SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 12 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI | Nº 3557

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DE DISPENSA - DE N° 011/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades do CONISA.
CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana**, **CNPJ**: **08.313.923/0001-05**, com Sede Administrativa na Rua Tomaz Silveira, 459, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000.
EMPRESA(S): 1) K J DE M ANDRADE LTDA **(CNPJ:** 49.385.374/0001-61)**,** com sede na Rua Severino dos Ramos Paiva, 2770, Planalto Martinense, Martins/RN, saiu vencedora dos itens(ns): 001, 002, 004, 005, 006, 007 e 008, com o valor total de R$ 9.802,45 (nove mil oitocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos); 2) MENDES SPORTS LTDA (**CNPJ:** 39.898.245/0001-13) com sede na Av. Campos Sales, 901, Cond. Manhatan Business, Tirol, Natal/RN, saiu vencedora no item(ns): 003, com o valor total de R$ 1.820,12 (um mil oitocentos e vinte reais e doze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício: 2025 – Atividade: 2001 - Manutenção do Consórcio; Natureza: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

BASE LEGAL: *ART. 75, II, §2°* da Lei Federal *nº 14.133/21*.

Lagoa Nova/RN, 11 de junho de 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:3B8B9F75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 44ª ETAPA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 44ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

CLÍNICA GERAL DE OFTALMOLOGIA LTDA - CNPJ: 38.077.136/0001-72 **(Mossoró, 2ª Região)**

OIT CLÍNICA MÉDICA LTDA – ASSU - CNPJ:**40.996.860/0002-22 (Assu, 8ª Região)**

OFTALMOCLINICA NATAL LTDA - CNPJ: 24.194.722/0001-92 **(Natal, 7ª Região)**

Natal, 11 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Presidente
CPF/MF nº 393.411.194-72

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:592E41B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025

O Pregoeiro do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **NÃO** acolher a impugnação impetrada pela empresa E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (CNPJ nº 22.228.425/0001-95), em face do Pregão Eletrônico nº 025/2025, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA PRÓPRIA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI. Dessa maneira sessão mantida para o dia **13.06.2025 às 09h01min.** A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua

equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (**www.portaldecompraspublicas.com.br).**

Acari/RN, em 11 de junho de 2025.

JACKSON SOARES
Pregoeiro.

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:19C9C241

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL - TP Nº 003/2023

MUNICÍPIO DE ACARI/RN
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 141/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº08.097.008/0001-20
CONTRATADO: DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME, CNPJ Nº 27.083.541/0001-87, COM SEDE À RUA SEBASTIÃO IZIDRO DE MORAIS, Nº 106, BAIRRO JOSÉ DO PATROCÍNIO FERNANDES, SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CEP: 59.310-000
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL PARA ATIVIDADE TÊXTIL (OFICINA DE COSTURA), LOCALIZADO NO BAIRRO PETRÓPOLIS, EM ACARI/RN.
VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 30 DE JUNHO DE 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, §1º, II DA LEI Nº 8.666/93.
ACARI/RN, EM 05 DE JUNHO DE 2025

MATHEUS ALVES GOMES OTHON -
Secretário de Infraestrutura -
Contratante

ROGÉRIO MORAIS DE FIGUEIREDO -
Sócio Administrador – Contratado

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:882DAE14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001947/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO O VENCEDOR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2025, A SABER:

JEFFERSON REGO PEREIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 55.327.679/0001-10**,** saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R$ 336.999,95 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).**

FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.445.142/0001-13**,** saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R$ 439.998,00 (QUATRO CENTOS E TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).**

HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.009.818/0001-38**,** saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R$ 10.936,00 (DEZ MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).**

Acari (RN), 11 de Junho de 2025.

JACKSON SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:980E98CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002313/25

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS E EVENTUAIS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO CRITÉRIO DE MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE MEDICAMENTOS DA REVISTA ABCFARMA VIGENTE.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2025, A SABER:

GIULLITE B MEDEIROS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **21.437.704/0001-04,** saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**.

Acari/RN, 11 de Junho de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:183BD889

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002313/25

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS E EVENTUAIS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO CRITÉRIO DE MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE MEDICAMENTOS DA REVISTA ABCFARMA VIGENTE.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde Pública do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025** o qual teve como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS PARA ATENDER AÇÕES**

JUDICIAIS E EVENTUAIS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO CRITÉRIO DE MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE MEDICAMENTOS DA REVISTA ABCFARMA VIGENTE, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 022/2025**,**HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

Empresa	GIULLITE B MEDEIROS LTDA		CNPJ	21.437.704/0001-04
Relação dos lotes vencidos				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
01	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	UNIDADE	61%	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R$ 100.000,00	

Acari/RN, 11 de Junho de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:8C9B9F3C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.374, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Denomina logradouro público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. Fica denominada de MÁRIO FRANCISCO DOS SANTOS, a rua sem denominação localizada no Bairro Senador Dinarte Mariz, que possui os seguintes limites: ao norte, RN-288; ao sul, sítio Cauaçu do Belém, ao oeste, as ruas Severina Maria da Silva (Severina Mateus), rua Luís Germano e rua Cícero José de Queiroz (Cícero da Miudeza) a RN-288; e ao leste, sítio Cauaçu do Belém.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari-RN, 11 de junho de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FE36BAF4

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.375, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel (terreno) que especifica, reconhece posse mansa e pacífica de área urbana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal reconhece a posse mansa e pacífica do imóvel (terreno), sem benfeitorias, localizado na rua projetada, perpendicular à Rua Francisco Ferreira Chaves, no bairro Ver. Tarcísio Bezerra Galvão, zona urbana do Município de Acari/RN, com a área total de 322,14 m², e cujas descrições são as seguintes: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas S 9288111.15m e W 761720.38m; situado nos limites da rua Francisco Ferreira Chaves, deste segue com azimute de 264°22'46.68" e distância de 32,73 m confrontando neste trecho com a Área Residencial até o próximo vértice P2, de coordenadas S 9288114.67m e W 761753.75m; deste segue com azimute de 267°42'0.94" e distância de 14,69 m; confrontando ainda neste trecho com a Área Residencial, até o próximo vértice P3, de coordenadas S 9288121.48m e W 761764.13m; deste segue com azimute de 264°25'24.82" e distância de 10,00 m confrontando com Terreno Prefeitura, até o próximo vértice P4, de coordenadas S 9288130.87m e W 761760.65m; deste segue com azimute de 264°25'24.82" e distância de 17,32 m confrontando neste trecho com Terreno de posse de Maurício Barbosa da Silva, até o próximo vértice P5, de coordenadas S 9288118.19m e W 761747.65m; deste segue com azimute de 261°22'24.87" e distância de 11,34 m confrontando ainda neste trecho com com Terreno de posse de Maurício Barbosa da Silva, até o próximo vértice P6, de coordenadas S 9288115.75 m e W 761736.98 m; deste segue com azimute de 258°15'21.22" e distância de 17,03 m confrontando neste trecho com Área Residencial, até o próximo vértice P7, de coordenadas S 9288115.67m e W 761720.51m; deste segue com azimute de 259°17'20.12" e distância de 5,00 m confrontando neste trecho com a rua Francisco Ferreira Chaves até o ponto inicial da descrição deste perímetro (P1), em favor de Maurício Barbosa da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 465.817.824-91.
Parágrafo único. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de RNNA Natal, de coordenadas (Este: 773498.7944 m) e (Norte: 9300007.0369 m), e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, Zona 24 M, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram cálculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. Considerando o interesse público amplamente manifestado pela execução do Convênio nº 899137/2020, para possibilitar acesso permanente à quadra poliesportiva do bairro Ver. Tarcísio Bezerra Galvão, é a presente Lei para recepcionar o imóvel descrito no artigo anterior, incorporando-o ao patrimônio público imobiliário do Município de Acari-RN.
Parágrafo único. As despesas decorrentes do registro público no Ofício de Notas de Acari correrão por conta do Município de Acari.

Art. 3º. Fica o Município de Acari, por meio da Prefeitura Municipal de Acari, autorizada, e sendo este considerado instrumento de título originário, a proceder à doação de um imóvel (terreno – denominado Lote 03), sem benfeitorias, localizado na Rua Enéas Pires Galvão, s/nº, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, com a área total de 250,15 m², devidamente registrado na Ficha. 01 do Livro nº "2" (REGISTRO GERAL), e Matrícula nº 2.823, pertencente ao patrimônio imobiliário do Município de Acari à Maurício Barbosa da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 465.817.824-91.

Art. 4º. O imóvel objeto da doação previsto no artigo 3º da presente Lei deverá ser transferido no Cartório de Imóveis de Acari/RN.
§ 1º. As despesas decorrentes do registro público no Ofício de Notas de Acari correrão por conta do beneficiário.
§ 2º. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Transportes autorizada a transferir, no sistema de tributação municipal, a titularidade do cadastro imobiliário para o nome do beneficiário tão logo seja promulgada a presente lei;
§ 3º. O Setor de Tributação da Prefeitura de Acari deverá enviar, se for o caso, comunicado oficial a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN e a Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, sobre a atualização cadastral para que as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica recaiam sobre o beneficiário do respectivo imóvel.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Acari/RN, 11 de junho de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A3A685C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 345/2025 (DESIGNAÇÃO)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ, Estado do Rio Grande do Norte, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado o servidor público municipal **HUGO DIONIZIO DE SOUZA GOMES**, portador do CPF 075.xxx.xxx-90, para a função de INTERLOCUTOR DO PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Parágrafo Único: Fica designado ainda na condição de Colaboradores (as), o (a) servidor (a) **HUGO DIONIZIO DE SOUZA GOMES**, matrícula nº 13697, CPF nº 075.XXX.024-90, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 11 de junho de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:361FCC76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 590, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO N.º 590, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

"Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração, Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 20 de junho de 2025, sexta-feira, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 11 de junho de 2025, 204º da Independência e 134º da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:919C7696

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 2 e subitem 2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, realizado no período de 12 a 26 de fevereiro de 2025, com vistas a contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, Cuidador, Digitador, Porteiro, Secretário Escolar, Motorista de Transporte Escolar e Professores, cujo Resultado Final foi homologado no dia 26 de fevereiro de 2026, **FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam convocados os candidatos a seguir nominados para os cargos de:

SECRETÁRIO ESCOLAR

Classificação	Nome/Inscrição
6º	FRANCISCA LILIANE SILVA DE MACEDO

para a apresentação de documentos, na forma do item 8, do Edital do Processo Seletivo Simplificado, e de acordo com as seguintes orientações:
Os candidatos devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no período dos dias **12 e 13 de junho de 2025**, no horário de 07h às 12h, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- **Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;**
- **Cédula de Identidade;**
- **CPF;**
- **Título de eleitor e último comprovante de votação;**
- **Cartão PIS/PASEP (se for o caso);**
- **Certidão de casamento (se for o caso);**
- **Certidão de nascimento de filho (s) e CPF (se for o caso);**
- **Comprovante de residência;**
- **Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;**
- **Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal e Estadual;**
- **Conta bancária do Banco do Brasil**

Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.
E, para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria e publicado na forma da Lei.
Dado e passado na Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2025. Eu, (_____) Marcos Alberto da Silveira Mesquita, Sub-coordenador de Administração, o digitei, conferi e fiz imprimir.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0C4E0074

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 601, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 601, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **09 de junho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de junho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E338CC70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 602, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 602, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOCIVALDO OLIVEIRA CURIOSO,** portador do CPF nº 069.221.884-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1861, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.034-5, referente a diária no período do dia **09 de junho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de junho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7BDFDF4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 603, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 603, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593 , para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN,** a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **11 de junho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de junho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F39FD76C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 604, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 604, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO,** CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN,** a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no período do dia **11 de junho de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de junho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:45B055E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 605, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 605, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON TEXEIRA DE LIMA,** portador do CPF 707.320.344-77, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2.104, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.727-5, referente a diária no período do dia **11 de junho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de junho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E46018D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 606, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 606, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO GILMAR DE LIMA,** portador do CPF nº 009.461.604-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 616, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.622-8, referente a diária no período do dia **12 de junho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de junho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1B914056

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 607, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 607, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA,** portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sesse3nta e sete centavos)** ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **12 de junho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de junho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EA54FA7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 608, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 608, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECION DOURADO DA COSTA,** portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1.994-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **12 de junho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6A2E2417

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 595/2025

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com arrimo nos artigos da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1° O orçamento do Município de ALMINO AFONSO, referente ao exercício de 2026, será elaborado e executado segundo as diretrizes estabelecidas na presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2° do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/00, compreendendo :

I - as metas e as prioridades da administração pública;
II - a organização e estrutura e dos orçamentos;
III - da avaliação de controle de custos;
IV - disposições sobre a dívida pública municipal;
V - transferência de recursos para o setor público e privado;
VI - disposições sobre a política de pessoal;
VII - disposições sobre a política tributária;
VIII - disposições gerais.

Capítulo II

Das Metas e Das Prioridades da Administração Pública

Art. 2º A elaboração e a aprovação do projeto de lei orçamentária de 2026, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com as metas fiscais para o exercício de 2026 constantes do Anexo de Metas Fiscais da presente Lei.
Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser ajustadas no projeto de lei orçamentária de 2026, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução do orçamento de 2026 e de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 3º A receita total prevista no orçamento geral do Município de ALMINO AFONSO será programada de acordo com as seguintes **prioridades**:

I - prioridade absoluta para o orçamento da criança, do adolescente e do idoso;
II - custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social;
III - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde;
IV – fomento de projetos culturais, infraestrutura cultural, eventos culturais locais;
V - pagamento de sentenças judiciais;
VI - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e das operações de crédito; e
VII - custeio administrativo e operacional;
VIII - reserva de contingência para fazer face aos passivos contingentes.
§ 1º Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.
§ 2º As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 4° Atendidas as prioridades de que trata o art. 3º, o projeto de lei do orçamento do Município de ALMINO AFONSO para o exercício de 2026 abrangerá ações e metas de Programas Temáticos constantes no Plano Plurianual para o período de 2026/2029, discriminados em ações e seus respectivos produtos e metas indicados no Anexo de Metas e Prioridades.
§ 1º Novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária depois de atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito;
§ 2º Somente serão incluídos na lei orçamentária os investimentos para os quais estejam previstas no Plano Plurianual 2026/2029, ações que assegurem sua manutenção;
§ 3º Os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.
§ 4º Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

Capítulo III

Da Organização e Estrutura dos Orçamentos

Seção I

Disposições Gerais

Art. 5º A elaboração e a aprovação do projeto da lei orçamentária de 2026 e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social integrantes da respectiva Lei serão orientadas para:
I - buscar o **equilíbrio fiscal** por meio do atingimento das metas fiscais relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00;
II - promover a **transparênci**a na definição e na gestão do orçamento público, mediante o acesso às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos, e por meio da realização de audiências ou consultas públicas;
III - Evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada para o atendimento do piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde, bem como o limite de despesas com pessoal;
IV - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;
V - garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.

Seção II

Do Equilíbrio das Contas Públicas Municipais

Art. 6º Para obtenção do equilíbrio das contas públicas municipais, exigido pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão adotadas, dentre outras, as medidas e os procedimentos indicados nesta Seção.

Art. 7º As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do balancete de receita dos últimos três exercícios, além do em curso, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas

Art. 8º As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados no artigo anterior, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando o seu comportamento em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais.

Art. 9º Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2026.

Seção III

Da Transparência da Gestão Orçamentária

Art. 10º A transparência na definição e na gestão dos orçamentos municipais será buscada mediante a adoção dos procedimentos indicados na própria Lei Complementar Federal nº 101/2000, especialmente:
I - divulgação das peças orçamentárias com todos os anexos;
II - divulgação das atas de audiências públicas;
III - divulgação do quadro de detalhamento de pessoal;
IV - divulgação dos relatórios resumidos de execução orçamentária;
V - divulgação dos relatórios de gestão fiscal;
VI - divulgação das prestações de contas;
VII - adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que permita o pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira;

Seção IV

Das Diretrizes para Elaboração dos Orçamentos

Art. 11. A lei orçamentária anual compor-se-á de:
I - orçamento fiscal: compreenderá os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - orçamento da seguridade social: compreenderá as unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os fundos especiais instituídos, que desenvolvam ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 12. A lei orçamentária anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, que discriminarão as despesas por classificação institucional, classificação funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, regionalização, fonte de recursos, produto, unidade de medida e meta física, e respectivas dotações.

Art. 13. O **Orçamento da Seguridade Social** compreenderá todos os projetos, atividades e operações especiais das unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os fundos especiais instituídos, que desenvolvam ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 14. O orçamento do município incluirá os recursos necessários ao atendimento da aplicação mínima em ações de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000.
Parágrafo único. As ações de saúde do Município de ALMINO AFONSO, financiadas com recursos do Fundo Municipal, serão consignadas nas unidades orçamentárias Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser executadas diretamente ou por descentralização de crédito às unidades administrativas.

Art. 15. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2025 que forem pagas até 30 de novembro do ano subsequente.

Art. 16. A lei orçamentária anual será encaminhada ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto do corrente ano e será composta
I - mensagem;
II - texto de lei orçamentária;
III - quadros orçamentários.

Art. 17. A **mensagem** que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá a análise:
I - do comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior, analisando a receita prevista e arrecada;
II - do demonstrativo, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
III - da situação observada no exercício de 2025 em relação aos limites de gasto com pessoal, de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;
IV - do demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;
V - do demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional no 29/2000;
VI - dos demonstrativos da receita de cada fundo.
Parágrafo único. A mensagem deverá conter os seguintes anexos:
I - Saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis.
II - Demonstração da Dívida Fundada, conforme Anexo 16 da Lei nº 4.320/1964.
III - Demonstração da Dívida Flutuante, conforme Anexo 17 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 18. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído na forma discriminada nos incisos abaixo:
I - texto do projeto de lei de orçamento, dispondo sobre o orçamento fiscal e orçamento da seguridade social, bem como:
a) sumário Geral da receita (por fontes) e da despesa (por funções de governo);
b) quadro demonstrativo da receita e da despesa segundo categoria econômica, segundo esfera orçamentária (fiscal ou seguridade), conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;
c) quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
d) quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração segundo esfera orçamentária (fiscal ou seguridade social);
e) orçamento da criança e do adolescente;
f) autorização para abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 30,00% (trinta por cento).
II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III e IV do § 1º e incisos I, II e III do § 2º do art. 2º e no inciso III e parágrafo único, ambos do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/1964, e incisos I, II, III, art. 5º, da LC nº 101/2000, na forma dos seguintes demonstrativos:
a) receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta.
b) receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta.
d) receita prevista para o exercício a que se refere a proposta.
d) despesa realizada no exercício imediatamente anterior.
e) despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta.
f) despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.
g) demonstrativo da receita consolidada segundo a fonte e categoria econômica.
h) demonstrativo da despesa consolidada segundo a categoria econômica e o grupo de natureza da despesa, conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64.
i) quadros demonstrativos da receita por planos de aplicação dos fundos especiais.
j) Programa de Trabalho – Quadro demonstrativo da despesa por ação governamental segundo tipos de ação (projetos e atividades), conforme Anexo 06 da Lei nº 4.320/1964.
l) Programa de Trabalho de Governo – Quadro demonstrativo da despesa por funções e programas segundo tipo de ação (projetos ou atividades), conforme Anexo 07 da Lei nº 4.320/1964.
m) quadro demonstrativo da despesa por funções e programas segundo o vínculo (ordinário ou vinculado) com os recursos, conforme Anexo 08 da Lei nº 4.320/1964.
n) quadro demonstrativo da despesa por órgãos segundo as funções de governo, conforme Anexo 09 da Lei nº 4.320/1964.
o) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.
p) especificação dos programas especiais de trabalho (plano de aplicação de investimentos em regime especial de aplicação), se houver.
q) descrição sucinta das principais finalidades, com indicação da respectiva legislação, de cada unidade administrativa.
r) quadro demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com o Anexo de Metas Fiscais.
s) demonstrativo regionalizado do efeito decorrente de renúncias (isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia) sobre as receitas e despesas.
t) demonstrativo das medidas de compensação à renúncia de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.
u) conterá reserva de contingência (função 99, subfunção 997 – reserva do RPPS e 999 – reserva de contingência).

III - **anexo de informações complementares**, contendo os demonstrativos:
a) caso haja alteração da previsão da receita, da receita corrente líquida com base nos §§ 1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
b) orçamento da criança e do adolescente pela metodologia da Fundação Abrinq;
c) de liberações de operações de crédito contratadas e a contratar.
Parágrafo único. Não deve constar na lei orçamentária dispositivo contendo:
I - Autorização genérica para abertura de crédito adicional, sem especificar que se trata de crédito suplementar;
II - Autorização para abertura de crédito especial.
III - Autorização para abertura de crédito extraordinário.
IV - Autorização para remanejamento, transposição e transferência de créditos orçamentários.
V - Autorização para modificação de modalidade de aplicação.

Art. 19. A receita orçamentária consignada nos orçamentos fiscal e da seguridade social será discriminada pelos seguintes níveis:
I - Categoria Econômica;
II - Origem;
III - Espécie;
IV - Alínea; e
V - Tipo.
§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada: I – Receitas Correntes – 1; e II – Receitas de Capital – 2;
§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público;
§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos;
§ 4º A Alínea, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita;
§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo: I – "0", quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora; II – "1", quando se tratar da arrecadação Principal da receita; III – "2", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita; IV – "3", quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e V – "4", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

Art. 20. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recurso.
§ 1º As categorias de programação dos créditos orçamentários de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária anual por programas, desdobrados em projetos, atividades e operações especiais.
§ 2º A estrutura programática da despesa será discriminada por:
I - Órgão orçamentário;
II - Unidade orçamentária;
III - Função;
IV - Subfunção;
V - Programa;
VI - Projeto, atividade ou operação Especial;
VII - Categoria econômica;
VIII - Grupo de natureza da despesa;
IX - Modalidade de aplicação;
X - Elemento de despesa; e
XI - Fonte de recursos;
XII - Valor da dotação.
§ 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - A **esfera orçamentária**: tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F) ou da seguridade social (S);
atribuído os créditos orçamentários para respectiva execução;
II - **classificação institucional**: a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:
a) órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, correspondendo ao agrupamento de unidades orçamentárias;
b) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;
III - **classificação funcional**: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:
a) função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
b) subfunção: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
IV – **classificação programática**: agrega os gastos por programas de governo, cujos objetivos são desdobrados em ações;
a) programa temático: o instrumento de organização da ação governamental estruturado em diretrizes, objetivos e metas, visando à concretização dos objetivos pretendidos pela mensuração de indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
b) programa de gestão: o instrumento de organização da ação governamental estabelecido no Plano Plurianual e visando a manutenção das ações de governo;
c) ação orçamentária: instrumento de programação que pode ter a forma de atividade, projeto ou operação especial;
d) atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
e) projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
f) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
IV – Natureza de despesa: classificação da despesa orçamentária por natureza, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, desdobrando-se em:
a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;
b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir: 1 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais; 2 - Juros e Encargos da Dívida; 3 - Outras Despesas Correntes; 4 - Investimentos; 5 - Inversões Financeiras; 6 - Amortização da Dívida;
c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;
d) elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;
V - **fonte de recursos**: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;
VI - **dotação**: o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;
§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (10), da seguridade social (20) ou de investimentos (30), conforme o disposto no § 5º do art. 165, da Constituição Federal.
§ 2° A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria nº 42/99-MPOG;
§ 3º Os programas e ações governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2026/2029 e suas modificações .
§ 4º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
§ 6º A lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.
§ 7º As metas serão consideradas para projetos e atividades integrantes de programas finalísticos e nos demais sempre que possível.

§ 8º Para fins de se ter um melhor controle e atender às necessidades de registros contábeis, na execução orçamentária poderá ser realizado o desdobramento suplementar dos créditos orçamentários em subelementos de despesas.

Art. 21. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho ações específicas consignando dotações destinadas:
I - à manutenção das operações especiais – precatório, indenizações, restituições e PASEP;
II - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida interna.

Art. 22. A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Seção V

Das Diretrizes Orçamentárias para a Câmara Municipal

Art. 23. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta de julho, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Parágrafo único. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de agosto de 2025.

Art. 24. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.
§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.
§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, e conforme o disposto no art. 19, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município.

Seção VI

Despesas Vedadas

Art. 25. Na programação das despesas, será vedado:
I - Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
II - Novas obras, se não atendidas as que se encontram em andamento;
III - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade;
IV - Obras e serviços de engenharia cujo custo global supere as médias apresentadas na Tabela Sinapi;
V - Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;
VI - Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;
VII - Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;
VIII - Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;
IX - Pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;
X - Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;
XI - Custeio de pesquisas de opinião pública.

Seção VII

Quadro de Detalhamento de Despesa

Art. 26. O Poder Executivo disponibilizará em seu Portal da Transparência, no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da Despesa (QDD), discriminando a despesa por unidade orçamentária, classificação funcional programática, modalidade de aplicação, natureza da despesa e fonte de recurso.
§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão modificar diretamente no sistema de gestão orçamentária, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, o elemento de despesa e o identificador de uso das Fontes de Recursos de Contrapartida dentro de uma mesma ação orçamentária, mantidas as normas constitucionais e o restante da classificação da despesa.
§ 2º As alterações decorrentes de abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão, bem como a transferência, transposição e remanejamento, integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão atualizados independentemente de nova publicação .

Seção VIII

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27. A lei orçamentária anual de 2026 conterá dispositivo legal autorizando o Poder Executivo a abrir **créditos adicionais suplementares** indicando as fontes de recursos a serem utilizadas no limite de até 30,00% (trinta por cento).
Parágrafo único. As alterações quantitativas na lei orçamentária anual de 2026 serão efetuadas por meio de decreto.

Art. 28. O Poder Executivo fica autorizado a realizar **alterações qualitativas** na lei orçamentária anual de 2026 e em créditos adicionais por meio da transposição, remanejamento e transferência de dotações orçamentárias aprovadas até o limite de até 30,00% (trinta por cento).
§ 1º Entende-se por:
I - remanejamento a realocação de recursos entre órgãos orçamentários diferentes, dentro da mesma fonte de recursos;
II - transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão orçamentário, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.
III - transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão orçamentário, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.
§ 2º As alterações qualitativas serão realizadas por meio de Portaria.

Art. 29. As alterações quantitativas ou qualitativas dos orçamentos dos fundos especiais será regida pela legislação própria.

Art. 30. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a **alterar a codificação de modalidades de aplicação e de fontes de recursos** aprovadas na lei orçamentária anual de 2026 e em seus créditos adicionais em razão de ato da esfera federal ou do Tribunal de Contas Estadual.
Parágrafo único. A adequação da codificação prevista no *caput* deste artigo será efetuada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Seção IX

Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 32. O projeto de lei orçamentária anual de 2026 deverá ser aprovado até o término da Sessão Legislativa do exercício de 2025.
Parágrafo único. Caso o PLDO de 2026 não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2026, a sua programação poderá ser executada para atender despesas inadiáveis em cada mês, até que a lei orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de um e doze avos do total de cada dotação constante do referido projeto de lei.

Seção X

Dos Débitos Judiciais

Art. 33. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, até 1º de julho de 2025, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários e a previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor, a serem

incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, nos termos do § 5º do artigo 100 e do artigo 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminados por órgão e entidade da Administração Pública Municipal, especificando:
I - quanto à previsão relacionada aos precatórios:
a) número do precatório, Tribunal de origem e natureza do pagamento;
b) número do processo originário;
c) nome do beneficiário;
d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
e) tipo de causa; e
f) órgão ou entidade responsável pelo pagamento;
II - quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado relacionados às requisições de pequeno valor (RPV):
a) número do processo originário e Tribunal de origem;
b) nome do beneficiário;
c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
d) tipo de causa; e
e) órgão ou entidade responsável pelo pagamento.
§ 1º No decorrer do exercício de 2026, os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual serão encaminhadas aos respectivos órgãos e entidades para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 100 da Constituição Federal.
§ 2º As requisições de pequeno valor de que trata o inciso II do caput deste artigo deverão ser definidas na Lei Municipal própria que delimite acerca da matéria.
§ 3º Por determinação da Lei Complementar Federal nº 101/00 e suas alterações, os precatórios não pagos tempestivamente comporão a Dívida Fundada do Município.

Art. 34. As despesas relacionadas com o pagamento de precatórios da Administração Direta serão alocadas no orçamento da Procuradoria-Geral do Município em uma ação específica para pagamento dos precatórios e outra para pagamento de RPVs.
§ 1º Os pagamentos de precatórios serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.
§ 2º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 12 do art. 100 da Constituição , bem como das RPVs expedidas no ano de 2025, inclusive em relação às causas trabalhistas, previdenciárias e de acidente do trabalho, observará, no exercício de 2025, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial (IPCA-E) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, da data do cálculo exequendo até o seu efetivo depósito, exceto se houver disposição superveniente que estabeleça outro índice de correção.

Seção XI

Da Coordenação dos Trabalhos de Elaboração do Orçamento

Art. 35. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta Lei, que determinará sobre:
I - calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;
II – envio da estimativa da receita ao Poder Legislativo para formulação de sua proposta orçamentária;
III - elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do orçamento anual dos Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos, fundos e autarquias;
IV - instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.

Seção XII

Das Despesas Irrelevantes

Art. 36. Entende-se como despesas irrelevantes, para efeito § 3° do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei e art. como também, os requisitos do art. 95 paragrafo segundo da Lei 14.133/21

Seção XIII

Da Reserva de Contingência

Art. 37. A lei orçamentária anual conterá dotação consignada à:
I - reserva de contingência no valor equivalente de até 5,00% (um por cento) da receita corrente líquida, para atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com o inciso III, do art. 5º da Lei Complementar Federal n° 101/2000;
§ 1º A reserva de contingência prevista no *caput* será constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal e pelas fontes de recursos (Recursos Ordinários – Livres).
§ 2º A não utilização dos créditos consignados à Reserva e Contingência nos fins previstos no "caput" até 30 de novembro de 2026, poderá dar cobertura a créditos adicionais para suprir insuficiência orçamentária.
§ 3º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o *caput* , considera-se como eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal , a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária de 2026.

Art. 38. Para os fins da mensuração dos **passivos contingentes**, deve-se considerar:
I - Em relação às demandas judiciais, avaliar a série histórica de bloqueios judiciais;
II Em relação às dívidas em processos de reconhecimento, deve-se avaliar processo em trâmite, o estoque de restos a pagar cancelados e a série histórica dos pagamentos em forma de indenização.
Parágrafo único. Cada unidade orçamentária deve avaliar a possibilidade de transformar demandas judiciais repetitivas em políticas públicas a serem executadas voluntariamente.

Art. 39. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como **recurso de contrapartida** a reserva de contingência quando da formulação de convênios e contratos de repasse firmados com outas esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.
Parágrafo único. Os recursos da reserva de contingência indicados na formulação de convênios e contratos de repasse deverão ser substituídos quando foram autorizados os créditos adicionais.

Seção XIV

Da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 40. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2026, o Executivo estabelecerá a **programação financeira e o cronograma mensal de desembolso**, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.
§ 1º Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do Tesouro Municipal para as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta e destas para o Tesouro Municipal.
§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Seção XV

Das Metas Bimestrais de Arrecadação e dos Critérios de Limitação de Empenho

Art. 41. Também no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2026, a Administração Pública Municipal Direta e as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta estabelecerão metas bimestrais de arrecadação para a realização das respectivas receitas estimadas.

Art. 42. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo I - Metas Fiscais desta Lei, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 1º Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará ao Poder Legislativo até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na informação a que se refere o *caput*, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e a movimentação financeira.

§ 3º Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na Lei Orçamentária anual.

§ 4º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de envolvam criança e adolescente, educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados, bem como na busca da continuidade das obras e reformas em andamento.

§ 5º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas

I - ao custeio dos direitos das crianças e dos adolescentes;

II - ao atingimento dos porcentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

III - ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais;

IV - às contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

V - às despesas de pessoal e seus respectivos encargos.

§ 6º Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada, na hipótese de ser necessária, a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 7º Na ocorrência de calamidade pública, desde que reconhecida pela Câmara Municipal, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 8º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 43. Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea "b" do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/00, serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:

I - revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual; e

II - contingenciamento do saldo de empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada pelo inciso I do caput deste artigo.

Capítulo IV

Da Avaliação e Controle de Custos

Art. 44. Para atender ao disposto no inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/00 e suas alterações, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências perante os respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.

§ 1º Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos artigos 52 a 55 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 2º Os relatórios de que trata o § 1º deste artigo conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.

§ 3º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 4º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 5º As políticas públicas e metas alinhadas com os Planos Nacional e Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Ações e Serviços Públicos de Saúde serão consideradas pelos respectivos órgãos durante seus respectivos planejamentos para elaboração da Lei Orçamentária.

§ 6º As políticas públicas municipais serão alinhadas com as diretrizes principais da União e do Estado exaradas nos seus respectivos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e deverão ser implementadas sob as premissas da eficácia, eficiência e efetividade.

Capítulo V

Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal

Art. 45. A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento, de até 50% da receita corrente líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF, art. 30, 31 e 32.

Art. 46. O ente interessado formalizará seu pleito, fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação de crédito a ser contratada.

Art. 47. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira.

Capítulo VI

Das Transferências para o Setor Público e Privado

Art. 48. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de **pessoas físicas**, desde que constantes de programas sociais previstos em lei municipal, observando o disposto no § 10º, do art. 73, da Lei nº 9.504/1997.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I - auxílios financeiros a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sobre diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens; e

II - material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 49. Será permitida a transferência de recursos a **entidades privadas sem fins lucrativos**, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as exigências da Lei nº 4.320/64, da Lei nº 13.019/14 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo, além de:

I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em relação a sua aplicação direta;

III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;
IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na Lei Orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;
VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;
§ 1º A transferência de recursos a título de **subvenções sociai**s, nos termos da Lei nº 4.320/64, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.
§ 2º As **contribuições** somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.
§ 3º A transferência de recursos a título de **auxílios**, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.
§ 4º As transferências que trata o *caput* do artigo serão efetivadas por meio de convênios, termos de colaboração ou termos de fomento.
§ 5º O órgão ou entidade concedente deverá providenciar para que seja mantida atualizada no Portal Transparência a relação das entidades beneficiadas com subvenções sociais, auxílios e contribuições, contendo, pelo menos:
I - nome e CNPJ;
II - nome, função e CPF dos dirigentes;
III - área de atuação;
IV - endereço da sede;
V - data, objeto, valor e número do convênio, parceria ou instrumento congênere;
VI - valores transferidos e respectivas datas.

Art. 50. Será permitida a transferência de recursos a **entidades privadas com fins lucrativos**, por meio de subvenções econômicas, desde que observadas as seguintes exigências e condições da Lei Federal nº 4.320/64, art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 13.019/ 2014 e Lei Municipal Que disciplina a matéria, observada a classificação da despesa na modalidade de aplicação 60, prevista no Anexo II, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.

Art. 51. Será permitida a transferência de recursos para custeio de despesas de **outros entes da federação** desde que, conforme art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, observadas as seguintes exigências e condições:
I - autorização na lei orçamentária anual;
II - convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Capítulo VII

Das Disposições Relativas à Política de Pessoal

Art. 52. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais para o exercício de 2026 o art. 169, § 1°, II e art. 37, X, ambos da Constituição Federal, os arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00 a Lei Federal nº 9.717/1998 e na legislação municipal em vigor.
§ 1º Será utilizada como base de projeção do limite para elaboração de sua proposta orçamentária de despesas com pessoal e encargos sociais as despesas com folha de pagamento no mês de julho de 2025.
§ 2º Na projeção das despesas de que trata o *caput* deste artigo, serão considerados valores referentes a férias, 13° mês de vencimentos, eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, impactos do salário mínimo, revisão geral anual das remunerações, admissões para preenchimento de cargos e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 53. Nos termos do 37, X, da Constituição Federal, a concessão de **revisão geral anual** das remunerações dos servidores públicos, a criação de cargos, empregos e funções, a alteração de estrutura de carreiras, a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, e qualquer vantagem ou aumento de remuneração dos servidores e agentes políticos, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:
I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e encargos sociais e aos acréscimos dela decorrentes;
II - se observado o limite de gastos com pessoal estabelecidos nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00; e
III - se observada a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 54. A **contratação de pessoal por tempo determinado**, conforme art. 37, IV ,da Constituição Federal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da
I - previsão na lei orçamentária anual;
II - lei especifica autorizando a contratação com base em necessidade temporária de excepcional interesse público;
III - processo seletivo;
IV - contrato individual com prazo predeterminado.
§ 1º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - assistência a situações de calamidade pública;
II - assistência a emergências em saúde pública;
III - admissão para suprir a falta de servidor ocupante de cargo efetivo decorrente de licença.
§ 2º As despesas com pagamento de folha e encargos sociais decorrentes da contratação de pessoal temporário será classificada no elemento de despesa 13 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização).

Art. 55. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como **terceirização de mão-de-obra** referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1° da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros,
§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que preencham simultaneamente as seguintes condições:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;
II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos e vencimentos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção;
III - não caracterizem relação direta de emprego.
§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de mesma natureza, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.
§ 3º As despesas com terceirização de mão-de-obra será classificada no elemento de despesa 34 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização).
§ 4º As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos e aquelas referentes ao ressarcimento de despesa de pessoal requisitado serão computadas no cálculo do limite de que trata o art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 5º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, efetuada por força de lei ou decisão judicial, e os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que, simultaneamente:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargos ou categorias extintas, total ou parcialmente;
III - não caracterizem relação direta de emprego.

Capítulo VIII

Das Disposições Relativas à Política Tributária

Art. 56. O Poder Executivo submeterá à Câmara Municipal projetos de lei que alterem o sistema tributário, promovendo medidas de justiça fiscal, de combate à evasão fiscal e que contribuam para elevação da capacidade de investimento do Município.

Art. 57. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projetos de lei que estejam em tramitação no Poder Legislativo.

Art. 58. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/00, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.
Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

Capítulo IX

Das Disposições Finais

Art. 59. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar no 101/00.

Art. 60. A proposição de dispositivo legal que crie órgãos, fundos, programas especiais, vinculando receita ou originando nova despesa, deverá, obrigatoriamente, atender ao disposto nos artigos. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 61. O projeto de lei orçamentária anual de 2026 poderá incluir modificações nas estimativas de receita, despesas e metas programáticas presentes nesta Lei, de modo a atender os objetivos e as ações constantes do Plano Plurianual em vigor até 2026.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN, 14 de abril de 2025.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita

Anexos

1 METAS ANUAIS
2 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO
3 METAS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES
4 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
5 ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
6 RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
7 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA
8 MARGEM DE EXPANSÃO DE DOCC
9 RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
10 (RGF) DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL
11 (RGF) DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
12 (RGF) DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
13 (RGF) DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
14 (RGF) DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
15 (RGF) DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:06D15EE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00006/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00006/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00006/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO CRIATIVA E KIT ATENÇÃO BÁSICA, DESTINADOS A ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS – RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - CNPJ: **.***.147/0001-** - R$ 42.000,00.
Antônio Martins - RN, 11 de Junho de 2025

JESSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Prefeita

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:1628EA65

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2025, que objetiva: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras aquisições Fracionadas de Combustíveis, objetivando o desenvolvimento das atividades das Secretarias do Município de Antônio Martins–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo

correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: M ELIANA DE SOUSA COMBUSTIVEIS - CNPJ: **.***.442/0001-** - R$ 1.191.983,50.
Antônio Martins - RN, 11 de Junho de 2025

JESSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Prefeita

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:92078B78

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 034/2025 - LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS/RN.
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 034/2025.
Partes: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN e FAGNER SUASSUNA CARLOS.
Objeto: A alienação de Máquina tipo pá carregadeira, de propriedade do Município de Antônio Martins/RN, alienando-o nos termos do Edital de Leilão Público nº 002/2025, correspondente ao Lote 001, no estado em que se encontra, e assumindo o COMPRADOR qualquer ônus judicial e ou extrajudicial, obrigações de qualquer natureza incidentes sobre o bem, tais como, tributos de qualquer espécie, tarifas e multas, renunciando, de forma irretratável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso do Município. **Fundamento Legal**: Processo de Leilão Público n° 002/2025.**Valor:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Fundamento Legal**: Processo de Leilão Público n° 002/2025.
Antonio Martins/RN, em 09 de junho de 2025.

JESSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:FDFCA420

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 113/2025-GC, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.
Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o **Sr. Wellyngton Dantas Machado**, para o Cargo em comissão de Assessor de Publicidade, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 11 de junho de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:E8DFDEF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26050002/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26050002/2025

CONTRATO Nº: 26050002/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: M2 ENGENHARIA EIRELI
OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa para realizar os serviços comuns de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para atender as necessidades de manutenção.
VALOR TOTAL: R$ 237.091,50 (duzentos e trinta e sete mil, noventa e um reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO:
1422 - 2 . 2030 . 15 . 451 . 6 . 1.18 . 0 . 449051
VIGÊNCIA: 26/05/2025 à 26/07/2025.
DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:93D01C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26050003/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26050003/2025

CONTRATO Nº: 26050003/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: M2 ENGENHARIA EIRELI
OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa para realizar os serviços comuns de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para atender as necessidades de manutenção.
VALOR TOTAL: R$ 130.918,50 (cento e trinta mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO:
1422 - 2 . 2030 . 15 . 451 . 6 . 1.18 . 0 . 449051
VIGÊNCIA: 26/05/2025 à 26/06/2025.
DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:C21C016C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0729/2025 DE 09 DE JUNHO DE 2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Alves Dantas**, portador de matrícula **1615**, *ACE ll-4*, **Agente Comunitário de Endemias**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de 09/06/2025 a 07/09/2025, referente ao período aquisitivo de 01/10/2015 A 01/10/2020.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de junho de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7BEB24BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025 - PROCESSO Nº 133150/2025

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 27 de junho de 2025 às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 010/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição gradual de Kits de enxoval para recém-nascido (Kits natalidade) para serem entregues as gestantes atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, em situação de vulnerabilidade social do Município de Arez/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 11 de junho de 2025.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:A082EF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050601/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042801/2025 - PROCESSO N° 133037/2025

Espécie: Contrato nº 050601/2025, firmado em 05/06/2025; **Contratante**: Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado**: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 04.471.402/0001-25; **Objeto**: Aquisição de impressoras e equipamentos de informática visando atender as necessidades do município de Arez/RN; **Amparo**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042801/2025; **Processo**: 133037/2025; **Vigência**: de 05/06/2025 a 31/12/2025; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 644, de 27 de dezembro de 2024**, conforme especificado no contrato; **Valor total**: R$ 13.720,00 (treze mil e setecentos e vinte reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Everton Mendonca Ebara.

Arez/RN, 05 de junho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:39A400F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050602/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042801/2025 - PROCESSO N° 133037/2025

Espécie: Contrato nº 050602/2025, firmado em 05/06/2025; **Contratante**: Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado**: KNERD DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 41.621.094/0001-01; **Objeto**: Aquisição de impressoras e equipamentos de informática visando atender as necessidades do município de Arez/RN; **Amparo**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042801/2025; **Processo**: 133037/2025; **Vigência**: de 05/06/2025 a 31/12/2025; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 644, de 27 de dezembro de 2024**, conforme especificado no contrato; **Valor total**: R$ 34.710,00 (trinta e quatro mil e setecentos e dez reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Pamila Coimbra Augusto.

Arez/RN, 05 de junho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:F1F8FD73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - PROCESSO Nº 128671/2024

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preços nº 067/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2024, com a empresa **ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA - ME**; Objeto: alterar os Preços Registrados do item: 14 – de R$ 112,00 para R$ 238,00, em virtude dos constantes aumentos nos preços do item em referência e seus componentes; Fundamento Legal: no Art. 124, inciso I, alínea "d" da Lei Federal n°. 14.133/2021; Cobertura Orçamentária: as despesas decorrentes correrão a conta da Lei Municipal nº 644/2024, de 27 de dezembro de 2024; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e pelo Contratado, Adriano de Alexandria de Oliveira.

Arez/RN, 11 de junho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:1FB11B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 260901/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - PROCESSO Nº 126386/2023

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 260901/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 029/2023, com a empresa **F V MATOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.080.980/0001-10; Objeto: alterar o Preço do item: 19 – de R$ 29,99 para R$ 35,60, em virtude dos constantes aumentos nos preços do item em referência e seus componentes; Fundamento Legal: Lei Federal n°. 8.666/93; Cobertura Orçamentária: as despesas decorrentes correrão a conta da Lei Municipal nº 644/2024, de 27 de dezembro de 2024; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e pelo Contratado, Victor Barboza Matos.

Arez/RN, 11 de junho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:034F5053

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0240/2025 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do Primeiro Encontro Presencial com os(as) Articuladores do Selo UNICEF, no dia 09 de junho de 2025.
1. DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA – Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Matrícula 00570, Diária: R$ 120,00 (cento e vinte reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 06 de junho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:F4359513

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0247/2025 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da Assembleia Geral Extraordinária da IGRCD, no dia 11 de junho de 2025.
1. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, matrícula 11584, Diária: R$ 120,00 (cento e vinte reais);
2. JOSÉ ANDREILTON SILVA DE LIMA – Assessor executivo, Matrícula 14338, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 10 de junho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:AF72C3DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0248/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar de Capacitação SIPIA, no dia 12 de junho de 2025.
1. GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA – Conselheiro Tutelar, matrícula 12912, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
2. ANCHIETA PEREIRA DA SILVA – Conselheiro Tutelar, Matrícula 013927, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
3. ANA KELLY BAROBOSA DA SILVA – Conselheiro Tutelar, Matrícula 10192, Diária R$62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
4. ELIZANGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – Conselheira Tutelar, Matrícula 00837, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
5. MARIA JOELMA DA SILVA HELENO – Conselheira Tutelar, Matrícula 00658, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
6. PEDRO BENTO DA SILVA FILHO – Motorista, Matrícula 00175, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 11 de junho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:0F16DD68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0249/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Nova Cruz/RN, para acompanhamento socioassistencial a usuário do SUAS, no dia 13 de junho de 2025.
1. ANA KELLY BAROBOSA DA SILVA – Conselheiro Tutelar, Matrícula 10192, Diária R$62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
2. PEDRO BENTO DA SILVA FILHO – Motorista, Matrícula 00175, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 11 de junho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:FD8E86A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22080001/2023

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do sistema único de saúde na esfera municipal, na realização de exame de ultrassonografia, em pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde Pública de Baraúna/RN.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal n°8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO os autos do processo de Chamamento público n° 005/2023 ao Processo Administrativo nº 22110001/2023, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município;

CONSIDERANDO que foram abertos prazos recursais como está estabelecido no art 109 da Lei Federal N°8.666/93;

CONSIDERANDO a ata de julgamento da abertura de envelopes, datada no dia 06 de fevereiro de 2024, publicada no dia 07 de fevereiro de 2024 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte; e,

CONSIDERANDOo parecer jurídico expedido pela Procuradoria-Geral Municipal relativo ao processo epigrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais; e,

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGA** o presente procedimento de credenciamento, que apresenta as empresas credenciadas:

3S SOLUCOES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 26.825.469/0001-53, credenciada nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37 perfazendo um valor total de R$ 621.394,30 (seiscentos e vinte e um mil e trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULANTORIAIS LTDA, CNPJ: 37.947.369/0001-16, credenciada nos itens: 1,2 ,3 ,4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 34, 35, 36 e 37 perfazendo um valor total de R$ 554.238,60 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

J F ULTRASSONOGRAFIA E BIOPSIA GUIADA LTDA, CNPJ: 30.402.293/0001-02 perfazendo um valor total de R$ 620.799,40, credenciada nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37, perfazendo o valor total de R$ 621.394,30 (seiscentos e vinte e um mil e trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

CLÍNICA OITAVA ROSADO LTDA, CNPJ: 40.996.860/0001-41, credenciada nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 perfazendo o valor total de R$ 528.028,00 (quinhentos e vinte e oito mil e vinte e oito reais).

GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 24.797.019/0001-79, credenciada nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37, perfazendo um valor total de R$ 621.394,30 (seiscentos e vinte e um mil e trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

Dê-se ciência e
Cumpra-se
Baraúna/RN, 15 de fevereiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Jeffesson Yuri Borges da Costa
Código Identificador:818DB2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 019/2025

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 02 **(Duas) DIÁRIAS** no valor de **R$270,00** (duzentos e setenta reais) à **Liéberty Abreu Batista,** matrícula nº 711-6, ocupante do cargo/função **Assistente Social** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, PARA PARTICIPAR DO **EVENTO FNAS PELO BRASIL, Etapa Rio Grande do Norte**, que acontecerá dia 11 e 12/06/2025.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 11 de junho de 2025

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:FE2BF7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 020/2025

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 02 **(Duas) DIÁRIAS** no valor de **R$120,00** (cento e vinte reais) à **Cicero Leandro De Lima Neto,** matrícula nº 0027766, ocupante do cargo/função **motorista,** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento a Natal-RN **nos dias 11 e 12/06/2025.** , na condução do Assistente Social **Liéberty Abreu Batista** à referida cidade.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 11 de junho de 2025.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:85177A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS N° 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11060001/2025

REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.
OBJETO:

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Baraúna/RN, através do Setor de Compras e Complementos e mediante o § 3º do art. 75 da *Lei 14.133 de 1 de abril de 2021*, torna pública a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA IP/VOIP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, a qual poderá ser fornecida em até **3 (três) dias úteis** após a publicação deste na imprensa oficial do Município – FEMURN, de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou de forma eletrônica pelo e-mail: **comprasbaraunarn@gmail.com**, até às 13:00 hora do dia do prazo final.

Baraúna/RN, 11 de junho de 2025.

GILDEON CARVALHO BEZERRA
Gerente de Compras e Complementos

ANEXO
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[RAZÃO SOCIAL]
[CNPJ]
[ENDEREÇO]
[CONTATOS]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	35 Telefones "IP" contendo softwere para fornecimento de RAMAS e chamadas ilimitadas abertas BRASIL geral fixo e celular	MÊS	12		

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

Baraúna/RN, 11 de junho 2025.

Assinatura do responsável
CPF:

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:C9B296E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 008/2025

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de atração musical para tradicional festa em alusão ao sábado do povão, edição de São João.

Favorecido: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO

Inscrito no CNPJ: 30.542.199/0001-40

Valor total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2024 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO
02 – MUNICÍPIO DE BARCELONA
02004 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 – ADMINISTRAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Barcelona/RN, 11 de junho de 2025.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:858145A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 481, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Institui o Programa de Doação de Kit de Alimentação Escolar aos alunos cadastrados no Educação Jovens e Adultos (EJA) do Município de Barcelona/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Art. 1º Fica instituído o Programa de Doação de Kit de Alimentação Escolar aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Município de Barcelona, denominado **"PRESENÇA QUE TRANSFORMA: NUTRINDO O SABER COM SABOR"**, com o objetivo de promover a elevação da autoestima, incentivar a permanência dos alunos na escola e reduzir a evasão escolar.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação realizará, bimestralmente, avaliação para comprovação de matrícula e frequência escolar, sendo contemplados com o kit de alimentação escolar os alunos que atenderem aos seguintes requisitos:
I – estarem regularmente matriculados na Educação de Jovens e Adultos (EJA);
II – possuírem renda familiar mensal igual ou inferior a dois salários mínimos, aferida pela Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.
Art. 3º O Programa abrangerá os exercícios financeiros em que o EJA estiver em pleno funcionamento no Município.
Art. 4º O kit de alimentação escolar será composto por produtos não perecíveis, devidamente adequados às necessidades nutricionais dos estudantes do EJA, conforme planilha abaixo:

ITEM	QUANTIDADE
Feijão	1 kg
Arroz	1 kg
Açúcar	1 kg
Macarrão	2 pacotes
Cuscuz	3 pacotes
Café	1 pacote
Biscoito	1 pacote

Art. 5º. A distribuição dos kits será realizada através das escolas a qual o aluno está matriculado, ao término de cada bimestre.
Art. 6º. As despesas constantes nesta Lei passam a integrar o Orçamento Municipal para o exercício 2025.
Art. 7º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, cabendo à Secretaria Municipal de Educação expedir ato normativo interno, estabelecendo os procedimentos e critérios complementares para a concessão dos kits de alimentação escolar.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril do corrente ano.
Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona/RN, 11 de junho de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:1E8E57C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 026, DE, 10 DE JUNHO DE 2025.
(*) MATÉRIA REPUBLICADA PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO

RESOLVE NOMEAR MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, PARA O QUADRIÊNIO DE 2025 A 2029.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros titulares e suplentes para compor o**CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE,**de acordo com a Lei nº 348 de 22 de março de 2017, para o quadriênio 2025 a 2029.
1 - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: Francisco das Chagas Fernandes de Souza
Suplente: José Tomaz Filho
2 - REPRESENTANTES DOS DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO:
Titular: Maria Aparecida Costa Firmino
Suplente: Yara Canuto Martins da Silva Gomes
Titular: Izabel Cristina Batista Araújo
Suplente: Márcia Helena Mauricio Barreto de Fontes
3 – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:
Titular: Maria Edinilza Avelino da Silva Martins
Suplente: Dailze Bezerra Barros
Titular: Maria Adriana Matias de Souza
Suplente: Ronaldo Francisco Alves da Silva
4 - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular: Ubiraci Pereira da Silva
Suplente: André Adriano Aleixo Pontes
Titular: Rônney Matheus Oliveira Fernandes
Suplente: Dalty Heerawady Rodrigues Rocha
2º -Esta**PORTARIA**entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Edifício MANOEL GUEDES DA FONSECA – Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento confeccionado e expedido na terça-feira, em, 10 de junho de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5CB5F08A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 183/2025 - GP

PORTARIA N° 183/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 02 de Junho de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **Sandre Eline Soares Trajano,** inscrito (a) no CPF: 017.156.644-00 para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CC-7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:45331D0F

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Em conformidade com o Edital do Chamamento Público 01/2025, a Secretaria Municipal de Cultura do município de Bento Fernandes/RN apresenta o resultado preliminar referente os projetos recebidos. Este resultado destina-se a fornecer uma visão inicial do processo de seleção e está sujeito a revisão final.

CATEGORIA: aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de som		
	NOME	**SITUAÇÃO**
01	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO GOMES (CNPJ: 01.973.150/0001-44)	Selecionado(a)

Este resultado preliminar está sujeito a alterações após a revisão final e a consideração de possíveis recursos apresentados pelos proponentes.

Período para Recursos: 12/06/2025 à 16/06/2025 (conforme edital)

Os proponentes têm até a data mencionada acima para apresentar recursos ou esclarecimentos adicionais em relação ao resultado preliminar.

A versão final do resultado, após a análise dos recursos, será divulgada na data 17/06/2025.

Agradecemos a participação de todos os proponentes.

Bento Fernandes/RN, 12 de junho de 2025

JOÃO PAULO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:1C0F5883

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025

A pregoeira do Municipal de Boa Saúde/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preço: Nº PE 019/2025, TIPO Menor Preço por lote, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS PARA O FORNECIMENTO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E BAGAGENS, EMISSÃO DE SEGURO-VIAGEM, BEM COMO INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADOUY, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE BOA SAUDE/RN**,** conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 27/06/2025, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail:cplboasaudern@outlook.com

Boa Saúde/RN, em 11 de Junho de 2025.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:21C62E65

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025

A pregoeira do Municipal de Boa Saúde/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preço: Nº PE 020/2025, TIPO Menor Preço por lote, OBJETOREGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO À PRODUÇÃO DE FOLDERS, CARTAZES, BANNERS, PANFLETOS, ADESIVOS, FICHAS, RECEITUÁRIOS, CRACHÁS, ENTRE OUTROS ITENS GRÁFICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE/RN.**,** conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 01/07/2025, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail:cplboasaudern@outlook.com

Boa Saúde/RN, em 11 de Junho de 2025.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:B9392233

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217 DE 11 DE JUNHO 2025/GP

Revogação de Portaria e dá outras providencias.

O **Prefeito Municipal de Bodó/RN**, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a Portaria de nº 213/2025, de 09 de junho de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 09/06/2025, revogando-se as disposições ao contrário.
Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 11 de junho de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:09DB3300

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Nº 002/2025 (2ª CHAMADA)

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE
ORGANIZAÇÃO SOCIAL NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
(2º CHAMADA)

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, torna público a quem interessar, que estará realizando, através do Edital nº 002/2025 (2º CHAMADA), a Convocação Pública para Qualificação de Organizações Sociais nas Áreas da Educação e Assistência Social, sem fins lucrativos, junto ao município de Bom Jesus/RN, nos termos da Lei Federal nº 9.637/1998 e no Decreto Municipal nº 017, de 19 de julho de 2023. Poderão se habilitar à QUALIFICAÇÃO pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam, dentre outras, dirigidas à promoção da Educação e Assistência Social. Os requisitos específicos e o procedimento para a obtenção do certificado de QUALIFICAÇÃO como Organização Social estão previstos nas normas acima descritas no Edital n.º 002/2025 (2º CHAMADA), que poderá ser ter sua solicitação encaminhada à Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Seleção de Organizações Sociais, através do endereço eletrônico licitacao@bomjesus.rn.gov.br ou através de petição entregue presencialmente no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Bom Jesus/RN, 11 de junho de 2025.

MATHEUS YURE GOMES DA SILVA
Presidente
Comissão de Seleção de Julgamento de Chamamento Público Para Entidades do Terceiro Setor

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:66740D30

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO FINAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

OBJETO: Convocação Pública para Qualificação de Organizações Sociais na Área da Educação e Assistência Social, sem fins lucrativos, junto ao município de Bom Jesus/RN**.**

O Presidente da Comissão de Seleção de Julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, declara **FRACASSADO** a CHAMADA PÚBLICA nº 002/2025, cujo objeto é a Qualificação de Organizações Sociais na Área da Educação e Assistência Social, sem fins lucrativos, junto ao município de Bom Jesus/RN.

Bom Jesus/RN, 10 de junho de 2025.

DANIEL SILVA PINHEIRO
Presidente
Comissão de Seleção de Julgamento de Chamamento Público Para Entidades do Terceiro Setor

JULIETE BERNARDINO PEREIRA
Membro
Comissão de Seleção de Julgamento de Chamamento Público Para Entidades do Terceiro Setor

Lara Pereira de Azevedo
MEMBRO
Comissão de Seleção de Julgamento de Chamamento Público Para Entidades do Terceiro Setor

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:24410AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0285/2025 - SMG DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR.

PORTARIA Nº 0285/2025 - SMG

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais nº 9.637 de 15 de maio de 1998 e nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 018 de 19 de julho de 2023, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão de Seleção que terá competências ao procesamento e julgamento de Chamamento Público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no respectivo Edital.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente, será composta pelos seguintes membros:

Matheus Yure Gomes da Silva – CPF de nº xxx.063.xxx-44 – PRESIDENTE
Juliete Bernardino Pereira – CPF de nº xxx.286.xxx-81 – MEMBRO
Lara Pereira de Azevedo – CPF de nº xxx.578.xxx-04 – MEMBRO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 226/2025.

Bom Jesus/RN, 11 de junho de 2025

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:777BC167

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 286/2025 – SMG DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA A AGRICULTURA FAMILIAR NO ÂMBITO DO PNAE, EXERCÍCIO 2025.

PORTARIA Nº 286/2025 – SMG

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA A AGRICULTURA FAMILIAR NO ÂMBITO DO PNAE, EXERCÍCIO 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**,
CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, alínea "L", da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os(as) servidores(as) públicos(as) municipais abaixo relacionados(as) para compor a **Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento**, com a finalidade de receber, examinar e julgar os documentos relativos aos **procedimentos auxiliares de Credenciamento** para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da **Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, para o atendimento do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, no exercício de 2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.
Maria Clara Pedro da Silva, CPF: 125.904.614-10 – Cargo: Assistente Administrativa
Sérgio Pereira da Silva, CPF: 101.029.544-61 – Cargo: Coordenador da Alimentação Escolar
Larissa de Oliveira Pimentel, CPF: 069.039.624-41 – Cargo: Nutricionista
Ana Caroliny Xavier do Nascimento, CPF: 133.967.484-09 – Cargo: Recepcionista
Parágrafo único. A comissão designada será também responsável pela análise das habilitações e pela seleção dos projetos de venda apresentados no âmbito da Chamada Pública da Agricultura Familiar.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bom Jesus/RN, 11 de junho de 2025

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:5C9C7E1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CORRELATOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ADJUDICA E HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DAS EMPRESAS: F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 28.910.694/0001-13, VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, COM VALOR TOTAL DE R$ 1.196.587,52 (UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) E G F DE OLIVEIRA

COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 08.236.940/0001-96, VENCEDORA DOS ITENS: 6, 7, 8, 9, 13, 17, 21, COM VALOR TOTAL DE R$ 35.334,00(TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS), PARA QUE ASSIM PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2024 E DA LEI FEDERA Nº 14.133/2021, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 11 DE JUNHO DE 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:7B3F14DF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0801004/2022

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 0801004/2022 celebrado com a empresa SABRINA PEREIRA DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 27.225.402/0001-40. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 05 (cinco) meses, compreendendo o período de 01/07/2025 a 30/11/2025 referente a prestação de serviços de assessoria técnica especializada em elaboração de folha de pagamento, compreendendo elaboração, gerenciamento, geração de relatórios, elaboração e envio das obrigações acessórias de DIRF, SEFIP/GEFIP, RAIS e atendimento as demandas junto ao SIAI módulo Pessoal do TCE/RN. O valor total é de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02020 – Sec. Mun. de Administração e Planejamento; Função: 04 – Administração; Sub função: 122 – Administração Geral; Programa: 0141 – Administração Geral; Ação: 2003 Manutenção da Sec. Mun. de Administração e Planejamento; Elemento: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria; Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 09/06/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Sabrina Pereira da Silva - Representante Legal da empresa SABRINA PEREIRA DA SILVA. Processo n° 82/2025.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:6651CE71

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0610001/2025

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0610001/2025 celebrado com a empresa G M DE ALENCAR FERNANDES, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 26.918.460/0001-97. Objeto: Contratação de serviço artístico para apresentação musical do cantor GIANNINI, a ser realizada no dia 14 de junho de 2025, durante as festividades do CRV Junina, promovidas pelo município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Vigência: A vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, caso haja necessidade para o cumprimento das obrigações contratuais. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE E CULTUR FUNÇÃO: 13 CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 0009 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA AÇÃO: 2237 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA NATUREZA DA FONTE: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 25000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. Data da Assinatura: 10/06/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Giannini Marques de Alencar Fernandes - Representante Legal da empresa G M DE ALENCAR FERNANDES. Processo n° 120/2025.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:F30D5A16

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0611001/2025

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0611001/2025 celebrado com a empresa PDB PROMOCAO E EVENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 51.078.703/0001-73. Objeto: Contratação de serviço artístico para apresentação musical de JP FOROZZADO, a ser realizada no dia 14 de junho de 2025, durante as festividades do CRV Junina, promovidas pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência: A vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, caso haja necessidade para o cumprimento das obrigações contratuais. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE E CULTUR FUNÇÃO: 13 CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 0009 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA AÇÃO: 2237 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA NATUREZA DA FONTE: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 25000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. Data da Assinatura: 11/06/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e João Paulo Dantas da Silva - Representante Legal da empresa PDB PROMOCAO E EVENTOS LTDA. Processo n° 121/2025.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:440DFD6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 037/2025

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2025.05.29.0023

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 112/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2025.05.29.0023,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 037/2025**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de incio das Propostas: a partir de 12/06/2025 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 25/06/2025 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.

Caicó/ RN, 12 de junho de 2025.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:88C5547C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA

A Prefeitura Mun. De Caicó por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, vem convocar as famílias cadastradas no Programa Minha Casa, Minha Vida –FAR, para comparecer ao Departamento de Habitação Social, para regularizar sua a situação cadastral.
Alertamos que o prazo dado e publicado em Diário Oficial da FEMURN, se encerra no próximo **dia 18 de Junho de 2025**. Assim segue a lista de famílias ainda com pendências:

MAINARA DOS SANTOS CARDOSO ARAÚJO
CPF: XXX.760.984-XX

EDUARDA DE MEDEIROS SANTOS
CPF: XXX.627.24-XX

MARIA DO ROSÁRIO DOS SANTOS SOUZA
CPF: XXX.958.364-XX

NATHALIA DOS SANTOS MEDEIROS
CPF: XXX.782.704-XX

MARIA DO LIVRAMENTO MOREIRA
CPF: XXX.471.274-XX

MARIA DE FATIMA ARAUJO
CPF: XXX.656.304-XX

CELIA LOPES
CPF: XXX.949.114-XX

MARIA ISABEL DA COSTA SILVA
CPF: XXX.600.247-XX

LUZIA LUZINETE DE AZEVEDO
CPF: 812. XXX.404-04

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:02D2AABC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2025 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2023**, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 210**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **nos dias 12, 13, 16, 17 e 18 de junho/2025 nos horários das 8h às 12h,** para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II. III** e modelos de declarações, deste edital.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD) neste PSS-001/2023,** será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar além dos atestados de aptidões fisica e mental; médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.
Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001-2023, no ato de sua convocação, apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.
Paragrafo único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de junho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2025
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Nível Superior – Professor Polivalente – Cargo 5

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
181	Sim	599868-6	ELZA DOS SANTOS SILVESTRE
182	Sim	600798-6	LUZINETE DOS SANTOS DE ARAÚJO
183	Sim	600756-7	MARA REGIANE MEDEIROS DE LIMA
184	Sim	600649-5	ANA MARIA DA SILVA
185	Sim	601795-2	KARLICÉIA PEREIRA DA COSTA
186	Sim	602294-1	FRANCINEIDE APRÍGIO DOS SANTOS
187	Sim	597211-8	EVANE MEDEIROS

Nível Superior – Professor Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Cargo 6

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
104	Sim	600715-3	CLEDINEIDE MEDEIROS DE ARAÚJO
105	Sim	601602-1	ADRIANA DA SILVA MEDEIROS
106	Sim	600401-6	JOEDNA GABRIELA PEREIRA DE MEDEIROS
107	Sim	596310-3	LUZIANI PINHEIRO DA SILVA
108	Sim	601748-6	DJALINE MORGANA DE FIGUEIREDO

Nível Superior – Professor de Ciências – Cargo 10

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
37	Sim	596738-0	ANDRÉIA GABRIELA ANDRADE DA SILVA NERY
38	Sim	598641-9	VIRGÍLIO ZOÉ DIAS DE BRITO
39	Sim	600454-5	RÔMULO TARGINO DOS SANTOS

Nível Superior – Professor de Educação Física – Cargo 14

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
18	Sim	600263-7	ANAXIMANDRO DANTAS DOS SANTOS
19	Sim	599072-9	ALBANILVA SANTOS DE LUCENA

Nível Médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 15

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
21	Sim	595993-5	IDELIVANIA ERIMITA DE ARAUJO
22	Sim	600197-9	SUYLAN LOURDES DE ARAÚJO DANTAS

Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 22

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
115	Sim	600176-4	ALISSANDRA MARIA SOARES
116	Sim	598976-0	JAILMA MEDEIROS TAVARES
117	Sim	600555-4	ROSICLEIDE MARIA DOS SANTOS

Nível Fundamental – Motorista – Cargo 29 – Lista PcD

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
2	Sim	596870-9	CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2025
ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
2 - ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, **(certidão site do TSE QUITES);**
3 – APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);
4 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);
5 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
7 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, **modelo (a)**;
8 – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (b);**
9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO**, modelo (c);**
10 – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), **modelo (d)**;
11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permiciveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (e);**
12 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, **CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS** EMITIDAS PELA:
- CERTIDÃO DA JUSTIÇA ESTADUAL
- CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL 5ª REGIÃO
- CERTIDÃO DO TSE – ELEITORAL – NADA CONSTA
13 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).
OBS: *NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTE, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.*
MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo
https://www.caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL_DE_PROCESSO_SELETIVO_001_2023_0000005.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2025

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO
Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
3 - TÍTULO DE ELEITOR;
4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);
5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);
6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Agua e Internet);
8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS PARA O BENLEFÍCIO SALÁRIO FAMIÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;
07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5BB49369

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 544 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V; e de conformidade com o Ofício nº 252/2025 - GP;

R E S O L V E:

Art. 1° - **PRORROGA A CESSÃO,** da servidora **JACIANA MEDEIROS DA COSTA DIAS,** Assistente Fazendário, matrícula nº 1.0468/1, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Tributação, para prestar serviços na Prefeitura Municipal do Natal, com ônus para o órgão cessionário, com vigência de 02(dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BE20E9FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 541 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Termo de Cessão de Pau dos Ferros/RN;

R E S O L V E:
Art. 1° - PRORROGA LOTAÇÃO na Secretaria Municipal de Articulação Institucional, o funcionário **LUIZ PAULO DE MEDEIROS FARIAS**, matrícula nº 2132, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, conforme Termo de Cessão entre os Municípios de Pau dos Ferros/RN e Caicó/RN, com ônus para o cessionário e vigência de 02(dois) anos, a contar de 08 de junho de 2025 a 08 de junho de 2027.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4A794B16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 542 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o **Processo n° 2025.02.26.0011,**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença com remuneração, para cursar mestrado, sem prejuízo de seus vencimentos, a funcionária **LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS,** Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1.5332/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 7º da Lei nº 5.388, de 20 de abril de 2022, será concedida com vencimentos ou remuneração, para a conclusão do número de créditos:

I – no caso de Mestrado, pelo período de 12 (doze) meses;
II – no caso de Doutorado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Parágrafo Único. A licença de que trata o presente artigo pode ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que justificada a necessidade da continuidade para conclusão do Mestrado ou Doutorado."

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5347A5D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 543 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2025.06.05.0022;

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **GLAYNE RAMOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1.4812/2, Professora PEM-LP/EII, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:21C6EAB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 545 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2025.05.13.0022;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, ao funcionário, **JOSÉ LOPES DE ARAÚJO**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.0581/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A2C9EEC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 546 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 120/2025 - SMF;

R E S O L V E:

Art. 1° - **REVOGA** a Portaria de Diária nº 085/2025, de 05 de junho de 2025, que concedeu 0,5(meia) diária, ao funcionário, **SALMO BATISTA DE ARAÚJO**, Secretário Municipal de Finanças, matrícula n° 1.3649/3, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3419791E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 547 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, **ANA PAULA ASSUNÇÃO DE MACEDO**, matrícula nº 2009790, do cargo de Provimento em Confiança de Administradora do Ginásio Poliesportivo Silva de Ouro, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C45BAAF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 548 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **JOELSON GARRIDO DA SILVA**, inscrito no CPF nº XXX.633.134-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Administrador do Ginásio Poliesportivo Silva de Ouro, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:497435E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA CAICÓ 008/2024

Constituir comissão responsável pela análise, seleção e chancela de projetos apresentados no âmbito do Chamamento Público para promoção do direito à educação de crianças e adolescentes, conforme o Edital Fundos da Infância e Adolescência 2025 – Itaú Social, com financiamento por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) de Caicó/RN.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – CMDCA/Caicó-RN**, no uso de suas atribuições legais previstas na **Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA)**, na **Lei Municipal nº 3.375/1992**, e no exercício de sua função **deliberativa, normativa, consultiva e fiscalizadora** da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Caicó,
Considerando o disposto no **artigo 227 da Constituição Federal de 1988**, que assegura à criança e ao adolescente prioridade absoluta na formulação e execução de políticas públicas;
Considerando a **Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente**, que regulamenta os direitos da criança e do adolescente e institui os Conselhos de Direitos como órgãos responsáveis pela formulação, deliberação e controle social das políticas públicas voltadas a esse público;
Considerando a **Lei Municipal nº 3.375/1992**, que cria o CMDCA de Caicó e institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA);
Considerando a **Resolução nº 137/2010 do CONANDA**, que regulamenta a gestão e aplicação dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando que o fortalecimento da **Rede de Proteção Integral à Criança e ao Adolescente** exige o compromisso articulado entre diferentes esferas de governo, entidades da sociedade civil e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
Considerando a **Lei nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC)**, que estabelece normas para as parcerias entre a administração pública e as OSCs;
Considerando o lançamento do **Edital Fundos da Infância e Adolescência 2025 – Itaú Social**, que destina recursos para apoio a projetos que promovam o direito à educação de crianças e adolescentes;
O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó/RN**, reunido ordinariamente em **03 de junho de 2025**, delibera nos seguintes termos:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a **Comissão de Análise e Aprovação de Projetos** referente ao **Chamamento Público para seleção e chancela de projetos voltados à promoção do direito à educação de crianças e adolescentes**, no âmbito do **Edital Fundos da Infância e Adolescência 2025 – Itaú Social**, com financiamento por meio do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) de Caicó/RN**.
A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – **Yago Vinícius Bezerra de Oliveira** – representante titular do Departamento de Acompanhamento e Integração das Políticas Públicas para a Criança, Adolescente e Juventude;
II – **Sheyla Alves da Silva Tavernard** – representante titular da Secretaria Municipal de Saúde;
III – **Maria Aldenoura Mafra de Araújo** – representante titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
IV – **Fabrício Vieira Torres** – representante titular da Associação Uma Injeção de Amor – RisoTerapia.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial utilizado pelo Município de Caicó, revogadas as disposições em contrário.
Caicó-RN, 03 de junho de 2025.

SHEYLA ALVES DA SILVA TAVERNARD
Presidente

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:95F4F6F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA CAICÓ 009/2025

Resolução CMDCA Caicó 009/2025

Dispõe sobre o Chamamento Público para seleção e chancela de projetos voltados à promoção do direito à educação de crianças e adolescentes, no âmbito do Edital Fundos da Infância e Adolescência 2025 – Itaú Social, com financiamento por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) de Caicó/RN.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó** – CMDCA – Caicó-RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 3.375/92 e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Caicó:
Considerando a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e adolescente é prioridade absoluta;
Considerando a Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando a Lei Municipal nº 3.375/92, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ Caicó e a criação do FIA/ Caicó;
Considerando o disposto na **Resolução nº 137/2010 do CONANDA**, que regulamenta a aplicação de recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando que o fortalecimento da Rede de Proteção à população infanto-juvenil requer o comprometimento de diferentes esferas de governo e dos setores organizados da sociedade;
Considerando a **Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC)**, e sua aplicação à celebração de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
Considerando o lançamento do **Edital Fundos da Infância e Adolescência 2025 – Itaú Social**, que destina recursos para projetos voltados à educação de crianças e adolescentes;
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, reunido ordinariamente em 03 de junho de 2025:
RESOLVE:
Art. 1º – Fica aprovado o **Chamamento Público** para **seleção e chancela de projetos** voltados à **promoção do direito à educação de crianças e adolescentes**, no âmbito do **Edital Fundos da Infância e Adolescência 2025 – Itaú Social**, com financiamento por meio do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) de Caicó/RN**, nos termos do **Anexo I desta Resolução**.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário**.
Caicó-RN, 03 de junho de 2025

Sheyla Alves da Silva Tavernard
Presidente do CMDCA

Edital CMDCA 001/2025
Chamamento Público para **seleção e chancela de projetos** voltados à **promoção do direito à educação de crianças e adolescentes**, no âmbito do **Edital Fundos da Infância e Adolescência 2025 – Itaú Social**, com financiamento por meio do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) de Caicó/RN.**

Art. 1º - Fica aprovado o **Chamamento Público** para **seleção e chancela de projetos** voltados à **promoção do direito à educação de crianças e adolescentes,** no âmbito do **Edital Fundos da Infância e Adolescência 2025 – Itaú Social,** com financiamento por meio do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) de Caicó-RN.**
Art. 2º – Poderão apresentar projetos as **organizações da sociedade civil** regularmente constituídas, que atendam aos critérios de habilitação estabelecidos na **Lei nº 13.019/2014**, bem como às demais exigências previstas neste Chamamento.
Art. 3º – Os projetos apresentados deverão estar alinhados aos seguintes eixos temáticos:
I – Atendimento a crianças e adolescentes com dificuldade de acesso à escola ou de permanência na trajetória escolar;
II – Enfrentamento de situações de violação de direitos que comprometam o desenvolvimento educacional, tais como violência, negligência, trabalho infantil ou evasão escolar;
III – Desenvolvimento de atividades educativas, culturais, esportivas e de apoio sociofamiliar que contribuam para o fortalecimento da aprendizagem e da convivência comunitária;
IV – Promoção da articulação intersetorial e do trabalho em rede entre escolas, órgãos públicos, organizações da sociedade civil e demais atores locais que atuam na defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 4º – Serão aceitas até 02 (duas) propostas de organizações da sociedade civil, com valor máximo de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por projeto.
Art. 5º – As propostas deverão ser encaminhadas ao CMDCA no período de 04 de junho a 04 de julho de 2025, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: cmdcacaicorn@gmail.com.
Art. 6º – Os projetos deverão ser elaborados conforme o modelo disponibilizado pelo Itaú Social, devendo conter, obrigatoriamente:
I – Objetivos e justificativa da proposta;
II – Cronograma de execução das atividades;
III – Orçamento detalhado por item de despesa;
IV – Plano de atividades com metas e indicadores;
V – Estratégias de monitoramento, avaliação e prestação de contas.
Art. 7º – No ato da inscrição, a organização proponente deverá apresentar, em formato digital (PDF), a seguinte documentação:
I – Certidões negativas de débitos: INSS/Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
II – Documentação institucional exigida pela Lei nº 13.019/2014, incluindo:
a) Estatuto social registrado em cartório,
b) Ata de eleição e posse da atual diretoria;
c) CNPJ;
d) Documentos dos responsáveis legais da Entidade.
III – Comprovação de atuação no município de Caicó-RN, com histórico de atividades voltadas à infância e adolescência;
IV – Registro ativo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó-RN.
Art. 8º – A análise e seleção das propostas serão realizadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que se responsabilizará pelo envio das propostas aprovadas à equipe técnica do Edital Fundos da Infância e Adolescência 2025 – Itaú Social.
Art. 9º – Os projetos habilitados seguirão os trâmites e critérios estabelecidos no edital nacional, cabendo ao CMDCA o acompanhamento da execução, nos casos de propostas aprovadas e financiadas.
Art. 10 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Caicó-RN, 03 de junho de 2025.

SHEYLA ALVES DA SILVA TAVERNARD
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:497EDC52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA CAICÓ 010/2025

Aprovar a constituição de comissão para acompanhar, em conjunto com a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, o processo de atualização do Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção ao Adolescente Trabalhador do município de Caicó/RN.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – CMDCA/Caicó-RN**, no uso de suas atribuições legais previstas na **Lei Federal nº 8.069/1990** – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na **Lei Municipal nº 3.375/1992**, e no exercício de sua função **deliberativa, normativa e fiscalizadora** das ações da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Caicó,
Considerando a **Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA)** e a **Lei Municipal nº 3.375/1992**, que instituem o CMDCA/Caicó e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA);

Considerando o **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, que proíbe o trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, e veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos;
Considerando a **Lei nº 11.542, de 12 de novembro de 2007**, que institui o **Dia Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Infantil**, celebrado em 12 de junho;
Considerando a **Resolução do CONANDA nº 148, de 19 de abril de 2011**, que aprova o **Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador**;
Considerando o **Decreto Federal nº 9.579/2018**, especialmente seu **art. 53, §2º, inciso V**, com redação dada pelo **Decreto nº 11.479/2023**, que estabelece a **aprendizagem profissional como estratégia prioritária de enfrentamento ao trabalho infantil**;
Considerando que o **trabalho infantil configura grave violação de direitos humanos**, comprometendo o desenvolvimento biopsicossocial de crianças e adolescentes, ferindo sua dignidade e exigindo ações articuladas dos órgãos que integram o **Sistema de Garantia de Direitos**;
Considerando que o **Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador** tem por finalidade orientar e promover ações efetivas de prevenção, enfrentamento e superação do trabalho infantil, bem como garantir proteção integral ao adolescente trabalhador no âmbito do município de Caicó;
Considerando o disposto no **art. 227 da Constituição Federal de 1988**, que consagra a doutrina da **Proteção Integral** e estabelece a **prioridade absoluta** dos direitos da criança e do adolescente;
Considerando a **necessidade de atualização do Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador** de Caicó, a fim de garantir sua efetividade e alinhamento às normativas nacionais;
O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó/RN**, reunido em sessão ordinária no dia **03 de junho de 2025**, delibera nos seguintes termos:
RESOLVE:
Artigo 1° – Aprovar a constituição de comissão para acompanhar, em conjunto com a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, o processo de atualização do Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção ao Adolescente Trabalhador do município de Caicó/RN, conforme segue:
I - Rafaelli Medeiros Fernandes – representante titular da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
II - Yago Vinícius Bezerra de Oliveira – representante titular do Departamento de Acompanhamento e Integração das Políticas Públicas para a Criança, Adolescente e Juventude;
III - Francisco de Assis Santiago Júnior – representante suplente das Aldeias Infantis SOS Brasil – Caicó;
IV - José Carlos Martins da Silva – representante titular da Cáritas Diocesana de Caicó.
Artigo 2º – Esta resolução passará a vigorar na data de sua publicação em diário oficial utilizado pelo município.
Caicó-RN, 03 de junho de 2025.

SHEYLA ALVES DA SILVA TAVERNARD
Presidente

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5D7E929D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000027/2025

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000027/2025
(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPOTARIA PARA RESTAURAÇÃO DE COLCHÕES HOSPITALARES E ASSENTOS DE VEÍCULOS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: camporedondolicitacao@gmail.com
Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)
Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 11 de junho de 2025 a 13 de junho de 2025, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 10 de junho de 2025.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:FD215CEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Atualiza os Membros do CAE – Conselho de Alimentação Escolar para atuação no quadriênio 2022/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº **11.947/2009 do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar,**

DECRETA:

Art. 1º FICAM NOMEADOS os representantes abaixo relacionados para integrarem o CAE – Conselho de Alimentação Escolar do Município de Campo Redondo/RN, para atuação no quadriênio 2022/2026.

PRESIDENTE:

Rafael Oliveira da Silva, CPF: 014.401.834-90.

VICE-PRESIDENTE:

Damiana Cortez Dantas Araújo, CPF: 966.339.304-10;

MEMBROS TITULARES:

Nildey Glendo Oliveira Alencar, CPF 074.588.584-51, Representante do Executivo Municipal;

Jurandir Cavalcante da Silva, CPF: 637.526.204-63, representante da Sociedade Civil;

Gislane Karoline de O. Brilhante Silva, CPF: 073.904.974-75, representante da Sociedade Civil;

Valtecio Galdino Brilhante, CPF: 066.105.924-38, representante dos Pais e/ou responsáveis;

Maria das Vitórias do Nascimento França Bezerra, CPF: 912.821.874-49, representante dos Pais e/ou responsáveis;

Rafael Oliveira da Silva, CPF: 014.401.834-90, representante dos Docentes, Discentes e Trabalhadores em Educação;

Damiana Cortez Dantas Araújo, CPF: 966.339.304-10, representante dos docentes, discentes e trabalhadores em educação;

MEMBROS SUPLENTES:

Lídia Maria Felix da Silva, CPF 088.774.604-74, Representante do Executivo Municipal.

Diomárcia Silva de Araújo Galvão, CPF: 053.003.944-32, representante da Sociedade Civil;

Josilene de Brito Silva, CPF: 037.991.504-98, representante da Sociedade Civil;

Maria de Fátima Roberto Ferreira, CPF: 046.943.974-27, representante dos Pais e/ou responsáveis;

Francielma Alves da Silva, CPF: 088.202.864-24, representante dos Pais e/ou responsáveis;

Francisca Félix Rodrigues da Silva, CPF: 043.191.984-41, representante dos Docentes, Discentes e Trabalhadores em Educação;

Antônio Agostinho de Araújo Silva, CPF: 807.708.194-00, representante dos Docentes, Discentes e Trabalhadores em Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 10 de junho de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:01D25D4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal **MARIA HELLENA DA SILVA ROCHA**, Matricula n° 0000150-1, CPF n° 029.XXX.XXX-08, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 11 de junho de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:62FE5931

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI RESOLUÇÃO Nº 004/2025

Dispõe sobre a aprovação do Projeto "Entre LAÇOS", Mãos que Acolhem, apresentado pelo Lar de Idosos Jorge Gurgel do Amaral.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.329/2021 e o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003),
CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião extraordinária do CMDPI realizada no dia 11 de junho, com quórum legalmente constituído;
CONSIDERANDO a análise técnica e parecer favorável da Comissão de Projetos e/ou da Secretaria Executiva quanto à conformidade e relevância do projeto apresentado;
CONSIDERANDO a missão institucional do Lar de Idosos Jorge Gurgel do Amaral e a proposta do projeto "Entre LAÇOS" Mãos que Acolhem, no valor total de R$ 528.712,00 que visa fortalecer os vínculos afetivos, promover a inclusão social e melhorar a qualidade de vida dos residentes;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o projeto **"Entre LAÇOS"**, **Mãos que Acolhem,** de autoria do **Lar de Idosos Jorge Gurgel do Amaral**, como iniciativa relevante para a promoção dos direitos da pessoa idosa no município de Caraúbas.
Art. 2º A presente aprovação é válida para fins de captação de recursos, celebração de parcerias e execução das atividades descritas no plano de trabalho apresentado.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Caraúbas – RN, 11 de junho de 2025.

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:E405E854

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 273/2025-GP

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Dispensa de Licitação nº 019/2025 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Governo*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função, no âmbito das suas respectivas secretarias municipais, conjuntamente com os titulares das mesmas, de **Fiscal de Contratos**

da Dispensa de Licitação n° 019/2025 – Processo Administrativo n° 528001/2025, referente à contratação de pessoa (s) jurídica (s) visando o fornecimento de água mineral (500 ml) e gelo, para atender as necessidades da prefeitura e das secretarias municipais, em atendimento às necessidades deste município:

Nome: **MARLON ALVES DE MORAIS**
Função: **Agente Administrativo**
Lotação: **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**

Nome: **JOSÉ PAULINO DE MACÊDO NETO**
Função: **Subsecretário administrativo**
Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**

Nome: **FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**
Função: **Auxiliar de serviços gerais**
Lotação: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

Nome: **WYLLIANA PIMENTA DE ARAÚJO**
Função: **Agente administrativo**
Lotação: **Secretaria de Trabalho e Assistência Social**

Nome: **ANTÔNIO ERENILSON DE LIMA**
Função: **Auxiliar de serviços gerais**
Lotação: **Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente**

Nome: **JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO**
Função: **Agente administrativo**
Lotação: **Secretaria Municipal de Administração**

Nome: **ANDERSON GABRIEL SILVA**
Função: **Agente administrativo**
Lotação: **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Nome: **JOÃO ERASMO SILVA DE FREITAS**
Função: **Chefe de Gabinete do Prefeito**
Lotação: **Secretaria Municipal de Governo**

Art. 2º - Os servidores designados fiscalizarão se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º - Os servidores designados deverão certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 11 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:E67CFF09

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 274/2025-GP

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Termo de Adesão nº 018/2025 à Ata de Registro de Preços nº 004/2024 ao Pregão Eletrônico nº 004/2024 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**, agente administrativa, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de Fiscal de Contrato do **Termo de Adesão nº 018/2025 à Ata de Registro de Preços nº 004/2024 ao Pregão Eletrônico nº 004/2024** referente à contratação de pessoa(s) jurídica para o fornecimento de materiais elétricos e objetos correlatos, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.
Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 11 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:2643BA46

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 275/2025-GP

SÚMULA: dispõe sobre a NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, do município de Caraúbas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO as disposições do parágrafo 5º do art. 3º da Lei Municipal nº 541/2000;
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo, relacionados para composição do Conselho da Alimentação Escolar (CAE), do município de Caraúbas-RN, colegiado de caráter permanente, com atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução das ações do Programa de Alimentação Escolar no âmbito da rede municipal de ensino, para o cumprimento de mandato durante o quadriênio 2025 a 2029.
I – Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: GEÓRGIA STEPHANY JÁCOME PESSOA, Agente Administrativo, CPF: 017.350.884-71, Residente Comunidade de Cachoeira, n° 2356, Zona Rural, Caraúbas/RN.
Suplente: ROZENDO PEREIRA DA SILVA NETO, Agente Administrativo, CPF: 076.676.784-13, Residente à Rua Cezarina Rodrigues, s/n, Bairro Alto da Liberdade, Caraúbas/RN.

II – Representantes da Sociedade Civil

Titular: WÉSIA NOGUEIRA DE SENA, Pedagoga Especialista, CPF: 028.803.064-85, Residente à Rua Martinho Gomes de Moura, 358, Bairro Leandro Bezerra, Caraúbas/RN.
Suplente: MARIA DE FÁTIMA FERNANDES, Servidora Pública, CPF: 875.071.024-94, Endereço Profissional: Rua Ozório Fernandes Pimenta, 105, Centro, Caraúbas/RN.

Titular: CARINA KÁTIA DE OLIVEIRA SALES, Pedagoga Especialista, CPF: 034.507.994-95, Endereço Profissional: Rua Ozório Fernandes Pimenta, 105, Centro, Caraúbas/RN.
Suplente: MARIA BERNANDETE DE GÓIS, Servidora Pública, CPF: 904.723.734-04, Endereço Profissional: Rua Ozório Fernandes Pimenta, 105, Centro, Caraúbas/RN.

III – Representantes de Trabalhadores da Educação e de Discentes
Titular: HERCULANA DA COSTA NETA VIANA, Professora da Rede Pública Municipal de Ensino, CPF: 702.021.254-91, Endereço Profissional: Praça Aproniano Martins de Sá, 65, Centro, Caraúbas/RN.
Suplente: MIRENE BARROS DE MORAIS, Professora da Rede Pública Municipal de Ensino, CPF: 028.428.814-43, Residente à Rua Francisco das Chagas Praxedes, 43, Bairro Conjunto Nicó Fernandes, Caraúbas/RN.

Titular: RITA DE CÁSSIA DA SILVA, Aluna da Rede Pública Municipal, CPF: 913.601.614-49, Residente à Rua Arlindo Targino, 121, Bairro Leandro Bezerra, Caraúbas/RN.
Suplente: EDSON RODRIGUES DE SENA, Aluno da Rede Pública Municipal, CPF:081.293.934-41, Residente à Rua José Francisco dos Santos, Conjunto Josenildo Amorim, Caraúbas/RN.

IV – Representantes de Pais de Alunos
Titular: GEORGINA DE ANDRADE, Ensino Fundamental Completo, CPF: 064.540.814-00, Residente à Rua Francisco de Assis Fernandes, 362, Nestor Fernandes, Caraúbas/RN.
Suplente: ALBINA BENTO DE SOUZA, Ensino Médio Completo, CPF: 048.091.474-52, Residente Rua Benjamim Constant, 55, Sebastião Maltês, Caraúbas/RN.

Titular: MARIA CALIENE BEZERRA, Ensino Superior Completo, CPF: 086.239.994-79, Residente à Rua Cristina de Brito Guerra, 160, Bairro Leandro Bezerra, Caraúbas/RN.
Suplente: DANIELA PAIVA LINHARES, Ensino Médio Completo, CPF: 017.966.504-98, Residente à Rua Mafalda Natalina da Conceição, 330, Bairro Leandro Bezerra, Caraúbas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, em Caraúbas/RN, 10 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:B563497C

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CARAÚBAS- CMDPI
CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSO

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caraúbas/RN, no exercício de suas atribuições legais autoriza a Organização da Sociedade Civil:
Associação Filantrópica "Jorge Gurgel Fernandes do Amaral" inscrita no CNPJ nº 05.434.301.0001-47 situada no endereço rua Joaquim Saldanha,23, Centro, Caraúbas/RN, a proceder à captação de recursos financeiros junto ao Fundo Municipal do idoso, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido nas **leis nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010; lei nº 13.797, de 3 de janeiro de 2019** com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto VIVER mais 2025 aprovado nesta reunião extraordinária de 11 de Junho de 2025 pelos conselheiros presentes, consta as assinaturas na página 11 do livro de reuniões deste conselho.
Esta autorização é válida por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município-DOM.

FLAVIO WAGNER DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:6805075A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE DOCUMENTOS PENDENTES - CREDENCIAMENTO 004/2025

PROCESSO 2551/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23/2025
ATA DA SESSÃO DE DOCUMENTOS PENDENTES REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 004/2025

Aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 11 (onze) horas, na sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, tiveram início os trabalhos pela equipe de contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº 515/2025 de 07 de maio de 2025, para o recebimento dos documentos pendentes **REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 004/2025 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN**. Registre-se que o aviso de licitação foi publicado na Imprensa Oficial (FEMURN) e veículos de comunicação da rede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21. No horário marcado a agente de contratação declarou abertos os trabalhos, para verificação de documentos pendentes mencionados na ata da sessão do dia 09/06/2025. À hora da sessão, entregou os documentos pendentes, o interessado:

Nº	LICITANTES	CNPJ
01	ALDEMIR FERNANDES DE OLIVEIRA	09.179.815/0001-54

Após analisar os documentos pendentes, foi verificado que o licitante descrito no quadro acima atendeu ao edital, estando portando habilitado para a contratação.

A senhora Agente de Contratação declarou encerrados os trabalhos, informando que o resultado da habilitação será publicado no Jornal Oficial dos Municípios – FEMURN. Nada mais a ser tratado, nem a ser discutida, a Agente de Contratação deu por encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, a qual segue subscrita pela equipe de contratação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de junho de 2025.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS
Agente de Contratação

MARIA DE FATIMA SOARES SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:2757630E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025
O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ESCULTURA E MODELAGEM BIDIMENSIONAL RETRATANDO A CULTURA POPULAR NORDESTINA PARA EVENTO CULTURAL A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

I - DOS FATOS:
O Parecer Jurídico, emitido pela Digníssima Assessora Jurídica Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no seguinte art. e inciso da Lei nº 14.133/21, na qual aqui transcrevo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ESCULTURA E MODELAGEM BIDIMENSIONAL RETRATANDO A CULTURA POPULAR NORDESTINA PARA EVENTO CULTURAL A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, para a JOSE FRANCISCO FILHO 51260476472, inscrita no CNPJ 45.556.191/0001-00, domiciliado no Logradouro TONHECA DANTAS, DOM JOSE ADELINO DANTAS, CARNAÚBA DOS DANTAS-RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R$ 2.800,00.

II – DA CONCLUSÃO
Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. e inciso transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 4754/2025. Inexigibilidade nº 27/2025. Tendo em vista a solicitação feita pelo(s) setor(es) listado(s) a seguir, ratifico, nos termos do artigo e inciso, transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ESCULTURA E MODELAGEM BIDIMENSIONAL RETRATANDO A CULTURA POPULAR NORDESTINA PARA EVENTO CULTURAL A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, inscrita no CNPJ 45.556.191/0001-00. O contratante pagará ao contratado o valor global de R$ 2.800,00.

SOLICITANTES:

•1.02.008.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quarta-feira, 11 de Junho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:555806F4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO PARA DISCUTIR A PRODUÇÃO DO PPA 2026-2029

Aos dez dias do mês de junho de 2025, às 14 horas, no Centro de Referência de Assistência Social, CRAS “Maria Lourdes Dantas”, localizado na rua Cesário Cândido de Medeiros, nº 60, centro, Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, foi realizada uma reunião com a finalidade de instruir os participantes para a confecção do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029. Estiveram presentes os contadores da empresa de consultoria S&L Contadores Associados, os senhores Joack Medeiros Morais e Niedson Araújo Rosa; o Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o Sr. Marcos Leandro Dantas; o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Luís Eduardo Dantas; o Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, o Sr. Joel Paulino Dantas Júnior; o Secretário Municipal de Cultura, o Sr. Gianluca Victor Dantas de Carvalho; o Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, o Sr. Erick Del Piero Medeiros Dantas; o Secretário de Esportes e Lazer, o Sr. José Willian Dantas da Cunha; a Secretária de Tributação e Fiscalização, a Sra. Veracilda Maria da Silva Medeiros; representantes das Secretarias de Finanças, Educação, Assistência Social e Chefia de Gabinete; vereadores; servidores públicos do poder executivo e legislativo e também representantes de conselhos municipais. O contador Joack Medeiros Morais iniciou a reunião saudando os presentes e falando das peças de planejamento da administração pública PPA, LDO e LOA, descrevendo o conceito e a importância de cada instrumento, segundo prevê a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, destacando o Plano Plurianual como ferramenta estratégica de médio prazo que prevê as diretrizes, objetivos e metas para os próximos 4 anos. Esclareceu que este instrumento de planejamento é composto por programas e exemplificou mostrando um programa do PPA vigente, enfatizando a importância de preencher todos os campos presentes no documento e citou alguns itens como: denominação, objetivo, justificativa e público alvo. O contador Niedson aproveitou o momento e falou dos indicadores que também faz parte do programa e das ações que são as consequências dos programas, incentivou os participantes que ajudarão na criação do PPA a criarem ações condizentes com a realidade e necessidade do município. Joack acrescentou que precisa ser revista algumas ações que faz menção a programas federais que não existe mais ou que mudou de nomenclatura, que isso é muito comum quando acontece troca de governo, momento em que uma conselheira citou um exemplo ocorrido com o programa de saúde NASF, o qual foi extinto, sendo criado um parecido nomeado de eMulti. Na ocasião, o secretário de saúde Luís Eduardo Dantas disse que incluirá as ações trazidas pelo plano municipal de saúde ao PPA. Em seguida, o secretário de administração e planejamento Marcos Leandro frisou a importância de alinhar o PPA ao plano de governo da atual gestão para manter a coerência do que foi planejado pela administração atual. Por fim, Joack facultou a palavra aos presentes, indagando se havia dúvidas ou questionamentos e não havendo manifestações encerrou a reunião. Eu, Francisco André Medeiros da Cunha, Administrador, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:ABAB3741

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 091/2024
TERMO ADITIVO N° 003

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MÃO DE OBRA LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor KLEYTON MEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF:091.640.884-13,brasileiro,casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.538.799/0001-50, estabelecida a Avenida Deputado Aluizio Bezerra 68 Centro Espírito Santo - Rio Grande do Norte-RN , neste ato representado pelo Sr. Raul Orlando Justiz Gonzalez, CPF: 010.023.864-54, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n° 003, ao Contrato Administrativo nº 091/2024, celebrado em 20/05/2024, referente ao aditivo de valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do contrato para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM JORNADA DE PLANTÕES MEDICOS, ENFERMEIROS, TECNICOS DE ENFERMAGEM, CONSULTAS ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN, contratado através de inexigibilidade 35/2024, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ART. 125.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR
2.2. O presente instrumento tem por objeto o aumento de quantitativo com aditivo de valor do contrato nº 91/2024, devendo o presente termo abaixo.

ITEM E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ADITIVADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
SERVIÇOS DE PLANTÕES DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEMDE 12 HORAS	320	R$ 166,00	R$ 53.120,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2025 discriminados no Contrato Administrativo n° 091/2024.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 091/2024, desde que não contrariadas pelo presente Termo.
4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de junho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ
Justiz Terceirizacao De Mao De Obra LTDA
Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:8F7F4CF2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4069/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT COM OBJETIVO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Lote: SERVIÇO DE SONDAGEM GEOTECNICA TIPO SPT					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
33486	ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO COM INTERPRETAÇÃO DOS DADOS POR CAMPANHA	un	4,0000	R$689,0000	R$ 2.756,00
33484	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS POR CAMPANHA	un	4,0000	R$1.350,0000	R$ 5.400,00
33485	SONDAGEM SPT COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 15 M (CONFORME NBR 6484:2020), POR FURO	un	10,0000	R$915,5000	R$ 9.155,00
				Valor lote:	**R$ 17.311,00**

Contratado: SOLOLAB ENGENHARIA GEOTECNICA LTDA, inscrita no CNPJ 45.076.653/0001-92.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 10 de Junho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:289964E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 034/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA nº 034 de 11 de Junho de 2025.
A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder a Senhora **ACLECIANE SOUZA DA SILVA** (Coordernadora) 1 (Uma)Diária para atender as despesas de viagem a Alto da Serra na cidade de Campina Grande no dia 12 de Junho de 2025, tendo em vista o cumprimento de acolhimento institucional., conforme decisão judicial do TJRN.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 11 de Junho de 2025.

NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:E9B22B5C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 035/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA nº 035 de 11 de Junho de 2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder a Senhora **IZABEL CRISTINA GABRIEL DE CASTRO** (Assistente Social) 1 (Uma)Diária para atender as despesas de viagem a Alto da Serra na cidade de Campina Grande no dia 12 de Junho de 2025, tendo em vista o cumprimento de acolhimento institucional., conforme decisão judicial do TJRN.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 11 de Junho de 2025.

NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:F79D60D1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 036/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA nº 036 de 11 de Junho de 2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder a Senhora **VANESE TAVARES DE SOUZA** (Psicologa) 1 (Uma)Diária para atender as despesas de viagem a Alto da Serra na cidade de Campina Grande no dia 12 de Junho de 2025, tendo em vista o cumprimento de acolhimento institucional., conforme decisão judicial do TJRN.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 11 de Junho de 2025.

NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:7CF3DA53

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 037/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA nº 037 de 11 de Junho de 2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder ao Senhor **FABIO HENRIQUE INACIO FERREIRA** (Motorista) 1 (Uma)Diária para atender as despesas de viagem a Alto da Serra na cidade de Campina Grande no dia 12 de Junho de 2025, tendo em vista o cumprimento de acolhimento institucional., conforme decisão judicial do TJRN.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 11 de Junho de 2025.

NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:E6B14ABC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – SMS Nº 173/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA – SMS Nº 173/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

R E S O L V E:

1°. Conceder, à Senhora **Williane Albuquerque dos Santos (Gerente de Faturamento)**, inscrita no CPF: 071.181.754-55, 6 (seis) diárias, nos termos da Resolução n° 028/2020 do TCE/RN, para atender as despesas de viagem à cidade de Belo Horizonte/MG entre os dias 14 a

19 de junho de 2025, onde a mesma irá participar do "XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde".

2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de junho de 2025.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Lucas de Souza Cavalcanti
Código Identificador:9167FFD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4624, DE 09 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 4624, de 09 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 2.296/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 09 de junho de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
02 .023 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					**20.000,00**
	2124 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação Social				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					**20.000,00**
	1202 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	20.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:751E06C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4625, DE 09 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 4625, de 09 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 17.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 2.296/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Excesso de Arrecadação da Fonte 704 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 09 de junho de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**17.000,00**
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					**17.000,00**
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				**17.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	17.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3E9F3420

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.890 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.890 DE 08 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor nomeado em concurso público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.632 de 10 de abril de 2025, que nomeou o candidato EMERSON ARAUJO DE MEDEIROS, inscrição Nº 2144825, aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para o cargo Efetivo de Fisioterapeuta, conforme aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024;
CONSIDERANDO o requerimento formal do referido servidor solicitando exoneração a pedido do cargo para o qual foi nomeado;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a organização administrativa e assegurar o provimento regular dos cargos públicos no Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar, a pedido, o Sr. EMERSON ARAUJO DE MEDEIROS, inscrição nº 2144825, do cargo efetivo de Fisioterapeuta, integrante do quadro permanente da Administração Pública Municipal de Ceará-Mirim/RN, conforme nomeação por meio da Portaria nº 1.632, de 10 de abril de 2025.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7287DEFC

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 2.048 DE 30 DE MAIO DE 2025.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 2.048 DE 30 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE EXECUÇÃO SOCIOAMBIENTAL MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como nos termos da Lei Federal nº 8.112/1990, no que couber, e demais legislações aplicáveis,
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Execução Socioambiental Municipal, com a finalidade de acompanhar e emitir relatórios conforme andamento da obra de abastecimento de água, referente ao contrato 065/2019, no Município de Ceará-Mirim/RN.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
PEDRO HENRIQUE DE ARAÚJO - Presidente
JAÍRA POLLYANA FELIX DE ARAÚJO - Membro
SILVIO BEZERRA CORTEZ FILHO- Membro
MAYKON HENRIQUE BARBOSA- Membro
PEDRO VITOR PAIVA- Membro
RODRIGORONDINELLY DE SOUZA BANDEIRA- Membro
ROSEMEYRE SILVA DA COSTA - Membro
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0B36AEE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO
NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 08.004.061/0001-39, COM
SEDE NA RUA GENERAL JOÃO VARELA, 635 – CENTRO – CEARÁ-MIRIM/RN, CEP 59.570-
000, POR INTERMÉDIO DE SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELA
PORTARIA N. º 058 DE 02 DE JANEIRO DE 2025, TORNA PÚBLICO, PARA
CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MEDIÇÕES DE RADIAÇÕES IONIZANTES, PARA ATENDER A REQUISITOS QUE PROMOVEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁMIRIM, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, NA HIPÓTESEDO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE
ABRIL DE 2021, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67/2021, DECRETO
MUNICIPAL Nº 4.008/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Data da sessão: 17/06/2025 (03 DIAS ÚTEIS)
Link: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Horário da Fase de Lances: 8:00h às 14:00h

Ceará-Mirim/RN, 11/06/2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:28C4B2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 34 DE 10 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 34 DE 10 DE JUNHO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:
R E S O L V E:
Art.1°. Conceder o servidor **José Maria Pacheco Simião** - Matrícula nº **0062023**, categoria funcional administrativo, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de 05/05/2025 a 02/08/2025.
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de maio de 2025.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 10 de junho de 2025

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:567D1DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 38 DE 10 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 38 DE 10 DE JUNHO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:
R E S O L V E:
Art.1°. Conceder a servidora **Vanusa da Cruz Brandão** - Matrícula nº **0073114**, categoria funcional professor, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 4º período aquisitivo, a contar de 02/05/2025 a 30/07/2025.
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de maio de 2025.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 10 de junho de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:2D04F952

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0460/2025-GP ERRO FORMAL

PORTARIA Nº 0460/2025-GP Cerro Corá/RN em 10 de junho de 2025

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR AO SENHOR LUIZ SUETÔNIO DE OLIVEIRA, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN".

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerro Corá/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratar de Interesses Particular ao senhor, **Luiz Suetônio de Oliveira,** ocupante do cargo de **PROFESSOR NP-1**, matrícula n° 003271-1, inscrita no CPF n° ***.683.904-**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cultura e desporto, de acordo com art. 67, VII, da Lei n° 477/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - A licença para tratar de interesse particular terá vigência de **10 de junho de 2025 a 09 de junho de 2027.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:5529BCAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025.

Objeto:Registro de Preço para futura e eventual aquisição pneus novos não recauchutados, protetores, câmaras de ar, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cerro Corá/RN.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: ELETRO PEÇAS LTDA - CNPJ: 08.286.262/0001-76.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

ELETRO PEÇAS LTDA - CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedor no lote único; com o valor total de R$ 204.284,00 (Duzentos e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 11 de junho de 2025 a 10 de junho de 2026.

Cerro Corá/RN, 11 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:CDD7DE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 435/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes,** matricula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **24 de maio de 2025**, conduzindo a paciente **M. J. C. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:A2D55977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 439/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva** - matricula nº. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: 664.192.044-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **28 de maio de 2025**, acompanhar a paciente **M. A. S. B** encaminhada para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59000-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:947BF1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 451/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Regina Célia Guimarães,** matricula nº. 0011517 – Secretária – Conforme Portaria nº. 031/2025-GP, CPF: 444.084.804-44, a concessão de **04 (Quatro)** diárias com pernoite, para se deslocar a cidade de BELO HORIZONTE - MG, durante o período (dias), **14 a 19 de junho de 2025 –** Objetivo - Participar do **XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS** – A 38ª edição do Congresso será um encontro estratégico para o fortalecimento do SUS, sobretudo no Contexto de renovação de mandatos e com a chegada de novos secretários e gestores de saúde. O congresso promoverá um espaço qualificado de diálogo sobre temas cruciais para a saúde pública do país. Local do evento: Expominas - Avenida Amazonas, 6.200 – Gameleira - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.510-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 3.760,00 (Três mil setecentos e sessenta reais),** correspondente a **04 (Quatro)**, diárias com pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:EFF7A308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 433/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Maria Kercia de Freitas, matricula nº. 0004499-1 – Auxiliar de Enfermagem – N3E, CPF: 792.120.264-00, a concessão de 1/2 (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 23 de maio de 2025, acompanhar a paciente A. C. S. P. M encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento) especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais),** correspondente a **1/2 (meia), diária** sem pernoite, de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:61849595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 436/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ana Amélia Guimarães,** matricula nº. 000441 – Auxiliar Enfermagem – CPF: 523.953.754-20, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **24 de maio de 2025**, acompanhar a paciente **M. J. C. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no HUAB/UFRN – Hospital Universitário Ana Bezerra –- Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:AA0F648B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 440/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo,** matricula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **28 de maio de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado (a) para realização de Procedimentos (tratamento) especial no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP:59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia),** diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:3F8EBE36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 441/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Maria Kercia de Freitas, matricula nº. 0004499-1 – Auxiliar de Enfermagem – N3E, CPF: 792.120.264-00, a concessão de 1/2 (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 29 de maio de 2025, acompanhar a paciente M. V. L encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento) especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais),** correspondente a **1/2 (meia), diária** sem pernoite, de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:398E60BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 442/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo,** matricula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, a concessão de **1/2 (Meia) diária** sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **30 de maio de 2025**, acompanhando a paciente **V. J. S. S** encaminhado (a) para avaliação e procedimentos especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:50436F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 444/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Lúcia Barbosa de Araújo,** matricula nº. 0003514 – Auxiliar Enfermagem – N4F – Inscrita no CPF: 779.056.794-20. a concessão de **01 (uma)** diária com pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **30 de maio de 2025**, acompanhar a paciente **M. C. D. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN - CEP: 59300-000.
Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a concessão de **01 (uma)**, diária com pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:F352AF3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 445/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:
Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Jacinta Gomes da Silva,** matricula nº. 00011525 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 031.807.344-77, a concessão de **01 (uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **30 de maio de 2025**, acompanhando a paciente **R. D. O** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no **valor R$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a concessão de **01 (uma)**, diária com pernoite, de acordo com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:F87980D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 446/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Judith Querino da Silva,** matricula nº. 0003247 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 761.722.104-59, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **01 de junho de 2025**, acompanhar a paciente a paciente **M. P. F. M** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:DDC25B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 447/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo,** matricula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **01 de junho de 2025**, conduzindo (Buscar e/ou pegar), a paciente **F. F. L** que se encontrava de alta do Hospital Dr. Luiz Antônio – Liga contra o câncer – Rua Dr. Mário Negócio, 2267 – Quintas – Natal/RN – CEP: 59040-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia),** diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:FEA24924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 449/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo,** matricula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, a concessão de **1/2 (Meia) diária** sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **02 de junho de 2025**, acompanhando a paciente **M. I. A. M** encaminhado (a) para avaliação e procedimentos especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:9FB83A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 450/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Rodolfo Guedes dos Santos,** matricula nº. 0003506 – Motorista – N4D, CPF: 050.222.694-30, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **01 de junho de 2025**, conduzindo a paciente **M. V. F. M** encaminhada para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 – Santa Cruz/RN – CEP:59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia),** diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:908C53EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 033/2025, realizado em 11/06/2025, a saber:

Objeto:Registro de Preço para futura e eventual aquisição pneus novos não recauchutados, protetores, câmaras de ar, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cerro Corá/RN.

ELETRO PEÇAS LTDA - CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedor no lote único; com o valor total de R$ 204.284,00 (Duzentos e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais).

Cerro Corá/RN, 11 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:1C365651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

Objeto:Registro de Preço para futura e eventual aquisição pneus novos não recauchutados, protetores, câmaras de ar, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cerro Corá/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação PE 033/2025 SRP**,**com início em29 de maio de 2025, com sessão realizada em11 de junho de 2025 (quarta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa a seguir:

ELETRO PEÇAS LTDA - CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedor no lote único; com o valor total de R$ 204.284,00 (Duzentos e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais).

Cerro Corá/RN, 11 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:FF02BD12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 635/2025-AUTORIZA REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL FINAL DE ANO AOS ACS E ACE

LEI Nº 635/2025.

Dispõe sobre a autorização do repasse do incentivo financeiro adicional, previsto no decreto nº 8.874 de 22 de junho de 2015 e nas portarias nº 3.317/2022 e a 3.332/2021, ambos do Ministério da Saúde, na forma de Incentivo de Final de Ano, destinado aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. O Município de Coronel Ezequiel/RN, pagará aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE que estiverem no exercício de suas atividades no

âmbito do Município, o incentivo financeiro adicional de final de ano previsto nas Portarias nº 1.917/2022 e 2.109/2022, e no Decreto Nº 8.474/2015, em cumprimento ao que dispõe a Emenda 120/2022.

Parágrafo único. O pagamento do incentivo fica condicionado ao repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do Município e tem caráter de ajuda de custo.

Art. 2º. É fixado no valor do piso salarial nacional da categoria, por ACE e ACS o incentivo objeto desta Lei, conforme dispõe o Artigo 1º, parágrafo único da Portaria Nº 2.109/2022 e no parágrafo 2º da Portaria Nº 1.971/2022.
Art. 3º. Será repassado aos servidores deste município 50% (cinquenta por cento) do Incentivo para cada Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate as Endemias – ACE.

§1º. Do valor previsto a titulo de incentivo financeiro de final de ano, 50% (cinquenta por cento) será destinado a aquisição de fardamento para os profissionais, como dispõe a Lei Municipal Nº 596/2024.

§2º. O valor global do repasse do Fundo Nacional de Saúde será calculado com base no número de ACE e ACS registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema de Informação definido para este fim, no mês de agosto do ano vigente, multiplicando pelo valor do incentivo fixado no *caput* deste artigo.

$3º. O Incentivo de Custeio criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores.

§4º. O valor de que trata o *caput* deste artigo será corrigido anualmente conforme reajuste efetuado pelo Ministério da Saúde, por meio da portaria ou decreto, e será pago em única parcela aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias, após o repasse do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º. O Incentivo de Custeio criado por esta Lei será concedido aos ACE e ACS envolvidos diretamente no cumprimento das ações e metas estabelecidas na Lei Nº 13.595/18 e metas da vigilância epidemiológica.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 11 de junho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:0924B249

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 636/2025-EQUIPARA SALARIOS DOS MOTORISTAS EFETIVOS

LEI Nº 636/2025.

Dispõe sobre a concessão de equiparação salarial da remuneração dos motoristas efetivos e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, e, ainda, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a equiparação salarial dos servidores públicos efetivos, ocupantes do cargo de motorista, passando todos a receberem o mesmo vencimento básico.

Art. 2º - O vencimento básico corresponderá ao valor de 1 (um) salário mínimo e meio, que será sempre reajustado em conformidade com o decreto presidencial que prevê o reajuste do salário mínimo.

Parágrafo único. O vencimento básico mencionado no *caput* do art. 2º já contempla os motoristas efetivos municipais que ingressaram no serviço público antes do concurso de 2018, passando agora a contemplar também os motoristas que ingressaram mediante o concurso público de 2018.

Art. 3º - Fica o município autorizado abrir crédito especial e suplementação orçamentária, se necessário, para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, 11 de junho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:0C4D748B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 637/2025-CRIA O SERVIÇO PÚBLICO DE LOTERIA-LOTOCEL

LEI Nº 637/2025.

Dispõe sobre a criação do Serviço Público de Loteria do Município de Coronel Ezequiel/RN - LOTOCEL e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, e, ainda, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado o serviço público de Loteria do Município de Coronel Ezequiel/RN - LOTOCEL.

Art. 2º - Compete a Loteria do Município de Coronel Ezequiel/RN - LOTOCEL explorar quaisquer das modalidades lotéricas previstas na Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

§ 1º A captação dos recursos por meio da loteria criada por esta Lei Complementar se dará através do entretenimento e da exploração de jogos lotéricos e apostas.

§ 2º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se jogo lotérico toda operação, jogo ou aposta, na modalidade de concurso de prognóstico e demais modalidades criadas por lei federal, para obtenção de prêmio em dinheiro ou em bens de outra natureza.

Art. 3º - O serviço público de loteria autorizado a que se refere esta Lei Complementar será explorado diretamente pelo Poder Executivo ou mediante credenciamento, concessão, parceria público-privada ou contratação de serviços, mediante licitação, admitido o consórcio de empresas.

Art. 4° - O produto da arrecadação total obtida por meio da captação de apostas ou da venda de bilhetes da loteria municipal, por meio físico ou virtual, será destinado tendo como base as seguintes diretrizes:

I - ao pagamento de prêmios, ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação e à cobertura de despesas de custeio e de manutenção da operação da loteria municipal;

II - ao financiamento de ações a serem desenvolvidas pelo Município de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 5° - Os valores dos prêmios que não tenham sido reclamados pelos apostadores contemplados no prazo de prescrição de 90 dias, contados da divulgação dos resultados serão revertidos ao Município de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 6º - O Município de Coronel Ezequiel/RN, diretamente ou por meio de parceria, concessão ou credenciamento, adotará os sistemas de garantia que julgar convenientes à segurança contra fraude e adulteração dos bilhetes.

Art. 7º - O Poder Executivo disciplinará sobre os procedimentos decorrentes da retenção do imposto de renda incidente sobre a premiação e aos demais beneficiários legais.

Art. 8 - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei Complementar por Decreto, dentro de cento e vinte dias, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças editar as normas complementares que se fizerem necessárias.

Art. 9º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, 11 de junho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:49AE02DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 115/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **JOSEFA MARIA DE OLIVEIRA BESSA**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2023, as quais serão usufruídas entre os 12 de junho de 2025 a 11 de julho de 2025, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 14 de julho de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 11 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:5BE72A57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 024-015/2025

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa para locação e licença de uso do software de contabilidade pública, licitação, compras, contratos, patrimônio, almoxarifado, portal de transparência contábil, folha de pagamento, portal de transparência pessoal, contracheque online e Protocolo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN**, no valor total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 01017/2025**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.603.971/0001-91.**

Coronel João Pessoa/RN, 11 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:4A049669

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025 - REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022-013/2025

CONTRATO Nº: 035/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA (08.355.471/0001-24)

CONTRATADA: JOAO CLEBIANO FELIX DA SILVA 06943206419 (40.248.912/0001-00)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 022-013/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de lavagem de veiculos pertencentes a frota municipal de Coronel João Pessoa, conforme termo de referência.

VALOR TOTAL: R$ 22.450,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 803 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 775 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.14 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 731 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 667 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 650 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 7 . 2.2 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 11/6/2025 à 10/6/2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 11/6/2025.

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:195DDD9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025 - REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022-013/2025

CONTRATO Nº: 037/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (14.950.427/0001-65)

CONTRATADA: JOAO CLEBIANO FELIX DA SILVA 06943206419 (40.248.912/0001-00)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 022-013/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal de Coronel João Pessoa, conforme termo de referência.

VALOR TOTAL: R$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais).

DOTAÇÃO: 1033 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.55 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 11/6/2025 à 10/6/2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 11/06/2025.

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:116C0FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025 - REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018-11/2025

CONTRATO Nº: 31/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (17.767.390/0001-22)

CONTRATADA: V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA (23.759.008/0001-31)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 018-11/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de conserto, manutenção e reposição de peças para atender as demandas dos equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontologicos do Programa Saúde Bucal das unidades básicas de saúde - UBS, junto ao Fundo Municipal de Saúde- FMS deste municipio, em conformidade com o termo de referência.

VALOR TOTAL: R$ 3.332,90 (três mil e trezentos e trinta e dois reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO: 1260 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1259 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 1132 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.28 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1129 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.28 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 972 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.50 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 919 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.22 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 914 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.22 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 03/06/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 03/06/2025.

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:78520DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025 - REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022-013/2025

CONTRATO Nº: 036/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (17.767.390/0001-22)

CONTRATADA: JOAO CLEBIANO FELIX DA SILVA 06943206419 (40.248.912/0001-00)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 022-013/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de lavagem de veiculos pertencentes a frota municipal de Coronel João Pessoa, conforme termo de referência.

VALOR TOTAL: R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: 1004 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 919 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.22 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 901 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.20 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 11/6/2025 à 10/6/2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 11/6/2025.

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:19E58E05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 045/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 045/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação de profissional para realizar pequenas cirurgias e retiradas de sinais na unidade de saúde Abílio Chacon Filho**; DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho 2025; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** LUCIANO A LOPES & CIA LTDA, **CNPJ:** 16.726.637/0001-08; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Cruzeta/RN, 05 de junho 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:1E7F2EDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025
INEXIGIBILIDADE N° 025/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 060/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025
INEXIGIBILIDADE N° 025/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 060/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR - ME (CNPJ Nº 32.482.767/0001-90) O QUAL É A REPRESENTANTE EXCLUVIDA DA BANDA; OBJETO: Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para a 65ª festa da colheita do

município de Cruzeta/RN, com o intuito de contratar a BANDA BUSCAPÉ ARREIO DE OURO; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM QUATRO (04) MESES; DATA DE EXECUÇÃO: 18 DE JULHO DE 2025; VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR - ME – PELO CONTRATADO.

CRUZETA/RN, 15 DE ABRIL DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:0D23CB06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025 INEXIGIBILIDADE N° 037/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 093/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025 INEXIGIBILIDADE N° 037/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 093/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ Nº 29.175.186/0001-00) O QUAL É A REPRESENTANTE EXCLUVIDA DO CANTOR; OBJETO: Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para a festa do Co-padroeiro do município de Cruzeta/RN, Santo Antônio – ENZO MELO; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM DOIS (02) MESES; DATA DE EXECUÇÃO: 08 DE JUNHO DE 2025; VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA – PELO CONTRATADO.

CRUZETA/RN, 04 DE JUNHO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:DE5E1325

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025 INEXIGIBILIDADE N° 038/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 094/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025 INEXIGIBILIDADE N° 038/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 094/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408 (CNPJ Nº 32.255.939/0001-93) O QUAL É A REPRESENTANTE EXCLUVIDA DA CANTORA; OBJETO: Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para a festa de São Pedro, padroeiro da capela do bairro Alto dos Remédios, no município de Cruzeta/RN – NARA CASTRO E BANDA; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM DOIS (02) MESES; DATA DE EXECUÇÃO: 28 DE JUNHO DE 2025; VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408 – PELO CONTRATADO.

CRUZETA/RN, 09 DE JUNHO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:DEDE251B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 - DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL - INEXIGIBILIDADE N° 023/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN N° 055/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 - DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL - INEXIGIBILIDADE N° 023/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN N° 055/2025

PROMISSÁRIO-COMPRADOR: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA-PREV, INSCRITO NO CNPJ: 18.870.251/0001-92; PROMITENTES-VENDEDORES: TEREZINHA DE JESUS GÓES PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 429.***.***-72; MANOEL HUMBERTO DA SILVA GOIS, CPF Nº 146.***.***-00; MARIA DAS GRAÇAS DE GÓES MARTINS, CPF Nº 202.***.***-91; ALBERTO LUIZ SILVA DE GÓES, CPF Nº 278.***.***-87; VALERIANO DANTAS DE GÓIS, CPF Nº 655.***.***-68; ANTONIO JOSÉ SILVA DE GÓIS, CPF Nº 806.***.***-53; MARGARIDA GUEDES, CPF Nº 481.***.***-34; OBJETO: COMPRA E VENDA DO IMÓVEL LOCALIZADO A RUA DR. PEDRO ETELVINO DE GÓES, Nº 51, CENTRO – CRUZETA/RN, COM ÁREA TOTAL DE 297,00M², COM MATRÍCULA DE Nº 88, CONSTATADO NO LIVRO N° 2 – REGISTRO GERAL, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DE CRUZETA; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM CENTO E VINTE (120) DIAS NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021; VALOR TOTAL: R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: I070 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.012 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIADO MUN DE CRUZETA; FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO; PROGRAMA: 0018 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOREGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOSCRUZETACRUZETAPREV; PROJ. ATIVIDADE: 1058 CONTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DOCRUZETA-PREV; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; FONTE DE RECURSOS: 18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO V C/C § 5°, DA LEI Nº. 14.133/2021, BEM COMO, A LEI MUNICIPAL Nº 1248, DE 02 DE ABRIL DE 2025 E LEI ORDINÁRIA Nº 1243, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

CRUZETA/RN, 09 DE JUNHO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:C77614BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 037/2025

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 037/2025, Processo Licitatório nº. 093/2025, fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação da AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ: **29.175.186/0001-00,** qual é a representante exclusiva do artista, no valor de **R$ 60.000,00 (**sessenta mil reais**)**, referente à **Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para a festa do Co-padroeiro do município de Cruzeta/RN, Santo Antônio – ENZO MELO**, para apresentação no dia 08 de junho de 2025.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que emita NOTA DE EMPENHO em favor do supracitado artista, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 04 de junho de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:FF340EB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 038/2025

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 038/2025, Processo Licitatório nº. 094/2025, fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação da SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408**,** inscrita no CNPJ: **32.255.939/0001-93,** qual é a representante exclusiva da artista, no valor de **R$ 4.000,00 (**quatro mil reais**)**, referente à **Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para a festa de São Pedro, padroeiro da capela do bairro Alto dos Remédios, no município de Cruzeta/RN – NARA CASTRO E BANDA**, para apresentação no dia 28 de junho de 2025.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que emita NOTA DE EMPENHO em favor do supracitado artista, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 09 de junho de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:6E9E7F89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2025-GP

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Resolução Nº 006/2019-CMDCA,
CONSIDERANDO ser necessário a convocação, para o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, da suplente para sanar gozo de férias dos Conselheiros Tutelares (titular),
RESOLVE:
Art. 1° - Convocar o suplente de Conselheiro Tutelar **GLEYDSON YURI DA COSTA SILVA**, portador do RG nº 003.665.006, eleito Suplente em 01 de outubro de 2023, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste Município, como Conselheiro Substituto, a fim de substituir o gozo de férias dos Conselheiros Titulares**.**
Art. 2° A convocação de que trata o artigo anterior contará a partir do dia 02 de junho de 2025.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 29 de maio de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:FB12D4AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90020/2025, que tem por objeto o **Registro de preço para a futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionados a serem utilizados pelos órgãos ligados a este Município**, realizado em 09 de junho de 2025 (segunda--feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

MENDES SPORTS LTDA - CNPJ nº 39.898.245/0001-13, vencedora nos itens:
Item 01 pelo valor unitário de R$ 1.760,96 (mil setecentos e sessenta reais e noventa e seis centavos) e a quantidade de 40 unidades.

J R MACHADO IMP. E EXP- CNPJ: 53.553.859/0001-94, vencedora nos itens:

Item 02 pelo valor unitário de R$ 1.949,00 (mil novecentos e quarenta e nove reais) e a quantidade de 80 unidades;

Item 03 pelo valor unitário de R$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais) e a quantidade de 60 unidades.

BMJ COMERCIO LTDA- CNPJ nº 59.781.178/0001-60, vencedora nos itens:

Item 04 pelo valor unitário de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) e a quantidade de 50 unidades;
Item 05 pelo valor unitário de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e a quantidade de 30 unidades;

SIGMA DA AMAZÔNIA LTDA- CNPJ: 14.032.244/0001-60, vencedora nos itens:
Item 06 pelo valor unitário de R$ 9.490,00 (nove mil, quatrocentos e noventa reais) e a quantidade de 20 unidades.

Currais Novos/RN, 11 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:65054F67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.018, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Convoca a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Currais Novos, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO que a Conferência Nacional das Cidades, prevista noinciso III docaputdo art. 43 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001- Estatuto da Cidade, constitui-se em instrumento de garantia da gestão democrática dos assuntos referentes à promoção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO que o Ministério da Cidades, por meio da Portaria n° 175, de 28 de fevereiro de 2024, aprovou o Regimento Interno e convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades;

CONSIDERANDO a convocação da Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte, através do Decreto Estadual nº 33.503, de 10 de abril de 2024, que convocou a VI Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte (VI CONCIDADES-RN),

CONSIDERANDO a Portaria Nº 41 de 15 de abril de 2024, dispõe acerca do Regimento Interno da VI Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte (VI CONCIDADES-RN), e alterada pela Portaria nº 70, de 14 de abril de 2025.

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Currais Novos - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte - a ser realizada no dia 30 de junho de 2025, na Câmara Municipal de Currais Novos - Auditório "Vereador Adailson Pereira de Araújo", localizado na Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 173 – Centro, Currais Novos/RN, sob a coordenação do Executivo municipal em conjunto com a Comissão Organizadora Municipal.

Art. 2º A Conferência Municipal da Cidade de Currais Novos desenvolverá seus trabalhos a partir da temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal da Cidade, serão financiadas por dotação própria do órgão gestor municipal de Currais Novos.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macedo", em 11 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D07B4AD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.206, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0804452-68.2024.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 194/2025 – ASSEJUR/PMCN, de 03/05/2025, protocolizado sob o nº 12.828/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Diego Nascimento de Souza**, matrícula nº 30457/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no percentual total de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

a) "Graduação em Letras", ministrado sob a responsabilidade da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 06 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:34970226

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.214, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o Ofício nº 093/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura , protocolizado sob nº 12.810/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o(a) Sr(a). **José Carlos Souza de Medeiros**, ocupante do cargo de **Vigilante**, matrícula 2168, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, devidamente habilitado conforme Registro nº 03067675306, categoria AB, com validade até 13/10/2032, a conduzir temporariamente o

veículo Fiat Uno de placa NNO-1799, pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Currais Novos.
Parágrafo Único. O objetivo da permissão tratada no caput deste artigo é exclusivamente para resolver questões de interesse do serviço público (fins institucionais).

Art. 2º. Fica o autorizado responsável pela guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 3º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberão ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito "Raul Macedo", em 06 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0A98832B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de notebook a serem utilizados nos setores administrativos das secretarias municipais ligadas ao Município de Currais Novos/RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: Multicomercio Locação e Serviços LTDA - CNPJ: 34.266.000/0001-50, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R$ 4.799,00 (quatro mil setecentos e noventa e nove reais) e quantidade de 10 unidades.

Item 02 pelo valor unitário de R$ 6.249,00 (seis mil e duzentos e quarenta e nove reais) e quantidade de 02 unidades.

VIGÊNCIA: 12/06/2025 a 11/06/2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:FE60A154

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CANCELAMENTO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN torna público o **cancelamento do Termo de Execução Cultural nº 01/2025**, celebrado com a proponente **Édilla Juliana de Macedo Diniz**, inscrita no CPF nº *056.578.58*-***.
OBJETO: Apoio cultural a eventos juninos contemplados pelo Edital Simplificado nº 05/2025 – Chamada Pública – Circuito Junino, Categoria Grande Porte.
MOTIVO DO CANCELAMENTO: Descumprimento da **Cláusula 6.9 do Edital nº 05/2025**, o que inviabilizou a formalização do termo.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
VIGÊNCIA: 04 de junho de 2025 a 04 de dezembro de 2025
BASE LEGAL: Recursos do Fundo Municipal de Cultura (Lei nº 3.670, de 09 de agosto de 2021)
Currais Novos/RN, 11 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:41EB6718

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2025

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
PROPONENTE: Associação Casarão de Cultura Potiguar – Edson de Souza Soares Neto, CNPJ: 11.334.595/0001-38
OBJETO: Apoio financeiro a ações culturais contemplados pelo Credenciamento nº 04/2024.
VALOR MENSAL: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 22 de maio de 2025 a 22 de novembro de 2025.
BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 12.257 de 22 de novembro de 2024, no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Currais Novos/RN, 22 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7DCAF0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2025

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
PROPONENTE: Associação Avoante de Cultura – Paulo Herôncio Gomes de Souza, CNPJ: 05.862.652/0001-59
OBJETO: Apoio financeiro a ações culturais contemplados pelo Credenciamento nº 04/2024.
VALOR MENSAL: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 22 de maio de 2025 a 22 de novembro de 2025.
BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 12.257 de 22 de novembro de 2024, no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Currais Novos/RN, 22 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2C2050B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2025

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
PROPONENTE: Ballet Movidance Coletivo de Dança - Ruth Rafaela de Lima, CPF: 066.107.97*-**
OBJETO: Apoio financeiro a ações culturais contemplados pelo Credenciamento nº 04/2024.
VALOR MENSAL: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 22 de maio de 2025 a 22 de novembro de 2025.

BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 12.257 de 22 de novembro de 2024, no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Currais Novos/RN, 22 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C8562E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2025

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
PROPONENTE: Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Negros do Riacho, CNPJ: 07.709.965/0001-05
OBJETO: Apoio financeiro a ações culturais contemplados pelo Credenciamento nº 04/2024.
VALOR MENSAL: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 22 de maio de 2025 a 22 de novembro de 2025.
BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 12.257 de 22 de novembro de 2024, no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Currais Novos/RN, 22 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F558DEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 228/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.565/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 60.066.844 CARLOS VINICIUS SILVA ARAUJO, CNPJ: 60.066.844/0001-67, para prestação de serviços de mão de obra de eletricista, no período de 22 de maio de 2025 a 30 de junho de 2025, com valor de R$ 139,51 (cento e trinta e nove e cinquenta e um centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 27 (vinte e sete) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 11.682/2025.

Currais Novos, 22 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CB005D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 229/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.489/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME, CNPJ: 11.183.984/0001-00, para aquisição de livros didáticos da Coleção Acerta Brasil – Mega, da Editora Ática, destinados aos 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, no período de 19 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) o livro didático Acerta Brasil – Mega – EF1 2º ano na quantidade de 348 unidades; pelo valor unitário de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) o livro didático Acerta Brasil – Mega – EF1 5º ano na quantidade de 336 unidades; pelo valor unitário de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) o livro didático Acerta Brasil – Mega – EF1 9º ano na quantidade de 342 unidades, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 8.213/2025.

Currais Novos, 19 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0248750E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em exames de angiotomografia coronariana, para realização na paciente Glécia Lopes Morais dos Santos.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, VIII, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 11 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:CE4436B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00003/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00003/2025, que objetiva: Credenciamento para Cantores Locais, Duplas de Músicos e Bandas Regionais para realização de apresentações nos eventos relacionados as Festividades do Município, de acordo com as

condições e exigências do presente edital, realizadas pela Prefeitura Municipal de Equador/RN através Secretaria Municipal de Cultura; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: 22.704.301 JOSE LAERCIO QUEIROZ DOS SANTOS; 50.429.854 ADELANGE SANTOS DE AZEVEDO; 51.299.925 JOEDSON BEZERRA DA NOBREGA; 61.039.813 JANDERLEY FORTUNATO DA SILVA; ADERSON NUNES DE SILVA; ALMIR PAULINO DE MEDEIROS; ALUISIO ALVES MACEDO; ALUIZIO JUNIOR OLIVEIRA LIMA; ANTÔNIO CARLOS DA SILVA; ARTHUR JOSE DE MORAIS SANTOS E SOUZA 70098637410; EILSON DONATO COELHO; EMANOEL ARAUJO PEREIRA DE CASTRO 10706319494; FERNANDO MARQUES DE LIMA; ISAIAS ARAUJO DOS SANTOS; JANILSON PERERA DA SILVA; JOSÉ JAIRO BEZERRA DE MELO; JOSÉ LAERCIO QUEIROZ DOS SANTOS; JOSIVALDO BATISTA DO NASCIMENTO; MATHEUS FELLIPE SOUZA DA SILVA; PEDRO HENRIQUE DE SOUZA; REGINALDO CÂNDIDO DOS SANTOS; REGINALDO SOARES CAVALCANTE; SYLVIO CARLOS DE SOUZA BULCÃO.
Equador - RN, 11 de Junho de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:E0F9A657

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica em transparência pública, com vistas à adequação e melhoria do portal da transparência institucional, de forma a atender integralmente os critérios e exigências do Radar da Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), incluindo análise diagnóstica, orientações técnicas; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA - R$ 77.000,00.
Equador - RN, 10 de Junho de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:6ED55BC3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00012/2025

A Prefeitura Municipal de Equador manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada na produção e fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição de coffee breaks, devidamente acondicionados e prontos para o consumo, em conformidade com as normas de segurança alimentar e higiene, para atender às demandas do Município de Equador/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, ou acessando: http://equador.rn.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até às 08:00 do dia 17 de Junho de 2025, e no endereço eletrônico abaixo indicado, e-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br. Obs: As empresas deveram enviar em conjunto a proposta e habilitação. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Equador - RN, 10 de Junho de 2025

NATALIA ROBETA DE SOUZA SILVA -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:C9ACBC4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 023/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE EQUADOR – RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

DECRETO N.º 023/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Convoca a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Equador - RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Equador/RN, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a construção da Política de Assistência Social no Município de Equador/RN, em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742), de 07 de dezembro de 1993
CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS Nº 100, de 20 de abril de 2023, em seu Art. 3º, Inciso I, que versa sobre a convocação de conferências de assistência social, na respectiva esfera governamental, em processo articulado com a Conferência Nacional;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS Nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social; e
CONSIDERANDO a Resolução CMAS/SEMTHAS Nº 001, de 09 de abril de 2025, que dispõe sobre a convocação da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social – Equador/RN.
RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, que será realizada no dia 18 de junho de 2025, tendo como tema central: "20 ANOS DO SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência".
Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Assistência Social, serão financiadas por dotação do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Equador – Rio Grande do Norte, 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:80B849F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 1IN10/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica em transparência pública, com vistas à adequação e melhoria do portal da transparência institucional, de forma a atender integralmente os critérios e exigências do Radar da Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), incluindo análise diagnóstica, orientações técnicas. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c,

da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020.04.122.2002 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1IN10/2025 - 10.06.25 - AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA - R$ 77.000,00.

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:7017DFA9

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica em transparência pública, com vistas à adequação e melhoria do portal da transparência institucional, de forma a atender integralmente os critérios e exigências do Radar da Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), incluindo análise diagnóstica, orientações técnicas; DESIGNO os servidores Jailson Santos Filho, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Rayssa Medeiros dos Santos, Diretor de Departamento, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00010/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Equador - RN, 10 de Junho de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:3897769B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 154/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador RN e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **SYLVIA KALYNE BARBOZA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, lotado na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Equador-RN.

Art. 2º. Ao cargo de Chefe de Divisão de Execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.
Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Chefe de Divisão de Execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Equador-RN, 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:A65CE479

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 155/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sra. GYSLAINE NÓBREGA ROCHA, do Cargo em Comissão deASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO, do município de Equador-RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador-RN, 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:7F820AB5

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00003/2025

OBJETO: Credenciamento para Cantores Locais, Duplas de Músicos e Bandas Regionais para realização de apresentações nos eventos relacionados as Festividades do Município, de acordo com as condições e exigências do presente edital, realizadas pela Prefeitura Municipal de Equador/RN através Secretaria Municipal de Cultura. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: 22.704.301 JOSE LAERCIO QUEIROZ DOS SANTOS; 50.429.854 ADELANGE SANTOS DE AZEVEDO; 51.299.925 JOEDSON BEZERRA DA NOBREGA; 61.039.813 JANDERLEY FORTUNATO DA SILVA; ADERSON NUNES DE SILVA; ALMIR PAULINO DE MEDEIROS; ALUISIO ALVES MACEDO; ALUIZIO JUNIOR OLIVEIRA LIMA; ANTÔNIO CARLOS DA SILVA; ARTHUR JOSE DE MORAIS SANTOS E SOUZA 70098637410; EILSON DONATO COELHO; EMANOEL ARAUJO PEREIRA DE CASTRO 10706319494; FERNANDO MARQUES DE LIMA; ISAIAS ARAUJO DOS SANTOS; JANILSON PERERA DA SILVA; JOSÉ JAIRO BEZERRA DE MELO; JOSÉ LAERCIO QUEIROZ DOS SANTOS; JOSIVALDO BATISTA DO NASCIMENTO; MATHEUS FELLIPE SOUZA DA SILVA; PEDRO HENRIQUE DE SOUZA; REGINALDO CÂNDIDO DOS SANTOS; REGINALDO SOARES CAVALCANTE e SYLVIO CARLOS DE SOUZA BULCÃO. **PROPONENTES DESCLASSIFICADOS:** ELTON DE JESUS MOURA; MERY FERREIRA DOS SANTOS; HUMBERTO PRIMO GUEDES. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br.
Equador - RN, 03 de Junho de 2025

NATALIA ROBETA DE SOUZA SILVA -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:88AF28B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2025

O **MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO/RN**, com sede na Avenida Prefeito Manoel Correia, n° 35, Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. JOSÉ FAGNER FREIRE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 000963/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, especificado(s) nos Lotes do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ADRIANO ALEXANDRIA DE OLIVEIRA
CNPJ: 40.290.899/0001-49
Endereço: Rua Campo Azul, n° 135, Cajupiranga, Parnamirim/RN – CEP: 59.156-850
E-mail: adrianoalexandria@gmail.com
Representante Legal: Adriano Alexandria de Oliveira
CPF: 066.823.034-75

GRUPO I

ITEM-DESCRIÇÃO-UNID-QUANT-V. UNIT-V. TOTAL 1-SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS-serviço-300-R$ 62,00-R$ 18.600,00

GRUPO II - ITEM -DESCRIÇÃO-MARCA-UNID-QUANT-V. UNIT-V. TOTAL 1-PLACA DE VÍDEO DE 1GB DDR3, PCI-EXPRESS 2.0, SAÍDAS VGA, DVI E HDMI.-NVIDIA-UND-100-R$ 169,00-R$ 16.900,00**;** 2-PLACA MÃE 775 DDR2 COM CHIPSET INTEL G31, MEMÓRIA RAM DDR2 EXPANSÍVEL A 4GB EM 2X2, 1 SLOT PCIE X16, 1PCIE X1 E 2 PCI, 1 X PARALELA, 1 X VGA, 1 X PS/2 PARA TECLADO, 1 X PS/2 PARA MOUSE, 1 X PORTA RJ-45, 6X CANAIS DE AUDIO I/O, 4 X USB 2.0 E 1 X-PCWARE-UND-50-R$ 179,00-R$ 8.950,00**;** 3-PLACA MÃE 775 DDR3 COM CHIPSET INTEL G41, MEMÓRIA RAM DDR3 EXPANSÍVEL A 8GB EM 2X4, 1 SLOT PCIE X16, 1PCIE X1 E 2 PCI, 1 X PARALELA, 1 X VGA, 1 X PS/2 PARA TECLADO, 1 X PS/2 PARA MOUSE, 1 X PORTA RJ-45, 6X CANAIS DE AUDIO I/O, 4 X USB 2.0 E 1 X-TAICON-UND-70-R$ 269,00-R$ 18.830,00**;** 4-PLACA MÃE 1150 SUPORTA OS PROCESSADORES INTEL® DA 4ª GERAÇÃO COM SOQUETES LGA1150 COM CHIPSET INTEL H81 EXPRESS, MEMÓRIA ARQUITETURA DUAL-CHANNEL DDR3, SUPORTA DDR3 1600*/1333/1066 NON-ECC, UNBUFFERED SDRAM, 2 X SOQUETES DDR3 DIMM DE 240 PINOS SUPORTA ATÉ 16GB, 3 SLOT PCIE X16, 2PCIE X1I, 1 X PARALELA, 1 X VGA, 1 X PS/2 PARA TECLADO, 1 X PS/2 PARA MOUSE, 1 X PORTA RJ45, 6 X CANAIS DE AUDIO I/O, 4 X USB 2.0 E 1 X.-REVENGER-UND-60-R$ 189,00-R$ 11.340,00**;** 5-PLACA MÃE 1151 DDR3, SUPORTA OS PROCESSADORES INTEL DA 6ª E 7ª GERAÇÃO COM SOQUETES LGA1151 COM CHIPSET INTEL H110 EXPRESS, MEMÓRIA ARQUITETURA DUAL-CHANNEL DDR3, SUPORTA DDR3 1600*/1333/1066 NON-ECC, UNBUFFERED SDRAM, 2 X SOQUETES DDR3 DIMM DE 240 PINOS SUPORTA ATÉ 16GB, 3 SLOT PCIE X16, 2PCIE X1I, 1 X PARALELA, 1 X VGA, 1 X PS/2 PARA TECLADO, 1 X PS/2 PARA MOUSE, 1 X PORTA RJ45, 6 X CANAIS DE AUDIO I/O, 4 X USB 2.0 E 1 X COM. -TAICON-UND-30-R$ 375,00-R$ 11.250,00**;** 6-PLACA MÃE 1151 DDR4, SUPORTA OS PROCESSADORES INTEL® DA 6ª E 7ª GERAÇÃO COM SOQUETES LGA1151 COM CHIPSET INTEL B250, MEMÓRIA ARQUITETURA DUAL-CHANNEL DDR4, SUPORTA DDR4 DUAL CHANNEL DDR4 2400/ 2133/ 1866 MHZ 2 X DDR4 DIMM MEMORY SLOT MAX. SUPPORTS UP TO 32GB MEMORY * DDR4 2400 FOR 7TH GENERATION INTEL® CORE™ PROCESSOR FAMILY3 USB 4 X USB 3.0 PORT, 1 X USB 3.0 HEADER 2 X USB 2.0 PORT, 2 X USB 2.0 PORT(ONLY 5V POWER, UP TO 1.5A) 2 X USB SLOT ARE NOT MINING.)COMPATIBLE W/ ATX STANDARD, USERS NEED EXTRA COONECTING KIT TO INSTALL VGA CARD FOR CRYPTO-REVENGER-UND-30-R$ 357,00-R$ 10.710,00**;** 7-MEMÓRIA DDR2 DE 2GB, 800MHZ-SMART-UND-50-R$ 35,00-R$ 1.750,00**;** 8-MEMÓRIA DDR3 DE 2GB, 1333MHZ -SMART-UND-150-R$ 35,00-R$ 5.250,00

9-MEMÓRIA DDR3 DE 4GB, 1600MHZ-SMART-UND-150-R$ 65,00-R$ 9.750,00; 10-HARD DISK INTERNO DE 500GB, TECNOLOGIA SATA 6GB/S-KNUP-UND-140-R$ 149,00-R$ 20.860,00; 11-HARD DISK INTERNO DE 1TB, TECNOLOGIA SATA 6GB/S-WESTERN DIGITAL-UND-120-R$ 420,00-R$ 50.400,00; 12-FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX POTÊNCIA: 200W, COM PICOS DE POTÊNCIA DE ATÉ 450W, TENSÃO ENTRADA: 115V - 230V, 1 COOLER 8CM EMBUTIDO, PINOS: 20 + 4, ALIMENTAÇÃO PERIFÉRICOS: 4, ALIMENTAÇÃO DRIV: 1 SERIAL ATA: 2 E IDE: 2 -FORTREK-UND-150-R$ 79,00-R$ 11.850,00; 13-FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX POTÊNCIA: 500W REAL0, EFICIÊNCIA >70%, POTÊNCIA MÁXIMA DE PICO WATTS MTBF DE 100.000 HORAS 25C; PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO OVP / OCP / SCP, CHAVEAMENTO MANUAL 110/220V, VENTILADOR DE 120MM ULTRA SILENCIOSO. NORMAS TÉCNICAS IEC60950 (SEGURANÇA ELÉTRICA), IEC61000 (SEGURANÇA ELETROMAGNÉTICAS), ENTRADA AC: VOLTAGEM: 110V/220V CORRENTE: 4A-8ª FREQUÊNCIA: 50-60HZ, SAÍDA DC (MAX);LARANJA: +3.3V 16ª VERMELHO:+5V 20V AMARELO: +12V 28ª,BRANCO: -12V 0.3ª AZUL: -5V 0.5ªLARANJA: +5VSB 2.0A CINZA: P/GOK NORMAL 500W PICO 500W, 1CONECTOR ATX 20 + 4PINOS, 1 CONECTOR ATX 12V 2 CONECTORES SATA 2 CONECTORES IDE 1 CONECTOR PCI – EXPRESS 6 PINOS.-EVUS-UND-80-R$ 176,00-R$ 14.080,00; 14-PROCESSADOR INTEL CORE I3 7100 IN BOX-INTEL-UND-70-R$ 169,00-R$ 11.830,00; 15-PROCESSADOR INTEL CORE I5 7400 IN BOX-INTEL-UND-70-R$ 400,00-R$ 28.000,00; 16-COOLER PARA PROCESSADOR INTEL CORE I3 E I5-DEX-UND-80-R$ 30,00-R$ 2.400,00; 17-PROCESSADOR INTEL CORE I7 7700-INTEL-UND-10-R$ 750,00-R$ 7.500,00; 18-SSD 480-WD GRREN-UND-20-R$ 265,00-R$ 5.300,00; 19-HD SATA 1TB-SEAGATE-UND-20-R$ 270,00-R$ 5.400,00; 20-HD SAS 1TB-DEEL-UND-10-R$ 950,00-R$ 9.500,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.
4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme Decreto Municipal nº. 012/2025.
4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização dos serviços ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Item 0 desta ARP.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Espírito Santo/RN, 11 de junho de 2025.

Município de Espírito Santo/RN -
***JOSÉ FAGNER FREIRE* -**
Prefeito Municipal.

***ADRIANO ALEXANDRIA DE OLIVEIRA* -**
CNPJ: 40.290.899/0001-49 -
Empresa Registrada.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:3C0CEC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2023

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2023 – Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2023, cujo objeto é aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, MONITORAMENTO DE OBRAS PELOS SISTEMAS SIMEC, SICONV, PLATAFORMA+ BRASIL, SISOBRAS, SIAI OBRAS E SISMOB.**CONTRATANTE:**Município de Espírito Santo/RN (CNPJ: 08.362.287/0001-01) –**CONTRATADA:**POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 22.329.229/0001-07 -**VIGÊNCIA:**01/06/2025 a 31/05/2026 - Espírito Santo/RN, 30 de maio de 2025.

***JOSÉ FAGNER FREIRE* –**
Prefeito.

Potencial Engenharia e Serviços EIRELI –
***VINICIUS CAVALCANTI BARRETO DE PAIVA* –**
Representante Legal.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:ADD424B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**CONCEDER,** à servidora **RIVADAVIA SILVA G DE FREITAS**, inscrita no CPF nº 032.833.934-27, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 10 de junho a 10 de dezembro de 2025.
II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 10 de junho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:05E2B82C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 552/2025 – DE 11 DE JUNHO DE 2025

Regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas na Administração Pública do Município de Felipe Guerra-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 45, inciso VIII, da lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobreas licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública federal e regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 551/2025, de 10 de Junho de 2025, que regulamenta o processo administrativo eletrônico, na Administração Direta e Indireta, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas na Administração Pública do Município de Felipe Guerra-RN, conforme preceitua o art. 5º da Lei Federal nº14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 2º Este decreto aplica-se à interação eletrônica entre:

I - Órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - As pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado, diretamente ou por meio de procurador ou de representante legal, e os entes públicos de que trata o inciso I deste artigo;

III - Os entes públicos de que trata o inciso I deste artigo e outros entes públicos de qualquer Poder ou ente federativo.

Parágrafo único. O disposto neste decreto não se aplica a situações que permitam identificação simplificada do interessado ou nas hipóteses legais de anonimato.

Art. 3º Para os fins deste decreto considera-se:

I - Interação eletrônica: o ato praticado por particular ou por agente público, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas, com a finalidade de:

a) adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos;

b) impor obrigações;

c) requerer, peticionar, solicitar, relatar, comunicar, informar, movimentar, consultar, analisar ou avaliar documentos, procedimentos, processos, expedientes, situações ou fatos;

II - Assinatura eletrônica: gênero, ou categoria, referente a todos os métodos para assinar ou validar um documento eletrônico passível de identificar o signatário, dentre eles: validação biométrica ou biográfica, senha, assinatura escaneada, token e assinatura digital;

III - assinatura digital: método de assinatura eletrônica que utiliza chaves criptográficas de um certificado digital permitindo a comprovação da integridade e proteção dos dados, emitido por uma Autoridade Certificadora;

IV - Validação biométrica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante aplicação de método de comparação estatístico de medição biológica das características físicas de um indivíduo com objetivo de identificá-lo unicamente com alto grau de segurança;

V - Validação biográfica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante comparação de fatos da sua vida tais como, nome civil ou social, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, sexo, estado civil, grupo familiar, endereço e vínculos profissionais, com o objetivo de identificá-la unicamente com médio grau de segurança;

VI - Validador de acesso digital: órgão ou entidade, pública ou privada, autorizada a fornecer meios seguros de validação de identidade biométrica ou biográfica em processos de identificação digital.

Art. 4º Os níveis mínimos para as assinaturas em interações eletrônicas com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta são:

I - Assinatura eletrônica: admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluídos:

a) a solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;

b) a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;

c) o envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;

d) a participação em pesquisa pública;

e) o requerimento de benefícios assistenciais, trabalhistas ou previdenciários diretamente pelo interessado;

f) a interação entre os órgãos desta Administração, em processos administrativos e interações eletrônicas;

II - Assinatura digital: aceita em qualquer interação eletrônica com entes públicos que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, inclusive nas seguintes hipóteses:

a) interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;

b) a celebração de contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos bilaterais ou plurilaterais congêneres;

c) atos relacionados a auto cadastro, como usuário particular ou como agente público, para exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;

d) decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;

e) declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;

f) envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização

g) apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos;

h) atos assinados pelo Prefeito e Secretários Municipais;

i) emissões de notas fiscais eletrônicas, com exceção daqueles cujos emitentes sejam pessoas físicas ou Microempreendedores Individuais – MEIs, situações em que o uso se torna facultativo;

j) atos de transferência e de registro de bens imóveis, ressalvados os atos realizados perante as juntas comerciais;

k) demais hipóteses previstas em lei.

§ 1º A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação de assinaturas realizadas presencialmente ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado.

§ 2º A assinatura eletrônica de que trata o inciso I deste artigo será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, por parte de agente público, exceto nas hipóteses do inciso II deste artigo.

§ 3º A regulamentação do uso das assinaturas eletrônicas e das assinaturas digitais prevista neste decreto não inviabiliza os procedimentos ainda utilizados, considerando a adaptação, migração e cadastramentos dos agentes em sistemas de certificação digital.

Art. 5º A Administração Pública Municipal Direta e Indireta adotará mecanismos para prover aos usuários a capacidade de utilizar assinaturas eletrônicas e digitais, respeitadas as funções e cargos, e justificada a necessidade individual para o uso de certificados digitais.

Parágrafo único. Para adoção dos mecanismos mencionados no *caput* deste artigo, a Secretaria de Inovação e Administração poderá requerer a atualização cadastral periódica dos funcionários da Administração Direta, incluindo dados biográficos e biométricos,

subsidiando a Administração Indireta com orientações sobre o processo para validação e reconhecimento das assinaturas eletrônicas.
Art. 6º Os usuários são responsáveis:
I - Pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura;
II - Por informar ao ente público, possíveis usos ou tentativas de uso indevido;
III - por informar ao ente público qualquer atualização cadastral ou alteração de responsabilidade funcional.
Art. 7º Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata este decreto, a Administração Pública do Município de Felipe Guerra-RN, poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.
Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, 11 DE JUNHO DE 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:7A5A5306

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 604/2025 - GP

LEI Nº 604/2025 - GP

Ementa: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária Anual do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte
L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 275.480,97 (Duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e noventa e sete centavos), com supedâneo na Lei Federal nº 4.320, arts. 42, 43, 45 e 46 e na lei orçamentária vigente nº 579/2024, para suprir deficiência do orçamento corrente, pautado no seguinte:

I - Inclusão de novos programas e novas ações, descriminados a seguir:

Unid. Orçamentária: 20.001 – Secretaria Municipal de Governo.
04.122.0037.2.096 – Manutenção da Secretaria de Governo.
3.0.00.00.00 – Despesas Corrente
3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes
3.3.90.00.00 – Aplicação Direta
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 35.200,00
Fonte:15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos)
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 5.100,00
Fonte:15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos)
3.3.90.14.00 – Diária Civil.....R$ 1.000,00
Fonte:15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00
Fonte:17040000 (Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais).
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica.....R$ 1.000,00
Fonte:15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos)
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica.....R$ 1.000,00
Fonte:17040000 (Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais).
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.....R$ 1.000,00
Fonte:15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos)
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.000,00
Fonte:17040000 (Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais).
Total.....**R$ 46.300,00**

Unid. Orçamentária: 21.001 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.
15.122.0038.2.097 – Manutenção da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.
3.0.00.00.00 – Despesas Corrente
3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes
3.3.90.00.00 – Aplicação Direta
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 35.200,00
Fonte:15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos)
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 5.100,00
Fonte:15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos)
3.3.90.14.00 – Diária Civil.....R$ 800,00
Fonte:15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00
Fonte:17040000 (Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais).
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica.....R$ 500,00
Fonte:15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos)
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica.....R$ 1.000,00
Fonte:17040000 (Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais).
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.....R$ 300,00
Fonte:15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos)
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.....R$ 1.000,00
Fonte:17040000 (Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais).
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.000,00
Fonte:17040000 (Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais).
Total.....**R$ 46.900,00**

Unid. Orçamentária: 22.001 – Ouvidoria Geral do Município.
04.122.0039.2.098 – Manutenção da Ouvidoria Geral do Município.
3.0.00.00.00 – Despesas Corrente
3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes
3.3.90.00.00 – Aplicação Direta
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 16.800,00
Fonte:15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos)
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 2.500,00
Fonte:15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos)
3.3.90.14.00 – Diária Civil.....R$ 800,00
Fonte:15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00
Fonte:17040000 (Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais).
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica.....R$ 1.000,00
Fonte:17040000 (Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais).
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.....R$ 1.000,00
Fonte:17040000 (Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais).
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.000,00
Fonte:17040000 (Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais).
Total.....**R$ 24.100,00**

II - Inclusão de nova fonte de financiamento, descriminada a seguir:

Unid. Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
12.361.0007.1.002 – Construção Ampliação e Reforma de campos Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural.

4.0.00.00.00 – Despesas Capital
4.4.00.00.00 – Investimento
4.4.90.00.00 – Aplicação Direta.
4.4.90.51.00 – Obras e instalações.....R$ 50.000,00
Fonte:15690000 (Outras Transferências de Recursos do FNDE)

Unid. Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0007.2.016 – Manutenção do FUNDEB 30%.
3.0.00.00.00 – Despesas Corrente
3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00 – Aplicação Direta
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens fixas – Pessoal CivilR$ 108.180,97
Fonte: 15430000 (Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR).

Total.....**R$ 158.180,97**

Total Geral.....R$ 275.480,97

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o, incisos I e II, decorrem das seguintes fontes de financiamento:
I – R$ 275.480,97 (Duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e noventa e sete centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Unid. Orçamentária: 99.099 – Reserva de Contingencia.
99.608.0020.9.002 – Reserva de Contingencia.
4.0.00.00.00 – Despesas Capital
4.4.00.00.00 – Investimento
4.4.90.00.00 – Aplicação Direta.
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material PermanenteR$ 105.300,00
Fonte:15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Unid. Orçamentária: 14.001 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0010.1.028 – Programa Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS Zona Urbana e Rural.
3.0.00.00.00 – Despesas Corrente
3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes
3.3.50.00.00 – Transferência a Instituição Privadas s/ Fins Lucrativos
3.3.50.41.00 – Contribuições.....R$ 12.000,00
Fonte:17040000 (Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais).

Unid. Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
12.365.0007.1.003 – Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental
4.0.00.00.00 – Despesas Capital
4.4.00.00.00 – Investimento
4.4.90.00.00 – Aplicação Direta.
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica.....R$ 45.000,00
Fonte:15690000 (Outras Transferências de Recursos do FNDE).

Unid. Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
12.366.0007.1.003 – Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos.
3.0.00.00.00 – Despesas Corrente
3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes
3.3.90.00.00 – Aplicação Direta
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
Fonte:15690000 (Outras Transferências de Recursos do FNDE).

Unid. Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0007.2.015 – Manutenção do FUNDEB 70%.
3.0.00.00.00 – Despesas Corrente
3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00 – Aplicação Direta
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens fixas – Pessoal CivilR$ 108.180,97
Fonte: 15431070 (Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%).

Total Geral.....R$ 275.480,97

Art. 3º - Os créditos adicionados poderão ser suplementados até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
Art. 4º - Os Programas e as ações de que trata esta lei passará a integrar automaticamente o PPA e a LDO.
Art. 5oEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Felipe Guerra-RN, 11 de junho de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:03E4EC05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451/2025 – GP EM, 11/06/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E
Art. 1º
Concessão de 02 (duas) diárias, a Servidora, FRANCINAIDE DA SILVA PEREIRA, CPF: XXX.XXX.144-73, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de junho de 2025, na oportunidade irá participar do Evento " FNAS PELO BRASIL".
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 400,00 **(quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 11/06/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:1719B46C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452/2025 – GP EM, 11/06/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 02 (duas) diárias, ao Servidora, AMARALINA NOÁ DE GOIS , CPF: XXX.XXX.874-93, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de junho de 2025, na oportunidade em que irá participar do Evento "FNAS PELO BRASIL".

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 400,00 **(quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 11/06/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:22B03A7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453/2025 – GP EM, 11/06/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 02 (duas) diárias, ao Servidor, KAIO VICTOR BARBOZA DE MORAIS, CPF: XXX.XXX.334-19, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, nos dias 11 e 12 de Junho de 2025, na oportunidade irá participar do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 200,00 **(duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 11/06/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:53247671

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2025 – GP EM, 11/06/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 02 (duas) diárias, ao Servidora, JESSICA KARLA DE GÓIS, CPF: XXX.XXX.284-86, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, nos dias 11 e 12 de Junho de 2025, na oportunidade irá participar do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 200,00 **(duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 11/06/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:708F98C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025. Processo Administrativo nº 313017/2025. Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA da frota de veículos de pequeno, médio e grande porte da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações técnicas e quantidades previstas no Termo de Referência. Ficando adjudicado o objeto ad Empresas vencedoras: JODIESEL COMERCIO E IMP DE MAQUINAS EIRELI CNPJ sob o nº (07501584000128) com os itens: 1 e 2 no valor total de R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais). L.E. PNEUS LTDA – CNPJ sob o nº (08576605000137) com o item: 3 no valor total de R$ 135.450,00 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais). Valor Total: R$ 336.450,00 (trezentos e trinta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. FELIPE GUERRA (RN), 06 de junho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D6216C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0268/2025

PROCESSO Nº 02060268-25
Lei Complementar Municipal nº 597/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **FRANCISCO ALEX TARGINO DE OLIVEIRA** – CPF: 090.816.254-54; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Pedagogia, ensino fundamental anos iniciais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 16.100,98(dezesseis mil, cem reais, noventa seis centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 02/06/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Junho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A1C34031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N. º 0269/2025

PROCESSO Nº 02070269/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **Cândida Valeria Lopes da Silva Leite** – CPF: 057.980.574-37. Objeto: Contratação de pessoa na função de "ASD (auxiliar de serviços diversos)", com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos oitenta reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025. Data da assinatura 02/06/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN,02 de Junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:63F3FC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0270/2025

PROCESSO Nº 02060270/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **ISNARIA RODRIGUES LEITE** –CPF: 705.651.004-32. Objeto: Prestação de serviços como Técnico de Saúde Bucal Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), para atender demandas de pacientes nas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos oitenta reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.49 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025. Data da assinatura 02/06/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de junho de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E2F72577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 458/2025-SEMARH EM, 11 DE JUNHO DE 2025

Nomeia a Sra. Carla Adriana Sales no cargo de Gerencia Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Sra. Carla Adriana Sales** no cargo de **Gerencia Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS** do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, junho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B4BC6F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 460/2025-SMARH-GP EM, 11 DE JUNHO DE 2025

Nomeia a Sra. Francinaide da Silva Pereira no cargo de Coordenadora Financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Sra. Francinaide da Silva Pereira** no cargo de **Coordenadora Financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS** do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 11 de Junho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:78063FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 463/2025-SEMARH EM, 11 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia a Sra. Waneska Alves da Silva no cargo de Gerência de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Sra. Waneska Alves da Silva** no cargo de **Gerência de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS** do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 11 de Junho 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D59F5203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 447/2025-SEMARH EM, 11 DE JUNHO DE 2025.

Concede férias ao servidor Sr. João Francisco de Abreu, Gari e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. João Francisco de Abreu, Gari,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de junho/julho referente ao período aquisitivo de 2024.
Art. 2°- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN,11 de Junho de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:80C42E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 448/2025-SEMARH EM, 11 DE JUNHO DE 2025

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. Renato Lucio Melo Martins no cargo de Dentista e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. Renato Lucio Melo Martins** no cargo de **Dentista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/06/2025 a 30/08/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 11 de Junho de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9611E03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 449/2025- SEMARH EM, 11 DE JUNHO DE 2025

Nomeia o Sr. Ronaldo Adriano da Silva no cargo de Chefe de Departamento de Tombamento da secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. Ronaldo Adriano da Silva** no cargo de **Chefe de Departamento de Tombamento da secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 11 de Junho de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7A8BE45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 450/2025-SMARH EM, 11 DE JUNHO DE 2025

Nomeia o Sr. Kaio Victor Barboza de Morais no cargo Gerência de Proteção Social Especial (CREAS) da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o **Sr. Kaio Victor Barboza de Morais** no cargo **Gerência de Proteção Social Especial (CREAS) da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Felipe Guerra RN**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 02 de Junho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:BD013D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 456/2025-SEMARH EM, 11 DE JUNHO DE 2025

Nomeia o Sr. Elisneto Silva de Oliveira no cargo de Coordenador de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o **Sr. Elisneto Silva de Oliveira** no cargo de **Coordenador de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer –SEL** do Município de Felipe Guerra/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 11 de Junho de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:28035E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº457/2025-SEMARH EM, 11 DE JUNHO DE 2025

Nomeia a Sra. Eshily Everlly de Oliveira Leite no cargo de Subcoordenadora de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Sra. Eshily Everlly de Oliveira Leite** no cargo de **Subcoordenadora de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer – SEL** do Município de Felipe Guerra/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 11 de Junho de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8E4F5C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 459/2025-SEMARH EM, 11 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia a Sra. Amaralina Noa de Góis no cargo de Gerência de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência social do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **Amaralina Noa de Góis** no cargo de **Gerência de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência social – SEMAS** do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 11 de Junho de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:550D024E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 461/2025-SEMARH EM, 11 DE JUNHO DE 2025

Nomeia o Sr. Marcelo leite de Souza Júnior no cargo de Gerência de Proteção Social Básica (CRAS) da

Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia o **Sr. Marcelo leite de Souza Júnior** no cargo de **Gerência de Proteção Social Básica (CRAS) da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS** do Município de Felipe Guerra RN**.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 11 de Junho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3FE99AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº462/2025-SEMARH EM, 11 DE JUNHO DE 2025

Nomeia a Sra. Thamires Mayara de Oliveira e Silva no cargo de Gerência do Programa Bolsa Família da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Sra. Thamires Mayara de Oliveira e Silva** no cargo de **Gerência do Programa Bolsa Família da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS** do Município de Felipe Guerra/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 11 de Junho de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:59B2CFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 464/2025-SEMARH EM, 11 DE JUNHO DE 2025

Nomeia o Sr. Wellington Bezerra de Morais no cargo de Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o **Sr. Wellington Bezerra de Morais** no cargo de **Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS** do Município de Felipe Guerra/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho 2025.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
.

Felipe Guerra - RN, 11 de Junho de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FA05F337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 465/2025-SEMARH EM, 11 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia o Sr. Rayr Cézar de Souza Góis no cargo de Diretor Geral de Vigilância Animal da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **Rayr Cézar de Souza Góis** no cargo de **Diretor Geral de Vigilância Animal da Secretaria Municipal de Agricultura** e **Meio Ambiente** – **SEMAM** do Município de Felipe Guerra/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos 02 de junho de 2025.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 11 de Junho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:214D4CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 466/2025-SEMARH EM, 11 DE JUNHO DE 2025

Nomeia o **Sr.** Moezio Jancley de Lucena no cargo de Coordenador de Pecuária e Piscicultura da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Felipe Guerra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o **Sr. Moezio Jancley de Lucena** no cargo de **Coordenador de Pecuária e Piscicultura da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM do Município de Felipe Guerra.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 11 de junho de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:868151DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 467/2025- SEMARH EM, 11 DE JUNHO DE 2025

Nomeia o Sr. Nilson Fernandes Tavares no cargo de Coordenador de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o **Sr. Nilson Fernandes Tavares** no cargo de **Coordenador de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** – **SEMAM** do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 11 de junho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F0B189C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº468/2025-SEMARH EM, 11 DE JUNHO DE 2025

Nomeia a Sra. Selemias Maria Bezerra no cargo de Coordenadora de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **Sra. Selemias Maria Bezerra** no cargo de **Coordenadora de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM** do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 11 de Junho de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8E2ACEE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 469/2025- SEMARH EM, 11 DE JUNHO DE 2025

Nomeia o Sr. Evaldo Neres da Silva no cargo de Coordenador de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o **Sr. Evaldo Neres da Silva** no cargo de **Coordenador de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** – **SEMAM** do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 11 de junho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F182ACEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº470/2025-SEMARH EM, 11 DE JUNHO DE 2025

Nomeia o Sr. Anselmo Adriano Diógenes de Góis Júnior no cargo de Coordenador de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo da Secretaria Municipal e Eventos do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Sra. Anselmo Adriano Diógenes de Góis Júnior** no cargo de **Coordenador de Desenvolvimento Econômico e**

Empreendedorismo da Secretaria Municipal e Eventos- SEMUTE do Município de Felipe Guerra RN

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 11 de Junho de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C55FFE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº471/2025-SEMARH EM, 11 DE JUNHO DE 2025

Nomeia a Sra. Gessiele Martins de Oliveira no cargo de Coordenadora de Turismo e Eventos da Secretaria Municipal Turismo e Eventos do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **Gessiele Martins de Oliveira** no cargo de **Coordenadora de Turismo e Eventos da Secretaria Municipal Turismo e Eventos –SEMUTE** do Município de Felipe Guerra RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 11 de Junho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:AF6D2130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº472/2025-SEMARH EM, 11 DE JUNHO DE 2025

Nomeia a Sra. Berivania Glaide de Macedo Pascoal no cargo de Coordenadora de Turismo e Eventos da Secretaria Municipal Turismo e Eventos do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **Berivania Glaide de Macedo Pascoal** no cargo de **Coordenadora de Turismo e Eventos da Secretaria Municipal Turismo e Eventos –SEMUTE** do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 11 de Junho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C0C1D19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº473/2025-SEMARH EM, 11 DE JUNHO DE 2025

Nomeia a Sra. Graziele Morais de Souza no cargo de Subcoordenadora de Turismo e Eventos da Secretaria Municipal Turismo e Eventos do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **Graziele Morais de Souza** no cargo de **Subcoordenadora de Turismo e Eventos da Secretaria Municipal Turismo e Eventos –SEMUTE** do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 11 de Junho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F16FD950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 474/2025-SEMARH EM, 11 DE JUNHO DE 2025

Nomeia o Sra. Karla Rabech Góis de Souza no cargo de Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o **Sra**. **Karla Rabech Góis de Souza** no cargo de **Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos – SEMUTE do Município de Felipe Guerra RN.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 11 de Junho de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8A0A39B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 019/2025

Nº PROC. ADM. 09060001/2025
Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE FRUTUOSO GOMES, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por KLEBERSON ALVES DOS SANTOS e tendo como autoridade ISMAEL SEVERINO JUVENCIO DE ARAUJO.

PUBLICAÇÃO: 11/06/2025 14:55
INÍCIO REC. PROPOSTA: 11/06/2025 19:00
FIM REC. PROPOSTA: 27/06/2025 09:00
INÍCIO DISPUTA: 27/06/2025 09:05
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 130.472,0000

OBJETO DO PROCESSO

Registro de Preços para aquisição continua e gradual de material de construção para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN

Para demais informações contato via e-mail: pmfrutuosogomes@gmail.com, telefone: 8433940312 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DVQynF_exeptUY3J
jcuhaeOpRvfXTksVF9WKkeDO3y67PsfHxqx
O5myfIhYBZ%2FqoiIkhkRhw8KN2WLmqp
YcuG4TK995wT_mV0sVUdp7Db%2FzM%3D

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Frutuoso Gomes- RN - 11/06/2025

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F4EEA36C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425/2025/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidor, que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,

R E S O L V E:

Art. 1° -Conceder o Sr.**WILKER WILLIAM DE MACEDO BEZERRA**, portador do CPF nº ***.236.837-**, Secretário de Saúde do Município de Galinhos/RN, 05 (cinco) diárias de R$ 600,00 (seiscentos reais) que totalizam o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Belo Horizonte – MG, para participar do **XXXVIII CONGRESSO CONASEMS**, que será no período de 14 a 18 de junho de 2025.

Local de Destino: Belo Horizonte – MG.

Art. 2º -Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Galinhos – RN, 11 de junho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:E5C96039

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 02/2025

PREMIAÇÃO DE INCENTIVO AO ARTESANATO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Comissão de Comissão de Análise e seleção dos projetos inscritos, torna público para conhecimento dos interessados o resultado FINAL da etapa de **habilitação jurídica** do **Edital de Chamada Pública nº 02/2025 – PREMIAÇÃO DE INCENTIVO AO ARTESANATO COM RECURSO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - GALINHOS/RN.**

Considerando que após análise dos documentos e comprovações de regularidade fiscais, foi visto que os (as) proponentes atenderam todos os requisitos do edital. O Coordenador e os demais membros da Comissão de Análise seleção dos projetos inscritos declara HABILITADO (A) o (a) participantes abaixo citados:

PREMIAÇÃO DE INCENTIVO AO ARTESANATO

Nº	NOME DO PROPONENTE	CPF/ CNPJ	VALOR R$	SITUAÇÃO
01	Maria das Graças L. da S. Rodrigues	***762.814**	1.000,00	**HABILITADA**
02	Francisca Antônia Silva da Cruz	***971.584**	1.000,00	**HABILITADA**
03	Chirlene da Penha Alves	***900.334**	1.000,00	**HABILITADA**
04	Cícera Angélica Rodrigues da Silva Lima	***073.884**	1.000,00	**HABILITADA**
05	Lucicleide Aguiar Lima	***185.224**	1.000,00	**HABILITADA**
06	Jacira da Cruz Costa	***025.014**	1.000,00	**HABILITADA**
07	Josiana Alves da Silva Brito	***080.604**	1.000,00	**HABILITADA**
08	Alvanir Lisboa Felipe	***885.414**	1.000,00	**HABILITADA**
09	Ana Lúcia Roseno da Silva Gaspar	***366.204**	1.000,00	**HABILITADA**

Galinhos/RN, 12 de junho de 2025.

FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA
Coordenador da Comissão

NATÁLIA FERREIRA GOMES
Membro

MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:F61C84EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 00500500/2023

Nº Processo: 429/2023. **Modalidade**: Dispensa de Licitação n.º 00500500/2023. **Objeto**: **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Iara de Oliveira Silva, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** Sra. Joelma Maria da Rocha e Silva **inscrita** no CPF nº **034.765.664-12** no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) prorrogação da vigência por mais 08 (oito) meses, totalizando o valor global de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Data de assinatura: 31/05/2024**,** Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

Data de assinatura: 30/05/2025
Vigência: 01/06/2025 a 01/02/2026.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

JOELMA MARIA DA ROCHA E SILVA
CPF Nº 034.765.664-12
Contratada

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:4142136D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 409409/2023

Nº Processo: 371/2023. **Modalidade**: Dispensa de Licitação n.º 49/2023. **Objeto**: **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr.ª Maria da Conceição Martins da Silva, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada: ao Sr. Arnaldo Freitas da Silva, inscrito no CPF nº 153.241.838-81,** no valor mensal de 300,00 (duzentos e cinquenta reais) prorrogação da vigência do contrato por mais 08 (oito) meses, totalizando o valor global de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2.104 Naturezas: 33.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

Datas de assinatura: 31/05/2024
Vigência: 01/06/2025 até 01/02/2026.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

ARNALDO FREITAS DA SILVA
CPF n° 153.241.838-81
Contratado

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:C632174E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 82/2025 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder quatro diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando a importância de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais),a servidora **OZILEIA JUVENCIO DA CAMARA DANTAS**, matrícula de nº 1424980/5, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL,** para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 15 a 18 de junho, para participar do XXXVIII Congresso do Conasems (Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde), com o tema "Início de Gestão". O evento, que é o maior encontro de saúde pública do mundo, será um espaço para discutir temas cruciais para a saúde pública brasileira, com foco no fortalecimento do SUS e no início de gestão das secretarias municipais de saúde. o congresso será palco da 20ª Mostra Brasil, Aqui Tem SUS.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:F639EFB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 83/2025 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder quatro diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais),a servidora **NATANNE DO NASCIMENTO SOUZA**, matrícula de nº 1424645/6, ocupante do cargo de **FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA,** para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 15 a 18 de junho, para participar do XXXVIII Congresso do Conasems (Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde), com o tema "Início de Gestão". O evento, que é o maior encontro de saúde pública do mundo, será um espaço para discutir temas cruciais para a saúde pública brasileira, com foco no fortalecimento do SUS e no início de gestão das secretarias municipais de saúde. o congresso será palco da 20ª Mostra Brasil, Aqui Tem SUS.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:452A74EA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: A. M SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA – CNPJ nº 40.294.856/0001-31
Processo nº 251/2022 – **Concorrência n° 001/2022 CPL**
OBJETO: O contrato n° 038/2023, será reajustado para o valor de R$ 449.958,62 (quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos), conforme itens revisados em planilhas, anexo ao processo. O prazo com contrato será de 12 (doze) meses, cujo objeto consiste em Contratação de empresa especializada para execução de serviços essenciais de limpeza pública em vias e áreas (urbana e rural) diversas do município de Goianinha/RN em caráter de dispensa de licitação emergencial.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.
DOTAÇÃO: UNIDADE 12.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; Ação 2019- Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública; Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Fonte de Recursos 17040000-15000000-

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2023
VIGÊNCIA: 14/03/2024 a 14/03/2025

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

A. M SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA
CNPJ nº 40.294.856/0001-31
Contratada

***republicado por incorreção**

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:067155D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo menor preço por lote, destinada a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, FRASCOS E EQUIPOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** A sessão pública dar-se-á às 10h01min do dia 1 de julho de 2025, no Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no sítio: https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, ou poderá ser solicitado no e-mail: cpldixsept@gmail.com ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário de 08h às 17h.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 11 de junho de 2025.

RAMON BEZERRA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:8EE9298B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, CONVOCA os fornecedores remanescentes participantes do Pregão Eletrônico nº 005/2025 – Processo Administrativo nº 045/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de medicamentos psicotrópicos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento do item 0015 anteriormente adjudicado e homologado a empresa PANAROMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS – CNPJ: 01.722.296/0001-17, item cujo a empresa solicitou desistência, conforme Ofício expedido e enviado a Secretaria Municipal de Saúde, e aceito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, conforme Decisão juntado aos autos. A convocação se dá com fundamento na decisão administrativa que revogou a adjudicação e homologação do item 0015 vencido pela empresa citada. A nova sessão pública será realizada no dia 18 de junho de 2025, às 10:00h, por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Os fornecedores classificados no item 0015 afetado deverão acessar o sistema e acompanhar os atos do certame, conforme as regras estabelecidas no edital. Fica ressalvado que serão considerados apenas os fornecedores que apresentaram propostas válidas e classificadas nos respectivos itens, respeitando-se a ordem de classificação e as condições estabelecidas.
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 11 de junho de 2025.

RAMON BEZERRA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:603908F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, CONVOCA os fornecedores remanescentes participantes do Pregão Eletrônico nº 012/2024 – Processo Administrativo nº 077/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais esportivos, artigos para premiação e correlatos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto e da Secretaria Municipal de Educação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens anteriormente adjudicados às empresas Top Esporte Comércio de Artigos Esportivos Ltda, Rasmig Ltda, Vertents Materiais Esportivos Ltda e D.E.A Calçados Ltda, cujos contratos foram rescindidos unilateralmente em razão de descumprimento contratual, notadamente pela não entrega dos itens contratados. A convocação se dá com fundamento na decisão administrativa que revogou a adjudicação e homologação dos itens vencidos pelas empresas citadas, conforme previsto no edital e na legislação vigente. A nova sessão pública será realizada no dia 16 de junho de 2025, às 14:00h, por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Os fornecedores classificados nos itens afetados deverão acessar o sistema e acompanhar os atos do certame, conforme as regras estabelecidas no edital. Fica ressalvado que serão considerados apenas os fornecedores que apresentaram propostas válidas e classificadas nos respectivos itens, respeitando-se a ordem de classificação e as condições estabelecidas.
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 11 de junho de 2025.

RAMON BEZERRA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:4719AECF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 075/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 21.871.541/0001-

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 21.871.541/0001-65**, sediada na Rua Emília Alexandre, 14, Centro, CEP: 59.259-000, Passagem/RN neste ato representado por seu Sócio **Sr BRAÚLIO HENRIQUE VILAÇA DE FIGUEIREDO,** brasileiro, médico, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 26216684 – DETRAN/RN e inscrito no CPF sob n° 007.478.144-81, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem

celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 ao Termo de Contrato n° 075/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 003/2021 - Processo Administrativo n° 039/2021, referente à prestação de serviços de profissionais de saúde em regime de plantão - médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem - em jornada de 24 (vinte e quatro) horas, durante a semana, finais de semana (sábados e domingos) e feriados, para suprir ausências de profissionais, ou ainda por falta, férias ou até mesmo em caráter emergencial em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por até 1 (um) mês, ou no caso de homologação de novo processo licitatório/procedimento auxiliar e sua consequente contratação ocorrer antes do prazo final de vigência, podendo também ser renovado prazo, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 075/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 003/2021 - Processo Administrativo n° 039/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 11 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Tambra Serviços Médicos LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***BRAÚLIO HENRIQUE VILAÇA DE FIGUEIREDO***
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:23BEB763

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 076/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 33.152.350/0001-22

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 33.152.350/0001-22**, sediada na Avenida. Moésio Holanda, 602, Sala 02, Bacural I, CEP: 59.700-000, Apodi/RN, neste ato representada pelo **Sr. MARCOS FILIPE VIANA DA CUNHA**, brasileiro, empresário portador da Cédula de Identidade sob nº 2008012037610-SSP/CE inscrito no CPF sob nº 049.712.393-24, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 ao Termo de Contrato n° 076/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 003/2021 - Processo Administrativo n° 039/2021 referente à prestação de serviços de profissionais de saúde em regime de plantão - médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem - em jornada de 24 (vinte e quatro) horas, durante a semana, finais de semana (sábados e domingos) e feriados, para suprir ausências de profissionais, ou ainda por falta, férias ou até mesmo em caráter emergencial em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por até 1 (um) mês, ou no caso de homologação de novo processo licitatório/procedimento auxiliar e sua consequente contratação ocorrer antes do prazo final de vigência, podendo também ser renovado prazo, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 076/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 003/2021 - Processo Administrativo n° 039/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 11 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Poty Serviços De Saúde LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***MARCOS FILIPE VIANA DA CUNHA***
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:2C6AFF13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, finalmente que preconizado no inciso VIII e IX, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

CONSIDERANDO, ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Processo Administrativo nº 010/2025, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

CONSIDERANDOo Parecer Jurídico favorável expedido pela Procuradoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epigrafo;

Com base nas informações apresentadas,**ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela as empresas:

BQS DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ:33.613.876/0001-62,**VENCEDORA**dos Itens nº 0103, 0104, 0106, 0107 e 0110, perfazendo um valor global de **R$ 3.419,75 (três mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos);**

FABIANA RODRIGUES PEREIRA – CNPJ:26.427.828/0001-14,**VENCEDORA**dos Itens nº 0062 e 0069, perfazendo um valor global de **R$ 948,71 (novecentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos);**

H F DINIZ – CNPJ:28.121.546/0001-10,**VENCEDORA**dos Itens nº 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0064, 0066, 0067, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0090, 0091, 0092, 0093, 0097, 0098, 0099, 0100, 0101, 0102, 0111, 0112, 0113, 0114, 0115, 0116, 0117, 0118, 0120, 0121, 0124, 0125, 0126, 0127, 0128, 0129, 0130, 0131, 0132, 0133, 0134, 0135, 0136, 0137, 0138, 0139, 0140, 0141, 0142, 0143, 0144, 0145, 0146, 0147, perfazendo um valor global de **R$ 288.313,50 (duzentos e oitenta e oito mil trezentos e treze reais e cinquenta centavos);**

H. C. CORDEIRO – CNPJ:20.755.100/0001-35,**VENCEDORA**dos Itens nº 0010,0018, 0026, 0027, 0040, 0059, 0060, 0061, 0063, 0065, 0068, 0094, 0095, 0096, 0105, 0108, 0109, 0119, 0122 e 0123, perfazendo um valor global de **R$ 47.932,49 (quarenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos).**

Dê-se ciência e
Cumpra-se.
Governador Dix-Sept Rosado, 11 de junho de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:7BA8F0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 025/2025

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de

fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;

3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 12 ou 13 de junho de 2025, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 11 de junho de 2025.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 025/2025

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: **PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: **LICENCIATURA EM MATEMÁTICA OU CIÊNCIAS DA NATUREZA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA.**		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
6.	039	PAULO VITOR SILVA DE ANDRADE

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu_____,
RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga,** por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:4D80B825

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Hélio Willamy Miranda da Fonseca,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Processo nº 4886/2023,Pregão nº 024/2024.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.
Resultado da Homologação

-JRT CONFECÇÕES LTDA - CNPJ:37.263.831/0001-66, quanto aosItens 6, 7, 8, 9, 10 e 11, tendo em vista que o tipo da licitação é o deMenor Preço Por Item.

Oprocesso se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:1C731E27

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2019*

Processo nº: 1.857/2025.
Contratante: Município de Guamaré/RN.
Contratada: SANTOS & FERNANDES EIRELI.
CNPJ Nº: 02.909.308/0001-80
Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do CONTRATO Nº 129/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos da linha pesada e máquinas, sem motorista e sem combustível, visando atender as necessidades das Secretarias que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.
Vigência: O presente contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, com vigência compreendida no período de 14 de junho de 2025 a 13 de dezembro de 2025.
Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
Assinaturas: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA - Prefeito Municipal de Guamaré - CONTRATANTE
EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES - SANTOS & FERNANDES EIRELI - CONTRATADA

Guamaré/RN, 09 de junho de 2025.

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:E9805593

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 681/2025 * REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DA CONCEICAO DE LIMA VARELA FREIRE**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 09 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DC809077

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 689/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **TYRONE ERICK CABRAL EDMUNDO DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 11 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:91588D1C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:
Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Administração, acostadas aos autos do processo nº 1.763/2025;
Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Administração que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Termo de Referência, bem como no Parecer Técnico de Pesquisa de Mercado nº 38/2025;
Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 046/2010 e nos Pregões Eletrônicos nº 002/2025 e 003/2025, Atas de Registros de Preços nº 002/2025 e 003/2025, do Município de Rio do Fogo/RN;
Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, juntado aos autos do processo nº 1.763/2025;
RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão das Atas de Registros de Preços nº 002/2025 e 003/2025, oriundas dos Pregões Eletrônicos nº 002/2025 e 003/2025, do Município de Rio do Fogo/RN, que possui os seguintes termos:
- Órgão Gerenciador: Município de Rio do Fogo/RN;
- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota Municipal da Prefeitura de Guamaré/RN (carga leve e pesada), abrangendo veículos, máquinas e seus respectivos implementos, com fornecimento e aplicação de peças, componentes e acessórios necessários à plena execução dos serviços, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- Fornecedor Registrado: **CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 07.212.081/0001-32.
Adere-se, neste ato, as Atas de Registros de Preços, acima indicadas. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes, mediante ordem de serviço ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, 10 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:DF30D939

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 –
CREDENCIAMENTO DE ARTÍSTAS LOCAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Fundamentação Legal: art. 79, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.
Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS IELMO MARINHENSES, CANTORES E ORQUESTRAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E EVENTOS QUE VENHAM A SER REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo nº 152/2025, ACOLHO o resultado de Habilitação constante nos documentos do processo em epígrafe, HOMOLOGO o Chamamento Público para Credenciamento n° 004/2025, e ADJUDICO seu objeto aos proponentes abaixo relacionados:

Nº ORDEM	NOME ARTÍSTICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REPRESENTANTE
1	NALDINHO FERA	MÚSICO INDIVIDUAL	FRANCINALDO SOUZA SILVEIRA – CPF: XXX.396.984-XX
2	EDINOR FREITAS & ERIKA LIRA	GRUPO MUSICAL – COM 06 COMPONENTES	EDINOR FERREIRA DE FREITAS – CPF: XXX.141.694-XX
3	LÉO FORROZEIRO	GRUPO MUSICAL – COM 06 COMPONENTES	LEONILDO GOMES DA SILVA – CPF: XXX.645.454-XX
4	RICK SILVA	MÚSICO INDIVIDUAL	RICARDO LOPES DA SILVA – CPF: XXX.908.974-XX

Ielmo Marinho/RN, 10 de junho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:EF5EE431

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025. Processo Administrativo nº 115/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.500.540/0001-95**, para assinar a Ata de Registro de Preços, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Ielmo Marinho/RN, 11 de junho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:9F489D2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 022, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DO DIA 20 DE JUNHO DE 2025 E DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DE TODOS OS ORGAOS E PUBLICOS E ENTIDADES DA ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN o Sr. Fernando Batista Damasceno, no uso de suas atribuições legais e nos moldes da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho/RN,

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;
CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais e de interesse público de atendimento à população.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, mantidas pelo Poder Público Municipal, o expediente do dia 20 de junho 2025 (sexta-feira), sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais e de interesse público de atendimento à população.
Art. 2º Fica assegurado, em regime de plantão, o funcionamento dos órgãos e das entidades públicas municipais que prestam serviços considerados essenciais e de interesse público de atendimento à população, que deverão manter escalas de plantão de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos, no dia 20 de junho de 2025;
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicado na edição do Diário Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:CA851F23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2025 - GP

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **LEO DOUGLAS FREITAS MATIAS,** portador(a) do CPF XXX.867.374-XX, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de maio de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 11 de junho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:CDB2063E

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 015/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 185/2025
Licitação nº 113/2025

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM sob preço da ANP**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.** Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 26/06/2025. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 26 de junho de 2025**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2025. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br**, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP **https://pncp.gov.br/app/editais e através do site institucional www.ielmomarinho.rn.gov.br/.**

Ielmo Marinho/RN, 11 de junho de 2025.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:98D109FF

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PARCIAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025
Processo:Chamada Pública da Agricultura Familiar n° 001/2025
Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Ielmo Marinho/RN.
Agente de Contratação:Rudson Pereira da Silva

Classificação dos Participantes e Solicitação de Documentação Complementar
Considerando a análise preliminar dos documentos apresentados pelos participantes da Chamada Pública n° 001/2025, e com base nas disposições legais aplicáveis,**CLASSIFICO**os participantes conforme abaixo:

• **Habilitados Temporariamente**:

• Participantes que atenderam aos requisitos iniciais, mas não apresentaram certidões de débitos negativas (municipal, estadual, trabalhista, FGTS e federal).

CARLOS HENRIQUE ANDRADE DE SOUZA - RN02202501002640906CAF	**(NÃO APRESENTOU CERTIDÕES)**
MANOEL GOMES DA SILVA - RN07202301000525439CAF	**(NÃO APRESENTOU CERTIDÕES)**
MARIA DAS DORES PEREIRA - RN03202401001304327CAF	**(NÃO APRESENTOU CERTIDÕES)**
JOSE HENRIQUE PEREIRA - RN03202301000215155CAF	**(NÃO APRESENTOU CERTIDÕES)**
MARIA DA LUZ SOUZA RIBEIRO - RN09202301000739996CAF	**(NÃO APRESENTOU CERTIDÕES)**
RAIMUNDO GARCIA DA SILVA - RN01202401001089868CAF	**HABILITADO**
FRANCISCA DILENE GOMES DA SILVA - RN07202301000525439CAF	**(NÃO APRESENTOU CERTIDÕES)**
MARIA LIZIANE PINHEIRO DA SILVA - RN10202301000914709CAF	**(NÃO APRESENTOU CERTIDÕES)**
FABIO DA SILVA XAVIER DE FREITAS - RN04202301000261927CAF	**(NÃO APRESENTOU CERTIDÕES)**
AVANNY LIMA DE SOUZA - RN02202501002640906CAF	**(NÃO APRESENTOU CERTIDÃO MUNICIPAL)**
JOSE ARTHUR SOARES DA SILVA - RN12202201000074647CAF	**(NÃO APRESENTOU CERTIDÕES)**
MARCIO JOSE DA SILVA PEGADO - RN08202301000688004CAF	**(NÃO APRESENTOU CERTIDÕES)**
MARCOS DA SILVA PEGADO - RN09202301000768556CAF	**(NÃO APRESENTOU CERTIDÕES)**
CARLA CRISLAINY DA SILVA - CARLA CRISLAINY DA SILVA	**(NÃO APRESENTOU CERTIDÕES)**
JAINE MARILIA DA SILVA - RN12202301001065174CAF	**(NÃO APRESENTOU CERTIDÕES)**
MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA - RN02202401001216059CAF	**(NÃO APRESENTOU CERTIDÕES)**
EDSON ANDRADE DE BRITO	**(NÃO APRESENTOU CERTIDÕES)**
JOSE PAULINO JUNIOR - RN02202501002634750 8CAF	**(NÃO APRESENTOU CERTIDÕES)**
JOSE WILSON NOLASCO DA SILVA - RN02202501002667514CAF	**(NÃO APRESENTOU CERTIDÕES)**
MARIA JOSE DE MELO - RN12202201000062706CAF	HABILITADA
CARLOS CRISTIANO DA SILVA - RN06202301000458828CAF	**(NÃO APRESENTOU CERTIDÕES)**
JORGE NUNES PEGADO - RN03202401001298407CAF	**(NÃO APRESENTOU CERTIDÕES)**
GUSTAVO CESAR DE ALBUQUERQUE BARRETO - RN05202301000346400CAF	**(NÃO APRESENTOU CERTIDÕES)**
CAROLINE MEDEIROS DE AZEVEDO BARRETO - RN05202301000346400CAF	**(NÃO APRESENTOU CERTIDÕES)**
ASSOSSIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS - RN08202303000001995CAF	CERTIDÃO MUNICIPAL VENCIDA
JACKSON DANTAS GOMES - RN12203010010614 86CAF	HABILITADA
ABÍLIO MANOEL DE SOUZA DOS SANTOS ARAUJO - RN02202501002655612CAF	**(NÃO APRESENTOU CERTIDÕES)**
COOPERATIVA DOS PRODUTORE RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - GUANCOOP - RN01202302000001299CAF	**(CERTIDÃO MUNICIPAL VENCIDA)**
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTADOS QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJÁS - RN10202302000002120CAF	**CERTIDÃO TRABALHISTA VENCIDA**
ASSSOSSIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - RN09202303000002086CAF	HABILITADO
COPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI - RN08202302000001993CAF	HABILITADO
COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL - (COPRESUL) - RN06202402000002604CAF	HABILITADO

Determino que os participantes **Habilitados Temporariamente** regularizem sua situação no prazo de**5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação deste despacho, mediante apresentação das seguintes certidões:

• Certidão Negativa de Débitos Municipais (vigente);
• Certidão Negativa de Débitos Estaduais (vigente);
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (vigente);
• Certidão Negativa de FGTS (vigente);
• Certidão Negativa de Débitos Federais (vigente).

Alertamosque a não apresentação dos documentos no prazo estabelecido implicará a **desclassificação sumária** do processo, nos termos do edital.

Ielmo Marinho/RN, em 11 de junho de 2025.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação
Setor de Licitações e Contratos
Município de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:FA798311

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 078/2025, INEXIGIBILIDADE 34/2025

Processo nº: 1343/2025;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: MARTA MARIA AMORIM OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 701.298.554-21.
OBJETO DO CONTRATO: locação de imóvel situado no endereço Rua Manoel Nunes da Silva, Centro, na cidade de Ipanguaçu/RN, para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.
DA VIGÊNCIA: 8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com início na data de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos.
DO VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:149DFB3F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 079/2025, ADESÃO 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.853.517/0001-82.
OBJETO DO CONTRATO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 071/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 023/2024, destinada a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para Farmácia Básica em atenção as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, visto que se enquadra como fornecimento contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.
DO VALOR TOTAL: R$ 2.933.961,50 (dois milhões, novecentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e um reais, e cinquenta centavos).
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:ADAE2801

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 080/2025, DISPENSA Nº 27/2025

Processo: 757/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: ASG SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 46.063.222/0001-54.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado, compreendendo os serviços de inspeção, limpeza, reparo, substituição de peças e testes operacionais, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DO VALOR TOTAL: R$ 2.933.961,50 (dois milhões, novecentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e um reais, e cinquenta centavos).
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:51130764

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519 /2024-GC,

Dispõe sobre transformar o Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em Enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei municipal nº 058, de 03 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estadodo Rio Grande do Norte no dia 14/06/2024;e
CONSIDERANDO que o enquadramento e nomeação do servidor(a) no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos no §2º do Art. 1º desta lei, será realizado de forma graduada, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta lei e mediante prévio requerimento do interessado;e
CONSIDERANDO o requerimento conforme protocolo 1021/2025-agili.
RESOLVE:
Art. 1º - **ENQUADRAR** nos termos da lei a servidora efetiva
MARIA LUCINEIDE MEIRA DE OLIVEIRA , CPF:***875.425-84**,** no
cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, a partir do dia 12 de junho de 2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 11 de junho de 2025

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9391F151

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 520/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor municipal,**DAIANE FERNANDA DE BRITO SOUSA SIMPLICIO,** matrícula nº

33316-1, CPF nº ***064.904-67 ocupante do cargo Agente Administrativo,sevidor(a) cedido(a) para o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL-RN, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte correspondendo ao período aquisitivo 02/05/2024 a 01/05/2025 serem gozadas a partir 02/06/2025 à 01/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 02 de junho de 2025 de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 11 de junho de 2025

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:65F02DB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 521/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor municipal,**MARLUCE MOURA TAVARES,** matrícula nº 246011, CPF nº ***. 919.794-96 Ocupante, do cargo Auxiliar Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, correspondendo ao período aquisitivo 07/02/2024 a 06/02/2025 serem gozadas a partir 02/06/2025 à 01/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa dia 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 11 de Junho de 2025

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:66C18298

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522/2025-GC.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º **-GABRIEL LOPES LOURENÇO**, CPF: *****.756.734-98-**, do cargo de provimento político em comissão de COORDENADOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA , lotado na Secretaria Municipal de Saude.

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,revogadas as disposiçoes em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 11 de junho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:1C741877

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso V, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO NA CIDADE DE NATAL/RN.
CONTRATADO: PEDRO AUGUSTO PEREIRA DE MEDEIROS CPF N.º 072.XXX.XXX-25.
VALOR GLOBAL: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 12 MESES, a partir de 03 de janeiro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.10.301.0014.2036 – Manutenção das atividades da secretaria de saúde. Elemento de despesa: 33.90.36.00 - outros serv. de terceiros – pessoa física; fonte: 1500.1002 – identificação das despesas com ações e serviços da saúde.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:B047CF93

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2025
CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN –CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.
CONTRATADA: PEDRO AUGUSTO PEREIRA DE MEDEIROS, CPF N.º 072.XXX.XXX-25.
OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso V da Lei Federal n.º 14.133/2021, para locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipueira/RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/MI/RN n.º 0011/2025).
DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2025.
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 03 de janeiro de 2026, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável conforme art. 107 da lei 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e PEDRO AUGUSTO PEREIRA DE MEDEIROS– pela Contratada.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:4A062740

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso V, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.
CONTRATADO: CLAUDINARA DE LUCENA MEDEIROS, CPF N.º 068.XXX.XXX-10.
VALOR GLOBAL: R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 12 MESES, a partir de 03 de janeiro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.001.08.244.0033.2045 – Manutenção das atividades da secretaria de assistência social. Elemento de despesa: 33.90.36.00 - outros serv. de terceiros – pessoa física; fonte: 1.669.0000 – outros recursos vinculados a assistência social.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:67D69D9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 007/2025
CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.
CONTRATADA: CLAUDINARA DE LUCENA MEDEIROS, CPF N.º 068.XXX.XXX-10.
OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso V da Lei Federal n.º 14.133/2021, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).
MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/MI/RN n.º 0014/2025).
DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2025.
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 03 de janeiro de 2026, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável conforme art. 107 da lei 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e CLAUDINARA DE LUCENA MEDEIROS – pela Contratada.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:01993635

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso V, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.
CONTRATADO: SEBASTIAO GARCIA DE ARAUJO, CPF N.º 515.XXX.XXX-68.
VALOR GLOBAL: R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 12 MESES, a partir de 03 de janeiro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.001.08.243.0033.2043 – Desenvolvimento e garantia dos direitos da criança. Elemento de despesa: 33.90.36.00 - outros serv. de terceiros – pessoa física; fonte: 1.669.0000 – outros recursos vinculados a assistência social.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:A4C3ECAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 006/2025
CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN –CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.
CONTRATADA: SEBASTIAO GARCIA DE ARAUJO, CPF N.º 515.XXX.XXX-68.
OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso V da Lei Federal n.º 14.133/2021, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).
MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/MI/RN n.º 0013/2025).
DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2025.
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 03 de janeiro de 2026, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável conforme art. 107 da lei 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e SEBASTIAO GARCIA DE ARAUJO – pela Contratada.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:3BFA1DE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso V, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA GARAGEM MUNICIPAL

CONTRATADO: FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ CPF N.º 761.XXX.XXX-00.
VALOR GLOBAL: R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais)
VIGÊNCIA: 12 MESES, a partir de 03 de janeiro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.009.15.452.0024.2033 – Manutenção das atividades da secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Elemento de despesa: 33.90.36.00 - outros serv. de terceiros – pessoa física; fonte: 15000000 – recursos não vinculados de impostos.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:61C862CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 003/2025
CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN –CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.
CONTRATADA: FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ, CNPJ N.º 761.xxx.xxx-00.
OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso V da Lei Federal n.º 14.133/2021, para locação de imóvel para funcionamento da garagem municipal.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).
MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/MI/RN n.º 0016/2025).
DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2025.
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 03 de janeiro de 2026, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável conforme art. 107 da lei 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ – pela Contratada.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:24623F4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso V, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN IPUEIRA/RN.
CONTRATADO: BRUNA KARLA DE MEDEIROS CPF N.º 031.XXX.XXX-90.
VALOR GLOBAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 12 MESES, a partir de 03 de janeiro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.009.15.452.0024.2033 – Manutenção das atividades da secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Elemento de despesa: 33.90.36.00 - outros serv. de terceiros – pessoa física; fonte: 15000000 – recursos não vinculados de impostos.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:7C77C9FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2025
CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN –CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.
CONTRATADA: BRUNA KARLA DE MEDEIROS, CPF N.º 031.XXX.XXX-90.
OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso V da Lei Federal n.º 14.133/2021, para locação de imóvel para funcionamento da secretaria municipal de infraestrutura e serviços urbanos do Município de Ipueira/RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/MI/RN n.º 0015/2025).
DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2025.
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 03 de janeiro de 2026, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável conforme art. 107 da lei 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e BRUNA KARLA DE MEDEIROS – pela Contratada.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:7A00EB5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso V, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: GENIVALDO ANDRADE DE ARAUJO CPF N.º 467.XXX.XXX-91.
VALOR GLOBAL: R$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 12 MESES, a partir de 03 de janeiro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.10.301.0014.2036 – Manutenção das atividades da secretaria de saúde. Elemento de despesa: 33.90.36.00 - outros serv. de terceiros – pessoa física; fonte: 1500.1002 – identificação das despesas com ações e serviços da saúde.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:B2822C38

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2025
CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN –CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.
CONTRATADA: GENIVALDO ANDRADE DE ARAUJO, CPF N.º 467.XXX.XXX-91.
OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso V da Lei Federal n.º 14.133/2021, para locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipueira/RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais).
MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/MI/RN n.º 0012/2025).
DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2025.
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 03 de janeiro de 2026, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável conforme art. 107 da lei 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e GENIVALDO ANDRADE DE ARAUJO– pela Contratada.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:A5F3D0FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso III, alínea "c", do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, VINCULADA A SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ULTIMAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIRAS, COM O INTUITO DE ATENDER AS EMENDAS REFERENTES A TODA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.
CONTRATADO: R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA, CNPJ N.º 07.830.095/0001-10, com endereço à Rua José Freire de Souza, 13, Lagoa Nova - Natal/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)
VIGÊNCIA: 12 MESES, a partir de 03 de janeiro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.003.04.122.0004.2017 – Manutenção das atividades da secretaria de administração. Elemento de despesa: 33.90.39.00 - outros serv. de terceiros – pessoa jurídica; fonte: 15000000 – recursos não vinculados de impostos

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:306D2A30

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2025
CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN –CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.
CONTRATADA: R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA, CNPJ N.º 07.830.095/0001-10, com endereço à Rua José Freire de Souza, 13, Lagoa Nova - Natal/RN.
OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal n.º 14.133/2021, para prestar serviços técnicos especializados de acompanhamento e ultimação dos atos necessários a liberação de recursos financeiros, com o intuito de atender as emendas referentes a toda estrutura administrativa do Município de Ipueira/RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/MI/RN n.º 0034/2025).
DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2025.
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 03 de janeiro de 2026, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável conforme art. 107 da lei 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e Rita Azenette de Medeiros – pela Contratada.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:220978FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso V, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.
OBJETO: CONTRATAÇÃO VISANDO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.
CONTRATADO: PATRICIA DE ARAUJO MEDEIROS, CPF N.º 082.xxx.xxx-77.
VALOR GLOBAL: R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 12 MESES, a partir de 03 de janeiro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.008.13.392.0013.2030– Manutenção das atividades da secretaria de assistência social. Elemento de despesa: 33.90.36.00 - outros serv. de terceiros – pessoa física; fonte: 1.500.0000 – fonte de recurso livre.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:649F453B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 009/2025
CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.
CONTRATADA: PATRICIA DE ARAUJO MEDEIROS, CPF N.º 082.xxx.xxx-77.
OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso V da Lei Federal n.º 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO VISANDO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/MI/RN n.º 0018/2025).

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2025.
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 03 de janeiro de 2026, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável conforme art. 107 da lei 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e PATRICIA DE ARAUJO MEDEIROS – pela Contratada.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:BF2BC07C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 196/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ***ANGELA MARIA PAIVA***, ocupante do cargo de Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social, 2 (DUAS) diária(s), ao preço unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 500,00 (quinhentos reais), com objetivo de participar do encontro FNAS - Pelo Brasil, nos dias 11 e 12 de junho de 2025, em Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 de Junho de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:48B0AFF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 197/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ***LEONARDO CLERISTON NÓBREGA FÉLIX***, ocupante do cargo de Secretário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com objetivo de cumprir agenda administrativa do município de Ipueira – RN, no dia 11/06/2025, em Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 de Junho de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:2EA71F90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO CONTRATAÇÃO DA ARTISTA DIANA KELLY, QUE É PARTE INTEGRANTE DA REALIZAÇÃO DA FESTA DO XVII ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, RN, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2025.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. Artigo 72, II, da Lei 14.133/21. AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica DIANA KELLY CUSTODIO SENA 10654843481, CNPJ: 45.878.676/0001-10. Diante o objeto a CONTRATAÇÃO DA ARTISTA DIANA KELLY, QUE É PARTE INTEGRANTE DA REALIZAÇÃO DA FESTA DO XVII ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, RN, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2025. Cujo valor total da contratação foi julgado de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 11/06/2025

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:893D6F15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º110620250001

A prefeitura de Itaú/RN, torna público que se encontra aberto o processo de dispensa Nº 110620250001, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS. As empresas interessadas poderão enviar suas propostas de preço, juntamente com os documentos habilitatória exigidos, para o e-mail pmitaulicitacao@gmail.com, impreterivelmente **até as 12h da tarde do dia 16 de junho de 2025 (Segunda-feira)**. As íntegras do aviso desta dispensa de licitação, bem como o termo de referência, poderão ser solicitadas pelo e-mail acima referido.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:FB74E5D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 110620250001
Objeto: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA DIANA KELLY, QUE É PARTE INTEGRANTE DA REALIZAÇÃO DA FESTA DO XVII ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, RN, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2025.

Contratada: DIANA KELLY CUSTODIO SENA 10654843481, CNPJ: 45.878.676/0001-10
Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Base legal: Artigo 72, II, da Lei 14.133/21.
Itaú/RN, 11/06/2025.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:C8F0F3BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 110620250001
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATADA: DIANA KELLY CUSTODIO SENA 10654843481, CNPJ: 45.878.676/0001-10
PROCESSO DE ORIGEM: inexigibilidade n.º 110620250001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA DIANA KELLY, QUE É PARTE INTEGRANTE DA REALIZAÇÃO DA FESTA DO XVII ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, RN, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2025.
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
DOTAÇÃO: 180- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 11/06/2025 até **31/07/2025**.
DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2025

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:F363BE05

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 003/2025 PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – ITAÚ/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ,** por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** dos diversos segmentos artísticos para fazedores de arte e cultura do Município de **ITAÚ/RN** direcionadas ao setor cultural dentro da Politica Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto n° 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura** e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta 01 – Fomento Cultural - Plano de Ação e do Plano de Aplicação Anual de Recursos – PAAR,** para o municipio de **ITAÚ/RN**.
- Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) PRÊMIO: modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município** e em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

b) PROPONENTE: pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

c) PROJETO CULTURAL: proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos**;

d) AÇÕES AFIRMATIVAS: Os projetos apresentados precisam contemplar ações AFIRMATIVAS, que é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica, com o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente

- DO OBJETO

2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados,** ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto n° 11.740 de 18 de outubro de 2023, *assim como em conformidade com os critérios de avaliação deste instrumento*.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos, na condição de Pessoa Fisica.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não em Cadastros de Cultura (municipal, Estadual ou Fedral) com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. Não poderá participar proponente já beneficiado com recursos da PNAB do Ciclo 1.

3.4. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **05 a 15/06/2025,** de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura,** sito:**Rua Cleofas Nunes, Centro, Itaú/RN,** ou através do e-mail:**secult.itau@gmail.com**
3.5 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.6 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.7 - Cada PROPONENTE poderá inscrever somente 01 (uma) proposta de PROJETO CULTURAL.

3.8 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O **PROJETO CULTURAL** deverá ter sido realizado entre **2018 e 2024** ou estar em condição de ser realizado, conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, e ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

4.1.1 - **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

4.1.2 – **EXPOSIÇÃO / FESTA / FESTIVAL** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva. festas populares e festivais culturais e/ou artisticos;

4.1.3 - **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e

4.1.4 - **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ ÁREA ARTISTICA	QUANT. PREMIOS	VALOR POR PREMIO	VALOR TOTAL
Artesanato	05	800,00	4.000,00
TOTAL	**05**		**4.000,00**

5.2 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.3 - Em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto n° 11.740 de 18 de outubro de 2023, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e ciganas, que concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 - Caso o número de classificados em quaisquer dos caso seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuido entre os demais classificados no edital**.**

5.5 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá o órgão promotor do edital realizar o remanejamento dos saldos existentes para novo Edital, se necessário.

5.6 - A **Secretaria Municipal de Cultura,** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 55 (cinquenta e cinco) pontos após a análise do Comitê de Acompanhamento Cultural.

5.8. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.008 - Secretaria Municipal de Cultura
FUNÇÃO	13 – Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural
PROGRAMA	0001 – Gestão com Responsabilidade, Eficiente e Transparente
AÇÃO	2110 – Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)
ELEMENTO	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor	**R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**

6 - CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Publicação	**Publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**	**12/06/2025**
Prazo para impugnação do Edital	**01 (dia) após a publicação do edital**	**13/06/2025**
Prazo para inscrições	**15 (dez) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital**	**16 a 20/06/2025**
Resultado Preliminar	**01 (um) dia após o encerramento das inscrições**	**23/06/2025**
Prazo para apresentação de recursos	**02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar**	**24/06/2025**
Resultado dos Recursos	**01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos**	**25/06/2025**
Resultado de Homologação Final	**01 (um) dias após o resultado recurso**	**26/06/2025**
Pagamento aos contemplados	**Até 10 dias a contar da publicação de Homologação Final**	**30/06/2025**

7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no Diario Oficial do municipio ou da FEMURN.

7.2 - Será **DESCLASSIFICADA** e consequentemente sem direito a recurso, a proposta:

a) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na PNAB, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital;

b) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** a proposta:
a) cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;
b) que não seja clara ou preenchida de forma incorreta;
c) que não atija apontuação minima de **55 (cinquenta e cinco)** pontos.

7.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comitê de Acompanhamento Cultural** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Cultura.**

7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

7.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados na **Secretaria Municipal de Cultura.**

8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

I - membros do Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Cultura** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.
II - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
IV - Pessoas que exerçam cargo em comissão na **Secretaria Municipal de Cultura** no município;
VI - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
VII – Membros de Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

8.2 - Em atendimento aos princípios básicos da Administração Pública, em especial o princípio da moralidade, instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, recomenda-se que pessoas que exerçam cargos na administração pública (municipal, estadual e federal) não participem do edital, afim de que não sejam diminuidas as possibilidades de seleção de outros que vivem mais especificamente como fazedores de cultura do município.

8.2.1 – Só serão acatados pelo Comitê de Acompanhamento Cultural, propostas de pessoas que exerçam cargos na administração pública (municipal, estadual e federal), nas situações em que estes não concorram com fazedores de cultura que vivem mais especificamente de atividade culturais no município

8.3 – Não serão aceitas propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e

9 - DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, composta por 03 (três) membros titulares, conforme decreto municipal.

10 - DOS CRITÉRIOS

10.1. Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE, conforme tabela:

10.2. A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção:

a) Grau pleno de atendimento dos critérios: 15 pontos;
b) Grau satisfatório de atendimento dos critérios: 10 pontos;
c) Grau insatisfatório de atendimento dos critérios: 5 pontos;
d) Não atendimento dos critérios: 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito ha no minimo **02 anos** (comprovada por meio de declaração de autoridade competente, além de portifolio, publicações ...)	5
B	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito ha no minimo **05 anos** (comprovada por meio de declaração de autoridade competente, além de portifolio, publicações ...)	10
C	Trabalhos que realizado para **populações em situação de vulnerabilidade social**, tais como: Idosos, crianças, pessoas negras, etc), comprovada por meio de declaração de autoridade competente	15
D	Apresentação de **Portifólio** que comprove as atividades desenvolvidas no periodo apontados nos itens A ou B	15
E	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como: 1. comprovação de realização de ações dentro da comunidade (publicações, relatorio de fotos, lista de assinaturas...); 2. contratação de profissionais da comunidade na execução de suas atividades (apresentação de contrtatos, recibos...)	15
	Apresentação de **Contrapartida** (com demonstração clara da atividade e forma de execução)	15
Total		**75**
PONTUAÇÃO EXTRA		
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Participantes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10
Total		**25**

10.3. A pontuação final de cada candidatura será definida pelos membros da Comissão de Analise, com base na pontuação alcançada.

10.4. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação **0 (zero)** em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

10.5. Os pontos extras são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação **0 (zero)** em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

10.6. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: **A, B, C, D, E**,respectivamente.

10.7. Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 55 pontos.

10.8. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

10.9. A **Secretaria Municipal de Cultura** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **PNAB** na página no Diario Oficial do municipio ou da FEMURN.

11 - DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

11.1 - No processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:
a) Formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I;
b) Cópia do RG e CPF;
c) Comprovantes de residência do PROPONENTE;
d) Portifolio de atividades, com efetiva comprovação de suas atividades;
e) Regularidade com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (por meio de Certidão Negativa de debitos;
f) Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE;
g) Declaração de autoridade competente acerca de sua comprovada atuação na área de cultura.

11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do projeto apresentado e projeto suplente será contemplado;

12 - DA PREMIAÇÃO

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao atendimento do definido no item 11.1 deste edital.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

13.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

13.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte**, do contrário será considerada vaga a sua inscrição**.**

13.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

13.4 - A **Secretaria Municipal de Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

13.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

13.6 - A omissão de quaisquer informações a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

13.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

13.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da Lei ALDIR BLANC, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **Politica Nacional Aldir Blanc - PNAB**

14.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

14.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

14.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Cultura** que terá 05 (cinco) dias para análise e manifestação.

14.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

14.6 - Para mais informações referentes à **Politica Nacional Aldir Blanc - PNAB**, atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura, sito:** Rua **Rua Cleofas Nunes, Centro, Itaú/RN** Centro, Itaú/RN, ou através do e-mail: **secult.itau@gmail.com**

Itaú/RN, 12 de junho de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 003/2025
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - ITAÚ/RN

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº **003/2025**	**EDITAL DE PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – ITAÚ/RN**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente: _____
Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante):_____
Data de nascimento: ____/_____/_____
Endereço completo: _____
Bairro:_____ Cidade: _____
CEP: _____
Telefone (com DDD): _____ E-mail: _____

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO

Título da Proposta

Breve Histórico do Proponente

Experiencia, Premios Alcançados, Materiais produzidos e/ou publicados
(cite via links de sites, redes sociais e outros, ou portfolio).

Informações adicionais
Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 003/2025 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB - ITAÚ/RN.**

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sansões penais previstas em lei.

...../RN, dede

Nome e Assinatura do Proponente
CPF

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº **003/2025**	**PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – ITAU/RN**

Nome do Proponente:

Nome da Proposta:

Telefone:

E-mail:

JUSTIFICATIVA
Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso

...../RN, dede

Nome e Assinatura do Proponente
CPF

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:F6664289

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000016/2025 – PMJ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2025 – PMJ/RN

O **MUNICÍPIO JANDAÍRA/RN**, com sede na Av. Aristófanes Fernandes, nº. 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, no formato eletrônico, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 575/2025 – PMJ/RN (PCRA Nº. 424/2025 – PMJ/RN), RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação dos serviços de arbitragem, especificados nos itens 1 ao 4 do Grupo Único do Termo de Referência, anexo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000016/2025 – PMJ/RN**, que é parte integrante

desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
EMPRESA: 57.292.152 GEAN CARLOS DE LIMA
CNPJ/MF nº.: 57.292.152/0001-22
ENDEREÇO: Rua Rogério Torquato, n°. 258 – Bela Vista – João Câmara/RN – 59.550-000
REPRESENTANTE LEGAL: GEAN CARLOS DE LIMA
CONTATO: (84) 9 9414-7983
E-MAIL: jcarbitragem10@gmail.com
GRUPO ÚNICO - ITEM 1 / ESPECIFICAÇÃO - Serviço de arbitragem para futebol de campo, incluindo 1 árbitro principal e 2 assistentes (bandeirinhas), para condução e julgamento das partidas, garantindo o cumprimento das regras oficiais da modalidade / UNIDADE DE MEDIDA – PARTIDA / QUANT.: 30,00 / VALOR UNITÁRIO: R$ 495,00 / **ITEM 2** / ESPECIFICAÇÃO - Serviço de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal, incluindo 2 árbitros responsáveis pela condução e fiscalização das partidas, garantindo o cumprimento das regras oficiais da modalidade / UNIDADE DE MEDIDA – PARTIDA / QUANT.: 30,00 / VALOR UNITÁRIO: R$ 374,00 / **ITEM 3** / ESPECIFICAÇÃO - Serviço de arbitragem para o Campeonato de Base (Futsal) – Mês da Pátria, incluindo 2 árbitros responsáveis pela condução e fiscalização das partidas, garantindo o cumprimento das regras oficiais da modalidade / UNIDADE DE MEDIDA – PARTIDA / QUANT.: 30,00 / VALOR UNITÁRIO: R$ 374,00 / **ITEM 4** / ESPECIFICAÇÃO - Serviço de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal Feminino, incluindo 2 árbitros responsáveis pela condução e fiscalização das partidas, garantindo o cumprimento das regras oficiais da modalidade / UNIDADE DE MEDIDA – PARTIDA / QUANT.: 30,00 / VALOR UNITÁRIO: R$ 373,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Município de Jandaíra/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.10. A Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Contratação Direta, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação Direta. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 10/6/2025

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

57.292.152 Gean Carlos de Lima
CNPJ/MF nº.: 57.292.152/0001-22
GEAN CARLOS DE LIMA
Empresa Registrada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador: F757E816

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2025 - CONVOCA A 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO Nº 014/2025

CONVOCA A 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito do Município de Jandaira/RN, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a construção da Política de Assistência Social no Município de Jandaira/RN, em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742), de 07 de dezembro de 1993, e nesse sentido,

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS Nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º- Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, que será realizada no dia 10 de julho de 2025, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Jandaira, tendo como tema central: "20 ANOS DO SUAS: construção, proteção social e resistência".
Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Assistência Social, serão financiadas pelo cofinanciamento federal da assistência social e por dotação própria do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jandaira, 11 de junho de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

RAYANE GABRIELA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:E2517C65

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 592/2025 - QUE INSTITUI O PROGRAMA "ESCOLA QUE PROTEGE" NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN

LEI ORDINÁRIA Nº 592/2025

INSTITUI O PROGRAMA "ESCOLA QUE PROTEGE" NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal De Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Jandaíra, o Programa "Escola que Protege", com o objetivo de capacitar os profissionais da educação da rede pública municipal para a prevenção, identificação e encaminhamento adequado de casos de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.
Art. 2º. São diretrizes do Programa "Escola que Protege":
I – Oferecer formação continuada aos profissionais da educação, especialmente professores, orientadores e gestores escolares, sobre prevenção e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes;
II – Estabelecer parcerias com órgãos públicos e entidades da sociedade civil que atuam na proteção dos direitos da criança e do adolescente;
III – promover ações educativas junto à comunidade escolar, visando à conscientização sobre a importância da proteção integral da infância e adolescência;
IV – Garantir o acolhimento e encaminhamento adequado aos órgãos competentes de eventuais casos de suspeita ou confirmação de violência sexual.
Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, podendo firmar convênios e parcerias para sua efetiva implementação.

Art. 4º. As despesas decorrentes dessa Lei, se houver, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Jandaíra, 11 de junho de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:0EF77212

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/2025 - DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANDAÍRA/RN.

RESOLUÇÃO Nº 005/2025

Dispõe sobre a Constituição da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Jandaíra/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº347/2013, e com fundamento na Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e em conformidade com a RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 174, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a organização, coordenação e efetiva realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Jandaíra/RN;
RESOLVE:
Art. 1ºConstituir a**Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Jandaíra/RN**, composta por representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, dos usuários e trabalhadores do SUAS.
Art. 2ºA Comissão Organizadora terá como finalidade planejar, coordenar, mobilizar, acompanhar e executar as atividades necessárias à realização da Conferência.
Art. 3ºA Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Representante do CMAS:

• Rayene Gabriela da Silva – Presidente do CMAS

II – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

• Lariza Elaine Martins Silva da Mata – Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

III – Representante dos Usuários do SUAS:
Janiele Marques da Silva
IV – Representantes dos Trabalhadores do SUAS:
Djanara Aguiar Martins

Art. 4ºA Comissão poderá convidar outros colaboradores e parceiros par
a contribuir com a organização da conferência, sempre que necessário.

Art. 5ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 11 de junho de 2025.

RAYANE GABRIELA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:10B5879D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006/2025 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, A SER REALIZADA EM 2025.

RESOLUÇÃO Nº 006/2025

Dispõe sobre a convocação da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Jandaíra/RN, a ser realizada em 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº347/2013, e conforme o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), bem como as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS,

CONSIDERANDO a deliberação aprovada na reunião ordinária realizada em 03 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a importância da participação social na formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de assistência social;

RESOLVE:

Art. 1ºConvocar a11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Jandaíra/RN, a ser realizada no dia10 de Julho de 2025 na sede do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos. com o tema central:"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", conforme orientação do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art. 2ºA Conferência Municipal tem como objetivo avaliar a situação da Assistência Social no município e propor diretrizes para o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com base nos eixos temáticos definidos pelo CNAS.

Art. 3ºA organização, coordenação e execução da Conferência ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com o CMAS.

Art. 4ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 11 de junho de 2025.

RAYANE GABRIELA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:43A22710

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº017/2025.

Dispõe sobre feriado e ponto facultativo no que se refere ao período da Emancipação Politica no ano de 2025 do município de Janduís e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, **Estado do Rio Grande do Norte** no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Não haverá expediente nas repartições públicas municipais da Administração Pública nos dias 12 de junho de 2025 quinta feira (feriado) e 13 de junho de 2025 – sexta-feira (ponto facultativo).

Art. 2º - Em razão do disposto neste Decreto, determinam-se aos responsáveis pelas repartições públicas municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais, inclusive, aqueles executados por delegação durante o período de feriado e pontos facultativos mencionados no art. 1º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 11 de junho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D485E1A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº018/2025.

CRIA REGULAMENTO MUNICIPAL E NOMEIA A COMISSÃO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, REFERENTE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS EMERGENCIAS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022, LEI PAULO GUSTAVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Janduís/RN,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 195/2022, de 8 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto de Fomento nº. 11.453/2023, de 23 de março de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto de Regulamentação Federal nº. 11.525/2023, de 11 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto de Regulamentação Municipal nº. 018/2023, de 15 de agosto de 2023, e demais legislações vigentes.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o processo de análise de prestação de contas, referente a aplicação de recursos emergenciais oriundos da Lei Complementar nº. 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Janduís/RN, que dispõe sobre transferências de recursos emergenciais para custeio de ações do setor cultural através dos editais: 001/2023 – Edital Klinsmann Gomes da Silva; Edital 002/2023 – Severina Ferreira de Lima; Edital 004/2024 – Desenvolvimento de Sala de Cinema e demais instrumentos de transferências de recursos.

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão de Análise de Prestação de Contas, composta pelos seguintes membros:

a) Ketilly Karoline Pimenta Garcia - Representante da Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT (Diretora Presidente da FUNCULT);

b) Paulo Vitor da Silva Lopes - Representante da Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT (Coordenador de Políticas Culturais da FUNCULT);

c) Weskley Rondinelle Lopes da Silva – Representante da Fundação Cultural Mestre Dadá (Coordenador de Formação Musical da FUNCULT);

d) Lindemberg da Silva Bezerra – Representante da Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC (Assessor Técnico da FUNCULT e Presidente do CMPC);

e) Raldione da Silva Bezerra – Representante do Conselho Municipal de Política Cultural (Conselheiro de Cultura representando a Casa de Cultura Popular Palácio Vapor das Artes).

Art. 3º. Os membros da Comissão de Análise de Prestação de Contas, ficarão impedidos de emitir parecer sobre qualquer relatório a qual tenha ligação como prestador de serviço, sócio ou apresente relação de parentesco familiar de até 2º grau com os beneficiários.

§ 1º As reuniões para análise das prestações de contas deverá ser convocada pela Fundação Cultural Mestre Dadá, com antecedência mínima de 24h (vinte quatro horas).

§ 2º O resultado das prestações de contas deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, por meio de Portaria e lavrada uma ata, com o posicionamento de cada membro.

CAPÍTULO II

DO ÓRGÃO GESTOR

Art. 4º. A Prefeitura Municipal de Janduís, através da Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT será o órgão responsável pela condução documental referente a análise final das prestações de contas, repassados aos agentes culturais, conforme Lei Complementar nº. 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

Parágrafo único. Fica designada a Sra. Ketilly Karoline Pimenta Garcia, CPF nº 701.404.444-32, Servidora Pública Municipal, Diretora Presidente da Fundação Cultural Mestre Dadá, cargo em comissão, para presidir a Comissão de Análise de Prestação de Contas.

Art. 5º. A Comissão de Análise de Prestação de Contas, nomeada especificamente, será responsável pela análise dos relatórios e suas respectivas documentações solicitadas nos editais e Termos de Execução Cultural, cabendo-lhes decidir sobre aprovação ou reprovação das prestações de contas.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, instituído pela Lei nº. 516/2018, de 14 de dezembro de 2018, é responsável pelo acompanhamento da Lei Complementar nº. 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS FEDERAIS E DA APLICAÇÃO

Art. 7º. O Município de Janduís/RN recebeu, através de Transferência da União, em parcela única, no exercício de 2023, o valor de R$ 67.644,59 (sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) para aplicação em ações e atividades emergenciais ao setor cultural do município.

Art. 8º. Os recursos emergenciais foram repassados por meio de editais, chamadas públicas, observando os art. 5º e 8º da Lei Complementar nº 195/2022, para cumprimento de objetos pactuados em documento.

Art. 9º. Os recursos foram aplicados conforme escuta púbica, atingindo a seguinte distribuição:

a) Edital 001/2023 – Klinsmann Gomes Da Silva De Apoio Ao Audiovisual – R$ 35.318,10 (trinta e cinco mil, trezentos e dezoito reais e dez centavos);

b) Edital 002/2023 – Severina Ferreira de Lima – R$ 19.501,94 (dezenove mil, quinhentos e um real e noventa e quatro centavos);

c) Oficina de Produção de Audiovisual – R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

d) Edital 004/2023 – Desenvolvimento de Sala de Cinema – R$ 10.843,08 (dez mil, oitocentos e quarenta e três reais e oito centavos).

CAPÍTULO IV

DOS BENEFICIÁRIOS E DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 10. Foram beneficiados trabalhadores e trabalhadoras da Cultura do município de Janduís/RN, residentes e domiciliados, há no mínimo 12 meses, com responsabilidades de prestar contas nos prazos estipulados em editais públicos.

Art. 11. Serão analisados a correta aplicação dos recursos feita para custeio de atividades culturais, conforme determina a Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, conferidas por meio das propostas aprovadas, relatório de execução e cumprimento do objeto.

CAPÍTULO V

DA ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 12. A comissão é responsável pela análise a partir dos relatórios, observando principalmente, o cumprimento do objeto pactuado, acompanhado de suas comprovações de pagamento.

§ 1º Os comprovantes de pagamentos serão conferidos por meio de transferências bancárias, acompanhados de RG, CPF e comprovante de residência do prestador de serviço, quando pessoa física ou Nota Fiscal, quando pessoa jurídica.

a) A emissão de Nota Fiscal avulsa por pessoa física, será considerada em se tratando de prestação de serviços, vedada a emissão para equipamentos.

§ 2º Serão considerados em termos de comparação, os projetos aprovados pelos pareceristas, os ajustes de trabalho e da planilha orçamentária desde que haja relação com a ação proposta.

§ 3º Todos os processos conterão diligências encaminhadas, soluções, porventura, apresentadas pelos beneficiários e, as medidas cabíveis para cada proponente.

Art. 13. As prestações de contas apresentadas pelos beneficiários observarão os dispositivos do art. 23, LC nº. 195/2023, informados nos instrumentos de repasses.

Art. 14. A Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT e a Comissão de Análise de Prestação de Contas farão avaliação das prestações de contas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição, dando ciência à Controladoria Geral e ao Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 15. A Comissão de Análise de Prestação de Contas será assessorada pela Assessoria Jurídica do Município de Janduís/RN.

Art. 16. Na hipótese de rejeição da prestação de contas do beneficiário, a Prefeitura Municipal, por meio da Fundação Cultural Mestre Dadá, tomará todas as medidas cabíveis, requerendo a devida solução e informando aos Órgãos de Controle Municipal, Estadual e Federal, os procedimentos adotados.

Art. 17. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas, que, houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade poderá concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

Art. 18. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa pelo Agente Cultural.

Art. 19. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de Plano de Ações Compensatórias; ou

III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de Plano de Ações Compensatórias.

§ 1º Em caso de devolução parcial, o agente cultural ficará impedido de participar de qualquer edital público lançado pelo Município de Janduís, pelo prazo de 3 (três) anos;

§ 2º Em caso de devolução total, o agente cultural ficará impedido de participar de qualquer edital público lançado pelo Município de Janduís, pelo prazo de 2 (dois) anos;

§ 3º Em caso de ausência ou reprovação de prestação de contas, o agente cultural ficará impedido de participar de qualquer edital público lançado pelo Município de Janduís, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 20. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O Executivo Municipal deverá comunicar a Câmara Municipal a finalização de repasses referente aos recursos da Lei Complementar nº. 195/2022, Lei Paulo Gustavo, bem como as prestações de contas de todos os beneficiários.

Art. 22. O Município de Janduís/RN dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Complementar nº. 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Janduís/RN, por meio de instruções normativas, observadas as legislações vigentes.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 11 de junho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:62207CEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº001/2025. APROVA O REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE JANDUIS/RN.

Aprova o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Janduis/RN.

A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Janduís/RN, instituída pela Portaria nº 385, de 11 de unho de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, especialmente no disposto no artigo 46,
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Janduís/RN - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Rio Grande do Norte, convocada por meio do Decreto Municipal nº 16, de 06 de Junho de 2025, na forma do Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduis/RN, em 11 de junho de 2025.

ANTÔNIA BEATRIZ ALVES
CPF 110.566.694-89
Presidente da Comissão Organizadora da 1ª Conferencia da cidade de Janduis

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE JANDUÍS/RN
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES
Art. 1º. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Janduís/RN, convocada através do Decreto Municipal nº 016, de 06 de Junho de 2025, será realizada no dia 30 de junho de 2025, às 7:00 h às 15:00 h, no Auditório Municipal da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e terá os seguintes objetivos e finalidades:
I - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
II - Mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município;
III – propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas;
IV - Propiciar a organização da conferência da cidade como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no seu município, contribuindo para o fortalecimento da gestão nos três níveis de governo.
V – Contribuir para elaboração do I Plano Estadual de Desenvolvimento Urbano do Rio Grande do Norte;
V. Eleger os (as) delegados (as) à VI Conferência Estadual das Cidades.
Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade de Janduís/RN, como Etapa Preparatória para a VI Conferência Estadual e para a 6ª Conferência Nacional das Cidades, será integrada por representantes indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, tendo abrangência municipal e, consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das Políticas de Desenvolvimento Urbano Federal, Estadual e Municipal, e sua implementação no Município, com viés nos efeitos locais e regionais.
CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO
Art. 2º. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Janduís/RN terá como tema: **"Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social"**.
Art. 3°. O Texto Base da 6ª Conferência Nacional das Cidades, além de outros documentos disponibilizados pela Comissão Organizadora Estadual, subsidiarão as discussões da Conferência Municipal da Cidade de Janduís/RN.
§ 1º - O Texto Base é o documento elaborado e disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades (ConCidades), o qual aborda três grandes eixos temáticos:
I – Eixo 1: Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas:
a) Articulação com o Plano Plurianual (PPA);
b) As Políticas de Habitação e Regularização Fundiária da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU);
c) A Política de Saneamento Básico da PNDU;
d) A Política de Mobilidade Urbana da PNDU.
II - Eixo 2: Gestão Estratégica e Financiamento:
a) Gestão interfederativa, cooperação e consórcios;
b) Gestão das regiões metropolitanas;
c) Controle social e gestão democrática das cidades;
d) O Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU);
e) Financiamento da PNDU: Mecanismos Fiscais e Extrafiscais de âmbito local.
III - Eixo 3: Grandes Temas Transversais:
a) Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas;
b) Transformação digital e território;
c) Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares.
§ 2º - Os temas deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas.
CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO
Art. 4º. As ações de planejamento, organização e execução da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Janduís/RN será coordenada pelo Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Planejameto, Desenvolvimento Econômico e Social, conjuntamente com a Comissão Organizadora Municipal.
§ 1º - A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Subcomissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.
CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 5º. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Janduís/RN será presidida pela Secretaria Municipal de Planejameto, Desenvolvimento Econômico e Social e, na sua ausência, pelo Coordenador da Comissão Organizadora Municipal.
Parágrafo Único - A Conferência Municipal será composta de palestra, grupos de debate e plenária, terá 8 (oito) horas de duração, excluindo o tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.
Art. 6º. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Janduís/RN será composta por:
I – Mesa de abertura;
II – Leitura e aprovação do Regimento Interno;
III – Palestra principal;
IV – Grupos de trabalhos;
V – Plenária final.
Art. 7º. Compete à Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Janduís/RN:
I – Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do regimento interno da Conferência Nacional e do regimento da Conferência Estadual;
II – Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;
III – Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, conforme o art. 48 do Regimento Interno da Conferência Nacional;
V – Preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48, §3º do Regimento Interno da Conferência Nacional; e
VI - Assegurar que os delegados municipais recebam apoio do Executivo Municipal para participarem da VI Conferência Estadual das Cidades.
Parágrafo único. Nos casos em que a Conferência Municipal for convocada nos termos do § 2º do art. 46 do Regimento Nacional, a Comissão Organizadora deverá ser formada por no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no § 1º do art. 14, (Alterado pela Portaria MCID nº 410, de 2024)

CAPÍTULO V
PARTICIPANTES

Art. 8º. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Janduís/RN, deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes do art. 10 deste Regimento.
Art. 9º. Os participantes da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Janduís/RN se distribuirão em 2 categorias:
I – Delegados, com direito a voz e voto; e
II - Convidados, com direito a voz, sem direito a voto.
Parágrafo único. Os critérios para escolha dos delegados convidados foi definido pela Comissão Organizadora Municipal, observando a representatividade dos segmentos.
Art. 10. A representação dos diversos segmentos na 1ª Conferência Municipal da Cidade de Janduís/RN, deve ter a seguinte composição:
I - Gestores, administradores públicos, 42,3%;
II - Movimentos populares, 26,7%;
III - Trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;
IV - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 9,9%.
Parágrafo único. As vagas não preenchidas pelos segmentos na Conferência, respeitando os critérios deste artigo, serão automaticamente anuladas.

CAPÍTULO VI
DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 11. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Janduís/RN elegerá, de acordo com o estabelecido no Regimento Estadual, 02 (dois) delegados (as) para representar o Município na etapa estadual.
§ 1º Os (As) delegados (as) para a etapa estadual devem obedecer à distribuição por segmento, de acordo com o Regimento Estadual.
§ 2º A escolha dos (as) delegados (as) para a Conferência Estadual será efetuada pelos (as) delegados (as) pertencentes ao respectivo segmento durante a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Janduís, obedecendo às regras contidas neste Regimento.
Parágrafo único. Cada delegada e delegado titular eleito terá um(a) delegado(a) suplente eleito vinculado ao titular eleito do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 12. As despesas com a organização geral para a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de janduís/RN correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do Município.

CAPÍTULO VIII
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 13. Os grupos temáticos tratarão, de forma mais ampla, do mesmo temário abordado na mesa de debates e palestra.
§ 1º Os grupos temáticos contarão, para agilização dos trabalhos, com a colaboração de um (a) facilitador (a), indicado pela Comissão Organizadora Municipal de que trata o artigo 7º deste Regimento.
§ 2º Os grupos temáticos escolherão uma mesa diretora dos trabalhos, composta por:
a. Um (a) Coordenador (a);
b. Um (a) Relator (a)
§ 3º Cada Eixo e Tema devem apresentar o texto-base informativo aos delegados contendo os principais tópicos ao debate, como forma de iniciar os diálogos coletivos.
§ 4º Os temas são formas de organização dos Grupos Temáticos e podem ser agrupados, desde que as condições de realização das Oficinas e da própria Conferência assim necessitem, sem prejuízo das discussões, do debate e da participação coletiva.

CAPÍTULO IX
DA PLENÁRIA FINAL

Art.14. A plenária final, órgão soberano da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Janduís/RN, será composta pelo conjunto de Delegados (as) participantes coordenado pela Comissão Organizadora Municipal.
Art. 15. Na plenária final será feita a apreciação e deliberação sobre as matérias tratadas nos grupos temáticos, a partir da apresentação dos respectivos relatórios destes, procedida por cada relator (a).
§ 1° Nas discussões submetidas à plenária final, em que surgirem propostas conflitantes, será aberta uma inscrição a favor e uma contra para cada proposta, cabendo a cada inscrição o tempo de três minutos para a sua defesa.
§ 2º Os pontos que não forem destacados serão considerados como aprovados por unanimidade, pela plenária final, e as propostas de alteração do relatório dos grupos de trabalho deverão ser escritas e encaminhadas à mesa diretora que as submeterá a aprovação da plenária final;
§ 3° As propostas de destaque terão até 03(três) minutos para manifestação das emendas (aditivas, supressivas ou modificativas), não sendo permitida réplica.
Art. 16. Os participantes credenciados terão a competência de apreciar e discutir o conteúdo dos resultados dos grupos de trabalho, cabendo aos delegados, por maioria absoluta dos presentes (cinquenta por cento mais um) aprovarem ou rejeitarem, em parte ou na totalidade, o referido resultado, assim como aprovar ou rejeitar as moções.
Art. 17. A quantidade de propostas a serem encaminhadas da Conferência Municipal à Estadual, em número de quatro, seguirá a quantidade de habitantes do município, conforme definido no Regimento Estadual, publicado pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Serão conferidos certificados a todos os participantes da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Janduís/RN, com frequência mínima de75% (setenta e cinco por cento) nas atividades da programação.
Art. 19. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Janduís/RN produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Prefeito Municipal, a Câmara Municipal e enviado à Comissão Organizadora da VI Conferência Estadual das Cidades, no prazo de 10(dez) dias úteis após a realização da Conferência.
Art. 20. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Janduís/RN.

Comissão Organizadora Municipal

ELVÉCIO GURGEL DE SALES FILHO

TARCÍSIO BANDEIRA FILHO

JUDIANNE ILANNA FERNANDES CANTUÁRIA

ANTONIA BEATRIZ ALVES

ISABELLE DANTAS MEDEIROS

LINDEMBERGDA SILVA BEZERRA

KLYVIA RAIANNY FERNANDES DOS SANTOS

GIZÉLIA ROZENIA FERNANDES DUARTE

WIGNARITO DE SAOUZA ARAÚJO

TAISA FERNANDES BATISTA

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D2D0CC81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº387/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de

suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCENILDO CARDOSO** pleiteando a progressão horizontal**,**

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº626/2022, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Administração e Educação do Município de Janduís.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da letra "E" para "F" do servidor **FRANCENILDO CARDOSO,** matricula nº 505, ocupante do cargo público efetivo de **GUARDA MUNICIPAL,** lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme art. 19 da Lei Municipal nº626/2022.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor em 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís

Em 11 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4BC8EF06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 83/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1685/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 83/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1685/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de transporte de passageiros, com a finalidade de atender ao transporte de estudantes matriculados na rede pública de ensino, assim suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 29 de maio de 2026.

Valor global do contrato: de R$ **300.600,00, (trezentos mil e seiscentos reais).**

Dotação orçamentária: **3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.**

Janduís, 30 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

A A Duarte Empreendimentos EIRELI
CNPJ: 28.897.241/0001-02
ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:B0E7E0D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 84/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1685/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 84/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1685/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de transporte de passageiros, com a finalidade de atender ao transporte de estudantes matriculados na rede pública de ensino, assim suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 29 de maio de 2026.

Valor global do contrato: R$ **155.918,40, (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos).**

Dotação orçamentária: **3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.**

Janduís, 30 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

A D S Construções e Empreendimentos LTDA
CNPJ: 40.056.807/0001-60
ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:5F417EDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 85/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1685/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 85/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1685/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **D E J EMPREENDIMENTOS EIRELI.**
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de transporte de passageiros, com a finalidade de atender ao transporte de estudantes matriculados na rede pública de ensino, assim suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 29 de maio de 2026.

Valor global do contrato: R$ **307.324,80, (trezentos e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).**
Dotação orçamentária: **3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.**

Janduís, 30 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

D E J Empreendimentos EIRELI
CNPJ: 38.381.799/0001-86
JOÃO BATISTA DUARTE NETO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:9CA5FC6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 86/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1685/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 86/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1685/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: F P COMERCIO E SERVIÇO E EMPREENDIEMNTOS LTDA**.**
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de transporte de passageiros, com a finalidade de atender ao transporte de estudantes matriculados na rede pública de ensino, assim suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 29 de maio 2026.

Valor global do contrato: R$ **104.976,00, (cento e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais)**

Dotação orçamentária: **3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.**

Janduís, 30 de maio 2025

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

F P Comercio e Serviço e Empreendiemntos LTDA
CNPJ: 27.060.088/0001-93
FLAVIO PEREIRADA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:E33077E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 89/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1952/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 89/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1952/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento, parcelado, de medicamentos da Farmácia Básica e Controle especial, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Janduís-RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 33 de maio de 2025.

Valor global do contrato: de R$ **33.716,00, (trinta e três mil, setecentos e dezesseis reais)**

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 3.3.90.32- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Janduís, 30 de maio 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Cirufarma Comercial LTDA
CNPJ: 40.787.152/0001-09
VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:91096217

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 90/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1952/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 90/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1952/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento, parcelado, de medicamentos da Farmácia Básica e Controle especial, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Janduís-RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será 12 (doze) meses.

Valor global do contrato: R$ **255.321,00, (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais).**

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 3.3.90.32- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Janduís, 30 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

DISMED - Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ: 10.538.476/0001-34
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:80441255

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 91/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1952/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 91/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1952/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento, parcelado, de medicamentos da Farmácia Básica e Controle especial, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Janduís-RN**..**

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será 12 (doze) meses.

Valor global do contrato: R$ **148.277,00, (cento e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais).**

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 3.3.90.32- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Janduís, 30 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

F Wilton Cavalcante Monteiro LTDA
CNPJ: 07.055.280/0001-84
FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:BDE880EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 92/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1952/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 92/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1952/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento, parcelado, de medicamentos da Farmácia Básica e Controle especial, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Janduís-RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato 12 (doze) meses.

Valor global do contrato: R$ **38.494,00, (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).**

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 3.3.90.32- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Janduís, 30 de maio de 2025

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Hosp Medical - Comércio de Material Médico e Medicamentos Hospitalares LTDA
CNPJ: 33.160.739/0001-10
JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:3BDB72CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 93/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1952/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 93/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1952/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **natal clean distribuidora LTDA.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento, parcelado, de medicamentos da Farmácia Básica e Controle especial, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Janduís-RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato 12 (doze) meses.

Valor global do contrato: R$ **135.360,00, (cento e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta reais).**

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 3.3.90.32- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Janduís, 30 de maio 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Natal Clean Distribuidora LTDA
CNPJ: 40.377.382/0001-91
ITALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:BC49A4B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 94/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1952/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 94/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1952/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **PHOSPODONT LTDA.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento, parcelado, de medicamentos da Farmácia Básica e Controle especial, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Janduís-RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será 12 (doze) meses.

Valor global do contrato: **R$ 77.060,00, (setenta e sete mil e sessenta reais).**

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
3.3.90.32- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Janduís, 30 de maio de 2025

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Phospodont LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:04689842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 95/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1952/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 95/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1952/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento, parcelado, de medicamentos da Farmácia Básica e Controle especial, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Janduís-RN..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será 12 (doze) meses.

Valor global do contrato: R$ **7.340,00, (sete mil, trezentos e quarenta reais).**

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
3.3.90.32- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Janduís, 30 de maio de 2025

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

RDF Distribuidora de Produtos Para a Saúde LTDA.
CNPJ: 12.305.387/0001-73
EDUARDO TAVARES DE CARVALHO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:24745116

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 012/2025.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 012/2025.

Concede diária operacional e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o termo de convênio firmado entre o Município de Japi/RN e a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à Sra. Rita de Cássia Medeiros de Melo Pinheiro, ocupante do cargo em comissão CC1 – Secretária Municipal de Saúde, 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor global de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Art. 2º – As diárias concedidas destinam-se ao custeio de despesas com alimentação e hospedagem durante a participação da gestora no Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, representando oficialmente o Município de Japi/RN, a ser realizado no período de 15 a 18 de junho de 2025, na cidade de Belo Horizonte/MG.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

Japi/RN, em 11 de junho de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Efraim da Costa
Código Identificador:DDE082E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 013/2025

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 013/2025.

Concede diária operacional e dá outras providências.

O Chefe do Gabinete Civil de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o termo de convênio firmado entre o Município de Japi/RN e a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à Sra. Simone Fernandes da Silva, Prefeita Municipal de Japi/RN, 1 (uma) diária com pernoite, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), e 1 (uma) meia diária sem pernoite, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor global de R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º – As diárias têm por finalidade o custeio de despesas com alimentação e hospedagem durante a participação da gestora no Encontro Regional da Escola de Contas Polo IV – Caicó, representando oficialmente o Município de Japi/RN, a ser realizado nos dias 17 e 18 de junho de 2025, na cidade de Caicó/RN

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, em 11 de junho de 2025.

ANTONIO EFRAIM DA COSTA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antonio Efraim da Costa
Código Identificador:C54FBDA2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025

Adesão Pregão Nº 4/2025
Processo nº 63/2025.
Contrato Administrativo nº 33/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.
Contratada: LARISSE LEONIA DE PONTES NERI 08366441407/ CNPJ: 37.929.885/0001-18
Objeto: ADESÃO TOTAL DOS ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2024, para Aquisição de Pneus e assessórios, fabricação nacional, para atender as necessidades da frota de veículos e máquinas pesadas pertencente a Prefeitura Municipal de Japi, Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de Japi/RN, sendo troca e montagem por conta do fornecedor.
Valor Global: 776.200,00 (setecentos e setenta e seis mil e duzentos reais).
Vigência: 11/06/2025 a 11/06/2026.
Fundamento Legal: Art. 22 do Decreto nº 7.982/2013.
Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, CAIO CESAR AZEVEDO LUDGERO.
Data da Assinatura: 11/06/2025

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:D26526A4

SETOR DE COMPRAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1271/2025
CONTRATO Nº: 324002/2025
CONTRATADA: VS COSTA (CNPJ:05.286.960/0001-83)

ASSUNTO: **Homologação de Parecer Técnico - Acolhimento de Justificativa**

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração de possível descumprimento contratual por parte da empresa VS COSTA, em razão do atraso na entrega do item 0018493 - Câmara de conservação de vacina de 120 litros.

Após regular notificação, a empresa apresentou justificativa tempestiva, alegando que o atraso decorreu de circunstâncias excepcionais, alheias à sua vontade, relacionadas a entraves fiscais ocorridos durante o transporte da mercadoria.

Conforme Parecer Técnico anexo aos autos, restou comprovado que:
1.O atraso foi causado por circunstâncias alheias à vontade da empresa (retenção fiscal pela SEFAZ);
2.A empresa agiu com diligência e boa-fé para resolver o problema;
3.O equipamento foi entregue com apenas 5 dias úteis de atraso;
4.Não houve prejuízo concreto para a Administração Municipal;
5.O equipamento está em conformidade com as especificações técnicas;
6.A empresa não possui histórico negativo em contratos anteriores.

Considerando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e boa-fé objetiva, bem como o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que "não haverá responsabilização do contratado por ações ou omissões resultantes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados", ACOLHO o Parecer Técnico em sua integralidade e HOMOLOGO suas conclusões.

Diante do exposto, **DECIDO**:
1.**ACOLHER** a justificativa apresentada pela empresa VS COSTA;
2.**CANCELAR** a advertência aplicada;
3.**DETERMINAR** o arquivamento do processo administrativo, após as comunicações necessárias.
Notifique-se a empresa sobre esta decisão.
Comunique-se aos setores competentes para as providências cabíveis.
Após, arquive-se.

Japi/RN, 11 de junho de 2025.

RITA DE CASSIA MEDEIROS DE MELO PINHEIRO
Secretária de Saúde
Mat.: 6336

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:05336CFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 012/2025. Processo Administrativo nº 164/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET DESTINADOS AO SÃO JOÃO DA GENTE 2025, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **MILANO SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.111.528/0001-39**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no

direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 11 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:870398CE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 164/2025
Licitação nº 074/2025

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 012/2025 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET DESTINADOS AO SÃO JOÃO DA GENTE 2025, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **MILANO SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.111.528/0001-39,** saiu vencedor(a) no(s) lote 01 com valor total global de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 11 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:0FF2E548

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 164/2025
Licitação nº 074/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 012/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET DESTINADOS AO SÃO JOÃO DA GENTE 2025, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2025, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **MILANO SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.111.528/0001-39,** saiu vencedor(a) no(s) lote 01 com valor total global de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA,** a autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 11 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:0D097E4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADTIVO 003/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 SRP PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 126.009/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.591.738/0001-10; **OBJETO:** o presente termo aditivo tem por finalidade a renovação da Ata de Registro de Preços n° 52/2024 e prorrogação do período de vigência por mais 08 (oito) meses do objeto que compõe a mesma, que refere-se a "Contratação de empresa prestadora de serviços de transporte escolar em veículos fechados (Ônibus, vans, etc.), visando transporte de alunos da Zona Rural para a Zona Urbana e na Zona Urbana de Jardim do Seridó, para suprir as necessidades decorrentes da locomoção de estudantes."; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2025; **VIGÊNCIA**: 10 de junho de 2025 e termo final em 10 de fevereiro de 2026.; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.***.***-00– pelo Contratante e Elison Antônio De Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o n° 010.***.***-00 - pela Contratada

Jardim do Seridó/RN, em 10 de junho de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:4A8FD2AA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 026/2024

O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA os** candidatos abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024 conforme ordem de classificação, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos nas Leis Municipais de n.º 743/2005 e 1.105/2018, na Resolução n.º 008/2012 – TCE/RN e no disposto do Edital do Processo Simplificado 001/2024.
A convocação baseia-se nos respectivos fatos:

Considerando, o Despacho do gabinete da prefeita n.º 126/2025 onde solicita a convocação de um candidato para o cargo de Odontólogo**;**
Considerando, o pedido de exoneração do servidor efetivo FELIPE GOMES DE LOIOLA ALMEIDA, por meio da Portaria n.º 402, de 21 de agosto de 2023;
Considerando, a declaração de desistência do candidato HENRIQUE DE ALMEIDA VERAS, datada de 02 de junho de 2025;
CONVOCA:
I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ODONTÓLOGO

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CARGA HORÁRIA
819197-7	13ª	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	30	40H

Jardim do Seridó-RN, 11 de junho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO, TODOS OS ITENS PREVISTOS NO ITEM N.º 5 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2023
5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:
a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
b) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes no Edital nº 001/2023;
c) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
d) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
e) Comprovante de residência com bairro e CEP;
f) Título de eleitor, bem como certidão de quitação eleitoral com a Justiça Eleitoral;
g) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
h) Cédula de identidade, comprovando ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;
i) Carteira de trabalho – CTPS;
j) Cadastro de pessoa física – CPF;
k) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Declaração de Bens;
n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
o) Atestado médico admissional, emitido pelo médico do trabalho, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
p) Certidão Negativa criminal federal, estadual e eleitoral da Comarca onde for ou esteve domiciliado candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
q) Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior;
r) Dados bancários – Banco do Brasil;
s) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
t) Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);
u) Os candidatos convocados deverão apresentar os exames pré-admissionais: Hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum, sendo válidos os realizados nos últimos 60 (sessenta) dias

OBSERVAÇÕES:

Os exames acima mencionados ficarão são responsabilidade total do candidato.
A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Processo Seletivo 001/2024, bem como neste, impedirá a contratação do candidato.

Jardim do Seridó-RN, 11 de junho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:B12D9618

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.470, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN*, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide* ***SANCIONAR e PROMULGAR*** *o Projeto de Lei Municipal nº 024/2025, do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que "****Dispõe sobre reajuste no vencimento dos cargos de enfermeiro e de técnico de enfermagem****", aprovado, pelo Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.470.*

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.470 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.
Município de Jardim do Seridó-RN, 11 de junho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.470, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre reajuste no vencimento dos cargos de enfermeiro e de técnico de enfermagem.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, SILVANA AZEVEDO DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Ficam reajustados, em R$ 106,00 (cento e seis reais), os vencimentos básicos dos seguintes cargos:

I – Técnico de enfermagem: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);
II – Enfermeiro: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. O reajuste de que trata este artigo terá vigência a partir de 1º de junho de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, com ônus para a rubrica de gastos com pessoal

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de junho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:76CED072

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.471, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN*, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide* ***SANCIONAR e PROMULGAR*** *o Projeto de Lei Municipal nº 023/2025, do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que "****Altera o art. 6º da Lei Ordinária nº 872, de 9 de maio de 2011, que criou a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Jardim do Seridó****", aprovado, pelo Poder Legislativo*

do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.471.
Publique-se a Lei Ordinária nº 1.471 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 11 de junho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.471, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Altera o art. 6º da Lei Ordinária nº 872, de 9 de maio de 2011, que criou a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Jardim do Seridó e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, SILVANA AZEVEDO DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

Art. 1º O art. 6º da Lei Ordinária nº 872, de 9 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º** O Coordenador da COMDEC será servidor público indicado pelo Chefe do Poder Executivo, ao qual caberá organizar as atividades de defesa civil no Município. "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de junho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:DDE8AF14

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.472, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN*, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide* ***SANCIONAR e PROMULGAR*** *o Projeto de Lei Municipal nº 022/2025, do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que* "**Promove a retificação na nomeação da Rua Projetada nº 01, que passa a ser identificada como Rua Diego da Cunha Paulino, e nomeia de Rua Miguel Matias a Rua Projetada nº 04, ambas localizadas no Loteamento Antônio Dantas da Cunha, no Bairro Novo Horizonte, localizadas neste Município.**", *aprovado, pelo Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.472.*

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.472 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 11 de junho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.472, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Promove a retificação na nomeação da Rua Projetada nº 01, que passa a ser identificada como Rua Diego da Cunha Paulino, e nomeia de Rua Miguel Matias a Rua Projetada nº 04, ambas localizadas no Loteamento Antônio Dantas da Cunha, no Bairro Novo Horizonte, localizado neste Município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, SILVANA AZEVEDO DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica denominada de "**Rua Diego da Cunha Paulino**" a Rua Projetada nº 01, localizada no loteamento Antônio Dantas da Cunha, no Bairro Novo Horizonte.

Art. 2º. Fica denominada de "**Rua Miguel Matias**" a Rua Projetada nº 04, localizada no loteamento Antônio Dantas da Cunha, no Bairro Novo Horizonte.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de junho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:71D9C6B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALANI PEREIRA DIAS,** inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de despesa nº 407.011/2025, Dispensa Eletrônica nº 017/2025, Licitação nº 050/2025, que tem por objeto "Contratação dos serviços de hospedagem, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN, garantindo acomodações confortáveis e adequadas".

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Jaideé Araujo de Souza, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.670.904.33.
Secretaria Municipal de Administração	Danúbia Azevedo da Cunha, inscrita no CPF/MF sob o nº 113.762.984-30
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.311.074-65.
Secretaria Municipal de Educação	Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF 241.474.434-00.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Silvia Azevedo da Costa, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.455.544-82.
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Jose Renato de Araujo Azevedo, inscrito no CPF/MF nº 512.584.394-68.
Secretaria Municipal de Esporte	Jeferson Mauricio do Nascimento, inscrito no CPF/MF nº 032.279.374-25.
Secretaria Municipal de Saúde	José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.219.664-82.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução

do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de junho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:F83FA36C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024

ASSUNTO: SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA PAGAMENTO VIA INDENIZAÇÃO PARA A SENHORA ZÉLIA BRITO DE AZEVEDO, INSCRITA NO CPF SOB Nº 241.475.594-68.

INTERESSADO: FÁGNER SILVA DE AZEVEDO - NA ÉPOCA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO.

DECISÃO

Após análise detalhada do Relatório Final da Comissão instaurada pela Portaria nº 365, de 05 de setembro de 2024, foram identificadas circunstâncias atenuantes e agravantes. No entanto, destaca-se o prejuízo causado ao erário público no valor de R$ 1.497,00.

Com base em toda a análise processual e observando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, a Comissão entende que a infração cometida pelo servidor Rangel da Silva Melo, matrícula nº 1956, enquadra-se no disposto no artigo 100 da Lei Complementar nº 593/1994, impondo-se, portanto, a penalidade de advertência por escrito. Além disso, fica determinado que o servidor deverá restituir ao erário público municipal o valor de R$ 1.497,00, mediante desconto em sua folha salarial, conforme previsto no artigo 95, §1º, da mesma Lei Complementar nº 593/1994.

Recomenda-se que a Secretaria responsável pelo servidor encaminhe uma cópia do Relatório Final e da presente decisão ao servidor, juntamente com a redação da advertência por escrito, com o objetivo de promover a regularização e a manutenção da frota escolar, assegurando, dessa forma, a segurança no transporte dos alunos. Após esse procedimento, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para a adoção imediata das providências mencionadas nesta decisão, a fim de garantir a integridade patrimonial do município.

Cumpra-se.

Município de Jardim do Seridó/RN, em 09 de abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:603D4AC4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2024

ASSUNTO: SOLICITA AVALIAÇÃO JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E RESPONSABILIZAÇÃO DE FORNECEDORES PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS JUNTO A EMPRESA RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 24.114.994/0001-35.

INTERESSADA: MONICA SABINO DE OLIVEIRA - EX SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECISÃO

Após análise detalhada do Processo Administrativo nº 214/2024, bem como da Ata da Reunião para Avaliação Final do Processo, elaborada pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e de Responsabilização de Fornecedores Pessoas Físicas ou Jurídicas– instituída pela Portaria nº 104/2025 –, verificam-se os elementos necessários à responsabilização da empresa envolvida.
Conforme apurado, e diante da gravidade das infrações constatadas, a Comissão recomendou a aplicação das seguintes penalidades:

•Multa de 10% sobre o valor do contrato;

•Impedimento de licitar e contratar com esta municipalidade pelo período de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses.

A Secretaria Municipal de Educação, por meio de seu titular, o Sr. Joaquim Alberto da Silva, manifestou concordância com a recomendação da Comissão, ratificando os fundamentos apresentados.

Diante disso, acolho o entendimento da Comissão e da Secretaria, e determino a aplicação das penalidades indicadas, conforme previsto no processo.

Cumpra-se.

Município de Jardim do Seridó/RN, 11 de junho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:CA9FC215

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATA N° 011/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 529.001/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2025 – CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2025

Assunto: Informes gerais sobre a execução do Contrato Administrativo n° 003/2025, que tem como objeto a **"Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para adesão, implantação e permanência à Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS"**.

Aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), de forma remota, reuniram-se o Sr. Douglas Medeiros de Araújo (Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV), Anderson da Silva Chianca (Fiscal dos Contratos do JARDIMPREV) e Daiane Santos da Silva (Gerente de Contratações da Crédito & Mercado), para tratar sobre a execução do Contrato Administrativo n° 003/2025, que tem como objeto a **"Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para adesão, implantação e permanência à Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS"**. Inicialmente, fora lido o instrumento legal, na íntegra, a fim de que todos discutissem sobre qualquer dúvida existente. Posteriormente, a Equipe do JARDIMPREV, informou os prazos máximos de liquidação e pagamento das futuras Notas Fiscais Eletrônicas, bem como esmiuçaram a Ordem de Serviço n° 28/2025 e Empenho n° 609001/2025, oriundos do contrato objeto desta discussão. Ademais, foi solicitado ao Setor de Contratos e Financeiro

da empresa que as NF-e sejam emitidas dentro da competência, a fim de evitar embaraços no Setor Contábil/Financeiro do Instituto. Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a reunião às 10h:43min e, para constar, eu, Douglas Medeiros de Araújo, Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV, lavrei a presente ata, que após lida e conferida, segue assinada por mim e pelos demais participantes.

Jardim do Seridó/RN, 11 de junho de 2025.

DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO
Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV
Matrícula n° 002

ANDERSON DA SILVA CHIANCA
Assistente Previdenciário e Fiscal dos Contratos do JARDIMPREV
Matrícula n° 001

DAIANE SANTOS DA SILVA
Gerente de Contratações
Credito & Mercado Gestao de Valores Mobiliarios LTDA
CNPJ nº 11.340.009/0001-68

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:6314B52F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 09/06/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 1546, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Administração, gozo de 10 (dez) dias de férias, no período de 10/06/2025 à 19/06/2025, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos à 10 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 11 de junho de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração.
Mat.: 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:8ECAE0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 024 DE 10 DE JUNHO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra Mariluce Cunha de Souza Medeiros, servidora efetiva no cargo de Professora, matrícula nº 1516, lotada na Secretaria de Educação, 02 (duas) diárias e ½ (meia) diária no valor unitário de de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), perfazendo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN. O presente deslocamento tem como objetivo a participação da servidora no IV Congresso Brasileiro de Educação Integral. O evento acontecerá nos dias 16, 17 e 18 de junho de 2025, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, na cidade de Natal/RN, CEP 59078-970.

Art. 2º. A participação da servidora é de suma importância, pois a busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem a soma de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Educacional Drº Flavio Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 10 de junho de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 2094

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:4204B11D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2708003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28060003/2021-PMJD
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2708003/2021

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN*
CONTRATADA: *TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.*
OBJETO: *O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Quinta e Décima Segunda do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 2708003/2021, para prorrogar o prazo de sua vigência e de seus respectivos Aditivos, por mais* ***12 (doze) meses****, contados a partir de* ***27/01/2025 até 27/01/2026****, a fim de dar continuidade à execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira do Termo de Contrato ora aditado.*
VALOR: *R$ 65.220,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e vinte reais), em 12 (doze) parcelas mensais, mediante liquidação dos serviços prestados no período respectivo, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025, através da Unidade Orçamentária 02.003 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Ação 02.003.04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria*

Municipal de Administração e Recursos Humanos, Fonte 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11 – Locação de Software.
***FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, incisos II e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar da utilização de programas de informática.*
***VIGÊNCIA:** O Presente Termo Aditivo vigerá por **12 (doze) meses**, contados a partir de **27/01/2025 até 27/01/2026**, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissibilidade legal prevista do art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.*
***LOCAL DE DATA**: João Dias/RN, 22 de janeiro de 2025.*
ASSINANTES:
MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL
ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU – SÓCIA DA CONTRATADA

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:40C6D9F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2708003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28060003/2021-PMJD
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2708003/2021

***CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN*
***CONTRATADA:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.*
***OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Quinta e Décima Segunda do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 2708003/2021, para prorrogar o prazo de sua vigência e de seus respectivos Aditivos, por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **27/01/2024 até 27/01/2025**, a fim de dar continuidade à execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira do Termo de Contrato ora aditado.*
***VALOR:** R$ 65.220,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e vinte reais), em 12 (doze) parcelas mensais, mediante liquidação dos serviços prestados no período respectivo, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada.*
***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, através da Unidade Orçamentária 02.003 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Ação 02.003.04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Fonte 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11 – Locação de Software.*
***FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, incisos II e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar da utilização de programas de informática.*
***VIGÊNCIA:** O Presente Termo Aditivo vigerá por **12 (doze) meses**, contados a partir de **27/01/2024 até 27/01/2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissibilidade legal prevista do art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.*
***LOCAL DE DATA**: João Dias/RN, 26 de janeiro de 2024.*
ASSINANTES:
FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL
ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU – SÓCIA DA CONTRATADA

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:94B67D45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 072 DE 11 DE JUNHO DE 2025

DECRETO N° 072 DE 11 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.
Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 11 de junho de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Anexo I do Decreto nº 072 de 11 de Junho de 2025.

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-
9000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO-
2.34 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais-
167 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil – Fonte: 100-R$ 60.000,00 **Total da Ação:-R$ 60.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:-R$ 60.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTADO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)-
REDUÇÃO:
3 – FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE JOSÉ DA PENHA
13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.82 – Manutenção de Equipe Multidisciplinar (Programa Previne Brasil)
364 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil – Fonte: 610-R$ 60.000,00 **Total da Ação:-R$ 60.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:-R$ 60.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DDAA892B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
FUNCIONÁRIO (A): FRANCISCO JOSÉ ROSENDO
CPF/CNPJ: 876.259.894 - 53
MATRÍCULA: 137328-5
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 11/06/2025
PERÍODO DE CONCESSÃO: 16/06/2025 a 13/09/2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9A5DC90A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONÁRIO (A): MARIA NECI DA SILVA ARAUJO
CPF/CNPJ: 597.849.464-91
MATRÍCULA: 137390-0
CARGO: TECNICA DE ENFERMAGEM
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 29/05/2025
PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/06/2025 a 29/09/2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:80669DBD

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
FUNCIONÁRIO (A): MARIA DO CEÚ DA SILVA
CPF/CNPJ: 035.396.814 - 50
MATRÍCULA: 137428-1
CARGO: PROFESSORA
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 29/05/2025
PERÍODO DE CONCESSÃO: 02/06/2025 a 30/09/2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8BB4C767

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11060123/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:11060123/2025
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:ELISANGELA PINHEIRO LEITE
CPF/CNPJ CONTRATADO:864.049.203-44
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Profissional Técnico(a) de Enfermagem , destinado a atuar neste Município em caráter temporário e emergencial. A jornada de trabalho do(a) profissional será de 20 horas semanais.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 16.394,40 (dezesseis mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DA903674

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11060124/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 11060124/2025
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: MARCOS RHAMON FONTES DE ARAUJO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 116.340.584-10
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Enfermeiro (a), destinado as atividades vinculadas do "Hospital Mãe Fraza" – Mediante Plantão.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 2.670,50 (dois mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL – EST.: R$ 24.034,50 (vinte e quatro mil e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA: 01 de abril de 2025 à 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C6CC77B6

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10070001/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10070001/2024.

CONTRATO Nº: 10070001/2024
TERMO ADITIVO: Primeiro
CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS & SERVICOS EIRELI.
CPF/CNPJ CONTRATADO: 04.768.789/0001-86
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Presencial Nº 022/2023 PP
OBJETO: Aquisição Parcelada de Peças para manutenção de veículos pesados do Município de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R$ 438.794,40 (quatrocentos e trinta e oito mil e setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) passa a ter o valor de **548.492,95 (quinhentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos)**, sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de **R$ R$ 109.698,55 (cento e nove mil e seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA:**.....** 2 – Município de José da Penha
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:**.....** 7000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**.....** 7101 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO:**.....** *4 – Administração*
SUBFUNÇÃO:**.....** *122 – Administração Geral*
PROGRAMA:**.....** 1 – Apoio Administrativo
AÇÃO:**.....** 2.28 – Manutenção de Serviços de Transporte.
DESPESA:**.....** *135. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo*
FONTE DE RECURSOS:**.....***100 – Recursos Próprios*
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 11/06/2025 à 10/07/2026.
DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E3D44442

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 437/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 437/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Junho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Junho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A9EF35A9

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 438/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 438/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Maio de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente para pericia medica, no dia 26 de Maio de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:77B0B3B1

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 439/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 439/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Junho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Junho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0A6740B0

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 440/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 440/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Junho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Junho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:08D98C77

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 441/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 441/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Junho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Junho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CB4E2372

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 442/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 442/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Junho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). HELISON AMADEUS DA SILVA COSTA, Secretario(a), 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando, portanto, R$ 1.000,00 (um mil reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Jucurutu/RN, a fim de partipar da 1ª EXPOJUCA (Feira de Exposição Agropecuária de Jucurutu), que ocorrerá no Parque Manoelzinho Pereira, durante os dias 13 e 14 de junho do corrente ano, no período de 13 de Junho de 2025 a 15 de Junho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:892F96DC

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 189 DE 09 DE JUNHO DE 2025 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

PORTARIA N° 189 DE 09 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN.

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os novos membros para compor o Conselho Alimentação Escolar – CAE do município de José da Penha/RN para o quadriênio 2025-2029, conforme discriminação abaixo:

I – Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: Bárbara Letícia Fontes Costa
Suplente: Adriel Filêmon Farias Rego

II – Representante dos Trabalhadores da Educação:
Titular: Maria de Fátima Fernandes (Vice-presidente)
Suplente: Erisneide Alves de Oliveira
Titular: Maria Jocelma Duarte de Lima (Presidente)
Suplente: Ana Francilda da Silva Pereira

III – Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Amanda Aparecida da Silva Gomes Fontes
Suplente: Hemanuele Costa Muniz
Titular: Maria Aucilene Leite Monte
Suplente: Paula Katiusya Duarte

XI – Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Hiasmin de Tarso Pereira (Secretária)
Suplente: Fátima Nayara Oliveira Nóbrega Borges
Titular: Jocivan Xavier Fernandes
Suplente: Igor Benedito de Souza Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrárias.

José da Penha/RN, 09 de junho de 2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0A2A4D62

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 193 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 193 DE 11 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 034/99 DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA –RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO, O REQUERIMENTO APRESENTADO PELO SERVIDOR, EM 11 DE JUNHO DE 2025;

CONSIDERANDO, O INGRESSO DO SERVIDOR EM OUTRO CARGO PÚBLICO DE NATUREZA NÃO CUMULÁVEL;

RESOLVE:

Art. 1° Declara a vacância do cargo público de motorista, ocupado pelo servidor **MARCOS ANTONIO DA COSTA**, CPF 874.896.944-34, matrícula **137387-0**, nos termos do art. 33, VII, da Lei Complementar Municipal nº 034/1999 (regime jurídico único).

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0A1CB7F4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 747/2025
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a inexigibilidade de licitação nº 020/2025, oriundo das Secretarias Municipais de Obras, Educação, Administração, Agricultura, Planejamento e Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ sob o n.º 08.324.196/0001-81

5101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 2.10 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos; 46 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 100 – Recursos Próprios - **R$ 5.400,00**;
6101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 2.21 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos; 97 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 100 – Recursos Próprios - **R$ 22.933,02**
6101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - 2.22 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos; 109 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 100 – Recursos Próprios - **R$ 7.200,00**
7101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 2.25 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos; 128 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 100 – Recursos Próprios - **R$ 35.040,00**
7101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 2.74 – Manutenção e conservação dos Equipamentos Sociais; 336 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 100 – Recursos Próprios - **R$ 122.017,20**
13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 2.40 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos; 205 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 100 – Recursos Próprios -**R$ 77.336,16**
15101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2.39 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos; 198 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 100 – Recursos Próprios -**R$ 71.883,60**
Valor Total: R$ 341.809,98
Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Predial e Iluminação Pública.

COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ sob o n.º 08.324.196/0001-81 - pelo valor de R$ 341.809,98 em 10/06/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:C43FB3DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 02040001/2025 1º ATA DA SESSÃO

Ao décimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14:30hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pelas empresas: **LUCIANO A LOPES & CIA LTDA –** CNPJ: 16.726.637/0001-08, com sede com sede na Rua 24 de Junho, Centro, Assú/RN, CEP: 59650-000 e **LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA –** CNPJ: 05.264.035/0001-51 com sede na Rua Justiniano da Costa, 195, Centro, Monte das Gameleiras/RN – CEP: 59.217-000, visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE DIVERSAS ESPECIALIDADES NO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS.**

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelos representantes das empresas que enviaram a documentação exigida em edital, estando as propostas enviadas **CLASSIFICADAS**.

Passando a análise dos documentos de habilitação, identificamos que as empresas: **LUCIANO A LOPES & CIA LTDA –** CNPJ: 16.726.637/0001-08 e **LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA –** CNPJ: 05.264.035/0001-51**,** apresentaram toda documentação referente a Habilitação Jurídica, estando **HABILITADAS**.

Jucurutu/RN, 11 de junho de 2025.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	*VALDINEZ VIEIRA DA SILVA*
Membro	Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:DD005F19

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 02040001/2025 RESULTADO PROVISÓRIO

O Município de JUCURUTU/ RN TORNA PÚBLICO O **RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE DIVERSAS ESPECIALIDADES NO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS, DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, CONFORME QUADRO ABAIXO:
Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Itens
LUCIANO A LOPES & CIA LTDA – CNPJ: 16.726.637/0001-08	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41.
LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA – CNPJ: 05.264.035/0001-51	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41.

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.
O interessado cujo pedido foi indeferido poderá interpor recurso no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data desta publicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Os recursos serão recebidos por meio eletrônico (e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br) e serão dirigidos ao **Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN** que, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

O RESULTADO DEFINITIVO DO **RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE DIVERSAS ESPECIALIDADES NO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS, DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – **FEMURN**, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN,** logo após a análise dos recursos.

Jucurutu/RN, 11 de junho de 2025

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação

MINUTA DO RECURSO

RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA ____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº ___, por seu representante abaixo qualificado, inscrito(a) no C.P.F. nº _____, em apresentar RECURSO a esta Comissão de Contratação do indeferimento do seu pedido de credenciamento para _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s): _____

Estamos ciente de que o não atendimento das regras e prazos contidos na legislação, no que se refere ao recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da Requerente
NOME E CPF

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:EF92FC56

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 19, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9°, *caput*, da Lei Municipal nº 1.137/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do(a) servidor(a), durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
CPF.: ***.047.154-**
Cargo/Função: PRESIDENTE

() Diárias com pernoite.
(x) Diárias sem pernoite.

CIDADE DESTINO: Caicó/RN.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Caicó/RN, com o objetivo de participar do Encontro Regional – Polo IV da Escola de Contas do TCE/RN, nos dias 17 e 18 de junho de 2025, no IFRN/CAMPUS – CAICÓ. O evento tem como objetivos orientar e prevenir falhas ou irregularidades que possam comprometer a administração municipal, nos aspectos legais da aplicação dos recursos públicos, contribuindo assim para a maior efetividade do controle externo.
Período de afastamento: 17 e 18 de junho de 2025.

Quantidade de diárias: duas meias diárias

Valor completo da diária para o cargo conforme Decreto Municipal 1.320/2022 e Portaria 011/2022: R$ 200,00 (duzentos reais).

Valor total a ser pago: R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
Jucurutu, 11 de junho de 2025.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente do PREVI Jucurutu.
Portaria nº 128/2022.

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:4579E7C0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 20, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9°, *caput*, da Lei Municipal nº 1.137/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
CPF.: *.141.844-**
Cargo/Função: DIRETOR ADMINISTRATIVO

() Diárias com pernoite.
(x) Diárias sem pernoite.

CIDADE DESTINO: Caicó/RN.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Caicó/RN, com o objetivo de participar do Encontro Regional – Polo IV da Escola de Contas do TCE/RN, nos dias 17 e 18 de junho de 2025, no IFRN/CAMPUS – CAICÓ. O evento tem como objetivos orientar e prevenir falhas ou irregularidades que possam comprometer a administração municipal, nos aspectos legais da aplicação dos recursos públicos, contribuindo assim para a maior efetividade do controle externo.
Período de afastamento: 17 e 18 de junho de 2025.

Quantidade de diárias: duas meias diárias

Valor completo da diária para o cargo conforme Decreto Municipal 1.320/2022 e Portaria 011/2022: R$ 200,00 (duzentos reais).

Valor total a ser pago: R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
Jucurutu, 11 de junho de 2025.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente do PREVI JUCURUTU.
Portaria nº 128/2022.

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:B688E4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 145 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 145 DE 11 DE JUNHO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Eliel Medeiros Pereira*
CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 4023
CPF: 055.382.304-30
RG: 001.983.748

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: Conduzir usuário assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do CRAS para a realização de uma perícia media na cidade de Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 12 de junho de 2025.*

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 125*,00 (cento e vinte e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 11 de junho de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E611D585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUCURUTU/RN RESOLUÇÃO Nº 03/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUCURUTU/RN

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Define data e cria Comissão para Organização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/RN, reunido no dia 10 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Definir a data de 03 de Julho de 2025 para a realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: ***"20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência".***
Art. 2º Constituir a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.
§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – Maria Ioneide da Silva
II – Helenna Taylla Souza
III – Silvia Patrícia de Araújo
IV- Maria Amélia Câmara Pereira
V- Genilma Paulino dos Santos

§2º A Comissão de avaliação das propostas e deliberações da Conferência 2021 será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – Maria Ioneide da Silva
II – Helenna Taylla Souza

§3º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social designar no mínimo 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JUCURUTU/RN, 10 de Junho de 2025.

HELENNA TAYLLA SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C1EC68E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.463, 11 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 1.463, 11 DE JUNHO DE 2025.

Convoca a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Jucurutu-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jucurutu, no uso de suas

atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **13ª** Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 03 de Julho de 2025, tendo como tema central: "***20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência".***

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 11 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

HELENNA TAYLLA SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B4156879

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025 INEXIGIBILIDADE N° 017/2025 – PROC. ADM. MJ/ RN N° 31030001/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA (CNPJ: 40.481.941/0001-09); OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; VALOR GLOBAL ANUAL: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); VIGÊNCIA: A duração inicial do contrato é de 12 (doze) meses, admitindo-se a prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por serem serviços de execução contínua diante da necessidade diuturna dos serviços de assessoria. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a. Gestão/Unidade: 11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. b. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais. c. Programa de Trabalho: 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE. d. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. e. Plano Interno: 2028 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021, in verbis; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Marcondes Augusto da Silva - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 11 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:CBDBEEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.158, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.158, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Institui diretrizes de incentivo e fomento à Literatura de Cordel nas escolas públicas e privadas no Âmbito do município de Jucurutu, *e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI

Art. 1° Ficam instituídas diretrizes de incentivo e fomento à Literatura de Cordel nas escolas da rede pública e privada no âmbito do Município de Jucurutu.

Art. 2° São diretrizes de incentivo e fomento à Literatura de Cordel nas escolas:

I - contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da cultura popular brasileira;
II - estimular a cultura de literatura popular em verso;
III - extinguir a discriminação relacionada à cultura regional nordestina;
IV - fomentar o reconhecimento identitário norte-rio-grandense através desse gênero literário;
V - valorizar o contributo de cordelistas para a cultura do Estado do Rio Grande do Norte;
VI - ampliar no âmbito escolar o acesso a uma multiplicidade de gêneros literários como parte integrante do processo educacional.

Art. 3° O Município deverá, dentro de suas possibilidades orçamentárias e administrativas, criar estratégias voltadas à formação continuada de professores e demais profissionais da educação para o ensino e valorização da Literatura de Cordel nas unidades escolares.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 09 de Junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:45BB8DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.159, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.159, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Reconhece como Patrimônio Cultural, Imaterial, Esportivo, e de Promoção do Turismo Rural e Ecológico do município de Jucurutu-RN o "DESAFIO DA SERRA DE JOÃO DO VALE-TRILHA DO PACÍFICO.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI
Art. 1º Fica reconhecido "O DESAFIO DA SERRA DE JOÃO DO VALE – TRILHA DO PACÍFICO", que se realiza anualmente neste município, como Patrimônio Cultural, Imaterial, Esportivo e de Promoção do Turismo Ecológico e Rural" na Serra de João do Vale.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 09 de Junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:043272B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.161, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.161, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

DENOMINA A ESTRADA QUE LIGA A SERRA DE JOÃO DO VALE, INICIANDO NA FAZENDA SACO DO TREME ATÉ A SERRA DE JOÃO DO VALE (TRILHA DO PACÍFICO), COMO PACÍFICO MEDEIROS NETO DE ARAÚJO.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º Fica denominada Pacífico Medeiros Neto de Araújo, a estrada que liga a Serra de João do Vale, iniciando na Fazenda Saco do Treme até a Serra de João do Vale (Trilha do Pacífico).
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 09 de Junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A4E834EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.162, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.162, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO NORTE RIO-GRANDENSE DE CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS – ANCOC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU - RN, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município apresenta:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO NORTE RIO-GRANDENSE DE CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS – ANCOC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.491.540/0001-27, com sede no Parque de Exposições Aristófanes Fernandes, BR 101, Parnamirim/RN, CEP 59.150-000.

Art. 2º - O convênio será realizado no ano de 2025, para realização, nos dias 12 à 15 de junho, da 1ª feira agropecuária de Jucurutu denominada "EXPOJUCA" que será realizada no Parque Manoelzinho Pereira na Cidade de Jucurutu/RN.

Art. 3º - Para execução das ações da presente Lei, em atendimento ao Art. 43 da Lei n.º 4.320/1964, fica o Poder Executivo do Município de Jucurutu/RN, autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento corrente, no valor de R$ 63.500,00 (Sessenta e três mil e quinhentos reais), conforme especificações contidas no anexo I, Tabela I da presente Lei.

Parágrafo único. Servirá como fonte de anulação ao crédito adicional especificado no caput deste artigo, a anulação parcial de dotação orçamentária disponível no orçamento corrente, cuja especificação está contida no anexo I, tabela II da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrária, retroagindo seus efeitos a 1 de junho de 2025.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 11 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I:

TABELA I:

PROJETO/ATIVIDADE E DOTAÇÃO A SEREM INCLUÍDOS NO ORÇAMENTO:

Unidade Orçamentária - 11.011 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Funçaõ - 20 – AGRICULTURA
Sub-Função - 605 - ABASTECIMENTO
Programa - 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA
Projeto/Atividade - 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Fonte - 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza - 3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÕES

TABELA II:

PROJETO/ATIVIDADE E DOTAÇÃO A SEREM ANULADAS NO ORÇAMENTO:

Unidade Orçamentária - 11.011 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Funçaõ - 20 – AGRICULTURA
Sub-Função - 605 - ABASTECIMENTO
Programa - 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA
Projeto/Atividade - 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Fonte - 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 11 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DC0327F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0109/2025-GP

Jundiá/RN, em 10 de junho de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1. Fica nomeado, **JOÃO MARIA DE LIMA**, para ocupar o cargo comissionado de Secretario Adjunto Obras, Transporte e Serviços Urbanos, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 10 de junho de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:2D238DBC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

PROCESSO Nº 1.046/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços com máquinas tipo retroescavadeira 4x4, inclusos operador e fornecimento do combustível, para manutenção das atividades realizadas pela secretaria municipal de agricultura de Jundiá/RN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto a empresa **EL SHAMAH SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **17.689.110/0001-05**, para procedermos com a contratação de empresa para prestação de serviços com máquinas tipo retroescavadeira 4x4, inclusos operador e fornecimento do combustível, para manutenção das atividades realizadas pela secretaria municipal de agricultura de Jundiá/RN, perfazendo a quantia total de **R$ 60.350,00 (sessenta mil trezentos e cinquenta reais)** a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Jundiá/RN, 11 de junho de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:731EE7BB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

PROCESSO Nº 1.046/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços com máquinas tipo retroescavadeira 4x4, inclusos operador e fornecimento do combustível, para manutenção das atividades realizadas pela secretaria municipal de agricultura de Jundiá/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da referida contratação.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **EL SHAMAH SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **17.689.110/0001-05**, pelo valor estimado de **R$ 60.350,00 (sessenta mil e trezentos e cinquenta reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente Dispensa de Licitação.

Jundiá/RN, 11 de junho de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:66BE7A1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 20250216

CONTRATO Nº 20250216

ORIGEM: DISPENSA Nº 059/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12050001/25,

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: A F A COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 35.221.906/0001-10

OBJETIVO: Contratação de empresa para aquisição de kit's de enxoval para gestantes afim suprir as demandas do município de Lagoa de Pedras/RN.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 58.820,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:
Unidade: 0901 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto atividade: 2.088 - manutenção das atividades do fundo municipal de assistência social
Ficha de despesa: 33903200
Subelemento: 33903299
Fonte de recurso: 1500000000.

Vigência: 12 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Data Assinatura: 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:515AE8F3

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 20250217

CONTRATO Nº 20250217

ORIGEM: DISPENSA Nº 060/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22050001/25,

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS
CNPJ: 08.236.940/0001-96

OBJETIVO: Contratação de empresa para aquisição de quadros branco escolares, medindo: 250cm x 120cm com moldura de alumínio em chapa mdf nº 10.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 61.740,00 (sessenta e um mil, setecentos e quarenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:
Unidade: 0601 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto atividade: 2.100 - manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação
Ficha de despesa: 44905200
Subelemento: 44905299
Fonte de recurso: 1500000000/1500100100.

Vigência: 12 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.
Data Assinatura: 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:0514A32F

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 061/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO, inscrita no CNPJ sob nº 04.805.345/0001-73, para a contratação de empresa para aquisição de material esportivo destinado a atender as necessidades do Município de Lagoa de Pedras/RN. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 11 de junho de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:7B92A89E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 65/2025** da **Dispensa de Licitação nº 035/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA O SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DO 21º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ANO 2025 QUE ACONTECERÁ NO GINÁSIO POLIESPORTIVO SOLON SOLANO DE LIRA, NESTE MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**, conforme especificações descritas no termo de referência. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 13 de junho de 2025 até as 10h00min do dia 17 de junho de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 11 de junho de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:DBA68EC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 64/2025** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de medicamentos injetáveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 25 de junho de 2025, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Lagoa de Velhos/RN, 11 de junho de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:689AF2C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea "b)", do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a agente política de matrícula nº 1137-3, Juliana de Souza Maciel Oliveira, Secretária de Saúde,4 (QUATRO) diárias, para participar do XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, de 15 à 18 de junho do corrente ano, em Belo Horizonte/MG, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 11 de junho de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:69ECBAB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ARP Nº 045/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - ERRO FORMAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: RADIANY F MALHEIRO ME
CNPJ: 21.565.342/0001-29
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para: AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL BÁSICO PARA PRIMEIROS CUIDADOS COM O BEBÊ PARA AS MÃES PARTICIPANTES DOS GRUPOS DE GESTANTES DESENVOLVIDOS NO ANO DE 2024 PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.

DA VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 12 DE JUNHO DE 2025, encerrando-se em 11 DE JUNHO DE 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 10 de junho de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:72B24C86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 244/2025

Portaria nº 244/2025.
Lagoa Salgada/RN, 11 de Junho de 2025.

Dispõe sobre Exoneração do Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** para o cargo em comissão de Assessor Especial vinculado a Secretária Municipal de Educação, o senhor KEVEN MEYZON DO NASCIMENTO FERREIRA, portadora do CPF ***.828.334 - **.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:7C60FAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 245/2025

Portaria nº 245/2025.
Lagoa Salgada/RN, 01 de abril de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de coordenador de programas de saúde vinculado a Secretária Municipal de Saúde, o senhor KEVEN MEYZON DO NASCIMENTO FERREIRA, portadora do CPF ***.828.334 - **.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2025.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:368BB133

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 28/2024 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 720/2025
Concorrência Eletrônica N° 02/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.882.115/0001-97, sediada à Rua Reginaldo Inocencio Avelino, 412, Centro – Afonso Bezerra/RN, CEP: 59.510-000,neste ato representado(a) por **ANGELO WAGNER ALVES**, inscrito no CPF sob o n° XXX.507.XXX-07, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 720/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 28/2024, **por mais 12(doze) meses**, a partir de **11/06/2025 até 10/06/2026**, para dar continuidade a Contratação de empresa para construção de um galpão industrial de pequeno porte para ampliação da costura têxtil no Município de Lajes/RN, conforme o projeto anexado, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 04.001. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2115 – PROMOÇÃO DE OPORTUNIDADE, GERAÇÃO DE RENDA E TRABALHO.
Natureza: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÃO
Fonte: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
Região: 0001 - LAJES/RN

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lajes/RN, em 11 de junho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

Alves e Aquino Servicos Especializados LTDA
CNPJ nº 16.882.115/0001-97
ANGELO WAGNER ALVES
CPF n° XXX.507.XXX-07

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:E037677C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 681/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 11, de 24 de março de 2023, verbis:
"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21, o** seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN,** em favor da empresa **RAMON F DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 32.759.332/0001-40**, estabelecida à Avenida Amintas Barros, nº 1049, DIX-Sept Rosado, Natal/RN – CEP: 59.054-145, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 51.850,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 681/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 11 de junho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:AD60B30A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 612/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 11, de 24 de março de 2023, verbis:
"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, I, da Lei federal 14.133/21, o** seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área de topografia, compreendendo atividades como levantamento planialtimétrico, georreferenciamento de áreas públicas, delimitação de terrenos, apoio técnico a projetos de engenharia, regularização fundiária e demais serviços correlatos, com vistas a atender às demandas da Prefeitura Municipal de Lajes/RN,** em favor da empresa **AMBITECH ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 43.910.530/0001-80**, estabelecida à Rua Monsenhor Joaquim Honório, n° 145, Bairro Janduís – Assú/RN, CEP: 59.650-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 612/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 11 de junho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:E4144BD9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 654/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 11, de 24 de março de 2023, verbis:
"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21, o** seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para hospedagem de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma,** em favor da empresa TINUS INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 35.408.525/0001-45**, estabelecida à Rodovia BR 230, nº 11.034, Sala 502, Renascer, Cabedelo/PB – CEP: 58.108-012, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 48.360,00 (quarenta e oito mil, trezentos e sessenta reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 654/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 11 de junho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:CD12D8C8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL UNILATERAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN COM A EMPRESA AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES** , inscrita no CNPJ sob n° 08.113.466/0001-05 , com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro – Lajes/RN – CEP: 59535-000 , neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, (brasileiro), (casado), doravante designada **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **EXTINGUIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025** , celebrado com a empresa AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP , CNPJ nº 13.313.081/0001-21, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme a seguir estipulado:

O Prefeito do município de LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato Administrativo nº 51/2025 prevê a possibilidade de extinção;

CONSIDERANDO que, conforme item 5.1.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025, restou estipulado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço, para que a empresa disponibilizasse os veículos e máquinas contratadas;

CONSIDERANDO que as Ordens de Serviço nº 406/2025 (Secretaria de Educação) e nº 407/2025 (Secretaria de Agricultura) foram devidamente emitidas em 15 de maio de 2025, estabelecendo o prazo até 22 de maio de 2025 para que a empresa AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP fornecesse os veículos e máquinas do objeto do contrato;

CONSIDERANDO que, decorrido o prazo para início da execução do contrato, a empresa AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP não efetuou a disponibilização dos veículos e máquinas, caracterizando inexecução parcial do objeto contratual;

CONSIDERANDO que, em razão do inadimplemento, o Município expediu a Notificação Extrajudicial nº 008/2025, publicada no Diário da FEMURN no dia 22 de maio de 2025, Edição 3542, concedendo à empresa o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar justificativa formal, informações sobre a previsão de regularização ou documentação comprobatória de eventual impossibilidade, ressalvando a aplicação de sanções em caso de não atendimento;

CONSIDERANDO que, em que pese a confirmação de recebimento da Notificação Extrajudicial nº 008/2025, a empresa AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP quedou-se inerte, não manifestando interesse em cumprir com o contrato ou expedir justificativa formal sobre o descumprimento do prazo pactuado até a presente data;

CONSIDERANDO que a falha na entrega dos veículos e máquinas pesadas e a falta de resposta à notificação extrajudicial comprometeram o planejamento e o funcionamento de atividades essenciais da municipalidade, tornando a manutenção do vínculo contratual inviável e prejudicial ao interesse público;

CONSIDERANDO que foi assegurado à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, que não foi exercido, e que a extinção

do contrato se encontra formalmente motivada e fundamentada no processo administrativo nº 749/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - O Município de Lajes/RN, por meio do presente, resolve **EXTINGUIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025**, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 009/2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço de Locação de Veículos e Máquinas Pesadas, para atender às demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Lajes/RN, em razão da inexecução contratual por parte da empresa AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP.

Art. 2º - A extinção contratual fundamenta-se no não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, condições e prazos pactuados pela Contratada, conforme o Art. 137, inciso I, e Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - Ficam desobrigadas as partes das obrigações futuras relativas à prestação dos serviços objeto do Contrato Administrativo nº 51/2025, a partir da data de assinatura deste Termo.

Art. 4º - Sem prejuízo da imediata extinção do contrato, a Administração Pública reserva-se o direito de aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos dos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, da Cláusula 11 do Contrato nº 51/2025 e da Cláusula 12 do Termo de Referência, bem como de buscar a reparação de eventuais danos causados pela inexecução contratual, mediante a instauração de procedimento próprio com direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 5º - Este Termo de Extinção produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua assinatura.

Lajes/RN, em 11 de junho de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:BB7ED987

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 27050125

NOME DO CREDOR: MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 07.969.641/0001-06

OBJETO: A PRESENTE CONTRATAÇÃO VISA ATENDER À NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE E MATERIAIS PERMANENTES (COMO EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS) PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATORIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO.

VALOR TOTAL: R$ 59.019,54 (CINQUENTA E NOVE MIL E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

LUCRÉCIA/RN, 10 DE JUNHO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:5CBAB69A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 236/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 05 (cinco) diárias no valor unitário de 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), a servidora Maria do Socorro Araújo Cunha, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula: 120694-0, ocupante do cargo de Secretária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Belo Horizonte/MG, para participar do XXXXVIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) que ocorrerá de 15 a 18 de junho de 2025, no Expominas BH, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de junho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:E2B9E566

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO

COMUNICADO
A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, o Sr. Hindemberg Pontes de Lima, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente – Lei 14.133/2021, após exame e deliberação do Processo Administrativo N° 000031/25, Pregão Eletrônico nº 011-PE/2025, cujo o objeto é o Registro de Preços para os serviços de locação de estrutura de palco, sistema de som, iluminação, grupo gerador, banheiros químicos, grid de alumínio, painel e telão de led, camarins e tendas, grades de contenção, dentre outros a serem usados nos eventos realizados pelo o município de Marcelino Vieira-RN, em observância ao parecer da Ilustre Assessoria Jurídica, quanto aos autos do processo, acato o pedido de desistência da empresa Antônio Aécio da Silva. ME. CNPJ nº 14.177.678/0001-59 para não assinar o compromisso com os itens 02, 03, 05, 08 ,15 e 19 da Ata de Registro de Preços nº 2025.06.05-0002. Pedido este, protocolado por e-mail a esta Administração Municipal, que após análise jurídica junto ao setor de contratos analisará as penalidades no que couber. Eu na condição Autoridade competente Municipal, retorno a fase anterior para que segundo a ordem classificatória seja convocado o segundo colocado nos itens de desistência. E estes sejam anexados a ARP do respectivo vencedor remanescente segundo a ordem classificatória, caso aceite. Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, Comunicado Nº 05/25 - Procedimentos para contratação

de remanescentes ou convocação de cadastro de reserva em processos realizados pela lei nº 14.133/21. Remeto os itens 02, 03, 05, 08 ,15 e 19 do processo supra para que seja convocadas as licitantes remanescentes conforme cadastro de reserva

Segue o processo para o setor de licitações para providencias legais, convocação e publicação.

Marcelino Vieira-RN, 11 de junho de 2025

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:AEA83BB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVAS

CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVAS

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, o Sr. Hindemberg Pontes de Lima, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente – Lei 14.133/2021, após exame e deliberação do Processo Administrativo N° 000031/25, Pregão Eletrônico nº 011-PE/2025, cujo o objeto é o Registro de Preços para os serviços de locação de estrutura de palco, sistema de som, iluminação, grupo gerador, banheiros químicos, grid de alumínio, painel e telão de led, camarins e tendas, grades de contenção, dentre outros a serem usados nos eventos realizados pelo o município de Marcelino Vieira-RN, mediante a desistência da empresa Antônio Aécio da Silva. ME. CNPJ nº 14.177.678/0001-59.
Convocamos a empresa denominada juridicamente de FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA. ME, CNPJ Nº 15.343.441/0001-63, para aceitação dos itens 02, 03, 05, 08 ,15 e 19 do processo supra. Caso aceite, encaminhe por e-mail a nova proposta com todos os itens
Marcelino Vieira-RN, 11 de junho de 2025

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:DB973F22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156 - COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

O Prefeito Constitucional do Município de Marcelino Vieira (RN), no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista as competências que lhe conferem os arts. 16, 73 e 74 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a **COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Presidente: Ibraim Carlos De Carvalho Pinheiro.
Vice Presidente: Janaildo Josemar Davino;
Secretário: Tereza Deisy Lopes Jácome
Coordenador De Saúde Bucal: Juliana Fernandes Da Silva
Representante Médico Das UBS: Wolsey Rodrigues Durand Sobrinho
Coordenador De Enfermagem: Jose Plynio Do Rego Leite
Coordenador De Nutrição: Sonária Ruana Damião

Art. 2º As competencias da Comissão de Farmárcia e Terapêutica estão contidas no Art 5º do Decreto municipal Nº 207, de 26 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palacio João Medeiros, 11 de junho de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:5AC7763B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2025

PORTARIA Nº 157/2025

Dispõe sobre a concessão de diária de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Andresa Vitória Coutinho Costa, Psicóloga deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 11 e 12 de junho de 2025, que irá se deslocou a cidade de Mossoró/RN, a fim de participar do Curso de Aperfeiçoamento para profissionais da Socioeducação, 01 (uma) diária, com o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 11 de junho de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:465E0077

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2025

PORTARIA Nº 158/2025

Dispõe sobre a concessão de diária de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Maria Elaida Lopes, Assistente Social deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 11 e 12 de junho de 2025, que irá se deslocou a cidade de Mossoró/RN, a fim de participar do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação, 01 (uma) diária, com o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 11 de junho de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:558E224F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 031, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

REGULAMENTA a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Martins/RN, e dá outras providências.

O SENHOR PAULO CÉSAR GALDINO, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a forma e critérios de seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

I – Formação profissional em pedagogia, licenciatura em qualquer área ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II – Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III – Ter conhecimento da BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

IV - Garantir a aplicação da Portaria nº 470, de 14 de maio de 2024, do Ministério da Educação (MEC), institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ). Essa política visa promover a equidade na educação, especialmente no que se refere às relações étnico-raciais e à educação escolar quilombola, buscando superar desigualdades e fortalecer a identidade cultural e a autonomia dos povos quilombolas.

V - Ter conhecimento e acompanhar a - PORTARIA Nº 635, DE 10 DE JULHO DE 2024 Institui o Programa de Fortalecimento para os Anos Finais do Ensino Fundamental da Educação Básica - Programa Escola das Adolescências.

VI – Acompanhar, participar e avaliar as ações e resultados do Compromisso Criança Alfabetizada.

VII - Garantir o cumprimento das condicionalidades de Complementação do VAAR - Fundeb.

VIII – Apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

IX – Entrevista pela comissão intersetorial, cujos critérios constarão do edital de seleção.

Art. 3º. A designação para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo Primeiro. Será nomeada uma comissão intersetorial, formada por 01 (um) Psicólogo, 01 (um) Assistente Social, 01 (um) Assessor Jurídico e 01 (um) representante da Secretaria de Educação Cultura e Esportes, que tenham vínculo formal com o Município, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:

I – Elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

II - Analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta, e informar o resultado preliminar;

III – Analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

IV – Organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);

V – Emitir e enviar o resultado do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,

VI – Manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas

.

Art. 4º. Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais do Magistério da educação básica municipal, em cargo efetivo, em exercício, que comprovem experiência mínima de dois anos em atividades administrativas ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Art. 5º. Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pela Secretaria de Administração do município de Martins/RN.

Art. 6º. A melhoria dos indicadores educacionais serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar na ocupação do cargo, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; cumprimento da BNCC – Base Nacional Comum Curricular; aplicação da Portaria nº 470, de 14 de maio de 2024, do Ministério da Educação (MEC), acompanhar a - PORTARIA Nº 635, DE 10 DE JULHO DE 2024; resultados do Compromisso Criança Alfabetizada; cumprimento das condicionalidades de Complementação do VAAR – Fundeb.

Art. 7º. As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 8º. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será auxiliado por ocupante dos cargos de Coordenação Administrativa e de Coordenação Pedagógica, sendo estes de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º. O mandato do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo será de 02 (dois) anos, podendo ser

reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho de Escola.

Art. 10º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o decreto n. 016/2022 e suas alterações, e demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Martins/RN, em 11 de junho de 2025.
.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:86749F63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **EVÓDIA MAGDA COSTA DE QUEIROZ**, Matrícula 9000331, ocupante do cargo de Coordenadora Educação Infantil/ Articuladora do Selo, uma diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais).

Objeto do Deslocamento: Reunião com os articuladores do Selo Unicef.
Local de destino: Natal/RN
Período do Afastamento: 10 de junho de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 11 de junho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:ECB0399B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **ALICE BRUNNA LOBATO RIBEIRO TEIXEIRA BARRETO**, Matrícula 2552, ocupante do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes, uma diária, no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R$ 500,00 (quinhentos reais).

Objeto do Deslocamento: Reunião Técnica com assessores da educação.
Local de destino: Natal/RN
Período do Afastamento: 10 de junho de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 11 de junho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:A0DD8C37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210 -2025 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

Prorrogação de nomeação de servidora.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a nomeação da servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS PAIVA SILVA**, matrícula nº 21, para continuar exercendo as atribuições inerentes à função de **VICE-DIRETORA ESCOLAR**, no **Centro Educacional Professora Rita Baliza Alves,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de maio de 2025.**

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS, em 11 de junho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:5BE49BA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211 -2025 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

Dispõe sobre exoneração de servidor

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **MEIRE ÂNGELA FERNANDES SANTOS**, da função de **VICE-DIRETORA ESCOLAR**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeada pela Portaria n° 042/2025, de 20 de janeiro de 2025.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, em 11 de junho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:72ACF38C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211 -2025 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

Dispõe sobre exoneração de servidor

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **ADRIANA DE SOUZA COSTA**, da função de **COORDENADORA ADMINISTRAVA ESCOLAR**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeada pela Portaria n° 039/2025, de 17 de janeiro de 2025.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, em 11 de junho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:1A970D6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213 -2025 - PRORROGA A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES.

Prorroga o prazo de nomeação das servidoras nas funções de diretoras escolares, conforme disposto na portaria nº 037/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de nomeação das servidoras relacionadas na **Portaria nº 037/2025**, que exercem a função de **Diretora Escolar**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CENTRO DE ENSINO
REGINA DE FÁTIMA RIBEIRO TEIXEIRA MELO	CENTRO DE ENSINO RAIMUNDA BARRETO - CERB
MARLUCE DA COSTA BARBOSA	CENTRO DE ENSINO PROFª AGÁ FERNANDES – CEPAF.
MÁRCIA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA CHAVES	CENTRO DE ENSINO RITA BALIZA ALVES – CERBA.
MARIA JOSÉ FERNANDES DA SILVA	CENTRO DE ENSINO PADRE CARLOS - CEPC.
FRANCISCA MARTINS DOS SANTOS	CENTRO DE ENSINO INFANTIL MARGARIDA FERNANDES – CEIMF.

Art. 2º As condições de nomeação e atribuições permanecem conforme estabelecido na referida portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de maio de 2025.**

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS, em 11 de junho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:A65B682B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214 -2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

Dispõe sobre nomeação de servidor

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **ADRIANA DE SOUZA COSTA**, nas atribuições inerentes à função de **DIRETORA ESCOLAR** no Centro Educacional Professor João Onofre, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, em 11 de junho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:1EE7D63D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Martins/RN, por intermédio do setor de licitações, torna público o Edital do Chamamento Público nº 003/2025, para **aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Martins/RN, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, nos termos da Lei nº 11.947/2009. Resolução CD/FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020. Resolução CD/FNDE n.º 20, de 02 de dezembro de 2020. Resolução n.º 26 do CD/FNDE, de 17/06/2013. Resolução n.º 04 do CD/FNDE, de 02/04/2015. Decreto nº 8.473/2015 e Lei Federal nº 14.133/2021

Os documentos deverão ser entregues a partir do dia 12 de junho de 2025, às 08h:00, até o dia 01 de julho de 2025, às 08h:30min, na sede da Prefeitura de Martins, no setor de licitações, situado à Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN, CEP 59.800-000.

A sessão de abertura dos envelopes será dia 01 de julho de 2025, às 9h:00, no setor de licitações, situado à Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN, CEP 59.800-000.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios https://www.martins.rn.gov.br/licitacao - https://www.gov.br/pncp/pt-br, ou no Setor de Licitações, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Martins/RN, 11 de junho de 2025.

-

FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Cleber Henrique Silva
Código Identificador:74CE7D12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
2º AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

Maxaranguape/RN, em 11 de junho de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 78/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até o dia 17/06/2025, às 12:00h (meio dia)

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasilia - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

compraspmmaxaranguape@gmail.com

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº. 45, Centro, Maxaranguape/RN – CEP: 59.580-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.170.540/0001-25, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MILHO VERDE EM ESPIGAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CARENTES E USUÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, COM VISTAS ÀS COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES JUNINAS DE 2025.

VALOR DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MILHO VERDE EM ESPIGAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CARENTES E USUÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, COM VISTAS ÀS COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES JUNINAS DE 2025.

VALOR MÉDIO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	MILHO VERDE IN NATURA, Apresentação: Espiga de 1ª Qualidade, Tamanho Médio a Grande. Características Adicionais: Íntegro e Sem Fungos.	Unid	80.000	R$ 0,70	R$ 56.000,00
Valor total					**R$ 56.000,00**

*cinquenta e seis mil reais.

Maxaranguape/RN, 11 de junho de 2025.

SETOR DE COMPRAS – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025

REGÊNCIA LEGAL
As contrações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE são regidas pelos dispositivos legais:
a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

OBJETO
O presente termo de referência visa orientar a licitação para a AQUISIÇÃO DE MILHO VERDE EM ESPIGAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CARENTES E USUÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, COM VISTAS ÀS COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES JUNINAS DE 2025.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 - TCU Plenário);
Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO
PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: publicação para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS UTÉIS,** contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.
A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **compraspmmaxaranguape@gmail.com**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2025.**

PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
Preços de acordo com os praticados no mercado, dento do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

Habilitação Jurídica
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

Regularidade Fiscal e Trabalhista
Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicilio ou sede do interessado;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicilio ou sede do interessado;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal "Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011".
Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

Qualificação Técnica
Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.
O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

Qualificação econômico-financeira
Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

Documentação Complementar de Habilitação
Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal n° 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;
Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS
Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE
Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.
Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sansões estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de falo superveniente, devidamente justificado.
A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de **MAXARANGUAPE** poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.
Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal.
Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.
A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Maxaranguape/RN, em 11 de junho de 2025.

KEDSON JOSÉ DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kedson Jose de Lima
Código Identificador:954BFB29

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

Processo Administrativo nº 627013/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS VEM ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, FAZ PUBLICAR O TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 026/2022, A SEGUIR:

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA BRASECO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 01.487.456/0001-90.

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo do contrato Nº 026/2022, por 12 (doze) meses, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE MAXARANGUAPE/RN, conforme termo de referência, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 026/2022.

FAVORECIDO: BRASECO S/A, inscrita no CNPJ nº 01.487.456/0001-90, com sede na Rua Romualdo Galvão, 2109. Sala 303 bairro Lagoa Nova Natal/RN, sendo representada pelo Senhor(a) DIOGO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA, portador do CPF nº 027.863.994-16.

DA VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o disposto no art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, do mesmo dispositivo normativo.

Maxaranguape/RN, 12 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Maxaranguape
CNPJ: 08.170.540/0001-25
Contratante
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Constitucional

Braseco S/A
CNPJ nº 01.487.456/0001-90
Contratada
DIOGO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA
CPF nº 027.863.994-16
Representante Legal

Publicado por:
Kedson Jose de Lima
Código Identificador:E59821DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/2025-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2025-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 039/2025-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a: **JOÃO MARIA DA SILVA BANDEIRA,**matrícula nº. 3017, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 01 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025, conforme protocolo nº. 445/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de junho de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 11 de junho de 2025**.**

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:E6AC0632

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO – PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA Nº 18/2025 – SESURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E URBANISMO – SESURB
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN

NOTIFICAÇÃO – PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA Nº 18/2025 – SESURB

A Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para ciência dos interessados, a tramitação do Processo de Fiscalização Urbanística nº 18/2025 – SESURB, instaurado em cumprimento à Notícia de Fato nº 02.23.2614.0000001/2025-50, referente à ocupação irregular por edificações (casas de veraneio), muros e escadarias construídas em área de falésia na Praia de Caraúbas, neste município.
Considerando que, durante as diligências de fiscalização realizadas in loco, não foi possível localizar os responsáveis pelos imóveis em situação irregular, ficam os seguintes proprietários notificados por meio desta publicação:

1. MARIA JOSÉ MEDEIROS PEREIRA – CPF: 086.193.874-72

2. TASSO QUEIROZ PINTO JUNIOR – CPF: 183.022.624-04

3. HERTON FRONTINELE DANTAS – CPF: (desatualizado no sistema)

4. JORGE LOPES DIEZ – CPF: 015.774.194-05

5. ROSER MALARET VITALES – CPF: 015.244.174-32

Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data desta publicação, para que os notificados compareçam à Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo (SESURB), situada na sede da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, a fim de tomarem ciência dos termos do processo e apresentarem eventuais esclarecimentos ou defesa.
Decorrido o referido prazo sem manifestação, considerar-se-á a notificação como realizada, prosseguindo-se com a tramitação regular do processo administrativo nos termos da legislação vigente.

Maxaranguape/RN, 11 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E URBANISMO – SESURB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:9E489D55

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N. º 176, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 176, DE 12 DE JUNHO de 2025.

Convalida a nomeação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n. º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizados por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n. º 151, de 30 de abril de 2025.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 67 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convalidada a posse nos cargos de provimento efetivo dos aprovados do Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, nomeados mediante a Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n. º 151, de 30 de abril de 2025, dos servidores indicados no Anexo desta Portaria, conforme documentos juntados nos autos dos respectivos processos administrativos, os quais serão lotados inicialmente na secretaria igualmente especificadas no Anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05 de junho de 2025

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

ANEXO

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO INICIAL	DATA DA POSSE
Aucenira Maurício dos Anjos	Professora de Educação Infantil	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes..	05/06/2025

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:2CB32D8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 – DESERTA

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através de seu Agente de Contratação, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025, publicada nos dias: 27/05/2025 e 02/06/2025, foi DECLARADA DESERTA, motivo: ausência de interessados no certame. OBJETO: Aquisição de insumos químicos para realização de procedimentos de eutanásia em cobertura do Programa de Controle da Leishmaniose no ano de 2025 no município de Montanhas-RN. Os interessados poderão obter mais informações na sede da prefeitura ou através do e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.

Montanhas/RN, 11 de junho de 2015.

ROBERTA DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:F278DB09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

PROCESSO Nº 068/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: DANIEZE SANTIAGO SHOWS LTDA
CNPJ: 27.618.332/0001-90
OBJETO: **Contratação da banda Danieze Santiago para apresentação de show artístico em praça pública no tradicional evento dia dos namorados no Município de Montanhas/RN.**
VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
10.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
2083 Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município
2084 Manutenção do Setor Cultural
2125 Realização dos Festejos Juninos
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 7.167 0001 – Montanhas
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 09 de junho de 2025

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Antonio Marcolino Neto
CONTRATADO:Danieze Santiago Shows Ltda

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:9126B1EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

PROCESSO Nº 75/2025
ASSUNTO: Contratação da banda Jair Forró Melado para apresentação de show artístico em praça pública na tradicional festa de Santo Antônio no Município de Montanhas/RN.

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pela COPMISSÃO DE CONTRATAÇÕES e pela assessoria do Município de Montanhas/RN, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação da banda Jair Forró Melado para apresentação de show artístico em praça pública na tradicional festa de Santo Antônio no Município de Montanhas/RN, cuja apresentação realizar-se-á no dia 12 de junho de 2025, para contratação da empresa **49.178.109 JAIR SILVA JULIÃO CNPJ: 49.178.109/0001-02,** com o valor total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

Encaminhe aoSETOR DE CONTRATAÇÕESpara que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Inexigibilidade**.

Montanhas/RN, 11 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:6EEE3BE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025

PROCESSO Nº 75/2025

ASSUNTO: Contratação da banda Jair Forró Melado para apresentação de show artístico em praça pública na tradicional festa de Santo Antônio no Município de Montanhas/RN.

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a Contratação da empresa **49.178.109 JAIR SILVA JULIÃO CNPJ: 49.178.109/0001-02,** com o valor total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, referente à Contratação da banda Contratação da banda Jair Forró Melado para apresentação de show artístico em praça pública na tradicional festa de Santo Antônio no Município de Montanhas/RN, cuja apresentação realizar-se-á no dia 12 de junho de 2025.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 11 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:100B3A07

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 027/2025

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município e da Lei 468/2018 de 06 de junho de 2018, dentro da contextualização da razoabilidade administrativa da sensibilidade com a cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:

Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social;

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal, no dia 13 de junho de 2025 (sexta-feira), dia de Santo Antônio, Padroeiro do Bairro Cidade Nova.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos Órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo Único – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente, no dia 13 de junho de 2025, (sexta-feira).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 11 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:C8822CB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 33/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
CONTRATADA: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE CAERN CNPJ:08.334.385/0001-35
OBJETO: Fornecimento de água potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a esta secretaria..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0625 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Monte Alegre
VALOR:R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 03 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.
DATA: 03 de janeiro de 2025.
ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ROBERTO SÉRGIO RIBEIRO. LINHARES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2C96C3B3

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 44/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
CONTRATADA: CIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ:08.324.196/0001-81
OBJETO: Serviço de fornecimento de energia elétrica aos prédios públicos e/ou locados vinculadas a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Mobilidade Urbana..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.017 - SEC. MUN. DE SEG. PÚB., DEF. SOCIAL E MOB. URBANA
Ação: 2267 - Manutenção da Guarda Municipal
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0606 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Monte Alegre:
VALOR:R$ 12.000,00 (doze mil reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 03 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.
DATA: 03 de janeiro de 2025.
ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e FABIANA CARVALHO LOPES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9AF842FB

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 73/2024
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 1/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADA: JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS.- CNPJ: 16.772.209/0001-03. OBJETO:Serviço de pavimentação a paralelepípedo de diversas ruas nas localidades: Novo Horizonte, Bairro da Esperança, Timbaúba, Sobrado, Lagoa do Mato e Carnaúba, no município de Monte Alegre/RN. DO VALOR ALTERADO: R$ 94.850,29 (noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permaneceminalterados pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e 104 I "b" e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, 24 de abril de 2025.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA-
Prefeito Municipal -
Contratante e

JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1D73D5AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 034/2025

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que o dia 19 de junho de 2025, quinta-feira, comemorar-se-á o dia do Corpus Christi;

CONSIDERANDO que o Município de Monte Alegre/RN vai realizar o evento Monte Alegre Vila São João no período de 21 a 29 de junho de 2025, com Festival de Quadrilhas Juninas;

CONSIDERANDO ser costume e tradição do Município de Monte Alegre/RN, bem como seus Munícipes comemorarem a data de São João;

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, nos dias 19 de junho de 2025 (quinta-feira), 20 de junho de 2025 (sexta-feira) e 24 de junho de 2025 (terça-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 11 de junho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E8A356E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°488/2025 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER meia diária da Faixa I do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, a JOANA VANESSA DE BRITO, inscrita no CPF nº 076.***.***-80, membro do Conselho Tutelar de Monte Alegre/RN, no valor individual de R$ 80,00 (oitenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 12 de junho de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 10 de junho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:96FF7997

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°489/2025 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER meia diária da Faixa I do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, a ISABEL SAMARA TAVARES DA SILVA, inscrita no CPF nº 016.***.***-44, membro do Conselho Tutelar de Monte Alegre/RN, no valor individual de R$ 80,00 (oitenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 12 de junho de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 10 de junho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AA59F961

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°490/2025 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER meia diária da Faixa I do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, a ANA CRISTINA ARRUDA BEZERRA, inscrita no CPF nº 012.***.***-31, membro do Conselho Tutelar de Monte Alegre/RN, no valor individual de R$ 80,00 (oitenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 12 de junho de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 10 de junho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0654E3FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°491/2025 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER meia diária da Faixa I do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, a ANA GICELE PAULINO MIRANDA, inscrita no CPF nº 047.***.***-06, membro do Conselho Tutelar de Monte Alegre/RN, no valor individual de R$ 80,00 (oitenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 12 de junho de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 10 de junho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DCEB2865

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°492/2025 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER meia diária da Faixa I do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, a ANA GICELE PAULINO MIRANDA, inscrita no CPF nº 047.***.***-06, membro do Conselho Tutelar de Monte Alegre/RN, no valor individual de R$ 80,00 (oitenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 11 de junho de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 10 de junho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:872476AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°493/2025 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER meia diária da Faixa I do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, a MARIA DAS GRACAS MELO TOSCANO, inscrita no CPF nº 013.***.***-44, membro do Conselho Tutelar de Monte Alegre/RN, no valor individual de R$ 80,00 (oitenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 11 de junho de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 10 de junho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3D42C2FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°494/2025 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER meia diária da Faixa I do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, a MARIA DAS GRACAS MELO TOSCANO, inscrita no CPF nº 013.***.***-44, membro do Conselho Tutelar de Monte Alegre/RN, no valor individual de R$ 80,00 (oitenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 12 de junho de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 10 de junho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DCE68F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 73/2025

Processo Licitação: nº 2015000039/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: 55.189.200 HENRIQUE TIAGO BARROSO COSTA, **CNPJ: 55.189.200/0001-26**
VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
OBJETO CONTRATADO: Contratação de "RIQUINHO", para Monte Alegre Vila São João 2025, onde tocará no palco da praça, no dia 24/06/2025 programados para iniciar a apresentação 22:30 até 00:00. O show teráduração de 01horas e 30 minutos no maior São João do agreste, que ocorrerá entre os dias 07 a 29 de junho de 2025, nos vários polos da cidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A presente contratação tem por objeto a apresentação artística do cantor "RIQUINHO", prevista para o dia 24 de junho de 2025, no palco principal situado na Praça Central de Monte Alegre, no âmbito do evento "Monte Alegre Vila São João 2025" — tradicional festividade junina inserida no calendário cultural do município e reconhecida como o maior São João do agreste.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 11/06/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. Art. 74, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 11 de junho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8484F1B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200328/2025 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 026/2025, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de empresa para Serviço manutenção e instalação de Ar condicionados no Município de Monte das Gameleiras/RN conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica ALPHA LOCACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 29.048.853/0001-85, apresentou a melhor proposta no valor total R$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais). pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Monte das Gameleiras/RN, 06 de junho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:14C044CC

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 026/2025 EXTRATO DE CONTRATO - Nº 200328/2025 EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **200328/2025** - CONTRATO Nº **200328/2025** - ORIGEM: Dispensa Nº 026/2025-

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CONTRATADA(O) ALPHA LOCACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.048.853/0001-85, OBJETO: Contratação de empresa para Serviço manutenção e instalação de Ar condicionados no Município de Monte das Gameleiras/RN - VALOR TOTAL R$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais).
EXERCÍCIO 2025
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0212 SECRETARIA MUNIC DE SERVICOS URBANOS
PROJETO ATIVIDADE: 2.076 MANUT DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC DE SERV. URBANO
FONTE DE RECURSOS: 1500000000
FICHA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV DE TERC PESSOA JURIDICA – PJ
COM VIGÊNCIA: até 05/06/2026 DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:DD92F363

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100623/2025- INEXIGIBILIDADE Nº023/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. CNPJ nº 08.196.941/0001-54 - **CONTRATADO: "ELIAS FELICIANO SOBRINHO 07227950417 CNPJ Nº 27.847.453/0001-04 OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação do Cantor "SHOW DE MERCINHO SANFONEIRO", para um Show, em comemoração ao dia das mães no dia 14/06/2025, na cidade de Monte das Gameleiras/RN. VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais)** Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.08; Projeto/Atividade: 2058; Fonte de Recursos: 150000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2025, com vigência até 31/12/2025.

Prefeitura de Monte das Gameleiras
JEFERSON RODRIGUES FELIX
Contratante

Show de Mercinho Sanfoneiro Produções
CNPJ Nº 27.847.453/0001-04
SR ELIAS FELICIANO SOBRINHO
CPF: 072.xxx.504-xx
Contratada

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:F2D1AABB

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
PROCESSO Nº 100623/2025

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos autos, reconhece inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. De modo que resolve AUTORIZAR a contratação de pessoa jurídica **ELIAS FELICIANO SOBRINHO 07227950417 CNPJ Nº 27.847.453/0001-04**, para prestar os serviços de **Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação do Cantor "SHOW DE MERCINHO SANFONEIRO", para um Show, em comemoração ao dia das mães no dia 14/06/2025, na cidade de Monte das Gameleiras/RN. VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais)**.

Monte das Gameleiras **/RN,** 11/06/2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:D1098D3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 06/2025

OBJETO: Eventual e futura aquisição de filtros, óleos e lubrificantes com substituição para atender as demandas básicas de manutenção ´preventiva dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal. O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 25 de junho de 2025, às 09h00, licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico,para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura http://nisiafloresta.rn.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br, Nísia Floresta/RN, 11 de junho de 2025.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:B013DEF3

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 033/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** ALVES DUARTE E ADVOGADOS CNPJ nº. 07.181.623/0001-57. Objeto: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na esfera judicial, na defesa dos interesses do município, notadamente acerca da redução de repasse de Fundo de Participação dos Municípios - FPM, realizada pela União Federal, para atender as demandas da Procuradoria-Geral do Município. Vigência de 30 de maio de 2025 a 30 de maio de 2026. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, "c" e "e", da Lei 14.133/21.

Nísia Floresta/RN, em 30 de maio de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:5EAEBEBF

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 050/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** 31.424.389 JOSENILDO MARCOLINO – CNPJ 31.424.389/0001-26. Objeto: atração musical NILDINHO SANFONEIRO. Vigência 31/12/2025. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21. Nísia Floresta/RN, em 03 de junho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:F4729921

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 079/2025

Portaria nº 079/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 03, do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: João Wellton de Azevedo Henrique Junior

MATRÍCULA: 3424-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Saúde
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETIVO: Participação no XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde.
DESTINO: Belo Horizonte - MG
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14 a 18 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA: O XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde sediará o maior evento de saúde pública do mundo. Tradicional no calendário de gestores e profissionais de saúde, a 38ª edição do Congresso será um encontro estratégico para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), sobretudo no contexto de renovação de mandatos e com a chegada de novos secretários e gestores de saúde. Ao reunir tantos gestores experientes quanto aqueles recém-empossados, o Congresso promoverá um espaço qualificado de diálogo sobre temas cruciais para a saúde pública do país.
Em 2025, os municípios formularão os Planos Plurianuais (PPA) e os respectivos Planos de Saúde - a integração entre esses instrumentos de planejamento e a gestão municipal é fundamental. Essa é uma das discussões que o Conasems colocará em pauta. É essencial que esses documentos estejam alinhados com as diretrizes já estabelecidas pelos estados e pela União.

Nísia Floresta/RN, 11 de junho de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:F6BB68E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 080/2025

Portaria nº 080/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 03, artigo 7º do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Valéria Laura Pinheiro

MATRÍCULA: 037620-5

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Chefe de Atenção Básica
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETIVO: Participação no XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde.
DESTINO: Belo Horizonte - MG
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14 a 18 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA: O XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde sediará o maior evento de saúde pública do mundo. Tradicional no calendário de gestores e profissionais de saúde, a 38ª edição do Congresso será um encontro estratégico para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), sobretudo no contexto de renovação de mandatos e com a chegada de novos secretários e gestores de saúde. Ao reunir tantos gestores experientes quanto aqueles recém-empossados, o Congresso promoverá um espaço qualificado de diálogo sobre temas cruciais para a saúde pública do país.
Em 2025, os municípios formularão os Planos Plurianuais (PPA) e os respectivos Planos de Saúde - a integração entre esses instrumentos de planejamento e a gestão municipal é fundamental. Essa é uma das discussões que o Conasems colocará em pauta. É essencial que esses documentos estejam alinhados com as diretrizes já estabelecidas pelos estados e pela União.
Nísia Floresta/RN, 11 de junho de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:A524B353

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061001 - DI

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0603001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061001 - DI
EXTRATO

OAgente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 024/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante:MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a): SHOW E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 52.268.078/0001-95.

Objeto.....:LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO – TIPO PRANCHÃO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE TODOS OS TEMPOS.

Valor.....:R$ 45.000,00(Quarenta e cinco mil reais).

Fundamento Legal...:Art. 75, II, Lei 14.133/2021,Decreto Municipal nº 002/2023 e Decreto Federal nº 12.383/24.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 11 de junho de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:E0A76322

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 2025060307

Extrato do Contrato N. 2025060307

Processo: 0513004/2025 – 060301 – DI

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN e Empresa **28.503.398 DANIEL SOARES DE MEDEIROS,** inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **28.503.398/0001-06**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2004 – Secretaria Municipal de Educação; **DOTAÇÃO:** 33903000 – Material de Consumo; **DESPESA**: 33903099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**; FONTE:** 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 4001 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e da Assistência Social; **DOTAÇÃO:** 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **DESPESA**: 33903099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados a Impostos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 4001 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; **DOTAÇÃO:** 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **DESPESA**: 33903099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15001002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Valor estimado: R$ 26.300,00 (Vinte e seis mil e trezentos reais).

Amparo Legal: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 03/06/2026

Data da Assinatura: 04 de junho 2025

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal e **28.503.398 DANIEL SOARES DE MEDEIROS,** inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **28.503.398/0001-06**, representante legal.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, MATERIA ORIGINALMENTE PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 11/06/2025. EDIÇÃO 3556

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:DFDFA7FA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061001 - DI

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0603001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061001 - DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentadanoArt. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 eno Decreto Municipal nº 002/2023e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contrataçãoda pessoa jurídica **SHOW E EVENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 52.268.078/0001-95,cujo objeto é LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO – TIPO PRANCHÃO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE TODOS OS TEMPOS**,** no valor total de**R$ 45.000,00**(Quarenta e cinco mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachodo IlustríssimoSr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 11 de junho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:85E2799D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR EDITAL N. 01/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR EXEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE ASSISTENTE SOCIAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado da 1ª Fase (Análise Curricular e de Títulos) do Processo Seletivo Simplificado de Edital n. 01/2025:

N. de Inscrição	Candidato(a)	Pontuação na Análise Curricular (0 a 8,0)	Situação
001	ELIZANGELA MESQUITA DOS SANTOS	7,5	Classificada para a 2ª Fase (Entrevista)

Observação: A candidata acima relacionada atenderá à convocação para a Entrevista Individual, a ser realizada em 16 de junho de 2025, na Sede da Prefeitura Municipal, conforme cronograma oficial do Edital, devendo comparecer munida de documento oficial de identificação com foto e comprovação de registro ativo no CRESS.

Conforme item 5.1 do Edital, a pontuação final será resultado da soma da nota obtida na presente fase (até 8,0 pontos) com a nota da entrevista (até 2,0 pontos).

Não haverá fase de recursos específica contra este resultado, permanecendo válidos os prazos gerais estabelecidos no cronograma.

Paraná/RN, 10 de junho de 2025.

MARIA AGUIANY MAIA
Presidente da Comissão Organizadora

VANESSA COSTA VALENTIM
Membro da Comissão Organizadora

MARIA VILMA FERNANDES RIBEIRO
Membro da Comissão Organizadora

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:64318EF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2025/PMP/ADM

PORTARIA Nº 029/2025/PMP/ADM
10 DE JUNHO DE 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ISADORA BEATRIZ MARTINS SILVA,** Secretária Municipal de Saúde, 01 (Uma) diária no valor total de R$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com

locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência no dia 11 de junho de 2025 em Natal/RN, com o seguinte objetivo: Participar do Encontro com superintendente do Ministério da Saúde para a entrega de tablets para município.
Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 10 de junho de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:0C763807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2025/PMP/ADM

PORTARIA Nº 030/2025/PMP/ADM
10 DE JUNHO DE 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Senhora **LUCIANE ALINE PEREIRA DA SILVA SOUZA,** Coordenadora de Enfermagem, 01 (Uma) diária no valor total de R$ 150,00 (Cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência no dia 11 de junho de 2025 em Natal/RN, com o seguinte objetivo: Participar do Encontro com superintendente do Ministério da Saúde para a entrega de tablets para município.
Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 10 de junho de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:AA05D0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2025/PMP/ADM

PORTARIA Nº 031/2025/PMP/ADM
10 DE JUNHO DE 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ANTONIA DANIELLY PEIXOTO SILVA,** Secretária Municipal de Assistência Social, 02 (Duas) diárias no valor total de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar do FNAS – Pelo Brasil, apoio e assessoramento as Assistências Sociais no Brasil, nos dias 11 e 12 de junho 2025. Na escola de Governo em Natal/RN.
Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 10 de junho de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:D07C1C5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29, localizada na Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **DISPENSA**, a se processar de **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITENS**, objetivando a aquisição de equipamentos permanentes destinados à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Parazinho/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 060/2025, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais regulamentações vigentes, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h30min do dia 12/06/2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h30min do dia 17/06/2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h40min do dia 17/06/2025. **LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br**. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 12/06/2025, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS**: Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, através do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Geovanderson Soares Gomes. Parazinho/RN, em 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:D174A3EA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29, localizada na Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade

PREGÃO, a se processar de FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, objetivando a aquisição de descartáveis, material e utensílios de limpeza para atendimento às demandas das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação em tela, devendo ser observadas as seguintes disposições: INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 14h00min do dia 12/06/2025. LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 14h00min do dia 26/06/2025. ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h15min do dia 26/06/2025. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Às 23h59min do dia 23/06/2025. PRAZO PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Às 23h59min do dia 23/06/2025. LOCAL/SITE: www.bnc.org.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 12/06/2025, no sítio www.bnc.org.br. FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS: Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, através do sítio www.bnc.org.br. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Geovanderson Soares Gomes. Parazinho/RN, em 09 de junho de 2025.

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:5271AD6D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

A Prefeita Municipal de Parazinho/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor de Licitação e Contratos desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, Inciso II, como consta no parecer técnico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa "**E V DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA,** CNPJ. 55.945.904/0001-81, pelo valor total de **R$ 22.550,00 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais)**, referente à contratação de empresa especializada em estofaria, para conserto de bancos de ônibus, da frota da Municipal, pois os mesmos estão com avarias em sua conservação, necessitando de costuras, com substituição de tecido e espuma.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Parazinho/RN, 10 de junho de 2025.

RITA DE LUZIER DER SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:1A5622AD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 09/06/2025, favorável a contratação;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento à administração do município de Parazinho/RN com o objeto licitado: "contratação de empresa especializada em estofaria, para conserto de bancos de ônibus, da frota da Municipal, pois os mesmos estão com avarias em sua conservação, necessitando de costuras, com substituição de tecido e espuma".

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação, em favor da empresa **E V DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA,** CNPJ: 55.945.904/0001-81, vencedora do objeto acima citado, com o valor total de **R$ 22.550,00 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais)**, amparada no art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 060/2025 de 09 de janeiro de 2025.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Parazinho/RN, 10 de junho de 2025.

RITA DE LUZIER DER SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:3E3EBA84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 17/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.073/2025

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;
OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE CLORO LIVRE.

BASE LEGAL:Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO os vencedores da Dispensa nº 17/2025, realizada em 06 de junho de 2025, em favor da (s) empresa (s) relacionadas a seguir:
P.F MEOTTI LICITACOES LTDA, CNPJ: 34.133.591/0001-97, saiu vencedor (a) no (s) item (ns) 01, totalizando o valor de R$1.056,44 (mil e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).
Sancomar Comercial Ltda Me, CNPJ: 03.220.288/0001-06, saiu vencedor (a) no (s) item (ns) 02, totalizando o valor de R$2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais).

HOMOLOGAÇÃO:
HOMOLOGOpelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada as empresas acima citadas, para formalizar a assinatura da respectiva ata, sob pena de decadência do seu direito.

Parelhas/RN, 11 de junho de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:B23D1FFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 2631/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 30/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção, adaptação e fornecimento de próteses oculares personalizadas, com alto padrão estético e funcional, destinadas ao atendimento de pacientes em tratamento de reabilitação ocular.
ADJUDICAMOSpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais,a licitação Pregão Eletrônico nº 30/2025 realizada em 02 de junho de 2025 (segunda-feira),no valor total de R$41.925,00, sendo vencedorasa(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

OTICA OLHO UNIVERSAL LTDA- CNPJ: 07.102.698/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 41.925,00 (quarenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais)**.

PARELHAS/RN, 11 de junho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:653B9183

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 2806/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE SISTEMAS ADMINISTRATIVO
ADJUDICAMOSpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais,a licitação Pregão Eletrônico nº 14/2025 realizada em 05 de junho de 2025 (quinta-feira),no valor total de R$1.079.872,00, sendo vencedorasa(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
EMPRESA DETERCEIRIZACAO SERVICOS E EVENTOS LTDA- CNPJ: 26.915.808/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R$1.079.872,00 (um milhão e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais).

PARELHAS/RN, 11 de junho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:EBA251C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2631/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção, adaptação e fornecimento de próteses oculares personalizadas, com alto padrão estético e funcional, destinadas ao atendimento de pacientes em tratamento de reabilitação ocular.

HOMOLOGOpelo presente Termo,para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 30/2025realizada em 02 de junho de 2025 (segunda-feira),no valor total de R$41.925,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

OTICA OLHO UNIVERSAL LTDA- CNPJ: 07.102.698/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 41.925,00 (quarenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 11 de junho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:E4B54BE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2806/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE SISTEMAS ADMINISTRATIVO.

HOMOLOGOpelo presente Termo,para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 14/2025realizada em 05 de junho de 2025 (quinta-feira), no valor total de R$1.079.872,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

EMPRESA DETERCEIRIZACAO SERVICOS E EVENTOS LTDA- CNPJ: 26.915.808/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R$1.079.872,00 (um milhão e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais).

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 11 de junho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:F978A35C

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA 08/2025

PORTARIA Nº 08/2025
O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ETEL ROGERE DA SILVA			
PORTARIA: 051/2025			
CPF/DI: 969.416.854-68			
CARGO: DIRETOR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: APRESENTAR TRABALHO NA 20ª MOSTRA BRASIL, AQUI TEM SUS DURANTE O XXXVIII CONGRESSO DO CONASEMS.			
DESTINO: BELO HORIZONTE/MG			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/06/2025 á 18/06/2025			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	R$ 250,00	R$ 250,00
04	Com pernoite	R$ 500,00	R$ 500,00
Total a pagar			R$ 2.250,00

Parelhas (RN), 11 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Izabela Erica Lopes Bezerra
Código Identificador:3868F292

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2025 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 013/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025, DE AUTORIA DA BANCADA DO PSDB.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2025 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 013/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025, DE AUTORIA DA BANCADA DO PSDB.

Modifica o Artigo 2º do Projeto de Lei do Executivo 013/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar realocações entre fontes/destinação de recursos orçamentários, para correção de erro material.

A Câmara Municipal de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º do Projeto de Lei do Executivo nº 013/2025, de 15 de maio de 2025, de autoria do Exmo. Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar realocações entre fontes/destinação de recursos orçamentários.

Art. 2º O Artigo 2º do Projeto de Lei do Executivo nº 013/2025 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. [NR]

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:86B58F14

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N°246/2025-GAB/PREFEITO

PORTARIA N°246/2025-GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o decreto 020/2024 de 16 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias aos servidores, para custeio de despesa e estadia fora do Município de Parelhas, na forma prevista no decreto.
CONSIDERANDO, que o referido beneficiário se deslocará para Belo Horizonte/MG
CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 100/2025, de 10 de abril de 2025.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS			
MATRÍCULA: 121537-0			
CPF: 065.292.054-38			
CARGO: SECRETÁRIO DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do XXXVIII Congresso da CONASEMS			
DESTINO: BELO HORIZONTE/MG			
PERÍODO: 14/06/2025 A 18/06/2025			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
05	Com pernoite	700,00	3.500,00
Total			**3.500,00**

Prefeitura Municipal de Parelhas, 11 de junho de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:7DC7F257

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

PROCESSO Nº 68/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADO: FP COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 07.366.605/0001-40
OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades do município de Passagem/RN.
VALOR GLOBAL: de de R$ 59.150,00 (cinquenta e nove mil, cento e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: De 09 de junho de 2025 à 31 de dezembro de 2025.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2050 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde; **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC; **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 09 de junho de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
CONTRATADA:Felipe André Bernardo de Assis

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:3DC0CDFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

PROCESSO Nº 53/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADO: JOZILMA MARIA DE CARVALHO
CNPJ: 04.805.345/0001-73
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais esportivos para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Passagem/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 60.485,00 (Sessenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: De 09 de junho de 2025 à 31 de dezembro de 2025.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.00 – Sec. Munic. De Esporte Juventude e Lazer **AÇÃO:** 2146 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte / 2079 - Promoção de Eventos Esportivos; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo/ 3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita / 3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 09 junho de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
CONTRATADA:Jozilma Maria de Carvalho

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:58F40FD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

PROCESSO Nº 65/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADO: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA 03560477417
CNPJ: 16.466.560/0001-76
OBJETO: Aquisição de ENXOVAL PARA BEBÊ, para as famílias em acordo com a lei nº 305/2021, art. 48 da concessão auxílio natalidade para usuárias em vulnerabilidade social devidamente cadastrada no CAD Único.
VALOR GLOBAL: R$ 17.331,00 (Dezessete mil, trezentos e trinta e um reais).
VIGÊNCIA: De 09 de junho de 2025 à 31 de dezembro de 2025.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.0002 – Fundo Munic. De Assistência Social; **AÇÃO: -** 2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica – SCFV; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 09 de junho de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
CONTRATADA:Renata da Costa Bezerra de Souza

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:E67B9492

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

PROCESSO Nº 70/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Passagem/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para procedermos com a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Passagem/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **44.694.736 FELIPE HANNIEL DE LIMA SILVA – CNPJ: 44.694.736/0001-82**, para procedermos com a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Passagem/RN, perfazendo a quantia total de **R$ 61.990,00 (Sessenta e um mil, novecentos e noventa reais).**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Passagem/RN, 11 de junho de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:5535162B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

PROCESSO Nº 70/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Passagem/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Passagem/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **44.694.736 FELIPE HANNIEL DE LIMA SILVA – CNPJ: 44.694.736/0001-82**, que atendeu a todos os requisitos do Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 032/2025, sendo assim, a mesma foi declarada vencedora perfazendo a quantia total de **R$ 61.990,00 (Sessenta e um mil, novecentos e noventa reais).**

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Passagem/RN, 11 de junho de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:88C64873

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PASSAGEM/RN.

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 11 de abril de**

2025 até as 11h00min do dia 16 de abril de 2025 estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos sem motorista destinado atender as demandas das Secretarias Municipais de Passagem/RN. A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 10 de abril de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:A6E7490A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº177/2025-GS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Ao Senhor PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA, Portador do CPF: 05X.XXX.XX4-67, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, 5 (cinco) diárias no valor unitário R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 13.750,00(treze mil setecentos e cinquenta reais), para custear viagem à Belo Horizonte - MG, para participar do XXXVIII CONGRESSO DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE (CONASEMS), que ocorrerá nos dias 15 a 18 de junho de 2025.
.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário
Publique-se e Cumpra-se
Pedra Grande/RN, 11 de junho de 2025.

SHEYLA KALINE DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:D28B1703

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora LORENA FRANCISCA LIMA DE OLIVEIRA, Portadora do CPF: 09X.XXX.XX4-02, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 5 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 1.000,00(um mil reais) e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais) totalizando o valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), para custear viagem à Belo Horizonte - MG, para participar do XXXVIII CONGRESSO DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE (CONASEMS), que ocorrerá nos dias 15 a 18 de junho de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Pedra Grande/RN, 11 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:AEFCC267

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA N° 18/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO–RN, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: A locação e instalação de 10 (dez) climatizadores evaporativos, com as seguintes especificações: (vazão de ar de 15.000m³/h, painel evaporativo em papel Kraft resinado, velocidade fixa, capacidade de climatização de até 60m² e potência de 460W). A operacionalização dos equipamentos está prevista exclusivamente para o dia 22 de junho de 2025. A solicitação do Termo de Referência, bem como o envio das propostas e documentação de habilitação dos interessados, deverão ser encaminhadas para o e-mail: pmpacpl2@gmail.com, no período de **12/06/2025** até às **17:00** do dia **16/06/2025**. Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino–RN, endereço: Rua Pedro Alves Bezerra, Pedro Avelino–RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Pedro Avelino–RN, 11/06/2025

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:E0FD4711

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: 48.098.051 JURANDIR FERREIRA DA SILVA – CNPJ:48.098.051/0001-24
OBJETO: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA na execução de serviços técnicos de revisão e correção em luminárias, reposição de luminárias, lâmpadas, relês fotoelétricos, braços das luminárias e manutenção elétrica, relativos à iluminação pública em vias públicas urbana e rural, sem fornecimento de peças de reposição, atendendo as necessidades do município de Pedro Avelino–RN.
Valor: R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
Pedro Avelino–RN, 21 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

JURANDIR FERREIRA DA SILVA
Titular
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:7BA1BC9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 11/2025

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino–RN torna público a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 30/2024** junto ao Município de Passa e Fica–RN**,** proveniente do **Pregão Eletrônico n.º 017/2025**, conforme segue:

DAS PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN

EMPRESA CONTRATADA: LEONARDO COSTA DOS SANTOS, CNPJ. 11.183.984/0001-00.

Processo n.º 1186/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 86, da Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações e Decreto Municipal n.º 392/2025.

VALOR ADERIDO: R$ 427.955,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

Pedro Avelino–RN, em 11 de junho de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:AEFE97DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A LOCAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEDE DA PREFEITURA E DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): **COLORTEL LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA.**					
CNPJ: **42.287.193/0001-53.**					
Endereço: **Avenida Brasil, 661, SÃO CRISTOVÃO, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 20940-070.**					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) AR CONDICIONADO COM 9.000 BTUS	Mês	120,000000	159,00	19.080,00
00002	LOCAÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) AR CONDIONADOS COM 12.000 BTUS	Mês	300,000000	160,00	48.000,00
00003	LOCAÇÃO DE 08 (OITO) AR CONDICIOADOS COM 18.000 BRUS	Mês	96,000000	200,00	19.200,00
00004	LOCAÇÃO DE 05(CINCO) AR CONDICIONADOS COM 24.000 MTUS	Mês	60,000000	340,00	20.400,00
00005	LOCAÇÃO DE 06(SEIS) AR CONDICIONADOS COM 30.000 BTUS	Mês	72,000000	310,00	22.320,00
Total:					129.000,00

Pedro Avelino/RN, 11 de junho de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:1FCC2C3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2025.

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente ao Pregão Eletrônico nº. 11/2025, a empresa: COLORTEL LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇO VISANDO A LOCAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEDE DA PREFEITURA E DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO,** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): **COLORTEL LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA.**					
CNPJ: **42.287.193/0001-53.**					
Endereço: **Avenida Brasil, 661, SÃO CRISTOVÃO, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 20940-070.**					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) AR CONDICIONADO COM 9.000 BTUS	Mês	120,000000	159,00	19.080,00
00002	LOCAÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) AR CONDIONADOS COM 12.000 BTUS	Mês	300,000000	160,00	48.000,00
00003	LOCAÇÃO DE 08 (OITO) AR CONDICIOADOS COM 18.000 BRUS	Mês	96,000000	200,00	19.200,00
00004	LOCAÇÃO DE 05(CINCO) AR CONDICIONADOS COM 24.000 MTUS	Mês	60,000000	340,00	20.400,00
00005	LOCAÇÃO DE 06(SEIS) AR CONDICIONADOS COM 30.000 BTUS	Mês	72,000000	310,00	22.320,00
Total:					129.000,00

Pedro Avelino/RN, 11 de junho de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:D87369A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 344/2025 DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DE QUADRILHAS JUNINAS.

PORTARIA 344/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da comissão de credenciamento de quadrilhas juninas no âmbito do município de Pedro Avelino/RN e dá outras providências

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais que confere a legislação vigente e, especialmente, no que concerne à organização e execução dos festejos juninos no município;

CONSIDERANDOa necessidade de promover o credenciamento das quadrilhas juninas que participarão das festividades juninas organizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDOa importância de assegurar transparência, lisura e legalidade no processo de credenciamento;

RESOLVE:

Art. 1° - Instituir a Comissão de Credenciamento de Quadrilhas Juninas no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, responsável pela análise da documentação, avaliação e credenciamento das quadrilhas que atenderem aos requisitos estabelecidos em edital próprio.

Art. 2° - Designar os seguintes membros para compor a referida Comissão:

DOMINGOS JOSÉ ARAÚJO NETO
Secretário Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico – Presidente da Comissão;

VIRGINIA MOURA RAMOS
Chefe do Gabinete Civil - Membro;

DEYVISON JARDSON DE OLIVIERA SILVA
Assistente Jurídico - Membro;

Art. 3º – Compete à Comissão realizar todas as etapas pertinentes ao credenciamento, desde a análise da documentação até a emissão do relatório final, zelando pela transparência, legalidade e impessoalidade do processo, conforme os itens 8.1 e 8.2 do Edital 02/2025, de 29 de maio de 2025, que refere: “A Comissão Organizadora, nomeada por ato do executivo municipal, será a responsável técnica para conferir se

as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital".

Art. 4º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 11 de junho de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
-Prefeita Municipal -

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:FF1EBDF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;
Contratado: ECOLIMP SOLUÇÕES E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ: 45.299.125/0001-00;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES;
Valor Global: R$ 28.320,00 (Vinte e oito mil trezentos e vinte reais);
Vigência: 11 de junho de 2025 a 11 de junho de 2026;
Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:B4AEA70E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2025

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **AUTORIZO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025,** para a contratação da empresa **ECOLIMP SOLUÇÕES E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrito no **CNPJ: 45.299.125/0001-00**, no valor de **R$ 28.320,00 (Vinte e oito mil trezentos e vinte reais)**, visando a Contratação do serviço para coleta de resíduos hospitalares no Município de Poço Branco/RN.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 03 de junho de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:5CDFDF9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN
IPREV-PORTALEGRE/RN - PORTARIA Nº 004/2025 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE - MARIA CLEIDE PAULINO

PORTARIA n.º 004, de 10 de junho de 2025

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 344, de 04 de janeiro de 2016 e,

CONSIDERANDOa Sentença Judicial proferida no Processo nº 0801054-40.2022.8.20.5150, que tramita na Vara Única da Comarca de Portalegre/RN, que julgou procedente a ação proposta por **MARIA CLEIDE PAULINO**, concedendo **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE** a servidora admitida no Serviço Público em 02 de fevereiro de 1998, exercendo atualmente as atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASD)**, lotado na Secretaria Municipal da Educação, inscrita na matrícula n° 178-1;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a servidora **MARIA CLEIDE PAULINO**, portadora da cédula de identidade n° 1.336.746, inscrito no CPFn° 852.586.874-49, matrícula n° 178-1, funcionária de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, com proventos proporcionais, por força da Sentença Judicialproferida no Processo nº 0801054-40.2022.8.20.5150, fundamentada nos artigos 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, combinando com Art.29, § 1º da Lei Municipal nº 181/2007 combinado com Art.1º, Art.2º, Art.12Art. 12º, § 1ºa 6ºda Lei Municipal nº 508/2022.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DANIEL ALVES DIAS
Presidente do IPREV -Portalegre
Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

Publicado por:
Daniel Alves Dias
Código Identificador:7BD7BF6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 049/2025

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto ao Contratado: RAMILSON DE OLIVEIRA FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 012.179.484-09, para Locação de imóvel para sediar a secretaria municipal de assistência social, trabalho e habitação, cadastro único e bolsa família - SEMAS., Valor Mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos Reais), ancorado no caput do art. 74, inc.V da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 20 de maio de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:0849E478

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00038/2025
A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de utensílios de cozinha destinados a atender as demandas das diversas Secretarias deste Município de Rafael Fernandes/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, ou acessando: rafaelfernandes.rn.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 17 de junho de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...

Rafael Fernandes - RN, 12 de junho de 2025

JOÃO VICTOR NEGREIROS DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:81E21E5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025-PMRG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025-PMRG

Fica **NOTIFICADO** a Sra. **RUBIANA DE PAIVA AMORIM CARLOS**, CPF Nº **025.832.134-23**, para exercer espontaneamente, sua obrigação de pagamento, ou impugnação do lançamento efetuado em **DÍVIDA ATIVA** de natureza não tributária, referente ao processo nº 700266/2010-TC, de imputação pelo Tribunal de contas do Estado – TCE, no prazo exequível, contados a partir da data de publicação e/ou ciência deste Edital, que será devidamente afixado nos locais de costume e publicado no Diário Oficial do Município, tudo em conformidade com o que determina a Lei.

Rafael Godeiro (RN), 11 de junho de 2025.

JOSÉ TAVARES NETO
CPF: 413.199.154-34
Secretário Mun. de Tributação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:AF24B3BC

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 0162025

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX 0162025
RECONHEÇO:a Inexigibilidade de Licitação**nº INEX 0162025**, com base no Lei 14.133/2021, Art. 74, II e suas alterações posteriores, para**Contratação de show com Artista "Crys Saraiva " para os Festejos alusivos do Padroeiro do Municipio de Rafael Godeiro RN. Data: 12/06/2025 Artista Atração: Crys Saraiva. Horário: 00:00 as 03:00 h**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Rafael Godeiro – RN, 11 de Junho de 2025.

LUDMILA CARLOS A. DE A ROSADO
Prefeita

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:CA30D916

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 0172025

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX 0172025
RECONHEÇO:a Inexigibilidade de Licitação**nº INEX 0172025**, com base no Lei 14.133/2021, Art. 74, II e suas alterações posteriores, para**Contratação de show com Artista "Skema Sertaneja " para os Festejos alusivos do Padroeiro do Municipio de Rafael Godeiro RN. Data: 12/06/2025 Artista Atração: Skema Sertaneja. Horário: 21:00 as 23:30 h**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Rafael Godeiro – RN, 11 de Junho de 2025.

LUDMILA CARLOS A. DE A ROSADO
Prefeita

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:A73EFD62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100601/2025

ADJUDICAÇÃO

*Aos 11 de Junho de 2025, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº10060001/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 100601/2025 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa MONTALVAO & SOUZA LIMA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 45.878.968/0001-53, no valor global de R$ 145.338,10 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)*

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 11 de Junho de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:EB8116F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110601/2025

ADJUDICAÇÃO

*Aos 11 de Junho de 2025, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº11060001/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 110601/2025 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 00.596.662/0001-76, no valor global de R$ 22.950,00 (VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)*

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 11 de Junho de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:C294958F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110602/2025

ADJUDICAÇÃO

*Aos 11 de Junho de 2025, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº11060002/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 110602/2025 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa BSB CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 07.648.086/0001-02, no valor global de R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)*

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 11 de Junho de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:EE18BA5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100601/2025

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

*O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 10060001/2025 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 100601/2025, amparada pelo Art. 74 Inciso III, c, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA TRIBUTÁRIA PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO NÃO PRESCRITO NAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS DE REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA REFERENTE A PARCELAS INDENIZATÓRIAS INDEVIDAMENTE SUPORTADAS PELO CONTRATANTE PARA O PERÍODO DOS ÚLTIMOS 60 MESES; RECUPERAÇÃO ADMINISTRATIVA DE VALORES PAGOS A MAIOR NO SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO (SAT), MAJORADOS POR RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO (RAT) E FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO (FAT) NOS ULTIMOS 60 (SESSENTA) MESES. ALÉM DISSO, BUSCA-SE VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS REFERENTES AO PERÍODO NÃO PRESCRITO, CONTRIBUINDO PARA O AUMENTO DAS RECEITAS MUNICIPAIS E O FORTALECIMENTO DA GESTÃO FISCAL EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.*

ADJUDICANDO em favor da empresa MONTALVAO & SOUZA LIMA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 45.878.968/0001-53, no valor global de R$ 145.338,10 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)

*Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.*

RIACHO DA CRUZ/RN, 11 de Junho de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:39B7C09B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110601/2025

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

*O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 11060001/2025 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 110601/2025, amparada pelo Art. 74 Inciso III, f, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DA CRUZ/RN NO 20º FÓRUM NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNDIME, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 27 E 30 DE JULHO DE 2025, NA CIDADE DE SALVADOR/BA.*

ADJUDICANDO em favor da empresa UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 00.596.662/0001-76, no valor global de R$ 22.950,00 (VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

*Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.*

RIACHO DA CRUZ/RN, 11 de Junho de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:455EFCF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110602/2025

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 11060002/2025 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 110602/2025, amparada pelo Art. 74 Inciso III, f, vem emitir a presente ***DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****, para INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DE RIACHO DA CRUZ/RN, NO CURSO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS CONTRATAÇÕES (DFD, ETP, TR E ANÁLISE DE RISCO), A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 16, 17 E 18 DE JULHO DE 2025, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO/RJ.*

ADJUDICANDO em favor da empresa BSB CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 07.648.086/0001-02, no valor global de R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária ***RATIFICAÇÃO****.*

RIACHO DA CRUZ/RN, 11 de Junho de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:37F9DB4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 110601/2025
INEXGIBILIDADE 100601/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 110601/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADA: MONTALVAO & SOUZA LIMA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA TRIBUTÁRIA ARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO NÃO PRESCRITO NAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS DE REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA REFERENTE A PARCELAS INDENIZATÓRIAS INDEVIDAMENTE SUPORTADAS PELO CONTRATANTE PARA O PERÍODO DOS ÚLTIMS 60 MESES; RECUPERAÇÃO ADMINISTRATIVA DE VALORES PAGOS A MAIOR NO SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO (SAT), MAJORADOS POR RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO (RAT) E FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO (FAT) NOS ULTIMOS 60 (SESSENTA) MESES. ALÉM DISSO, BUSCA-SE VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS REFERENTES AO PERÍODO NÃO PRESCRITO, CONTRIBUINDO PARA O AUMENTO DAS RECEITAS MUNICIPAIS E O FORTALECIMENTO DA GESTÃO FISCAL EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação de nº 130501/2025, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: o valor correspondente a R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado ou compensado em benefício da contratante, limitado ao montante de R$ 145.338,10 (centro e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e dez centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, através da Unidade Orçamentária:

Unid. Orçamentária:	2014	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função:	04	Administração
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	0003	MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação:	2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até 12 MESES, contatados a partir da data de assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 11 de junho de 2025

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - **PREFEITO MUNICIPAL**
MONTALVAO & SOUZA LIMA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA- **CONTRATADO**

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:E2B853A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100601/2025

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela ***Portaria 075/2023****, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 100601/2025, constante do presente, em favor da empresa MONTALVAO & SOUZA LIMA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 45.878.968/0001-53, no valor global de R$ 145.338,10 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS), que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA TRIBUTÁRIA PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO NÃO PRESCRITO NAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS DE REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA REFERENTE A PARCELAS INDENIZATÓRIAS INDEVIDAMENTE SUPORTADAS PELO CONTRATANTE PARA O PERÍODO DOS ÚLTIMOS 60 MESES; RECUPERAÇÃO ADMINISTRATIVA DE VALORES PAGOS A MAIOR NO SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO (SAT), MAJORADOS POR RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO (RAT) E FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO (FAT) NOS ULTIMOS 60 (SESSENTA) MESES. ALÉM DISSO, BUSCA-SE VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS REFERENTES AO PERÍODO NÃO PRESCRITO, CONTRIBUINDO PARA O AUMENTO DAS RECEITAS MUNICIPAIS E O FORTALECIMENTO DA GESTÃO FISCAL EM*

CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 11 de Junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:3E800327

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110601/2025

HOMOLOGAÇÃO

*Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 110601/2025, constante do presente, em favor da empresa UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 00.596.662/0001-76, no valor global de R$ 22.950,00 (VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), que tem por objeto a INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DA CRUZ/RN NO 20º FÓRUM NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNDIME, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 27 E 30 DE JULHO DE 2025, NA CIDADE DE SALVADOR/BA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*

RIACHO DA CRUZ - RN, 11 de Junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:0DA9C726

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110602/2025

HOMOLOGAÇÃO

*Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 110602/2025, constante do presente, em favor da empresa BSB CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 07.648.086/0001-02, no valor global de R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), que tem por objeto a INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DE RIACHO DA CRUZ/RN, NO CURSO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS CONTRATAÇÕES (DFD, ETP, TR E ANÁLISE DE RISCO), A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 16, 17 E 18 DE JULHO DE 2025, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO/RJ, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*

RIACHO DA CRUZ - RN, 11 de Junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:28677DB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 182/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.***.***-30,** motorista, meia diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 11 de Junho de 2025, transportando os conselheiros tutelares que iram participar do encontro estadual – zelar e proteger: a importância do conselho tutelar na prevenção e resposta a violência contra criança e adolescente, evento este promovido pelo Unicef.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 11 de Junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:08E37320

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 183/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a Sra. **FRANCISCA EDRIANA DE PAIVA SILVA, CPF nº 050.***.***-64,** Conselheira Tutelar, meia diária, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 11 de Junho de 2025, transportando os conselheiros tutelares que iram participar do encontro estadual – zelar e proteger: a importância do conselho tutelar na prevenção e resposta a violência contra criança e adolescente, evento este promovido pelo Unicef.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 11 de Maio de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:E659B134

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 184/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Conceder, a Sra. **FRANCISCA ITAMARA SOARES RÊGO, CPF nº 079.***.***-06,** Conselheira Tutelar, meia diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 11 de Junho de 2025, transportando os conselheiros tutelares que iram participar do encontro estadual – zelar e proteger: a importância do conselho tutelar na prevenção e resposta a violência contra criança e adolescente, evento este promovido pelo Unicef.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 11 de Maio de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:D46BA73B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 185/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a Sra. **BRUNA BEATRIZ AZEVEDO DA SILVA, CPF nº 113.***.***-02,** Orientadora Social, 01 (uma) diária e Meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de maio de 2025, para participar da capacitação promovida pelo fundo nacional de assistência social com intuito de garantir a qualificação e eficiência para boa execução dos investimentos SUAS.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 11 de maio de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:989A78FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO ADM: Nº 16050001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
Processo Adm: Nº 16050001/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.
Empresas vencedoras valor total: MIRAGEM ATACAREJO LTDA(11939808000155) com os lotes: 3, 6, 10, 15, 21, 24, 25, 29, 34, 35, 37, 45, 51, 55, 60, 61, 64, 71, 72, 77, 80, 86, 87, 90, 91, 93, 96, 99, 102 no valor total de R$ 327.872,28 (trezentos e vinte e sete mil e oitocentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA(70046685000192) com os lotes: 1, 4, 7, 12, 16, 18, 19, 22, 28, 31, 38, 41, 43, 58, 65, 68, 78, 82, 83, 85, 94, 95, 104, 106 no valor total de R$ 404.841,32 (quatrocentos e quatro mil e oitocentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos).R DE F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA(45141021000165) com os lotes: 36 no valor total de R$ 19.950,00 (dezenove mil e novecentos e cinquenta reais).FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE(24594947000136) com os lotes: 2, 5, 9, 14, 17, 20, 23, 26, 33, 40, 44, 46, 50, 52, 53, 59, 62, 63, 66, 74, 76, 79, 84, 88, 92, 97, 100, 105 no valor total de R$ 476.150,52 (quatrocentos e setenta e seis mil e cento e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA(70321492000100) com os lotes: 11, 13, 27, 30, 32, 39, 42, 47, 48, 49, 54, 56, 57, 67, 69, 73, 75, 81, 89, 101, 103, 107 no valor total de R$ 330.254,04 (trezentos e trinta mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/2021, e suas alterações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHO DA CRUZ (RN), 11 de junho de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:F9CBBED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 100601/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 100601/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA TRIBUTÁRIA PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO NÃO PRESCRITO NAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS DE REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA REFERENTE A PARCELAS INDENIZATÓRIAS INDEVIDAMENTE SUPORTADAS PELO CONTRATANTE PARA O PERÍODO DOS ÚLTIMOS 60 MESES; RECUPERAÇÃO ADMINISTRATIVA DE VALORES PAGOS A MAIOR NO SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO (SAT), MAJORADOS POR RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO (RAT) E FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO (FAT) NOS ULTIMOS 60 (SESSENTA) MESES. ALÉM DISSO, BUSCA-SE VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS REFERENTES AO PERÍODO NÃO PRESCRITO, CONTRIBUINDO PARA O AUMENTO DAS RECEITAS MUNICIPAIS E O FORTALECIMENTO DA GESTÃO FISCAL EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 145.338,10 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS), correspondentes à contratação acima solicitada visando A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA TRIBUTÁRIA SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN NO QUE SE REFERE À RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS NÃO PRESCRITOS, ORIUNDOS DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS), ESPECIALMENTE SOBRE PARCELAS INDENIZATÓRIAS INDEVIDAMENTE RECOLHIDAS PELO ENTE MUNICIPAL NO PERÍODO DOS ÚLTIMOS 60 (SESSENTA) MESES. ALÉM DISSO, A ATUAÇÃO DA CONSULTORIA VISA À RECUPERAÇÃO ADMINISTRATIVA DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE OU A MAIOR NO SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO (SAT), CUJAS ALÍQUOTAS FORAM INDEVIDAMENTE MAJORADAS EM FUNÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO (RAT) E DO FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO (FAP), TAMBÉM NOS ÚLTIMOS 60 MESES. ESSAS ATIVIDADES EXIGEM CONHECIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO E ATUAÇÃO PRECISA JUNTO AOS SISTEMAS E ÓRGÃOS DA RECEITA FEDERAL E DO INSS, DEMANDANDO EQUIPE CAPACITADA PARA ANÁLISE DA FOLHA DE PAGAMENTO, ENQUADRAMENTOS LEGAIS E ELABORAÇÃO DE DOSSIÊS DE RESTITUIÇÃO OU COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA. A COMPLEXIDADE DAS NORMAS PREVIDENCIÁRIAS E A CONSTANTE EVOLUÇÃO DA LEGISLAÇÃO TORNAM INDISPENSÁVEL O APOIO TÉCNICO PARA EVITAR RISCOS LEGAIS, GARANTIR A EFETIVIDADE DOS PROCESSOS E OTIMIZAR OS RESULTADOS FINANCEIROS PARA O MUNICÍPIO. ALÉM DE BUSCAR A RESTITUIÇÃO DE VALORES INDEVIDAMENTE RECOLHIDOS, O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO É VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVOS AO PERÍODO AINDA NÃO PRESCRITO, CONTRIBUINDO DIRETAMENTE PARA O AUMENTO DAS RECEITAS MUNICIPAIS, SEM A CRIAÇÃO DE NOVOS TRIBUTOS OU ELEVAÇÃO DA CARGA TRIBUTÁRIA. TRATA-SE DE MEDIDA EFICAZ PARA O FORTALECIMENTO DA GESTÃO FISCAL, ALINHADA COM OS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE E LEGALIDADE, EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM OS

PRECEITOS DA RESPONSABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DESSA FORMA, A CONTRATAÇÃO DA REFERIDA CONSULTORIA REPRESENTA UMA AÇÃO ESTRATÉGICA DE GESTÃO FISCAL, VOLTADA PARA A MELHORIA DO EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO, A CORREÇÃO DE DISTORÇÕES PREVIDENCIÁRIAS HISTÓRICAS E O APRIMORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, COM IMPACTOS POSITIVOS DIRETOS NA EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso III, c da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.*É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
....

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa MONTALVAO & SOUZA LIMA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN,11 de Junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:948D1DC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 110601/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 110601/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DA CRUZ/RN NO 20º FÓRUM NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNDIME, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 27 E 30 DE JULHO DE 2025, NA CIDADE DE SALVADOR/BA.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 22.950,00 (VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada visando A INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DA CRUZ/RN NO 20º FÓRUM NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNDIME, QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 27 E 30 DE JULHO DE 2025, NA CIDADE DE SALVADOR/BA, JUSTIFICA-SE PELA RELEVÂNCIA DO EVENTO PARA O FORTALECIMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL E APRIMORAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À EDUCAÇÃO MUNICIPAL. O FÓRUM DA UNDIME É UM DOS MAIS IMPORTANTES ESPAÇOS DE DIÁLOGO, FORMAÇÃO E ARTICULAÇÃO ENTRE OS GESTORES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE TODO O PAÍS. A PARTICIPAÇÃO NO EVENTO PERMITIRÁ QUE OS SERVIDORES TENHAM ACESSO ÀS DISCUSSÕES MAIS RECENTES SOBRE TEMAS COMO FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO, REGIME DE COLABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS, BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), EDUCAÇÃO INTEGRAL, INCLUSÃO, AVALIAÇÃO, INOVAÇÃO PEDAGÓGICA E OS DESAFIOS DA RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM NO PÓS-PANDEMIA. ALÉM DISSO, O EVENTO PROPICIA A TROCA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS ENTRE MUNICÍPIOS, FORTALECENDO O REGIME DE COLABORAÇÃO ENTRE OS ENTES FEDERADOS E SUBSIDIANDO A TOMADA DE DECISÕES MAIS EFICAZES E ALINHADAS COM AS DIRETRIZES NACIONAIS. PORTANTO, A PRESENÇA DE REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DA CRUZ/RN NO REFERIDO FÓRUM É ESTRATÉGICA PARA GARANTIR A ATUALIZAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA E A QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO EDUCACIONAL, REFLETINDO DIRETAMENTE NA MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO OFERTADO NO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso III, f da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a)estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b)pareceres, perícias e avaliações em geral;
c)assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d)fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e)patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f)treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN,11 de Junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:DF3A7F74

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 110602/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 110602/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DE RIACHO DA CRUZ/RN, NO CURSO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS CONTRATAÇÕES (DFD, ETP, TR E ANÁLISE DE RISCO), A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 16, 17 E 18 DE JULHO DE 2025, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO/RJ

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada visando A INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DE RIACHO DA CRUZ/RN NO CURSO "PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS CONTRATAÇÕES (DFD, ETP, TR E ANÁLISE DE RISCO)", A SER REALIZADO NOS DIAS 16, 17 E 18 DE JULHO DE 2025, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO/RJ, JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E NORMATIVO DOS

PROFISSIONAIS QUE ATUAM NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/2021) TROUXE PROFUNDAS ALTERAÇÕES NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ESPECIALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO À OBRIGATORIEDADE DE ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS COMO O DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD), O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), O TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E A ANÁLISE DE RISCOS. TAIS INSTRUMENTOS SÃO ESSENCIAIS PARA GARANTIR A EFICIÊNCIA, A LEGALIDADE E A ECONOMICIDADE DAS CONTRATAÇÕES, SENDO INDISPENSÁVEL QUE OS SERVIDORES ESTEJAM DEVIDAMENTE CAPACITADOS PARA SUA CORRETA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO. O REFERIDO CURSO OFERECE CONTEÚDO ATUALIZADO, MINISTRADO POR ESPECIALISTAS NA ÁREA, COM FOCO EM PRÁTICAS APLICÁVEIS À REALIDADE DOS MUNICÍPIOS, O QUE PROPORCIONARÁ AOS PARTICIPANTES SUBSÍDIOS TÉCNICOS E PRÁTICOS PARA O APRIMORAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE RIACHO DA CRUZ. ALÉM DISSO, A CAPACITAÇÃO CONTRIBUIRÁ PARA A MITIGAÇÃO DE RISCOS ADMINISTRATIVOS E JURÍDICOS, PROMOVENDO MAIOR SEGURANÇA NOS PROCESSOS E DECISÕES DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. POR FIM, DESTACA-SE QUE A QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DOS SERVIDORES PÚBLICOS É FUNDAMENTAL PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MAIS EFICIENTES À POPULAÇÃO, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso III, f da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a)estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b)pareceres, perícias e avaliações em geral;
c)assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d)fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e)patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f)treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa BSB CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN,11 de Junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:66B105F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMODERATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100601/2025

TERMODERATIFICAÇÃO

*O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso III, c da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa MONTALVAO & SOUZA LIMA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.878.968/0001-53, no valor global de R$ 145.338,10 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.*
RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 11 de Junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:525DD532

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110601/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

*O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso III, f da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.596.662/0001-76, no valor global de R$ 22.950,00 (VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.*

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 11 de Junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:4A6465B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110602/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

*O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso III, f da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa BSB CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.648.086/0001-02, no valor global de R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.*

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 11 de Junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:7AE87C02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 287/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 287/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **AGMAEL AIRES DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a serviço da secretaria de Assistência Social do município, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de junho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:78011C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 288/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 288/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de junho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:5470B05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 289/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 289/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **LUIS ELIAS DE FREITAS**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de junho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:DBF4433A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 290/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 290/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de junho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:DC9C1DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 291/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 291/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de junho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:BB18272B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 292/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 292/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **JESSICA DAYANA FERNANDES LEMOS**, Coordenadora do Cadastro Único, 3 (três) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar da Assembleia Extraordinária do COEGEMAS-RN, nos dias 10,11, e 12 de junho do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de junho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:2D09420B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 293/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 293/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **ANTONIA KELIANE MOISES DA SILVA**, Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 3 (Três) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar da Assembleia Extraordinária do COEGEMAS-RN, nos dias 10, 11, e 12 de junho do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de junho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:7060BB82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 294/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 294/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **KACIANO DARIO DE MORAIS**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para transportar os Conselheiros Tutelares Francisco Mateus da Costa Silva e Jose Uivanilce Fernandes que irão participar de o Encontro Estadual " ZELAR E PROTEGER: a importância do Conselho na Prevenção e Resposta à Violência contra Crianças e Adolescentes", nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de junho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E934473B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 295/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 295/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE UIVANILCE FERNANDES**, Conselheiro Tutelar, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar do Encontro Estadual " ZELAR E PROTEGER: a importância do Conselho na Prevenção e Resposta à Violência contra Crianças e Adolescentes", nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de junho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:4EEABF26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 296/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 296/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO MATEUS DA COSTA SILVA**, Conselheiro Tutelar, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar do Encontro Estadual " ZELAR E PROTEGER: a importância do Conselho na Prevenção e Resposta à Violência contra Crianças e Adolescentes", nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de junho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A221DFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 297/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 297/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de junho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:40B494CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 298/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 298/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de junho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B85A3E6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2025 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2025 – PMR
Processo Administrativo n° 049/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTÍCA LTDA, inscrita no CNPJ sob n°: 05.323.996/0001-90.

Endereço: Rua Capitão Bento, 16, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTÍCA LTDA, inscrita no CNPJ sob n°: 05.323.996/0001-90, para APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA SAIA RODADA NO ARRAIÁ DO POVÃO NO DIA 12 DE JULHO DE 2025 NA CIDADE DE RIACHUELO/RN.

VALOR GLOBAL: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/ativ.: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F.R.: Orçamento Geral da SEMAD

VIGÊNCIA: 11/06/2025 à 11/06/2026.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ANTONIO ALVES DA SILVA.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:EFA0C2BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2025 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2025 – PMR
Processo Administrativo n° 050/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: BRASAS DO FORRÓ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 03.657.268/0001-99.

Endereço: Rua Siqueira Campos, 409, Siqueira, Maracanaú/CE, CEP: 61.923-115.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: BRASAS DO FORRÓ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 03.657.268/0001-99, para APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BRASAS DO FORRÓ NO ARRAIÁ DO POVÃO NO DIA 12 DE JULHO DE 2025 NA CIDADE DE RIACHUELO/RN.

VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/ativ.: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F.R.: Orçamento Geral da SEMAD

VIGÊNCIA: 11/06/2025 à 11/06/2026.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:F9D89963

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2025 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2025 – PMR
Processo Administrativo n° 051/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, inscrita no CNPJ sob n°: 01.402.019/0001-27.

Endereço: Av. Rodrigues Alves, 800, sala 1103, Tirol, Natal / RN CEP: 59.020-200.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, inscrita no CNPJ sob n°: 01.402.019/0001-27, para APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ NO ARRAIÁ DO POVÃO NO DIA 11 DE JULHO DE 2025 NA CIDADE DE RIACHUELO/RN.

VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/ativ.: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F.R.: Orçamento Geral da SEMAD

VIGÊNCIA: 11/06/2025 à 11/06/2026.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, JANINE SANTOS DE MELO LAGO.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:69115587

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2025 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2025 – PMR

Processo Administrativo n°: 053/2025

Contratante: A PREFEITURA DE RIACHUELO/RN inscrita no CNPJ sob n° 08.364.655/0001-50.

Contratado(a): ASSESI BRASIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.769.245/0001-92, com sede na Rua Inglaterra, 243 - Itaperi – Fortaleza/CE, CEP: 60.714-150.

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de instalação, treinamento e hospedagem do Portal Institucional da Prefeitura de Riachuelo. Além dos serviços continuados de suporte técnico, manutenção e atualizações que se fizerem necessárias.

Descrição dos Itens, Valores e Quantidades, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO					
Item	**Especificação dos Serviços**	**Und**	**Quant**	**Valor Mensal R$**	**Valor Total R$**

01	Implantação: Treinamentos/capacitações de servidores.	Und	01	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
02	Locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura que disponibilize informações Institucionais, licitações, convênios, decretos, portarias, editais, leis, frota de veículos, guia da cidade, banners, notícias, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), e - SIC e ouvidoria para atendera LEI Nº 12.527/2011 - Lei de acesso à Informação.	Mês	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n° 025/2025.

Dotação orçamentária:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MAN.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria: 3.3.90.40.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica
F.R: Orçamento Geral da SEMAD

Vigência: 03/06/2025 à 03/06/2026

Fundamentação: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal n° 1024 de 19 de janeiro de 2022.

Assinaturas:
Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA.

Riachuelo/RN, em 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:6B74738E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°159/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR

Portaria 159/2025 Riachuelo/RN, 11 de junho de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias ao servidor **FRANCISCO EDILSON LEONARDO**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, inscrito no CPF sob o nº 633,920,624-72, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 02 de junho a 01 de julho de 2025, conforme o Processo Administrativo n° 045/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 11 de junho de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:4F68C4DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°159/2025 - CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA

Portaria 159/2025 Riachuelo/RN, 11 de junho de 2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA MATERNIDADE de 120 (cento e vinte) dias a servidora ANA CLARA BATISTA AZEVEDO PIMENTEL, MÉDICA DERMATOLÓGICA , inscrita no CPF sob o nº 072.448.234-28, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 12 de maio a 09 setembro de 2025, conforme o Processo Administrativo n°050/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos ao dia 12 de maio de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 11 de junho de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:54654055

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°160/2025 - CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA

Portaria 160/2025 Riachuelo/RN, 11 de junho de 2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA MATERNIDADE de 120 (cento e vinte) dias a servidora LÍDIA MYRELLA DE QUEIROZ FERNANDES, FONOAUDIÓLOGA, inscrita no CPF sob o nº 072.860.634-60, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 05 de maio a 09 setembro de 2025, conforme o Processo Administrativo n° 044/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de maio de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 11 de junho de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:5603E9D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 161/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE PREGOEIRO LOTADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RH DE RIACHUELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N° 161/2025

Dispõe sobre a exoneração de Pregoeiro lotado na Secretaria de Administração e RH de Riachuelo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 690/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: 036.904.954-31, do cargo em comissão de PREGOEIRO (Lei n° 690 de 27 de setembro de 2023).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/06/2025, revogando-se disposições contrarias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 11/06/2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:0C3F6169

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 162/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO LOTADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RH DE RIACHUELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N° 162/2025

Dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação lotado na Secretaria de Administração e RH de Riachuelo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº Lei n° 740/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: 036.904.954-31, para o cargo em comissão de Agente de Contratação (Lei n° 740/2025).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/06/2025, revogando-se disposições contrarias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 11/06/2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:C9B5E215

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°31/2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria 031/2025 Riachuelo/RN, 11 de junho de 2025

Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor LUIZ FELIPE SILVA MOURA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, readaptado ao cargo de AXILIAR ADMINISTRATIVO , inscrito no CPF sob o n° 105.723.684-44, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 13 de janeiro a 12 de fevereiro de 2025, conforme o Processo Administrativo n°02/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos ao dia 13 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 11 de junho de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:2C10169C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº089/2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria 089/2025 Riachuelo/RN, 11 de junho de 2025

Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor LUIZ FELIPE SILVA MOURA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, readaptado ao cargo de AXILIAR ADMINISTRATIVO , inscrito no CPF sob o n°105.723.684-44, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 17 de fevereiro a 19 de março de 2025, conforme o Processo Administrativo n°25/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos ao dia 17 de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:5A2D3D90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2025 - CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 160/2025

Concede Diárias a Servidores do Município de Riachuelo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto n° 1.105/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder cinco diárias nacionais, conforme determina o Decreto Municipal n° 1.105/2025, para custear despesas com deslocamento urbano, hospedagem e alimentação durante viagem a Belo Horizonte/MG, para participar de capacitação do Conasems, nos dias 14 a 14 de junho de 2025, das 8h às 18h, aos senhores:

NOME	Cargo	VALOR TOTAL
Francisco Caetano de Sena Neto	Secretário Municipal	R$ 4.000,00
Miria Mendonça de Morais	Coordenadora	R$ 2.500,00

Art. 2º. Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 11 de junho de 2025

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:FE73D6A8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025 – PMR/RN
Processo Administrativo n° 049/2025

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à CONTRATAÇÃO DA BANDA SAIA RODADA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO ARRAIÁ DO POVÃO, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE JULHO DE 2025, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: **SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTÍCA LTDA, inscrita no CNPJ sob n°: 05.323.996/0001-90**, no valor global de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 11 de junho de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:44CD23EA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 – PMR/RN
Processo Administrativo nº 050/2025

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à CONTRATAÇÃO DA BANDA BRASAS DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO ARRAIÁ DO POVÃO, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE JULHO DE 2025, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: **BRASAS DO FORRÓ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 03.657.268/0001-99**, no valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 11 de junho de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:79DFDB10

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 – PMR/RN
Processo Administrativo nº 051/2025

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à CONTRATAÇÃO DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO ARRAIÁ DO POVÃO, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE JULHO DE 2025, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: **MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, inscrita no CNPJ sob n°: 01.402.019/0001-27**, no valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 11 de junho de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:BEA98642

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2025 – GPMRF

Conceder diárias ao Secretário Municipal Adjunto de Saúde e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 6 (seis) diárias, ao senhor **Carlos Alberto de Oliveira Filho**, Secretário Municipal Adjunto de Saúde, durante sua permanência em Belo Horizonte- MG, com fulcro na participação no **"XXXVIII Congresso Nacional das Secretarias Municipais de Saúde"**, que acontecerá entre os dias 14 à 19 de junho do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 11 de junho de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:462C06D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 021/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 021/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Alteração da Natureza Jurídica e CNAE – Código e Descrição da Atividade Econômica Principal do Fundo Municipal de Educação, e Dá outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO FEDERATIVO DO RIO GRANDE DO NORTE, Senhora ANA CLAUDIA DE ALMEIDA CAVALCANTE, tendo em vista a competência que lhe foi outorgada, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e ainda o Art. 61, VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1ºConsiderando a Lei Municipal nº **696, de 18 de junho de 2018**que "Dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN e dá outras providências", inscrito com**CNPJ MF nº 30.944.322/0001-64,** com a intenção de atender o art.5º da Portaria do FNDE Nº 167, de 14 de fevereiro de 2025, passa a ter a seguinte Natureza Jurídicade código **103-1**fica também alterado o**CNAE para 8412-4/00**, tais alterações ocorrem para atender a portaria nº 807/2022 do FNDE.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO FEDERATIVO DO RIO GRANDE DO NORTE, aos onze (11) dias do mês de junho (06) do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco (2025).

ANA CLAUDIA DE ALMEIDA CAVALCANTE
Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:62E831BC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 246/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art 1º - Designar o servidor público municipal MATHEUS MOURA FILGUEIRA, CPF XXX.783.444-XX, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Parágrafo Único: Fica designado ainda na condição de Colaboradores(as), o servidor(a) MATHEUS MOURA FILGUEIRA, matrícula nº 171321-3, inscrito no CPF sob nº XXX.783.444-XX e EDWIGES GABRIELLY BESSA CARVALHO, Bolsista – inscrita no CPF sob nº XXX.807.064-XX, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Gabinete da Prefeita do município de Rodolfo Fernandes/RN, aos 11 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:97920125

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 247/2025

REVOGA A PORTARIA 245/2025, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º -Revogar a Portaria Nº 245/2025, que concede 01 (uma) diária, a**MATHEUS CAVALCANTE NUNES** – Matrícula: 171235-7,Secretário Municipal de Finanças do Munícipio de Rodolfo Fernandes/RN, que participaria do **FNAS – Pelo Brasil, no dia 11 de junho de 2025**, em Natal/RN.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração, para que faça as devidas anotações e registros.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Gabinete da Prefeita do município de Rodolfo Fernandes/RN, aos 11 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:E6B8B70F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1705001/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1705001/2025
DISPENSA Nº 050601/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
CONTRATADO: D F DE S SILVA
CNPJ Nº 04.599.190/0001-66
OBJETIVO: Contratação de empresa para o fornecimento de tablets para o cadastro único, visando à modernização e otimização dos processos de cadastramento e atualização de dados das famílias em situação de vulnerabilidade social

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$3.480,00(Três mil, quatrocentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2025: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES 4001 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - 2.49 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL - 2.133 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na impressa oficial e vigerá até 31 de dezembro de 2025.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rodolfo Fernandes/RN, 05 de junho de 2025

ASSINANTES:
ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – CONTRATANTE
DIONESCI FERREIRA DE SENA DA SILVA – CONTRATADO

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:606A87CF

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA
ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026

A Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, em conformidade com o disposto no artigo 48, parágrafo único, da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e demais legislações pertinentes, **CONVOCA** toda a população rodolfense, entidades representativas da sociedade civil, vereadores, conselhos municipais, associações, sindicatos, instituições de ensino, empresários, servidores públicos e demais interessados para participarem da:

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Tema: **Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026**
Data: **18 de junho de 2025 às 9:30 horas**
Local: **Sede do Poder Legislativo de Rodolfo Fernandes**

A audiência pública tem como objetivo garantir a **transparência, participação popular e controle social** no processo de elaboração das diretrizes que nortearão a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, estabelecendo as metas fiscais e prioridades da administração pública para o próximo exercício.

A presença da população é essencial para a construção de um orçamento participativo e alinhado às reais necessidades do município.

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de junho de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

IZABEL CATARINA LOPES DIAS
Secretária de Planejamento

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:188D0BED

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2025

PARTES:
Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **FRANCISCO RICARDO GURGEL CAVALCANTE** - CPF nº XXX.140.434-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Motorista Categoria D** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:
O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: salário-mínimo vigente do ano, mais 20% de insalubridade, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Rodolfo Fernandes/RN, 11 de junho de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:
ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.
FRANCISCO RICARDO GURGEL CAVALCANTE – Motorista Categoria D – Contratado.

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:EF82A4EB

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2025

PARTES:
Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **CRISTO LENO BATISTA SILVA -** CPF nº XXX.745.614-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Gari** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:
O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: salário-mínimo vigente do ano, mais 20% de insalubridade, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de junho de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:
ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.
CRISTO LENO BATISTA SILVA – Gari – Contratado.

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D031C73B

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2025

PARTES:
Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **ANTONIO WILLAME ROCHA AQUINO -** CPF nº XXX.805.974-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Gari** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:
O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: salário-mínimo vigente do ano, mais 20% de insalubridade, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de junho de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:
ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.
ANTONIO WILLAME ROCHA AQUINO – Gari – Contratado.

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E5A759C6

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2025

PARTES:
Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **ANTONIO GILDEMARIO MAIA SILVA -** CPF nº XXX.633.694-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **ASG** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:
O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade

temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: salário-mínimo vigente do ano, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de junho de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:
ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.
ANTONIO GILDEMARIO MAIA SILVA – ASG – Contratado.

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2AB83F3D

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2025

PARTES:
Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **FRANCISCO DANIEL DE FREITAS SILVA -** CPF nº XXX.099.784-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Zelador** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:
O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: salário-mínimo vigente do ano, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de junho de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:
ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.
FRANCISCO DANIEL DE FREITAS SILVA – Zelador – Contratado.

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8164CBF3

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO - ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUINTA que trata da vigência e CLÁUSULA SEXTA, que trata da rescisão e extinção do contrato nº 029/2025, podendo ser rescindido, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses: I Conforme o disposto nos artigos 1º, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, o presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, findo o qual, podendo ser prorrogado por igual perídio, findo o qual estará automaticamente e de pleno direito rescindido. II O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer momento, independente de prévia notificação, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações.

RESOLVE RESCINDIR:
O contrato de trabalho de serviços temporários do senhor **FRANCISCO FLAVIANO ALMEIDA MOURA**, inscrito no CPF sob nº XXX.612.944-XX, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, firmado em 06 de março de 2025 e com previsão de término em 06 de março de 2026.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **11 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rodolfo Fernandes /RN, 11 de junho de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

FRANCISCO FLAVIANO ALMEIDA MOURA
Servidor – CPF: XXX.612.944-XX

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7B2AA686

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250065

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22050001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN
CONTRATADO(A): PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 01.146.871/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de projetos pedagógicos voltados à educação infantil, visando fortalecer a qualidade do ensino nas instituições da rede pública municipal de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade: 2055 - Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE. Classificação Econômica: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Ruy Barbosa/RN, em 11 de Junho de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:9B6632CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250066

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23050001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): V H INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, CNPJ nº 07.623.886/0001-79.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo destinados à composição do benefício eventual "Kit Gestante", visando atender às necessidades dos nascituros das famílias acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R$ 62.096,00 (sessenta e dois mil e noventa e seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade: 2017 - Concessão de Benefícios Eventuais Lei Nº 443/2014. Classificação Econômica: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 11 de Junho de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:555E1EDC

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30050001/25 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 30050001/25 em favor da empresa BM PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.360.226/0001-18, pelo valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), visando a contratação artística da Banda "Bruno Martins" para apresentação no dia 23 de Junho de 2025, durante a tradicional Festa de São João do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 11 de Junho de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:BC2D13A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.532/2025 - GC/PMSC

Designação de Servidor Efetivo para exercer função comissionada na Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar à Servidora Efetiva **ADAILMA PONTES FERREIRA, Matrícula: 048,** para exercer a função comissionada de Encarregada, símbolo CC-5, **vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **2 de junho de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de junho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:2E9EF8ED

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.533/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Portarias de nº **05.484/2025-GC/PMSC** e **05.485/2025-GC/PMSC** publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, **Edição nº 3537**, de 15 de maio de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **2 de maio de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de junho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:5683B003

GABINETE CIVIL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES
EDITAL Nº 004/ 2025 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, vem realizar a convocação em **caráter imediato** de mais três Professores de Pedagogia, respeitando a ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do **Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025** – Secretaria Municipal de Educação.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS (AS) PARA CONVOCAÇÃO

NOME DO CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
JEANE DE MELO OLIVEIRA SOUZA	6	27/02/1987	61º
ALCILENE DE ALMEIDA DA SILVA GUEDES	6	27/03/1987	62º
PAULO RONALDO DE MEDEIROS	6	06/05/1987	63º

Os candidatos convocados deverão comparecer munidos dos documentos originais e 01 (uma) cópia xerográfica de:
Cédula de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Comprovação de Obrigações Eleitorais;
Certificado de Reservista (homens);
PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho;
Comprovante de conclusão em Licenciatura plena em Pedagogia, devidamente registrado por órgão competente;
Títulos e comprovantes das experiências declaradas (se houver);
Laudo médico, no caso de pessoa com deficiência (PcD);
Certidão de Casamento ou Averbação de Divórcio;
Comprovante de Residência;
Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil.

O candidato convocado deverá preencher no ato do comparecimento, **Declaração de Bens e Declaração de Acumulação de Cargos (se for o caso) e ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovadas por meio de laudos médicos e apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO), emitido por Médico do Trabalho.**

O não comparecimento até às **16:30hs do dia 13 de junho de 2025** será considerado como desistência do candidato, na forma da Lei.

Este Edital estará disponível no sítio **www.diariomunicipal.com.br/femurn/, www.santacruz.rn.gov.br**, e nos demais meios de comunicação **(Blogs)**.

Santa Cruz/RN, 11 de junho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:5F552297

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para Sistema de Registro de Preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a Contratação de empresa para prestação de **Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de água mineral (volumes diversos), destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da administração municipal de Santa Cruz/RN.**, O Edital disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 12 de junho de 2025 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 30 de junho de 2025 às 09h00. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA.
Agente de Contratação

Santa Cruz/RN, em 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:FC79BA60

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para Sistema de Registro de Preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a Contratação de empresa para prestação de Registro de Preços para contratação de empresa para executar os serviços de lavagem e lubrificação destinado à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN**.** O Edital disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 12 de junho de 2025 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 30 de junho de 2025 às 14h00. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA.
Agente de Contratação

Santa Cruz/RN, em 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:8844B45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO(A): ALCIVAN FAUSTINO REINALDO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.348.960/0001-26. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 072/2023, passando a vigorar de 31 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025, a fim de possibilitar a continuidade da prestação dos serviços mecânicos automotivos de forma parcelada, destinada a frota de veículos e equipamentos do Município de Santa Cruz/RN, de acordo com a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022. DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 72/2023 por mais 09 (nove) meses, iniciando-se em 31 de março de 2025 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2025.RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato celebrado permaneceminalteradas.Santa Cruz/RN, 11 de junho de 2025. ASSINATURAS: Ana Fabrícia de Araujo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita/Pelo Contratante Alcivan Faustino Reinaldi/Sócio Administrador/Pela Contratada.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:F8E700D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº110428/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº **008/2025** com início no dia **11 de abril de 2025** que tem por objeto **Registro de preços para contratação de empresa especializada visando o fornecimento futuro e eventual de fardamentos, destinados a atender as demandas da Prefeitura de Santa Cruz/RN.**em favor da empresas relacionada a seguir: **RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES**- CNPJ: 22.327.979/0001-40, saiu vencedor no LOTE: 01; totalizando o valor de **R$ 501.500,00 (quinhentos e um mil, quinhentos reais)**. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, **09 de junho de 2025**.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:7C68EFCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 48.2025- EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA

PORTARIA Nº 48/2025- GP Santa Maria/RN, 11 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora MONALISA DIAS RODRIGUES, matrícula nº 327, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento apresentado, e nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Santa Maria/RN

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:4D070FED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1790/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

OBJETO	Contratação de empresa para o fornecimento de **PASSAGENS AÉREAS** e serviço de hospedagem para o deslocamento do Prefeito Municipal para Belo Horizonte/MG, com o objetivo de participar do XXXVIII CONGRESSO DO CONASEMS.		
FORNECEDORES	**CNPJ**	**DADOS DA EMPRESA**	**VALOR ESTIMADO**
	55.738.556/0001-71	EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, *Rua Valdir Targino, nº 3565, Sala 1, Candelária Natal/RN – CEP: 59.064-670*	R$ 6.870,20

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

Dotação orçamentaria:
02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de despesas:
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fontes:
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial do Órgão, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 10 de junho* de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:A1D42E82

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

OBJETO	Contratação de empresa para o fornecimento de **ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.**		
FORNECEDORE	**CNPJ**	**DADOS DA EMPRESA**	**VALOR TOTAL**
	46.534.968/0001-07	**CASA DAS MOTOSSERRAS,** Com sede à Rua Generina Vale, nº 778, Centro – Caicó/RN.	R$ 43.499,00
Valor Total: R$ 43.499,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais).			

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:
02.006.15.452.0007.2028 – Atenção a Saúde de Média e Alta Complexidade;
Elemento de despesa:
3.3.90.33 – Material de Consumo;
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
Fontes:
1.500.0000 – Manutenção da Secretária de Obras e Serviços Urbanos;

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial do Órgão, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 11 de junho de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:D4922952

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 369-2025

PORTARIA Nº 369/2025

O Chefe de Gabinete de Santana do Matos, PAULO SEGUNDO E SILVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º – Conceder **4 e ½ (quatro e meia) diárias** ao Sr. **Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira**, matrícula nº 3155, servidor deste Município e ocupante do cargo de **Prefeito Municipal**, no valor unitário de **R$ 1.000,00 (mil reais)**, totalizando o valor a ser pago em **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

I As diárias concedidas destinam-se a custear despesas com viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Belo Horizonte/MG**, no período de **15 a 18 de junho de 2025**, para participação no **XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 11 de junho de 2025

PAULO SEGUNDO E SILVA
Chefe de Gabinete
Matrícula: 3163

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:D440838A

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 356/2025.

Torna sem efeito a Portaria nº 356/2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, **CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de **correção** na Portaria nº 356/2025, publicada em 10 de junho de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º – Fica **tornada sem efeito** a **Portaria de Diário nº 356/2025**, de 10 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3556, que concedia diárias ao Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, Prefeito Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 11 de junho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:F38F9800

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 249/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 09 de junho de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª NIVIA RAINE ALVES MOREIRA, CPF nº XXX.007.024-XX, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete (apoio aos Conselhos), lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:D9A9CA4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.087 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.087 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 16 de junho do ano de 2025 para o funcionamento das repartições Públicas Municipais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo o Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Considerando ser conveniente e oportuno não haver expediente nas repartições públicas municipais na data do dia 16 de junho (segunda-feira), dia que sucede a Tradicional Festa do Santo Antônio do Povo Multicultural;

D E C R E T A:

Art. 1º - Será facultativo o ponto das repartições Públicas da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no dia 16 de junho (segunda-feira) do ano de 2025, dia em que sucede a Tradicional Festa do Santo Antônio do Povo Multicultural, excetuados àquelas atividades que sejam consideradas indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Santana do Seridó-RN, em 11 de junho de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:AE225298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 878/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 018/2025, referente ao PROCESSO N° 878/**2025,** tendo como objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assistência técnica, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva em ar condicionados, frigobar, gelágua, freezer, fogão e afins, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas MARINA LIMA CAVALCANTE 08379686403, inscrita no CNPJ n° 41.095.384/0001-50, nos itens 01,02,03,06,07,08,10,11,12,13 e 14 , perfazendo um valor global de R$ 85.539,36 (oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), e a empresa ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS 05839302473, nos itens 04,05 e 09, perfazendo um valor global de R$ 38.833,00 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais).

Santana do Seridó/RN, 10 de junho de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:64B5827E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 878/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assistência técnica, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva em ar condicionados, frigobar, gelágua, freezer, fogão e afins, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, em favor das empresas MARINA LIMA CAVALCANTE 08379686403, inscrita no CNPJ n° 41.095.384/0001-50, nos itens 01,02,03,06,07,08,10,11,12,13 e 14 , perfazendo um valor global de R$ 85.539,36 (oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), e a empresa ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS 05839302473, nos itens 04,05 e 09, perfazendo um valor global de R$ 38.833,00 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais).

Santana do Seridó/RN, 10 de junho de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:1B96E26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 878/2025 RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

O Município de Santana do Seridó/RN, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 878/2025, pregão eletrônico Nº 018/2025, tendo

como objeto: registro de preço para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assistência técnica, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva em ar condicionados, frigobar, gelágua, freezer, fogão e afins, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, declaro como vencedores do certame as empresas: MARINA LIMA CAVALCANTE 08379686403, inscrita no CNPJ n° 41.095.384/0001-50, nos itens 01,02,03,06,07,08,10,11,12,13 e 14 , perfazendo um valor global de R$ 85.539,36 (oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), e a empresa ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS 05839302473, nos itens 04,05 e 09, perfazendo um valor global de R$ 38.833,00 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais).

Santana do Seridó/RN, 10 de junho de 2025

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:4424AB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

O Município de Santana do Seridó/RN, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 1620/2025, pregão eletrônico Nº 021/2025, tendo como objeto: registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, que constam no catálogo oficial do livro ABC FARMA, declaro como vencedores do certame as empresas: FARMACIA LIRIO DOS VALES LTDA, inscrita no CNPJ n° 34.086.375/0001-38, no LOTE I, com maior percentual de desconto de 21,05% e a empresa DROGARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.877.924/0001-64, no LOTE II com maior percentual de desconto de 60% e LOTE III com maior percentual de desconto de 55%.

Santana do Seridó/RN, 11 de junho de 2025

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:2C8C81AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 021.2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 021/2025, referente ao PROCESSO N° 1620/2025, tendo como objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, que constam no catálogo oficial do livro ABC FARMA, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: FARMACIA LIRIO DOS VALES LTDA, inscrita no CNPJ n° 34.086.375/0001-38, no LOTE I, com maior percentual de desconto de 21,05% e a empresa DROGARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.877.924/0001-64, no LOTE II com maior percentual de desconto de 60% e LOTE III com maior percentual de desconto de 55%.

Santana do Seridó/RN, 11 de junho de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:84CF0DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 021.2025

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, que constam no catálogo oficial do livro ABC FARMA, em favor das empresas: FARMACIA LIRIO DOS VALES LTDA, inscrita no CNPJ n° 34.086.375/0001-38, no LOTE I, com maior percentual de desconto de 21,05% e a empresa DROGARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.877.924/0001-64, no LOTE II com maior percentual de desconto de 60% e LOTE III com maior percentual de desconto de 55%.

Santana do Seridó/RN, 11 de junho de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:48E2E93A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2025-GP

Santo Antônio/RN, 11 de junho de 2025.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 ½ (quatro diárias completas mais meia diária), para a senhora **JOSEFA AVELINO DE OLIVEIRA BENÍCIO, o**cupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, **MÁRCIA FRANCO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete e **RAULISON DE SENA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal;

Art. 2º - Para participar do **XXXVIII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE.** O evento deste ano tem como objetivo de preparar os gestores para colaborar na construção de uma política de financiamento do SUS que atenda as realidades sanitárias de cada região e assegure os princípios do modelo de atenção à saúde;

Art. 3º - O evento será realizado pelo CONASEMS, que acontecerá nos dias 15 a 18 de junho de 2025, na EXPOMINAS, em Belo Horizonte/MG;

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO
Chefe Do Gabinete Civil

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:739213B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2025 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. DEYSE DE LIMA SILVA, inscrita no CPF nº ***.062.994-** e portadora do RG ***.***.306-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **COORDENADORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 11 de junho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:ACBEBA27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2025 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. FRANCISCO ARGEMIRO BEZERRA JÚNIOR, inscrito no CPF nº ***.059.394-** e portador do RG *.***.241-ITEP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADOR GERAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 11 de junho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5FBE2077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 022-2025

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 058/2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **"MENOR PREÇO por AGRUPAMENTO DE ITENS "LOTE"** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO GRADUAL E FUTURO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN,** conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h00min do dia 25 de junho de 2025**. A abertura das propostas de preços, será às **10h00min do dia 25 de junho de 2025.** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **10h00min (Horário de Brasília)** do dia **25 de junho de 2025,** no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 11 de junho de 2025.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Agente de Contratações/Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:D9B2A56E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 041-2025 - INEXIGIBILIDADE 010-2025

EXTRATO DO CONTRATO 041/2025 - INEXIGIBILIDADE 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 602019/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N° 010/2025

OBJETO: Contratação de apresentação de um show artístico ao vivo de TARCÍSIO DO ACORDEON, para o evento correspondente a festa de São Pedro do Povão do município de Santo Antônio/RN, cuja apresentação realizar-se-á no dia 02 de julho de 2025, com duração de 01h:20 min

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: TA SHOWS LTDA - CNPJ nº 43.202.769/0001-03 - ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, Nº 663, ANDAR 1 SALA 1 COLONIA IMPERIAL, BAIRRO CIDADE UNIVERSITARIA, PETROLINA/PE.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir de 05 de Junho de 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Unidade Orçamentária: 12.001 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos

Ação: 2235 - Festa de São Pedro do Povão
Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

BASE LEGAL: Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antonio/RN, 09 de junho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:CD219F97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 388, DE 11 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária, sem pernoite, para a servidora **MARIA EDUARDA LUCAS PAULINO**, Conselheira Tutelar, Mat. 001821-1, CPF: 123.509.024-80, no valor de R$ 100,00

(cem reais) para participar do Encontro Estadual do Selo Unicef, a ser realizado na cidade de Natal/RN, no dia 11 de junho do corrente ano.
Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 11 de junho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:22B71855

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 389, DE 11 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária, sem pernoite, para a servidora **JOSIELMA BARBOSA DA SILVA**, Conselheira Tutelar, Mat. 001824-4, CPF: 071.535.144-30, no valor de R$ 100,00 (cem reais) para participar do Encontro Estadual do Selo Unicef, a ser realizado na cidade de Natal/RN, no dia 11 de junho do corrente ano.
Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 11 de junho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:9998BE27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 224/2025 - REPUBLICANDO POR INCORREÇÃO

Portaria nº 224/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o senhor **VANDERLEI DE ARAÚJO LAURENTINO**, Controlador Geral, 2 (duas) diarias, sendo 1 (uma) diaria com pernoite com o valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentoss reais), e 1 (uma) diaria sem pernoite com o valor unitário de R$ 200,00 (cem reais), totalizando no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade Caíco/RN, para participar do Encontro Regional da Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que ocorrerá nos dias 17 e 18 de junho de 2025, acontecerá no Instituto Federal do Rio Grande do Norte - IFRN de Caíco/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 09 de junho de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:C91D6C8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 021/2025

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição de material permanente com o intuito de suprir as necessidades da administração pública municipal. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 10h00min do dia 12/06/2025. A sessão acontecerá às 10h00min (horário de Brasília) do dia 25/06/2025. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP. São Fernando/RN 11/06/2025

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:AE345588

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0953, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Cria o Conselho Municipal de Esportes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando de atribuições legais, especialmente previstas no art. 74, inciso I da Lei Orgânica;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Esportes.
Art. 2º - O Conselho Municipal de Esportes é órgão permanente, paritário, colegiado de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.
Art.3º - O Conselho Municipal de Esportes tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte amador municipal.
Art.4º - O Conselho Municipal de Esportes tem a seguinte estrutura:
Plenário
Mesa Diretora
Secretaria Executiva
Art.5º - Ao Conselho Municipal de Esportes compete:
Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das políticas de esporte;

Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
Fornecer, quando solicitado, auxilio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no município;
Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no município;
Zelar pela memória do esporte amador;
Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esportes amadores, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;
Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esportes amadores; e
Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.
Art.6º - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esportes disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.
Art.7º - O Conselho Municipal de Esportes tem composição paritária e compõe-se por representantes dos seguintes órgãos:
Um representante da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
Um representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;
Um representante da Liga Sãofernandense de Desporto - LSD;
Um representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
Um representante do Conselho Tutelar.
§1º - Os órgãos e entidades de que se tratam os incisos I a VI, indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, para posterior designação do Prefeito Municipal.
§2º - As funções do membro do Conselho Municipal de Esportes e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.
§3º - Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.
Art. 8º - A Mesa Diretora do Conselho será eleita por meio de votação secreta.
Parágrafo único – Se houver entendimento unânime, a escolha poderá ser por aclamação.
Art. 9º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esportes é de 2 (dois) anos, permitidas uma recondução.
Parágrafo único - O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.
Art.10 - O Conselho Municipal de Esportes reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.
Art. 11 - As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
Parágrafo único - As sessões do Conselho serão instaladas com presença mínima de 3 (três) conselheiros.
Art. 12 - Das sessões do Conselho serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.
Art. 13 - O Conselho Municipal de Esportes pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notórios saberes ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.
Parágrafo único - Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.
Art. 14 - A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal responsável pela área de esportes, especialmente designado para tal função.
Art. 15 - No prazo de noventa dias contatos da data da publicação desta Lei, o Conselho aprovará o seu regimento interno.
Art. 16 - Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esportes articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.
Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, 11 de junho de 2025. 66.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:9FAA850B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0954, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

INSTITUI O PROGRAMA DE "JOVEM APRENDIZ MUNICIPAL" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista matéria de iniciativa do Vereador Misael Bruno da Silva aprovada na Câmara Municipal, faz saber a todos quantos tomarem conhecimento, que ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1°. Fica instituído o Programa "Jovem Aprendiz Municipal" no âmbito do Município de São Fernando-RN, em conformidade com a Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 que altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
§1º. O Programa "Jovem Aprendiz Municipal" do Município de São Fernando-RN destina-se às empresas privadas e órgãos públicas com quadro de pessoal igual ou superior 10 (dez) empregados ficando esta a manter a cota mínima de 5% (cinco por cento) de jovens aprendizes em seu quadro de pessoal.
§2º. O critério estabelecido no § 1º não alcança às empresas com número de empregados menor que 10, ficando facultado a estas adotar o Programa "Jovem Aprendiz Municipal".
§3º. A empresa que disponibilizar uma cota superior ao que estipula o § 1º, ganhará o selo de "**Empresa Parceira da Prefeitura**", na qual poderá ser afixada em suas instalações e usado como publicidade.

"EMPRESA PARCEIRA DO JOVEM APRENDIZ MUNICIPAL".

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 2°. O Programa "Jovem Aprendiz Municipal" de São Fernando/RN tem por objetivo:
Proporcionar aos jovens aprendizes inscritos, a realização de "curso de aprendizagem", que possibilite oportunidade de ingresso no mercado de trabalho;
Ofertar aos aprendizes condições favoráveis para exercer a aprendizagem profissional e formação pessoal;
Estimular a inserção, reinserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional, a fim de garantir seu processo de escolarização;
Oportunizar ao aprendiz a contribuição no orçamento familiar;
Fomentar meios que possibilitem ao aprendiz a efetivação do exercício da cidadania.
Art. 3°. Para a consecução dos objetivos de que trata a presente Lei fica, portanto, o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, contratos, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos semelhantes com entidades sociais sediadas neste ou em outros Municípios, respeitadas as disposições das legislações existentes, especialmente as decorrentes desta Lei.
§ 1º. A celebração de convênio, contrato, acordo, ajuste, termo de parceria, poderá ser firmado com empresas de outros municípios, deste que a contratação se dê pelo programa "Jovem Aprendiz" de São Fernado-RN.

§ 2º. Deverá ser firmado um Termo específico para cada entidade.

CAPÍTULO II – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4°. Fica sob a responsabilidade do Município de São Fernando-RN, através das Secretarias Municipais da Assistência Social, da Pessoal com Deficiência e a Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, firmar convênio com entidades sem fins lucrativos ou empresas autorizadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego para formação profissional, a execução do "Programa Jovem Aprendiz Municipal", com a finalidade de preparar, encaminhar e acompanhar estes jovens para a inserção no mercado de trabalho e cursos profissionalizantes.
Parágrafo único – As entidades sem fins lucrativos de que trata o caput deste artigo contratarão os adolescentes e jovens inscritos no programa sob o regime de Contrato de Aprendizagem, observadas as disposições da CLT e da Lei Federal n° 10.097/2000.

CAPÍTULO III – DO APRENDIZ

Art. 5º. O Programa de que trata esta Lei será dirigido a adolescentes e jovens com idade entre 14 (catorze) e 24 (vinte e quatro) anos, oriundos de famílias com renda per capita de até um (01) salário-mínimo, que estejam cursando ou concluíram a educação básica ou ensino médio e que atendam as seguintes condições:
ter concluído ou estar cursando a educação básica ou ensino médio na rede pública municipal ou estadual (regular e supletivo ou especial), ou bolsista integral da rede privada;
não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal; e comprovar ser residente no Município de São Fernando-RN.
§1º. A idade máxima prevista no caput deste artigo não se aplica a aprendizes com deficiência.
§2º. Ao aprendiz com idade inferior a 18 (dezoito) anos é assegurado o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.
§3º. A contratação de jovens aprendizes deverá atender prioritariamente aos adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, exceto quando:
as atividades práticas de aprendizagem ocorrerão no interior do estabelecimento, sujeitando os aprendizes a insalubridade ou a periculosidade, sem que se possa elidir o risco ou realizá-las integralmente em ambiente simulado;
a natureza das atividades práticas for incompatível com o desenvolvimento físico, psicológico e moral dos adolescentes aprendizes.
Art. 6º. Dentre os jovens que atendam aos critérios descritos no artigo anterior, terão prioridade aqueles que se encontre em uma das seguintes condições:
sejam provenientes de famílias baixa renda;
que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou exploração de trabalho proibido por lei;
pessoas com deficiência, observado o grau de dificuldade e compatibilidade para o exercício das atividades de aprendizagem; e tenham ou estejam cumprindo Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade ou outras medidas sócias educativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente, sendo analisado caso a caso por uma equipe do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social do Município de São Fernando-RN.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

Art. 7º. São atribuições gerais do Empregador:
Estabelecer carga horária compatível com a atividade escolar do adolescente, ressaltando que a carga horária deverá ser de, no máximo, 6 (seis) horas diárias, não excedendo 6 (seis) dias na semana;
Fornecer ticket refeição e transporte para os aprendizes, quando necessário;
Proporcionar a segurança, proteção e higiene do trabalho aos Jovens aprendizes;
Orientar e acompanhar as atividades dos adolescentes;
Fazer a anotação na CTPS, do aprendiz garantido todos os direitos previstos na legislação vigente.
Art. 8º. Compete às entidades sem fins lucrativos:
Acompanhar o desenvolvimento e comportamento dos adolescentes em suas atividades laborais;
Repassar aos adolescentes sua remuneração, quando os mesmos exercerem suas atividades na administração pública;
verificar anotações na carteira profissional do aprendiz e anotar a sua inserção no programa "Jovem Aprendiz Municipal ";
Acompanhar a vida escolar do adolescente através de declaração de frequência e aproveitamento emitida pela Escola;
Substituir o adolescente quando solicitado pelo Município.
Art. 9º. A duração do trabalho do Jovem Aprendiz não excederá 6 (seis) horas diárias, sendo vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.
§ 1.º - A duração do trabalho do Jovem Aprendiz poderá ser de até 8 (oito) horas diárias para os aprendizes que já tiverem completado o ensino fundamental, se nelas forem computadas as horas destinadas à aprendizagem teórica.
§2.º - É vedado ao empregador designar adolescentes com menos de 18 (dezoito) anos para o exercício de atividades no período noturno, compreendido entre às 22 (vinte e duas) horas e às 5 (cinco) horas do dia seguinte, nos termos do art. 67, inciso I da Lei Federal n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 10. O Contrato de Aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar 24 (vinte e quatro) anos, ou ainda, antecipadamente, nas seguintes hipóteses:
desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
falta disciplinar grave;
ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
a pedido do Jovem Aprendiz.
Art. 11. As férias do aprendiz devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares, sendo vedado ao empregador fixar período diverso daquele definido no programa de aprendizagem.
Art. 12. O custo mensal para manter-se cada Jovem Aprendiz Municipal de São Fernando-RN será de acordo com a lei geral do Brasil.
Art. 13 O Poder Executivo emitirá se necessário, os atos administrativos complementares e/ou suplementares à plena regulamentação desta Lei.
Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando-RN, 11 de junho de 2025. 66.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:E2647311

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0955, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS AMPUTAÇÕES EM PACIENTES DIABÉTICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista matéria de iniciativa do vereador Jubson Simões aprovada na Câmara Municipal, faz saber a todos quantos tomarem conhecimento, que ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do município de São Fernando, a Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos, decorrentes do diabetes, que será desenvolvida nos termos desta Lei.
Art. 2º - A Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos tem como diretrizes:
I - instituir o direito ao portador de diabetes, em toda a rede de saúde pública, privada e filantrópica do município, de ter os pés examinados em toda consulta médica, independente da especialidade com encaminhamento a um especialista no caso de pé de risco, inclusive crianças;

II - desenvolver ações fundamentais de divulgação para difundir a prevenção e detecção continua de lesões em fase inicial nos pés de pacientes diabéticos que possam levar ao risco de infecções e amputações;
III - assistir a pessoa acometida de diabetes, com acompanhamento sistemático da evolução e do controle do diabetes nesses pacientes;
IV - treinar os profissionais de saúde que atuam na atenção primária para realizarem o exame no pé diabético, promover a disseminação de informação e o debate a respeito da importância de cuidar dos pés juntamente com setores civis organizados e voltados para o controle da incidência de amputações decorrentes do diabetes;
V - estimular por meio de campanhas anuais a necessidade do autoexame dos pés e de realização de exames especializados nas unidades e centros especializados de atenção a saúde visando a detecção do diabetes;
VI - afixar cartazes informativos nas unidades de saúde, escolas, igrejas, pontos de atendimento ao público da administração pública de maneira permanente, destacando quais cuidados devem ser dispensados aos pés rotineiramente, especialmente nos pacientes portadores de diabetes;
VII - realizar uma campanha de conscientização anual, com material de divulgação, realização de palestras, debates, inserção de conteúdo escolar e ações de abordagem para exames dos pés em toda a rede municipal, incluindo pais e familiares de alunos das escolas públicas e privadas.
Art. 3º - As iniciativas voltadas para a prevenção e detecção do pé diabético serão organizadas juntamente com entidades da sociedade civil organizada de tal forma que as campanhas possam atingir o maior número possível de pessoas.
Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 11 de junho de 2025. 66.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:9243BED7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0956, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE ACERCA DA IMPLANTAÇÃO DE CÓDIGO QR EM TODAS AS PLACAS DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA LEITURA E FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista matéria de iniciativa do vereador Jubson Simões aprovada na Câmara Municipal, faz saber a todos quantos tomarem conhecimento, que ele sanciona a seguine lei:
Art. 1º - Fica determinada a implantação de Código de Barras Bidimensional - Código QR (*Quick Response*) em cada placa de obra pública Municipal, que será disponibilizada eletronicamente, mediante acesso vinculado à página oficial da Prefeitura.
Art. 2º - Durante o acesso à base de dados deverão constar, para fins de fiscalização e transparência pública, os empenhos, as notas fiscais e eventuais aditivos contratuais, sem prejuízo das seguintes informações sobre as obras:
I – valor previsto da obra;
II – população atendida;
III – nome da empresa(s) executante(s) do contrato;
IV – projeto arquitetônico com descrição das imagens;
V – eventuais aditivos contratuais, com informações claras e precisas descrevendo a necessidade do aditivo;
VI – data de previsão da conclusão da obra;
VII – nome e matrícula do agente público responsável pela fiscalização da obra.
Parágrafo único. O Órgão Municipal responsável pela fiscalização da obra deverá ainda disponibilizar para consulta, relatórios mensais sobre a execução e avanço da obra.
Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 11 de junho de 2025. 66.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:5F95B166

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0957, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

"Estabelece o direito ao nome em logradouro público, no âmbito do município de São Fernando/RN, todo servidor público, das esferas municipal, estadual e federal, que venha a falecer, no estrito cumprimento do dever funcional no território do Município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista matéria de autoria do vereador Jubson Simões aprovada na Câmara Municipal, faz saber a todos quantos tomarem conhecimento, que ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Fica estabelecido que todo servidor público, das esferas municipal, estadual e federal, que vier a falecer no estrito cumprimento do dever funcional no território do Município, terá seu nome dado a um logradouro público municipal, ainda inominado, sem prejuízo da legislação em vigor sobre a matéria.
Art. 2º - A presente Lei será regulamentada por ato próprio em até 60 (sessenta) dias, após a sua publicação.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 11 de junho de 2025. 66.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:03902D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 457 – PMSF/SMAS/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 0207/2001, de 03 de janeiro de 2001;
RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	DUAS DIARIAS		
Valor unitário em R$	R$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	R$ 440,00 (QUATROCENTO E QUARENTA REAIS)		
Destino	NATAL- RN		
Data da concessão	11/06/2025		
Datas de afastamento	11/06/2025	Saída/origem	11/06/2025
Meio de transporte	TERRESTRE	Chegada/origem	13/06/2025
Beneficiário	**UADJA KEELHA REGIS SALDANHA**		
CPF n.°	052.837.084-70		
Cargo e/ou Função	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Participar do FNAS- Pelo Brasil. O Projeto FNAS pelo Brasil foi criado em 2024 como uma iniciativa estratégica para fortalecer a gestão da política de assistência social no Brasil, a ser realizado nos dias 11 e 12 de junho de 2025, na Escola de Governo localizado no centro administrativo – Natal – RN.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Assistência Social, São Fernando – RN, 11 de junho de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n° 455.474.244-04

Publicado por:
Uadja Keelha Regis Saldanha
Código Identificador:3C844952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 458 – PMSF/SMAS/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 0207/2001, de 03 de janeiro de 2001;
RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	DUAS DIARIAS		
Valor unitário em R$	R$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R$	R$ 280,00(DUZENTOS E OITENTA REAIS)		
Destino	NATAL- RN		
Data da concessão	11/06/2025		
Datas de afastamento	11/06/2025	Saída/origem	11/06/2025
Meio de transporte	TERRESTRE	Chegada/origem	13/06/2025
Beneficiário	**MARA RUBIA DE ARAUJO**		
CPF n.°	877 437 524 53		
Cargo e/ou Função	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Participar do FNAS- Pelo Brasil. O Projeto FNAS pelo Brasil foi criado em 2024 como uma iniciativa estratégica para fortalecer a gestão da política de assistência social no Brasil, a ser realizado nos dias 11 e 12 de junho de 2025, na Escola de Governo localizado no centro administrativo – Natal – RN.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Assistência Social, São Fernando – RN, 11 de junho de 2025

UADJA KEELHA REGIS SALDANHA
CPF 052.837.084-70

Publicado por:
Uadja Keelha Regis Saldanha
Código Identificador:6DB09D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 459– PMSF/SMAS/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 0207/2001, de 03 de janeiro de 2001;
RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R$	R$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R$	R$ 70,00(SETENTA REAIS)		
Destino	NATAL- RN		
Data da concessão	11/06/2025		
Datas de afastamento	11/06/2025	Saída/origem	11/06/2025
Meio de transporte	TERRESTRE	Chegada/origem	11/06/2025
Beneficiário	**MATEUS ROCHA DOS SANTOS**		
CPF n.°	712.562.624-63		
Cargo e/ou Função	CONSELHEIRO TUTELAR		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Participar DO ENCONTRO ESTADUAL "ZELAR E PROTEGER: a importância do Conselho Tutelar na Prevenção e Resposta à Violência contra Crianças e Adolescentes, no dia 11 de junho de 2025,Local: UNI -RN, Rua Prefeita Eliane Barros Cabral, 2000 – Tirol, Natal, Rio Grande do Norte.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Assistência Social, São Fernando – RN, 11 de junho de 2025.

UADJA KEELHA REGIS SALDANHA
CPF 052.837.084-70

Publicado por:
Uadja Keelha Regis Saldanha
Código Identificador:C8000619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 460 – PMSF/SMAS/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 0207/2001, de 03 de janeiro de 2001;
RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R$	R$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R$	R$ 70,00(SETENTA REAIS)		
Destino	NATAL- RN		
Data da concessão	11/06/2025		
Datas de afastamento	11/06/2025	Saída/origem	11/06/2025
Meio de transporte	TERRESTRE	Chegada/origem	11/06/2025
Beneficiário	**RHUAN PABLO ARMOSTRONG KENNEDY DOS SANTOS**		
CPF n.°	097.946.004-23		
Cargo e/ou Função	CONSELHEIRA TUTELAR		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Participar DO ENCONTRO ESTADUAL "ZELAR E PROTEGER: a importância do Conselho Tutelar na Prevenção e Resposta à Violência contra Crianças e Adolescentes, no dia 11 de junho de 2025,Local: UNI -RN, Rua Prefeita Eliane Barros Cabral, 2000 – Tirol, Natal, Rio Grande do Norte.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social, São Fernando – RN, 11/ de junho de 2025

UADJA KEELHA REGIS SALDANHA
CPF 052.837.084-70

Publicado por:
Uadja Keelha Regis Saldanha
Código Identificador:33105413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 04/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025 INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FERNANDO/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, na 1ª Reunião ordinária realizada no dia 14 de maio de 2025 institui a Comissão Organizadora da XIVª Conferência Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, especialmente o art. 3º, inciso I, que dispõe: "convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, as conferências de assistência social, na respectiva esfera de governo, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012;"

CONSIDERANDOa Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07, de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre a Convocação Conjunta da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social no Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da XIVª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo Presidente do CMAS – São Fernando/RN, Carine Martins da Silva, pelo Vice-presidente do CMAS – São Fernando/RN, Mara Rúbia de Araújo e pelos (as) conselheiros (as):

REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MEMBRO TITULAR – CARINE MARTINS DA SILVA
MEMBRO SUPLENTE – MARA RUBIA DE ARAUJO

SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
MEMBRO TITULAR – SABRINA RUSSELLE BRITO SANTOS DE OLIVEIRA
MEMBRO SUPLENTE – LUZIANI PINHEIRO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL
MEMBRO TITULAR – CAIO CÉSAR DE MEDEIROS
MEMBRO SUPLENTE – IRANI FERNANDES DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MEMBRO TITULAR – EDKATIA DE MEDEIROS MAIA
MEMBRO SUPLENTE – ANA MARIA DOS SANTOS

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIIL
PASTORAL DA PESSOA IDOSA
MEMBRO TITULAR – MARIA MAISA DE ARAÚJO MEDEIROS
MEMBRO SUPLENTE – DALVINA DAS GRAÇAS MAIA FERNANDES

PASTORAL DA CRIANÇA
MEMBRO TITULAR – JOANA D'ARC FERNANDES
MEMBRO SUPLENTE – MARA GISSELE ARAÚJO FERREIRA

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES
MEMBRO TITULAR – AILTON MEDEIROS DA COSTA
MEMBRO SUPLENTE – FRANCEIILMA MARIA GALDINO

USUARIOS
MEMBRO TITULAR – FRANCIMAR SOARES DE ALMEIDA
MEMBRO SUPLENTE – LUCINEIDE BEZERRA DOS SANTOS

§1º Caberá ao Órgão Gestor Municipal de Assistência Social designar, no mínimo, 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado, sendo eles:

Simone Cristina Fernandes Alves
Maria José Fernandes Braga

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Fernando/RN, 05 de Junho de 2025.

CARINE MARTINS DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:792F3431

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 0453 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0453 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	09 DE JUNHO DE 2025		
Datas de afastamento	10 JUNHO DE 2025	Saída/origem	05H DO DIA 10 DE JUNHO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:00 DO DIA 10 DE JUNHO DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.°	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR O PACIENTE BENTO MARIZ DE ARAÚJO PARA REALIZAR UM PROCEDIMENTO MEDICO NA MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO, LOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA, 259 - PETRÓPOLIS, NATAL – RN NO DIA 10 DE JUNHO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 09 DE JUNHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E1E535D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0456 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0456- FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	MOSSORÓ RN		
Data da concessão	10 DE JUNHO DE 2025		
Datas de afastamento	11 DE JUNHO 2025	Saída/origem	**06HS DO DIA 11 DE JUNHO DE 2025.**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**17:30 H DO 11 DE JUNHO DE 2025**
1Beneficiário	GARRIDO FERNANDES DANTAS DE ARAÚJO		
CPF n.°	053.795.234-98		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA		

***Finalidade*: ACOMPANHAR A PACIENTE FRANCISCA ALVES DANTAS PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES MEDICOS NO INSTITUTO DE ENDOSCOPIA DE MOSSORO LOCALIZADO R. FERREIRA ITAJUBÁ, 307 - SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ - RN NO DIA 11 DE JUNHO DE 2025**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 10 DE JUNHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:404E4271

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0462 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0462 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	10 DE JUNHO DE 2025		
Datas de afastamento	11 DE JUNHO 2025	Saída/origem	04:00 H DO DIA 11 DE JUNHO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:00 H DO DIA 11 DE JUNHO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.°	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE MANOEL JOÃO RODRIGUES QUE FOI REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO HOSPITAL ONOFRE LOPES, LOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA, 620 - PETRÓPOLIS, NATAL - RN, NO DIA 11 DE JUNHO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 10 DE JUNHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:7A488F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – PROC. ADMINIST. PMSF/RN N° 2025.03.0073

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA;
CONTRATADA: LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ N. º 40.351.078/0001-75, COM ENDEREÇO NA RUA MARIA ELITA DE FARIAS N. ° 09, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO COM INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM SÃO FERNANDO/RN, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL EM DOZE MESES; VALOR: R$ 179.547,90; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DA LEI N° 14.133/21; SUBSCRITORES: **KLEDY GARCIA BEZERRA –** PELO CONTRATANTE E **LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 02 DE JUNHO DE 2025.

KLEDY GARCIA BEZERRA
Secretário Municipal de Obras, Serviço, Transporte e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:D7372D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – PROC. ADMINIST. PMSF/RN N° 2025.03.0073

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA;
CONTRATADA: MIX VARIEDADES LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ N. º 18.000.049/0001-00, COM ENDEREÇO NA AVENIDA DOUTOR RUI MARIZ N. ° 1350, ALTO DA BOA VISTA, CAICÓ/RN.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO COM INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM SÃO FERNANDO/RN, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL EM DOZE MESES; VALOR: R$ 9.478,50; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DA LEI N° 14.133/21; SUBSCRITORES: **KLEDY GARCIA BEZERRA –** PELO CONTRATANTE E **MIX VARIEDADES LTDA** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 02 DE JUNHO DE 2025.

KLEDY GARCIA BEZERRA
Secretário Municipal de Obras, Serviço, Transporte e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:A66CD47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – PROC. ADMINIST. PMSF/RN N° 2025.03.0073

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA;
CONTRATADA: VEAR TECNOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ N. º 45.704.834/0001-16, COM ENDEREÇO NA RUA CORONEL PEDRO BENEDET N. º 333, CENTRO CRICIUMA/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO COM INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM SÃO FERNANDO/RN, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL EM DOZE MESES; VALOR: R$ 2.955,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DA LEI N° 14.133/21; SUBSCRITORES: **KLEDY GARCIA BEZERRA –** PELO CONTRATANTE E **VEAR TECNOLOGIA LTDA** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 02 DE JUNHO DE 2025.

KLEDY GARCIA BEZERRA
Secretário Municipal de Obras, Serviço, Transporte e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:0F13833A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – PROC. ADMINIST. PMSF/RN N° 2025.03.0073

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA;
CONTRATADA: ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ N. º 24.523.276/0001-12, COM ENDEREÇO NA RUA AUGUSTO MONTEIRO N. º 519, CENTRO CAICÓ/RN.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO COM INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM SÃO FERNANDO/RN, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL EM DOZE MESES; VALOR: R$ 4.824,10; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DA LEI N° 14.133/21; SUBSCRITORES: **KLEDY GARCIA BEZERRA –** PELO CONTRATANTE E **ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 02 DE JUNHO DE 2025.

KLEDY GARCIA BEZERRA
Secretário Municipal de Obras, Serviço, Transporte e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:E4DD3CD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 184/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de junho de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 11 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 11 de junho de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:C3F9812B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025, ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, II (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
JATOBÁ COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS LTDA – ME.	AQUISIÇÃO DE PAINÉIS DE MADEIRA PARA CONFECÇÃO DE ENFEITES E ARTEFATOS JUNINOS PARA A TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN.	R$ 60.700,00 (Sessenta mil e setecentos reis).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 11 de junho de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:A9388306

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 005/2025

Relatório e Parecer do CMS do Munícipio de São José do Campestre/RN, criado pela Lei Municipal n° 412 de 23 de novembro de 1994.

Dispõe sobre da PAS 2025 (Plano Anual de Saúde) da Secretaría de Saúde do município de São José do Campestre/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, Lei Complementar 141/2012, Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003, Lei Municipal n° 412 de 23 de novembro de 1994, em reunião extraordinária no dia 11 de junho do ano de 2025, às 09h30min na sede da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, situada na Rua Vereador Manoel Cardoso da Silva, S/N - Centro, nesta cidade de São José de Campestre,

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e a lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;

- a explanação da necessidade realizada pela presidência do CMS a equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros deste conselho,

- a discurssão de temas relevantes e de interesse público.

RESOLVE:

Art. 1° - APROVAR o PAS 2025 (Plano Anual de Saúde) da Secretaria de Saúde do Municipio de São José do Campestre/RN.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São José do Campestre/RN, 11 de junho de 2025.

ISRAELA SANTOS BARBALHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São José do Campestre

RAYLAN BRAYAN DE SOUZA FRUTUOSO
Secretário Municipal de Saúde de São José do Campestre

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B27E5438

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 240/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: LOURDETE DOS ANJOS AZEVEDO**

Cargo/Função: Auxiliar de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	10 de junho de 2025	R$320,00	R$ 160,00

TOTAL

R$ 160,00

()100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 11 de junho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de junho de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CBD1E191

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre Exoneração do cargo eletivo de Conselheira Tutelar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, em Conformidade com a Lei 240/03 e Lei 366/2015, e;
CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São José do Seridó- RN,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Sra. **TALIANY CRISTINA DOS SANTOS ALVES** do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, em conformidade com a Lei nº 366, de 12 de maio de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de junho de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:696658D2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 003/2025

Convocação de Suplente para Assumir vaga no Conselho Tutelar

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO a vacância da vaga de conselheira tutelar titular em razão de renúncia por oportunidade de crescimento pessoal em outra atividade;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o pleno funcionamento do Conselho Tutelar, conforme determina o artigo 132 do ECA;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do processo de escolha realizado em 2023;
RESOLVE:
CONVOCAR a Sra. Alcineide Dantas dos Santos, inscrita no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, classificada como suplente, para assumir a vaga de Conselheira Tutelar Titular no município de São José do SeridóRN.
A convocada deverá comparecer à sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Travessa Elias Vieira, SN, no prazo de até 3 dias úteis a contar da data desta convocação, para providências administrativas e posse.
Em caso de não comparecimento ou recusa, será convocado o próximo suplente da lista de classificação.

São José do SeridóRN, 11 de junho de 2025.

DANIEL GOMES DA SILVA NETO
Presidente do CMDCA – São José do SeridóRN

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:B942A7EA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO N.º 01 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: TERMO DE ADITAMENTO N.º 1/2025, QUE ALTERA O *CAPUT* DO ARTIGO 16, DO REGULAMENTO DO I TORNEIO LEITEIRO DE ANIMAIS BOVINOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS - SEMAPE.

Pelo presente Termo de Aditamento, o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, Sr. JACKSON DANTAS, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos – SEMAPE, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ IVON DANTAS, altera o *caput* do artigo 16 do Regulamento do I Torneio Leiteiro de Animais Bovinos do Município de São José do Seridó/RN, passando este a vigorar com a seguinte redação:

Antiga redação:
"Art. 16 - Após a realização das 4 (quatro) ordenhas, será eliminada aquela de maior peso (kg) leite, elegendo-se vencedor aquele que obtiver a maior quantidade de leite pelo somatório das 3 (três) ordenhas válidas."

Nova redação, leia-se:
"Art. 16 - Após a realização das 4 (quatro) ordenhas, será declarado vencedor o participante que obtiver a maior quantidade de leite, considerando o somatório das 4 (quatro) ordenhas válidas."

São José do Seridó/RN,11 de junho de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

JOSÉ IVON DANTAS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos – SEMAPE

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:657E5D8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025

O Município de São Paulo do Potengi/RN**,**através de seu Operador de Compra Direta, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que estará recebendo proposta **a partir de 12 de junho de 2025** e promoverá em **17 de junho de 2025, às 08:00**, no Portal de Compras Públicas**:**www.portaldecompraspublicas.com.br a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025**, visando a Abertura de procedimento administrativo para aquisição Epi´s para os profissionais da Vigilância Ambiental, da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 11 de junho de 2025.

MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA
Operador de Compra Direta

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:40266FAB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 006/2025 - "CARONA" - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1426/2025 - MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025 – CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONSAME.

O Município de São Paulo do Potengi/RN, TORNA PÚBLICO a ADESÃO a **Ata de Registro de Preços Nº 007/2024 - referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2024-SRP,** do CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONSANE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificado abaixo:
OBJETO: Aquisição de material permanente (mobília escolar), para atender as demandas das escolas do Município de São Paulo do Potengi/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CONSANE – CNPJ Nº 24.990.099/0001-84.
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - (CARONA): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, inscrito no CNPJ: 08.079.774/0001-61.

FORNECEDOR REGISTRADO: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 06.198.597/0001-07, Rua Projetada, S/N. Lote 04, Distrito Industrial 1, Macaíba/RN, CEP: 59280-000.

DO VALOR: R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais).

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 17/07/2024 a 17/07/2025.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 17/07/2025 a 31/12/2025.

São Paulo do Potengi/RN, em, 11 de junho de 2025.

Município de São Paulo do Potengi/RN
EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Constitucional
Órgão Não Participante (carona)

Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE
LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Presidente do CONSANE
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado:
Apform Indústria e Comércio de Móveis -CNPJ: 06.198.597/0001-07
Fornecedor
Representante Legitimado:
JOSÉ PEREIRA DA COSTA –
Representante Legal do Fornecedor Registrado.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:25727ACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi-RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta municipalidade, venho **RATIFICAR** a **ADESÃO** a **Ata de Registro de Preços nº 007/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 0007/2024-SRP**, para registro de preços, devidamente realizado pelo Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSAME, objetivando a aquisição de material permanente (mobília escolar), para atender as demandas das escolas do Município de São Paulo do Potengi/RN.

São Paulo do Potengi/RN, em, 11 de junho de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:640C68D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 034/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A)**: ALDACI CASSIMIRO DE FARIAS, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 828.372.364-20. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem como objeto a Locação de um imóvel para o funcionamento da Equipe de Atenção Primária (EAP), no bairro Monsenhor Expedito, São Paulo do Potengi/RN, localizado na rua Manoel Ribeiro de Farias, 111, Monsenhor Expedito, São Paulo do Potengi/RN. **DOS PRAZOS**: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato nº 034/2024, com vencimento previsto para 06 de junho de 2025, passando a vigorar de 07 de junho de 2025 a 06 de junho de 2026. **DO VALOR**: O presente Termo Aditivo tem como objetivo o reajuste do valor do aluguel em conformidade com o índice IPCA acumulado 2024/2025 no percentual de 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento). O valor do aluguel passará à R$ 1.055,30 (um mil, cinquenta e cinco reais e trinta centavos). **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 106, art. 107 ambos da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº 8.245/91 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 06 de junho de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal - Contratante

e

ALDACI CASSIMIRO DE FARIAS -
Contratada

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:3B98E03E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 10060001/2025

CONTRATO Nº.....: 10060001/2025

ORIGEM.....: ADESÃO Nº 007/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: I DA SILVA MATIAS COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 34.310.563/0001-06

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 250.590,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025

Und. Orçamentária: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.244.0009.2037.0000 – Manutenção das e Concessão de Benefícios Eventuais
Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 86, §2º, II.

VIGÊNCIA.....: 10 de junho de 2025 a 10 de junho de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:9180671C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 11060003/2025

CONTRATO Nº.....: 11060003/2025

ORIGEM.....: ADESÃO 006/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: T DE S C CARVALHO ME
CNPJ: 14.465.585/0001-20

OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, MOLDAGEM, ADAPTAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 205.800,00 (duzentos e cinco mil e oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025

Und. Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 10.122.0004.2013.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Und. Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 10.122.0004.2013.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte: 1.600.0000 - Natureza: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 86, §2º, II.

VIGÊNCIA.....: 11 de junho de 2025 a 11 de junho de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:2787C741

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 11060002/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 11060002/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.079.915/0001-46. CONTRATADA: ICVIEIRA COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 17.668.111/0001-73. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK E PROJETORES. VIGÊNCIA: 11/06/2025 a 31/12/2025. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021. São Pedro/RN, 11 de junho de 2025.

Município de São Pedro/RN.
LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO-
Prefeito Municipal.

Icvieira Comercio Varejista LTDA -
ILDOMARCOS DA COSTA VIEIRA –
Representante Legal.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:2B71C321

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000040/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000040/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000040/2025 a empresa **ICVIEIRA COMERCIO VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.668.111/0001-73, com valor global de R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).
Publique-se.
São Pedro/RN, 11 de junho de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:4EB46F99

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000040/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000040/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000040/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK E PROJETORES**, em favor da empresa **ICVIEIRA COMERCIO VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.668.111/0001-73, com valor global de R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).
Publique-se.
São Pedro/RN, 11 de junho de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:25570FD7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 11060001/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 11060001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.079.915/0001-46. CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 08.381.234/0001-38. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 43.365,00 (quarenta e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021. São Pedro/RN, 11 de junho de 2025. Município de São Pedro/RN.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO-
Prefeito Municipal.

Sec Publicidade LTDA EPP -
ANDRÉ LUIZ TRINDADE DE MEDEIROS –
Representante Legal.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:F2C6B3DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 62861344-2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica n° 01/2025, que tem como objeto a **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 9 SALAS – TÉRREA EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN. CONFORME PROPOSTA DE Nº 004346/2024 – PROPOSTA NOVO PAC – SELEÇÃO Nº 26298007219/2023 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – FNDE**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, saotome.rn.gov.br/editais/, www.gov.br/pncp/pt-br, ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 114, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, no horário das 08h00min às 14h00mim.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 12/06/2025 até às 08h59min do dia 01/07/2025, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 01/07/2025.

São Tomé/RN, 11 de junho de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:71CF9165

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52268728-2025

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público o presente Edital de seleção de Entidade Privada, sem fins lucrativos, previamente qualificada como Organização Social da Assistência (OSA) no âmbito deste Município, interessada na celebração de Contrato de Gestão visando O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS VOLTADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO, APOIO TÉCNICO OPERACIONAL E INSTRUMENTAL DA UNIDADE CENTRAL ADMINISTRATIVA DA REFERIDA SECRETARIA, sob a forma de GESTÃO COMPARTILHADA DOS SERVIÇOS, conforme dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 125 e seguintes; as Leis federais nºs 8.080/90, 8.142/90, o Decreto Municipal n. 270/2025, subsidiariamente na Lei 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento. A sessão pública de abertura dos envelopes dar-se-á no dia 23/06/2025, às 09h00min (horário de Brasília/DF), na sala do Setor de Licitação, localizada na Praça Antônio Assunção, 114, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000. Visita técnica: Agendamento prévio através do e-mail: licitacoesstrn@gmail.com. Período para realização: Em dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília/DF). O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacoesstrn@gmail.com. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados pelo e-mail citado.

SÃO TOMÉ / RN, 11 de junho de 2025.

LUCICARLA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A57849A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA EDUCAÇÃO Nº 02/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41739123-2025

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, por intermédio da SECRETARIADA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO torna público o presente Edital seleção de Entidade Privada, sem fins lucrativos, previamente qualificada como Organização Social da Educação (OSE) no âmbito deste Município, interessada na celebração de Contrato de Gestão visando O GERENCIAMENTO INSTITUCIONAL, A ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, E TAMBÉM, APOIO TÉCNICO OPERACIONAL E INSTRUMENTAL DA UNIDADE CENTRAL ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, sob a forma de GESTÃO COMPARTILHADA DOS SERVIÇOS, conforme dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 205 a 214 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 134 a 141; as Leis federais nºs 9.394/1996 (LDB), 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 14.113/2020 (FUNDEB), o Decreto Municipal n. 270/2025 (regulamenta a pactuação do Município com o Terceiro Setor), subsidiariamente na Lei 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento. A sessão pública de abertura dos envelopes dar-se-á no dia 23/06/2025, às 09h00min (horário de Brasília/DF), na sala do Setor de Licitação, localizada na Praça Antônio Assunção, 114, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000. Visita técnica: Agendamento prévio através do e-mail: licitacoesstrn@gmail.com. Período para realização: Em dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília/DF). O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacoesstrn@gmail.com. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados pelo e-mail citado.

SÃO TOMÉ / RN, 11 de junho de 2025.

ANA EDILEUZA DANTAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2F3C2E29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SAÚDE Nº 03/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43301303-2025

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o presente Edital seleção de Entidade Privada, sem fins lucrativos, previamente qualificada como Organização Social Saúde (OSS) no âmbito deste Município, interessada na celebração de Contrato de Gestão visando O GERENCIAMENTO INSTITUCIONAL E A OFERTA DE AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE ASSISTENCIAIS E NÃO ASSISTENCIAIS, BEM COMO, APOIO TÉCNICO OPERACIONAL E INSTRUMENTAL DA UNIDADE CENTRAL ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sob a forma de GESTÃO COMPARTILHADA DOS SERVIÇOS, conforme dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 125 e seguintes; as Leis federais nºs 8.080/90, 8.142/90, o Decreto Municipal n. 270/2025, subsidiariamente na Lei 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento. A sessão pública de abertura dos envelopes dar-se-á no dia 23/06/2025, às 09h00min (horário de Brasília/DF), na sala do Setor de Licitação, localizada na Praça Antônio Assunção, 114, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000. Visita técnica: Agendamento prévio através do e-mail: licitacoesstrn@gmail.com. Período para realização: Em dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília/DF). O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-

mail: licitacoesstrn@gmail.com. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados pelo e-mail citado.

SÃO TOMÉ / RN, 11 de junho de 2025.

KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:350948F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO - Nº 63/2025

EXTRATO DO CONTRATO - Nº 63/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - Nº 85609368/2025

CONTRATO Nº.....: 63/2025

ORIGEM.....: Dispensa de Licitação - Nº 020/2025

CONTRATANTE.....: Prefeitura Municipal de São Tomé/RN – CNPJ Nº 08.080.210/0001-49.

CONTRATADA(O).....: J. L. DE SOUZA - ME, CNPJ nº 11.391.793/0001-33.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE LEMBRANÇAS E BRINDES PARA AS DIVERSAS COMEMORAÇÕES REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 52.563,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e sessenta e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE:03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS
AÇÃO:2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIV.SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO:0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE:05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO:2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO:099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO:15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE:05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO:2051 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE CULTURA
NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO:099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE:04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE
AÇÃO:2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO:099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO:0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE:09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
AÇÃO:2119 – MANUT.DA SEC.MUNIC.DE TRIBUTAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO:099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO:0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE:02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
AÇÃO:2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO:099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO:0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE:07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÃO
AÇÃO:2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO:099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO:0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE:06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO:099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO:15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16013110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE:06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMARIA/EAP
NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO:099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO:16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO:0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE:08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO:2107 – MANUT.DO FUNDO MUL.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO:099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
REGIÃO:0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE:08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO:2101 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA COM CRIANÇA CADASTRADA EM PROTEÇÃO SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO:099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO:16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
REGIÃO:0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE:08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO:2102 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO:099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO:16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
REGIÃO:0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE:08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO:2115 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGDBF
NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO:099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO:16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO:0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de junho de 2025.

ASSINANTES:

(assinado eletronicamente)
PREFEITURA DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
PREFEITO
Pela/CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)
J. L. DE SOUZA - ME
CNPJ Nº 11.391.793/0001-33
JOSÉ LUIZ DE SOUZA
Pela/CONTRATADA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C7B61E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

Dispensa de Licitação Nº 020/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 856092368/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE LEMBRANÇAS E BRINDES PARA AS DIVERSAS COMEMORAÇÕES REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.

CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME, J. L. DE SOUZA – CNPJ Nº 11.391.793/0001-33.

VALOR TOTAL: R$ 52.563,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e sessenta e três reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 11 de junho de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:AFFAE0D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

O Governo Municipal de São Tomé/RNmanifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MARKETING DIGITAL PARA GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DAS REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, ASSIM ATENDERÁ AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.** Critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Os interessados poderão obter o Edital através do site https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/

Às propostas comerciais serão recebidas através do endereço eletrônico: **setordecotacoespmst@gmail.com**, a partir das **08h00min ás 14h00min no dia 13 de junho de 2025 até 17 de junho de 2025**: as propostas serão **abertas às 14h00min (horário de brasília-df) do dia 18 de junho de 2025.** Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: **setordecotacoespmst@gmail.com**

São Tomé/RN 11 de Junho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4D2A7E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

O Governo Municipal de São Tomé/RNmanifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **Contratação de empresa especializada para idealização, produção, gravação e veiculação de programa televisivo com objetivo de promover e divulgação de informação sobre a gestão municipal e ao "SANTOME JUNINO DO ANO DE 2025" Atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município de São Tomé/RN.** Critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Os interessados poderão obter o Edital através do site https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/

Às propostas comerciais serão recebidas através do endereço eletrônico: **setordecotacoespmst@gmail.com**, a partir das **08h00min ás 14h00min no dia 13 de junho de 2025 até 17 de junho de 2025**: as propostas serão **abertas às 13h00min (horário de brasília-df) do dia 18 de junho de 2025.** Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: **setordecotacoespmst@gmail.com**

São Tomé/RN 11 de Junho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5351EF3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo n° 070/2025

Objeto: credenciamento de empresas intermediadoras de processamento e soluções de pagamento, com vistas à utilização de sua tecnologia pelas permissionárias lotéricas credenciadas pelo município de São Vicente/RN, por meio de concessão pública.

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do edital de Credenciamento Eletrônico nº 002/2025 as disposições contidas no inciso I, do Parágrafo Único, do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 08.308.470/0001-29, torna pública alteração de conteúdo do Edital de Credenciamento epigrafado publicado na Imprensa Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/), em 11/06/2025, Edição 3556, Código Identificador:43E3AE6B nos itens abaixo relacionados:

1. Alterar, no item 01 "preâmbulo do instrumento convocatório", **as regras relativas ao período de recebimento da documentação para credenciamento**", que deixa de vigorar conforme o Edital publicado, e passa a ter a seguinte redação:

"O Período de recebimento do TERMO DE ADESÃO E DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, que deverá ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br), iniciará **a partir de 26 de junho de 2025, 09h:00min (horário de Brasília-DF), ficando o credenciamento permanentemente aberto de modo a possibilitar o cadastramento de novos interessados, nos termos do inciso I, do Parágrafo Único, do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021".**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições editalícias, que não conflitem com este Primeiro Termo Aditivo.

São Vicente/RN, 11 de junho de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:664D1867

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O Município de São Vicente/RN, através da Comissão Permanente de Contratações, por determinação da chefe do poder executivo (Oficio nº 192/2025-GP), torna público, o cancelamento do CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025, Processo Administrativo nº 0070/2025, que objetiva: o credenciamento de

empresas intermediadoras de processamento e soluções de pagamento, com vistas à utilização de sua tecnologia pelas permissionárias lotéricas credenciadas pelo município de São Vicente/RN, por meio de concessão pública, haja vista que foi observado a ausência de previsão legal para a cobrança consignada na linha "a" do subitem 6.1 do Termo de Referência, o que culminou a existência de vicio insanável no processo. A publicação do instrumento convocatório circulada na Imprensa Oficial deste município no dia 11/06/2025 (Código Identificador:43E3AE6B) e respectivo aditivo ao Edital, com divulgação prevista para o dia 12/06/2025, serão, a partir da presente publicação, considerados anulados e sem efeitos legais. Maiores Informações poderão ser obtidas na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, Tel.: (84) 3436-0226, e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou nos autos do processo eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Sao-Vicente-1757/CRED-002-2025-2025-394153 .

São Vicente/RN 11 de junho de 2025

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CD8DFF59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 175/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 19 DE MAIO (CORPUS CHRISTI) E 20 DE JUNHO DE 2025 NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município, nos dias 19 de maio **(Corpus Christi)** e 20 de junho de 2025, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, nos termos da Lei 7.783/89 e do Decreto Federal n° 10.329/20.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 11 de junho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:98A7A54B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 176/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 173/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O parágrafo único do Art. 6º do Decreto nº 173, de 22 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O valor da outorga será de R$ 5.000,00, nos casos de empresas intermediadoras de processamentos e soluções de pagamento, bem como nos casos de exploração indireta dos serviços de loteria municipal, devendo o citado valor ser inserido nos instrumentos necessários à seleção das empresas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 11 de junho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BF8D992D

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 086/2025, DE 11 JUNHO DE 2025

CRIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO DE LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Técnico em Laboratório, no âmbito da estrutura organizacional e do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN.

Art. 2º.O cargo de Técnico de Laboratório terá as seguintes atribuições:
I – coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas;
II – atender e cadastrar pacientes;
III – proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico;
IV – preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames;
V – auxiliar no preparo de soluções e reagentes;
VI – executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado;
VII – proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies;
VIII – auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas;
IX – organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos;
X – organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária;
XI – seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental;
XII – guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho.

Art. 3º.O cargo de Técnico de Laboratório terá as seguintes especificações:
I – Quantitativo de vagas: 02
II – Regime jurídico: Estatutário
III – Jornada de trabalho: 40 horas semanais
IV – Vencimento: R$ 1.518,00 (Mil, quinhentos e dezoito reais)
V – Requisito: Ensino médio completo e curso Técnico em Laboratório, Análises Clínicas ou área correlata, devidamente reconhecido pelo órgão competente.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 11 de junho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:67F30523

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 799/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025. (COMPILADA)

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN A PROMOVER A CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL COM A ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA ANJOS QUE MONTAM CNPJ/MF N° 33.847.079/0001-40 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

~~**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, a título gratuito, parte de uma propriedade rural encravada no Sitio Quinquê, no município de São Vicente/RN a seguir descrito, à ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA ANJOS QUE MONTAM, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Matias Cardoso, 169 – 9° andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ 12.009.135/0001-05.~~

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, a título gratuito, parte de uma propriedade rural encravada no Sitio Quinquê, no município de São Vicente/RN a seguir descrito, à ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA ANJOS QUE MONTAM, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Margem Esquerda do Rio Manhuaçu, SN – Zona Rural - Aimores/MG, inscrita no CNPJ 33.847.079/0001-40. (Redação dada pela Lei nº 800/2025)
§ 1º. O imóvel rural de que trata o caput deste artigo encontra-se prenotado no protocolo A-02, sob o nº 1.077 às 087 fls e registrado no livro 2-D, às fls 130, sob o nº R. 3-412, referente a matrícula n 412, possuindo a seguinte descrição: A área total é de 10.093,61 m² e o perímetro é de 422,53 metros. O levantamento apresenta quatro pontos principais com suas respectivas coordenadas em UTM e distâncias entre eles. Do ponto P1 ao ponto P2, a latitude sul é 9309687,00 e a longitude leste é 759520,00, com uma distância de 138,27 metros. Do ponto P2 ao ponto P3, a latitude sul é 9309571,36 e a longitude leste é 759595,80, com uma distância de 73,00 metros. Do ponto P3 ao ponto P4, a latitude sul é 9309531,34 e a longitude leste é 759534,75, com uma distância de 138,27 metros. Por fim, do ponto P4 ao ponto P1, a latitude sul é 9309646,98 e a longitude leste é 759458,95, com uma distância de 73,00 metros.
§ 2º. As atividades desenvolvidas pela Associação de Equoterapia Anjos que Montam, no imóvel objeto da cessão de uso, destinam-se à promoção da habilitação, reabilitação, educação, inclusão social e melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência física, intelectual, múltipla e/ou Transtorno do Espectro Autista, por meio da prática de equoterapia, equitação terapêutica, esportiva e outras atividades assistidas por equinos, devendo ser realizadas por equipe multiprofissional habilitada.
§ 3º. Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.

Art. 2º. A presente cessão de uso terá vigência por prazo de 20 (vinte) anos.

Art. 3º. Fica expressamente vedado ao cessionário:
I - transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da cessão, sem prévia e expressa autorização do Poder Executivo;
II - usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;
III - colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa.

Art. 4º. Fica a cessionária obrigada a mantê-lo e conservá-lo em perfeito estado de uso e conservação, ficando responsável pela regular conservação e manutenção e uso adequado.

Art. 5º. Fica a Cessionária autorizada a efetuar obras no Imóvel, mediante reformas, adequações, instalação de acessibilidade e ou ampliações, a qualquer tempo, com recursos próprios ou de convênios, mediante autorização do Município de São Vicente/RN, atendidas as normas da legislação vigente.
Parágrafo único. Fica o Município autorizado, a efetuar investimentos em obras de adequação e ou ampliações no imóvel cedido de comum acordo com a Cessionária.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 06 de junho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:865EFD29

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 800/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 799/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal nº 799, de 06 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, a título gratuito, parte de uma propriedade rural encravada no Sitio Quinquê, no município de São Vicente/RN a seguir descrito, à ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA ANJOS QUE MONTAM, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Margem Esquerda do Rio Manhuaçu, SN – Zona Rural - Aimores/MG, inscrita no CNPJ 33.847.079/0001-40.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 11 de junho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:31936F9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239, DE 11 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Junta Médica Oficial do município de São Vicente/RN, composta pelos seguintes médicos peritos: Dr. Leonardo de Oliveira Pufal – CRM n° 6.303/RN; Dr. Hilquias de Andrade Costa - CRM n° 13521/RN; e Dra. Maria Luiza de Holanda Balbino – CRM n° 11699/RN.

Parágrafo único: A atuação da Junta Médica Oficial do município de São Vicente/RN observará as disposições contidas na legislação municipal e, em especial, aquelas contidas no Decreto Municipal nº 059/2021.

Art. 2º. Os profissionais nomeados para comporem a Junta Médica Oficial do município de São Vicente/RN serão convocados sempre que houver necessidade, devendo ser comunicados por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º. Quando necessário, os integrantes da Junta Médica Oficial do município de São Vicente/RN ficam autorizados a constituir Junta Médica Especial, com anuência expressa da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, designando-se médico com a especialidade referente ao caso, ficando obrigatório a publicação de nova portaria.

Art. 4º. Concluídas as análises, a Junta Médica Oficial do município de São Vicente/RN deverá submeter os autos do processo à apreciação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para fins de adoção das medidas legais cabíveis.
Art. 5º. Os valores das perícias médicas obedecerão aos seguintes parâmetros:
I - Perícia Médica Simples - ***R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)***
II - Perícia com Junta Médica - ***R$ 300,00 (Trezentos reais)***

Parágrafo único: O valor de que trata o ***caput*** desse artigo será pago pela atuação de cada médico perito no processo, inclusive aqueles integrantes da Junta Médica Especial.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 11 de junho de 2025.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7C8D91F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2025

Processo nº 114/2025 – Dispensa de Licitação nº 061/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN;**
Contratada: **AGROPECUARIA CASA DO CAMPO LTDA;**
CNPJ: **04.612.830/0001-20.**

Objeto: Aquisição de cortadores de grama e roçadeiras, para atender às necessidades de manutenção e conservação das áreas verdes pertencentes ao município de Senador Elói de Souza/RN, garantindo a limpeza, segurança e bem-estar nos espaços públicos sob sua responsabilidade.

Vigência: 09/06/2025 à 31/12/2025
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Senador Elói de Souza/RN, 09 de junho de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:363D08EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2025 – GP, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 096/2025 – GP, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sra. HELLEN KARLA MOTA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob nº XXX.487.464-XX, para o cargo em comissão de **COORDENADOR CC-6**, lotado na Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 05 de JUNHO de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:37C506AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2025 – GP, DE 05 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 097/2025 – GP, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. JOSINALDO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº XXX.613.134-XX, para o cargo em comissão de **COORDENADOR CC-6**, lotado na Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 05 de JANEIRO de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:B5C6E4DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA № 002/2025 – PMSGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, comunica que As inscrições para **SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA** serão realizadas nos dias 16 e 17 de Junho de 2025 no horário das 08h às 13h o momento da inscrição pelo candidato (a), que deverá preencher a ficha de Inscrição na Secretária Municipal de Educação, localizada na Rua Santa Luzia, s/n, próximo ao ginásio em Senador Georgino Avelino/RN, informações através do e-mail:educacao@pmsenadorgeorginoavelino.rn.gov.

Senador Georgino Avelino/RN, 11 de junho de 2025.

STELA BARBOSA DE SENA
Secretária Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:B682AAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Nos termos do relatório apresentado pela COMISSÃO JULGADORA e observado pelo parecer da Assessoria Jurídica, que objetiva: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, durante o exercício de 2025, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº. 11.947 de 16 de junho de 2009, e na resolução 006/2020 do FNDE relativas ao PNAE, subsidiariamente com a Lei Federal 14.133/2021.

HOMOLOGO e ADJUDICO o seu objeto a:

RAIMUNDO JOAQUIM DOS SANTOS – Item: 19; R$ 39.336,00 (Trinta e Nove Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais) e JOELMA DO NASCIMENTO TRAJANO – Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 R$ 39.933,53 (Trinta Mil, Novicentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos)

Senador Georgino Avelino/RN, 06 de Junho de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:84F09FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60601

CONTRATO Nº.....:60601

ORIGEM.....: Credenciamento Nº 1.2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....:JOELMA DO NASCIMENTO TRAJANO

OBJETO.....:Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício 2025

VALOR TOTAL.....: R$ 39.933,53 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos

VIGÊNCIA.....:06 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA.....:06 de junho de 2025

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:4EDE2875

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60602

CONTRATO.....: Nº 60602

ORIGEM.....: Credenciamento Nº1.2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....:RAIMUNDO JOAQUIM DOS SANTOS

OBJETO.....:Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício 2025

VALOR TOTAL.....: R$ 39.336,00 (trinta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais

VIGÊNCIA.....:06 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA.....:06 de junho de 2025

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:F36D4FCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - CP 001-2025 - AGRICULTURA FAMILIAR

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 14, $ 1º (chamada pública) da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) ANDREIA CARDOSO DE LIMA e JOSE PEDRO DA ROCHA, referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.
RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 25 de Abril de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:4F7E07E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA

DISPENSA Nº 728/2025
A Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através de seu Agente de Contratação, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 728/2023, realizada dia 09/06/2025 às 09h00min, foi DECLARADA DESERTA,motivo: ausência de interessados no certame. OBJETO: Aquisição de materiais permanentes de informática para manutenção das atividades da Secretaria de Saúde de Serra do Mel/RN. Os interessados poderão obter mais informações na sede da prefeitura ou através do e-mail: licitacoes@serradomel.rn.gov.br desta Prefeitura. Serra do Mel/RN, 10 de Junho de 2025.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Ag. de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:809DE8C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 352/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 352/2025

AVISO DE DISPENSA
Processo Administrativo n.º 352/2025
Dispensa de Licitação n.º 352/2025

Torna-se público que o **Município de Serra do Mel,** Estado do Rio Grande do Norte, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria nº 33/2025**, realizará ***Contratação direta através de dispensa de licitação***, em razão do valor, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto municipal, n.º 314/2023, e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas no Termo de Referência, observadas as condições a seguir:

DOS PRAZOS: Abertura do prazo as 8h do dia 13 de Junho de 2025 e encerramento as 09h do dia 17 de Junho de 2025, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza (e utensílios) para a manutenção das atividades e rotinas dos Postos e Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN.

OS INTERESSADOS/PROPONENTES DEVERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA através do e-mail oficial e que desde já disponibilizamos, qual seja: licitacoes@serradomel.rn.gov.br .

DO ENVIO DA PROPOSTA: A Proposta deverá ser enviada para o e-mail oficial: licitacoes@serradomel.rn.gov.br

REQUISITOS DAS PROPOSTAS: As Propostas de Preços deverão ser enviadas concomitantemente com a documentação de habilitação da empresa, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF *(Portable Document Format)*, e, deverá conter, no mínimo, os dados:

a) Descrição do objeto, item, unidade, marca, quantidade, valor unitário e total;
b) Valor total por extenso;
c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão;
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

DA PUBLICIDADE: As publicações serão feitas no Diário Oficial dos Munícipios (FEMURN) e portal da transparência.

Serra do Mel/RN, 11 de Junho de 2025.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Port: 034/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:9D72D6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO

DESPACHO

Interessado: **MARCIA ADINEIDE FREIRE DE MOURA**
Assunto: Requerimento de redução de Carga Horária;

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, *Eva Aritana da Costa Maia Azevedo*, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o parecer jurídico de n°148/2025, exarado nos autos do Processo administrativo de n°31643/2025, vem, **INDEFERIR** o requerimento da Servidora **MARCIA ADINEIDE FREIRE DE MOURA** Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de n°479-1.
No teor do parecer jurídico que norteia a decisão, seguindo estritamente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que, por sua vez, cumpre, publica e faz remessa a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e aplicação.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:73BEFAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE ARITA TOMAS DO SANTOS MEDEIROS

DESPACHO

Interessado: **ARITA TOMAS DO SANTOS MEDEIROS**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº129/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8A976563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE FABIO BEZERRA DE OLIVEIRA

DESPACHO

Interessado: **FABIO BEZERRA DE OLIVEIRA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº132/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7670ACA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE FRANCISCA KÁTIA FERNANDES

DESPACHO

Interessado: **FRANCISCA KÁTIA FERNANDES**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº134/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:398532B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE FRANCISCO DE ASSIS BATISTA

DESPACHO

Interessado: **FRANCISCO DE ASSIS BATISTA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº143/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0E31595F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE MARIA DAS DORES DE LIMA SILVA

DESPACHO

Interessado: **MARIA DAS DORES DE LIMA SILVA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº137/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E1F0F6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA 123/2025, 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123, de 11 de Junho de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder uma diária civil para a funcionária Luciene Augusta de Azevedo, a mesma comparecerá no dia 12 de junho de 2025, na Audiência no CASEMI/NAZARÉ, situada à Rua Tiradentes, nº 455, Nazaré, Natal/RN.

Considerando o teor do Mandado de Intimação, referente ao caso em Segredo de Justiça, destinado a coordenadora do Centros de Referência Especializados de Assistência Social/CREAS, conforme consta em mandado de intimação anexado. Dessa forma, justifica-se a concessão de diária à servidora acima citada, bem como sua ausência das atividades laborais no período mencionado, em razão da participação na referida audiência.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de Junho de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7B0ACDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS DEBORA KATHILENE ROSY DA SILVA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **DEBORA KATHILENE ROSY DA SILVA** Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **BIOQUIMICA** sob a matrícula de n°696-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº32051/2025, **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 01 de Maio de 2025 e término em 30 de Maio de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 27 Maio de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:81E70186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS LUCIMARA LEONCIO DA SILVA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **LUCIMARA LEONCIO DA SILVA** Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** sob a matrícula de n°309-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº32004/2025, **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 01 de Junho de 2025 e término em 30 de Junho de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 27 Maio de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:AB402499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS MARCIA ADINEIDE DE MOURA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MARCIA ADINEIDE DE MOURA** Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** sob a matrícula de n°479-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº32155/2025, **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 01 de Junho de 2025 e término em 30 de Junho de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 27 Maio de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:90C8D431

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1108/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1108, de 11 de junho de 2025

DENOMINA A QUADRA DA VILA ALAGOAS COMO MIRELA DE FÁTIMA LOPES CARLOS BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica denominado a quadra da Vila Alagoas, no município de Serra do Mel/RN de "Mirela de Fátima Lopes Carlos Barbosa".
Art. 2º O poder Executivo Municipal providenciará a confecção e instalação de placas indicativas com a nova denominação.
Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de junho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:9267037D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1109/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1109, de 11 de junho de 2025

DENOMINA AS DUAS RUAS DA PRAÇA CONHECIDA COMO RUA DO MEIO DA VILA PARANÁ E FRANCISCO CORDEIRO NETO NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica denominado "AS DUAS RUAS DA PRACA CONHECIDA COMO RUA DO MEIO DA VILA PARANÁ", no município de Serra do Mel/RN de "FRANCISCO CORDEIRO NETO".

Art. 2º O poder Executivo Municipal providenciará a confecção e instalação de placas indicativas com a nova denominação.
Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de junho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:584968BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1110/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1110, de 11 de junho de 2025

DENOMINA A SALA DE CINEMA COMO LARISSA PINHEIRO DA SILVA ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica denominado a sala de cinema, localizada na Rua dos Própoles, Vila Rio Grande do Norte, Serra Do Mel /RN de "Larissa Pinheiro da Silva Araújo".
Art. 2º O poder Executivo Municipal providenciará a confecção e instalação de placas indicativas com a nova denominação.
Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de junho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:AB03C9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1111/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1111, de 11 de junho de 2025

RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE SERRA DO MEL ESPORTE CLUBE NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica reconhecida como Instituição de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE SERRA DO MEL ESPORTE CLUBE, com sede na Rua Raimundo Macedo da Silva, 01, inscrita no CNPJ nº 50.956.152/0001-30. Neste Município de Serra do Mel/RN.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de junho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:BBB20B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1112/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1112, de 11 de junho de 2025

DENOMINA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN COMO PALÁCIO VEREADOR FRANCISCO TARCISIO COSTA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica denominado a Sede da Prefeitura Municipal De Serra Do Mel/RN como Palácio Vereador Francisco Tarcisio Costa e Determina Outras Providências.
Art. 2º O poder Executivo Municipal providenciará a confecção e instalação de placas indicativas com a nova denominação.
Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de junho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:7F97C256

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1113/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1113, de 11 de junho de 2025

DISPÕE SOBRE TEMPORÁRIA DE TRECHO DA AVENIDA GRACILIANO FERREIRA SANTOS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES DE LAZER E ESPORTIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica autorizada a interdição do trecho da Avenida Antônio Ferreira de Oliveira, compreendida entre as mediações da Rodoviária e a Praça Cortez Pereira, aos domingos, no horário das 15h às 20h00 horas, com o objetivo de proporcionar um espaço seguro para a prática de atividades de lazer e esportivas.
Art. 2º Durante o período de interdição, será permitido o uso do espaço para práticas como:
I - Skate; II - Patins; III - Bicicleta; IV - Caminhada; V - Corrida; VI - Outras atividades esportivas e recreativas compatíveis com o espaço.
Art. 3º A Prefeitura Municipal, por meio dos órgãos competentes, será responsável por:

I - Realizar a sinalização adequada do trecho interditado; II - Garantir a segurança e organização do local durante o período de interdição; III - Promover campanhas de conscientização para o uso responsável do espaço.
Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Serra do Mel/RN, 11 de junho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:7C95C20F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1114/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1114, de 11 de junho de 2025

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DA VILA ALAGOAS, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN DE "RUA RITA FONSECA DE OLIVEIRA" E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica denominado o logradouro público da vila alagoas, no município de Serra do Mel/RN de "Rua Rita Fonseca de Oliveira".
Art. 2º O poder Executivo Municipal providenciará a confecção e instalação de placas indicativas com a nova denominação.
Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Serra do Mel/RN, 11 de junho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:8BDD42E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1115/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1115, de 11 de junho de 2025

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE FAMÍLIAS ATÍPICAS DE SERRA DO MEL - AFASMEL, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica reconhecida como Instituição de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO DE FAMÍLIAS ATÍPICAS de Serra do Mel - AFASMEL, com sede na Vila Brasília, nº 09, inscrita no CNPJ nº 58.486.827/0001-37. Neste Município de Serra do Mel/RN.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Serra do Mel/RN, 11 de junho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:0F20D764

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1116/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1116, de 11 de junho de 2025

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A NOVA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DA VILA PARANÁ NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o presente Projeto de Lei:
Art. 1º Fica reconhecida como Instituição de Utilidade Pública, a NOVA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DA VILA PARANÁ, com sede na Vila PARANÁ, S/N, inscrita no CNPJ nº 58.917.066/0001-20. Neste Município de Serra do Mel/RN.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Serra do Mel/RN, 11 de junho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:CA051114

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1283/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1283/2025

DISPENSA DE LICITACAO DL1283/2025
Unidade Requisitante: SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO
Objeto: Contratação de empresa especializada em instalação de câmeras de segurança, para atender demanda da Secretaria de Agricultura do Município de Serra do Mel - RN.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
AUTORIZO aDISPENSA DE LICITACAO DL1283/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **JOSENILDO TAVARES DE MORAIS** - CNPJ: 32.975.603/0001-03 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61463; totalizando o valor de **R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 11 de junho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:2BED00E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **CJ PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ **43.914.686/0001-39**, que ofereceu um valor de **R$ 188.340,00 (cento e oitenta e oito mil trezentos e quarenta reais)**.

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/21, visando a **AQUISIÇÃO DE PNEUS QUE "FRACASSARAM" NO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 02/2025** e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 10 de junho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:571B0B88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE 019/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **EDIGLEISON PEREIRA DE SOUSA 09010876454**, inscrita no CNPJ **34.182.957/0001-18**, que ofereceu um valor de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).**

DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE, e fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR EDGLEY FORROZEIRO PARA A FESTA DO PADROEIRO DA COMUNIDADE BARRA DE SÃO PEDRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.** e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 11 de junho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:4AAC0156

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24447/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO CJ PNEUS LTDA CNPJ: 43.914.686/0001-39.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS QUE "FRACASSARAM" NO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 02/2025.
VALOR GLOBAL VALOR TOTAL: R$ 188.340,00 (cento e oitenta e oito mil trezentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – Gabinete do Prefeito
AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS:
15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2024 - BLOCO DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA IGD PBF- BOLSA FAMILIA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2025 - MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2026 - MANUTENCAO DO BLOCO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2028 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 – SEC. MUN. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 – SEC. MUN. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO: 2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO: 2040 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO: 2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO: 2041 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO PNATE- FUNDAMENTAL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO: 2042 - MANUT.DO TRANSP.ESCOLAR COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 15710000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2066 - GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (SANITÁRIA)
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2068 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO
AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS
AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMOFONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 10.JUNHO.2025 a 10 de JUNHO 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 10 de junho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
*CPF N*º 626. ***. ***-20.
Prefeito Municipal.

CJ PNEUS LTDA
CNPJ nº 43.914.686/0001-39.
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:B12377C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24533/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: EDIGLEISON PEREIRA DE SOUSA 09010876454, inscrita no CNPJ 34.182.957/0001-18.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR EDGLEY FORROZEIRO PARA A FESTA DO PADROEIRO DA COMUNIDADE BARRA DE SÃO PEDRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN
VALOR GLOBAL R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014– SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO.AÇÃO: 2133– INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES.NATUREZA DE DESPESA:33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.FONTE DE RECURSOS:15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 11.junho.2025 a 11 de junho 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 11 de junho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
CPF Nº 626. ***. ***-20.
Prefeito Municipal.

EDIGLEISON PEREIRA DE SOUSA 09010876454,
CNPJ 34.182.957/0001-18.
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:B723D023

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 174/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 052.XXX.834-44	**Quantidade:** 01 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 08/06/2025 – 09/06/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Sem pernoite () Com pernoite		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir o paciente R.F.M para atendimento de urgência no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel em Natal/RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:57C91A2A

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 175/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 035.XXX.244-36	**Quantidade:** 01 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 09/06/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Sem pernoite () Com pernoite		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes de nomes D.D.C. e E.A.N. para atendimentos no Hospital Universitário Onofre Lopes e Policlínica.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:913737D6

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 176/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Epaminondas Belo dos Santos			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 033.XXX.964-60	**Quantidade:** 01 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 09/06/2025 – 10/06/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Sem pernoite () Com pernoite		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Buscar o paciente R.F.M. que estava de alta no Hospital Walfredo Gurgel na cidade de Natal/RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:EC59A1AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 17/2025PE. Objeto: Aquisição de material de limpeza e produto de higienização para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R$)
824 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75	352.573,05

- Valor total de R$ 352.573,05. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 11/06/2025.

SEVERIANO MELO - RN, 11/06/2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:EC211FEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

Ariosvaldo Bandeira Junior, Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Fornecimento de peças para: ar condicionado, geladeira, freezers e bebedouros, pertencentes ao Município de Taipu/RN. Contratado: ELIVELTON CARLOS SOUZA GOMES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.606.677/0001-08. Valor Global R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), sendo a referida empresa, a concedeu o maior desconto sobre as peças, que porventura serão utilizadas.
Taipu/RN, 05 de junho de 2025. Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:32CE54D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/ 2025

Ref. Processo Administrativo PMT/RN nº200633/2025

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2025 com início no dia 22 de maio de 2025 que tem por objeto A contratação de empresa especializada na locação de tendas, mesas, cadeiras, banheiros químicos, placas e grades de isolamento e piso plástico visa atender às demandas de eventos culturais, esportivos e institucionais realizados no município..em favor das empresas relacionadas a seguir: **P H P DANTAS LTDA** - CNPJ: 22.086.486/0001-65, saiu vencedora nos itens: 00 - R$ 27.540,000, 00 - R$ 81.000,000, 00 - R$ 560.950,000 As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Miguel Barbosa, S/N, Centro – Tangará/RN – CEP 59.240-000, em horário de expediente..

Tangará/ RN, 11 de junho de 2025

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:69C5735A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Ref. Processo Administrativo PMT/RN nº220425/2025

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 8/2025 com início no dia 22 de abril de 2025 que tem por objeto Aquisição de kit enxoval recém-nascido, tendo em vista atender o benefício eventual do auxilio natalidade de responsabilidade desta secretaria..em favor das empresas relacionadas a seguir: **A M DOS SANTOS LTDA** - CNPJ: 53.614.094/0001-55, saiu vencedora nos itens: 00 - R$ 33.340,000 As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Miguel Barbosa, S/N, Centro – Tangará/RN – CEP 59.240-000, em horário de expediente..

Tangará/ RN, 29 de maio de 2025

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:F53C6311

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Ref. Processo Administrativo PMT/RN nº160525/2025

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025 com início no dia 16 de maio de 2025 que tem por objeto Aquisição de instrumentos musicais para a oficina da banda marcial vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, destinados à promoção de atividades culturais e socioeducativas, com o objetivo de fomentar a inclusão social, o desenvolvimento artístico e a formação cidadã de jovens e adolescentes atendidos pelos programas sociais do município, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos a serem definidos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência..em favor das empresas relacionadas a seguir: **ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS** - CNPJ: 18.047.657/0001-70, saiu vencedora nos itens: 29 - R$ 208,330, 35 - R$ 28,500, 36 - R$ 12,900, 37 - R$ 10,900, 38 - R$ 10,140, 39 - R$ 16,900, 40 - R$ 12,590, 41 - R$ 14,000, 44 - R$ 43,000, 45 - R$ 29,000, 55 - R$ 8,080, 56 - R$ 7,700. **ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA** - CNPJ: 42.676.495/0001-13, saiu vencedora nos itens: 13 - R$ 200,000, 15 - R$ 392,000, 20 - R$ 4,800, 28 - R$ 67,990. **BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** - CNPJ: 46.700.625/0001-67, saiu vencedora nos itens: 03 - R$ 717,880, 05 - R$ 2.250,610, 07 - R$ 3.497,610, 08 - R$ 880,770, 14 - R$ 198,230, 27 - R$ 2.097,590, 31 - R$ 741,410, 32 - R$ 1.341,540, 49 - R$ 2.421,540. **CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA** - CNPJ: 05.607.287/0001-36, saiu vencedora nos itens: 51 - R$ 59,600, 54 - R$ 231,000. **CIA BRASILEIRA DE COMERCIO LTDA** - CNPJ: 35.046.657/0001-74, saiu vencedora nos itens: 02 - R$ 16,400. **GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA** - CNPJ: 12.559.500/0001-47, saiu vencedora nos itens: 01 - R$ 795,100. **MUSILINK COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTD** - CNPJ: 19.491.392/0001-67, saiu vencedora nos itens: 04 - R$ 2.290,000, 06 - R$ 2.850,000. **MVB MUSIC LTDA** - CNPJ: 39.432.161/0001-90, saiu vencedora nos itens: 11 - R$ 40,260, 12 - R$ 186,000, 16 - R$ 38,000, 17 - R$ 14,000, 18 - R$ 800,000, 34 - R$ 9,000, 42 - R$ 730,000, 43 - R$ 215,000, 52 - R$ 12,000, 53 - R$ 180,000. **PW SOUND LTDA** - CNPJ: 59.476.851/0001-58, saiu vencedora nos itens: 10 - R$ 2.418,880, 30 - R$ 668,400, 50 - R$ 468,760. **R&A ELETROELETRONICO LTDA** - CNPJ: 24.112.017/0001-07, saiu vencedora nos itens: 09 - R$ 1.499,900, 19 - R$ 3,110, 21 - R$ 49,090, 22 - R$ 372,150, 23 - R$ 12,810, 24 - R$ 12,540, 25 - R$ 333,110, 26 - R$ 387,810, 33 - R$ 5,000, 46 - R$ 108,220, 47 - R$ 122,500, 48 - R$ 609,010 As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Miguel Barbosa, S/N, Centro – Tangará/RN – CEP 59.240-000, em horário de expediente..

Tangará/ RN, 04 de junho de 2025

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:95305D8F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 32/2025 ORIUNDO DA DISPENSA Nº 010/2025

Processo nº 1841/2025- Dispensa nº 010/2025
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o n°08.159.089/0001-45.
CONTRATADO: Empresa ***FM NORDESTE LTDA,*** inscrita no CNPJ nº ***08.562.027/0001-80***
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAVEICULAÇÃO DE CHAMADAS PARA DIVULGAÇÃO DEINFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIODE TANGARA/RN COM ABRANGÊNCIA EM RÁDIO**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 32/2025 ORIUNDO DADISPENSA Nº 010/2025**COMMAIOR POTÊNCIA IRRADIADA E MAIOR RAIO DEALCANCE E TRANSMISSÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação.
Ação: 2013 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
VALOR CONTRATADO: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
O prazo de vigência do contrato será de 12 meses podendo ser prorrogado, conforme o caso, tendo sua vigência iniciada no ato da sua assinatura, dia 23 de maio de 2025.
DATA: 23 de maio de 2025

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

FELINTO RODRIGUES NETO
Representante Legal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:20182154

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 33/2025 ORIUNDO DA DISPENSA Nº 011/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 33/2025 ORIUNDO DADISPENSA Nº 011/2025
Processo nº 20457/2025- Dispensa nº 011/2025
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o n°08.159.089/0001-45.
CONTRATADO: Empresa ***CREMILSON SILVA FILHO,*** inscrita no CNPJ nº ***24.376.786/0001-04.***
OBJETO:CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA DETONER, CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DEIMPRESSORAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação.
Ação: 2013 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 07.002 – Secretaria Municipal de Educação.
Ação: 2023 – Manutenção do Ensino Fundamental.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
Unidade Orçamentária: 08.002 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2049 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2075 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
VALOR CONTRATADO: R$ 57.360,00 (cinquenta e sete mil etrezentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
O prazo de vigência do contrato será de 12 meses podendo ser prorrogado, conforme o caso, tendo sua vigência iniciada no ato da sua assinatura, dia 22 de maio de 2025.
DATA: 22 de maio de 2025

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

CREMILSON SILVA FILHO
Representante Legal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:5AEB4BC4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 34/2025 ORIUNDO DA DISPENSA Nº 012/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 34/2025 ORIUNDO DADISPENSA Nº 012/2025
Processo nº 20458/2025- Dispensa nº 012/2025
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o n°08.159.089/0001-45.
CONTRATADO: Empresa ***TINOCO DE ANDRADE PAPELARIA EINFORMÁTICA LTDA - ME,*** inscrita no CNPJ nº ***14.337.094/0001-01***
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONFECÇÃO DE ENFEITES E DECORAÇÃO DO EVENTO TANGARÁ JUNINO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

Unidade Orçamentaria: 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AÇÃO: 2092 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 15.000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS TANGARÁ/RN.
Unidade Orçamentaria: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
AÇÃO: 2013 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 15.000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS TANGARÁ/RN.
VALOR CONTRATADO: 24.170,09 (Vinte e quatro mil, cento e setenta reais e nove centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses podendo ser prorrogado, conforme o caso, tendo sua vigência iniciada no ato da sua assinatura, dia 26 de maio de 2025.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

KLEYBER TINOCO DE ANDRADE

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:2DA28304

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 36/2025 ORIUNDO DA DISPENSA Nº 014/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 36/2025 ORIUNDO DADISPENSA Nº 014/2025
Processo nº 200340/2025- Dispensa nº 014/2025
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o n°08.159.089/0001-45.
CONTRATADO: Empresa ***C D J PROCEDIMENTOS CIRURGICOS LTDA,*** inscrita no CNPJ nº ***10.722.198/0001-70.***
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOMPANHAMENTO E AVALIÇÃO DE GLAUCOMA ATRAVÉS DE FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

Ação: 2049 - manutenacao das ações do fundo municipal de saúde;
Elemento de despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica;
Fonte de recursos: 15001002 - recursos não vinculados de impostos - despesas com ações e serviços públicos de saúde:
Ação: 2170 - manutenção da ação especializada;
Elemento de despesa; 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica;
Fonte de recursos: 16000000 - transf. Fundo a fundo de rec. Do sus prov. do governo federal - bloco de manut. Das acoes e serviços públicos de saúde;
Fonte de recursos: 15001002 - recursos não vinculados de impostos-despesas com ações e serviços públicos de saúde
VALOR CONTRATADO: R$ 25.058,80 (Vinte e cinco mil cinquenta e oito reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
O prazo de vigência do contrato será de 12 meses podendo ser prorrogado, conforme o caso, tendo sua vigência iniciada no ato da sua assinatura, dia 23 de maio de 2025.
DATA: 10 de Junho de 2025

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

MIGUEL CARRILHO DE OLIVEIRA NETO
Representante Legal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:3A632B15

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do CONTRATÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOMPANHAMENTO E AVALIÇÃO DE GLAUCOMA ATRAVÉS DE FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOMPANHAMENTO E AVALIÇÃO DE GLAUCOMA ATRAVÉS DE FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CREDOR: C D J PROCEDIMENTOS CIRURGICOS LTDA, inscrita no CNPJ **nº** *10.722.198/0001-70***.**

VALOR TOTAL: R$ 25.058,80 (Vinte e cinco mil cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Tangará/RN 09 de junho de 2025.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:89A0DBAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250031

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250031
PROCESSO Nº 720250031
DISPENSA Nº 7/2025-0031
RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA-ME, CNPJ 35.662.667/0001-34, localizado na Rua 13 de Maio, nº 324, Centro, Pau dos Ferros/RN, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de R$60.580,00 (sessenta mil quinhentos e oitenta reais), referente ao objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS NECESSÁRIOS A ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CLÍNICAS DE SAÚDE BUCAL.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 10 de junho de 2025

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:30F881D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19/2025 – GP

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1ºFica decretado ponto facultativo, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta e Autárquica do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no dia 13 de junho de 2025, em razão das comemorações alusivas ao co-padroeiro Santo Antônio.

Art. 2º Os serviços públicos considerados essenciais, como saúde, coleta de lixo, transporte, vigilância, fiscalização, serviços funerários e demais que não possam sofrer interrupção, deverão manter escalas de plantão, conforme definição dos responsáveis por cada setor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de junho de 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:E0B63929

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 12/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, NÃO RECONDICIONADOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. O OBJETIVO É ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, GARANTINDO O FORNECIMENTO ADEQUADO PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: C J PNEUS LTDA (CNPJ: 43.914.686/0001-39**),** R QUINTINO BOCAIUVA, 0 , paraíba, Caicó/RN, CEP: 59300-000
Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
18	0012024 - Pneu, Referência 205/70-R15 C, com Resistência ao Rolamento: Classificação entre "A e "C", Aderência no Molhado: Classificação entre "A e "B", com Certificação INMETRO.	HIFLY	UND	24,000000	500,000	12.000,00
19	0012025 - Pneu, Referência 205/75-R16, com Certificação INMETRO.	SUNWIDE	UND	20,000000	565,000	11.300,00
21	0012027 - Pneu, Referência 225/70-R16 com Certificação INMETRO.	AUSTONE	UND	30,000000	570,000	17.100,00

Valor Total: R$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais.)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.
.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2025.
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:3A355184

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 144/2025-GP, DE 11 DE JUNHO DE 2025

*"Dispõe sobre a exoneração de servidor d*o Cargo em Comissão *do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências".*

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE*:*
Art. 1ºEXONERAR, **ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA**, **CPF Nº 128.XXX.XXX-94,** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PROMOÇÃO A SAUDE E GESTÃO DOS PROGRAMAS FEDERAIS DE SAUDE PUBLICA**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS,** nos termos da Lei Municipal n.º 433/2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 11 de junho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:E90E537D

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2025 – PMTLC/SEMEC.

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **MARIA SULENE DA COSTA**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL, por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 2.000,00** (dois mil reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 11 de junho de 2025 a 10 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 11 de junho de 2025.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de junho de 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

MARIA SULENE DA COSTA
CPF: **073.xxx.xxx-66**
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:18B46D2E

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 002 – PMTLC/SEMEC.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ** , inscrita no CNPJ sob o **№ 01.612.382./0001-77**, sediada à Avenida Francisco Amaral , nº 103 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado, pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Avenida Adelino Rodrigues, Nº 202 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade № 1.884.594 - SSP/RN, inscrito no **CPF/MF sob o № 045.XXX.XXX-08,** doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **GABRYELLE JESSIKA LUCAS**, brasileira, maior, solteira , capaz, portadora da Cédula de Identidade № 3149288- ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o № 016.689874-06, residente e domiciliada na Rua Arcelina Maria da Conceição, 65– centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do **Contrato nº052–PMTLC/SEMEC**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **PROFESSORA CIÊNCIAS FUNDAMENTAL II**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SMEC.**

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de junho de 2025.

GABRYELLE JESSIKA LUCAS
Contratado

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:A4A67DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 179/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 179/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF nº **XXX.779.934-XX**, Matrícula: **21/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ**/RN, no dia **02 de Junho de 2025**, saindo as **21:15** e retornando as **01:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Junho de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:8837D183

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 180/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 180/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **01 de Junho de 2025**, saindo as **14:20** e retornando as **01:15** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Junho de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:09BDEAB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 181/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 181/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **PARNAMIRIM**/RN, no dia **06 de Junho de 2025**, saindo as **15:00** e retornando as **00:27** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Junho de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:7893EC4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 038/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57
Processo nº 0104/2025- Dispensa nº 038/2025–Comissão de Contratação
Objeto: REVISÃO DO VEÍCULO SAVEIRO RQI-7I45PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR:R$1.605,38 (um mil seiscentos e cinco reais e trinta e oito centavos).

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:92546289

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO – ADITIVO DE PRAZO CONTRATO: 46/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 25/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - RN
CNPJ:08.168.775/0001-82
CONTRATADO: MELO AMORIM TURISMO EIRELI
CNPJ: 30.277.981/0001-80
CONTRATO: 46/2022 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 25/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS.
ADITIVO: 12(doze)meses.
VIGÊNCIA: com início em 10/06/2025 até 09/06/2026
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN,
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

Melo Amorim Turismo EIRELI
RHUANNA CINTHIA DE CARVALHO MELO AMORIM –
Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:59E77F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 66/2025 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (Quatro) diárias, ao valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para a Sra. Isabela de Souza Perazzo Pereira, matrícula nº 0030384, enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Belo Horizonte/MG, com saída programada no dia 15/06/2025, com retorno no 18/06/2025,para participar do XXXIII COGRESSO NACIONAL CONASEMS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 11 de junho de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:C085E1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 67/2025 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder quatro diárias, ao valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para o Sr. Júlio Sócrates Peixoto da Silva, matrícula nº 0027014, Educador Físico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Belo Horizonte/MG, com saída programada no dia 15/06/2025, com retorno no 18/06/2025,para participar do XXXIII CONGRESSO NACIONAL CONASEMS.

2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 11 de junho de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:837AF5A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2025 - DISPENSA Nº 44/2025

Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ESPECIFICAMENTE NO ÂMBITO DA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.140.067/0001-10 representada por ADSON FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS.
Valor Total: R$ 24.762,00 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais).
Vigência: 12 MESES.
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e ADSON FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS.

Data da Assinatura: 11 de junho de 2025

Timbaúba dos Batistas, 11 de junho de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:AE669835

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Prezado(a) Senhor(a),
MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL PERANTE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – Aquisição de Medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos (REMUME).
Empresa: FARMÁCIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA (CNPJ: 54.122.652/0001-28).

O Município de Timbaúba dos Batistas-RN, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 45, Centro, inscrita no CNPJ nº 08.096.596.0001/87, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde e CONSIDERANDO:

a) O disposto no art. 155, VII da Lei Federal nº 14.133/2021 que determina a responsabilidade do fornecedor no cometimento de infração administrativa quando enseja o retardamento da execução ou falta da entrega do objeto;
b) A Ata de Registro de Preços de nº 019/2024 firmada entre o Município e a Notificada, especificamente na cláusula 3.3 que consta a obrigatoriedade de entrega do objeto por parte da Notificada nos prazos estipulados;
c) Que foi emitida a Ordem de Compra nº 654/2025 em 16/04/2025, e a Ordem de Compra nº 1245/2025 em 05/06/2025, ambas contendo a medicação Valproato de Sódio 50 mg/ml, na quantidade total de 60 (sessenta) unidades;
d) Que a empresa já havia sido notificada anteriormente, em 21/05/2025, acerca da falta de entrega da medicação, tendo enviado a justificativa por meio do Ofício nº 02/2025, informando sobre a inviabilidade de fornecimento da referida medicação pelo preço ofertado;
e) Que, todavia, a empresa foi devidamente alertada, no momento da sessão de lances, acerca da necessidade de correção e conferência dos preços ofertados, tendo, inclusive, ratificado as condições apresentadas, assinando posteriormente a Ata de Registro de Preços de forma livre e consciente.
Resolve:
NOTIFICAR a empresa acima citada, por intermédio de seu representante legal, para que dentro do prazo máximo de 24 horas, a contar do recebimento desta, providencie a entrega do objeto contratado.

Após o decurso do citado prazo e persistindo o entrave qual seja a falta de fornecimento do medicamento, o Município iniciará a abertura de processo administrativo disciplinar visando a apuração de responsabilidade da empresa com possível aplicação de sanção administrativa, tendo em vista que o medicamento se faz necessário e é essencial no tratamento de saúde de alguns munícipes, considerando ainda que não há estoque do mesmo na Farmácia deste Município.

Atenciosamente,

ILENO JOSÉ DE ARAÚJO NETO
Fiscal de Contratos

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:D608AC0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610.001/2025 DISPENSA Nº 44/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF nº49.140.067/0001-10
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ESPECIFICAMENTE NO ÂMBITO DA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$30.188,66 (trinta mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)
VALOR CONTRATADO:R$24.762,00 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais)
ECONOMIA:R$5.426,66 (cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)
RATIFICAÇÃO EM:11 de junho de 2025

Timbaúba dos Batistas, 11 de junho de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:06A2EFDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 311.114/2024

CREDENCIAMENTO Nº 004/2024
INTERESSADA: SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS INDIVIDUAIS – MEIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E OPERADOR DE MÁQUINAS

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2024

1- De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de 61.111.470 **ERICK DE ARAÚJO RODRIGUES, CNPJ n° 61.111.470/0001-17, sediada na Rua Salviano Batista da Natividade, 384, telefone 84 98735-6998, email: rodrigueserick791@gmail.com**, como **SERVENTE DE PEDREIRO**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

2- Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de junho de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:A0160E6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 311.114/2024

CREDENCIAMENTO Nº 004/2024
INTERESSADA: SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS INDIVIDUAIS – MEIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E OPERADOR DE MÁQUINAS

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2024

1- De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **61.168.766 MARCOS ANTÔNIO SANTOS SOARES, CNPJ n° 61.168.766/0001-74, sediada na Rua Hisbelo Batista de Araújo, 14, telefone 84 98151-2847, email: maantonio200419@gmail.com**, como **SERVENTE DE PEDREIRO**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

2- Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de junho de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:E361417A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 311.114/2024 CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 311.114/2024
• CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: profissional **61.111.470 ERICK DE ARAÚJO RODRIGUES, CNPJ n° 61.111.470/0001-17, sediada na Rua Salviano Batista da Natividade, 384, telefone 84 98735-6998, email: rodrigueserick791@gmail.com**, como **SERVENTE DE PEDREIRO**. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS INDIVIDUAIS – MEIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E OPERADOR DE MÁQUINAS**; VIGÊNCIA: 10 de junho de 2025 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21; SUBSCRITORES: Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e **ERICK DE ARAÚJO RODRIGUES** - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de junho de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:E1B02528

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 311.114/2024 CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 311.114/2024
• CREDENCIAMENTO Nº 004/2024
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: profissional **61.168.766 MARCOS ANTÔNIO SANTOS SOARES, CNPJ n° 61.168.766/0001-74, sediada na Rua Hisbelo Batista de Araújo, 14, telefone 84 98151-2847, email: maantonio200419@gmail.com**, como **SERVENTE DE PEDREIRO**. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS INDIVIDUAIS – MEIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E OPERADOR DE MÁQUINAS**; VIGÊNCIA: 10 de junho de 2025 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21; SUBSCRITORES: Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e **MARCOS ANTÔNIO SANTOS SOARES** - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de junho de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:39BDC234

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Decreta Ponto Facultativo no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 53, V, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a cerimônia de inauguração do Açude Público "Riacho da Volta", na Zona Rural do Município de Timbaúba dos Batistas – RN, que se realizará em 13 de junho de 2025;

CONSIDERANDO que o Município de Timbaúba dos Batistas – RN receberá a ilustre visita do Excelentíssimo Senhor Waldez Góes Ministro de Estado e Integração e do Desenvolvimento Regional, acompanhado da sua comitiva ministerial;

CONSIDERANDO que o Município de Timbaúba dos Batistas – RN receberá a ilustre visita do Excelentíssima Senhora Maria de Fátima Bezerra, Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, acompanhada da sua comitiva institucional;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas no Município de Timbaúba dos Batistas – RN, no dia 13 de junho de 2025 (sexta feira).

Parágrafo único – A faculdade estabelecida no caput deste artigo não será extensiva aos serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas – RN, 11 de junho de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:082C77FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
DECRETO N º 192, DE 11 DE JUNHO DE 2025.- PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 192, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta, fundações e autarquias municipais nos dias 19 (Quinta – Feira, Corpus Christi) e 20 de junho de 2025 (Sexta-Feira), e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Touros, no uso das atribuições que lhe confere o art. 97, parágrafo único, III, da Lei Orgânica do Município de Touros:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam decretados os Pontos Facultativos nas repartições públicas da administração direta, fundações e autarquias municipais nos dias 19 (quinta-feira - Corpus Christi) e 20 (sexta-feira) de junho de 2025.

Art. 2º - Os efeitos do artigo 1º deste Decreto não se aplicam aos órgãos ou Entidades Municipais responsáveis por atividade ou serviços considerados essenciais, quais sejam Saúde e Limpeza Pública, obedecendo à escala de plantão, permanecendo, ainda, as consultas e os exames médicos previamente agendados, não devendo prejudicar em nada o atendimento à população tourense.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Touros, em 11 de junho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:19934728

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2022

Processo: 1.657/2021. **Pregão Presencial:** 31/2021. **Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS**, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** SIRI PARAIZO HOTEL; CNPJ: 19.164.092/0001-73. **Objeto:** Segundo termo aditivo de prazo - Aquisição futura e parcelada de refeições prontas, lanches e serviços de buffet, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos do município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 17/09/2024. **Vigência:** 18/09/2024 até 18/09/2025. **Fundamentação Legal:** Lei n° 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fátima Lúcia Teixeira De Menezes; Contratada: Jaci Cardoso dos Santos; CPF n° 309.xxxx.035-00. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato. #republicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:97B01A91

GABINETE CIVIL
EXTRATO TERMO DE COMODATO TERMO DE COMODATO N. 50/2025

TERMO DE COMODATO Nº 50/2025, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES® - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR – LIBERADO PELA SÃO PAULO CONSIG LTDA AO MUNICÍPIO DE TOUROS, OBJETIVANDO GERENCIAR OS DESCONTOS CONSIGNADOS EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS.
Partes: Município de Touros - CNPJ sob o nº 08.234.155/0001-02, representado pelo seu Prefeito Sr. Pedro Ferreira de Farias Filho e a SÃO PAULO CONSIG LTDA -- CNPJ/MF n.º 14.265.552/0001-36, representada pelo, Dr. Huerta Ferreira de Melo Neto.
Objeto: "CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES". - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR, objetivo único e exclusivo de gerenciar as consignações em folha de pagamento do COMODATÁRIO.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 05 (Cinco) anos, nos moldes do artigo 106 da lei nº 14.133, de 1ºde abril de 2021.
Fundamentação Legal: Artigo 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro, e subsidiariamente pela lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinam: Município de Touros-Prefeito Pedro Ferreira de Farias Filho e SÃO PAULO CONSIG LTDA - Dr. Huerta Ferreira de Melo Neto.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:A63BF1BD

GABINETE CIVIL
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.274/2024;

NOTIFICANTE:
MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº de 08.234.155/0001-02, com sede na Praça Bom Jesus, 28, Centro TOUROS/RN – CEP: 59.584-000, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO.

NOTIFICADA:
Fornecedor: **L P COMERCIO E SERVICOS LTDA;**
CNPJ: **36.125.079/0001-24;**
Endereço: **R SANTA MARTA, 1795, Candelária, Natal/RN, CEP: 59065-560.**
Representante: **Luiza Gomes Pedroza** - CPF: **074.xxx.564-62;**
Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico: 26/2024, com objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, DIETAS ENTERAIS E MEDICAMENTOS para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) do município de Touros/RN, que originou a ARP nº. 03/2025, impõe-lhe o cumprimento das obrigações assumidas.
Conforme informações da Secretaria demandante, esta empresa se demostra a não cumprir de acordo com as cláusulas contratuais, quanto a prestação de serviço.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar suas razões/justificativa, notifico a empresa:
Fornecedor: **L P COMERCIO E SERVICOS LTDA;**
CNPJ: **36.125.079/0001-24;**
Endereço: **R SANTA MARTA, 1795, Candelária, Natal/RN, CEP: 59065-560.**
Representante: **Luiza Gomes Pedroza** - CPF: **074.xxx.564-62;**
A fim de se manifestar sobre o cumprimento das obrigações assumidas em ATA vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO: 26/2024, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.
Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial da ata/contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 155 e 156, da Lei n.º 14.133/2021, ou seja, poderá tornar-se inidônea.

Touros, 11 de junho de 2025
Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:321ACBCE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 554/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA N° 554/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela lei Municipal Nº 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Milton Rangel Gomes Melo**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 22713-1, inscrito no CPF/MF sob nº 379.457.424-91, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela lei nº 978/2025, em seu artigo 3°, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 12 de junho de 2025, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz /RN.
Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 11 de junho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:5A782E52

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 555/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA N° 555/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela lei Municipal Nº 978/2025.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao senhor **Milton Rangel Gomes Melo**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 22713-1, inscrito no CPF/MF sob nº 379.457.424-91, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela lei nº 978/2025, em seu artigo 3°, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 26 de junho de 2025, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz /RN.
Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 11 de junho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:EDB79894

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 556/2025 - GABINETE CIVIL

Portaria nº 556/2025

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público em virtude de exoneração de servidor público.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, I, da Lei Municipal nº 570/2007;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo efetivo de professor, provido pelo servidor LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS, matrícula nº 980-1, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.016.354-XX, em virtude de sua exoneração do cargo, a pedido.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de junho de 2025.

ART. 3º- Revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Touros/RN, 11 de junho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:E0033E05

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 557, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor RAIMUNDO GOMES CRUZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Tributação, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/06/2024 à 31/05/2025, que serão gozadas a partir de 01/07/2025 à 30/07/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:B86F2F0C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 558, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor PEDRO GABRIEL DE MACEDO, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 05/01/2024 à 04/01/2025, que serão gozadas a partir de 01/07/2025 à 30/07/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:1BF9F3C3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 559, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA MACLETE DE OLIVEIRA SILVA, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 28/07/2022 à 27/07/2023, que serão gozadas a partir de 01/07/2025 à 30/07/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:DB811876

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 560, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor WAGNER ALVES CABRAL SANTOS, ocupante do cargo de Guarda/Vigia, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 22/04/2023 à 21/04/2024, que serão gozadas a partir de 01/07/2025 à 30/07/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:B505AF7C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 561, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor CELIO MARTINS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Guarda/Vigia, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 03/05/2024 à 02/05/2025, que serão gozadas a partir de 01/07/2025 à 30/07/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:8EE63F68

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 562, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor EUGENIO FERNANDES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 03/05/2024 à 02/05/2025, que serão gozadas a partir de 01/07/2025 à 30/07/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:DFB49910

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 563, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA NEIDE DA CRUZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 03/04/2024 à 02/04/2025, que serão gozadas a partir de 01/07/2025 à 30/07/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:2EB600D6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 564, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora ELENILDA DOMINGOS GOMES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 à 31/07/2024, que serão gozadas a partir de 01/07/2025 à 30/07/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:8AFD11F8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 565, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora MARIA APARECIDA DO VALE, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 03/04/2023 à 02/04/2024, que serão gozadas a partir de 01/07/2025 à 30/07/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:EC8602DE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 568/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 568/2025 – GABINETE CIVIL

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao servidor José Abson da Silva Vasconcelos,ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, junto ao Gabinete Civil, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 09/01/2025, que serão gozadas a partir de 07/07/2025 a 05/08/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Touros, em 11 de junho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:CB5BD27C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11 , DE 05 DE MAIO DE 2025 - LEI N.254

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO
Exercício: 2025
01612376/0001-10
DECRETO Nº 11 , DE 05 DE MAIO DE 2025 - LEI N.254

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$130.306,64 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		**130.306,64**
01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL	
14 01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	130.306,64
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL	
1 01.031.0001.1001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-65.153,32
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
2 01.031.0001.1030.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-65.153,32
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		-130.306,64

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 05 de MAIO de 2025

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:A59879F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2025-GP

PORTARIA Nº 066/2025-GP.

DISPÕE SOBRE NOMEACÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTACÃO ESCOLAR (CAE) DE TRIUNFQ POTIGUAR/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 206/2021.

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** as pessoas abaixo relacionadas para exercer a função de Conselheiros (a), junto ao **Conselho Municipal de Alimentação Escolar Triunfo Potiguar/RN;**

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Jessika Sonara de Oliveira - Titular CPF: nº 079.434.414-35
Jadson Micherlon de Oliveira Barbosa - Suplente CPF: nº 106.275.424-76

Representantes dos Professores Município:
Selma Maria dos Santos Saldanha - Titular CPF: nº 635.290.094-15
Francisca Petronila Aquino de Medeiros - Suplente CPF: nº 673.148.724-49
Antonia Vanubia dos Santos Oliveira - Titular CPF nº 012.765.324-40
Maria de Fatima Jales da Cunha - Suplente CPF: nº 030.223.644-90

Representantes dos Pais de Alunos do Município:
Luiza de Melo Nobre - Titular CPF. nº 084.733.854-11
Marta Maria Mendes - Suplente CPF: nº 010.669.184-81
Alcenira Helena de Araujo - Titular CPF: nº 080.794.194-85
Jenivan Freire da Silva - Suplente CPF: nº 041.647.594-96

Representantes da Sociedade Civil:
Joalyson Eric de Oliveira - Titular CPF: nº 137.547.574-66
Izailma Batista de Almeida - Suplente CPF: nº 084.760.774-75
Cezimar Andrade da Costa - Titular CPF: nº 156.057.444-53
Maria Clecione da Silva - Suplente CPF: nº 012.126.914-07

Art. 2º A função de Conselheiro (a), do **CAE** não será renumerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 11 de junho de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:DE3E8D30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 047/2025** da Inexigibilidade de Licitação **nº 015/2025**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação da Artista "Anízio Jr" e Banda para apresentação de show durante a programação do Rasta Pé do Gavião 2025 em praça pública no dia 18 de julho de 2025,** no valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 11 de junho de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:8EB5BE00

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 048/2025** da Inexigibilidade de Licitação **nº 016/2025**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação do artista "Pili" e banda para apresentação de Show durante a programação do Rasta Pé do Gavião nesse Município,** no valor de **R$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 09 de junho de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:62967ED3

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 049/2025** da Inexigibilidade de Licitação **nº 017/2025**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação da "Banda Forro da Midia" para apresentação de show durante a programação do Rasta Pé do Gavião 2025 em praça pública no dia 18 de julho de 2025,** no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 09 de junho de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:BB502A74

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 050/2025** da Inexigibilidade de Licitação **nº 018/2025**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação da banda forro de frente para apresentação de Show durante a programação do Rasta Pé do Gavião nesse Município,** no valor de **R$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 09 de junho de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:056D7E64

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 051/2025** da Inexigibilidade de Licitação **nº 019/2025**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação do artista "Ninajara Fernandes" para apresentação de Show durante a programação do Rasta Pé do Gavião nesse Município,** no valor de **R$ 1.060,00** (um mil e sessenta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 10 de junho de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:CFA59F62

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 052/2025** da Inexigibilidade de Licitação **nº 020/2025**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº

14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação do artista "Luizinho e Banda" para apresentação de Show durante a programação do Rasta Pé do Gavião nesse Município,** no valor de **R$ 1.060,00** (um mil e sessenta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 10 de junho de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:1985994A

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

CONTRATO: Nº 092/2025

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação **nº 015/2025**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: **ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR - ME**

OBJETO: **Contratação da Artista "Banda Circuito Musical" para apresentação de show durante a programação do Rasta Pé do Gavião 2025 em praça pública no dia 18 de julho de 2025.**

VALOR TOTAL: **R$ 15.000,00** (quinze mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo – 06.001 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2084 – Promoção das Festividades de São João - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.22 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Festividades e Homenagens, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 11 de junho a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:23B132AC

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

CONTRATO: Nº 087/2025

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação **nº 016/2025**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: **ELIETE BESERRA DE MORAIS**

OBJETO: **Contratação do artista "Pili" e banda para apresentação de Show durante a programação do Rasta Pé do Gavião nesse Município.**

VALOR TOTAL: **R$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo – 06.001 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2084 – Promoção das Festividades de São Joao e do Festival de Quadrilhas Juninas - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Festividades e Homenagens, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 09 de junho a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2025.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:0234E159

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

CONTRATO: Nº 088/2025

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação **nº 017/2025**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: **J HUDSON DE ALMEIDA - ME**

OBJETO: **Contratação da "Banda Forro da Midia" para apresentação de show durante a programação do Rasta Pé do Gavião 2025 em praça pública no dia 18 de julho de 2025.**

VALOR TOTAL: **R$ 10.000,00** (dez mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo – 06.001 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2084 – Promoção das Festividades de São João - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.22 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Festividades e Homenagens, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 09 de junho a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2025.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:20EB8C06

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

CONTRATO: Nº 089/2025

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação **nº 018/2025**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: **MARIA JULIANA DE SOUZA**

OBJETO: **Contratação da banda forro de frente para apresentação de Show durante a programação do Rasta Pé do Gavião nesse Município.**

VALOR TOTAL: **R$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo – 06.001 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2084 – Promoção das Festividades de São Joao e do Festival de Quadrilhas Juninas - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Festividades e Homenagens, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 09 de junho a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2025.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:45C7E48B

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

CONTRATO: Nº 090/2025

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação **nº 019/2025**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: **NINAJARA FERNANDES DA SILVA**

OBJETO: **Contratação do artista "Ninajara Fernandes" para apresentação de Show durante a programação do Rasta Pé do Gavião nesse Município.**

VALOR TOTAL: **R$ 1.060,00** (um mil e sessenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo – 06.001 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2084 – Promoção das Festividades de São Joao e do Festival de Quadrilhas Juninas - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Festividades e Homenagens, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 10 de junho a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:53885A0E

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

CONTRATO: Nº 091/2025

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação **nº 020/2025**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: **LUIZ ALBERTO ALVES**

OBJETO: **Contratação do artista "Luizinho e Banda" para apresentação de Show durante a programação do Rasta Pé do Gavião nesse Município.**

VALOR TOTAL: **R$ 1.060,00** (um mil e sessenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo – 06.001 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2084 – Promoção das Festividades de São Joao e do Festival de Quadrilhas Juninas - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Festividades e Homenagens, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 10 de junho a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:360C115D

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação da Artista "Banda Circuito Musical" para apresentação de show durante a programação do Rasta Pé do Gavião 2025 em praça pública no dia 18 de julho de 2025.**

CONTRATADO: **ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR - ME**

VALOR TOTAL: **R$ 15.000,00** (quinze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 11 de junho de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:423A407E

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação do artista "Pili" e banda para apresentação de Show durante a programação do Rasta Pé do Gavião nesse Município.**

CONTRATADO: **ELIETE BESERRA DE MORAIS**

VALOR TOTAL: **R$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 09 de junho de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:92BE96B1

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida

pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:
OBJETO: **Contratação da "Banda Forro da Midia" para apresentação de show durante a programação do Rasta Pé do Gavião 2025 em praça pública no dia 18 de julho de 2025.**

CONTRATADO: **J HUDSON DE ALMEIDA - ME**

VALOR TOTAL: **R$ 10.000,00** (dez mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 09 de junho de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:11FD3EF8

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação da banda forro de frente para apresentação de Show durante a programação do Rasta Pé do Gavião nesse Município.**

CONTRATADO: **MARIA JULIANA DE SOUZA**

VALOR TOTAL: **R$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 09 de junho de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:3F002BB8

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação do artista "Ninajara Fernandes" para apresentação de Show durante a programação do Rasta Pé do Gavião nesse Município.**

CONTRATADO: **NINAJARA FERNANDES DA SILVA**

VALOR TOTAL: **R$ 1.060,00** (um mil e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 10 de junho de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:17A27D77

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação do artista "Luizinho e Banda" para apresentação de Show durante a programação do Rasta Pé do Gavião nesse Município.**

CONTRATADO: **LUIZ ALBERTO ALVES**

VALOR TOTAL: **R$ 1.060,00** (um mil e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 10 de junho de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:E9A5F5F8

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação **nº 015/2025**, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação da Artista "Banda Circuito Musical" para apresentação de show durante a programação do Rasta Pé do Gavião 2025 em praça pública no dia 18 de julho de 2025.**
RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 11 de junho de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:25D9477C

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação **nº 016/2025**, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação do artista "Pili" e banda para apresentação de Show durante a programação do Rasta Pé do Gavião nesse Município.**
RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 09 de junho de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:4D3AC5FB

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação **nº 017/2025**, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação da "Banda Forro da Midia" para apresentação de show durante a programação do Rasta Pé do Gavião 2025 em praça pública no dia 18 de julho de 2025.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 09 de junho de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:8ED5C91B

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação **nº 018/2025**, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação da banda forro de frente para apresentação de Show durante a programação do Rasta Pé do Gavião nesse Município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 09 de junho de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:10D8D4D3

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação **nº 019/2025**, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação do artista "Ninajara Fernandes" para apresentação de Show durante a programação do Rasta Pé do Gavião nesse Município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 10 de junho de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:13561CE2

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação **nº 020/2025**, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação do artista "Luizinho e Banda" para apresentação de Show durante a programação do Rasta Pé do Gavião nesse Município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 10 de junho de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:9B094F3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0421, DE 11 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0421, DE 11 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que preceitua o art. 67, §2º, do Regime Jurídico Único, cumulado com o art. 32, §1º da Lei Municipal nº 509/2013;
CONSIDERANDO que o servidor passou a desenvolver atividades além das atribuições atinentes ao seu cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Sra. **REGIVANIA MARIA FERNANDES DE MOURA**, servidora de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula n.º 98, gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário básico.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:28ECE345

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025
Processo nº 1425/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Inexigibilidade de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Prestação de serviço de apresentação artística tipo "Show artístico em palco da ORQUESTRA SANFÔNICA OTAVIANO PINTO, através de empresário exclusivo MILLE ANNI SILVA REBOUCAS, no dia 13 de Junho, em praça pública, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do São João de Upanema/RN.

EMPRESA: MILLE ANNI SILVA REBOUCAS 91370809468, CNPJ: 44.858.552/0001-00.
VALOR: R$15.000,00 (quinze mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 11 de junho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:09378E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: RESENDE REZENDE ANDRADE SANTA RITA SANTANA BARBOSA OLIVEIRA MALUF ADVOCACIA, CNPJ/MF sob nº 03.957.223/0001-30
Processo nº 1395/2024 - Inexigibilidade nº 025/2024
Objeto: Contratação do Escritório de Advocacia visando a revisão dos critérios legais aplicados a ANP na distribuição dos royalties ao Município de Upanema/RN, em especial pela não observância do critério legal de afetação social, ambiental e econômica preconizada na Lei n. 7.990/89 e na Lei n. 9.478/97, para implementação da receita e recuperação do passivo não repassado nos últimos 05 (cinco) anos.
Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência.
VALOR: Em virtude dos valores praticados no mercado nacional e estadual, a contratação dar-se-á pela remuneração pelo êxito, estipulada no percentual de 20% (vinte por cento) dos valores recuperados aos cofres municipais.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
05.001 – SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AÇÃO
2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
VIGENCIA: 10/06/2025 a 09/06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pelo Contratante

RESENDE REZENDE ANDRADE SANTA RITA SANTANA BARBOSA OLIVEIRA MALUF ADVOCACIA,
CNPJ/MF Sob nº 03.957.223/0001-30
Assinado Pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:C589D3F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 39/2025

Termo de Credenciamento nº 39/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDOS DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.

O **MUNICÍPIO DE VENHA-VER**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua José Bernardo de Aquino, nº 53, Bairro centro, na cidade de Venha-Ver/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Cleitom Jacome da Costa, inscrito no CPF sob nº 025.041.434-19, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SEC, FUNDO MUNICIPAL – SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL, MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, doravante denominado CONTRATADA, e de outro lado a **empresa** MHF DE FREITAS LTDA CNPJ: 14.148.901/0001-30, com de comum acordo e nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Credenciamento de nº 002/2025, resolvem firmar o presente contrato, segundo as condições que se seguem:
1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA E CONTÍNUA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETÁRIAS SOLICITANTES.
2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1 O valor estimado total deste instrumento, será conforme requerimento de credenciamento, apresentado pela empresa, que segue em anexo, que representa o total da prestação dos serviços/ fornecimento descritos neste instrumento.
2.2 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, previamente autorizado pelo Município.
2.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, e relatório de prestação de serviços realizados no mês e/ou comprovação da vantajosidade na aquisição de peças, autorizado pela Secretaria competente, do qual deve constar a data da prestação do serviço, o tempo despendido, bem como, identificando o veículo no qual foi prestado o serviço.
2.4 O pagamento ao credenciado será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das autorizações e demais documentos comprobatórios, devidamente conferidas e abonadas pela respectiva Secretaria.
2.5 O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente. Através de documento que possa ser verificado o veículo/placa

demonstrando o tempo gasto no conserto de cada veículo, assim como a relação de peças ou acessórios trocados ou consertados.
2.6 O pagamento se fará até o dia quinto dia útil do mês subsequente respectivamente ao da prestação de serviços, mediante apresentação das notas fiscais emitidos pelo CONTRATADO, bem, como a requisição da solicitação do procedimento e conferência dos serviços e fornecimentos realizados.
2.7 O CONTRATADO apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o 30 (trinta) do mês vencido a relação da prestação dos serviços ou peças fornecidas, as requisições dos municípios, cuja fiscalização ficará a cargo do Município utilitário.
2.8 Caso o CONTRATADO não apresente os documentos anteriormente citados, fica prejudicado o pagamento.
2.9 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATADO, este garantirá ao CONTRATANTE o pagamento, no prazo avençado no CONTRATO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Administração Municipal exonerada do pagamento de juros, multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO.
2.10 A CONTRATANTE efetuará todas as retenções e deduções cabíveis, bem como calculará os encargos sociais e fiscais, entre outras obrigações, tudo na forma da lei, de conformidade com o valor da nota fiscal.
2.11 A Administração Municipal de Venha-Ver emitirá uma autorização para o município requisitante, que ficará responsável pelo pagamento dos serviços contratados, devendo depositar os recursos em conta específica.
2.12 O pagamento das faturas ao fornecedor, será realizado individualmente.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

3.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
3.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.
3.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços e fornecimentos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
3.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Na hipótese da CONTRATADA, não assinar, não aceitar ou não retirar este instrumento contratual no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n° 14.133/2021.
4.2 Face ao disposto constante da Lei Federal de nº 14.133/2021, os quantitativos deste instrumento contratual poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
4.3 O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, podendo ser subempreitado, nos percentuais, quando autorizados no edital do certame, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica dele.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E EXECUÇAO DOS SERVIÇOS.

5.1 A CONTRATADA deverá executar o objeto do presente instrumento, através de profissionais habilitados, de acordo com o constante do descritivo do serviço imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços.
5.2 A CONTRATADA fornecerá todo material e mão de obra necessários para execução dos serviços e será responsável por todos os gastos diretos e indiretos, devendo ser das marcas constantes da proposta e apresentados todos os laudos e garantias de certificação exigidos.
5.3 As despesas de locomoção, fretes, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços necessários à execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
5.4 A CONTRATADA deverá observar as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, bem como obedecer aos princípios básicos de organização e material de qualidade mínima para aceitação.
5.5 No caso de imperfeições na prestação dos serviços, eles serão recusados, cabendo à contratada refazê-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.
5.6 Os serviços e os fornecimentos aqui mencionados deverão ser executados em estrita observância as leis trabalhistas, convenções coletivas, quer Municipal, estadual ou Federal.
5.7 O fornecimento e a prestação de serviços aqui contratados, deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da (s) AF's.
5.8 Os serviços e o fornecimento serão executados no horário e nos dias normais de expediente do Município.
5.9 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos Município utilitário contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
5.10 A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e Município contratante, sem qualquer ônus adicional para a contratante.
5.11 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

6 CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

6.1 O Município utilitário, obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela prestação do serviço e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.
6.2 A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço de acordo com o estipulado neste instrumento.
6.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4 A CONTRATADA obriga-se a refazer de imediato e às suas expensas serviços em que se verificarem irregularidades.
6.5 A CONTRATADA obriga-se a prestar ao Município utilitários todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.
6.6 O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação, do termo ou do extrato do termo, no Diário Oficial.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
7.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.
7.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
7.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.
7.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas na ata e neste instrumento contratual.
8.2 Efetuar a prestação dos serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Termo de Referência.
8.3 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.
8.4 Prestar os serviços contratados e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições assumidas.
8.5 Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.

8.6 Facultar as secretarias solicitantes e ao Município CONTRATANTE o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta execução dos serviços e fornecimentos.
8.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços e fornecimentos contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas no Termo de Referência e Edital.
8.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores do Município, atendendo de imediato as reclamações.
8.9 Executar os serviços e fornecimentos contratados de acordo com o disposto no Edital e seus anexos.
8.10 Não promover a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo expressa autorização.
8.11 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Contrato.
8.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.
8.13 Comprovar, sempre que solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.
8.14 Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor do Contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Município, por ele 42 julgadas necessárias, pertinentes ao objeto deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais.
8.15 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
8.16 Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata a Ata de Registro de preços e este instrumento contratual.
8.17 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento.
8.18 A CONTRATADA se compromete a disponibilizar, durante toda a vigência deste contrato, somente profissionais, clínicas e consultórios que estejam devidamente inscritos e regulares perante o Conselho Regional de Odontologia – CRO e regularmente autorizados pela Vigilância Sanitária e/ou órgãos de vigilância.

9 CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES REFERENTES AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS.

a) Nomear, na formalização do contrato, servidor responsável para fiscalizar os serviços.
b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.
c) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
d) Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.
e) Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
f) Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.
g) Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.
h) Assumir, automaticamente, ao firmar este instrumento contratual, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao CONTRATANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na prestação dos serviços decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.
i) Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.
i) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização.

10 CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇOES DO ORGÃO GERENCIADOR.

10.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
10.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto da licitação.
10.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
10.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido.
10.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
10.6 Notificar a por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando- se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
10.7 Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços / Contrato Master, diretamente com a CONTRATADA.

11 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE

11.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
11.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.
11.3 Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
11.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.
11.5 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste instrumento contratual e em contratos dela oriundos, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.
11.6 Aplicar penalidades à CONTRATADA, nos termos do Edital e deste instrumento contratual, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.
11.7 Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento contratual, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.
11.8 Permitir aos profissionais da CONTRATADA o acesso às dependências das sedes do Município, mediante autorização prévia, para orientar, explicar aos beneficiários os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência da assinatura deste instrumento contratual.
11.9 Disponibilizar no ato da assinatura deste instrumento contratual, a lista de servidores públicos que poderão se beneficiar da prestação dos serviços licitados.
11.10 Comunicar, por escrito ou via eletrônica, à CONTRATADA as inclusões, exclusões de beneficiários, bem como os casos de perda, por qualquer motivo, do direito ao atendimento.
11.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo fixados.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 As obrigações decorrentes deste instrumento contratual, serão formalizadas nas formas legais.
12.2 A recusa da CONTRATADA em assinar este contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.
12.3 No caso previsto no item anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e

preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao preço.
12.4 Este instrumento contratual poderá ser alterado nas formas legais.
12.5 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência deste instrumento contratual, a CONTRATANTE, deverá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceeis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-la ao respectivo processo.
12.6 A CONTRATADA deverá comprovar quando da assinatura deste instrumento, mediante declaração que cumpre com as exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para PCD (Pessoas com Deficiência), reabilitação da previdência social e de aprendiz.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES.

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) Apresentar declaração ou documentação falsa.
g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.
13.2 O licitante CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.
c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.
d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
13.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
13.5. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contada data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do 46 licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 Conforme disposto no Artigo 137º da Lei Federal de nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de situações.
II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.
III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.
V - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.
VI - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
14.2 Conforme disposto no § 2º do Artigo 137º, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Artigo 25º da Lei Federal de nº 14.133/2021.
II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses.
III- Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.
IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.
14.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º da Lei Federal 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:
I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.
II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do disposto na Alínea "d", Inciso II do Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.
14.4. Os emitentes das garantias previstas no Art. 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
14.5. Conforme disposto no Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:
I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
14.6. Conforme disposto no § 1º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
14.7. Conforme disposto no § 2º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - Devolução da garantia.
II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.
III - Pagamento do custo da desmobilização.

14.8. Conforme disposto no Art. 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.
III - Execução da garantia contratual para:
a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível) pagamento das multas devidas à Administração Pública.
b) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
14.9. Conforme disposto no § 1º do Artigo 139º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
14.10. Conforme disposto no § 2º do Artigo 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de São Miguel/RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados deste instrumento contratual, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Venha-Ver/RN, 09 de junho de 2025.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito
Prefeitura Municipal de Venha-VER

Contratada
MHF DE FREITAS LTDA
CNPJ: 14.148.901/0001-30

TESTEMUNHA 1 _____- CPF:_____

TESTEMUNHA 2 _____- CPF:_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 39/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

CONTRATADA: M H F DE FREITAS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: Credenciamento n.º 39/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas para o fornecimento de materiais de construção, destinados ao atendimento contínuo das demandas das Secretarias Municipais solicitantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos..

VALOR TOTAL: R$ **R$ 3.845.122,80** (**três milhões e oitocentos e quarenta e cinco mil e cento e vinte e dois reais e oitenta centavos**).

DOTAÇÃO: 838 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.7 . 0 . 339030 - Material de Consumo
835 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 5 . 2.39 . 0 . 339030 - Material de Consumo
831 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.57 . 0 . 339030 - Material de Consumo
830 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.57 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
828 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.34 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
826 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.66 . 0 . 339030 - Material de Consumo
784 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.57 . 0 . 339030 - Material de Consumo
585 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.66 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
254 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 5 . 2.59 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
246 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 5 . 2.59 . 0 . 339030 - Material de Consumo
208 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.66 . 0 . 339030 - Material de Consumo
200 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.64 . 0 . 339030 - Material de Consumo
180 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.33 . 0 . 339030 - Material de Consumo
162 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.53 . 0 . 339030 - Material de Consumo
145 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 - Material de Consumo
112 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.32 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
108 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.32 . 0 . 339030 - Material de Consumo
.

VIGÊNCIA: 10/06/2025 à **10/06/2026**.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de junho de 2025

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:8D04728C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 142/2025-GP

Portaria de Diária nº 142/2025-GP.

Vera Cruz/RN, 09 de Junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diária, com pernoite, ao valor de R$ 2.560,00 (Dois mil Quinhentos e sessenta reais) para a Srª SILVANA COSME PEREIRA, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, entre os dias 15/06/2025 a 18/06/2025, para se deslocar a cidade de Belo Horizonte/BH, quando a mesma participará do XXXVIII Congresso Nacional de Secretárias de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:45E1F5BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 146/2025-GP

Portaria de Diária nº 146/2025-GP.

Vera Cruz/RN, 11 de Junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01(uma) diária ao valor de R$ 150,00 (Cento cinquenta reais) para o Senhor JOSÉ DE ARIMATEIA DE AZEVEDO MEDEIROS, Ocupante do cargo de auxiliar de tributos, matricula nº 0855, que no dia 12 de Junho de 2025 para se deslocar a cidade de Natal/RN, cujo o mesmo participará II SIMPÓSIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA, tendo como Tema Segurança Jurídica para o desenvolvimento das cidades.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:510BF5A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 135/25 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 10/06/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/06/2025 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11/06/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:94191E2E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

O Pregoeiro do Município de Florânia/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve**deixar de acolhe**ra impugnação impetrada por**E.TRÍPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**(CNPJ/MF nº. 22.228.425/0001-95,), em face do Pregão Eletrônico nº 009/2025, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, aparelhos de refrigeração e utensílios de cozinha para atender as necessidades da prefeitura municipal de Florânia/RN.**Mantida a sessão**designadapara o dia**13.06.2025, às 08h30.**A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (**www.portaldecompraspublicas.com.br).**

Florânia/RN, em 11 de junho de 2025**.**

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS **-**
Pregoeiro.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:D730B4D4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL - AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 003/2025

O Município Florânia/RN torna público que a Concorrência Nº 003/2025, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO DO SANTUÁRIO DO MONTE DAS GRAÇAS EM FLORÂNIA/RN**, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 27/06/2025. O Edital e anexos encontram-se no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Florânia/RN, 11 de junho de 2025.

ALEX SILVA DE AZEVEDO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:F2F82192

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001947/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN..

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE**

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 021/2025**,**HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

EMPRESA	**JEFFERSON REGO PEREIRA**	**CNPJ**	**55.327.679/0001-10**
Relação dos itens vencidos			

LOTE I – GÊNEROS EM GERAL					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
001	AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): característica adicional espessantes, prazo de validade 12 meses, pacote de 500 g.	400	UNID	R$ 8,00	R$ 3.200,00
002	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: embalagem de 500ml:Azeite de oliva extra virgem puro sem mistura, com acidez até 0,8%, embalagem escura de 500 ml. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.	35	UND	R$ 29,97	R$ 1.048,95
003	AÇAFRÃO EM PÓ: embalado em embalagem plástica com 10g, contendo no rotulo a marca do produto, a gramagem, a data de validade e o lote.	500	PCT	R$ 2,00	R$ 1.000,00
004	ALECRIM: desidratado, embalado em pacotinhos de 10g, contendo no rótulo o nome do produto, fabricante, peso e data de validade.	50	PCT	R$ 2,00	R$ 100,00
005	ARROZ INTEGRAL: tipo 1, classe longo fino, embalagem de 1 Kg acondicionado em saco plástico transparente, atóxicos, limpos e não violados, resistente, que garanta a integridade do produto. Prazo de validade mínimo.	30	KG	R$ 4,50	R$ 135,00
006	ARROZ BRANCO, TIPO 2: classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	2.000	KG	R$ 4,85	R$ 9.700,00
007	AÇÚCAR CRISTALIZADO: sacarose de cana de açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo no mínimo 1 kg e dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ou resoluções	2.000	KG	R$ 5,80	R$ 11.600,00
008	ARROZ PARBOILIZADO: arroz branco, tipo 1, subgrupo parboilizado, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções	2.000	KG	R$ 6,80	R$ 13.600,00
009	ADOÇANTE DIETÉTICO NATURAL: puro de stevia. sem lactose. sem adição de açúcar. Embalagem mínima de 60 ml contém edulcorante natural steviosídeo. Ingredientes: edulcorante natural steviosídeo, anti-umectante dióxido de silício e maltodextrina (veículo). Não contém glúten. Livre de impurezas ou outros fatores que o tornem impróprio para o consumo.	12	UND	R$ 6,00	R$ 72,00
010	AVEIA EM FLOCOS: caixa com 250g, contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras, não contendo colesterol nem açúcar.	300	UNID	R$ 5,00	R$ 1.500,00
011	BISCOITO ROSQUINHA: apresentação redonda, sabores diversos, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, pacote de 400 g	2.000	PCT	R$ 4,80	R$ 9.600,00
012	BISCOITO DOCE INTEGRAL, tipo cookie, com ingredientes naturais e integrais, elaborado com soja, arroz e milho, isento de produtos lácteos (sem lactose e sem proteínas do leite), inclusive sem traços de leite e sem glúten e zero gordura trans. Embalagem/rotulagem com informações nutricionais, lista de ingredientes, validade, lote. Embalagem com 150 a 200g.	600	PCT	R$ 4,50	R$ 2.700,00
013	BISCOITO TIPO MAIZENA: sabor chocolate vitamassa ou tradicional, apresentação redondo, classificação doce, sem recheios, embalagem primária em saco plástico atóxico, prazo de validade 12 meses. 330 g.	3.000	PCT	R$ 5,70	R$ 17.100,00
014	BEBIDA LACTEA: fermentada com polpa de frutas, que contenha soro de leite, características adicionais, saquinho de 1l. Sabores variados.	2.000	L	R$ 6,00	R$ 12.000,00
015	BEBIDA LÁCTEA 0% LACTOSE. sabores variados. 170ml	500	PCT	R$ 4,00	R$ 2.000,00
016	BEBIDA DE SOJA COM SABORES, sem lactose, sem proteínas do leite e sem sabor residual do produto. Embalagem longa vida, tipo tetrapak, contendo 1 litro. No rótulo deve conter informação nutricional, sobre glúten e prazo de validade e lote.	100	L	R$ 5,00	R$ 500,00
017	BISCOITO TIPO MARIA: sabor chocolate ou tradicional, apresentação redondo, classificação doce, sem recheios, embalagem primária em saco plástico atóxico, prazo de validade 12 meses. 330 g.	3000	PCT	R$ 5,90	R$ 17.700,00
018	BISCOITO MAISENA SEM OVOS E LACTOSE, produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, açúcar, sal e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente.	1.000	PCT	R$ 5,00	R$ 5.000,00
019	BOLACHA AMANTEIGADA: composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, manteiga, sal refinado e fermento químico. embalagem de 250g	900	PCT	R$ 3,00	R$ 2.700,00
020	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4mg de ferro. embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	3.000	PCT	R$ 5,10	R$ 15.300,00
021	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA SEM LACTOSE Características Técnicas: Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amidos, féculas, fermentadas ou não e outras substâncias permitidas na legislação. Umidade máxima de 6%. Ingredientes mínimos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, açúcar, fermentos químicos e estabilizante lecitina de soja. Observação: Não deve conter lactose. Embalagem: dupla, sendo a interna em polipropileno bi-orientado e a externa em filme laminado flexível composto de polipropileno bi-orientado, pesando 500 g. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega.	900	PCT	R$ 5,50	R$ 4.950,00
022	Canela em pó: Especiaria obtida da parte interna da casca do tronco da caneleira, na forma de pó. Embalagem: acondicionado em pote de 30g.	80	PCT	R$ 1,50	R$ 120,00
023	COLORÍFICO: sem sal, produto a partir de são, pacote contendo no mínimo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes	1.500	PCT	R$ 1,20	R$ 1.800,00
024	CHOCOLATE EM PÓ: Mínimo de 50% de cacau. Embalagem contendo 300g, embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. Contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade.	2.000	PCT	R$ 7,00	R$ 14.000,00
025	COCO RALADO: Coco ralado, úmido, adoçado. Contendo embalagem mínima de 50 g. Produto deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade	250	PCT	R$ 2,00	R$ 500,00
026	CREME DE CEBOLA: Produto de primeira qualidade deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Contendo embalagem mínima de 68 g. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade.	100	PCT	R$ 6,00	R$ 600,00
027	CREME DE LEITE: Creme de leite uso culinário, UHT. Origem animal, embalado em tetrapack, não amassada, não estufada, deve ser resistente. Embalagem tipo longa vida, 200g. Acondicionadas em caixas de papelão resistentes limpas e lacradas, com prazo de validade não inferior a 180 dia A embalagem deverá conter externamente os dados de	900	Cx	R$ 3,00	R$ 2.700,00

	identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade de produto.				
028	DOCE DE BANANA, tipo mariola, sem aditivo químico, tabletes de no mínimo 30g, embalagem primaria em papel celofane e secundaria em plástico polipropileno, em pacotes de até 2 kg. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega	3.000	PCT	R$ 5,00	R$ 15.000,00
029	ERVILHA: Produto nacional de primeira qualidade. Embalagem contendo 170 g. Preparado com frutos selecionados, sãos, sem corantes artificiais, isento de sujeiras, fermentação e de indicadores de processamento defeituoso; acondicionado em lata íntegra e sem danificações, com envasamento a vácuo, contendo informação nutricional e reembalado em caixa de papelão resistente.	900	Lata	R$ 4,50	R$ 4.050,00
030	FARINHA DE MANDIOCA: branca, tipo 1, seca, extra fina e torrada, 1 kg	500	KG	R$ 5,00	R$ 2.500,00
031	FARINHA DE TRIGO: nacional de primeira qualidade. obtida do trigo moído, limpo, desgerminado; de cor branca; isenta de sujidade, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo, materiais terrosos; acondicionada em embalagem plástica, atóxica, não violada, com informação nutricional. Embalagem de 1 kg.	90	KG	R$ 5,20	R$ 468,00
032	FEIJÃO CARIOCA: embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	1.300	KG	R$ 7,00	R$ 9.100,00
033	FEIJÃO MACASSAR: in natura, validade no mínimo 180 dias, grãos de tamanho e forma naturais, maduros, limpos e secos, ausência de insetos. Umidade máxima de 15%. Pct. de 1 Kg	1.000	KG	R$ 7,50	R$ 7.500,00
034	FEIJÃO PRETO: TIPO 2, embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	600	UND	R$ 7,00	R$ 4.200,00
035	FLOCÃO FARINHA DE MILHO FLOCADA SEM SAL, fonte de fibra, embalagem de 500g, com rótulo, data de fabricação e validade.	3.500	PCT	R$ 2,20	R$ 7.700,00
036	FORMULA A BASE DE SOJA: pó para preparo de bebida a base de soja, para crianças de 1 a 5 anos de idade, indicado para intolerantes a lactose e para alérgicos a proteína do leite de vaca. Fonte de cálcio, ferro, zinco, ômega 3 e 6, sem adição de açúcar e isento de proteínas lácteas e lactose. Lata com 800 gramas. Na embalagem/rotulagem deve constar dados de identificação do produto.	300	UND	R$ 60,00	R$ 18.000,00
037	Fermento em pó, primeira linha – embalagem de 100g – fermento químico em pó instantâneo, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitas. Não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio.	100	UND	R$ 3,00	R$ 300,00
038	GOMA DE MANDIOCA, embalagem com 1kg	200	UND	R$ 6,00	R$ 1.200,00
039	IOGURTE zero lactose - Iogurte com polpa de frutas sabores morango, coco e pessego para dietas com restrição de lactose. Embalagem plástica com peso de 110 gr a 200 ml. Contendo na embalagem a identificação (rótulo) do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega	500	PCT	R$ 8,00	R$ 4.000,00
040	IOGURTE DE SOJA, livre de produtos à base de leite, indicado para alérgicos a proteína do leite de vaca. Sabores: morango, frutas vermelhas ou pêssego. Ter embalagem com informações nutricionais e lista de ingredientes, data de validade e lote, e ter registro no Ministério da Agricultura. Bandeja com 4 unidades	100	UND	R$ 8,00	R$ 800,00
041	LEITE DE COCO: modificado e pasteurizado, embalagem 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e resoluções vigentes.	100	UND	R$ 4,00	R$ 400,00
042	LEITE PASTEURIZADO: in natura, tipo c, características adicionais pasteurizado. Embalagem primária plástica apropriada para o transporte e resfriamento. validade não inferior a 3 dias contados a partir da data de entrega, 1 l.	200	PCT	R$ 5,00	R$ 1.000,00
043	LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kj. embalagem com 200 g contendo no mínimo 4,4g de gorduras trans, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e rentabilidade de 1,6 litros quando for utilizado todo conteúdo.	4.500	PCT	R$ 7,90	R$ 35.550,00
044	LEITE ZERO LACTOSE EM PÓ – especificação técnica: (lata 380g) zero lactose fortificado com ferro, zinco e vitaminas a, c e d, essenciais para nutrição das crianças. Disponível em pocote de 300g. Deverá conter em uma porção de 26g com 122kcal, 15g de carboidrato, 4,7g de proteína, 4,9g de gordura total, 3,2 de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0g de fibra, 168mg de cálcio e 78mg de sódio. Ingredientes: leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitamina a, c e d, minerais (ferro e zinco), emulsificante de soja. Não contém glúten.	1.000	PCT	R$ 8,00	R$ 8.000,00
045	LOURO: produto de primeira qualidade deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos. Embalagem de 4 gramas	80	PCT	R$ 2,00	R$ 160,00
046	LEITE CONDENSADO: obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa, conforme portaria 369 de 04/09/1997 e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Embalagem deve conter 395 g.	200	CX	R$ 5,00	R$ 1.000,00
047	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal= 1176 kj. pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e resoluções vigentes.	5.400	KG	R$ 3,80	R$ 20.520,00
048	MILHO VERDE EM CONSERVA: Produto nacional de primeira qualidade. Preparado com frutos selecionados, sãos, sem corantes artificiais; isento de sujidades, fermentação e de indicadores de processamento defeituoso; condicionado em lata íntegra e sem danificações, com envasamento a vácuo, contendo informação nutricional e reembalado em caixa de papelão resistente. Embalagem contendo 170 g.	600	PCT	R$ 4,50	R$ 2.700,00
049	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: a base de sêmola de trigo enriquecido com férreo e ácido fólico (vitamina b9), corantes naturais, com valor energético de no mínimo 279 kcal = 1172 kj. embalagem com 500g	800	PCT	R$ 4,80	R$ 3.840,00
050	MARGARINA: produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal, embalagem primária de polipropileno resistente. pote de 500 g.	200	UND	R$ 6,00	R$ 1.200,00
051	MANTEIGA DA TERRA: feita com nata e sal, embalagem de vidro com no mínimo 500 ml.	700	UND	R$ 10,00	R$ 7.000,00
052	MILHO PARA MUNGUNZÁ: tipo 1, classe amarela, valor energético 140 kcal = 588 kj. embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e resoluções vigentes.	400	PCT	R$ 4,00	R$ 1.600,00
053	MILHO PARA PIPOCA. MILHO DE PIPOCA: 500G de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, próprio do fabricante, isento fungos, carunchos e parasitas, livre de umidade, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação.	3.000	UND	R$ 3,00	R$ 9.000,00
054	ORÉGANO: Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, heiro e sabor próprio. Embalagem de15g.	80	PCT	R$ 2,00	R$ 160,00

055	POLPA DE FRUTAS: sabores variados, pacote contendo 4 saquinhos	300	KG	R$ 6,00	R$ 1.800,00
056	RAPADURA: a base de cana de açúcar, peso líquido 450 g, válido por 180 dias recoberto por filme plástico totalmente lacrado, capaz de garantir a integridade do produto.	2.000	PCT	R$ 4,00	R$ 8.000,00
057	VINAGRE: fermentado, acético de álcool e água, acidez 4, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, frasco de 500 ml.	400	UND	R$ 2,00	R$ 800,00
058	ÓLEO DE SOJA refinado, obtido de espécie vegetal, inseto de ranço e substâncias estranhas, 0% de gordura trans. acondicionado em frasco plástico com 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional número do lote, data de validade, quantidade do produto, modo de conservação. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	300	UND	R$ 7,40	R$ 2.220,00
059	SAL: Embalagem de 01 kg Sal refinado iodado, na cor branca. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.	400	KG	R$ 1,19	R$ 476,00
060	SARDINHA: Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de Flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	1.000	Lata	R$ 5,53	R$ 5.530,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS, E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)					**R$ 336.999,95**

EMPRESA	**FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA - ME**	**CNPJ**	**04.445.142/0001-13**
Relação dos itens vencidos			

LOTE II – CARNES E FRIOS					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
001	CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro. embalagem com 1 kg em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura.	1.500	KG	R$ 29,45	R$ 44.175,00
002	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: isenta de ossos e gordura.	2.000	KG	R$ 30,03	R$ 60.060,00
003	CARNE BOVINA DE SEGUNDA	1.500	KG	R$ 26,00	R$ 39.000,00
004	CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE.	2.000	KG	R$ 28,50	R$ 57.000,00
005	CARNE BOVINA MOÍDA: carne com músculo moída na hora.	2.800	KG	R$ 20,00	R$ 56.000,00
006	COSTELA DE CARNE BOVINA SERRADA.	1.500	KG	R$ 23,27	R$ 34.905,00
007	CORTES CONGELADOS DE FRANGO: COXA E SOBRECOXA, EMBALAGEM DE 01 KG,	2.000	KG	R$ 12,13	R$ 24.260,00
008	FRANGO ABATIDO NA HORA	800	KG	R$ 16,00	R$ 12.800,00
009	PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura.	6.200	KG	R$ 16,49	R$ 102.238,00
010	FILÉ DE PEIXE: apresentação em embalagem plástica transparente, congelado, pacote com aproximadamente 1 kg	200	KG	R$ 18,05	R$ 3.610,00
011	OVOS: acondicionados em bandeja com no mínimo 12 unidades, capaz de garantir a integridade do produto. os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados.	700	BANJ	R$ 8,50	R$ 5.950,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: (QUATRO CENTOS E TRINTA E NOVE MIL, NOVE CENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)					**R$ 439.998,00**

EMPRESA	**HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS**	**CNPJ**	**01.009.818/0001-38**
Relação dos itens vencidos			

LOTE III - PADARIA					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
001	PÃO FRANCÊS E PÃO DOCE: O pão deverá estar embalado em sacos plástico transparente, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão	400	KG	R$ 16,58	R$ R$ 6.632,00
002	PÃO INTEGRAL, fatiado, com fatias de aproximadamente 25g cada	400	KG	R$ 10,76	R$ R$ 4.304,00
TOTAL ESTIMADO: DEZ MIL, NOVE CENTOS E TRINTA E SEIS REAIS					**R$ 10.936,00**

Acari (RN), 11 de Junho de 2025.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:25997617

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 017/2025 – GS (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Homologa resultado de proposta analisada pela Comissão de Avaliação e Seleção, referente ao Edital Público 008/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Baía Formosa/RN.

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, orientado pela Comissão de Avaliação e Edital 008/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural.

CONSIDERANDO, falha no e-mail de recebimento de projetos, disponível em edital, ocasionando atraso no recebimento de proposta,

CONSIDERANDO, interesse público, disponibilidade de recurso no valor estipulando no item 2.1, com tomada de decisão nos itens 2.5 e 23.3,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar resultado proferido pela Comissão de Avaliação e Seleção referente a proposta submetida ao Edital 008/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, por meio da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Baía Formosa/RN.

Art. 2º - Abrir prazo de 3 dias úteis para contestação, pedido de reconsideração ou apresentação de fatos impeditivos, por ventura, cometido pela Comissão de Avalição e Seleção, exclusivamente pelo e-mail smecbf@gmail.com, preenchido o anexo a primeira página do anexo VI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Baía Formosa/RN, 04 de junho de 2025.

LAIS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNIIPAL DE BAIA FORMOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL – RESULTADO
EDITAL 08/2024 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	PONTOS DE MÉRITO	PONTOS EXTRA	PONTOS TOTAIS	COTAS	RESULTADO
1	Dragmor Brasil Empreendimentos LTDA	**.*26.542/000*-**	16º Festival Internacional de Cinema de Baía Formosa	Audiovisual	28,5	0,0	28,5	Ampla concorrência	Desclassificado, Item 9.6

LAIS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:216EAE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 018/2025 – GS

Homologa resultado final após análise de recursos submetidos a Comissão de Avaliação e Seleção, referente aos Edital Público 008/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural e Edital 009/2024 – Concessão de Subsídio Cultural através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Baía Formosa/RN.

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, orientado pela Comissão de Avaliação, Edital 008/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, Edital 009/2024 – Concessão de Subsídio Cultural,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar resultado final após análise de recursos pela Comissão de Avaliação e Seleção, referente ao Edital 008/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural e Edital 009/2024 – Concessão de Subsidio Cultural, por meio da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Baía Formosa/RN.

Art. 2º - Convocar os projetos selecionados no Edital 008/2025 – Edital de Premiação Cultural para entrega de certidões, abertura de conta e assinatura do Termo de Execução Cultural.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Baía Formosa/RN, 10 de junho de 2025.

LAIS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANÁLISE DE RECUROS – RESULTADO FINAL
EDITAL 08/2024 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	PONTOS TOTAIS	RECURSO	COTAS	RESULTADO
1	Grupo Cultural Estudança – Lenilson Gomes da Silva	***.343.83*-**	O Canto da Resistência	Artes cênicas	76,5	Não apresentou recurso	Ampla concorrência	Classificado
2	53.655.476 Anderson Martins Freire	**.*55.476/000*-**	Acordes para o Mundo	Música	58,8	Não apresentou recurso	Ampla concorrência	Classificado
3	Victor Fontinele de Paulo 10493038493	**.061.776/000*-**	Tardezinha em BF – 1ª Edição – Show com o Pagode Nova Geração	Música	56,5	Não apresentou recurso	Ampla concorrência	Classificação
4	37.196.885 João Gustavo de	**.*96.885/000*-**	João Bass: Vozes e Frequência"	Audiovisual	53,5	Indeferido	Ampla	Suplente

	Mendonça Ferreira						concorrência	
5	Dragmor Brasil Empreendimentos LTDA	**.*26.542/000*-**	16º Festival Internacional de Cinema de Baía Formosa	Audiovisual	28,5	Indeferido	Ampla concorrência	Desclassificado
	Izo Indâla Okutunda Kalunga Okuyula Vosi Kuybha – Kerolayne de Souza Silva	***.172.23*-**	Sem nome	Matriz africana	5,0	Não apresentou recursos	Ampla concorrência	Desclassificado
6	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura	**.*85.154/000*-**	Rádio e Cultura	Comunicação	5,0	Não apresentou recurso	Ampla concorrência	Desclassificado, item 9.6

ANÁLISE DE RECURSO – RESULTADO FINAL EDITAL 09/2024 – CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	ÁREA DE ATUAÇÃO	MÉRITO CULTURAL	RECURSO	HABILITAÇÃO	SITUAÇAO
1	Grupo Cultural Estudança – Lenilson Gomes da Silva	***.343.83*-**	Artes cênicas	35,5	Indeferido	Inabilitado	Desclassificado
2	Izo Indâla Okutunda Kalunga Okuyula Vosi Kuybha – Kerolayne de Souza Silva	***.172.23*-**	Matriz africana	30,3	Indeferido	Inabilitado	Desclassificado

LAIS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:AC1866A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2025

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, constituída por meio da Portaria nº 218/2025, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições do Edital de Abertura, torna público o Resultado Preliminar da Segunda Fase do certame, referente à etapa de Entrevista.
Essa fase teve por finalidade a análise dos critérios previamente definidos no Edital, sendo conduzida com base em parâmetros técnicos e metodológicos, assegurando objetividade, transparência, imparcialidade e isonomia entre todos os participantes.
Concluídos os procedimentos avaliativos, a Comissão apresenta, a seguir, a lista dos(as) candidatos(as) classificados(as) nesta etapa, acompanhada das respectivas pontuações:

FUNÇAO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - CÓDIGO: S001

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA					PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
			CONDUTA ETICA E PROFISSIONAL	INICIATIVA E PROTAGONISMO PEDAGÓGICO	FLEXIBILIDADE E CRIATIVIDADE	DESENVOLTURA, CLAREZA E OBJETIVIDADE NA COMUNICAÇÃO	DISPONABILIDADE E COMPROMETIMENTO		
01	**001/2025**	GENTIL SERAFIN DO NASCIMENTO NETO	20	20	20	20	20	10,0	CLASSIFICADO
02	**002/2025**	JULIANA FELIZARDO DA SILVA	20	20	20	20	20	10,0	CLASSIFICADO
03	**0020/2025**	DANIELI SUELI DE SALES	15	15	10	10	20	70	CLASSIFICADO
04	**0022/2025**	JOSEANE MARIA DA SILVA	10	5	5	5	20	45	CLASSIFICADO

FUNÇAO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - CÓDIGO: S002

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA					PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
			CONDUTA ETICA E PROFISSIONAL	INICIATIVA E PROTAGONISMO PEDAGÓGICO	FLEXIBILIDADE E CRIATIVIDADE	DESENVOLTURA, CLAREZA E OBJETIVIDADE NA COMUNICAÇÃO	DISPONABILIDADE E COMPROMETIMENTO		
01	**004/2025**	JOSIEL BARBOSA DOS SANTOS	20	20	20	20	20	10,0	CLASSIFICADO
02	**0015/2025**	PATRÍCIA BELARMINO DE PONTES	-	-	-	-	-	-	ELIMINADA DE ACORDO COM ITEM 7

FUNÇAO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS - CÓDIGO: S003

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA					PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
			CONDUTA ETICA E PROFISSIONAL	INICIATIVA E PROTAGONISMO PEDAGÓGICO	FLEXIBILIDADE E CRIATIVIDADE	DESENVOLTURA, CLAREZA E OBJETIVIDADE NA COMUNICAÇÃO	DISPONABILIDADE E COMPROMETIMENTO		
01	**007/2025**	AYANE EMÍLIA DANTAS DOS SANTOS	20	20	20	20	20	10,0	CLASSIFICADO
02	**0018/2025**	LIDIEL MANDÚ DA SILVA	15	20	15	20	20	90	CLASSIFICADO
03	**0019/2025**	JOZENILDA	10	15	10	10	20	65	CLASSIFICADO

		FRANCINILMA DA COSTA							

FUNÇAO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CÓDIGO: S004

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA					PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
			CONDUTA ETICA E PROFISSIONAL	INICIATIVA E PROTAGONISMO PEDAGÓGICO	FLEXIBILIDADE E CRIATIVIDADE	DESENVOLTURA, CLAREZA E OBJETIVIDADE NA COMUNICAÇÃO	DISPONABILIDADE E COMPROMETIMENTO		
01	**0011/2025**	FELIPE FERNANDES DE LIMA	15	20	15	20	20	90	CLASSIFICADO
02	**0014/2025**	PAULA KEISY DA SILVA	10	15	20	15	20	80	CLASSIFICADO

FUNÇAO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA - CÓDIGO: S005

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA					PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
			CONDUTA ETICA E PROFISSIONAL	INICIATIVA E PROTAGONISMO PEDAGÓGICO	FLEXIBILIDADE E CRIATIVIDADE	DESENVOLTURA, CLAREZA E OBJETIVIDADE NA COMUNICAÇÃO	DISPONABILIDADE E COMPROMETIMENTO		
01	**005/2025**	MANOEL CLAUDINO NETO	20	20	20	20	20	10,0	CLASSIFICADO
02	**009/2025**	MARRYQUEL ALÍCIO DA SILVA	15	15	20	20	20	90	CLASSIFICADO
03	**008/2025**	BRUNO MATEUS GUSTAVO DA SILVA	10	15	15	15	15	70	CLASSIFICADO

FUNÇAO: PROFESSOR DE HISTÓRIA - CÓDIGO: S006

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA					PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
			CONDUTA ETICA E PROFISSIONAL	INICIATIVA E PROTAGONISMO PEDAGÓGICO	FLEXIBILIDADE E CRIATIVIDADE	DESENVOLTURA, CLAREZA E OBJETIVIDADE NA COMUNICAÇÃO	DISPONABILIDADE E COMPROMETIMENTO		
01	**0021/2025**	DANIEL FRANCISCO DA SILVA	20	20	20	20	20	10,0	CLASSIFICADO

FUNÇAO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - CÓDIGO: S007

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA					PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
			CONDUTA ETICA E PROFISSIONAL	INICIATIVA E PROTAGONISMO PEDAGÓGICO	FLEXIBILIDADE E CRIATIVIDADE	DESENVOLTURA, CLAREZA E OBJETIVIDADE NA COMUNICAÇÃO	DISPONABILIDADE E COMPROMETIMENTO		
01	**0017/2025**	ALAFY ACCIOLE E SILVA	20	20	20	20	20	10,0	CLASSIFICADO
02	**0013/2025**	PAULO CESAR NASCIMENTO LUIZ	20	15	15	20	20	90	CLASSIFICADO
03	**0016/2025**	ANTONIO CARLOS VICENTE FIGUEREDO	20	20	15	15	20	90	CLASSIFICADO
04	**006/2025**	FRANCINEIDE FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO	15	15	10	5	15	60	CLASSIFICADO
05	**003/2025**	GABRIEL JUNIOR FERREIRA	15	10	5	10	20	60	CLASSIFICADO
06	**0012/2025**	JOÃO VITOR GOBBI	15	5	5	10	15	50	CLASSIFICADO
07	**0023/2025**	CRISTINA FLORÊNCIO DUARTE NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	ELIMINADA DE ACORDO COM ITEM 7

FUNÇAO: PSICÓLOGO - CÓDIGO: S008

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA					PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
			CONDUTA ETICA E PROFISSIONAL	INICIATIVA E PROTAGONISMO PEDAGÓGICO	FLEXIBILIDADE E CRIATIVIDADE	DESENVOLTURA, CLAREZA E OBJETIVIDADE NA COMUNICAÇÃO	DISPONABILIDADE E COMPROMETIMENTO		
01	**0010/2025**	SARA JULIANA DA SILVA ALVES	20	20	20	20	20	10,0	CLASSIFICADO

Boa Saúde, 11 de junho de 2025

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2025

JOSSELMA JOSÉ DA SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

SEVERINO CRISOSTOMO SILVESTRE BARBOSA
Membro

ELIDIANE ALVES DE MOURA NUNES
Membro

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:5012A70C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO N° 003 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 207004/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal da Assistência Social, a Srª. **LIGYA JERMANNA DO NASCIMENTO DIAS**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade sob n° 022.928, inscrito no CPF sob nº 017.125.264-05, residente na Rua Hermogenes Geraldo da Costa, 315, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **THIAGO VIANA FERREIRA DE LIMA CNPJ nº 54.337.541/0001-39**, sediada na rua Dilermando Dias dos Santos 85, Vila Isolina Mazzei, São Paulo- SP neste ato representada por **THIAGO VIANA FERREIRA DE LIMA** portador(a) da Cédula de Identidade sob n°43.797.851-5 e inscrito no CPF sob nº 355.544.628-20, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 207004/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de cadeiras de rodas, equipamentos de auxílio à locomoção e camas hospitalares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
06	**CADEIRA DE RODAS D600:** Chassi em alumínio aeronáutico; Dobrável em sistema reforçado Duplo X; Almofada com espuma de boa densidade com capa; Estofamento do assento e encosto em nylon acolchoado; Apoio de braços rebatíveis para transferência lateral; Apoio de pé removível e rebatível lateralmente, com regulagem na altura; Faixa ajustável para panturrilha; Pneus dianteiros de 8 maciças com anti-furo; Pneus traseiros de 24 infláveis, com eixo removível com engate rápido com roda em inox; Aro de propulsão das rodas traseiras em alumínio; Protetor lateral de roupas integrado; Alavanca de freio bilaterais; Tip-assist emborrachado - pedal de apoio para o condutor incorporado no chassi, para auxiliar na transposição de pequenos obstáculos; Encosto com Bolsa para Documentos. Disponível nas seguintes Dimensões conforme regra detalhada:(Largura de Assento X Profundidade de Assento X Altura do Encosto cm e Largura Total cm) 40x40x47 cm e 60 cm; 44x40x47 cm e 64 cm;46x40x47 cm e 66 cm; 48x40x47 cm e 68 cm;Peso Aproximado: 18,2 kg Capacidade de Peso: 120 kg; Cor: PrataEstofamento e Almofada: Preto; Embalagem: 85x35x65 cm Caixa de Papelão com Alças PlásticasIncluso: Cadeira de Rodas D600 Dobrada, Almofada, Apoio de Pés Desmontados e Manual	CADEIRA DE RODAS D600 DELLAMED	UND	20	R$ 1.149,50	R$22.990,00
VALOR TOTAL						**R$ 22.990,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 022/2024.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 22.990,00 (vinte e dois mil novecentos e noventa reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material.e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
Identificar o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo, quando do procedimento de abastecimento dos veículos; e,
Não fornecer combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal e Geral da União.
A contratação será atendida pelas seguintes dotações:
Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2112 - Manutenção de atividades vinculadas à oferta de benefícios assistenciais e eventuais.
Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 10 de junho de 2025.

Fundo Municipal Da Assistencia Social Do Município De Caraúbas/RN	Thiago Viana Ferreira De Lima
LIGYA JERMANNA DO NASCIMENTO DIAS	***THIAGO VIANA FERREIRA DE LIMA***
Gestora do Fundo Municipal da Assistência Social	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

TÁSSIO OTONI FARIAS DE OLIVEIRA
Portaria Seg N°226/2025-GP
Secretaria Municipal da Assistência Social
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:CE8A2357

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO N° 004 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 207004/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal da Assistência Social, a Srª. **LIGYA JERMANNA DO NASCIMENTO DIAS**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade sob n° 022.928, inscrito no CPF sob nº 017.125.264-05, residente na Rua Hermogenes Geraldo da Costa, 315, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº**

32.593.430/0001-50, sediada na rua Av. Henrique Mansano 1595, Alpes, Londrina PR neste ato representada por **JOSÉ MARCIO CARREGA** portador(a) da Cédula de Identidade sob n°14.727.57-2 e inscrito no CPF sob nº 109.523.298-32, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 207004/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de cadeiras de rodas, equipamentos de auxílio à locomoção e camas hospitalares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
10	**Cadeiras de rodas MA3R**; Quadro em alumínio aeronáutico temperado; Pintura eletrostática epóxi (dura mais); Encosto reclinável, com duplo sistema posicionador de ângulo de regulagem milimétrica; Encosto e assento acolchoados em nylon de alta resistência; acompanha almofada com espuma de 5cm de espessura; Apoio de braço escamoteável/rebatível; Apoio de pés rebatível, com ajuste tíbio-tárcico e fita de calcanhar; Pedal elevável, removível e rebatível, com ajuste de altura;Apoio de panturrilha rebatível, em placa; Protetor de roupa em nylon com aba; Freios bilaterais com acionamento para frente; Rodas dianteiras 6" maciça, com rolamento blindado e eixo quick removível; Garfo da roda dianteira em aço carbono; Rodas traseiras 24" Soft, com rolamento blindado e eixo quick removível; Protetor de raios traseiros; Aro de propulsão em alumínio; Apoio cabeça removível e ajustável em altura e profundidade; Rodas anti-tombo; Cinto de segurança peitoral; Peso da cadeira de rodas: 22kg; Capacidade de peso: 140kg.	DELLAMED/D500	UND	05	R$ 2.200,00	R$11.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 11.000,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 022/2024.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 11.000,00 (onze mil reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
Identificar o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo, quando do procedimento de abastecimento dos veículos; e,
Não fornecer combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal e Geral da União.
A contratação será atendida pelas seguintes dotações:
Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2112 - Manutenção de atividades vinculadas à oferta de benefícios assistenciais e eventuais.
Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 10 de junho de 2025.

Fundo Municipal Da Assistencia Social Do Município De Caraúbas/RN	M. Carrega Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
LIGYA JERMANNA DO NASCIMENTO DIAS	***JOSÉ MARCIO CARREGA***
Gestora Do Fundo Municipal Da Assistência Social	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

TÁSSIO OTONI FARIAS DE OLIVEIRA
Portaria Seg N°226/2025-GP
Secretaria Municipal Da Assistência Social
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:5D6CAC36

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO N° 005 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 207004/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal da Assistência Social, a Srª. **LIGYA JERMANNA DO NASCIMENTO DIAS**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade sob n° 022.928, inscrito no CPF sob nº 017.125.264-05, residente na Rua Hermogenes Geraldo da Costa, 315, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **CH TREVISAN DIAS LTDA CNPJ nº 51.198.427/0001-87**, sediada na rua Thomaz Cyro Pozzi 146, Vila Nova Carolina, São Paulo- SP neste ato representada por **CARLOS HENRIQUE TREVISAN DIAS** portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 43.819.550-4 e inscrito no CPF sob nº 331.458.698-17, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 207004/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de cadeiras de rodas, equipamentos de auxílio à locomoção e camas hospitalares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	**CADEIRA DE RODAS JERI:** Apoio (plástico pp) para os pés, individuais articulados; Apoio (plástico pp) para o braço; Assento em tecido de poliamida (nylon) preto Dobrável em "x"; Encosto em tecido de poliamida (nylon) preto; Eixos horizontais das rodas 24" com deslizamento em rolamentos; Eixos verticais direcionais (garfinhos) com deslizamento em bucha (aço); Estrutura tubular em aço carbono 3/4"; Freios bilaterais tipo esticador; Punhos para condução em pvc preto; Rodas (plástico pp) direcionais na frente com pneu maciço (pvc) de 6"Rodas (plástico poliamida) propulsoras atrás com sobre aro, pneu maciço de 24"	CARONE-JERI	UND	40	R$ 535,00	R$21.400,00
05	**CADEIRA DE HIGIENIZACAO D30:** Dobrável; Suporta até 100 Kg; Estrutura em aço carbono; Apoio para os braços em plástico; Apoio para os pés; 4 rodízios blindados com rodas giratórias de 4 polegadas, e 2 travas na dianteira; Encosto em Nylon acolchoado de alta resistência; Apoio para os braços ergonômico; Assento em polipropileno; Estrutura em aço carbono; Dimensões do produto: Largura: 49,3 cm \| Comprimento: 58,9 cm \| Altura: 86 cm; Largura interna do assento: 42 cm; Peso do produto: 6,6 Kg.	DELLAMED/D30	UND	20	R$ 218,00	R$ 4.360,00
VALOR TOTAL						**R$ 25.760,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 022/2024.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 25.760,00 (vinte e cinco mil setecentos e sessenta reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material.e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
Identificar o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo, quando do procedimento de abastecimento dos veículos; e,
Não fornecer combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal e Geral da União.
A contratação será atendida pelas seguintes dotações:
Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2112 - Manutenção de atividades vinculadas à oferta de benefícios assistenciais e eventuais.
Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 10 de junho de 2025.

Fundo Municipal Da Assistencia Social Do Município De Caraúbas/RN	CH Trevisan Dias LTDA
LIGYA JERMANNA DO NASCIMENTO DIAS	***CARLOS HENRIQUE TREVISAN DIAS***
Gestora do Fundo Municipal da Assistência Social	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

TÁSSIO OTONI FARIAS DE OLIVEIRA
Portaria Seg N°226/2025-GP
Secretaria Municipal da Assistência Social
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:4B680DE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4623, DE 09 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 4623, de 09 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 85.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 2.296/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 09 de junho de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**85.000,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**85.000,00**
	2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB				**85.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	85.000,00
Anexo II (Redução)					**85.000,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**85.000,00**
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				**35.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	35.000,00
	1118 Aquisição de Equipamento e Material Permanente -APS				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	10.000,00

	1127 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - MAC				**40.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	20.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	20.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A03EAABB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4626, DE 10 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 4626, de 10 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 916.470,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 916.470,00 (novecentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de junho de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**916.470,00**
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**916.470,00**
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				**916.470,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	916.470,00
Anexo II (Redução)					**916.470,00**
02 .999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**916.470,00**
	9001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				**916.470,00**
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	916.470,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5F3D0085

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

PRÊMIO CEARÁ-MIRIM JUNINO 2025
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

1.POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar proponentes atuantes noCeará-Mirim/RN.

Deste modo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS**, tornam público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e na Lei nº 14.9032024 (Marco Regulatório da Cultura).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

O presente Edital premiará grupos formais ou informais de Quadrilhas Juninas, responsáveis pela produção de manifestações culturais típicas do período junino no Município de Ceará-Mirim/RN.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2.2 Quantidade de proponentes a serem premiados
Serão premiados **05 grupos culturais** entre formais e/ou informais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3Valor da premiação

Cada grupo cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.
O valor do prêmio concedido não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
O valor total deste edital é de **R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).**
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	Secretaria Municipal de Cultura e Eventos
FONTE DO RECURSO	1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.
ELEMENTOS	33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

2.4 Prazo de inscrição

O prazo para as inscrições será de 05 (cinco) dias úteis.
Das 08 horas do dia 13 de junho de 2025 até às 14 horas do dia 20 de junho de 2025, no formato presencial.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer grupo cultural (formal ou informal) residente e/ou domiciliado no município de Ceará-Mirim/RN, com contribuição artística ou cultural há pelo menos 24 meses.

Proponente/Agente Cultural é toda pessoa representante do grupo responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O Proponente pode ser:
Pessoa física com idade igual ou superior há 18 anos, que faça parte da proposta artística ou cultural;
Pessoa jurídica com fins lucrativos (MEI, ME, pequenas empresas etc.), que faça parte da proposta artística ou cultural;
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa, etc.), que faça parte da proposta artística ou cultural; ou
Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, que o integre e faça parte da proposta artística ou cultural.
Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do termo de premiação e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - servidor público do município de Ceará-Mirim/RN;
II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
IV - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);
V - esteja inadimplente/pendência com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural ou a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal.

Atenção! Quando se tratar de proponentes que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos CEO, Diretor Geral ou Presidente se enquadram nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de proponentes nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada Proponente poderá concorrer neste edital com 01 (um) projeto.
O Agente cultural/proponente no qual possua duas naturezas jurídicas (pessoa física e pessoa jurídica) deverá optar por apenas uma inscrição.
Caso um mesmo agente cultural/proponente apresente mais de um projeto, todos os projetos serão automaticamente desclassificados.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

-Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos proponentes.
-Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
-Habilitação – etapa em que os proponentes selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
-Assinatura do Termo – etapa em que os proponentes habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação.

4. INSCRIÇÕES
4.1 Como se inscrever

O proponente deverá encaminhar a documentação obrigatória de forma física.
A documentação exigida para a inscrição deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos em envelope tipo ofício com identificação do proponente e endereçado da seguinte forma:
DESTINATÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Secretaria Municipal de Cultura e Eventos
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

Rua Touros, s/n, CEU das Artes, Conjunto Novos Tempos, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000.

REMETENTE:
Nome do Projeto:
Nome do Proponente:
Endereço:

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) PARA PROPONENTES – GRUPOS E COLETIVOS INFORMAIS:
-Ficha de inscrição – Anexo III
-Declaração de não impedimentos – Anexo IV
-Declaração de representação de grupo ou coletivo, contendo no mínimo 10 (dez) participantes – Anexo V;
-Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas - Anexo VII ou VIII;
-Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
-Cópia simples do CPF;
-Cópia simples do RG;
-Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:
I-pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II-pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III -que se encontrem em situação de rua.

b) PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:
-Ficha de inscrição – Anexo III
-Declaração de não impedimentos – Anexo IV
-Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas - Anexo VII ou VIII;
-Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);
-Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);
-Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);
-Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);
-Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);
-Contrato social (ME);
-Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
-Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG); e
-Comprovante e/ou declaração de residência.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a)pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
b)povos tradicionais: 10% (dez por cento) das vagas;
c)pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os proponentes deverão preencher uma autodeclaração - Anexo VII ou VIII.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
As pessoas com deficiência deverão anexar junto a autodeclaração, laudo médico, devidamente carimbado, assinado por profissional informando a Classificação Internacional de Doenças - CID.

5.2 Concorrência concomitante

Os proponentes que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os proponentes optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja proponentes inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que possuam pessoas negras ou com deficiência em posições de liderança.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa as inscrições

Uma comissão de seleção irá avaliar as inscrições. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 03 (três) servidores públicos municipais, nomeados pelo Prefeito Municipal.

6.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise das inscrições

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate as ações afirmativas, ou seja, será classificado projeto que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.

Atenção! Os proponentes que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4 Recursos na etapa de Seleção

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Os recursos poderão ser entregues de forma física, na Secretaria no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados e/ou rateados entre os contemplados no edital.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de02 (dois) dias após a publicação do resultado final de seleção, de forma física os seguintes documentos:

Se o Proponente for **pessoa física**:

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a divida ativa do Estado (https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir);
IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal https://www.tinus.com.br/csp/CEARAMIRIM/portal/index.csp?671AAvO3069Cckki19788VoDY1121Ey=QYbB60BSX443MbE16126SrpDM600iMaME1066R5705125fFyI461);
V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces).

Se o Proponente for **pessoa jurídica**:
I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa daUnião(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar);
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a divida ativa do Estado (https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir);
IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal https://www.tinus.com.br/csp/CEARAMIRIM/portal/index.csp?671AAvO3069Cckki19788VoDY1121Ey=QYbB60BSX443MbE16126SrpDM600iMaME1066R5705125fFyI461);
V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
VI - Consulta regularidade do empregador (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf).

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros proponentes suplentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2 Recursos da etapa de Habilitação

O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais oficiais.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.
Os recursos poderão ser entregues de forma física na Secretaria no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais oficiais.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada na etapa de habilitação no prazo máximo de 30 dias.
10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://cearamirim.rn.gov.br/.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações noDiário Oficial dos Municípios - FEMURN e nas mídias sociais oficiais.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
10.2 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo na Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 14 horas.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Caberá impugnação ao edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições da Lei e do Decreto, devendo o interessado protocolar o pedido no prazo de 03 (três) dias, contados de sua publicação, sendo de 03 (três) dias, contados da data do seu recebimento, o prazo para resposta.

7.3 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses após a publicação do termo de homologação, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

7.4 Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias de Apoio;
Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação;
Anexo III - Formulário de Inscrição;
Anexo IV - Declaração de não Impedimentos;
Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;
Anexo VI - Termo de Premiação Cultural;
Anexo VII - Autodeclaração Étnico-racial;
Anexo VIII - Autodeclaração para pessoa com deficiência;
Anexo IX – Formulário de Recurso.

Ceará-Mirim/RN, 11 de junho de 2025.

CARLOS AUGUSTO BORGES DA PENHA

Secretário Municipal de Cultura e Eventos

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

PRÊMIO CEARÁ-MIRIM JUNINO 2025 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

1. RECURSOS DO EDITAL, DISTRIBUIÇÃO E VAGAS:
O presente edital possui valor total de **R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais),** distribuídos da seguinte forma:

ITEM	CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA POVOS TRADICIONAIS	COTAS PARA PcD	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO R$	VALOR TOTAL DA CATEGORIA R$
01	**QUADRILHA JUNINA TRADICIONAL E/OU ESTILIZADA MUNICIPAL**	02	-	-	-	**02**	5.750,00	**11.500,00**
02	**QUADRILHA JUNINA TRADICIONAL E/OU ESTILIZADA COM ATUAÇÃO EM ÂMBITO MUNICIPAL E EXTRAMUNICIPAL**	03	-	-	-	**03**	10.500,00	**31.500,00**

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS:

As quadrilhas juninas da categoria tradicional e/ou estilizada municipal são grupos que atuam dentro do Município de Ceará-Mirim.

As quadrilhas juninas da categoria tradicional e/ou estilizada com atuação em âmbito municipal e extramunicipal são grupos que atuam dentro e fora dos limites territoriais do município Ceará-mirim quanto em outros municípios.

ANEXO II
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

PRÊMIO CEARÁ-MIRIM JUNINO 2025
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022).
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A comissão de seleção atribuirá notas de 20 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada agente cultural, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Trajetória artística e cultural do proponente** -será considerado para fins de análise a carreira do grupo cultural, com base no currículo, portfolio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	100
B	**Colaboração e atuação** como fator de transformação da realidade social.	100
C	**Ação Afirmativa** - será acrescentado pontuação extra máxima ao projeto que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.	50
D	**Representação de classe** - será acrescentado pontuação extra máxima ao projeto quando o proponente (grupo formal e/ou informal) estiver associado a uma entidade que representa a classe artistas do ciclo junino no Estado do RN.	50
PONTUAÇÃO TOTAL:		**300**

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 **PRÊMIO CEARÁ-MIRIM JUNINO 2025** **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA** **PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**			
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:			
NOME:			
CATEGORIA CULTURAL:			
O PROPONENTE É? **() Quadrilha junina tradicional e/ou estilizada municipal com no mínimo 2 anos de atuação.** **() Quadrilha junina tradicional e/ou estilizada com no mínimo 2 anos de atuação em âmbito municipal e extramunicipal.**			
VAI CONCORRER ÀS COTAS? **() Sim () Não**			
SE SIM, QUAL? **() Negros;** **() Povos tradicionais;** **() PcD.**			
2. DADOS DO PROPONENTE:			
PESSOA JURÍDICA	Razão Social:		CNPJ:
	Endereço completo:		
	Cidade/UF:		CEP:
	Contato:	E-mail:	
	Representante legal:		
	Estado Civil:		CPF:
	Identidade / Órgão Expedidor:	Cargo:	

	Endereço Residencial:		
	Cidade/UF:		CEP:
PESSOA FÍSICA	Nome:	Profissão:	
	Estado Civil:	CPF:	
	Identidade/Órgão Expedidor:	Raça, cor ou etnia:	
	Endereço Completo:		
	Cidade/UF:		CEP:
	Contato:	E-mail:	
3. HISTÓRICO/TRAJETÓRIA CULTURAL:			
4. TEMPO DE ATUAÇÃO:			
5. ANEXOS:			
6. DECLARAÇÃO:			
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no **Edital Ceará-Mirim Junino 2025 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no município de Ceará-Mirim/RN**. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.			
Local e data:	Assinatura do proponente: (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).		

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 **PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**	
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	**CNPJ/CPF:**
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	**CPF:**
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro nos impedimentos abaixo discriminados: Ser servidor público do município de Ceará-Mirim/RN; Ter se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; Ser cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Ser membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). Estar inadimplente/pendência com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural ou a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal.	
LOCAL E DATA	**ASSINATURA**

ANEXO V
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
PRÊMIO CEARÁ-MIRIM JUNINO 2025
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do (NOME DO GRUPO OU COLETIVO), elegem (NOME DO REPRESENTANTE), inscrito no CPF sob nº (número do CPF), como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nº	NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Ceará-Mirim/RN, ____ de _____ de 2025.

ANEXO VI
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
PRÊMIO CEARÁ-MIRIM JUNINO 2025
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____
Nº DO CPF OU CNPJ: _____
() Artista Individual;
() Grupo ou Coletivo Cultural;
() Pessoa Jurídica.
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA: _____
OPERAÇÃO: _____
PIX: _____

Declaro que recebi a quantia de **R$** (_____), na presente data, relativa ao Edital de Chamamento Público nº 02/2025 - Prêmio Ceará-Mirim Junino 2025 com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei Nº 14.399/2022) no Município de Ceará-Mirim/RN.

Ceará-Mirim/RN, em _____ de _____ de 2025.

NOME E ASSINATURA

ANEXO VII
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
PRÊMIO CEARÁ-MIRIM JUNINO 2025
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, pardo ou povos tradicionais)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO ou PARDO).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Ceará-Mirim/RN, em _____ de _____ de 2025.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
PRÊMIO CEARÁ-MIRIM JUNINO 2025
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025** que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Ceará-Mirim/RN,em ____ de _____ de 2025.

NOME e ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 **PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**	
FORMULÁRIO DE RECURSO	
1. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	
RAZÃO SOCIAL:	**CNPJ:**
NOME/REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for pessoa física ou representante de grupo informal):	**CPF:**
ENDEREÇO:	**CONTATO:**
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:	
() SELEÇÃO. () HABILITAÇÃO JURÍDICA.	
RECURSO:	
LOCAL E DATA	**ASSINATURA:**

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:40E12228

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169, DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 169, de 09 de junho de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 09 de junho de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**10.000,00**
	2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**10.000,00**
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	10.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:98660FF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 024-015/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresaSISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº **18.603.971/0001-91**, referente à **contratação de empresa para locação e licença de uso do software de contabilidade pública, licitação, compras, contratos, patrimônio, almoxarifado, portal de transparência contábil, folha de pagamento, portal de transparência pessoal, contracheque online e Protocolo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN**.

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit (R$)	Valor total (R$)
1	8397 - Suporte e licença de uso do software de contabilidade, licitação, compras, contratos, patrimônio, almoxarifado, portal de transparência contábil, folha de pagamento, portal de transparência pessoal e contracheque online. Incluindo: Serviço de instalação, implantação, migração de dados, e treinamento de pessoal	Mês	12	4.500,00	54.000,00
2	9835 - Protocolo Geral	Mês	12	500,00	6.000,00
Total Geral					**60.000,00**

AUTORIZO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Coronel João Pessoa/RN, 11 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:A4FAC48D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 1PE11/2025

Aos 02 dias do mês de Junho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, parceladamente, destinado a atender as Escolas Municipais, hospital, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, Unidades Mista de Saúde e demais Programas e Secretarias deste município de Equador/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME

CNPJ: 24.114.994/0001-35

TOTAL: 203.846,00

1 - BEBIDAS EM PÓ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMÍNICO – instantâneo, contendo os seguintes ingredientes: Açúcar, soro de leite em pó, maltodextrina, leite em pó integral, farinha micronizada de soja, cacau em pó, amido modificado, gordura vegetal de algodão, sal, mistura de vitaminas e sais minerais (A, C, B1, B6, Niacina, Ferro Quelato e Zinco), emulsificante lecitina de soja, espessante goma guar e aroma artificial baunilha. Contém glúten. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico (embalagem 700g), aluminizada, resistente e fechado hermeticamente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses, número de registro, embalagem integra e isenta de avarias, atender as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	ITALAC	UND	500
2	AMIDO DE MILHO, EMB. 200G, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isenta de matérias terrosas e parasitas, não podendo está úmidas, fermentados ou rançosos. sob a forma de pó – embalagem de 200 gramas. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	KIMIMO	UND	600
3	APTAMIL ACTIVE OU SIMILAR – FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES – formulado para proporcionar alívio e conforto para lactentes com cólicas e constipação. possui prebióticos, possui também um mix especial de óleos vegetais que mimetiza o leite materno e reduz a constipação. (APTAMIL ACTIVE OU SIMILAR) Embalagem de 800g	DANONE	UND	100
4	APTAMIL PREMIUM 1,2,3, 800G – Lactose, leite parcialmente desnatado em pó, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, óleo de palma), proteína concentrada do soro de leite, galacto–oligossacarídeos, fruto–oligossacarídeos, maltodextrina, carbonato de cálcio, óleo de peixe, mortierella alpina, L–ascorbato de sódio, ácido L–ascórico, caseinato de cálcio, taurina, mio–inositol, sulfato ferroso, fosfato de potássio dibásico, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5–monofosfato, citidina 5–monofosfato, acetato de DL–alfa tocoferila, DL–alfa tocoferol, cloreto de colina, adenosina 5–monofosfato, sal dissódico de inosina 5–monofosfato, nicotinamida, fosfato de cálcio tribásico, sal dissódico de guanosina 5–monofosfato, gluconato cúprico, D–pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, acetato de retinila, cloridrato de cloreto de tiamina, colecalciferol, riboflavina, cloridrato de piridoxina, iodato de potássio, sulfato de manganês, ácido N–pteroil–L–glutâmico, fitomenadiona, selenito de sódio, D–biotina, cianocobalamina, antioxidante mistura concentrada de tocoferóis e emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	DANONE	UNID	100
5	APTAMIL PRO EXPERP SEM LACTOSE 400GAptamil Proexpert SL é uma fórmula infantil para lactentes e para crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. É fonte proteica, e contém os ácidos graxos essenciais DHA e ARA, essenciais para o desenvolvimento do sistema nervoso central, além de vitaminas, minerais e nucleotídeos.	DANONE	UNID	100
6	APTAMIL PROFUTURA 1, 2,3, 800G – Proteína do soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, lactose, leite desnatado em pó, galacto–oligossacarídeo, maltodextrina, fruto–oligosacarídeos, carbonato de cálcio, mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, citrato de potássio, caseinato de cálcio,L– ascorbato de sódio, ácido L–ascórbico, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso , L–triptofano, dissódico de uridina 5– monofosfato, citidina 5–monofosfato, sulfato de zinco, mio– inositol, fosfato de cálcio tribásico, adenosina 5–monofosfato, sal dissódico de inosina 5–monofosfato, acetato de DL– alfa– tocoferila, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5–monofosfato, gluconato cúprico, D–pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, DL– alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, acetato de retinila, cloridrato de piridixina, ácido N–pteroil–L–glutâmico, iodato de potássio, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D–biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono e dogliceríideos de áicido graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	DANONE	UND	100
7	APTAMIL SENSITIVE, Aptamil Sensitive Active é uma fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância com proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas, com prebióticos (GOS / FOS), DHA e ARA, e nucleotídeos.	DANONE	UND	100
8	CREMOGEMA, amido açúcar cacau em pó maltodextrina, vitaminas (a,b1,b3,b6,b12,c e acido folico)Minerais (ferro e Zinco) não contem glúten. Com 200g. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	MAISENA	UNID	500
9	FARINHA LÁCTEA, isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos embalagem com 210 gramas a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente, Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	NESTLE	UNID	350
10	Fórmula Infantil Aptanutri Profutura 3 Danone Nutricia 800gO Aptanutri ProFutura 3 é uma fórmula infantil para crianças de primeira infância desenvolvida especialmente para as necessidades das crianças brasileiras de 1 a 3 anos. Sua fórmula traz LCPUFAs (DHA e ARA) de duas vezes mais incorporação. Os LCPUFAs são lipídios que proporcionam efeitos benéficos para o metabolismo e a formação do sistema nervoso das crianças. Quando DHA e ARA são ingeridos, incorporam–se nas membranas celulares e podem alterar a função de cada célula e tecido de forma positiva. Aptanutri ProFutura 3 contém ainda nucleotídeos, taurina e os prebióticos exclusivos Danone Nutricia (scGOS/lcFOS 9:1)1, que auxiliam na regulação do trânsito intestinal (frequência e consistência das fezes) da criança e podem contribuir para o fortalecimento do sistema imunológico. Contém as vitaminas A, C e D e os minerais Ferro, Zinco e Cálcio adaptados aos achados do Estudo Nutriplanet Brasil, oferecendo, dessa maneira, os nutrientes necessários para o crescimento e desenvolvimento saudáveis nessa fase da vida. Sua formulação traz ainda adequada relação de ômega 6 e ômega 3, além de ácido palmítico na posição sn–2, levando a melhor absorção de cálcio e de lipídios	DANONE	UNID	100
11	Fórmula Infantil Nestonutri 800g de 1 a 3 anos	NESTLE	UNID	100
12	LEITE DE SOJA – Proteína isolada de soja em pó. Ingredientes: óleo de palma, açúcar, xarope de milho, cálcio, maltodextrina, sal, vitamina C, vitaminas B5, B2, A, zinco, ferro, vitamina D, iodo, ácido fólico e vitamina B12, emulsificante lecitina de soja e aroma natural de baunilha. Lata 300gr. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	SUPRASOY	UND	1000
13	LEITE EM PÓ DESNATADO, EMB. 200 G, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada com 200g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega.	ITAMBE	UNID	800
14	LEITE INFATRINI LCP 400GR – Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1kcal/mL. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	DANONE	UNID	50
15	LEITE INTEGRAL EM PÓ, EMB. 200 G, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada com 200g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	ITAMBE	UNID	1000
16	LEITE NAN COMFOR 1 OU SIMILAR – FÓRMULA INFANTIL INDICADO PARA LACTANTES 0 a 6 MESES, 800g Soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, galactooligossacarídeos, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutooligossacarídeos, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L–ascorbato de sódio, acetato de DL–alfa–tocoferila, nicotinamida, D–pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N–pteroil–L–glutâmico, filoquinona, D–biotina, colecalciferol, cianocobalamina), L–fenilalanina, óleo de Mortierella alpina ,taurina, mio–inositol, L–histidina, nucleotídeos (citidina 5–monofosfato, sal dissódico de uridina 5–monofosfato, adenosina 5–monofosfato, sal dissódico de guanosina 5 monofosfato), bitartarato de colina, L–carnitina, emulsificante lecitina de soja e acidulantes hidróxido de potássio e ácido cítrico.	NESTLE	UNID	50
17	LEITE NAN COMFOR 2 OU SIMILAR – FÓRMULA INFANTIL INDICADO PARA LACTANTES entre 6 a 12 meses, 800g. Soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, maltodextrina, óleo de palmiste, galactooligossacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúcico, sais minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, fosfato de sódio dibásico, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), óleo de milho, frutoolissacarídeos, óleo de peixe, vitaminas (L–ascorbato de sódio, acetato de DL–alfa–tocoferila, D–pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N–pteroil–L–glutâmico, filoquinona, D–biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, L–fenilalanina, L–histidina, nucleotídeos (citidina 5–monofosfato, sal dissódico de uridina 5 monofosfato, adenosina 5–monofosfato e sal dissódico de guanosina 5–monofosfato), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio.	NESTLE	UNID	50
18	LEITE NINHO 1 + PREBIO FASES 1 Emb. 800G. Ingredientes: Leite parcialmente desnatado, maltodextrina, óleo de milho, óleo de canola, lactose, frutooligossacarídeos, oleína de palma, inulina, minerais, vitaminas e emulsificante lecitina de soja. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	NESTLE	UNID	50
19	LEITE NINHO 1 + PREBIO FASES 2 Emb. 800GR. Ingredientes: Leite parcialmente desnatado, maltodextrina, óleo de milho, óleo de canola, lactose, frutooligossacarídeos, oleína de palma, inulina, minerais, vitaminas e emulsificante lecitina de soja. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	NESTLE	UNID	50
20	LEITE NINHO 1 + PREBIO FASES 3 Emb. 750GR. Ingredientes: Leite parcialmente desnatado, maltodextrina, óleo de milho, óleo de canola, lactose, frutooligossacarídeos, oleína de palma, inulina, minerais, vitaminas e emulsificante lecitina de soja. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	NESTLE	UNID	50
21	NAN SL 400G– Nan sem Lactose é uma fórmula infantil especial, isenta de lactose, à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina	NESTLE	UNID	100

	(única fonte de carboidratos); é enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos opção adequada na intolerância à lactose. Reconstituição: A reconstituição normal de NAN SEM LACTOSE é de uma medida rasa de pó (4,4g) para cada 30ml de água morna, previamente fervida, correspondendo a uma diluição a 13,3% (13,3g em 90ml de água). Preparado na reconstituição padrão (13,3%), NAN SEM LACTOSE pode substituir o leite de vaca em utilizações dietéticas e culinárias.			
22	NESTOGENO 1 E 2 OU SIMILAR – FÓRMULA INFANTIL QUE BUSCA SUBSTITUIR TOTAL OU PARCIALMENTE O LEITE MATERNO. é indicado para lactantes entre 0 e 6 meses. em sua fórmula há a predominância proteica de caseína, possuindo também óleos vegetais e maltodextrina. o produto é enriquecido com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos (microminerais, elementos químicos essenciais para os seres vivos). possui taurina, l–carnitina e inositol, tentando imitar o leite materno. composto: maltodextrina, leite de vaca desnatado, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina c, vitamina e, vitamina pp, pantoteonato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d3, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k1, biotina, vitamina b12) e minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). (NESTOGENO 1 OU SIMILAR) Embalagem de 800g.Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	NESTLE	UNID	100
23	NUTREN KIDS 350GR – (Sabor baunilha, chocolate e morango)Leite em pó integral – 49%, (leite integral, vitaminas (L–ascorbato de sódio, acetato de retinila e colecalciferol), minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), emulsificante lecitina de soja), açúcar, cacau, minerais (fosfato de cálcio tribásico, carbonato de magnésio, pirofosfato férrico, sulfato de manganês, sulfato de zinco, sulfato de cobre e selenito de sódio), vitaminas (bitartarato de colina, L–ascorbato de sódio, mio–inositol, nicotinamida, acetato de DL–alfa–tocoferila, D–pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, ácido N–pteroil–L–glutâmico, filoquinona, D–biotina, colecalciferol e cianocobalamina), aromatizantes, emulsificante lecitina de soja e espessante goma xantana. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	NESTLE	UNID	50
Total do Lote 1		135.695,00		

2 - GRÃOS E CEREAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
24	AÇÚCAR TRITURADO, 1ª QUALIDADE, origem vegetal: sacarose de cana–de–açúcar; puro, sem corantes, sem umidade ou empedramento, coloração: branca; peso líquido: 1kg; enfardamento: 1 x 30 kg acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, embalagem integra e isenta de avarias, rotulagem seguindo as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	PURO MEL	KG	1500
25	ARROZ PARBOILIZADO– Longo fino, parboilizado, tipo I, constituído de grãos inteiros (no mínimo 90%), isento de sujidade e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro do Ministério de Agricultura. Embalagem secundária: plástico resistente. Fardo com 30 Kg. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	PANELA??O	KG	1500
26	ARROZ POLIDO, Arroz beneficiado polido – longo fino, tipo I, constituído de grãos inteiros (no mínimo 90%), isento de sujidade e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro do Ministério de Agricultura. Embalagem secundária: plástico resistente. Fardo com 30 Kg. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	PANELA??O	KG	1000
27	AVEIA EM FLOCOS, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em caixa de 170g com respectivas informações nutricional, data de fabricação/validade/lote. EMB. 170 G. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	NESTLE	UND	800
28	CANJIQUINHA DE MILHO Embalagem de 400G. Ingredientes: fubá* enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal e aromatizante. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	S??O BRAZ	UND	500
29	FARINHA DE MANDIOCA de 1ª qualidade seca, fina; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 06 meses, acondicionado em saco plástico, atóxico; contendo c.n.p.j pacote c/ 01 kg, embalagem integra e isenta de avarias. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	BREJINHO	KG	500
30	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO a base de: sal / fermento químico / pirofosfato de sódio, bicarbonato de sódio / fosfato. Pct c/ 1 kg. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	FINNA	KG	580
31	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO produto obtido do trigo moído, limpo. Especial, Tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. PCT 1 KG. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	FINNA	KG	800
32	FEIJÃO CARIOQUINHA, 1ª qualidade grupo beneficiado anão, variedade carioquinha, tipo I novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, sãos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	KERO MAIS	KG	1200
33	FEIJÃO GORDO, 1ª QUALIDADE. Qualidade grupo beneficiado anão, variedade carioquinha, tipo I novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, sãos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	CATOLE	KG	800
34	FEIJÃO MACASSAR, 1ª QUALIDADE tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico atóxico, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega; pacote c/ 01 kg integro e isento de avarias. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	KERO MAIS	KG	800
35	FEIJÃO PRETO, EMB. 1KG grupo beneficiado anão, variedade tipo I, novo, teor máximo de impureza de 2%, constituídos de grãos inteiros, sãos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	KERO MAIS	KG	500
36	FLOCOS DE MILHO, tipo: pré–cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem c/ 500 gramas livre de fermentação, mofo e materiais terrosos a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, embalagem integra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	MARATA	UNID	4600
37	FUBA DE MILHO 500G: Enriquecido com ferro e ácido fólico, rico em fibras e vitaminas B6 e E, e fonte de vitamina B1. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	BOMILHO	UNID	200
38	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, sem ovos massa alimentícia seca para macarronada; formato espaguete; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; e demais substancias permitida, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico, integro e isento de avarias com validade mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega. Pct c/ 400 gramas,	ESTRELA	PCT	1600
39	MILHO PARA PIPOCA tipo 1 (Premium). Embalagem de 400G. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	VITA FORTE	UND	400
40	MUNGUNZÁ PACOTE 500G – (Canjica de Milho Amarela tipo MUNGUZÁ). De 1ª qualidade, tipo I novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	REI DO OURO	UNID	700
41	XERÉM DE MILHO Embalagem de 500G – Xerém de 1ª qualidade, tipo I novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos triturados, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	REI DO OURO	UND	500
Total do Lote 2		68.151,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME.
24.114.994/0001-35
Lote(s): 1 - 2.
Valor: R$ 203.846,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 02 de Junho de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:F4615411

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 553/2025

DECRETO Nº 553, DE 11 de junho de 2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito especial no valor de R$ 275.480,97, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 604/2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito especial no valor de R$ 275.480,97 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - 275.480,97 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e sete centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 11 de junho de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**275.480,97**
05 .001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					**158.180,97**
	1002 Construção Ampliação e Reforma de campos Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	50.000,00
	2016 Manutenção do FUNDEB 30%				**108.180,97**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	108.180,97
20 .001 Secretaria Municipal de Governo					**46.300,00**
	2096 Manutenção da Secretaria de Governo				**46.300,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	1.000,00
21 .001 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana					**46.900,00**
	2097 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana				**46.900,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17040000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	2.000,00
22 .001 Ouvidoria Geral do Município					**24.100,00**
	2098 Manutenção da Ouvidoria Geral do Município.				**24.100,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17040000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					**275.480,97**
05 .001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					**158.180,97**
	2015 Manutenção do FUNDEB 70%				**108.180,97**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15431070	0001	108.180,97
	1003 Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental				**45.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	45.000,00
	2025 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	5.000,00
14 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					**12.000,00**
	1028 Programa Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS Zona Urbana e Rura				**12.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17040000	0001	12.000,00
99 .099 Reserva de Contingencia					**105.300,00**
	9002 Reservade Contingencia				**105.300,00**
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	105.300,00

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:C3B66E25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Comissão de Comissão de Análise e seleção dos projetos inscritos, torna público para conhecimento dos interessados o resultado FINAL da etapa de **habilitação jurídica** do **Edital de Chamada Pública nº 01/2025 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - GALINHOS/RN.**

Considerando que após análise dos documentos e comprovações de regularidade fiscais, foi visto que os (as) proponentes atenderam todos os requisitos do edital. O Coordenador e os demais membros da Comissão de Análise seleção dos projetos inscritos declara HABILITADO (A) o (a) participantes abaixo citados:

CATEGORIA: MICROPROJETOS NAS DIVERSAS ÁREAS DA CULTURA

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R$	SITUAÇÃO
01	Marya Beatriz Costa de Melo	**Galinhos em Cores: Pintando Vidas**	***681.784**	3.218,84	**HABILITADA**
02	Leonete Roseno do Nascimento	**Caravana circula Galinhos**	***453.054**	3.218,84	**HABILITADA**
03	Geane Rodrigues Patriota Silveira	**Fazendo Arte Avançado**	***407.614**	3.218,84	**HABILITADA**
04	Daniele Cristina B. Ramos França	**Galinhos Musical**	***367.204**	3.218,84	**HABILITADA**
05	Leandro dos Santos Alves	**O som que abraça o mar**	***342.054**	3.218,84	**HABILITADO**
06	Liliana Bezerra do Nascimento	**Mostra Gastronômica Delicias do mar**	48.815.001.0001/10	3.218,84	**HABILITADA**

CATEGORIA: QUADRILHA JUNINA

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO REPRESENTANTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R$	SITUAÇÃO
01	PROJADS Junina	Andreza Maciel da Silva	**Dançando e Aprendendo: Quadrilha Junina na Escola**	***046.634**	4.000,00	**HABILITADA**

Galinhos/RN, 12 de junho de 2025.

FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA
Coordenador da Comissão

NATÁLIA FERREIRA GOMES
Membro

MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:10409F51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa juridica R M DE MELO INACIO, inscrita no CNPJ nº 47.167.319/0001-70 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 144/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADA: **R M DE MELO INACIO, inscrita no CNPJ nº 47.167.319/0001-70**, estabelecida a AV GOVERNADOR TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA, 3632, LOTE PLANTA 30 LOTE 30, CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP 59.066-035, sendo representada pelo senhor RAFAEL MATHEUS DE MELO INACIO com o CPF sob o n° 078.264.564-01.
OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COM JULGAMENTO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO
MODALIDADE: **ADESÃO/ CARONA Nº 013/2025**
VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Percentual de Desconto	Valor Unit. (R$)
1	Materiais hidráulicos abrangendo tubos e conexões, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, louças, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins.	UND	1,00	5%	R$ 175.000,00
2	Materiais de pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pincéis, rolos e afins.	UND	1,00	5%	R$ 125.000,00
3	Materiais de carpintaria e marcenaria abrangendo madeiras, compensados, barrotes, Caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins	UND	1,00	5%	R$ 60.000,00
4	Materiais de pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins.	UND	1,00	5%	R$ 75.000,00
5	Materiais de janelas, portas e demais acessórios, complementos e afins.	UND	1,00	5%	R$ 60.000,00
6	Materiais de telhas e calhas e demais acessórios, complementos e afins	UND	1,00	5%	R$ 60.000,00
7	Materiais de ferro e aço abrangendo tubos e chapas, telhas, arames, telas, vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins.	UND	1,00	5%	R$ 60.000,00
8	Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins.	UND	1,00	5%	R$ 60.000,00
9	Materiais elétricos abrangendo tomadas, interruptores, Cabos, fios, iluminação, disjuntores, complementos e afins.	UND	1,00	5%	R$ 375.000,00
10	Materiais de alvenaria abrangendo blocos, tijolos, cimento, Areia, brita, paralelepípedo, argamassas, cal e afins.	UND	1,00	5%	R$ 425.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Und. Orçamentária 02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Ação 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:025 MANUTENÇÃO PARA BENS MÓVEIS
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Und. Orçamentária 02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Ação 1011 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:025 MANUTENÇÃO PARA BENS MÓVEIS
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

Und. Orçamentária 02.003 SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS
Ação 1052 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:025 MANUTENÇÃO PARA BENS MÓVEIS
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

Und. Orçamentária 02.003 SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS
Ação 1052 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:025 MANUTENÇÃO PARA BENS MÓVEIS
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

Und. Orçamentária 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação 1061 Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:025 MANUTENÇÃO PARA BENS MÓVEIS
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

Und. Orçamentária 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação 1061 Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:025 MANUTENÇÃO PARA BENS MÓVEIS
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

Und. Orçamentária 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação 1122 Construção, Reforma e Ampliação do Ginásio Poliesportivo
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:025 MANUTENÇÃO PARA BENS MÓVEIS
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

Und. Orçamentária 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação 1122 Construção, Reforma e Ampliação do Ginásio Poliesportivo
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:025 MANUTENÇÃO PARA BENS MÓVEIS
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP -Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

Und. Orçamentária 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação 1123 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras Poliesportivas
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:025 MANUTENÇÃO PARA BENS MÓVEIS
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP -Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

Und. Orçamentária 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação 1123 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras Poliesportivas
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:025 MANUTENÇÃO PARA BENS MÓVEIS
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP -Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação 1002 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:025 MANUTENÇÃO PARA BENS MÓVEIS
Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP -Lei 9.478/1997
Fonte 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação 1002 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:025 MANUTENÇÃO PARA BENS MÓVEIS
Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação 1072 Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:025 MANUTENÇÃO PARA BENS MÓVEIS
Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação 1072 Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:025 MANUTENÇÃO PARA BENS MÓVEIS
Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação 1006 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:025 MANUTENÇÃO PARA BENS MÓVEIS
Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação 1006 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:025 MANUTENÇÃO PARA BENS MÓVEIS
Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação 1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:025 MANUTENÇÃO PARA BENS MÓVEIS
Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação 1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:025 MANUTENÇÃO PARA BENS MÓVEIS
Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL

Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação 1173 Reforma e Ampliação de Unidades Sócio Assistências
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:025 MANUTENÇÃO PARA BENS MÓVEIS
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL

Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação 1173 Reforma e Ampliação de Unidades Sócio Assistências
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:025 MANUTENÇÃO PARA BENS MÓVEIS
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL

Und. Orçamentária 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ação 2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:025 MANUTENÇÃO PARA BENS MÓVEIS
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL
Und. Orçamentária 02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
Ação 2187 Manutenção das Ações do Setor de Transportes e Trânsito
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:025 MANUTENÇÃO PARA BENS MÓVEIS
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em 11 de junho de 2025 até 10 de junho de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, em 11 de junho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

R M de Melo Inacio.
CNPJ: 47.167.319/0001-70
RAFAEL MATHEUS DE MELO INACIO
CPF: 078.264.564-01
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:5D37A46B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 115/2025
Licitação nº 070/2025
O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 011/2025 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.500.540/0001-95,** estabelecida a Rua Tarcísio Luiz Victor, nº 141, Bernardino de Sena, Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000, sendo representada pelo(a) Senhor(a) JOSÉ EDILSON FERREIRA DE SOUZA, portador(a) do CPF: 500.570.494-91, saiu vencedor(a) nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
1	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³, COM CAVLO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇMABA METÁLICA - CHP DIURNO AF_12/202. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	VW 26 260	300	DIA	R$ 825,00
2	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80M³, PESO OPERACIONAL 17.8T. POTÊNCIA LÍQUIDA 11 HP - CHP DIURNO AF_ 10/2014. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	Escavadeira Hidraulica Volvo Ec 240	200	DIA	R$ 2.595,00
3	RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA TRAÇÃO 4X4M POTÊNCIA LIQ 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79M³, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18M³, PESO OPERACIONAL MÍN 7.140 KG , POFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX, 4.50M - CHP DIURNO AF_06/2014. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	Retroescavadeira Jcb 3cx	200	DIA	R$ 1.695,00
4	TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA , 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18M³ - CHP DIURNO AF_06/2014. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	Trator Esteira D6k	200	DIA	R$ 1.275,00
5	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS .8M, POTÊNCIA 230CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO AF_06/2014. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	Vw 17-180 Toco Pipa De 10.000 Litro	200	DIA	R$ 1.481,00
6	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO, POTÊNCIA 125HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11.95/13,30 T. IMPACTO DINÂMICO 38.5. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	Rolo Compactador Caterpillar Cp533e	200	DIA	R$ 1.195,00
7	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO AF_ 02/2017. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	Trator New Holland Tl 75 E 4x4	200	DIA	R$ 885,00
8	MOTONIVELADORA (PATROL) POTÊNCIA OPERACIONAL MÁXIMA: 140 HP, PESO 14.247KG, LARGURA LÂMINA: 3.658MM, ALTURA LÂMINA: 610MM, ESPESSURA LÂMINA 22MM, VELOCIDADE MÁXIMA AVANTE: 39,70KM/H, VELOCIDADE RÉ 31,30KM/H, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL 284L, TIPO EIXO: COM ROLAMENTO MAIOR PARA SERVOTRANSMISSÃO ACIONAMENTO DIRETO, TIPO EIXO: COM ROLAMENTO MAIOR PARA CAPACIDADE CARGA, TIPO FREIO: A AR COM DISCOS BANHADOS A ÓLEO, TIPO CHASSI: FLANGELADO EM CAIXA FECHADA, TIPO RODA: ARO 8"X24" COM PNEU 14.00x24. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	Motoniveladora Komatsu GD655-5	200	DIA	R$ 1.345,00

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.
Ielmo Marinho/RN, 11 de junho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:13C9BB6F

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

PRÊMIO IELMO JUNINO 2025 COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

A **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude,** torna público a quem interessar o resultado da etapa de habilitaçãodo Edital de Chamamento Pública nº xxx/2025,que teve como objetivo apoiará artistas individuais do artesanato e grupos formais e/ou informais de Quadrilhas Juninas, responsáveis pela produção de manifestações culturais típicas do período junino no Município de Ielmo Marinho/RN.

Após análise dos documentos e comprovações de regularidades fiscais, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude, declara habilitado(a) e inabilitado(a) os grupos culturais/proponentes, abaixo citados:

Categoria: ARTISTAS INDIVIDUAIS DO ARTESANATO.

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
LIDIA MARIA FERNANDES DA SILVA	LIDIA MARIA FERNANDES DASILVA	04738382497	HABILITADA
HIRLA MAYANA DO NASCIMNTO SILVA	HIRLA MAYANA DO NASCIMENTO SILVA	35392773826	HBILITADA
FRANCINEIDE PAIXÃO DA SILVA	FRANCINEIDE PAIXÃO DA SILVA	01131418409	HABILITAÇÃO
MARIA BETANIA DOS SANTOS	CROCHE CRIATIVO MARIA BETANIA	03593160420	HABILITADA
LEILA ADALA DA SILVA	CROCHE CRIATIVO	02486572406	HABILITADA
MARIA PAIXÃO DE LIMA SILVA	CROCHE NO ARRAIÁ	01868133419	HABILITADA
JACIARA GOMES VALENTIM DA SILVA	CROCHE JACIARA	05530882463	HABILITADA

Categoria: QUADRILHAS JUNINA DO TIPO COMÉDIA, COM NO MÍNIMO 10 PARES DE DANÇARINOS E/ OU BRINCANTES.

	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
1O	AMANDA CECÍLIA SOARES DE LIRA	ARRAIÁ DO PEIDO	10305733443	HABILITADA

Categoria: QUADRILHA JUNINA DO TIPO TRADICIONAL, COM MÍNIMO 10 PARES DE DANÇARINOS E/OU BRINCANTES

	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
1O	MARIA LUÍZA PEREIRA DA SILVA	QUADRILHA DA RUDIA	09062554490	HABILITADA

Categoria: QUADRILHA JUNINA DO TIPO ESTILIZADA, COM MÍNIMO 10 PARES.

	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
1O	JENIFER ISABELE NUNES DOS SANTOS	JUNINA RAIZES DO SERTÃO	14428615418	HABILITADA

Categoria: QUADRILHA JUNINA DO TIPO ESTILIZADA, COM MÍNIMO 16 PARES DE DANÇARINOS E/OU BRINCANTES

	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
1O	OLINEIDE BATISTA DA SILVA	JUNINA MOCIDADE	77230515734	HABILITADA

Ielmo Marinho/RN, 10 de junho de 2025.

TÂNIA MARIA PEREIRA
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Juventude

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:BE8CE690

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 115/2025
Licitação nº 070/2025

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 011/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.500.540/0001-95,** estabelecida a Rua Tarcísio Luiz Victor, nº 141, Bernardino de Sena, Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000, sendo representada pelo(a) Senhor(a) JOSÉ EDILSON FERREIRA DE SOUZA, portador(a) do CPF: 500.570.494-91, saiu vencedor(a) nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
1	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³, COM CAVLO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇMABA METÁLICA - CHP DIURNO AF_12/202. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	VW 26 260	300	DIA	R$ 825,00
2	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80M³, PESO OPERACIONAL 17.8T. POTÊNCIA LÍQUIDA 11 HP - CHP DIURNO AF_ 10/2014. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	Escavadeira Hidraulica Volvo Ec 240	200	DIA	R$ 2.595,00
3	RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA TRAÇÃO 4X4M POTÊNCIA LIQ 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79M³, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18M³, PESO OPERACIONAL MÍN 7.140 KG , POFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX, 4.50M - CHP DIURNO AF_06/2014. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Retroescavadeira Jcb 3cx	200	DIA	R$ 1.695,00

	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.				
4	TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA , 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18M³ - CHP DIURNO AF_06/2014. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	Trator Esteira D6k	200	DIA	R$ 1.275,00
5	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS .8M, POTÊNCIA 230CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO AF_06/2014. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	Vw 17-180 Toco Pipa De 10.000 Litro	200	DIA	R$ 1.481,00
6	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO, POTÊNCIA 125HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11.95/13,30 T. IMPACTO DINÂMICO 38.5. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	Rolo Compactador Caterpillar Cp533e	200	DIA	R$ 1.195,00
7	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO AF_ 02/2017. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	Trator New Holland Tl 75 E 4x4	200	DIA	R$ 885,00
8	MOTONIVELADORA (PATROL) POTÊNCIA OPERACIONAL MÁXIMA: 140 HP, PESO 14.247KG, LARGURA LÂMINA: 3.658MM, ALTURA LÂMINA: 610MM, ESPESSURA LÂMINA 22MM, VELOCIDADE MÁXIMA AVANTE: 39,70KM/H, VELOCIDADE RÉ 31,30KM/H, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL 284L, TIPO EIXO: COM ROLAMENTO MAIOR PARA SERVOTRANSMISSÃO ACIONAMENTO DIRETO, TIPO EIXO: COM ROLAMENTO MAIOR PARA CAPACIDADE CARGA, TIPO FREIO: A AR COM DISCOS BANHADOS A ÓLEO, TIPO CHASSI: FLANGELADO EM CAIXA FECHADA, TIPO RODA: ARO 8"X24" COM PNEU 14.00x24. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	Motoniveladora Komatsu GD655-5	200	DIA	R$ 1.345,00

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA.** A autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.
Ielmo Marinho/RN, 11 de junho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:8EB392D0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO N° 013/2025

O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº 007/2025 oriunda do Pregão Eletrônico SRP n° 005/2025 da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do § 2º e 3º do art. 86 da Lei 14.133/2021, bem como a Lei 14.770/2021, Decreto Municipal 001/2025, como órgão não participante e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº **144/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: R M DE MELO INACIO**, inscrita no CNPJ nº 47.167.319/0001-70,** estabelecida a RUA REGINALDO DE ANDRADE LISBOA, 239, BOM JARDIM, GOIANINHA/RN, CEP 59.173-000, sendo representada pelo senhor RAFAEL MATHEUS DE MELO INACIO**, portador do CPF nº 078.264.564-01.**

OBJETO: **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COM JULGAMENTO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO**

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 013/2025** - Ata de Registro de Preço nº 007/2025 oriunda do Pregão Eletrônico SRP n° 005/2025 da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR: A aquisição de forma parcelada de material de construção em geral, com julgamento por maior percentual de desconto sobre os preços da tabela SINAPI será paga conforme as ordens de compras emitidas conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Percentual de Desconto	Valor Unit. (R$)
1	Materiais hidráulicos abrangendo tubos e conexões, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, louças, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins.	UND	1,00	5%	R$ 175.000,00
2	Materiais de pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pincéis, rolos e afins.	UND	1,00	5%	R$ 125.000,00
3	Materiais de carpintaria e marcenaria abrangendo madeiras, compensados, barrotes, Caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins	UND	1,00	5%	R$ 60.000,00
4	Materiais de pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins.	UND	1,00	5%	R$ 75.000,00
5	Materiais de janelas, portas e demais acessórios, complementos e afins.	UND	1,00	5%	R$ 60.000,00
6	Materiais de telhas e calhas e demais acessórios, complementos e afins	UND	1,00	5%	R$ 60.000,00
7	Materiais de ferro e aço abrangendo tubos e chapas, telhas, arames, telas, vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins.	UND	1,00	5%	R$ 60.000,00
8	Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins.	UND	1,00	5%	R$ 60.000,00
9	Materiais elétricos abrangendo tomadas, interruptores, Cabos, fios, iluminação, disjuntores, complementos e afins.	UND	1,00	5%	R$ 375.000,00
10	Materiais de alvenaria abrangendo blocos, tijolos, cimento, Areia, brita, paralelepípedo, argamassas, cal e afins.	UND	1,00	5%	R$ 425.000,00

VIGÊNCIA: De 13 de maio de 2025 a 12 de maio de 2026, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

Ielmo Marinho/RN, em 11 de junho de 2025

Prefeitura Municipal De Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07
FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Contratante

R M De Melo Inacio
CNPJ sob nº 47.167.319/0001-70
RAFAEL MATHEUS DE MELO INACIO
CPF: 078.264.564-01
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:1D494B47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
EDITAL Nº 004/2025 - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE PROJETO POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – ITAÚ/RN

EDITAL Nº 004/2025 - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE PROJETO
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – ITAÚ/RN

O MUNICÍPIO DE **ITAÚ/RN**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público que estarão abertas inscrições para **EDITAL Nº 004/2025 - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE PROJETO - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – ITAÚ/RN.**

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto n° 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura** e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO DESTE EDITAL

1.1. Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos como forma de apoio emergencial ao setor do audiovisual**,** contemplando de forma complementar visa apoiar contemplar propostas, para **formação e qualificação**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto n° 11.740 de 18 de outubro de 2023

2. DOS VALORES

2.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS),** provenientes de:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.008 - Secretaria Municipal de Cultura
FUNÇÃO	13 - Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural
PROGRAMA	001 – Gestão com Responsabilidade, eficiente e Transparente
PROJETO	2063 – Manutenção do Setor Cultural

ELEMENTO	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.500,00
Total R$		**R$ 9.500,00**

PARAGRAFO ÚNICO - Caso não obtenha o número de propostas suficientes para a utilização da totalidade do recurso disponível, o recurso remanescente poderá será utilizado para um novo edital.

3. DOS PROPONENTES:

3.1. Poderão se inscrever como proponente nos termos que rege esta chamada pública, os que se enquadrar, como, Pessoas Jurídicas (Associações, Cooperativas com ou sem fins lucrativos, MEI, ME, EPP), que tenham objetivos e CNAES equivalentes com o objeto;

3.2. Ainda dever ser observada as seguintes condições como proponente:
I. Agentes Culturais que desenvolvam atividades em Audiovisual, como: formação e qualificação no audiovisual
II. Fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;
III. Agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;

3.3 - Será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado neste edital, desde que a proposta apresentada seja relacionada sua execução com tema de interesses culturais, sociais e históricos e voltada para atender o público do município.
4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de **12 a 20 de junho de 2025** com o envio do ANEXO II, presencialmente sito: **Rua Cleofas Nunes 59855000 Centro, Itaú/RN,** ou através do e-mail**: secult.itau@gmail.com**

4.2. As inscrições deverão seguir as orientações contidas no **Anexo I**

4.3. Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência no Estado do RN e assinar DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS de acordo com o **Anexo V**

4.4. Será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado, desde que a proposta apresentada tenha relacionamento com temas de interesses culturais, sociais e históricos do município promotor do chamamento.

4.5. Não poderão se inscrever nesta chamada pública:
I - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
IV - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de modo a contemplar:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

5.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:
I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
II - o sistema Braille;
III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
IV - a audiodescrição;
V - as legendas; e
VI - a linguagem simples.

5.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

5.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

5.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria Municipal, da Prefeitura Municipal, do Ministério da Cultura, bem como da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

5.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:
a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;
c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.
d) projetos que prevejam a aquisição de bens permanentes.

5.8. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

6. DA CATEGORIA

6.1. Poderão ser inscritas propostas na categoria contida neste edital, sendo:

I - Apoio a formação e qualificação em elaboração de projetos culturais;

6.2. Só será permitida a habilitação do proponente na categoria de que trata o item 6.1, observando todos os critérios a seguir:
a) Não havendo outras propostas selecionadas em nome de outros proponentes.

b) Havendo saldo remanescente compatível, seja este da própria categoria escrita ou de remanejo de outra categoria.
c) Que dentre as propostas escritas não existam etapas, itens, ou ações com o recebimento duplicado do recurso.

6.3. Caso não sejam observados os critérios exigidos nos itens do caput anterior, impossibilitando a homologação, será considerada selecionada a proposta de maior valor inscrita, desconsiderando-se as inscrições das demais.

6.4. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à formação, qualificação e difusão audiovisual projetos de Pessoa Jurídica, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

I - Projeto de até **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)** para capacitação, formação em projetos culturais.

7. DA RESERVA DE VAGAS

7.1. Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:
a) vinte por cento para pessoas negras; e
b) dez por cento para pessoas indígenas.

7.2. A reserva de vagas será garantida em cada uma das categoriais desta chamada pública, bem como em cada uma das linhas de valores máximos por projeto.
I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;
II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;
III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;
IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e
V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

8. DA CONTRAPARTIDA / EXECUÇÃO

8.1. Beneficiário dos recursos previstos nesta chamada pública deve assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município no ato de assinatura do **Termo de Acordo Cultural (ANEXO IV),** incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como os prazos de execução.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, composta por 03 (três) membros titulares.

9.2. A partir da análise técnica realizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, os inscritos serão considerados selecionados ou não para a presente chamada pública.

PARAGRAFO UNICO: Os selecionados serão indicados dentro do número de vagas, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

9.3. A Comissão de Análise de Propostas analisará e selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.4. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A - Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	5	0 a 4	0 a 20
B - Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)	5	0 a 4	0 a 20
C - Proposta com ações afirmativas	5	0 a 4	0 a 20
D - Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital	5	0 a 4	0 a 20
E - Geração de oportunidades de emprego e renda	5	0 a 4	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**		**100**

9.5. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério;
01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;
02 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;
03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado;
04 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

9.6. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que se encontram em risco de extinção; bem como a relevância da pratica cultural para o local que se encontra.

b) Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;

c) Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;

d) Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regramento contidas neste edital;

e) Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.

9.8. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:
O proponente que tiver a maior pontuação no critério A
O proponente que tiver a maior pontuação no critério B

O proponente que tiver a maior pontuação no critério C

9.9. O resultado da **Seleção Preliminar de Propostas** do Edital, apurado pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) após o encerramento das inscrições.

9.10. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar ao **Comitê Gestor de Cultura**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no **ANEXO III**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Cultura, em, no máximo, 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR no **Diário Oficial do Município ou Diário da FEMURN**, os documentos listados no **ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO** deste Edital

10.2. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando os dispostos nas reservas de vagas desta chamada pública.

10.3. O **resultado da habilitação** será divulgado no Diário Oficial do Município, em até 5 (CINCO) dias após a publicação do resultado da seleção.

10.4. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO IV deste Edital, e ser encaminhado para o órgão municipal de cultura, que fornecerá comprovante de recebimento.

10.5. O prazo previsto para os recursos é de até 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pelo Comitê Gestor de Cultura e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10.6. Após a análise dos recursos o Comitê de Acompanhamento Cultural publicará em caráter definitivo o resultado final, conforme cronograma estabelecido nesta chamada pública.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Acordo Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com o município pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

12. DOS PRAZOS

12.1. Os prazos que decorrem para todas as etapas do Edital, são:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Publicação	Publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	12/06/2025
Prazo para impugnação do Edital	01 (dia) após a publicação do edital	13/06/2025
Prazo para inscrições	15 (dez) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital	16 a 20/06/2025
Resultado Preliminar	01 (um) dia após o encerramento das inscrições	23/06/2025
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	24/06/2025
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	25/06/2025
Resultado de Homologação Final	01 (um) dias após o resultado recurso	26/06/2025
Pagamento aos contemplados	Até 10 dias a contar da publicação de Homologação Final	30/06/2025

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os beneficiários de recursos desta chamada pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em relatório de execução do objeto, em prazo determinado no Termo de Acordo Cultural.

13.2. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.

13.3. A **Secretaria Municipal** responsável pelo julgamento da prestação de contas, pode:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

13.4. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos no edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB; ou
II - Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

13.5. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
13.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

I - Devolver recursos ao erário; ou

II - Apresentar plano de ações compensatórias.

13.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

13.8. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do Termo de Acordo Cultural.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os projetos apoiados por esta chamada pública terão incidências dos impostos legais deduzidos no ato do pagamento.

14.2. Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagem educativas, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais.

14.3. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

14.4. No formulário de inscrição proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

14.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a **Prefeitura Municipal de Itaú/RN** a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

14.6. Em caso de necessidades específicas, como o interesse a inscrição do material produzido em festivais que exijam o ineditismo das obras, cabe ao contemplado informar a **SECRETARIA MUNICIPAL** no ato de assinatura do Termo de Acordo Cultural.

14.7. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

14.8. Neste chamamento público, em não havendo número de candidatos suficientes para a quantidade de inscrições/vaga o saldo de recurso nestes, será redistribuído entre os candidatos participantes que tenham sido habilitados pelo Comitê Gestor de Cultura.

14.9. Neste chamamento público, o prazo entre a publicação, inscrição, empenho e liquidação dos recursos destinados aos candidatos inscritos e selecionados deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, considerando ser valores destinados a garantir ações emergenciais ao setor cultural.

14.10. A **SECRETARIA MUNICIPAL** fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.11. A **SECRETARIA MUNICIPAL** reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas como por e-mail, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal

14.12. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à **Secretaria Municipal de Cultura**. Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital.

14.13. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comitê Gestor de Cultura, observada a legislação pertinente.

Itaú/RN, 12 de junho de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 004/2025 - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE PROJETO
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – ITAÚ/RN

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

PESSOAS JURÍDICAS:

I - Formulário de inscrição - ANEXO II
II - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
III – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão negativa de débitos municipais;
VI - Certidão negativas de débitos estaduais.
VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida Tribunal Superior do Trabalho;
IX - Dados Bancários em nome da razão social;
X – Formulário de Recurso – ANEXO III
XI - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IV
XII – Declaração de Compromissos – ANEXO V
XIII - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI
XIV – Relatório de Prestação de Contas – ANEXO VII

EDITAL Nº 004/2025 - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE PROJETO
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – ITAÚ/RN

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1- IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº **004/2025**	Nome **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE PROJETO**

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente/Razão Social: _____
Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante):_____
Data de nascimento (ou fundação, em caso de grupo e CNPJ): ____/_____/_____
Endereço completo: _____
Bairro:____ _____ Cidade: ____
CEP: _____
Telefone (com DDD): _____ E-mail: _____

3. FICHA TÉCNICA

NOME	FUNÇÃO	GENERO/ ORIENTAÇÃO	PERTENCE A GRUPOS ÉTNICOS? QUAL?

Apresente aqui um breve histórico de experiência na área de execução dos projetos das pessoas envolvidas:

NOME	HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Título da Proposta

Resumo da Proposta
Faça uma breve apresentação da proposta.

Efeito multiplicador do projeto
Descreva qual produto cultural resultante do projeto e Informe o público alvo atingido pela proposta, beneficios gerados direta e indiretamente.

Como o Projeto atende aos critérios de Ações Afirmativas?

CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DE REALIZAÇÃO

ETAPA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO

PLANILHA FINANCEIRA SIMPLIFICADA

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Informações adicionais Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto			

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **EDITAL Nº 004/2025 - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE PROJETO - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – ITAÚ/RN**

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação, conforme a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto n° 11.740 de 18 de outubro de 2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sansões penais previstas em lei.

...../RN, dede

Nome e Assinatura do Proponente
CPF

EDITAL Nº 004/2025 - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE PROJETO
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – ITAÚ/RN

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº **004/2025**	Nome **EDITAL Nº 004/2025 - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE PROJETO - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB**
Nome do Proponente:	
Nome da Proposta:	
Telefone:	
E-mail:	
JUSTIFICATIVA Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso	

...../RN, dede

Nome e Assinatura do Proponente
CPF

EDITAL Nº 004/2025 - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE PROJETO
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – ITAÚ/RN

ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL

1. FINALIDADE
A Prefeitura Municipal de **ITAÚ/RN**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura** e o (a) contemplado Senhor (a) _____celebram o presente TERMO DE ACORDO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural_____. Inscrito em no chamamento público cultural **EDITAL Nº 004/2025 - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE PROJETO - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – ITAÚ/RN**

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES			
2.1. Pessoa Jurídica			
CNPJ			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Ato de nomeação			
3. OBJETO			
4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS			
Ao assinar o presente Termo de Acordo e Compromisso a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas: Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado. O não cumprimento das exigências das cláusulas do **Termo de Acordo e Cultural**, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.			
5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES			
I - aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo; II - acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência; III - comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica; IV - analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo. V - executar as propostas constantes do objeto aprovado; VI - incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de **JAPI/RN**, do Governo Federal e do Programa Lei Paulo Gustavo na comunicação visual do projeto, bem como citações onde se aplicar; VII - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TAC; VIII - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria; IX - gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; X - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TAC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução; XI - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TAC.			
6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS			
I - Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos: a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida; b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos; c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto. d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver. II - A análise da prestação de contas relativa à execução deste TAC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima. III - O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas. IV - O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TAC pela entidade cultural é de **120 (cento e vinte)** dias contados a partir da data de recebimento do recurso. V - Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final. VI - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.			
7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA			
Este TAC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.			
8. DATA E ASSINATURAS			
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.			
Data: / /		Data: / /	
_____ Assinatura do Proponente:		_____ Assinatura do Ente Promotor do Edital	

EDITAL Nº 004/2025 - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE PROJETO
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – ITAÚ/RN

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS

Eu, _____, portador do CPF de nº_____, e RG _____, natural do município de **ITAÚ/RN** para fins de inscrição na chamada pública emergencial de cultura **Nº 004/2025**, declaro que:

() Sou fazedor de Cultura com residência neste estado, sito:
Rua, nº.... bairro cidade: Cep:

Ou que sou:
() Fazedor de Cultura Nômade;
() Fazedor de Cultura Circense;
() Fazedor de Cultura de Rua.

2 – Declaro que me comprometo a realizar o projeto apresentado neste edital com ações voltadas para o município de **ITAU/RN**.

3 – Estou ciente que no período de até 120 (cento e vinte) dias estarei realizando as atividades da proposta inscrita, assim como a contra partida acordada e a prestação de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento, assino.

...../RN,dede

Proponente

EDITAL Nº 004/2025 - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE PROJETO
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – ITAÚ/RN

ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi da Prefeitura Municipal de **ITAÚ** a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial **Nº 004/2025** o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	**R$**		
		Alíquota	**Valor do imposto**
Imposto de Renda – IR*		%	R$
Outras deduções		%	R$
Valor Líquido		**R$**	
Valor líquido por extenso:			

Nome:	Banco:	
CPF:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço completo:		
CEP: Cidade: Estado:		

Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe **me responsabilizo** por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

EDITAL Nº 004/2025 - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE PROJETO
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – ITAÚ/RN

ANEXO VII - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome/Razão social:	
CNPJ/CPF	
Endereço Completo	

2 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título da Proposta

Resumo da Execução

Cronograma de Execução do Produto

Resultados Atingidos

PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS

ITEM	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DATA DE PAGAMENTO**
Links com informações e materiais adicionais			

...../RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura:

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:391C5054

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 55, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Concede novo reajuste aos vencimentos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Jaçanã/RN na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica concedido aos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública ativos, integrantes do quadro efetivo próprio do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN, novo reajuste de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) a ser aplicado sobre o vencimento básico do servidor de Nível 1 e Referência I, nos termos da Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei Municipal nº 181/2012, e da Lei Complementar Municipal nº 52/2025.

Parágrafo único. Com o reajuste previsto no *caput* deste artigo, o vencimento básico do servidor (Profissional de Nível 1 e Referência I) passará a ser de **R$ 3.125,42 (três mil cento e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos)** para uma carga horária de 30h (trinta horas) semanais, valor este que servirá de base para aplicação das vantagens previstas no Plano de Carreira, de Cargos e Remuneração da categoria, conforme valores estabelecidos no quadro anexado a esta Lei Complementar.

Art. 2º Os gastos, ora majorados, correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB por meio da cota-parte do FUNDEB 70%.

§ 1º Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração municipal poderá alocar recursos da cota parte do FUNDEB 30%, de parte dos recursos do FUNDEB/VAAT e outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas, ora majoradas.

§ 2º Caso o reajuste previsto no *caput* do art. 1º não alcance o mínimo de 70% dos recursos do FUNDEB, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ao final do exercício, realizar o rateio do valor faltante entre os profissionais do magistério da educação básica pública municipal, na forma do regulamento.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares em mais 5,4% das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Jaçanã/RN, 11 de junho de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito de Jaçanã/RN

Lei Complementar nº 55, de 11 de junho de 2025

Quadro de vencimentos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Jaçanã/RN

PROGRESSÃO PROMOÇÃO	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV	REF. V	REF. VI
NÍVEL 1 (Magistério)	R$ 3.125,42	R$ 3.281,69	R$ 3.437,96	R$ 3.594,23	R$ 3.750,50	R$ 3.906,77
NÍVEL 2 (Graduação)	R$ 3.312,94	R$ 3.478,58	R$ 3.644,23	R$ 3.809,88	R$ 3.975,52	R$ 4.141,17
NÍVEL 3 (Especialização)	R$ 3.511,71	R$ 3.687,29	R$ 3.862,88	R$ 4.038,46	R$ 4.214,05	R$ 4.389,63
NÍVEL 4 (Mestrado)	R$ 3.722,41	R$ 3.908,53	R$ 4.094,65	R$ 4.280,77	R$ 4.466,89	R$ 4.653,01
NÍVEL 5 (Doutorado)	R$ 3.945,75	R$ 4.143,03	R$ 4.340,32	R$ 4.537,61	R$ 4.734,90	R$ 4.932,18

Jaçanã/RN, 11 de junho de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador: 1D6958D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/2025-GP.

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 1ª Conferencia Municipal da cidade de Janduis/RN, etapa preparatória da 6ª Conferencia Nacional das cidades e da 6ª Conferencia Estadual do Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela art. 49 da Lei Orgânica Municipal e nos arts. 43 e 46 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Janduís/RN - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Rio Grande do Norte, convocada por meio do Decreto Municipal nº 016/2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual do Rio Grande do Norte publicado no Diário Oficial do Estado no dia 14 de abril de 2025.

Art. 2º. A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.

Art. 3º. Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) definição da data, local e pauta da etapa municipal;

b) participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
c) condições para eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.
II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;
III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IV – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;
V - coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;
VI – credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e
X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 11 de junho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

ANEXO DA PORTARIA Nº 385, de 11 de junho de 2025
Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade de Janduís/RN

ENTIDADE	SEGMENTO	REPRESENTANTE T – TITULAR / S – SUPLENTE
Prefeitura	Gestores, administradores públicos	T – Antonia Beatriz Alves (Presidente) CPF: 110.566.694-89 S – Maria Mayara dos Santos Silva CPF: 092.367.284-21 T – Judianne Ilanna Fernandes Cantuária (Vice) CPF: 106.265.204-52 S – Stephany Rayane Texeira Brito CPF: 702.062.824-94 T – Elvécio Gurgel de Sales filho CPF: 083.774.034-71 S – João Gustavo de Oliveira Moura CPF: 137.999.564-76 T – Tarcísio Bandeira filho CPF: 058.198.994-58 S – João Victor Batista Braga CPF: 126.009.614-96 T – Isabelle Dantas Medeiros CPF: 086.306.274-17 S – Andreza Dantas Pereira CPF: 121.610.354-28
Associação dos Universitários / Companhia Cultural	Movimentos Populares	T – Lindemberg da Silva Bezerra CPF: 009.990.684-82 S – Raldione Bezerra de Oliveira CPF: 124.263.814-85 T – Klyvia Raianny Fernandes dos Santos CPF: 702.063.374-93 S – Ana Vitória Alves Rocha CPF: 702-063.114-27 T – Gizélia Rozenia Fernandes Duarte CPF: 103.604.084.43 S – Antonia Martilene Duarte da Costa CPF: 967.737.584-91
SINTRAF/RN – Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar	Trabalhadores (Entidades sindicais)	T – Wigna Brito de saouza Araújo CPF: 971.139.564-91 S – Aretônio Matias de Oliveira Filho CPF: 701.410.574-40
Grupo escolar	Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais	T – Taisa Fernandes Batista CPF: 095.833.384-00 S – Hiago Vieira de Lima CPF: 098.491.684-98

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F419C664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1859/2025

ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1859/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.
CNPJ: 08.349.003/0001-47

base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

objeto: objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura Contratação de empresa visando o fornecimento de 960 cestas básicas convencionais e 450 cestas básicas nutricionais,a serem distribuídas às famílias carentes deste município, assistidos pelo SUAS, atendendo a uma demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana de Janduís/RN.

PREÂMBULO:
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do **PREGÃO ELETRÔNICO,** nº 017/2025
Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 Processo Administrativo nº 1859/2025**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;
Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,
ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial, referente a licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** Nº **017/2025**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, em favor das empresa vencedora no processo licitatório em tela, conforme adiante especificado:

Fornecedor: **A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**					
CNPJ: **40.056.807/0001-60**		Telefone:		Email:	
Endereço: **R: MOISES GURGEL, 122, DR. ONEZIMO MAIA– JANDUIS/RN, CEP: 59.690-000**					
Representante: **ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA** - CPF: **099.941.994-39**					
ITEM	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	
1	Descrição: 0033240 - 03 (três) unidades: Açúcar refinado fino. 1 kg. - 03 (três) unidades: Arroz parabolizado tipo I, . Acondicionado em pacotes de 1 kg em polietileno transparente.- 02 (dois) pacotes: Café em pó, torrado e moído, em embalagem de 250gr, apropriada com selo de pureza da ABIC (Associação Brasileira da Ind. de Café), com validade de 12 meses a partir da data de entrega. - 02 (duas) unidade: Farinha de mandioca amarela, em pacote de polietileno transparente. Contendo 1 kg. - 04 (quatro) unidades: Feijão de Corda, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso. Embalagem de polietileno transparente com 01 Kg. - 04 (quatro) unidade: Floco de Milho, simples, fino, do grão de milho moído, de cor amarela, com aspecto, cor sabor e odor próprio, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em embalagem de 500gr. - 04 (quatro) pacotes: Macarrão tipo espaguete, com ovos. Sem sujidades ou carunchos. Não deverá apresentar fragilidade à pressão com os dedos ou empacotamento após cocção. Pacote com 500gr. - 01 (uma) unidade: Óleo de soja embalagem PET de 900 ml. - 02 (duas) unidades: Biscoito Cream Cracker, de massa de trigo não fermentada, embalagem com 400g, industrializada em até 30 dias antes da data da entrega, com vigência de 6 meses. -03 (três) unidades: Sardinha em conserva, constituída por sardinhas com pele e espinha, descabeçadas, evisceradas, desprovidas de barbatana caudal, aparadas ou não, dispostas em simetria inversas e cobertas por azeite ou por outro molho, embalagem com 125gr. - 01 (uma) unidade: Rapadura de cana de açúcar, contendo 600G. - 01 (uma) unidade: Leite em pó Integral, sem adição de açúcar, contendo vitaminas, minerais e lecitina de soja, pacote com 200g, - 01 (uma) unidade: Sal refinado adicionado de sais de iodo. Embalagem compra: em saco de polietileno de 1kg.	960	R$ 227,37	R$ 218.275,20	
2	Descrição: 0033241 - 02 (duas) unidades: Macarrão Integral. - 02 (duas) unidades: Arroz Integral. - 02 (duas) unidade: Aveia em flocos finos, embalagem com 200g. - 02 (und) biscoito integral tipo cream cracker embalagem com 400 g. - 02 (duas) unidades: Fécula de Mandioca. - 01 (um) kg: ACEROLA, de 1° qualidade. - 01 (um) kg: BANANA, 1 (um) Kg de maçã de 1ª qualidade. - 01 (und) azeite extravirgem 250 ml, - 01 (und) leite em pó desnatado embalagem de 380 g, -01 (um) Kg BETERRABA de 1ª qualidade - 01 (um) kg: CENOURA, de 1° qualidade. - 01 (um) kg: LARANJA FRESCA, de 1° qualidade. - 01 (um) kg: MAMÃO, de 1° qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transportes. (CESTA BÁSICA)	450	R$ 190,64	R$ 85.788,00	

Valor Total: R$ 304.063,20 (Trezentos e quatro mil, sessenta e três reais e vinte centavos)
Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Elvécio Gurgel de Sales, analisar em consonância com a Assessoria jurídica e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduís/RN, 06 de junho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:EB52D6C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1859/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1859/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.
CNPJ: 08.349.003/0001-47

base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

objeto: objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura Contratação de empresa visando o fornecimento de 960 cestas básicas convencionais e 450 cestas básicas nutricionais,a serem distribuídas às famílias carentes deste município, assistidos pelo SUAS, atendendo a uma demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana de Janduís/RN.

PREÂMBULO:
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do **PREGÃO ELETRÔNICO,** nº 001/2025
Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº **017/2025. Processo Administrativo nº 1859/2025**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;
Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas vencedoras no processo licitatório em tela, conforme adiante especificado:

Fornecedor: **A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**					
CNPJ: **40.056.807/0001-60**		Telefone:		Email:	
Endereço: **R: MOISES GURGEL, 122, DR. ONEZIMO MAIA– JANDUIS/RN, CEP: 59.690-000**					
Representante: **ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA** - CPF: **099.941.994-39**					
ITEM	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	
1	Descrição: 0033240 - 03 (três) unidades: Açúcar refinado fino. 1 kg. - 03 (três) unidades: Arroz parabolizado tipo I, . Acondicionado em pacotes de 1 kg em polietileno transparente.- 02 (dois) pacotes: Café em pó, torrado e moído, em embalagem de 250gr, apropriada com selo de pureza da ABIC (Associação Brasileira da Ind. de Café), com validade de 12 meses a partir da data de entrega. - 02 (duas) unidade: Farinha de mandioca amarela, em pacote de polietileno transparente. Contendo 1 kg. - 04 (quatro) unidades: Feijão de Corda, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso. Embalagem de polietileno transparente com 01 Kg. - 04 (quatro) unidade: Floco de Milho, simples, fino, do grão de milho moído, de cor amarela, com aspecto, cor sabor e odor próprio, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em embalagem de 500gr. - 04 (quatro) pacotes: Macarrão tipo espaguete, com ovos. Sem sujidades ou carunchos. Não deverá apresentar fragilidade à pressão com os dedos ou empacotamento após cocção. Pacote com 500gr. - 01 (uma) unidade: Óleo de soja embalagem PET de 900 ml. - 02 (duas) unidades: Biscoito Cream Cracker, de massa de trigo não fermentada, embalagem com 400g, industrializada em até 30 dias antes da data da entrega, com vigência de 6 meses. -03 (três) unidades: Sardinha em conserva, constituída por sardinhas com pele e espinha, descabeçadas, evisceradas, desprovidas de barbatana caudal, aparadas ou não, dispostas em simetria inversas e cobertas por azeite ou por outro molho, embalagem com 125gr. - 01 (uma) unidade: Rapadura de cana de açúcar, contendo 600G. - 01 (uma) unidade: Leite em pó Integral, sem adição de açúcar, contendo vitaminas, minerais e lecitina de soja, pacote com 200g, - 01 (uma) unidade: Sal refinado adicionado de sais de iodo. Embalagem compra: em saco de polietileno de 1kg.	960	R$ 227,37	R$ 218.275,20	
2	Descrição: 0033241 - 02 (duas) unidades: Macarrão Integral. - 02 (duas) unidades: Arroz Integral. - 02 (duas) unidade: Aveia em flocos finos, embalagem com 200g. - 02 (und) biscoito integral tipo cream cracker embalagem com 400 g. - 02 (duas) unidades: Fécula de Mandioca. - 01 (um) kg: ACEROLA, de 1° qualidade. - 01 (um) kg: BANANA, 1 (um) Kg de maçã de 1ª qualidade. - 01 (und) azeite extravirgem 250 ml, - 01 (und) leite em pó desnatado embalagem de 380 g, -01 (um) Kg BETERRABA de 1ª qualidade - 01 (um) kg: CENOURA, de 1° qualidade. - 01 (um) kg: LARANJA FRESCA, de 1° qualidade. - 01 (um) kg: MAMÃO, de 1° qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transportes. (CESTA BÁSICA)	450	R$ 190,64	R$ 85.788,00	

Valor Total: R$ 304.063,20 (Trezentos e quatro mil, sessenta e três reais e vinte centavos).
Finalizado o presente ato administrativo de **HOMOLOGAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Elvécio Gurgel de Sales, analisar em consonância com a Assessoria jurídica e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduís/RN, 06 de junho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:2A2ADAF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11030001/2025)

A **Prefeitura Municipal de João Dias e seus Fundos Municipais** com sede na(o) Rua Francisco Verissimo Filho nº 40, Bairro Centro, na cidade de João Dias/Estado do Rio Grande do Norte, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.148.470/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas, Senhor Francisco Damião de Oliveira, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 91005/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 11030001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de brinquedos pedagógicos e terapêuticos destinados ao uso de profissionais da área de Fonoaudiologia e Psicologia no município de João Dias/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 91005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em anexo.

Adjudicatária: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS ME, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.933.739/0001-00, com sede Praça da Matriz, 122, no centro de Pau dos Ferros/RN, representante legal o Sr. Deivid Viana de Aquino, portador da Carteira de Identidade n°2.087.242 e do CPF n° 073.910.414-40

Adjudicatária: MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.633.952/0001-21, com sede Av João da Escossia nº 1515, Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, representante legal o Sr. Marcos Juliano da Silva, portador da Carteira de Identidade n° 002.797.560 e do CPF n° 084.309.524-54.

Adjudicatária: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.763.210/0001-02, com sede Rua Nilo Peçanha, nº 703, Bairro Vila Jardim America, Cachoeirinha/RS, representante legal a Sra. Maria Rejane de Fraga Gomes, portador da Carteira de Identidade n° 4025964571 e do CPF n° 415.871.030-87.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

As condições de entrega e demais omissas nesta Ata, estarão descritas no ETP, Termo de Referência, Edital, e Lei nº 14.133/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de João Dias.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Fundo Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 001/2024.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma doart. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

DA VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contato a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme oart. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Os preços registrados poderão ser alteradosem decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado,nos termos do art. 124, II, *d* da Lei nº 14.133, de 2021.

Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.
Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público;
Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 05 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
João Dias/RN, 25 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Ordenadora de Despesas
Município de João Dias
CNPJ Nº 08.148.470/0001-09
[Assinatura Representante do Órgão Gerenciador]

ANEXO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR EMPRESA ADJUDICATARIA
Adjudicatária: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS ME, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.933.739/0001-00, com sede Praça da Matriz, 122, no centro de Pau dos Ferros/RN, representante legal o Sr. Deivid Viana de Aquino, portador da Carteira de Identidade n°2.087.242 e do CPF n° 073.910.414-40, itens:

Item Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
2 TAPETE TATAME	FB	50 Unidade(s)	R$ 104,00	R$ 5.200,00
3 KIT DE LEG CLASSIC	CLASSIC	15 Unidade(s)	R$ 238,00	R$ 3.570,00
4 KIT DE ANIMAIS	FARM	15 Unidade(s)	R$ 137,00	R$ 2.055,00
7 TABULEIRO ANSIEDADE	RIC	19 Unidade(s)	R$ 238,00	R$ 4.522,00
8 TABULEIRO EM MADEIRA EM BLOCOS NÚMEROS LETRAS E FORMAS	DM	19 Unidade(s)	R$ 233,00	R$ 4.427,00
10 3 BOLAS DE VINIL 10 CM	DL	15 Unidade(s)	R$ 30,00	R$ 450,00
11 3 BOLAS SENSORIAIS DE APERTAR 10 CM	XALINGO	15 Unidade(s)	R$ 88,00	R$ 1.320,00
12 DOMINÓ DE FRUTAS OU FÍGURAS	CARLU	15 Unidade(s)	R$ 25,00	R$ 375,00
13 KIT COORDENAÇÃO MOTORA FINA E SENSORIAL	MONTESSORI	10 Unidade(s)	R$ 148,00	R$ 1.480,00
14 PESCARIA	BINK	15 Unidade(s)	R$ 59,00	R$ 885,00
15 BLOCO DE MONTAR GRANDE	FRIST	15 Unidade(s)	R$ 138,00	R$ 2.070,00
16 JOGOS DO MEDO, EMOÇÕES SENTIMENTOS TABULEIRO	CUSTOMIZAKI	15 Unidade(s)	R$ 96,00	R$ 1.440,00
17 TATAME EVA	SCALIBU	30 Unidade(s)	R$ 105,00	R$ 3.150,00

18 QUEBRA CABEÇA	XALINGO	20 Unidade(s)	R$ 18,00	R$ 360,00
20 JOGO DA MEMÓRIA	CARLU	30 Unidade(s)	R$ 22,00	R$ 660,00
21 DOMINÓ	SCALIBU	10 Unidade(s)	R$ 24,00	R$ 240,00
22 URSINHOS	FB	10 Unidade(s)	R$ 38,00	R$ 380,00
23 BONECAS	FB	10 Unidade(s)	R$ 36,00	R$ 360,00
24 CARROS	ROMA	15 Unidade(s)	R$ 64,00	R$ 960,00
25 AREIA MAGNÉTICA	ART KIDS	10 Unidade(s)	R$ 66,00	R$ 660,00
26 SLIMES	PUXA PUXA	10 Unidade(s)	R$ 14,00	R$ 140,00
27 BRINQUEDOS SENSORIAIS DE APERTAR	CARLU	10 Unidade(s)	R$ 28,00	R$ 280,00
28 ANIMAIS DE BRINQUEDO FAZENDA, SELVA, MAR	FIRST	10 Unidade(s)	R$ 22,00	R$ 220,00
30 BONECOS	ROMA	15 Unidade(s)	R$ 120,00	R$ 1.800,00
33 XILOFONE	CARLU	5 Unidade(s)	R$ 110,00	R$ 550,00
35 FRUTAS ALIMENTOS COM VELCRO	CARLU	10 Unidade(s)	R$ 77,00	R$ 770,00
38 BRINQUEDOS COM SONS	FIRST	8 Unidade(s)	R$ 79,00	R$ 632,00
39 JOGO DE BOLICHE BABY START SOFT	STAR SOFT	8 Unidade(s)	R$ 79,00	R$ 632,00
40 BOLINHA CHOCALHO	BRINK	5 Unidade(s)	R$ 29,00	R$ 145,00
41 TORRE DE CHOCALHO	First	5 Unidade(s)	R$ 65,00	R$ 325,00
46 BRINQUEDO PEDAGÓGICO PAINÉIS PSICOMOTOR TABULEIRO LINHAS VAZADAS EM MADEIRA	Carlu	15 Unidade(s)	R$ 125,00	R$ 1.875,00
47 BRINQUEDO EDUCATIVO BONECOS EQUILIBRISTAS	Maral	10 Unidade(s)	R$ 99,00	R$ 990,00
50 BRINQUEDO DE BORRACHA BANHO BEBÊ INFANTIL	GR Toys	5 Unidade(s)	R$ 16,00	R$ 80,00
51 KIT DE FRUTINHAS EM MADEIRA	First	5 Unidade(s)	R$ 189,00	R$ 945,00
52 LIVROS DE PANO- COLEÇÃO BEBÊ FELIZ	Online	5 Unidade(s)	R$ 34,00	R$ 170,00
53 LIVROS CARTONADO- LIVRO COM SOM	Blu	5 Unidade(s)	R$ 88,00	R$ 440,00
54 CICLOERGOMETRO PARA FISIOTERAPIA	FitMetria	5 Unidade(s)	R$ 205,00	R$ 1.025,00
55 KIT DE RASPADOR MIOFASCIAL	Indev	5 Unidade(s)	R$ 288,00	R$ 1.440,00
56 PAR DE CANELEIRA DE 3KG	Scalibu	5 Unidade(s)	R$ 120,00	R$ 600,00
57 PAR DE CANELEIRA DE 2KG	Scalibu	5 Unidade(s)	R$ 105,00	R$ 525,00
58 THERABAND FAIXA ELÁSTICA PARA FISIOTERAPIA FORÇA MÉDIA.	Vollo	5 Unidade(s)	R$ 38,00	R$ 190,00
59 THERABAND FAIXA ELÁSTICA PARA FISIOTERAPIA FORÇA ALTA	Vollo	5 Unidade(s)	R$ 44,00	R$ 220,00
60 THERABAND FAIXA ELÁSTICA PARA FISIOTERAPIA FORÇA BAIXA	Vollo	5 Unidade(s)	R$ 34,00	R$ 170,00
61 BOLA SUÍÇA PILATES	Vollo	5 Unidade(s)	R$ 120,00	R$ 600,00
62 HALTERES FLUTUADORES	Scalibu	12 Unidade(s)	R$ 54,00	R$ 648,00
63 CANELEIRAS FLUTUADORAS	Scalibu	15 Unidade(s)	R$ 88,00	R$ 1.320,00
64 FLUTUADOR ESPAGUETE	Scalibu	35 Unidade(s)	R$ 16,00	R$ 560,00
65 RAIAS DE NATAÇÃO	Aquatica	10 Unidade(s)	R$ 349,00	R$ 3.490,00
66 BOLAS DE LEITE	Scalibu	20 Unidade(s)	R$ 21,00	R$ 420,00
67 COLAR CERVICAL	Hoorn	15 Unidade(s)	R$ 154,00	R$ 2.310,00
71 BAMBOLÊS	Scalibu	40 Unidade(s)	R$ 7,00	R$ 280,00
72 TOUCAS DE NATAÇÃO	Vollo	40 Unidade(s)	R$ 38,00	R$ 1.520,00
73 MEIAS ANTIDERRAPANTE	Selene	40 Par(s)	R$ 34,00	R$ 1.360,00
74 BOLA CRAVO	Scalibu	10 Unidade(s)	R$ 16,00	R$ 160,00
75 MINI THERA BAND	Vollo	20 Unidade(s)	R$ 34,00	R$ 680,00
76 CANELEIRA	Scalibu	20 Unidade(s)	R$ 24,00	R$ 480,00
77 CABO NEURODYN II	Neurodyn	20 Unidade(s)	R$ 105,00	R$ 2.100,00
78 CONES	Scalibu	35 Unidade(s)	R$ 14,00	R$ 490,00
79 DISCO DE EQUILÍBRIO	Vollo	10 Unidade(s)	R$ 135,00	R$ 1.350,00
80 VENTOSAS	Zencup	10 Unidade(s)	R$ 298,00	R$ 2.980,00
81 EXERCITADOR DE DEDOS	ACTE	10 Unidade(s)	R$ 75,00	R$ 750,00
82 BANDAGEM ELÁSTICA	Fitband	10 Unidade(s)	R$ 34,00	R$ 340,00

J & D ARTIGOS ESPORTIVOS ME
CNPJ/MF nº 10.933.739/0001-00
[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]

ANEXO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR EMPRESA ADJUDICATARIA
Adjudicatária: MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.633.952/0001-21, com sede Av João da Escossia nº 1515, Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, representante legal o Sr. Marcos Juliano da Silva, portador da Carteira de Identidade n° 002.797.560 e do CPF n° 084.309.524-54, itens:

Item Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
83 PARQUINHO INFANTIL	VALENTINA BRINQUEDOD	5 KIT(s)	R$ 7.500,00	R$ 37.500,00

MARCOS JULIANO DA SILVA
CNPJ/MF nº 12.633.952/0001-21
[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]

ANEXO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR EMPRESA ADJUDICATARIA
Adjudicatária: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.763.210/0001-02, com sede Rua Nilo Peçanha, nº 703, Bairro Vila Jardim America, Cachoeirinha/RS, representante legal a Sra. Maria Rejane de Fraga Gomes, portador da Carteira de Identidade n° 4025964571 e do CPF n° 415.871.030-87, itens:

Item Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1 FAMÍLIA TERAPÊUTICA COMPLETA PERSONAGEM	IMAGINE/FAMILIA TERAPEUTICA	10Unidade(s)	R$ 180,00	R$ 1.800,00
5 QUEBRA CABEÇA MADEIRA EDUCACIONAL	PAIS/7690	20 nidade(s)	R$ 30,39	R$ 607,80
6 ALFABETO DIDÁTICO	PAIS/791710	20 nidade(s)	R$ 49,29	R$ 985,80
9 JOGO COMBINE E ENCAIXE	CARIMBRÁS/4775	20 nidade(s)	R$ 115,68	R$ 2.313,60
29 PANELINHAS UM CONJUNTO	ROMA/5302	10 nidade(s)	R$ 85,08	R$ 850,80
31 QUEBRA CABEÇA	PAIS/DIVERSOS	10 nidade(s)	R$ 23,00	R$ 230,00
32 BRINQUEDOS DE ENCAIXE.	SC/147	10 nidade(s)	R$ 98,49	R$ 984,90
34 JOGOS DE SÍLABAS	SC/164-D	5 Unidade(s)	R$ 41,00	R$ 205,00
36 LETRAS E NÚMEROS	LUCTOYS/512	5 Unidade(s)	R$ 44,16	R$ 220,80
37 BOLINHAS	VT/250BOLINHAS	5 Unidade(s)	R$ 189,00	R$ 945,00
42 CUBO DIDÁTICO	MERCOTOYS/416	5 Unidade(s)	R$ 179,00	R$ 895,00

43 TUCANO DIDÁTICO	MERCOTOYS/396	5 Unidade(s)	R$ 58,00	R$ 290,00
44 BLOCOS DE MONTAR	LUCTOYS/100PÇS	10 nidade(s)	R$ 38,31	R$ 383,10
45 BRINQUEDO DE MONTAR E ENCAIXE EDUCATIVO CRIATIVO	PAKIPLAST/KIT	15Unidade(s)	R$ 100,00	R$ 1.500,00
48 O GIRO MÁGICO INFANTIL	DISMAT/MK326	5 Unidade(s)	R$ 68,00	R$ 340,00
49 ARAMADO MONTANHA RUSSA BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO PEDAGÓGICO EDUCATIVO	SC/MONTANHA RUSSA	5Unidade(s)	R$ 111,57	R$ 557,85

REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI
CNPJ/MF nº 01.763.210/0001-02
[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:EBD6EBED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - EDITAL N° 91005/2025

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Prefeitura Municipal de João Dias
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 91005/2025 – Processo N° 11030001/20025
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)
O(A) Prefeitura Municipal de João Dias, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 11030001/20025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 91005/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	FAMÍLIA TERAPÊUTICA COMPLETA PERSONAGEM
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	IMAGINE/FAMILIA TERAPEUTICA
Valor Unitário:	R$ 180,00
Valor Total:	R$ 1.800,00
Participante Vencedor:	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	01.763.210/0001-02
Cidade UF:	Cachoeirinha - RS
Valor total Contratado:	R$ 1.800,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 2	
Objeto da Licitação:	TAPETE TATAME
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	FB
Valor Unitário:	R$ 104,00
Valor Total:	R$ 5.200,00
Participante Vencedor:	J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	10.933.739/0001-00
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN

Valor total Contratado:	R$ 5.200,00

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 3	
Objeto da Licitação:	KIT DE LEG CLASSIC
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	CLASSIC
Valor Unitário:	R$ 238,00
Valor Total:	R$ 3.570,00
Participante Vencedor:	J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	10.933.739/0001-00
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.570,00

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 4	
Objeto da Licitação:	KIT DE ANIMAIS
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	FARM
Valor Unitário:	R$ 137,00

Valor Total:	**R$ 2.055,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.055,00**

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 5	
Objeto da Licitação:	**QUEBRA CABEÇA MADEIRA EDUCACIONAL**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**PAIS/7690**
Valor Unitário:	**R$ 30,39**
Valor Total:	**R$ 607,80**
Participante Vencedor:	**REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**

Documento do Licitante:	**01.763.210/0001-02**
Cidade UF:	**Cachoeirinha - RS**
Valor total Contratado:	**R$ 607,80**

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 6	
Objeto da Licitação:	**ALFABETO DIDÁTICO**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**PAIS/791710**
Valor Unitário:	**R$ 49,29**
Valor Total:	**R$ 985,80**
Participante Vencedor:	**REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**01.763.210/0001-02**
Cidade UF:	**Cachoeirinha - RS**
Valor total Contratado:	**R$ 985,80**

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 7	
Objeto da Licitação:	**TABULEIRO ANSIEDADE**
Quantidade:	**19 Unidade(s)**
Marca:	**RIC**
Valor Unitário:	**R$ 238,00**
Valor Total:	**R$ 4.522,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.522,00**

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 8	
Objeto da Licitação:	**TABULEIRO EM MADEIRA EM BLOCOS NÚMEROS LETRAS E FORMAS**
Quantidade:	**19 Unidade(s)**
Marca:	**DM**
Valor Unitário:	**R$ 233,00**
Valor Total:	**R$ 4.427,00**

Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.427,00**

Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 9	
Objeto da Licitação:	**JOGO COMBINE E ENCAIXE**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**CARIMBRÁS/4775**
Valor Unitário:	**R$ 115,68**
Valor Total:	**R$ 2.313,60**
Participante Vencedor:	**REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**01.763.210/0001-02**
Cidade UF:	**Cachoeirinha - RS**
Valor total Contratado:	**R$ 2.313,60**

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 10	
Objeto da Licitação:	**3 BOLAS DE VINIL 10 CM**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**DL**
Valor Unitário:	**R$ 30,00**
Valor Total:	**R$ 450,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 450,00**

Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 11	
Objeto da Licitação:	**3 BOLAS SENSORIAIS DE APERTAR 10 CM**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**XALINGO**
Valor Unitário:	**R$ 88,00**

Valor Total:	**R$ 1.320,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.320,00**

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 12	
Objeto da Licitação:	**DOMINÓ DE FRUTAS OU FÍGURAS**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**CARLU**
Valor Unitário:	**R$ 25,00**
Valor Total:	**R$ 375,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 375,00**

Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 13	
Objeto da Licitação:	**KIT COORDENAÇÃO MOTORA FINA E SENSORIAL**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**MONTESSORI**
Valor Unitário:	**R$ 148,00**
Valor Total:	**R$ 1.480,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.480,00**

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 14	
Objeto da Licitação:	**PESCARIA**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**

Marca:	**BINK**
Valor Unitário:	**R$ 59,00**
Valor Total:	**R$ 885,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 885,00**

Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 15	
Objeto da Licitação:	**BLOCO DE MONTAR GRANDE**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**FRIST**
Valor Unitário:	**R$ 138,00**

Valor Total:	**R$ 2.070,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.070,00**

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 16	
Objeto da Licitação:	**JOGOS DO MEDO, EMOÇÕES SENTIMENTOS TABULEIRO**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**CUSTOMIZAKI**
Valor Unitário:	**R$ 96,00**
Valor Total:	**R$ 1.440,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.440,00**

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 17	
Objeto da Licitação:	**TATAME EVA**

Quantidade:	**30 Unidade(s)**
Marca:	**SCALIBU**
Valor Unitário:	**R$ 105,00**
Valor Total:	**R$ 3.150,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.150,00**

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 18	
Objeto da Licitação:	**QUEBRA CABEÇA**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**XALINGO**
Valor Unitário:	**R$ 18,00**
Valor Total:	**R$ 360,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 360,00**

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 19	
Objeto da Licitação:	**CAÇA PALAVRAS**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**DV**
Valor Unitário:	**R$ 8,00**
Valor Total:	**R$ 160,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 160,00**

Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 20	

Objeto da Licitação:	**JOGO DA MEMÓRIA**
Quantidade:	**30 Unidade(s)**
Marca:	**CARLU**
Valor Unitário:	**R$ 22,00**
Valor Total:	**R$ 660,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 660,00**

Número do Lote: 21

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 21	
Objeto da Licitação:	**DOMINÓ**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**SCALIBU**
Valor Unitário:	**R$ 24,00**
Valor Total:	**R$ 240,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 240,00**

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 22	
Objeto da Licitação:	**URSINHOS**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**FB**
Valor Unitário:	**R$ 38,00**
Valor Total:	**R$ 380,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 380,00**

Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**

Item 23	
Objeto da Licitação:	**BONECAS**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**FB**
Valor Unitário:	**R$ 36,00**
Valor Total:	**R$ 360,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 360,00**

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 24	
Objeto da Licitação:	**CARROS**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**ROMA**
Valor Unitário:	**R$ 64,00**
Valor Total:	**R$ 960,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 960,00**

Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 25	
Objeto da Licitação:	**AREIA MAGNÉTICA**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**ART KIDS**
Valor Unitário:	**R$ 66,00**
Valor Total:	**R$ 660,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 660,00**

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 26	
Objeto da Licitação:	**SLIMES**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**PUXA PUXA**
Valor Unitário:	**R$ 14,00**
Valor Total:	**R$ 140,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**

Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 140,00**

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 27	
Objeto da Licitação:	**BRINQUEDOS SENSORIAIS DE APERTAR**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**CARLU**
Valor Unitário:	**R$ 28,00**
Valor Total:	**R$ 280,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 280,00**

Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 28	
Objeto da Licitação:	**ANIMAIS DE BRINQUEDO FAZENDA, SELVA, MAR**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**FIRST**
Valor Unitário:	**R$ 22,00**
Valor Total:	**R$ 220,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**

Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 220,00**

Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 29	
Objeto da Licitação:	**PANELINHAS UM CONJUNTO**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**ROMA/5302**
Valor Unitário:	**R$ 85,08**
Valor Total:	**R$ 850,80**
Participante Vencedor:	**REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**01.763.210/0001-02**
Cidade UF:	**Cachoeirinha - RS**
Valor total Contratado:	**R$ 850,80**

Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 30	
Objeto da Licitação:	**BONECOS**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**ROMA**
Valor Unitário:	**R$ 120,00**
Valor Total:	**R$ 1.800,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.800,00**

Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 31	
Objeto da Licitação:	**QUEBRA CABEÇA**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**PAIS/DIVERSOS**
Valor Unitário:	**R$ 23,00**
Valor Total:	**R$ 230,00**
Participante Vencedor:	**REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI**

Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**01.763.210/0001-02**
Cidade UF:	**Cachoeirinha - RS**
Valor total Contratado:	**R$ 230,00**

Número do Lote: 32

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 32	
Objeto da Licitação:	**BRINQUEDOS DE ENCAIXE.**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**SC/147**
Valor Unitário:	**R$ 98,49**
Valor Total:	**R$ 984,90**
Participante Vencedor:	**REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**01.763.210/0001-02**
Cidade UF:	**Cachoeirinha - RS**
Valor total Contratado:	**R$ 984,90**

Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 33	
Objeto da Licitação:	**XILOFONE**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**CARLU**
Valor Unitário:	**R$ 110,00**
Valor Total:	**R$ 550,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 550,00**

Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 34	
Objeto da Licitação:	**JOGOS DE SÍLABAS**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**SC/164-D**
Valor Unitário:	**R$ 41,00**
Valor Total:	**R$ 205,00**

Participante Vencedor:	**REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**01.763.210/0001-02**
Cidade UF:	**Cachoeirinha - RS**
Valor total Contratado:	**R$ 205,00**

Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 35	
Objeto da Licitação:	**FRUTAS ALIMENTOS COM VELCRO**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**CARLU**
Valor Unitário:	**R$ 77,00**
Valor Total:	**R$ 770,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 770,00**

Número do Lote: 36	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 36	
Objeto da Licitação:	**LETRAS E NÚMEROS**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**LUCTOYS/512**
Valor Unitário:	**R$ 44,16**
Valor Total:	**R$ 220,80**
Participante Vencedor:	**REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**01.763.210/0001-02**
Cidade UF:	**Cachoeirinha - RS**
Valor total Contratado:	**R$ 220,80**

Número do Lote: 37	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 37	
Objeto da Licitação:	**BOLINHAS**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**VT/250BOLINHAS**
Valor Unitário:	**R$ 189,00**

Valor Total:	**R$ 945,00**
Participante Vencedor:	**REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI**

Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**01.763.210/0001-02**
Cidade UF:	**Cachoeirinha - RS**
Valor total Contratado:	**R$ 945,00**

Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 38	
Objeto da Licitação:	**BRINQUEDOS COM SONS**
Quantidade:	**8 Unidade(s)**
Marca:	**FIRST**
Valor Unitário:	**R$ 79,00**
Valor Total:	**R$ 632,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 632,00**

Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 39	
Objeto da Licitação:	**JOGO DE BOLICHE BABY START SOFT**
Quantidade:	**8 Unidade(s)**
Marca:	**STAR SOFT**
Valor Unitário:	**R$ 79,00**
Valor Total:	**R$ 632,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 632,00**

Número do Lote: 40	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 40	
Objeto da Licitação:	**BOLINHA CHOCALHO**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**BRINK**
Valor Unitário:	**R$ 29,00**
Valor Total:	**R$ 145,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 145,00**

Número do Lote: 41	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 41	
Objeto da Licitação:	**TORRE DE CHOCALHO**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**First**
Valor Unitário:	**R$ 65,00**
Valor Total:	**R$ 325,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 325,00**

Número do Lote: 42	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 42	
Objeto da Licitação:	**CUBO DIDÁTICO**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**MERCOTOYS/416**
Valor Unitário:	**R$ 179,00**
Valor Total:	**R$ 895,00**
Participante Vencedor:	**REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**01.763.210/0001-02**
Cidade UF:	**Cachoeirinha - RS**
Valor total Contratado:	**R$ 895,00**

Número do Lote: 43	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 43	
Objeto da Licitação:	**TUCANO DIDÁTICO**

Quantidade:	**5 Unidade(s)**

Marca:	**MERCOTOYS/396**
Valor Unitário:	**R$ 58,00**
Valor Total:	**R$ 290,00**
Participante Vencedor:	**REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**01.763.210/0001-02**
Cidade UF:	**Cachoeirinha - RS**
Valor total Contratado:	**R$ 290,00**

Número do Lote: 44	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 44	
Objeto da Licitação:	**BLOCOS DE MONTAR**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**LUCTOYS/100PÇS**
Valor Unitário:	**R$ 38,31**
Valor Total:	**R$ 383,10**
Participante Vencedor:	**REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**01.763.210/0001-02**
Cidade UF:	**Cachoeirinha - RS**
Valor total Contratado:	**R$ 383,10**

Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 45	
Objeto da Licitação:	**BRINQUEDO DE MONTAR E ENCAIXE EDUCATIVO CRIATIVO**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**PAKIPLAST/KIT**
Valor Unitário:	**R$ 100,00**
Valor Total:	**R$ 1.500,00**
Participante Vencedor:	**REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**01.763.210/0001-02**
Cidade UF:	**Cachoeirinha - RS**
Valor total Contratado:	**R$ 1.500,00**

Número do Lote: 46	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 46	

Objeto da Licitação:	**BRINQUEDO PEDAGÓGICO PAINÉIS PSICOMOTOR TABULEIRO LINHAS VAZADAS EM MADEIRA**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**Carlu**
Valor Unitário:	**R$ 125,00**
Valor Total:	**R$ 1.875,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.875,00**

Número do Lote: 47	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 47	
Objeto da Licitação:	**BRINQUEDO EDUCATIVO BONECOS EQUILIBRISTAS**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**Maral**
Valor Unitário:	**R$ 99,00**
Valor Total:	**R$ 990,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 990,00**

Número do Lote: 48	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 48	
Objeto da Licitação:	**O GIRO MÁGICO INFANTIL**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**DISMAT/MK326**
Valor Unitário:	**R$ 68,00**
Valor Total:	**R$ 340,00**
Participante Vencedor:	**REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**01.763.210/0001-02**

Cidade UF:	**Cachoeirinha - RS**
Valor total Contratado:	**R$ 340,00**

Número do Lote: 49	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 49	
Objeto da Licitação:	**ARAMADO MONTANHA RUSSA BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**SC/MONTANHA RUSSA**
Valor Unitário:	**R$ 111,57**
Valor Total:	**R$ 557,85**
Participante Vencedor:	**REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**01.763.210/0001-02**
Cidade UF:	**Cachoeirinha - RS**
Valor total Contratado:	**R$ 557,85**

Número do Lote: 50	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 50	
Objeto da Licitação:	**BRINQUEDO DE BORRACHA BANHO BEBÊ INFANTIL**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**GR Toys**
Valor Unitário:	**R$ 16,00**
Valor Total:	**R$ 80,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 80,00**

Número do Lote: 51	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 51	
Objeto da Licitação:	**KIT DE FRUTINHAS EM MADEIRA**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**First**
Valor Unitário:	**R$ 189,00**
Valor Total:	**R$ 945,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 945,00**

Número do Lote: 52	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 52	
Objeto da Licitação:	**LIVROS DE PANO- COLEÇÃO BEBÊ FELIZ**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**Online**
Valor Unitário:	**R$ 34,00**
Valor Total:	**R$ 170,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 170,00**

Número do Lote: 53	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 53	
Objeto da Licitação:	**LIVROS CARTONADO- LIVRO COM SOM**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**Blu**
Valor Unitário:	**R$ 88,00**
Valor Total:	**R$ 440,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**

Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 440,00**

Número do Lote: 54	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 54	
Objeto da Licitação:	**CICLOERGOMETRO PARA FISIOTERAPIA**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**

Marca:	**FitMetria**
Valor Unitário:	**R$ 205,00**
Valor Total:	**R$ 1.025,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.025,00**

Número do Lote: 55	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 55	
Objeto da Licitação:	**KIT DE RASPADOR MIOFASCIAL**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**Indev**
Valor Unitário:	**R$ 288,00**
Valor Total:	**R$ 1.440,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.440,00**

Número do Lote: 56	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 56	
Objeto da Licitação:	**PAR DE CANELEIRA DE 3KG**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**Scalibu**
Valor Unitário:	**R$ 120,00**
Valor Total:	**R$ 600,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**

Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 600,00**

Número do Lote: 57	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 57	
Objeto da Licitação:	**PAR DE CANELEIRA DE 2KG**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**Scalibu**
Valor Unitário:	**R$ 105,00**
Valor Total:	**R$ 525,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 525,00**

Número do Lote: 58	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 58	
Objeto da Licitação:	**THERABAND FAIXA ELÁSTICA PARA FISIOTERAPIA FORÇA MÉDIA.**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**Vollo**
Valor Unitário:	**R$ 38,00**
Valor Total:	**R$ 190,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 190,00**

Número do Lote: 59	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 59	
Objeto da Licitação:	**THERABAND FAIXA ELÁSTICA PARA FISIOTERAPIA FORÇA ALTA**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**Vollo**
Valor Unitário:	**R$ 44,00**
Valor Total:	**R$ 220,00**

Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 220,00**

Número do Lote: 60	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 60	
Objeto da Licitação:	**THERABAND FAIXA ELÁSTICA PARA FISIOTERAPIA FORÇA BAIXA**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**Vollo**
Valor Unitário:	**R$ 34,00**
Valor Total:	**R$ 170,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 170,00**

Número do Lote: 61	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 61	
Objeto da Licitação:	**BOLA SUÍÇA PILATES**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**Vollo**
Valor Unitário:	**R$ 120,00**
Valor Total:	**R$ 600,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 600,00**

Número do Lote: 62	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 62	
Objeto da Licitação:	**HALTERES FLUTUADORES**
Quantidade:	**12 Unidade(s)**
Marca:	**Scalibu**
Valor Unitário:	**R$ 54,00**

Valor Total:	**R$ 648,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 648,00**

Número do Lote: 63	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 63	
Objeto da Licitação:	**CANELEIRAS FLUTUADORAS**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**Scalibu**
Valor Unitário:	**R$ 88,00**
Valor Total:	**R$ 1.320,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.320,00**

Número do Lote: 64	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 64	
Objeto da Licitação:	**FLUTUADOR ESPAGUETE**
Quantidade:	**35 Unidade(s)**
Marca:	**Scalibu**
Valor Unitário:	**R$ 16,00**
Valor Total:	**R$ 560,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 560,00**

Número do Lote: 65	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 65	
Objeto da Licitação:	**RAIAS DE NATAÇÃO**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**Aquatica**

Valor Unitário:	**R$ 349,00**

Valor Total:	**R$ 3.490,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.490,00**

Número do Lote: 66	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 66	
Objeto da Licitação:	**BOLAS DE LEITE**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**Scalibu**
Valor Unitário:	**R$ 21,00**
Valor Total:	**R$ 420,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 420,00**

Número do Lote: 67	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 67	
Objeto da Licitação:	**COLAR CERVICAL**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**Hoorn**
Valor Unitário:	**R$ 154,00**
Valor Total:	**R$ 2.310,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.310,00**

Número do Lote: 68	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 68	
Objeto da Licitação:	**BASTÃO 1**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 69	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 69	
Objeto da Licitação:	**BASTÃO 2**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 70	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 70	
Objeto da Licitação:	**BASTÃO 3**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 71	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**

Item 71	

Objeto da Licitação:	**BAMBOLÊS**
Quantidade:	**40 Unidade(s)**
Marca:	**Scalibu**
Valor Unitário:	**R$ 7,00**
Valor Total:	**R$ 280,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 280,00**

Número do Lote: 72	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 72	
Objeto da Licitação:	**TOUCAS DE NATAÇÃO**
Quantidade:	**40 Unidade(s)**
Marca:	**Vollo**
Valor Unitário:	**R$ 38,00**
Valor Total:	**R$ 1.520,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.520,00**

Número do Lote: 73	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 73	
Objeto da Licitação:	**MEIAS ANTIDERRAPANTE**
Quantidade:	**40 Par(s)**
Marca:	**Selene**
Valor Unitário:	**R$ 34,00**
Valor Total:	**R$ 1.360,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.360,00**

Número do Lote: 74	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**

Item 74	
Objeto da Licitação:	**BOLA CRAVO**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**Scalibu**
Valor Unitário:	**R$ 16,00**
Valor Total:	**R$ 160,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 160,00**

Número do Lote: 75	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 75	
Objeto da Licitação:	**MINI THERA BAND**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**Vollo**
Valor Unitário:	**R$ 34,00**
Valor Total:	**R$ 680,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 680,00**

Número do Lote: 76	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 76	
Objeto da Licitação:	**CANELEIRA**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**Scalibu**
Valor Unitário:	**R$ 24,00**
Valor Total:	**R$ 480,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**

Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 480,00**

Número do Lote: 77	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 77	
Objeto da Licitação:	**CABO NEURODYN II**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**Neurodyn**
Valor Unitário:	**R$ 105,00**
Valor Total:	**R$ 2.100,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.100,00**

Número do Lote: 78	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 78	
Objeto da Licitação:	**CONES**
Quantidade:	**35 Unidade(s)**
Marca:	**Scalibu**
Valor Unitário:	**R$ 14,00**
Valor Total:	**R$ 490,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**

Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 490,00**

Número do Lote: 79	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 79	
Objeto da Licitação:	**DISCO DE EQUILÍBRIO**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**Vollo**
Valor Unitário:	**R$ 135,00**
Valor Total:	**R$ 1.350,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.350,00**

Número do Lote: 80	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 80	
Objeto da Licitação:	**VENTOSAS**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**Zencup**
Valor Unitário:	**R$ 298,00**
Valor Total:	**R$ 2.980,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.980,00**

Número do Lote: 81	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 81	
Objeto da Licitação:	**EXERCITADOR DE DEDOS**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**ACTE**
Valor Unitário:	**R$ 75,00**
Valor Total:	**R$ 750,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**

Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 750,00**

Número do Lote: 82	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**

Item 82	
Objeto da Licitação:	**BANDAGEM ELÁSTICA**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**Fitband**
Valor Unitário:	**R$ 34,00**
Valor Total:	**R$ 340,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 340,00**

Número do Lote: 83	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 83	
Objeto da Licitação:	**PARQUINHO INFANTIL**
Quantidade:	**5 KIT(s)**
Marca:	**VALENTINA BRINQUEDOD**
Valor Unitário:	**R$ 7.500,00**
Valor Total:	**R$ 37.500,00**
Participante Vencedor:	**MARCOS JULIANO DA SILVA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**12.633.952/0001-21**
Cidade UF:	**Martins - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 37.500,00**

Sr.(a) Maria de Fátima Mesquita da Silva, como autoridade competente adjudicou:

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22
23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41
42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60
61 62 63 64 65 66 67 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82
83

João Dias - RN, 22 de Abril de 2025 as 14 horas e 19 minutos Promotor: Prefeitura Municipal de João Dias,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de João Dias

Autoridade Competente: Maria de Fátima Mesquita da Silva

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:06B4BC22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - EDITAL N° 91005/2025

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Prefeitura Municipal de João Dias
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 91005/2025 – Processo N° 11030001/20025
A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de João Dias, Sr.(a) Maria de Fátima Mesquita da Silva, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 11030001/20025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 91005/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**FAMÍLIA TERAPÊUTICA COMPLETA PERSONAGEM**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**IMAGINE/FAMILIA TERAPEUTICA**
Valor Unitário:	**R$ 180,00**
Valor Total:	**R$ 1.800,00**
Participante Vencedor:	**REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**01.763.210/0001-02**
Cidade UF:	**Cachoeirinha - RS**
Valor total Contratado:	**R$ 1.800,00**

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 2	
Objeto da Licitação:	**TAPETE TATAME**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**FB**
Valor Unitário:	**R$ 104,00**
Valor Total:	**R$ 5.200,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**

Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.200,00**

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 3	
Objeto da Licitação:	**KIT DE LEG CLASSIC**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**CLASSIC**
Valor Unitário:	**R$ 238,00**
Valor Total:	**R$ 3.570,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.570,00**

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 4	
Objeto da Licitação:	**KIT DE ANIMAIS**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**FARM**
Valor Unitário:	**R$ 137,00**
Valor Total:	**R$ 2.055,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.055,00**

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 5	
Objeto da Licitação:	**QUEBRA CABEÇA MADEIRA EDUCACIONAL**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**PAIS/7690**
Valor Unitário:	**R$ 30,39**
Valor Total:	**R$ 607,80**
Participante Vencedor:	**REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI**

Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**01.763.210/0001-02**
Cidade UF:	**Cachoeirinha - RS**
Valor total Contratado:	**R$ 607,80**

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 6	
Objeto da Licitação:	**ALFABETO DIDÁTICO**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**PAIS/791710**
Valor Unitário:	**R$ 49,29**
Valor Total:	**R$ 985,80**
Participante Vencedor:	**REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**01.763.210/0001-02**
Cidade UF:	**Cachoeirinha - RS**
Valor total Contratado:	**R$ 985,80**

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 7	
Objeto da Licitação:	**TABULEIRO ANSIEDADE**
Quantidade:	**19 Unidade(s)**
Marca:	**RIC**
Valor Unitário:	**R$ 238,00**
Valor Total:	**R$ 4.522,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.522,00**

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 8	
Objeto da Licitação:	**TABULEIRO EM MADEIRA EM BLOCOS NÚMEROS LETRAS E FORMAS**
Quantidade:	**19 Unidade(s)**
Marca:	**DM**
Valor Unitário:	**R$ 233,00**

Valor Total:	**R$ 4.427,00**

Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.427,00**

Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 9	
Objeto da Licitação:	**JOGO COMBINE E ENCAIXE**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**CARIMBRÁS/4775**
Valor Unitário:	**R$ 115,68**
Valor Total:	**R$ 2.313,60**
Participante Vencedor:	**REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**01.763.210/0001-02**
Cidade UF:	**Cachoeirinha - RS**
Valor total Contratado:	**R$ 2.313,60**

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 10	
Objeto da Licitação:	**3 BOLAS DE VINIL 10 CM**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**DL**
Valor Unitário:	**R$ 30,00**
Valor Total:	**R$ 450,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 450,00**

Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 11	
Objeto da Licitação:	**3 BOLAS SENSORIAIS DE APERTAR 10 CM**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**XALINGO**

Valor Unitário:	**R$ 88,00**
Valor Total:	**R$ 1.320,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.320,00**

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 12	
Objeto da Licitação:	**DOMINÓ DE FRUTAS OU FÍGURAS**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**CARLU**
Valor Unitário:	**R$ 25,00**
Valor Total:	**R$ 375,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 375,00**

Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 13	
Objeto da Licitação:	**KIT COORDENAÇÃO MOTORA FINA E SENSORIAL**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**MONTESSORI**
Valor Unitário:	**R$ 148,00**
Valor Total:	**R$ 1.480,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.480,00**

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 14	
Objeto da Licitação:	**PESCARIA**

Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**BINK**

Valor Unitário:	**R$ 59,00**
Valor Total:	**R$ 885,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 885,00**

Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 15	
Objeto da Licitação:	**BLOCO DE MONTAR GRANDE**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**FRIST**
Valor Unitário:	**R$ 138,00**
Valor Total:	**R$ 2.070,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.070,00**

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 16	
Objeto da Licitação:	**JOGOS DO MEDO, EMOÇÕES SENTIMENTOS TABULEIRO**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**CUSTOMIZAKI**
Valor Unitário:	**R$ 96,00**
Valor Total:	**R$ 1.440,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.440,00**

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 17	

Objeto da Licitação:	**TATAME EVA**
Quantidade:	**30 Unidade(s)**
Marca:	**SCALIBU**
Valor Unitário:	**R$ 105,00**
Valor Total:	**R$ 3.150,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.150,00**

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 18	
Objeto da Licitação:	**QUEBRA CABEÇA**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**XALINGO**
Valor Unitário:	**R$ 18,00**
Valor Total:	**R$ 360,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 360,00**

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 19	
Objeto da Licitação:	**CAÇA PALAVRAS**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**DV**
Valor Unitário:	**R$ 8,00**
Valor Total:	**R$ 160,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 160,00**

Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**

Item 20	
Objeto da Licitação:	**JOGO DA MEMÓRIA**
Quantidade:	**30 Unidade(s)**

Marca:	**CARLU**
Valor Unitário:	**R$ 22,00**
Valor Total:	**R$ 660,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 660,00**

Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 21	
Objeto da Licitação:	**DOMINÓ**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**SCALIBU**
Valor Unitário:	**R$ 24,00**
Valor Total:	**R$ 240,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 240,00**

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 22	
Objeto da Licitação:	**URSINHOS**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**FB**
Valor Unitário:	**R$ 38,00**
Valor Total:	**R$ 380,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 380,00**

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 23	
Objeto da Licitação:	**BONECAS**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**FB**
Valor Unitário:	**R$ 36,00**
Valor Total:	**R$ 360,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 360,00**

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 24	
Objeto da Licitação:	**CARROS**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**ROMA**
Valor Unitário:	**R$ 64,00**
Valor Total:	**R$ 960,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 960,00**

Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 25	
Objeto da Licitação:	**AREIA MAGNÉTICA**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**ART KIDS**
Valor Unitário:	**R$ 66,00**
Valor Total:	**R$ 660,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 660,00**

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 26	
Objeto da Licitação:	**SLIMES**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**PUXA PUXA**
Valor Unitário:	**R$ 14,00**
Valor Total:	**R$ 140,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 1**

Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 140,00**

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 27	
Objeto da Licitação:	**BRINQUEDOS SENSORIAIS DE APERTAR**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**CARLU**
Valor Unitário:	**R$ 28,00**
Valor Total:	**R$ 280,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 280,00**

Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 28	
Objeto da Licitação:	**ANIMAIS DE BRINQUEDO FAZENDA, SELVA, MAR**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**FIRST**
Valor Unitário:	**R$ 22,00**
Valor Total:	**R$ 220,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**

Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 220,00**

Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 29	
Objeto da Licitação:	**PANELINHAS UM CONJUNTO**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**ROMA/5302**
Valor Unitário:	**R$ 85,08**
Valor Total:	**R$ 850,80**
Participante Vencedor:	**REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**01.763.210/0001-02**
Cidade UF:	**Cachoeirinha - RS**
Valor total Contratado:	**R$ 850,80**

Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 30	
Objeto da Licitação:	**BONECOS**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**ROMA**
Valor Unitário:	**R$ 120,00**
Valor Total:	**R$ 1.800,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.800,00**

Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 31	
Objeto da Licitação:	**QUEBRA CABEÇA**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**PAIS/DIVERSOS**
Valor Unitário:	**R$ 23,00**
Valor Total:	**R$ 230,00**
Participante Vencedor:	**REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI**

Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**01.763.210/0001-02**
Cidade UF:	**Cachoeirinha - RS**
Valor total Contratado:	**R$ 230,00**

Número do Lote: 32	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 32	
Objeto da Licitação:	**BRINQUEDOS DE ENCAIXE.**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**SC/147**
Valor Unitário:	**R$ 98,49**

Valor Total:	**R$ 984,90**
Participante Vencedor:	**REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**01.763.210/0001-02**
Cidade UF:	**Cachoeirinha - RS**
Valor total Contratado:	**R$ 984,90**

Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 33	
Objeto da Licitação:	**XILOFONE**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**CARLU**
Valor Unitário:	**R$ 110,00**
Valor Total:	**R$ 550,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 550,00**

Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 34	
Objeto da Licitação:	**JOGOS DE SÍLABAS**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**SC/164-D**
Valor Unitário:	**R$ 41,00**
Valor Total:	**R$ 205,00**

Participante Vencedor:	**REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**01.763.210/0001-02**
Cidade UF:	**Cachoeirinha - RS**
Valor total Contratado:	**R$ 205,00**

Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 35	
Objeto da Licitação:	**FRUTAS ALIMENTOS COM VELCRO**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**CARLU**
Valor Unitário:	**R$ 77,00**
Valor Total:	**R$ 770,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 770,00**

Número do Lote: 36	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 36	
Objeto da Licitação:	**LETRAS E NÚMEROS**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**LUCTOYS/512**
Valor Unitário:	**R$ 44,16**
Valor Total:	**R$ 220,80**
Participante Vencedor:	**REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**01.763.210/0001-02**
Cidade UF:	**Cachoeirinha - RS**
Valor total Contratado:	**R$ 220,80**

Número do Lote: 37	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 37	
Objeto da Licitação:	**BOLINHAS**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**VT/250BOLINHAS**

Valor Unitário:	**R$ 189,00**
Valor Total:	**R$ 945,00**
Participante Vencedor:	**REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**01.763.210/0001-02**
Cidade UF:	**Cachoeirinha - RS**
Valor total Contratado:	**R$ 945,00**

Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 38	
Objeto da Licitação:	**BRINQUEDOS COM SONS**
Quantidade:	**8 Unidade(s)**

Marca:	**FIRST**
Valor Unitário:	**R$ 79,00**
Valor Total:	**R$ 632,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 632,00**

Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 39	
Objeto da Licitação:	**JOGO DE BOLICHE BABY START SOFT**
Quantidade:	**8 Unidade(s)**
Marca:	**STAR SOFT**
Valor Unitário:	**R$ 79,00**
Valor Total:	**R$ 632,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 632,00**

Número do Lote: 40	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 40	
Objeto da Licitação:	**BOLINHA CHOCALHO**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**

Marca:	**BRINK**
Valor Unitário:	**R$ 29,00**
Valor Total:	**R$ 145,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 145,00**

Número do Lote: 41	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 41	
Objeto da Licitação:	**TORRE DE CHOCALHO**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**First**
Valor Unitário:	**R$ 65,00**
Valor Total:	**R$ 325,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 325,00**

Número do Lote: 42	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 42	
Objeto da Licitação:	**CUBO DIDÁTICO**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**MERCOTOYS/416**
Valor Unitário:	**R$ 179,00**
Valor Total:	**R$ 895,00**
Participante Vencedor:	**REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**01.763.210/0001-02**
Cidade UF:	**Cachoeirinha - RS**
Valor total Contratado:	**R$ 895,00**

Número do Lote: 43	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 43	

Objeto da Licitação:	**TUCANO DIDÁTICO**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**MERCOTOYS/396**
Valor Unitário:	**R$ 58,00**
Valor Total:	**R$ 290,00**
Participante Vencedor:	**REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**01.763.210/0001-02**
Cidade UF:	**Cachoeirinha - RS**
Valor total Contratado:	**R$ 290,00**

Número do Lote: 44	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 44	

Objeto da Licitação:	**BLOCOS DE MONTAR**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**LUCTOYS/100PÇS**
Valor Unitário:	**R$ 38,31**
Valor Total:	**R$ 383,10**
Participante Vencedor:	**REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**01.763.210/0001-02**
Cidade UF:	**Cachoeirinha - RS**
Valor total Contratado:	**R$ 383,10**

Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 45	
Objeto da Licitação:	**BRINQUEDO DE MONTAR E ENCAIXE EDUCATIVO CRIATIVO**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**PAKIPLAST/KIT**
Valor Unitário:	**R$ 100,00**
Valor Total:	**R$ 1.500,00**
Participante Vencedor:	**REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**01.763.210/0001-02**
Cidade UF:	**Cachoeirinha - RS**
Valor total Contratado:	**R$ 1.500,00**

Número do Lote: 46	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**

Item 46	
Objeto da Licitação:	**BRINQUEDO PEDAGÓGICO PAINÉIS PSICOMOTOR TABULEIRO LINHAS VAZADAS EM MADEIRA**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**Carlu**
Valor Unitário:	**R$ 125,00**
Valor Total:	**R$ 1.875,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.875,00**

Número do Lote: 47	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 47	
Objeto da Licitação:	**BRINQUEDO EDUCATIVO BONECOS EQUILIBRISTAS**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**Maral**
Valor Unitário:	**R$ 99,00**
Valor Total:	**R$ 990,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 990,00**

Número do Lote: 48	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 48	
Objeto da Licitação:	**O GIRO MÁGICO INFANTIL**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**DISMAT/MK326**
Valor Unitário:	**R$ 68,00**
Valor Total:	**R$ 340,00**
Participante Vencedor:	**REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**01.763.210/0001-02**
Cidade UF:	**Cachoeirinha - RS**
Valor total Contratado:	**R$ 340,00**

Número do Lote: 49	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 49	
Objeto da Licitação:	**ARAMADO MONTANHA RUSSA BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**SC/MONTANHA RUSSA**
Valor Unitário:	**R$ 111,57**
Valor Total:	**R$ 557,85**
Participante Vencedor:	**REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**01.763.210/0001-02**
Cidade UF:	**Cachoeirinha - RS**
Valor total Contratado:	**R$ 557,85**

Número do Lote: 50	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**

Item 50	
Objeto da Licitação:	**BRINQUEDO DE BORRACHA BANHO BEBÊ INFANTIL**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**GR Toys**
Valor Unitário:	**R$ 16,00**
Valor Total:	**R$ 80,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 80,00**

Número do Lote: 51	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 51	
Objeto da Licitação:	**KIT DE FRUTINHAS EM MADEIRA**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**First**
Valor Unitário:	**R$ 189,00**
Valor Total:	**R$ 945,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 945,00**

Número do Lote: 52	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 52	
Objeto da Licitação:	**LIVROS DE PANO- COLEÇÃO BEBÊ FELIZ**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**Online**
Valor Unitário:	**R$ 34,00**
Valor Total:	**R$ 170,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 170,00**

Número do Lote: 53	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 53	
Objeto da Licitação:	**LIVROS CARTONADO- LIVRO COM SOM**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**Blu**
Valor Unitário:	**R$ 88,00**
Valor Total:	**R$ 440,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**

Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 440,00**

Número do Lote: 54	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 54	
Objeto da Licitação:	**CICLOERGOMETRO PARA FISIOTERAPIA**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**FitMetria**
Valor Unitário:	**R$ 205,00**
Valor Total:	**R$ 1.025,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.025,00**

Número do Lote: 55	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 55	
Objeto da Licitação:	**KIT DE RASPADOR MIOFASCIAL**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**Indev**
Valor Unitário:	**R$ 288,00**
Valor Total:	**R$ 1.440,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.440,00**

Número do Lote: 56	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**

Item 56	
Objeto da Licitação:	**PAR DE CANELEIRA DE 3KG**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**Scalibu**
Valor Unitário:	**R$ 120,00**
Valor Total:	**R$ 600,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**

Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 600,00**

Número do Lote: 57	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 57	
Objeto da Licitação:	**PAR DE CANELEIRA DE 2KG**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**Scalibu**
Valor Unitário:	**R$ 105,00**
Valor Total:	**R$ 525,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 525,00**

Número do Lote: 58	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 58	
Objeto da Licitação:	**THERABAND FAIXA ELÁSTICA PARA FISIOTERAPIA FORÇA MÉDIA.**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**Vollo**
Valor Unitário:	**R$ 38,00**
Valor Total:	**R$ 190,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 190,00**

Número do Lote: 59	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 59	
Objeto da Licitação:	**THERABAND FAIXA ELÁSTICA PARA FISIOTERAPIA FORÇA ALTA**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**Vollo**
Valor Unitário:	**R$ 44,00**

Valor Total:	**R$ 220,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 220,00**

Número do Lote: 60	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 60	
Objeto da Licitação:	**THERABAND FAIXA ELÁSTICA PARA FISIOTERAPIA FORÇA BAIXA**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**Vollo**
Valor Unitário:	**R$ 34,00**
Valor Total:	**R$ 170,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 170,00**

Número do Lote: 61	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 61	
Objeto da Licitação:	**BOLA SUÍÇA PILATES**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**Vollo**
Valor Unitário:	**R$ 120,00**
Valor Total:	**R$ 600,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 600,00**

Número do Lote: 62	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 62	
Objeto da Licitação:	**HALTERES FLUTUADORES**
Quantidade:	**12 Unidade(s)**
Marca:	**Scalibu**

Valor Unitário:	**R$ 54,00**
Valor Total:	**R$ 648,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 648,00**

Número do Lote: 63	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 63	
Objeto da Licitação:	**CANELEIRAS FLUTUADORAS**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**Scalibu**
Valor Unitário:	**R$ 88,00**
Valor Total:	**R$ 1.320,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.320,00**

Número do Lote: 64	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 64	
Objeto da Licitação:	**FLUTUADOR ESPAGUETE**
Quantidade:	**35 Unidade(s)**
Marca:	**Scalibu**
Valor Unitário:	**R$ 16,00**
Valor Total:	**R$ 560,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 560,00**

Número do Lote: 65	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 65	
Objeto da Licitação:	**RAIAS DE NATAÇÃO**

Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**Aquatica**
Valor Unitário:	**R$ 349,00**
Valor Total:	**R$ 3.490,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.490,00**

Número do Lote: 66	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 66	
Objeto da Licitação:	**BOLAS DE LEITE**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**Scalibu**
Valor Unitário:	**R$ 21,00**
Valor Total:	**R$ 420,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 420,00**

Número do Lote: 67	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 67	
Objeto da Licitação:	**COLAR CERVICAL**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**Hoorn**
Valor Unitário:	**R$ 154,00**
Valor Total:	**R$ 2.310,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.310,00**

Número do Lote: 68	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 68	

Objeto da Licitação:	**BASTÃO 1**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 69	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 69	
Objeto da Licitação:	**BASTÃO 2**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 70	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 70	
Objeto da Licitação:	**BASTÃO 3**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 71	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**

Item 71	
Objeto da Licitação:	**BAMBOLÊS**
Quantidade:	**40 Unidade(s)**
Marca:	**Scalibu**
Valor Unitário:	**R$ 7,00**
Valor Total:	**R$ 280,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 280,00**

Número do Lote: 72	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 72	
Objeto da Licitação:	**TOUCAS DE NATAÇÃO**
Quantidade:	**40 Unidade(s)**
Marca:	**Vollo**
Valor Unitário:	**R$ 38,00**
Valor Total:	**R$ 1.520,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.520,00**

Número do Lote: 73	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 73	
Objeto da Licitação:	**MEIAS ANTIDERRAPANTE**
Quantidade:	**40 Par(s)**
Marca:	**Selene**
Valor Unitário:	**R$ 34,00**
Valor Total:	**R$ 1.360,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.360,00**

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 74	
Objeto da Licitação:	**BOLA CRAVO**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**Scalibu**
Valor Unitário:	**R$ 16,00**
Valor Total:	**R$ 160,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 160,00**

Número do Lote: 75	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 75	
Objeto da Licitação:	**MINI THERA BAND**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**Vollo**
Valor Unitário:	**R$ 34,00**
Valor Total:	**R$ 680,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 680,00**

Número do Lote: 76	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 76	
Objeto da Licitação:	**CANELEIRA**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**Scalibu**
Valor Unitário:	**R$ 24,00**
Valor Total:	**R$ 480,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 480,00**

Número do Lote: 77	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 77	
Objeto da Licitação:	**CABO NEURODYN II**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**Neurodyn**
Valor Unitário:	**R$ 105,00**
Valor Total:	**R$ 2.100,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.100,00**

Número do Lote: 78	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 78	
Objeto da Licitação:	**CONES**
Quantidade:	**35 Unidade(s)**
Marca:	**Scalibu**
Valor Unitário:	**R$ 14,00**
Valor Total:	**R$ 490,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**

Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 490,00**

Número do Lote: 79	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 79	
Objeto da Licitação:	**DISCO DE EQUILÍBRIO**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**Vollo**
Valor Unitário:	**R$ 135,00**
Valor Total:	**R$ 1.350,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.350,00**

Número do Lote: 80	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**

Item 80	
Objeto da Licitação:	**VENTOSAS**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**Zencup**
Valor Unitário:	**R$ 298,00**
Valor Total:	**R$ 2.980,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.980,00**

Número do Lote: 81	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 81	
Objeto da Licitação:	**EXERCITADOR DE DEDOS**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**ACTE**
Valor Unitário:	**R$ 75,00**
Valor Total:	**R$ 750,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**

Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 750,00**

Número do Lote: 82	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 82	
Objeto da Licitação:	**BANDAGEM ELÁSTICA**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**Fitband**
Valor Unitário:	**R$ 34,00**
Valor Total:	**R$ 340,00**
Participante Vencedor:	**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.933.739/0001-00**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 340,00**

Número do Lote: 83	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 83	
Objeto da Licitação:	**PARQUINHO INFANTIL**
Quantidade:	**5 KIT(s)**
Marca:	**VALENTINA BRINQUEDOD**
Valor Unitário:	**R$ 7.500,00**
Valor Total:	**R$ 37.500,00**
Participante Vencedor:	**MARCOS JULIANO DA SILVA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**12.633.952/0001-21**
Cidade UF:	**Martins - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 37.500,00**

João Dias - RN, 22 de Abril de 2025 as 14 horas e 20 minutos

Autoridade Competente: Maria de Fátima Mesquita da Silva, Promotor: Prefeitura Municipal de João Dias, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de João Dias

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:BFB252F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP: 59.535-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025, publicada na impressa oficial do Município em 29/05/2025, processo administrativo n.º 431/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 013/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem**:**

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		
CNPJ: 39.610.184/0001-47		
ENDEREÇO: Rua das Paineiras, nº 171, Centro, Assis Chateaubriand/PR – CEP: 85.935-000.		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXXXXXX	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: CEZAR FERREIRA DA SILVA	**CPF:** XXX.953.XXX-30	**DOC IDENTIDADE:** XXX.244.XXX – SESP/PR
FUNÇÃO NA EMPRESA: Sócio Administrador		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXXXXXX	

Item - Código - Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Und.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
27 - 0022346 - ESCITALOPRAM DE 20 MG	Cimed	Cimed	COMPRI	50.000	R$ 0,24	R$ 12.000,00
42 - 0022361 - OLANZAPINA 10MG	Prati	Prati	COMPRI	20.000	R$ 0,48	R$ 9.600,00
50 - 0022369 - QUETIAPINA 25MG	Biolab	Biolab	COMPRI	50.000	R$ 0,14	R$ 7.000,00
63 - 0022381 - ZOLPIDEM 10 MG	e.m.s	e.m.s	COMPRI	20.000	R$ 0,17	R$ 3.400,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 29 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
CPF nº XXX.085.XXX-27
Representante do Órgão Gerenciador

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

CEZAR FERREIRA DA SILVA
CPF nº XXX.953.XXX-30
Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:86A3B872

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

Pregão Eletrônico nº 015/2025
Processo Administrativo nº 685/2025
Licitação nº 74/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP: 59.535-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025, publicada na impressa oficial do Município em 11/06/2025, processo administrativo n.º 685/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO INTEGRAL DE PEÇAS NECESSÁRIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 015/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem**:**

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: FRIOMAQ REFRIGERACAO LTDA		
CNPJ: 12.785.572/0001-02		
ENDEREÇO: Rua Copacabana, nº 725, Boa Viagem, Recife/PE – CEP: 51.030-590.		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXXXX	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: ROBERTA SALES MARTINS WANDERLEY	**CPF:** XXX.785.XXX-37	**DOC IDENTIDADE:** XXX.481.XXX – SDS/PE
FUNÇÃO NA EMPRESA: Sócia Administradora		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXXXX	

ITEM	Objeto/Especificação Técnica	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 9.000 BTUS - COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	50	R$ 200,00	R$ 10.000,00
2	LOCAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTUS - COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	50	R$ 240,00	R$ 12.000,00
3	LOCAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 18.000 BTUS - COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	50	R$ 280,00	R$ 14.000,00
4	LOCAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 22.000 a 24.000 BTUS - COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	50	R$ 340,00	R$ 17.000,00
5	LOCAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 30.000 BTUS - COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	50	R$ 390,00	R$ 19.500,00
6	LOCAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 55.000 a 60.000 BTUS - COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	50	R$ 729,99	R$ 36.499,50

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 11 de junho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
CPF nº XXX.085.XXX-27
Representante do Órgão Gerenciador

ROBERTA SALES MARTINS WANDERLEY
CPF nº XXX.785.XXX-37
Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:6323A963

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Antonio Walter de Araújo, Prefeito, termo de posse publicado na FEMURN de 08 de janeiro de 2025, portador da matricula funcional nº 120.672-9, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025, publicada no Diário Oficial do Município/ FEMURN de 08/05/2025, processo administrativo n.º 170300225, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas materiais e equipamentos, destinados a atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, conforme condições especificado(s) no(s) item(ns) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 do Termo de Referência, anexo I do edital nº 018/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	**Michael Cipriano de Oliveira Godeiro (22.683.048/0001 - 84), Av. Lauro Maia, nº 360, Centro, Patu, Cep. Nº 59.770 - 000, Tel. Nº (84) (84) 9818-1414, E-mail: michaelgodeiro@gmail.com. Representante: Michael Cipriano de Oliveira Godeiro**					
	Especificação	Unidade	Quantidademáxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R$	*Validade*
1	Tendas descrição: em estrutura metálica, em ferro patente galvanizado cobertura com lona branca, sintética e antichamas, altura de até 3 (três) metros, com iluminação cabo pp, extintores, lâmpadas de emergência.	DIA	182	1	434,94	12 meses
2	Treliça descrição: em alumínio q30 ou q50, para estrutura de grid, pórtico, banners, fundos de palcos e aplicações que requerem robustez e resistência.	DIA	20	1	66,80	12 meses
3	Estrutura da torre de monitoramento descrição: medindo 2,20 x 1,60 x 2 metros de altura, em estrutura de alumínio, piso de encaixe, corrimão e cobertura.	DIA	50	1	699,89	12 meses
4	Camarim descrição: montagem e desmontagem de camarim medindo 4m x 4m, com fechamento em placas de ts formicalizado com porta de acesso, climatizado, piso revestido de carpete, iluminação e instalação elétrica, de acordo com projeto arquitetônico do evento.	DIA	40	1	1.864,92	12 meses
5	Grades de isolamento descrição: em estrutura metálica, ferro patente galvanizado, altura de 1,20 metro.	MT	600	1	31,76	12 meses
6	Sistema de som de pequeno porte descrição: 01 mesa de mixagem de som digital, com 16 canais de entrada mono, 2 canais estéreo, 04 bandas de equalização paramétrica, compressor e gates em todos os canais de entrada, 02 processadores de efeito, 08 saídas auxiliares com delay ajustável por saída e	DIA	3	1	3.264,98	12 meses

	equalizadores gráficos de 31 bandas. 01 multicabo com 24 vias + 04 vias auxiliares, com splitter e no mínimo 50 metros. 01 processador para o sistema com 02 entradas digitais aes/ebu com equalizador gráfico, gain e delay para cada entrada, 04 saídas digitais aes/ebu com equalizações paramétricas, gain, fase e delay ajustável para cada saída. 01 reprodutor de cd (compact disc) e mp3. 01 central de ac com distribuidores para todo o sistema e cabeamento para interligação do gerador/transformador com no mínimo 30 metros. 06 caixas acústicas passivas, de fabricação industrial, tipo line array de alta eficiência, que reproduzam 03 faixas de frequências, sendo: 02 alto-falantes de 10" para graves com potência mínima de 1000w contínuos e 4000w de picos, 2 alto-falantes de 5" para médios-graves com potência mínima de 300w contínuos e 1200w de picos e 1 driver de 2" para altas frequências em guia de ondas com potência mínima de 75w contínuos e 300w de picos. Todas as unidades com mecanismo de angulação (fly) com suporte para elevação, sendo montadas uma a uma em linha (vertical) obedecendo a largura máxima de 0,80m. 04 caixas acústicas passivas que reproduzem baixas frequências (sub-graves), com 01 alto-falante de 18" e potência mínima de 2000w rms. 01 mesa de mixagem de som digital para monitor com 16 canais de entrada mono, 2 canais estéreo, 04 bandas de equalização paramétrica, compressor e gates em todos os canais de entrada, 02 processadores de efeitos, 08 saídas auxiliares com delay ajustável por saída e equalizadores gráficos de 31 bandas. 01 sistema de monitoração pessoal com fio, composto de 04 canais de amplificação para fones, controle individual de nível por canal, 04 fones de ouvido full range, sensibilidade de 101 db spl. 01 kit monitor de bateria, composto de 01 caixa acústica que reproduz 02 faixas de frequência, potência mínima em rms 400w. Amplificação para alimentar demanda de potência exigida. 04 monitores para palco (spot), passivos de fabricação industrial, tipo bass reflex de alta eficiência, que reproduzam 02 faixas de frequências, sendo: 01 alto-falante de 10" para graves e 1 driver de 1" para altas frequências com potência mínima em rms de 800w, obedecendo a largura máxima de 0,50m. Backline: 01 amplificador valvulado com reverb para guitarra combo, com potência mínima em rms de 30w. 01 amplificador valvulado para contrabaixo, composto de cabeçote com potência mínima em rms de 150w com equalizador de 5 bandas, 01 caixa acústica (mesma marca) com 04 alto-falantes de 10", com potência mínima em rms de 400w. 01 bateria composta de 01 bumbo, 01 caixa, 02 tons, 01 surdo, 01 pedal de bumbo, 01 estante de caixa, 01 estante de cymbal, 01 banco e 02 estantes de pratos com todas as peles hidráulicas. 02 plataformas telescópicas medindo cada 2,00m x 1,00m com altura ajustável de 20cm até 1,00m com rodas e travas cobertas com carpete. Microfones e acessórios: 06 microfones dinâmicos para voz e instrumentos com resposta de frequência mínima de 50hz a 15khz. 01 microfone condensador cardioide para instrumentos com respostas de frequência mínima de 20hz a 20khz. 01 microfone sem fio uhf, com frequência variável, composto de receptor com indicador de nível de bateria, canais, grupos, mutes e configurável via software, transmissor de mão com respostas de frequência mínima de 50hz a 15khz e pilhas para funcionamento. 04 direct box passivos. 08 pedestais tipo girafa para microfones. 50 cabos de microfones.					
7	Sistema de som médio porte descrição: 01 mesas de mixagem de som digital, com 32 canais e entrada mono, 2 canais estéreo, 04 bandas de equalização paramétrica, compressor e gates em todos os canais de entrada, 04 processadores de efeito, 14 saídas auxiliares com delay, ajustável por saída e equalizadores gráficos de 31 bandas. 01 multicabo com 40 vias, + 08 vias auxiliares, com splitter e no mínimo 70 metros. 02 processador para o sistema com 04 entradas digitais aes/ebu com equalizador gráfico, gain e delay para cada entrada, 08 saídas digitais aes/ebu com equalizações paramétricas, gain, fase e delay ajustável para cada saída. 01 reprodutor de cd (compact disc) e mp3. 01 central de ac com distribuidores para todo o sistema de cabeamento para interligação do gerador/transformador com no mínimo 50 metros. 12 caixas acústicas passivas, de fabricação industrial, tipo line array de alta eficiência, que reproduzam 03 faixas de frequências, sendo: 02 alto falantes de 12" para graves com potência mínima de 2000w contínuos e 8000w de picos, 4 alto falantes de 5,5 para médios graves com potência mínima de 600 w contínuos e 2400w de picos e 2 driver de 3" para altas frequências em guia de ondas com potência mínima de 150w contínuos e 600w de picos. Todas as unidades com mecanismo de angulação (fly) com suporte para elevação, sendo montadas uma a uma em linha (vertical) obedecendo a largura máxima de 1,0m. 08 caixas acústicas passivas que reproduzem baixas frequências (sub-graves), com 02 alto-falantes de 21" e potência mínima de 4000w rms. Monitor (sonorização para o palco) 01 mesa de mixagem de som digital, com 32 canais de entrada mono, 2 canais estéreo 04 bandas de equalização paramétrica, compressor e gates em todos os canais de entrada, 04 processadores de efeitos, 14 saídas auxiliares com delay ajustável por saída e equalizadores gráficos de 31 bandas. 01 sistemas de monitoração pessoal com fio, composto de 08 canais de amplificação para fones, controle individual de nível por canal, 08 fones de ouvidos full range, sensibilidade de 101 db spl. 01 kit monitor de bateria, composto de 01 caixa acústica que reproduz 02 faixas de frequência, potência mínima em rms 600w. Amplificação para alimentar demanda de potência exigida. 06 monitores para palco (spot), passivo de fabricação industrial, tipo bass reflex de alta eficiência, que reproduzam 02 faixas de frequências, sendo: 01 alto falante de 12" para graves e 1 driver de 1,5" para altas frequências com potência mínima em rms de 1000w, obedecendo a largura máxima de 0,60m. Backline: (equipamentos para músico). 01 amplificador valvulado com reverb para guitarra combo, com potência mínima em rms de 65w. 01 amplificador valvulado para contra baixo, composto de cabeçote com potência mínima em rms de 300w com equalizador de 9 bandas, 01 caixa acústica (mesma marca) com 08 alto- falantes de 10", com potência mínima em rms de 800w. 01 bateria composta de 01 bumbo, 01 caixa, 02 tons,01 surdo, 01 pedal de bumbo,01 estante de caixa, 01 estante de cymbal, 01 banco e 04 estantes de pratos com todas as peles hidráulicas. 04 plataformas telescópicas medindo cada 2,00m x 1,00m com altura ajustável de 20cm até 1,00m com rodas e travas cobertas com carpete. Microfones e acessórios: 10 microfones dinâmicos para voz, e instrumentos com resposta de frequência, mínimo 50hz a 15khz. 02 microfones condensadores cardioide para instrumentos com respostas de frequências, mínimo de 20hz a 20khz. 02 microfones sem fio uhf, com frequência variáveis, composto de receptor com indicador de nível de bateria, canais, grupos, mutes e configurável via software, transmissor de mão com respostas de frequência, mínimo de 50hz a 15khz e pilhas para funcionamento. 06 direct box passivos. 14 pedestais tipo girafa para microfones. 100 cabos de microfones.	DIA	3	1	5.174,96	12 meses
8	Iluminação grande porte descrição: 01 mesa de iluminação 3072 canais dmx, 12 refletor cob 200w outdoor com bandoor, 36 par led outdoor, 30 moving beam 200, 06 mini brut, cada com 04 lâmpadas, 02 máquinas de fumaça 3000w dmx, 06 elipsoidal led com íris de 23° a 50° graus, 08 strobo atomic led rgb, 08 ribalta p5 led, kit jet co² com 4 bicos, 02 canhões seguidor. Obs: todos os acessórios necessários para atender o sistema.	DIA	10	1	7.549,96	12 meses
9	Grupo gerador descrição: locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 kva, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, todas as despesas de alimentação, hospedagem e outros (operadores e demais funcionários) ficam por conta da empresa contratada, bem como combustível utilizado pelo equipamento durante a execução do evento.	DIA	15	1	3.324,96	12 meses
10	Palco pequeno porte em estrutura de alumínio anodizado q20, piso do palco (plataforma) em estrutura metálica com compensado naval de 18mm revestido todo com carpete preto, altura do solo de 1,00m a 1,50m, com cobertura em box truss de duro alumínio em forma de duas águas, estrutura para p.a. fly opcional, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso com degraus antiderrapantes, conforme determinação dos órgãos competentes. Obs.: a montagem obedecerá ao projeto arquitetônico do evento.	DIA	3	1	4.254,96	12 meses
11	Palco médio porte descrição: em estrutura de alumínio anodizado q30 piso do palco(plataforma) em estrutura metálica com compensado naval de 18mm revestido todo com carpete preto, altura do solo de 1,60cm à 2,00m, com cobertura em box truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para p.a. fly, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso com degraus antiderrapante, conforme determinação dos órgãos competentes obs.: a montagem obedecerá ao projeto arquitetônico do evento.	DIA	3	1	6.694,96	12 meses

12	Palco grande porte descrição: em estrutura de alumínio anodizado q50 piso do palco(plataforma) em estrutura metálica com compensado naval de 18mm revestido todo com carpete preto, altura do solo de 1,60cm à 2,00m, com cobertura em box truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para p.a. fly, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso com degraus antiderrapante, conforme determinação dos órgãos competentes obs.: a montagem obedecerá ao projeto arquitetônico do evento.	DIA	10	1	9.824,96	12 meses
13	Sistema de som grande porte descrição: 01 mesa de mixagem de som digital, com 64 canais de entrada mono, 8 canais estéreo, 3 sessões de traders, 04 bandas de equalização paramétrica, compressor e gates e, todos os canais de entrada, 08 processadores de efeitos, 16 equalizadores gráficos de 31 bandas operacionais, 24 saídas auxiliares com 04 bandas de equalização paramétrica e delay ajustável por saída. 01 multicabo com 48 vias + 08 vias para auxiliares, com spliter e no mínimo 70 metros. 02 processador para o sistema com 04 entradas digitais aes/ebu com equalizador gráfico, gain e delay para cada entrada, 08 saídas digitais aes/ebu com equalizações paramétricas, ganho, fase e delay ajustável para cada saída. 01 analisador de spectrun de? De oitavas, 31 bandas com microfone condensador calibrado. 01 sistema de intercomunicação entre pa e monitor com 01 unidade master, luz de chamada e 02 estações com fone headset. 01 reprodutor de cd (compact disc e mp3) 50 protetores de cabos, com tampa tipo rampa, com 05 canaletas internas. 01 central de ac com distribuidores para todo o sistema e cabeamento para interligação ao gerador/transformador com no mínimo 50m. 24 caixas acústicas passivas, de fabricação industrial, tipo line array de alta eficiência, que reproduzam 03 faixas de frequências, sendo: 2 alto falantes de 15' para graves com potência mínima de 2000w contínuos e 8000w de picos, 4 alto falantes de 8" para médios graves para médios graves com potência mínima de 1400w contínuos e 5600w de picos e driver de 3" para altas frequências em guia de ondas com potência minima de 225w contínuos e 900w de picos. Todas as unidades com mecanismo de angulação (fly) com suporte para elevação, sendo montadas uma a uma em linha (vertical) obedecendo a largura máxima de 1,50m. 16 caixas acústicas passivas que reproduzem baixas frequências (sub-graves), com 02 alto- falantes de 21" e potência mínima de 4000w rms. Mfront fill (sonorização para o público) 04 caixas acústicas ativas, de fabricação industrial, tipo bass reflex de alta eficiência, que reproduzam 02 faixa de frequência, sendo: 01 alto falante de 12" para graves e 1 driver de 1,5" para altas frequências com potência mínima em rms de 1000w, obedecendo a largura máxima de 0,60m. Monitor (sonorização para o palco): 01 mesa para mixagem de som digital, com 64 canais de entrada mono, 08 canais estéreo, 03 seções de faders, 04 bandas de equalização paramétrica, compressor e gates em todos os canais de entrada, 08 processadores de efeitos, 16 equalizadores gráficos de 31 bandas operacionais, 24 saídas auxiliares com 04 bandas de equalização paramétrica e delay ajustável por saída. 01 processador para o sistema digital com 02 entradas com equalizador, gain e delay para cada entrada, 08 saídas com equalizador, gain, fase e delay ajustável para cada saída. 01 side fill composto de 04 caixas acústicas que reproduzam 03 faixas de frequências, com potência mínima em rms de 600w lf, 300w mf e 75 w, hf e 04 caixas acústicas que reproduzam baixas frequências com 02 alto falantes de 18" e potência minima em rms de 1600w para cada unidade. Amplificação para alimentar a demanda de potência exigida. 04 sistemas de monitoração pessoal sem fio, com transmissor e receptor com 02 frequências em uhf, stereo, limitador, fone de ouvido (in- car) full range, sensibilidade de 101db spl. 01 kit monitor para bateria, composto de 02 caixas acústicas que reproduzam 02 faixas de frequências com potência minima em rms de 600w. Amplificação para alimentar demanda de potência exigida. 08 monitores para palco (spot), ativos de fabricação industrial tipo bass reflex de alta eficiência, que reproduzam 02 faixa de frequência, sendo: 01 alto falante de 12" para graves e 1 driver de 1,5" para altas frequências com potência mínima em rms de 1000w, obedecendo a largura máxima de 0,60m. Backline (equipamentos para músicos) 02 amplificadores valvulados com reverb para guitarra combo, com potência mínima em rms de 65w. 01 amplificador valvulado para contra baixo, composto de cabeçote com potência mínima em rms de 300w com equalizador de 9 bandas, 01 caixa acústica (mesma marca) com 08 alto falantes de 10", com potência mínima em rms de 800w. 01 bateria composta de 01 bumbo, 01 caixa, 02 tons, 01 surdo, 01 pedal de bumbo, 01 estante de caixa, 01 estante de cymbal, 01 banco e 04 estantes de pratos com todas as peles hidráulicas. 08 plataformas telescópicas medindo cada 2,00m x 1,00m com altura ajustável de 20cm até 1,00m, com rodas e travas cobertos com carpetes. Microfones e acessórios 20 microfones dinâmicos para voz e instrumentos com resposta de frequência, mínimo de 50hz a 15khz. 04 microfones sem fio uhf, com frequência variáveis, composto de receptor com indicador de nível de bateria, canais, grupos, mutes, e configurável via software, transmissor de mão com resposta de frequência, mínimo de 50hz a 15khz, e pilhas para funcionamento. 10 direct box ativos e passivos. 24 pedestais tipo girafa para microfones. 150 cabos de microfones.	DIA	10	1	10.519,98	12 Meses
14	Banheiros químicos descrição: os banheiros devem estar em pleno funcionamento, não havendo avarias tais como: buracos, mal funcionamento da porta, falta de assento sanitário e vazamento, entre outros. Todas as unidades devem ter placa de identificação com dispositivo de trincos indicando livre/ocupado e um ponto de luz para iluminação do local onde os mesmos se encontram. Os banheiros devem estar limpos e abastecidos com o químico biodegradável e desinfetantes. A remoção dos dejetos (durante todo o período do evento), locomoção e remoção será por conta do contratado.	DIA	150	240,98	1	12 meses
15	Conjunto de mesas e cadeiras conjunto composto por 1 mesa e 4 cadeiras antiderrapantes e funcionais ideais para eventos de diversas portas garantindo conforto praticidade e segurança protegida com estrutura reforçada e materiais de alta qualidade sendo a mesa e cadeiras de plástico empilháveis com assento e encosto ergonômicos indicados para eventos corporativos festas e confraternizações cláusula material de plástico dobráveis ou empilháveis com assento e encosto ergonômicos capacidade jogo composto por 1 mesa e 4 cadeiras pintura eletrostática ou anodização para maior resistência indicada para eventos corporativos festas e confraternizações	DIA	1.000	26,98	1	12 meses
16	Segurança para eventos serviço especializado proporcionando a proteção de convidados controle de acesso e suporte em situações emergenciais realizadas por profissionais treinados em vigilância primeiros socorros e controle de público com uso de equipamentos de comunicação identificação visual monitoramento de acessos e rondas preventivas garantindo ordem e segurança em festas shows feiras congressos e eventos corporativos cláusula profissionais treinados em vigilância primeiros socorros e controle de uso público de equipamentos de uso comum monitoramento de acessos e rondas preventivas atendimento personalizado conforme as necessidades do evento atuação em festas shows feiras congressos e eventos.	DIA	50	223,98	1	12 meses
17	Pavilhão metálico pavilhão em estrutura metálica com perfis galvanizados ou alumínio, moduladas, vão livre medindo 20,00m de largura, pé direito de 5,00m de altura, colunas laterais a cada 5,00m; fixada ao solo por sapatas metálicas cravadas e diagonais entre as colunas e teças em cabos de aço. Cobertura em lona vinílica com blackout, na cor branca; fixada à estrutura com sistema de encaixe com baguetes em perfis de alumínio, devidamente tensionada.	DIA	6	6.679,98	1	12 meses
18	Tenda 5x5 em estrutura metálica, em ferro patente galvanizado cobertura com lona branca, sintética e antichamas, altura de até 3 (três) metros, com iluminação cabo pp, extintores, lâmpadas de emergência.	DIA	75	313,98	1	12 meses
19	Tenda 4x4 em estrutura metálica, em ferro patente galvanizado cobertura com lona branca, sintética e anti chamas, altura de até 3 (três) metros, com iluminação cabo pp, extintores, lâmpadas de emergência.	DIA	75	1	262,98	12 meses

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia
Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*
1	*Sec. Mun. de Educação e Cultura*	*Dia*	*182*
2	*Sec. Mun. de Educação e Cultura*	*Dia*	*20*
3	*Sec. Mun. de Educação e Cultura*	*Dia*	*50*
4	*Sec. Mun. de Educação e Cultura*	*Dia*	*40*
5	*Sec. Mun. de Educação e Cultura*	*Metro*	*600*
6	*Sec. Mun. de Educação e Cultura*	*Dia*	*3*
7	*Sec. Mun. de Educação e Cultura*	*Dia*	*3*
8	*Sec. Mun. de Educação e Cultura*	*Dia*	*10*
9	*Sec. Mun. de Educação e Cultura*	*Dia*	*15*
10	*Sec. Mun. de Educação e Cultura*	*Dia*	*3*
11	*Sec. Mun. de Educação e Cultura*	*Dia*	*3*
12	*Sec. Mun. de Educação e Cultura*	*Dia*	*10*
13	*Sec. Mun. de Educação e Cultura*	*Dia*	*10*
14	*Sec. Mun. de Educação e Cultura*	*Dia*	*150*
15	*Sec. Mun. de Educação e Cultura*	*Dia*	*1.000*
16	*Sec. Mun. de Educação e Cultura*	*Dia*	*50*
17	*Sec. Mun. de Educação e Cultura*	*Dia*	*6*
18	*Sec. Mun. de Educação e Cultura*	*Dia*	*75*
19	*Sec. Mun. de Educação e Cultura*	*Dia*	*75*

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Prefeitura Municipal De Lucrécia	Michael Cipriano de Oliveira Godeiro ME
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88	C.N.P.J. nº 22.683.048/0001-84
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	***MICHIAL CIPRIANO DE GODEIRO***
CPF nº 970.648.404-30	CPF nº 898.161.704-00

Lucrécia – RN, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B87CB4E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

Processo Administrativo Nº 76/2025

O município de Montanhas/RN ao que dispõe o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem interessar que estará realizando processo de **Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global**, na hipótese do **art. 75, inciso II** da referida Lei e concomitante ao Decreto Municipal n° 298/2023 e demais legislações aplicáveis na intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As propostas e documentos de habilitação serão enviados exclusivamente pelo **e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.**

Período de envio e recebimento:

Início: 13/06/2025 às 8:00h; Término: 17/06/2025 às 23:59h.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e elétrica e instalação em aparelhos de ar condicionado nos prédios públicos do município de Montanhas/RN, conforme termo de referência, anexos.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.10.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os anexos abaixo citados, devem ser solicitados no e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

c) ANEXO III – Modelo de Proposta

Montanhas/RN, 11 de junho de 2025

ROBERTA DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e elétrica e instalação em aparelhos de ar condicionado nos prédios públicos do município de Montanhas/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Manutenção e limpeza preventiva e corretiva em ar condicionado split de 9.000 btus com fornecimento, substituição de peças e recarga de gás por conta da contratada.	SERVIÇO	90	R$ 211,33	R$ 19.019,70
2	Manutenção e limpeza preventiva e corretiva em ar condicionado split de 12.000 btus com fornecimento, substituição de peças e recarga de gás por conta da contratada.	SERVIÇO	1	R$ 311,08	R$ 311,08
3	Manutenção e limpeza preventiva e corretiva em ar condicionado split de 18.000 btus com fornecimento, substituição de peças e recarga de gás por conta da contratada.	SERVIÇO	20	R$ 316,00	R$ 6.320,00

4	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 9.000 btus incluindo mão de obra, todos os materiais necessários (sendo fios para comunicação e alimentação interna entre máquinas, tubulação equivalente, isolamentos, mangueira de dreno, suporte e fita de acabamento), para instalação da parte interna e externa na mesma parede, furo/furo – seguir especificação do fabricante.	SERVIÇO	20	R$ 520,00	R$ 10.400,00
5	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 12.000 btus incluindo mão de obra, todos os materiais necessários (sendo fios para comunicação e alimentação interna entre máquinas, tubulação equivalente, isolamentos, mangueira de dreno, suporte e fita de acabamento), para instalação da parte interna e externa na mesma parede, furo/furo – seguir especificação do fabricante.	SERVIÇO	**1**	R$ 559,07	R$ 559,07
6	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 18.000 btus incluindo mão de obra, todos os materiais necessários (sendo fios para comunicação e alimentação interna entre máquinas, tubulação equivalente, isolamentos, mangueira de dreno, suporte e fita de acabamento), para instalação da parte interna e externa na mesma parede, furo/furo – seguir especificação do fabricante.	SERVIÇO	15	R$ 660,32	R$ 9.904,80
7	Conserto elétrico de ar condicionado split hl wall 9.000 btus	SERVIÇO	7	R$ 163,00	R$ 1.141,00
8	Conserto elétrico de ar condicionado split hl wall 12.000 btus	SERVIÇO	7	R$ 226,67	R$ 1.586,69
9	Conserto elétrico de ar condicionado split hl wall 18.000 btus	SERVIÇO	6	R$ 325,37	R$ 1.952,22
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 51.194,56**

Os serviços objeto do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

Os serviços acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da sua assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

A prestação dos serviços acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e a descrição dos serviços encontra-se baseada no documento de formalização de demanda contido na fase interna deste processo de contratação.

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado é essencial para garantir o funcionamento eficiente e seguro dos equipamentos, proporcionando ambientes mais confortáveis e adequados para servidores, colaboradores e visitantes. A instalação adequada evita problemas futuros, como vazamentos, mau funcionamento ou consumo excessivo de energia, além de assegurar a conformidade com normas técnicas e de segurança. Já a manutenção preventiva e corretiva ajuda a prolongar a vida útil dos aparelhos, reduzir custos com reparos emergenciais e melhorar a qualidade do ar interno, promovendo um ambiente de trabalho mais saudável, produtivo e confortável para todos.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Desnecessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 16, inciso I, do decreto Municipal publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/01/2024. Edição 3191 que faculta este instrumento por ocasião de dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da lei nº 14.133 de 2021.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos de contratação:

É necessário que a empresa ou profissional contratado possua experiência comprovada na área, com referências de trabalhos anteriores bem-sucedidos.

Habilitação técnica adequada, como registro no conselho profissional competente, e que utilizem equipamentos e peças de qualidade para garantir a eficiência e segurança dos serviços.

É fundamental que a empresa tenha profissionais certificados e treinados, além de cumprir com as obrigações trabalhistas

Se faz necessário também a ART (Atestado de Responsabilidade Técnica)para assegurar que o serviço seja realizado por profissionais capacitados.

A empresa deve estar em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as normas técnicas da ABNT, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

A empresa deve utilizar materiais de qualidade e prestar serviços de forma eficiente e segura, garantindo a durabilidade e o desempenho dos equipamentos.

Todos os materiais a serem utilizados nas instalações (fios, tubulações, suportes, mangueiras, gás, entre outros) deverão ser de primeira linha, com certificação de conformidade com as normas da ABNT e do Inmetro, quando aplicável.

5.1.8. A contratada deverá garantir a durabilidade mínima dos serviços executados por um prazo de 6 meses, salvo quando a especificidade do serviço ou da peça substituída preveja prazo superior, conforme legislação consumerista.

5.1.9. Os serviços deverão seguir rigorosamente as especificações do fabricante dos equipamentos de ar-condicionado, sob pena de responsabilização por vícios ou danos decorrentes de instalação inadequada.

Da Subcontratação

Na pressente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação*:*

Da Garantia da contratação

NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução dos Serviços

O prazo para início da execução dos serviços é de 5 (cinco) dias uteis ou corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço.

Os serviços deverão ser executados no endereço informado pela secretaria demandante

Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contracorrente bancária de titularidade do Contratado.
8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.
8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.
8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **contratação direta**, via DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE Conforme Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa:
Permite uma gestão mais eficiente e especializada do serviço possibilitando que os fornecedores participem de forma mais direcionada. Isso aumenta a competitividade, pois empresas podem disputar com melhores preços e qualidade na prestação do serviço. Além disso, o julgamento por lote facilita o acompanhamento e o controle de cada contrato, garantindo que a manutenção seja feita de forma mais eficiente, pontual e adequada às necessidades de cada local ou equipamento. Assim, essa estratégia promove uma contratação mais transparente, eficiente e alinhada.
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

A ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
10.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 51.194,56 (cinquenta e um mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme tabela acima.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1. São obrigações da Contratante:
11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO REAJUSTE
Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
15.4. A dotação orçamentária será informado pela secretaria municipal de finanças.

Montanhas/RN, 03 de junho de 2025.

MARLON VITOR DA CRUZ
Secretário de Administração

Todas as informações desse Termo de Referência são de Responsabilidades da(s) secretaria(s) demandante(s). Considerando a necessidade da aquisição em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTANHAS – RN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX.

O município de Montanhas – RN por intermédio da **Prefeitura Municipal de Montanhas**, com sede na Rua Nova, Nº 30, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.354.383/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO MARCOLINO NETO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXXX, endereço eletrônico XXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade Nº XXXXXXXXX, expedida pela SSP RN, e CPF Nº XXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo Nº XXXX/XXXX** e em observância às disposições da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação Nº xxx/xxxx**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de administração de portal web oficial do município de Montanhas/RN com concessão de direito de uso do sistema E-sic, anexos do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao aviso de dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato fixado no edital é de 12 (meses) dias, com início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

O valor total da contratação é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão asseguradas através dos recursos do FPM, ICMS e tributos, programadas na dotação orçamentária do OGM 2025 na classificação abaixo:

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2025
Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS.

O prazo para liquidação e pagamento à CONTRATADA será de conformidade com a medição atestada pelo setor responsável e autorizada pela autoridade competente.

Compatível com o regime de execução deste contrato os pagamentos ficarão adstritos as medições mensais.

Demais condições estão descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

Em virtude da natureza do objeto e do curto prazo de execução o valor contratual é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e estão consolidadas no art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, pertinente ao setor de engenharia do município e se procederá conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

São obrigações da contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/colaborador especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste termo;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na disputa;

Todas as obrigações pertinentes as partes estão descritas no Termo de Referência e devem ser estritamente observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.9;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.9, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Além destas sanções, devem ser observadas as demais descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO.

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES.

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, nestes termos a contratação se caracteriza como contratação por escopo, sob o método de medições parciais mensais.

A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Montanhas-RN, XX de XXXXXX de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
P/ Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ Contratada

MODELO DE PROPOSTA

A empresa ____(nome da empresa)____, inscrita no CNPJ de Nº____(cnpj da empresa)__, com sede__(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins contratação com o município de Montanhas, apresenta proposta de preços para Dispensa de n° _____cujo objeto de contratação é _____

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1					
Total por extenso			**Total**		

_____*(cidade e estado)*_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)
Nº da cédula de identidade:_____
Telefone, fax e e-mail para contato:_____

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:352B784C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR 033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA/RN
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro - Nisia Floresta/RN CEP: 59164000 -
DECRETO Nº 33, DE 03 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.392.800,14 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil, oitocentos reais e quatorze centavos), para fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º -Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.392.800,14 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil, oitocentos reais e quatorze centavos), às dotações especificadas no Anexo I deste decreto.
Art. 2º -O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º -Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, Superávit Financeiro, nos termos do art. 43, § 2 o da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

NISIA FLORESTA/RN, 03 de junho de 2025

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito de Nísia Floresta

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.392.800,14
04 .062 Fundo Municipal de Saúde					1.392.800,14
	2064 Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - DESEMPENHO				400.022,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003120	0001	250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	50.022,00
	2068 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no MAC				469.020,26
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	403.195,16
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003120	0001	65.825,10
	2072 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde				523.757,88
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	134.571,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003120	0001	389.186,78

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:52D75DF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO - "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO"

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM**

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO". O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: pmplicitacoes@gmail.com.

Parelhas, 11 de junho de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
E-MAIL:	
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO**	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor unitário R$	Valor total R$
1	0024785 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (INVERTER OU CONVENCIONAL) DE 7.500 a 9.000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás	SERVIÇO	112		
2	0024786 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (INVERTER OU CONVENCIONAL) DE 12.000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SERVIÇO	106		
3	0024787 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (INVERTER OU CONVENCIONAL) DE 18.000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SERVIÇO	47		
4	0024788 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (INVERTER OU CONVENCIONAL) DE 24.000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SERVIÇO	28		
5	0024789 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (INVERTER OU CONVENCIONAL) DE 30.000 A 36.000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SERVIÇO	15		
6	0024819 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO/TETO (INVERTER OU CONVENCIONAL) DE 30.000 A 36.000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SERVIÇO	10		
7	0024790 - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (INVERTER OU CONVENCIONAL) DE 7.500 A 12.000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SERVIÇO	99		
8	0024791 - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (INVERTER OU CONVENCIONAL) DE 18.000 A 36.000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SERVIÇO	52		
9	0024803 - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO/TETO (INVERTER OU CONVENCIONAL) DE 30.000 A 36.000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SERVIÇO	8		
10	0024792 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (INVERTER OU CONVENCIONAL) DE 7.500 A 12.000 BTU'S. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem e recarga de gás.	SERVIÇO	464		
11	0024793 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (INVERTER OU CONVENCIONAL) DE 18.000 A 24.000 BTU'S. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem e recarga de gás.	SERVIÇO	99		
12	0024794 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (INVERTER OU CONVENCIONAL) DE 30.000 A 36.000 BTU'S. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem e recarga de gás.	SERVIÇO	17		
13	0024802 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO/TETO (INVERTER OU CONVENCIONAL) DE 30.000 A 36.000 BTU'S. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem e recarga de gás.	SERVIÇO	12		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2025.

Responsável

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:3E8BE055

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **"AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE".** O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 11 de junho de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

A senhora,

Heloísa Cristina de Souto Silva
Gerente de Compras do Município de Parelhas/RN.

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE**	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0002665 - ADITIVO PARA SISTEMA DE ARREFECIMETO EMB. 1 LITRO Especificação : ELC 50/50 EMB. 1 LITRO.	Unidade	360		
2	0002673-ARLA 32 EM SOLUÇÃO, EMB. 20 LITROS Especificação : A32, 5% DE UREIA DE ALTA PUREZA É AGUA DESMINERALIZADA NÃO TÓXICA.	Balde	380		
3	0006968-DESENGRIPANTE ADITIVO ANTIOXIDANTE, ANTICORROSIVOAEROSOLCOM 209G/300ML.	Unidade	120		
4	0019091 - Fluído sintético de ponto de ebulição elevado, atendendo á especificação DOT 3, Embalagem 500ml especificações SAE J 2703 , FMVSS-116 DOT3, ABNT NBR 9292 tipo 3.	Unidade	40		
5	0005181 - FLUÍDO SINTÉTICO, EMB 500 ML - SAE J 1703 FMV SS-116 DOT4 Especificação : ALTO PONTO DE EBULIÇÃO PARA USO SISTEMA DE FREIO DE DISCO OU TAMBOR ABS.	Unidade	250		
6	0002674-GRAXA LUBRIFICANTE, EMB. 20 LITROS Especificação: BASE DE SABÃO DELITIO DE MÚLTIPLAS APLICAÇÕES NLGI-2.	Balde	58		
7	0002669-ÓLEO HIDRÁULICO EMM. 20 LITROS Especificação : SISTEMA HIDRÁULICO GRAU ISSO 68 EP	Balde	86		
8	0019092-ÓLEO HIDRÁULICO TEXSA ATF TIPO A EMBALAGEM 1 LITRO, especificações: ATF TIPO A, SUFIXO A, SAE 20.	Litro	20		
9	0002659 - ÓLEO HIDRAÚLICO, EMB. 1 LITRO Especificação : ZS/TE/ML/04 D E IIA.	Unidade	240		
10	0005182 - ÓLEO HIDRAÚLICO, EMB. 1 LITRO Especificação : ZS/TG/ML/04 D E IIA.	Litro	40		
11	0002676-ÓLEO LUBRIFICANTE - TRANSMISSÃO DE SISTEMA HIDRAÚLICO E DE FREIO, EMB. 20 LITROS Especificação : 20W30.	Balde	70		
12	0002675 - ÓLEO LUBRIFICANTE - TRANSMISSÃO DE SISTEMA HIDRAÚLICO EMB. 20 LITROS Especificação : 85W140 API GL5.	Balde	104		
13	0002667-ÓLEO LUBRIFICANTE (MOTOR 2 TEMPOS), EMB 500 ML Especificação: SEMI SINTÉTICO, API TC ISSO 30.	Unidade	120		
14	0002660 - ÓLEO LUBRIFICANTE (MOTOR A DIESEL), EMB 20 LITROS Especificação: MULTI VISCOSO 15W40, API, SI-4/CH 4.	Balde	205		
15	0002658-ÓLEO LUBRIFICANTE (MOTOR ÁLCOOL, GNV OU BIOCOMBUSTIVÉL, EMB. 1 LITRO) Especificação : MULTI VISCOSO, API SL,GRAU SAE20W50.	Unidade	2.140		
16	0006969-Óleo Lubrificante Multi Viscoso para Motores. Especificação: API/SJ GRAU SAE 5W30	Balde	540		
17	0002671 - ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ENGRENAGEM, EMB. 20 LITROS Especificação : PARA ENGRENAGEM HIPÓISE API GL-4, SAE 90	Balde	30		
18	0005176-ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGEM COM CARACTERISTICAS DE EXTREMA PRESSÃO PARA CAIXA COM ENGRENAGEM HIPOIDE. ESPECIFICAÇÃO : API GL5 MII-I-2105 D SAE 80W90	Balde	232		
19	0002666-ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGEM EMB. 20 LITROS Especificação : SAE 140	Balde	22		
20	0005170-ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 4 TEMPO ESPECIFICAÇÃO: API SJ GRAU SAE 20/50.	L	134		
21	0002661-ÓLEO LUBRIFICANTE Sae 15w-40 Diesel Api Ci 4 EMB. 20 LITROS.	Balde	70		
22	0002672-ÓLEO LUBRIFICINTE PARA ENGRENAGEM, EMB. 20 LITROS Especificação : PARA ENGRENAGEM HIPÓIDE API GL4, SAE80.	Balde	20		
23	0020893-Óleo sintético para veículos com motores a Diesel. Especificação: 5w40, EMB. de 1 Litro - Linha leve.	Unidade	340		
24	0024450 -Óleo Lubrificante Trator Transmissão Diferencial 10w30, (Balde 20L).	Balde	3		
25	0024451-Óleo Lubrificante para Martelete Perfuratriz vg220, (Balde 20L)	Balde	6		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias
*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2025.

Responsável

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:941409FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO REPUBLICADO POR CORREÇÃO NOS ITENS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO REPUBLICADO POR CORREÇÃO NOS ITENS

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **"AQUISIÇÃO HARDWARE E FERRAMENTAS PARA AUXÍLIO DE MANUTENÇÕES TI. "** O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 11 de junho de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
E-MAIL:	
OBJETO: AQUISIÇÃO HARDWARE E FERRAMENTAS PARA AUXÍLIO DE MANUTENÇÕES TI.	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	KIT DE CHAVE TORX - Com 09 peças	Unidade	1		
2	KIT 12 CHAVE DE FENDA E PHILIPES (Pro Imantado Profissional) - 2x Chave Fenda 1/8x3", 2x Chave Fenda 3/16x4", 2x Chave Fenda 1/4x6", 2x Chave ponta Philips 1/4x5", 2x Chave ponta Philips 3/16x4", 2x Chave ponta Philips 1/8x3".	Unidade	1		
3	MULTÍMETRO DIGITAL - Medidor True RMS compacto para técnicos de assistência de aplicações de testes elétricos e eletrônicos	UNIDADE	1		
4	PASTA TERMINA 100G - Pasta Térmica de silicone é obtida pela conveniente aditivação de polímeros de silicone. Utilizada como condutora de calor nas montagens eletroeletrônicas devido à alta rigidez dielétrica e excelente condução térmica, a IPT possui alta resistência à formação de arcos e não tem ponto de gota. É especialmente indicada para montagens onde se exige um perfeito acoplamento entre o semicondutor e o dissipador de calor. A IPT melhora a condução, através da eliminação do ar retido na montagem. Sua formulação confere à IPT ser inerte quimicamente, não corrosiva, atóxica e tem excelente estabilidade. Pode operar, sem perder suas propriedades principais, em temperaturas de até 250 °C Por um curto período suporta temperatura de 300 °C.	UNIDADE	1		
5	ALICATE CRIMPADOR E DESENCAPADOR DE FIOS (CRIMPADOR 3 EM 1) - Cabo ergonômico, partes em plástico técnico para maior durabilidade e resistência, reforçado com revestimento de borracha, com batente ajustador de comprimento (desencapa sempre no comprimento desejado). Pino regulador da intensidade da força, corpo em aço carbono temperado e fosfatado, próprio para uso contínuo por fábricas e profissionais de eletricidade e telefonia.	UNIDADE	1		
6	ALICATE UNIVERSAL 1000V	UNIDADE	1		
7	KIT DE MANUTENÇÃO PARA FIBRA ÓPTICA - Kit Ferramenta Para Manutenção e Instalação de Fibra Óptica Ftth 9 Peças - Ftth9: Conteúdo do Kit : 1 x Medidor Potência / Power Meter DXP-40D (SC / FC); 1 x Caneta Visual Fault / Geradora de Luz (1mW) com estojo; 1 x Clivador Mecânico FC-6S com estojo; 1 x Tubo com tampa em spray para 250ml de álcool Isopropílico; 1 x Decapador do Acrilato (2 cavidades) CFS-2; 1 x Decapador Capa Externa Cabo Flat Drop KBQ-01; 3 x Chaves Allen e Philips para regulagem do FC-6S; 1 x Chave Philips para regulagem do FC-6S; 1 x Pacote com 40 lenços descartáveis; 1 x Pacote com 50 hastes descartáveis; 1 x Bolsa / Estojo para transporte e proteção do kit.	UNIDADE	1		
8	ESTAÇÃO DE RETRABALHO DE SOLDA SOPRADOR DE AR QUENTE: - Temperatura do ar quente: 100ºC a 450ºC; - Potência de consumo: 550W; - Fluxo de ar: 0,3 – 120 L/min ajustável; - Potência da bomba: 45W; - ESD Safe (Proteção antiestática); - 3 Bocais de diferentes tamanhos: ø 5,0 - 7,0 - 10,0mm. FERRO DE SOLDA: - Temperatura do soldador: 200ºC – 480ºC; - Potência de consumo: 50w; - Tensão de alimentação 24V; - ESD Safe (Proteção antiestática); - 1 Suporte para o ferro de solda com esponja vegetal.Estação 2 em 1	UNIDADE	1		
9	AR COMPRIMIDO AEROSSOL - Forte jato de ar comprimido, para remoção da poeira e pequenas sujeiras dos mais variados lugares, inclusive aqueles de difícil acesso. Principais Aplicações: indicado para teclados, interior de computadores, impressoras, scanner, copiadoras, lentes de câmeras, placas eletrônicas e outros.	UNIDADE	7		
10	FITA ISOLANTE 10 M	UNIDADE	5		
11	TESTADOR DE CABOS Parâmetros do emissor e amp; Funções: Display LCD: 128*64 dot-matrix com luz de fundo Fonte de alimentação: bateria de lítio 3.7v 1400mAh Tempo de desligamento automático: 15min/30min/60min/OFF Tensão Proteção: DC48V, 5mA Máx. Corrente de trabalho: CAT5, CAT6, (STP & UTP) Teste com switch diretamente: Sim Máx. Alcance: 600m TESTE DE COMPRIMENTO: Tipo de cabo: CAT5, CAT6, (STP & UTP) Faixa de teste: 2,5~500m Precisão: ±1,6m Localização da quebra: Sim TESTE DE VARREDURA: Tipo de cabo: CAT5, CAT6,(STP & UTP) Máx. Tensão do Sinal: 5V+/-1.0V pp(arquivo de áudio) Frequência: 455KHz Modo duplo para escanear o cabo:Filtro CA e filtro AC; Não filtro AC Máx. Alcance: 600m (RJ45)/ 400m(RJ11) TESTE POE: Faixa de teste: DC5~60V padrão / switch PoE não padrão Núcleo da fonte de alimentação/método de jumper&# xff1a; Jumper final/jumper intermediário/fonte de alimentação de 8 pinos/desconhecido Tipo PSE: Padrão: IEEE 802.3af/at; Não padrão Parâmetros do receptor: Sensibilidade ajustável: Sim NCV:AC 70V~1000V 50/60Hz Lâmpada: Sim Wiremap: ;Sim Tipo de bateria: bateria de lítio de 3,7v 1400mAh Aviso de bateria fraca: 3,5v+/-0,1v Tempo de desligamento automático: 15min/30min/60min/OFF >Corrente de espera: <35mA Máx. Corrente de trabalho: <280 mA Método de carregamento: DC 5V IA TIPO-C Temperatura/umidade operacional: 32~122°F (0~50°C)/90°% não-condensing Tamanho: 198*50*28mm/ 7.80 * 1.97 * 1.10 in	UNIDADE	1		
12	KIT DE ALICATE CRIMPADOR DE CABOS DE REDE E CORTADOR DESENCAPADOR - O alicate para crimpagem RJ45 e RJ11 é ideal para profissionais que trabalham com telefonia, infraestrutura e manutenção de redes. Este alicate multifuncional permite realizar diversas tarefas como cortar, desencapar e fixar conectores RJ45 e RJ11, sem a necessidade de múltiplos instrumentos. Especificações Técnicas: - Crimpagem de conectores do tipo: RJ45 e RJ11 (6x4/6x6) - 02 cavas para conectores de 6 e 8 pinos - 01 lâmina de corte de fio - 02 lâminas de decapagem - Empunhadura confortável - Pino de microajuste que regula a intensidade da força para corte do fio - Desencapa 7 diferentes bitolas de fios de 0,2 a 6,0 mm²	Unidade	1		
13	CONECTOR DE REDE (RJ45)	UNIDADE	200		
14	ALICATE PUNCH DOWN - O alicate de insercao punch down ideal para uso profissional utilizado para conectar e cortar os fios nos modulos RJ45	UNIDADE	1		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2025.

Responsável

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:B7D4D717

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 13/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as demandas de todas as secretarias, incluindo educação, assistência social e fundo municipal de saúde, do município de Pedro Avelino-RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87.

Fornecedor: **C TRAJANO PINTO MENDONCA**		
CNPJ: **05.909.473/0001-20**	Telefone: **84994143895**	Email: **********
Endereço: **SITIO SANTO ANTONIO, 15, ZONA RURAL, Assú/RN, CEP: 59650-000**		
Representante: **Claudilene Trajano Pinto Mendonça** - CPF: **046.xxx.154-05.**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
71	0020217 - Polpa de fruta sabor ABACAXI, acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1 Quilograma. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	PURO SABOR	Quilogra	600,000000	5,900	3.540,00
72	0020218 - Polpa de fruta sabor CAJÁ, acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1 Quilograma. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	PURO SABOR	Quilogra	1200,000000	7,500	9.000,00
75	0020221 - Polpa de fruta sabor MANGA, acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1 Quilograma. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	PURO SABOR	Quilogra	600,000000	7,200	4.320,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.
VIGÊNCIA: 11/06/2025 à 11/06/2026.
Pedro Avelino/RN, 11/06/2025.
ASSINATURAS:Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, Claudilene Trajano Pinto Mendonça - P/**Contratada**

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:ED6D248B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 14/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as demandas de todas as secretarias, incluindo educação, assistência social e fundo municipal de saúde, do município de Pedro Avelino-RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87.

Fornecedor: **J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**						
CNPJ: **56.776.548/0001-82.**						
Endereço: **R VEREADOR OLIMPIO PROCOPIO, 17 ********, NOSSA SENHORA DE NAZARE, NATAL/RN, CEP: 59062-580**						
Representante: **Jailson Ferreira dos Santos** - CPF: **653.XXX.364-68**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0020167 - Açúcar refinado de primeira qualidade, pacote c/ 01 Quilograma, cor branca. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	ALEGRE	Quilogra	6000,000000	3,450	20.700,00
2	0020168 - Arroz parbolizado, tipo 1, classe longo fino. Embalagem de 01 Quilograma. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	FAZENDA	Quilogra	5400,000000	4,000	21.600,00
3	0020169 - Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Embalagem de 01 Quilograma. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	BLUE VALE	Quilogra	5400,000000	4,450	24.030,00
4	0020170 - Arroz integral, tipo 1, classe longo fino. Embalagem de 01 Quilograma. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	CHINES	Quilogra	100,000000	6,200	620,00
5	0012857 - Adoçante dietético líquido de 100 mL – Sucralose. Constituído de água, sorbitol, edulcorantes: sucralose e acesulfame de potássio, conservadores: benzoato de sódio e ácido benzoico, acidulante ácido cítrico e regulador de acidez citrato de sódio. Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	ZERO CAL	Unidade	100,000000	5,430	543,00
6	0017262 - Aveia em flocos finos, integral, 100% natural, em embalagem resistente, original da fábrica, com 165g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	YOKI	Caixa	1200,000000	3,380	4.056,00
7	0017265 - Biscoito doce, tipo Maria, sabor tradicional, embalagem de 350g. Deve ser íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	MARILAN	Pacote	9000,000000	4,720	42.480,00
8	0017266 - Biscoito sem glúten e sem lactose, embalagem de 300g. Contém cloreto de sódio em quantidade suficiente para acentuar o sabor salgado. Deve estar íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	BOMBISCOITO	Pacote	200,000000	8,540	1.708,00
9	0017267 - Biscoito sem glúten, embalagem de 300g. Contém cloreto de sódio em quantidade suficiente para acentuar o sabor salgado. Deve estar íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	LIANE	Pacote	200,000000	5,590	1.118,00
10	0017268 - Biscoito sem lactose, embalagem de 300g. Contém cloreto de sódio em quantidade suficiente para acentuar o sabor salgado. Deve estar íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	LIANE	Pacote	200,000000	5,480	1.096,00
11	0020171 - Biscoito tipo Cream Cracker, embalagem de 350g. Contém cloreto de sódio em quantidade suficiente para acentuar o sabor salgado. Deve estar íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	MARILAN	Pacote	9000,000000	4,960	44.640,00
12	0017264 - Biscoito do tipo polvilho salgado, em embalagem com 100g. Composto por: polvilho, gordura vegetal, ovos, sal refinado, leite em pó e farinha integral de soja. Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	BOMBISCOITO	Pacote	1000,000000	5,990	5.990,00
13	0017269 - Biscoito tipo Cream Cracker integral, embalagem de 350g. Contém cloreto de sódio em quantidade suficiente para acentuar o sabor salgado. Deve estar íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	MARILAN	Pacote	200,000000	3,980	796,00

14	0020172 - Colorífico em pó, obtido a partir do urucum por processos tecnológicos adequados. Deve apresentar-se sob a forma de pó fino e coloração vermelha. Embalagem em saco transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1 Quilograma, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	NORDESTINO	Unidade	800,000000	2,490	1.992,00
15	0020173 - Carne bovina moída magra de 1ª, congelada, cor vermelha, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, hermeticamente fechada, em pacotes de 01 Quilograma. Deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas verdes e escuras e gorduras em excesso e não deve conter proteína texturizada de soja na sua composição. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) ou Selo de Inspeção Municipal (S.I. M).	ZN CARNES	Quilogra	10000,000000	17,390	173.900,00
16	0020174 - Carne de charque, ponta de agulha, de primeira qualidade, embalada a vácuo, resistente, com peso líquido de 01 Quilograma. Não deverá apresentar aspecto úmido, amolecido ou pegajoso e quantidade de gordura tolerável de no máximo 20% (vinte por cento) do produto. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	ZN CARNES	Quilogra	600,000000	28,540	17.124,00
17	0020175 - Carne bovina de 1ª sem osso, - coxão mole, congelada, cor vermelha, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, hermeticamente fechada, em pacotes de 01 kg. Deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas verdes e escuras e gorduras em excesso. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) ou Selo de Inspeção Municipal (S.I. M).	ZN CARNES	Quilogra	5000,000000	29,990	149.950,00
18	0020176 - Carne bovina tipo carne de sol de 1ª sem osso – embalada em sacos atóxicos transparentes. Pacote de 1Quilograma. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) ou Selo de Inspeção Municipal (S.I.M).	ZN CARNES	Quilogra	5000,000000	27,770	138.850,00
19	0020177 - Complemento Nutricional que contém 26 vitaminas e minerais e é rico em cálcio, ferro e zinco, nutrientes essenciais que contribuem para uma alimentação saudável. Ingredientes: Leite integral, açúcar, cacau, minerais (fosfato de cálcio, carbonato de magnésio, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenito de sódio), maltodextrina, vitaminas (colina, vitamina C, inositol, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina A, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina e vitamina B12), aromatizantes, emulsificante lecitina de soja e espessante carragena.Contém glúten. Embalagem de 350g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	SUSTAGEN	Lata	60,000000	21,980	1.318,80
20	0020178 - Pacote de 1 Quilograma de farinha obtida do trigo moído, limpo e desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser enriquecido com ferro e ácido fólico. Livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de saco plástico transparente. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	FINNA	Quilogra	600,000000	5,020	3.012,00
21	0020179 - Feijão carioquinha tipo 1 – novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Quilograma, acondicionados em fardos de 30Quilograma; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	DUBOM	Quilogra	2000,000000	5,140	10.280,00
22	0020180 - Feijão fradinho tipo 1 – novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Quilograma, acondicionados em fardos de 30Quilograma; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	CURIMATAU	Quilogra	1600,000000	5,610	8.976,00
23	0020181 - Feijão branco tipo 1 – novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Quilograma, acondicionados em fardos de 30Quilograma; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	CURIMATAU	Quilogra	1600,000000	5,250	8.400,00
24	0020182 - Feijão preto tipo 1 – novo grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Quilograma, acondicionados em fardos de 30Quilograma; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	DUBOM	Quilogra	2000,000000	5,450	10.900,00
25	0017276 - Farinha de milho em flocão, pré-cozida. Deve estar seca e bem solta no pacote, apresentar cor amarela uniforme e não ter manchas. Embalagem de 400g, devendo conter identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	GOSTOSIN	Pacote	12000,000000	1,050	12.600,00
26	0020183 - Farinha de mandioca, seca, fina, beneficiada, branca, tipo 1, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1 Quilograma, transparentes e resistentes. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação.	BENTO	Quilogra	400,000000	4,720	1.888,00
27	0020184 - File de frango congelado, apresentando aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, tamanho pequeno, peso em torno de 1,5 Quilograma. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	BOM TODO	Quilogra	3000,000000	20,640	61.920,00
28	0020185 - Goma para tapioca. Deve estar seco, apresentar cor branca uniforme e não ter manchas. Embalagem de 01 Quilograma, devendo conter identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	CAICO	Quilogra	3000,000000	5,140	15.420,00
29	0017281 - Iogurte integral (sabor de ameixa, salada de fruta, laranja, mamão). Acondicionado embalagem de polietileno original de fábrica em atóxico, resistente, com peso líquido de 1 L. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	ISIS	Litro	4000,000000	7,790	31.160,00
30	0017286 - Leite sem lactose, solúvel, instantâneo, acondicionado em embalagem de 200g. O leite deve desmanchar facilmente na água; deve estar seco e solto; não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou esverdeadas (mofo). Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	PIRACANJUBA	Pacote	100,000000	13,890	1.389,00
31	0020186 - Leite em pó integral, solúvel, instantâneo, acondicionado em embalagem de 200g. O leite deve desmanchar facilmente na água; deve estar seco e solto; não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou esverdeadas (mofo). Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registrado no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	CAMPONESA	Pacote	13000,000000	7,490	97.370,00
32	0017285 - Leite em pó desnatado, solúvel, instantâneo, acondicionado em embalagem de 200g. O leite deve desmanchar facilmente na água; deve estar seco e solto; não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou esverdeadas (mofo). Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registrado no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	ITAMBE	Pacote	100,000000	8,200	820,00
33	0020187 - Alimento em pó, feito à base da extração da proteína isolada de soja. Ingredientes: Proteína de soja (proteína de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, sal; Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio, fosfato de magnésio, óxido de zinco, difosfato férrico (pirofosfato férrico), iodeto de potássio; Vitaminas: vitamina C, pantotenato de cálcio, B2, A, niacinamida, B6, mononitrato de tiamina, B9, D3, B12; Emulsificantes: lectina; Aromas artificiais; Corante natural: betacaroteno; Contém sulfitos), maltodextrina, açúcar refinado, banana desidratada em pó; Mix de vitaminas e Minerais (B9, Biotina, Colina, Cobre, Ferro). Edulcorante: sucralose. Pacotes de 130g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	SUPRASOY	Pacote	100,000000	13,740	1.374,00
34	0020188 - Leite liquido integral. Acondicionado em balagem de polietileno original de fábrica em atóxico, resistente, com peso líquido de 1 L. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	ELEGE	Litro	14000,000000	4,900	68.600,00
35	0020189 - Macarrão tipo espaguete, fino, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações, contendo 400 g. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	VITARELLA	Pacote	14000,000000	1,950	27.300,00
36	0017288 - Macarrão integral, que não contenha glúten, lactose, soja e ovos; sendo de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações, contendo 400g. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	GALO	Pacote	100,000000	6,880	688,00
37	0020190 - Grãos de milho amarelo, tipo 1, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes parentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	DONA CLARA	Pacote	3000,000000	3,280	9.840,00
38	0012860 - Proteína de Soja Texturizada para Carne Vermelha. Embalagem plástica, contendo 400g, com rotulagem apresentando identificação do produto, especificação dos ingredientes, marca do fabricante e prazo de validade.	CAMIL	Unidade	1200,000000	4,880	5.856,00
39	0012861 - Proteína de Soja Texturizada para Carne branca. Embalagem plástica, contendo 400g, com rotulagem apresentando identificação do produto, especificação dos ingredientes, marca do fabricante e prazo de validade.	CAMIL	Unidade	1200,000000	4,880	5.856,00
40	0020191 - Peito de frango congelado, apresentando aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, tamanho pequeno, peso em torno de 1,5 Quilograma. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	BOM TODO	Quilogra	10000,000000	14,880	148.800,00
41	0017258 - Pão de "cachorro quente" com aproximadamente 50g que devera ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais, os pães deverão ser embalados em sacos de plástico com até 20 (vinte) unidades cada.	PALADAR	Pacote	6000,000000	6,500	39.000,00
42	0017299 - Pão de trigo sovado com aproximadamente 500g que devera ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou mal assado,	PALADARA	Pacote	1000,000000	6,200	6.200,00

	dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais, o pão deve ser embalado em saco de plástico.					
43	0017297 - Óleo de soja refinado, acondicionado em embalagem plástica resistente, original de fábrica, com 900 ml, não devendo estar amassada e/ou estufada. Deve conter na embalagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	LIZA	Unidade	1000,000000	6,700	6.700,00
44	0020192 - Sal refinado, embalado em saco transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 1Quilograma. Deve apresentar-se sob a forma de cristais cúbicos de coloração branca e granulação uniforme. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	BEIJAR FLOR	Quilogra	800,000000	0,590	472,00
45	0017300 - Vinagre branco. Embalagem plástica resistente com tampa, contendo 500ml, devendo conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade.	SADIO	Unidade	800,000000	1,190	952,00
46	0020193 - Alface de boa qualidade, fresca, sem sinais de desidratação, cor verde e uniforme. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade.	IN NATURA	Quilogra	400,000000	2,500	1.000,00
47	0020194 - Alho de primeira qualidade, cabeça inteira, fresco, dentes grandes e uniformes, apresentando ausência de manchas, rachaduras, evidências de fungos ou leveduras (amolecimento, pontos pretos ou enegrecidos) e deve apresentar ainda odor característico.	IN NATURA	Quilogra	1000,000000	30,000	30.000,00
48	0020195 - Abacaxi, fresca, de boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.	IN NATURA	Quilogra	1000,000000	4,800	4.800,00
49	0020196 - Banana pacovan, fresca, de boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.	IN NAURA	Quilogra	4000,000000	2,900	11.600,00
50	0020197 - Banana prata, fresca, de boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.	IN NATURA	Quilogra	2000,000000	3,400	6.800,00
51	0020198 - Batata doce graúda selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	IN NATURA	Quilogra	800,000000	5,000	4.000,00
52	0020199 - Batata inglesa, lisa de primeira e boa qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.	IN NATURA	Quilogra	1000,000000	8,500	8.500,00
53	0020200 - Beterraba, lisa de primeira e boa qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.	IN NATURA	Quilogra	400,000000	6,620	2.648,00
54	0017263 - Bebida láctea fermentada com polpa de fruta (sabor de ameixa, salada de fruta e morango). Acondicionada embalagem de polietileno original de fábrica em atóxico, resistente, com peso líquido de 1 L. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	ISIS	Litro	4000,000000	7,010	28.040,00
55	0020201 - Cebola branca, de boa qualidade, fresca, tamanho de médio a grande, sem ferimentos, manchas, rachaduras, evidências de fungos ou leveduras (amolecimento, pontos pretos ou enegrecidos) e deve apresentar ainda odor característico.	IN NATURA	Quilogra	1400,000000	8,000	11.200,00
56	0020202 - Cenoura, lisa de primeira e boa qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.	IN NATURA	Quilogra	1000,000000	8,600	8.600,00
57	0020203 - Chuchu, lisa de primeira e boa qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.	IN NATURA	Quilogra	800,000000	7,660	6.128,00
58	0020204 - Goiaba, fresco, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes.	IN NATURA	Quilogra	1000,000000	8,000	8.000,00
59	0020205 - Inhame, selecionado de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	IN NATURA	Quilogra	400,000000	12,000	4.800,00
60	0020206 - Jerimum, de boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.	IN NATURA	Quilogra	400,000000	6,000	2.400,00
61	0020207 - Laranja, fresca, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes.	IN NATURA	Quilogra	1000,000000	3,990	3.990,00
62	0020208 - Mamão Havaí, fresco, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes.	IN NATURA	Quilogra	4000,000000	2,850	11.400,00
63	0020209 - Maçã, fresca, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes.	IN NATURA	Quilogra	2000,000000	7,850	15.700,00
64	0020210 - Manga, fresco, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes.	IN NATURA	Quilogra	1000,000000	5,050	5.050,00
65	0020211 - Macaxeira, selecionada de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	IN NATURA	Quilogra	800,000000	3,450	2.760,00
66	0020212 - Melão japonês, de boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.	IN NATURA	Quilogra	4000,000000	3,600	14.400,00
67	0020213 - Melancia, de boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.	IN NATURA	Quilogra	4000,000000	2,700	10.800,00
68	0020214 - Produto de origem animal, galináceos. Deve se apresentar integro limpo, sem rachaduras ou trincados. Tamanho médio, branco o vermelho. Acondicionado em bandejas com no máximo 30 unidades. Deve conter n embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F). Validade mínima de 20 dias a partir da data da entrega.	AVIPEC	Unidade	500,000000	20,000	10.000,00
69	0020215 - Pimentão verde de boa qualidade, fresco, tamanho médio, sem ferimentos, manchas, rachaduras, evidências de fungos ou leveduras (amolecimento, pontos pretos ou enegrecidos) e deve apresentar ainda odor característico.	IN NATURA	Quilogra	800,000000	3,050	2.440,00
70	0020216 - Polpa de fruta sabor ACEROLA, acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1 Quilograma. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	SERIDO FRUTAS	Quilogra	2400,000000	4,950	11.880,00
73	0020219 - Polpa de fruta sabor CAJU, acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1 Quilograma. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	SERIDO FRUTAS	Quilogra	1200,000000	4,950	5.940,00
74	0020220 - Polpa de fruta sabor GOIABA, acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1 Quilograma. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	SERIDO FRUTAS	Quilogra	7000,000000	4,900	34.300,00
76	0020222 - Polpa de fruta sabor MARACUJÁ, acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1 Quilograma. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	SERIDO FRUTAS	Quilogra	600,000000	9,500	5.700,00
77	0020223 - Polpa de fruta sabor UVA, acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1 Quilograma. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	SERIDÓ FRUTAS	Quilogra	1000,000000	6,850	6.850,00
78	0020224 - Repolho verde limpo de tamanho médio, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhealterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	IN NATURA	Quilogra	400,000000	3,950	1.580,00
79	0020225 - Tomate vermelho, de boa qualidade, fresca, tamanho de médio a grande, sem ferimentos, manchas, rachaduras, evidências de fungos ou leveduras (amolecimento, pontos pretos ou enegrecidos) e deve apresentar ainda odor característico.	IN NATURA	Quilogra	1400,000000	6,000	8.400,00
80	0020226 - Tomate cereja vermelho, de boa qualidade, fresca, tamanho de médio a grande, sem ferimentos, manchas, rachaduras, evidências de fungos ou leveduras (amolecimento, pontos pretos ou enegrecidos) e deve apresentar ainda odor característico.	IN NATURA	Quilogra	200,000000	7,200	1.440,00
81	0012856 - Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina em embalagem de 400g, na qual deve conter identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	MARATA	Pacote	1768,000000	5,700	10.077,60
82	0009688 - Achocolatado líquido UHT, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina em embalagem de 1 L, na qual deve conter identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	BOA VIDA	Litro	288,000000	5,600	1.612,80
83	0020227 - Alimento para mingau à base de arroz, embalagem aluminado de 400g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	MUCILON	Pacote	240,000000	7,200	1.728,00
84	0012911 - Balas caramelo leite sabor baunilha embalagem com 660grs.	EMBARÉ	Pacote	300,000000	16,500	4.950,00
85	0014052 - Balas mastigáveis sabor chocolate pacote com 130g.	EMBARE	Pacote	300,000000	8,490	2.547,00
86	0020228 - Balas mastigáveis sortidas com 5g nos sabores maçã verde, banana, framboesa, abacaxi e morango. Embalagem com 450grs.	SAM'S	Pacote	520,000000	11,330	5.891,60
87	0020229 - Biscoito maisena de 350g. Deve estar íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	MARILAN	Pacote	4480,000000	5,200	23.296,00
88	0020230 - Biscoito tipo rosquinha (sabor a combinar), embalagem de 350g. Deve estar íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	VITARELLA	Pacote	960,000000	4,600	4.416,00
89	0017335 - Café em pó, embalagem de 500g. Torrado e moído, procedente de grãos e isentos de impurezas, acondicionados em pacote íntegro, resistente e limpo. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	MARATA	Pacote	1000,000000	17,500	17.500,00
90	0020231 - Caldo de galinha, matéria prima limpa e de boa qualidade, constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado sal,	MAGGI	Caixa	96,000000	11,330	1.087,68

	amido de milho, gordura vegetal, condimento em embalagem caixa com 24x19.					
91	0020232 - Carne bovina costela de 1ª com osso – embalada em sacos atóxicos transparentes. Pacote de 1Quilograma. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) ou Selo de Inspeção Municipal (S.I.M).	ZN CARNES	Quilogra	720,000000	19,600	14.112,00
92	0020233 - Cebola roxa, de boa qualidade, fresca, tamanho de médio a grande, sem ferimentos, manchas, rachaduras, evidências de fungos ou leveduras (amolecimento, pontos pretos ou enegrecidos) e deve apresentar ainda odor característico.	IN NATURA	Quilogra	1080,000000	5,800	6.264,00
93	0020234 - Couve Flor de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	Quilogra	400,000000	5,200	2.080,00
94	0020235 - Couve Folha de boa qualidade, fresca, sem sinais de desidratação, cor verde e uniforme. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade.	IN NATURA	Quilogra	400,000000	4,550	1.820,00
95	0020236 - Coxa e sobre coxa de frango de 1ª, congelada, embalada em sacos atóxicos transparentes. Pacote de 1Quilograma. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) ou Selo de Inspeção Municipal (S.I.M).	BOM TODO	Quilogra	1000,000000	7,300	7.300,00
96	0020237 - Creme de leite, embalagem de 200g. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	ITALC	Caixa	1860,000000	3,000	5.580,00
97	0020238 - Creme vegetal sem sal: COMPOSIÇÃO: Óleos vegetais líquidos e preferencialmente Inter esterificados, leite ou seus constituintes ou derivados, sal, água e outros componentes que o caracterizam. OBRIGATÓRIA: o produto deverá ser ISENTO de gordura trans. EMBALAGEM: Potes de polipropileno ou polietileno de alta densidade. 500g. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	BECEL	Unidade	500,000000	3,190	1.595,00
98	0020239 - Farinha de trigo com fermento, Pacote de 1 Quilograma de farinha obtida do trigo moído, limpo e desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser enriquecido com ferro e ácido fólico. Livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de saco plástico transparente. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	FINNA	Quilogra	688,000000	5,050	3.474,40
99	0020240 - Farinha láctea 400g, embalagem aluminado, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	NESTLE	Quilogra	144,000000	16,790	2.417,76
100	0020241 - Linguiça mista de 1ª, congelada, embalada em sacos atóxicos transparentes. Pacote de 1Quilograma. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) ou Selo de Inspeção Municipal (S.I.M).	AURORA	Quilogra	360,000000	19,930	7.174,80
101	0017292 - Manteiga com sal – manteiga de primeira qualidade. Ingrediente obrigatório: creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20ºC, textura lisa w uniforme, sem manchas ou pontos de coloraçãp, sabor suve, caracterítico, sem odor e sabor estranho. Embalagem de 500g, primária com identificação do produto,especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	BETANIA	Unidade	500,000000	5,950	2.975,00
102	0017293 - Manteiga sem sal – manteiga de primeira qualidade. Ingrediente obrigatório: creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20ºC, textura lisa w uniforme, sem manchas ou pontos de coloraçãp, sabor suve, caracterítico, sem odor e sabor estranho. Embalagem de 500g, primária com identificação do produto,especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	PIRACANJUBA	Unidade	500,000000	5,950	2.975,00
103	0020242 - Margarina vegetal cremosa, com sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans, embalada em potes de plástico de 500g, enriquecida de vitaminas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	PRIMOR	Unidade	840,000000	3,980	3.343,20
104	0012871 - Milho em conserva, embalagem aluminado de 200g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	FUGINI	Unidade	864,000000	2,950	2.548,80
105	0020243 - Milho para pipoca, grão de milho amarelo, tipo 1, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, insento de sujeiras, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos, transparentes e atóxicos. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	PULA PULA	Quilogra	920,000000	3,680	3.385,60
106	0012897 - Molho de tomate, embalagem aluminado de 340g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	FUGINI	Unidade	960,000000	2,980	2.860,80
107	0020244 - Mortadela de frango de 1ª. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	FRIATO	Quilogra	192,000000	8,590	1.649,28
108	0014059 - Pipoca metalizada, embalagem com 10grs pacote com 20x10grs composição: milho canjica, gordura vegetal, sal e aroma sintético idêntico ao sabor natural da manteiga.	BOKUS	Pacote	4000,000000	7,000	28.000,00
109	0012909 - Pirulitos de 14g nos sabores cereja, cereja preta, maçã verde e morango com recheio de chicle. Pacote com 700grs embalagem contendo 50 unidades.	SAM'S	Pacote	80,000000	13,950	1.116,00
110	0020245 - Polpa de fruta sabor UMBU, acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1 Quilograma. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	SERIDO FRUTAS	Quilogra	600,000000	7,700	4.620,00
111	0012862 - Rapadura pura de 250g, embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	GASCANA	Unidade	540,000000	2,100	1.134,00
112	0020246 - Salsicha mista a granel, industrializado tipo hot dog. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.). Validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.	AVIVAR	Quilogra	480,000000	6,990	3.355,20
113	0020247 - Sardinha, embalagem em lata de 125g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	BB	Unidade	480,000000	5,300	2.544,00
114	0020248 - Tempero completo, embalagem plástica resistente com tampa, garrafa contendo 500ml, deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	SADIO	Unidade	360,000000	1,130	406,80
115	0020249 - AZEITE EXTRA VIRGEM 500ml	COCINERO	Unidade	50,000000	38,000	1.900,00
116	0020250 - Azeitona Verde sem caroço sanchê 120G	RIVOLI	SACHÊS	40,000000	4,670	186,80
117	0020251 - Brócolis de Primeira Qualidade	IN NATURA	Unidade	100,000000	5,250	525,00
118	0020252 - Chá Diversos Sabores 16G	MARATA	Caixa	150,000000	3,550	532,50
119	0020253 - Coco Seco	IN NATURA	Unidade	100,000000	3,150	315,00
120	0020254 - Coentro de Boa Qualidade	IN NATURA	Unidade	350,000000	2,000	700,00
121	0020255 - Doce de Goiaba Lata 500g	DANTAS	Lata	100,000000	5,080	508,00
122	0020256 - Ervilha em Conserva 200g	FUGINI	Unidade	700,000000	2,980	2.086,00
123	0020257 - Fermento em Pó 100g	ROYAL	Unidade	150,000000	4,280	642,00
124	0020258 - Filé de Peixe Tilápia	PESCADOS CRUZ	Quilogra	200,000000	36,000	7.200,00
125	0020259 - Gelatina Diversos Sabores 20 a 24g	DR. OETKER	Unidade	400,000000	1,930	772,00
126	0020260 - Leite de Coco 200ml	PIANO	Unidade	100,000000	5,000	500,00
127	0020261 - Leite Condensado300 395g	ITALAC	Unidade	300,000000	8,000	2.400,00
128	0020262 - Leite Pasteurizado Integral	LEITEBOM	Litro	700,000000	5,190	3.633,00
129	0020263 - Limão	IN NATURA	Quilogra	200,000000	5,720	1.144,00
130	0020264 - Maçã de Primeira qualidade	IN NATURA	Quilogra	100,000000	12,370	1.237,00
131	0020265 - Molho Inglês 150ml	REGINA	Unidade	150,000000	6,610	991,50
132	0020266 - Morango de Primeira Qualidade	IN NATURA	Quilogra	50,000000	19,000	950,00
133	0020267 - Orégano	BOM DA TARRA	Quilogra	10,000000	16,530	165,30
134	0020268 - Palmito em conserva	HEMMER	VIDROS	50,000000	41,460	2.073,00
135	0020269 - Pimenta do Reino em grão	BOM DA TERRA	Quilogra	10,000000	34,050	340,50
136	0020270 - Presunto de Peru fatiado	SEARA	Quilogra	50,000000	24,800	1.240,00
137	0020271 - Queijo Mussa rela Fatiado	SERTÃO JUCURUTU	Quilogra	70,000000	36,670	2.566,90
138	0020272 - Queijo Ralado	PRESIDENT	Unidade	350,000000	4,450	1.557,50
139	0020273 - Uva sem caroço de primeira qualidade	IN NATURA	Quilogra	100,000000	12,990	1.299,00
140	0020274 - Requeijão cremoso culinário bisnaga	CLAN	Unidade	50,000000	9,950	497,50
141	0020275 - Uva Passas	SEMPRE VERDE	Quilogra	50,000000	24,900	1.245,00

142	0020276 - Pêra de primeira qualidade	IN NATURA	Quilogra	100,000000	15,670	1.567,00
143	0020277 - Maionese 250g	FUGINI	Unidade	250,000000	5,400	1.350,00
144	0020278 - Kiwi de boa qualidade	IN NATURA	Quilogra	100,000000	15,900	1.590,00
145	0020279 - Farinha de Amêndoas	NTURALLIFE	Quilogra	15,000000	50,000	750,00
146	0020280 - Catchup 370g	QUERO	Unidade	100,000000	3,950	395,00
147	0020281 - Açafrão	BOM DA TERRA	Quilogra	10,000000	23,890	238,90
148	0020282 - Abobrinha boa qualidade	IN NATURA	Quilogra	100,000000	3,000	300,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.

VIGÊNCIA: 11/06/2025 à 11/06/2026.

Pedro Avelino/RN, 11/06/2025.

ASSINATURAS:Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, Jailson Ferreira dos Santos - P/**Contratada**

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:1BFB55D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,aos licitantes conforme segue:

Vencedor(es): **LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI-ME.**						
CNPJ: **18.800.902/0001-78.**						
Endereço: **Avenida Ruy Pereira dos Santos, 1, GUAJIRU, SAÕ GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-001.**						
Item	Descrição: LOTE 01	Marca	Unidade	Quantidade	Maior Percentual (%)	V. Total (R$)
01	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, NOS VEÍCULOS PEQUENOS, TIPO PASSEIO.	Diversas	Peças	1	44(%)	R$ 300.000,00
02	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL, NOS VEÍCULOS PEQUENOS, TIPO PASSEIO.	Serviços	Hora	1.000,000000	Preço Unit. (R$) 78,40	R$ 78.400,00
Valor total do Lote R$ 378.400,00 (trezentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais).						
Vencedor(es): **PAIVA AUTO SERVIÇOS LTDA**						
CNPJ: **10.449.378/0001-20.**						
Endereço: **RUA AMARO PEREIRA NETO, 69 BR 304, CENTRO INDUSTRIAL, ASSU/RN, CEP: 59650-000.**						
Item	Descrição: LOTE 02 e 03;	Marca	Unidade	Quantidade	Maior Percentual (%)	V. Total (R$)
01	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, NOS CAMINHÕES, ÔNIBUS E CAÇAMBAS.	Diversas	Peças	1	54(%)	R$ 500.000,00
02	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, NAS MÁQUINAS PESADAS.	Diversas	Peças	1	54(%)	R$ 500.000,00
03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL, NOS CAMINHÕES, ÔNIBUS E CAÇAMBAS.	Serviços	Hora	800,000000	Preço Unit. (R$) 135,24	R$ 108.192,00
04	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL, CAS MÁQUINAS PESADAS.	Serviços	Hora	800,000000	Preço Unit.(R$) 147,78	R$ 118.224,00
Valor total do Lote R$ 1.226.416,00(um milhão, duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais).						

Pedro Avelino/RN, 11 de junho de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:47B4B2FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2025

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente ao Pregão Eletrônico nº. 08/2025, a empresa: LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI-ME e PAIVA AUTO SERVIÇOS LTDA, vencedora da licitação de acordo com os lotes/itens abaixo, tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO,** o objeto do presente pleito,aos licitantes conforme segue:

Vencedor(es): **LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI-ME.**						
CNPJ: **18.800.902/0001-78.**						
Endereço: **Avenida Ruy Pereira dos Santos, 1, GUAJIRU, SAÕ GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-001**						
Item	Descrição: LOTE 01	Marca	Unidade	Quantidade	Maior Percentual (%)	V. Total (R$)
01	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, NOS VEÍCULOS PEQUENOS, TIPO PASSEIO.	Diversas	Peças	1	44(%)	R$ 300.000,00
02	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL, NOS VEÍCULOS PEQUENOS, TIPO PASSEIO.	Serviços	Hora	1.000,000000	Preço Unit. (R$) 78,40	R$ 78.400,00
Valor total do Lote R$ 378.400,00 (trezentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais).						
Vencedor(es): **PAIVA AUTO SERVIÇOS LTDA**						
CNPJ: **10.449.378/0001-20.**						
Endereço: **RUA AMARO PEREIRA NETO, 69 BR 304, CENTRO INDUSTRIAL, ASSU/RN, CEP: 59650-000.**						
Item	Descrição: LOTE 02 e 03;	Marca	Unidade	Quantidade	Maior Percentual (%)	V. Total (R$)

01	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, NOS CAMINHÕES, ÔNIBUS E CAÇAMBAS.	Diversas	Peças	1	54(%)	R$ 500.000,00
02	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, NAS MÁQUINAS PESADAS.	Diversas	Peças	1	54(%)	R$ 500.000,00
03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL, NOS CAMINHÕES, ÔNIBUS E CAÇAMBAS.	Serviços	Hora	800,000000	Preço Unit. (R$) 135,24	R$ 108.192,00
04	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL, CAS MÁQUINAS PESADAS.	Serviços	Hora	800,000000	Preço Unit.(R$) 147,78	R$ 118.224,00
Valor total do Lote R$ 1.226.416,00(um milhão, duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais).						

Pedro Avelino/RN, 11 de junho de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:3A5F37C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 0162025

EXTRATO DE CONTRATO 0162025.
Processo INEX 0162025Nº0162025

CONTRATO Nº.....:0162025.
ORIGEM.....:Nº INEX 0162025
CONTRATANTE.....:MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....:FRANCISCO FAGNER DA COSTA
OBJETO.....: Contratação de show com Artista "Crys Saraiva " para os Festejos alusivos do Padroeiro do Municipio de Rafael Godeiro RN. Data: 12/06/2025 Artista Atração: Crys Saraiva. Horário: 00:00 as 03:00 h
ANEXO DO CONTRATO 0162025. DA LICITAÇÃO INEX 0162025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2679	SHOW COM ARTISTA CRYS SARAIVA PARA OS FESTEJOS ALUSIVOS DO PADROEIRO DO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO RN. DATA: 12/06/2025 ARTISTA ATRACAO: CRYS SARAIVA. HORARIO: 00:00 AS 03:00 H SHOW COM ARTISTA CRYS SARAIVA PARA OS FESTEJOS ALUSIVOS DO PADROEIRO DO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO RN. DATA: 12/06/2025 ARTISTA ATRACAO: CRYS SARAIVA. HORARIO: 00:00 AS 03:00 H		SERV	1,00	2.500,0000	2.500,00
					Total	2.500,00

VALOR TOTAL.....:R$ 2.500,00(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390360000 Outros servicos de terceiros - pessoa fisica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. , no valor de R$2.500,00
VIGÊNCIA.....:11/06/2025 a 31/12/2025
DATA DA ASSINATURA.....:11/06/2025

ASSINARAM.....:LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, CPF: 011.###.###-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) FRANCISCO FAGNER DA COSTA, 106.295.764-40

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:0BFB803D

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº.0172025

EXTRATO DE CONTRATO 0172025.
Processo INEX 0172025Nº0172025

CONTRATO Nº.....:0172025.
ORIGEM.....:Nº INEX 0172025
CONTRATANTE.....:MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....:NORLANCÍ MARIA CAMPOS RÊGO
OBJETO.....: Contratação de show com Artista "Skema Sertaneja " para os Festejos alusivos do Padroeiro do Municipio de Rafael Godeiro RN. Data: 12/06/2025 Artista Atração: Skema Sertaneja. Horário: 21:00 as 23:30 h
ANEXO DO CONTRATO 0172025. DA LICITAÇÃO INEX 0172025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2680	SHOW COM ARTISTA SKEMA SERTANEJA PARA OS FESTEJOS ALUSIVOS DO PADROEIRO DO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO RN. DATA: 12/06/2025 ARTISTA ATRACAO: SKEMA SERTANEJA. HORARIO: 21:00 AS 23:30 H SHOW COM ARTISTA SKEMA SERTANEJA PARA OS FESTEJOS ALUSIVOS DO PADROEIRO DO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO RN. DATA: 12/06/2025 ARTISTA ATRACAO: SKEMA SERTANEJA. HORARIO: 21:00 AS 23:30 H		SERV	1,00	3.000,0000	3.000,00
					Total	3.000,00

VALOR TOTAL.....:R$ 3.000,00(TRES MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390360000 Outros servicos de terceiros - pessoa fisica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. , no valor de R$3.000,00
VIGÊNCIA.....:11/06/2025 a 31/12/2025
DATA DA ASSINATURA.....:11/06/2025
ASSINARAM.....:LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, CPF: 011.###.###-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) NORLANCÍ MARIA CAMPOS RÊGO, 877.###.###-53

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:6CDFB8A3

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 0162025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0162025

O Agente de Contrataçãoda Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, através da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a)*Ludmila Carlos A. de A Rosado* da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, faz publicar o extrato resumido do processo de**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**a seguir:

OBJETO.....,.....:Contratação de show com Artista "Crys Saraiva " para os Festejos alusivos do Padroeiro do Municipio de Rafael Godeiro RN. Data: 12/06/2025 Artista Atração: Crys Saraiva. Horário: 00:00 as 03:00 h
FAVORECIDO.....: FRANCISCO FAGNER DA COSTA - CPF: 106.295.764-40 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2679; totalizando o valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**

Vencedor: FRANCISCO FAGNER DA COSTA							
CNPJ: 106.295.764-40							
Endereço: RUA ANTÔNIO FRANCISCO DE FREITAS, Nº , Rincão, Mossoró/RN							
Representante:							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
1	**2679**	**SHOW COM ARTISTA CRYS SARAIVA PARA OS FESTEJOS ALUSIVOS DO PADROEIRO DO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO RN. DATA: 12/06/2025 ARTISTA ATRACAO: CRYS SARAIVA. HORARIO: 00:00 AS 03:00 H SHOW COM ARTISTA CRYS SARAIVA PARA OS FESTEJOS ALUSIVOS DO PADROEIRO DO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO RN. DATA: 12/06/2025 ARTISTA ATRACAO: CRYS SARAIVA. HORARIO: 00:00 AS 03:00 H**	**SERV**		**1,00**	**2.500,0000**	**2.500,00**
						Total	2.500,00

VALOR.....:R$ 2.500,00(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:Lei 14.133/2021, Art. 74, IIe suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:emitida peloAgente de Contrataçãoe ratificada pelo(a) Sr.(a)**Ludmila Carlos A. de A Rosado**, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RAFAEL GODEIRO - RN, 11 de Junho de 2025

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:E0A54EB9

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 0172025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0172025

O Agente de Contrataçãoda Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, através da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a)*Ludmila Carlos A. de A Rosado* da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, faz publicar o extrato resumido do processo de**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**a seguir:

OBJETO.....,.....:Contratação de show com Artista "Skema Sertaneja " para os Festejos alusivos do Padroeiro do Municipio de Rafael Godeiro RN. Data: 12/06/2025 Artista Atração: Skema Sertaneja. Horário: 21:00 as 23:30 h
FAVORECIDO.....: NORLANCÍ MARIA CAMPOS RÊGO - CPF: 877.542.824-53 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2680; totalizando o valor de **R$ 3.000,00 (tres mil reais)**

Vencedor: NORLANCÍ MARIA CAMPOS RÊGO							
CNPJ: 877.542.824-53							
Endereço: RUA SÃO FRANCISCO, 146 - SÃO JUDAS TADEU, Nº , , Pau dos Ferros/RN							
Representante:							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
1	**2680**	**SHOW COM ARTISTA SKEMA SERTANEJA PARA OS FESTEJOS ALUSIVOS DO PADROEIRO DO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO RN. DATA: 12/06/2025 ARTISTA ATRACAO: SKEMA SERTANEJA. HORARIO: 21:00 AS 23:30 H SHOW COM ARTISTA SKEMA SERTANEJA PARA OS FESTEJOS ALUSIVOS DO PADROEIRO DO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO RN. DATA: 12/06/2025 ARTISTA ATRACAO: SKEMA SERTANEJA. HORARIO: 21:00 AS 23:30 H**	**SERV**		**1,00**	**3.000,0000**	**3.000,00**
						Total	3.000,00

VALOR.....:R$ 3.000,00(TRES MIL REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:Lei 14.133/2021, Art. 74, IIe suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:emitida peloAgente de Contrataçãoe ratificada pelo(a) Sr.(a)**Ludmila Carlos A. de A Rosado**, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RAFAEL GODEIRO - RN, 11 de Junho de 2025

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:AEA98C58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Processo Administrativo nº 11042008/2025
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada visando o fornecimento futuro e eventual de fardamentos, destinados a atender as demandas da Prefeitura de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES**		
CNPJ: **22.327.979/0001-40**	Telefone: **54991898797**	Email:
Endereço: **Rua Professor Fontes Galvão, 0, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-140**		
Representante: **Rodolfo Thiago Palhares** - CPF: **060.463.254-12**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0034468 - CAMISETA BÁSICA GOLA SIMPLES EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER, 33% EM VISCOSE COM SERIGRAFIA INCLUSA. EM CORES VARIADAS; APLICAÇÃO DE ARTE EM SUBLIMAÇÃO (20X30 A 40X60); TAMANHOS P, M, G E GG.		Unidade	1500,000000	15,000	22.500,00
2	0018910 - Uniforme para gari, composto de moletom confeccionado em malha PV, 67% em poliéster e 33 % em viscose; e calça confeccionada em brim 100% algodão. Personalizados com faixas refletivas de sinalização. Tamanho "P", "M", "G" e "GG". Cor a ser definida pela Administração		Unidade	500,000000	60,000	30.000,00
3	0043936 - CAMISETA FEMININA DE MODELO POLO NA COR DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA, CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET 50% POLIESTER E 50 % ALGODÃO GRAMATURA 190, LINHA PROFISSIONAL, COM GOLA BRANCA PARTE INTERNO COM TECIDO BRANCO COM DOIS BOTÕES PEROLADO Nº. 18, BORDADO NO BOLSO O NOME DO SETOR OU DEPARAMENTO, MANGA DIREITA BORDADA SIMBOLO DO MUNICIPIO. TABELA DE MEDIDAS DAS CAMISETAS A SEREM CONFECIONADAS QUANDO FOR EMPENHADO O ITEM (PP, P, M, G, GG, XGG).		Unidade	1000,000000	28,000	28.000,00
4	0034471 - CAMISETA MASCULINA DE MODELO POLO NA COR DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA, CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET 50% POLIESTER E 50 % ALGODÃO GRAMATURA 190, LINHA PROFISSIONAL, COM GOLA BRANCA PARTE INTERNO COM TECIDO BRANCO COM DOIS BOTÕES PEROLADO Nº. 18, BORDADO NO BOLSO O NOME DO SETOR OU DEPARAMENTO, MANGA DIREITA BORDADA SIMBOLO DO MUNICIPIO. TABELA DE MEDIDAS DAS CAMISETAS A SEREM CONFECIONADAS QUANDO FOR EMPENHADO O ITEM (PP, P, M, G, GG, XGG).		Unidade	1000,000000	28,000	28.000,00
5	0043937 - CAMISA JUVENIL COM MANGAS: NA COR AMARELA, COM ACABAMENTOS PRONTOS NA COR AMARELA, COM GOLA AZUL, E MANGA AZUL COM ACABAMENTOS AZUL, EM MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), FIO 30.1, ACABAMENTO PESPONTADO, ABANHADO EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA, COM LOGOMARCAS NAS MANGAS DIREITA E ESQUERDA , A LOGO MARCA NA FRENTE DO PEITO E COSTAS, SERIGRAFADAS (SILK SCREEN). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. TAMANHOS DE 10 AO XGG. OBS: AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, INTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADO E CONTER ETIQUETAS OBRIGATÓRIA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO E MODO DE LAVAR E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE.		Unidade	650,000000	15,000	9.750,00
6	0037438 - Short Infantojuvenil: em helanca 100% poliamida, com gramatura de 270 g/m2, na cor azul. Nas Cintura em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. Brasão do município nas cores padrão na perna esquerda e logo marca na perna direita em serigrafias (silk screen). Tamanhos de 10 ao xgg. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente		Unidade	650,000000	13,000	8.450,00
7	0037309 - Camisa juvenil com mangas na cor branca, com acabamentos prontos na cor verde bandeira com friso branco, decote em v com acabamennto pronto na cor verde bandeira e friso branco, em malha pv (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do município no lado do peito esquerdo, serigrafadas (silk screen). Dois viés nos ombros em detalhe verde bandeira e vermelho. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. Tamanhos de 08 ao xgg. Obs: as femininas serão modelo baby look as peças devem estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente.		UND	2000,000000	13,000	26.000,00
8	0037310 - Camisa infantil sem mangas, na cor branca, com acabamentos prontos na cor verde bandeira com friso branco, decote em v com acabamennto pronto na cor verde bandeira e friso branco, em malha pv (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do município no lado do peito esquerdo, serigrafadas (silk screen). Dois viés nos ombros em detalhe verde bandeira e vermelho. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. Tamanhos de 02 a 14 anos. As peças devem estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente.		UND	3000,000000	13,000	39.000,00
9	0037311 - Short saia infantil em helanca 100% poliamida, com gramatura de 270 g/m2, na cor verde bandeira. Brasão do município nas cores padrão em serigrafias (silk screen) na perna esquerda, A lateral da saia deverá ser costurada com o short na lateral esquerda de quem veste, deverá ter acabamento na saia em viés vermelho, costurada na cobertura de 2 agulhas separadas; cintura em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. Brasão do município nas cores padrão em serigrafias (silk screen) na perna esquerda. Tamanhos de 02 a 14 anos. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente		UND	1600,000000	12,000	19.200,00
10	0037312 - Short infantil masculino em helanca 100% poliamida, com gramatura de 270 g/m2, na cor verde bandeira. Nas laterais dois viés sendo um vermelho e outro verde bandeira. Cintura em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. Brasão do município nas cores padrão em serigrafias (silk screen) na perna esquerda. Tamanhos de 02 a 14 anos. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça		UND	1600,000000	11,000	17.600,00

	internamente					
11	0037313 - Calça juvenil/adulto feminina em malha helanca na cor verde bandeira com dois vieses nas laterais sendo um vermelho e outro branco, dois bolsos na frente e fechamento de lateral, Brasão do município nas cores padrão em serigrafias (silk screen) na perna esquerda, gancho e entre pernas em máquina overloque com linhal 100% poliéster titulagem 120 e linha texturizada, também 100% poliéster para reforço. cintura: com elástico de 3 cm de largura e rebatido em máquina galoneira de 2 bitola larga agulhas ponto corrente costuradas em anel, todas as operações deverão ser realizadas utilizando-se linha 100% poliéster com titulagem 120 e linha texturizada para reforço. Barra: bainha das pernas overlocada, dobrada com 2,5 cm de largura e costurada em máquina galoneira refiladeira, 2 agulha, bitola larga, linha 100% poliéster, titulagem 120, etiqueta de aspectos legais: gancho superior traseiro, respeitando as normas do inmetro. Tamanhos - do 08 anos ao xgg, a peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente		UND	1000,000000	23,000	23.000,00
12	0037314 - Calça juvenil/adulto masculino em malha helanca na cor verde bandeira com dois viés nas laterais sendo um vermelho e outro branco, dois bolsos na frente e fechamento de lateral, Brasão do município nas cores padrão em serigrafias (silk screen) na perna esquerda, gancho e entre pernas em máquina overloque com linha 100% poliéster titulagem 120 e linha texturizada, também 100% poliéster para reforço.cintura: com elástico de 3 cm de largura e rebatido em máquina galoneira de 2 bitola larga agulhas ponto corrente costuradas em anel, todas as operações deverão ser realizadas utilizando-se linha 100% poliéster com titulagem 120 e linha texturizada para reforço. Barra: bainha das pernas overlocada, dobrada com 2,5 cm de largura e costurada em máquina galoneira refiladeira, 2 agulha, bitola larga, linha 100% poliéster, titulagem 120, etiqueta de aspectos legais: gancho superior traseiro, respeitando as normas do inmetro. Tamanhos - do 08 anos ao xgg a peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente		UND	1000,000000	25,000	25.000,00
13	0037315 - Calçado tipo Tênis Escolar Unissex Casual numeração 22 ao 45, fechamento de cadarço, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (cabedal e solado). No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto Tênis Escolar Unissex Casual para o uso escolar de crianças e adolescentes da rede municipal de ensino deverá ser utilizada forma como desing moderno com perfil ergonomicamente desenvolvido para proporcionar maior conforto ao caminhar. Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que às dimensões dos calçados acompanhe os padrões comerciais baseados na escala francesa (referência mundial) cujo o fator de conversão é 0,66667. O produto depois de acabado deverá ser embalado em saco plástico transparente e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.		Par	5000,000000	45,000	225.000,00

Importa a presente em R$ **501.500,00 (quinhentos e um mil e quinhentos reais)**.
VIGÊNCIA: **09 de junho de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **09 de junho de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador **RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES**. CNPJ Nº **22.327.979/0001-40** CPF de número **060.463.254-12** cargo **REPRESENTANTE LEGAL** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:FFB4CAC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

Processo Administrativo: 370/2025
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, por meio da Coordenadoria de Gestão de Compras, **TORNA PÚBLICA** a pesquisa mercadológica referente ao procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana do Matos/RN.
A carta proposta poderá ser fornecida por E-mail (compras@santanadomatos.rn.leg.br) em até três (03) dias úteis após a publicação deste aviso no Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, ou presencialmente aos cuidados do Setor de Compras, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Especificação e Quantitativo do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML	AMPOLA	450		
	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	AMPOLA	6000		
	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G	FR/AMPOLA	3600		
	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML	AMPOLA	20000		
	DICLOFENACO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 75 MG/3 ML	AMPOLA	15000		
	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML	AMPOLA	1500		
	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	AMPOLA	25000		
	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SIMPLES 20 MG/ML	AMPOLA	4000		
	HIDROCORTISONA 100MG/ML	FR/AMPOLA	5000		
	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO ISOFARMA 5MG/ML, BOLSA DE SISTEMA FECHADO COM 100ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	BOLSA	1000		
	METOPROLOL 1 MG/ML	AMPOLA	500		
	OMEPRAZOL 40MG	FR/AMPOLA	1500		
	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL2MG/ML	AMPOLA	9600		
	OXACILINA SÓDICA (INJETÁVEL500 MG)	FR/AMPOLA	2000		
	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA	6000		
	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMPOLA	180		
	TENOXICAM 40MG PO +DIL 2ML	FR/AMPOLA	13000		
	VITAMINA K – FITOMENADIONA 10MG/ML	AMPOLA	150		
	CETOPROFENO - PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG	FR/AMPOLA	8000		
	SULFATO DE TERBUTALINA INJETÁVEL 0,5 MG/ML	AMPOLAS	500		
	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25 MG/ML	AMPOLA	400		
	CEFTRIAXONA 1 G	FR/AMPOLA	6000		
	ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML	AMPOLA	4000		
	FOSFATO DE CLINDAMICINA (INJETÁVEL 150MG/ML)	AMPOLA	300		
	COMPLEXO B INJETÁVEL COMPLEXO VITAMÍNICO B (RIBOFLAVINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NICOTINAMIDA + PANTENAL)	AMPOLA	3200		
	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML)	AMPOLA	3200		
	IPSILON 200MG/ML	FR/AMPOLA	15		

	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML	AMPOLA	150		
	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO	FR/AMPOLA	150		
	CIPROFLOXACINO 2MG/ML	BOLSA	500		
	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG	FR/AMPOLA	1200		
	MEROPENÉM 1 G	FR/AMPOLA	150		
	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG	AMPOLA	720		
	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG	AMPOLA	240		
	ETOMIDATO 2MG/ML	AMPOLA	120		
	SUCCINILCOLINA 10MG/ML	AMPOLA	120		
	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML	AMPOLA	600		
	OCITOCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 UI/ML	AMPOLA	50		
	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLA	900		
	DRAMIM B6 INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	2000		
	METRONIDAZOL BOLSA 500MG/100ML	AMPOLA	1200		
	NORIPURUM 100MG/5ML	AMPOLA	200		

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Santana do Matos/RN, 11 de junho de 2025

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA
Coordenadora de Gestão de Compras
Matrícula: 3167

Publicado por:
Glaucia Maria da Silva Cunha
Código Identificador:3BA18522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PROCESSO ADMINISTRATIVO 1873/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item**,** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.
Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.leg.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PREMIAÇÕES PARA A 1ª CORRIDA DE SANT'ANA.**
1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medalhas personalizadas e confeccionadas em metal, com diâmetro de 8cm, apresentando acabamento de alta qualidade e detalhes em relevo que remetam à 1ª Corrida de Sant'Ana e às festividades da padroeira Sant'Ana. Incluirão fita personalizada em tecido resistente, estampada com as cores e o logo do evento, garantindo um acabamento elegante e durável para os participantes.	**UND**	160		
2	Troféus produzidos em resina de alta resistência, personalizados com design exclusivo alusivo à corrida e às tradições locais, medindo 12cm de altura. Terão acabamento impecável, com base estável e detalhes em relevo ou pintura que destacarão a identidade do evento, assegurando um item de reconhecimento de valor simbólico e estético para os vencedores.	**UND**	50		

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação do AVISO PESQUISA MERCADOLÓGICA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.leg.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data limite dos 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso, até às 23:59h, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs.
2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.
2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5. Sociedades cooperativas.
2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na seda da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.
3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.
3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:
3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.
4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado no mapa de preços do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.4.1. Contiver vícios insanáveis;
4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.4.3. Apresentar preços inexequíveis
4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.
4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.
5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.
5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
6.2.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
6.2.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
6.4. Habilitação econômico-financeira:
6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
6.5.1 Apresentar 1 (um), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste processo.

7. CONTRATAÇÃO
7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. Praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação;

9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 11 de junho de 2025.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA
Coordenadora de Gestão de Compras
Matrícula 3187

Publicado por:
Glaucia Maria da Silva Cunha
Código Identificador:50CB146D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PROCESSO ADMINISTRATIVO 326/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item**,** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.
Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.leg.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS, EPI'S E EQUIPAMENTOS PARMANENTES DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**
1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

DEMANDA DE FARDAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VESTIMENTA DE SEGURANÇA PARA GARI (CALÇA E CAMISA) (COR E TAMANHOS A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO)	UNID	60		
2	CAMISETA DE MANGA LONGA EM MALHA FRIA COM PROTEÇÃO SOLAR FPU 50 PROTEÇÃO DOS BRAÇOS E TRONCOS CONFECCIONADA EM POLIAMIDA A BASE DE DIÓXIDO DE TITÂNIO E ALGODÃO; COM SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM POLICROMIA MEDINDO 10X12 DO LADO ESQUERDO DO PEITO. COM TAMANHOS: PP AO XGG (ADULTO). (COR E TAMANHOS A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO)	UNID	50		
3	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA PV 67% POLIESTER 33% VISCOSE, COM APLICAÇÃO COLORIDA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO MEDINDO 10X12 DO LADO ESQUERDO DO PEITO, E DO LADO DIREITO DO PEITO, TEXTO IDENTIFICANDO A "SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE". COM TAMANHOS: PP AO XGG (ADULTO). (COR E TAMANHOS A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO)	UNID	50		
4	CAMISETA EM TECIDO DRY FIT (POLIÉSTER) COM GOLA REDONDA (CARECA), MANGAS CURTAS, COM IMPRESSÃO EM SILKSCREEN COLORIDA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO MEDINDO 10X12 DO LADO ESQUERDO DO PEITO, E DO LADO DIREITO DO PEITO, TEXTO IDENTIFICANDO A "SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE". TAMANHOS: PP AO XGG (ADULTO). (COR E TAMANHOS A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO)	UNID	50		
TOTAL					

DEMANDA DE EPI'S

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAFADOR AURICULAR TIPO CONHA EMBORRACHADO	UNID	20		
2	BOTA DE BORRACHA COR PRETA, CANO LONGO, MODELO SETE LÉGUAS, SEM REVESTIMENTO INTERNO DE ALGODÃO. (NOS TAMANHOS DE 36 À 44)	PAR	20		
3	BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO NUBUCK, COM ESTRUTURA FIBROSA E MICROPOROSA QUE AJUDA A MANTER A TEMPERATURA DOS PÉS. (NOS TAMANHOS DE 36 À 44)	PAR	30		
4	**BOTA COURO CANO ALTO, COM DESIGN RESISTENTE E CONFORTÁVEL. COM SOLADO ROBUSTO COM FRISOS QUE AJUDAM NO ESCOAMENTO DA ÁGUA, ALÉM DE RESISTÊNCIA A ABRASÃO E ENTRESSOLA DE EVA QUE ABSORVE IMPACTOS. ESTRUTURA INTERNA EM ABS PARA MAIOR ESTABILIDADE E SUPORTE PARA EVITAR TORÇÕES. EM COURO NOBUCK, COM PALMILHA COM TECNOLOGIA ANATOMIC SYSTEM.**	PAR	15		
5	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO VAQUETA, COM ELÁSTICO, DORSO ACOLCHOADO, COM SOLADO BIDENSIDADE INJETADO COSTURADO SEM BIQUEIRA DE AÇO, PALMILHA ANTIMICROBIANA. (NOS TAMANHOS DE 36 À 44)	PAR	90		
6	**CHAPÉU COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO AUSTRALIANO POLIÉSTER COM PROTETOR DE NUCA FIXO; PROTEGE CONTRA OS RAIOS SOLARES. ESPECIFICAÇÕES: MODELO: UNISSEX; MATERIAL: 100% POLIÉSTER; TAMANHO ÚNICO PARA ADULTO; CIRCUNFERÊNCIA TOTAL: 106 CM; DIÂMETRO TOTAL: 34 CM; DIÂMETRO INTERIOR: 18 CM; CIRCUNFERÊNCIA INTERIOR: 59 CM;**	UND	50		
7	LUVA DE RASPA – DIVERSOS TAMANHOS	PAR	300		
8	LUVA DE ALGODÃO COM PIGMENTOS DE PVC – DIVERSOS TAMANHOS	PAR	300		
9	**ÓCULOS DE SEGURANÇA FOXTER ANTIEMBAÇANTE; DIMENSÕES DO ITEM: 150 X 50 X 60 CENTÍMETROS; COR DA LENTE A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO.**	UNID	5		
10	PERNEIRA CALÇA DE PROTEÇÃO EM COURO COM TALAS E VELCRO	PAR	10		
11	PROTETORES AURICULARES TIPO PLUG EM SILICONE COM CORDÃO DE ALGODÃO	UNID	20		
TOTAL					

DEMANDA DE MATERIAIS PERMANENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**TRENA/MEDIDOR DE DISTÂNCIA A LASER 50 METROS COM BOLSA, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - FAIXA DE MEDIÇÃO: 0,05 A 50 METROS;- DÍODO LASER: 635 NM, - TEMPO DE MEDIÇÃO, TÍPICO: - CLASSE DE LASER: 2;- TEMPO DE MEDIÇÃO MÁX.: 4 S;- UNIDADES DE MEDIÇÃO: M/CM;- ROSCA DO TRIPÉ: 1/4";- COR LASER: VERMELHO;- ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA;- PESO: 0,1KG;. ITENS INCLUSOS - 1 BOLSA DE TRANSPORTE;- MANUAL DE INSTRUÇÕES.**	UNID	2		
2	TRENA PROFISSIONAL DE FITA 100 METROS EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA, RESISTENTE A ÁGUA E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, CAIXA PLÁSTICA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, GRADUAÇÃO EM MM E POLEGADAS, MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA, CLIPE METÁLICO NA PONTA DA FITA E CABO ERGONÔMICO EMBORRACHADO	UNID	3		
3	TRENA DE AÇO 10MX25MM EMBORRACHADA DUPLA TRAVA PONTA MAGNÉTICA, COM DUPLA TRAVA E PONTA MAGNÉTICA PARA PRECISÃO E FACILIDADE NO MANUSEIO.	UNID	5		
4	ANDAIME METÁLICO 1,00X1,50M	UND	20		
5	PLATAFORMA METÁLICA PARA ANDAIME	UND	2		

6	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR GBH 2-24D 220V	UND	1		
TOTAL					

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação do AVISO PESQUISA MERCADOLÓGICA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.leg.br)**, fazendo referência ao processo administrativo 326/2025 referente ao objeto deste aviso, até a data limite dos 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso, até às 17h, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na seda da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. O setor de compras, responsável pelo recebimento das propostas, verificará todas as documentações enviadas pelo interessado. Serão aceitas as propostas que estiverem com documentações anexadas.

3.4. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.6.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:
3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.10.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.10.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.10.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.
4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado no mapa de preços do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.4.1. Contiver vícios insanáveis;
4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.4.3. Apresentar preços inexequíveis
4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.
4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.
5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.
5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
6. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**
6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
6.2. Habilitação jurídica
6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
6.2.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
6.2.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
6.4. Habilitação econômico-financeira:
6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
6.5.1 Apresentar 1 (um), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste processo.

7. CONTRATAÇÃO
7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. Praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.11. as peculiaridades do caso concreto;
8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;
9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação;
9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;
9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 11 de junho de 2025.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA
Coordenadora de Gestão de Compras
Matrícula 3187

Publicado por:
Glaucia Maria da Silva Cunha
Código Identificador:2B9D294F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DESCARTÁVEL E HIGIENE, VISANDO A EXECUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO DOS PRÉDIOS E SALAS, ONDE SÃO DESENVOLVIDAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo **Senhor RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF nº ***.560.014-**, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, **nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 331012/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 017/2025, homologado em 09/06/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos**:

DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de material de descartável e higiene, visando a execução de higienização dos prédios e salas, onde são desenvolvidas as atividades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Santo Antônio/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 50.507.469/0001-90	**TELEFONE:** (84) 8836-3757
ENDEREÇO: Av. Professor Clementino Câmara, nº 216, Boa Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59140-340.	
E-MAIL: ramoncoelhounp@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: RAMON COELHO MIRANDA	
RG Nº: 2.009.009 – SSP/RN	**CPF/MF Nº:** ***.160.014-**

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**COPO DESCARTÁVEL 150 ML** - COR: BRANCO; MATERIAL POLIESTIRENO; EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES;	PCT	3.830	FONPLAST	4,24	16.239,20
2	**COPO DESCARTÁVEL 50 ML** - MATERIAL: POLIESTIRENO; CAPACIDADE: 50 ML; APLICAÇÃO: CAFÉ; EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES;	PCT	55	COPOBRAS	2,50	137,50
3	**EMBALAGEM DESCARTÁVEL QUADRADA COM TAMPA ARTICULADA 300ML** - CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 300 ML; MATERIAL: PLÁSTICO; COR:	CAIXA	7	GALVANOTEK	31,01	217,07

	TRANSPARENTE; MEDIDAS APROXIMADAS: 10,5 CM X 10,5 CM X 5 CM (EXT.); CAIXA COM 100 UNIDADES.					
4	**EMBALAGEM DESCARTÁVEL RETANGULAR COM TAMPA ARTICULADA 750ML** - CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 750 ML; MATERIAL: PLÁSTICO; COR: TRANSPARENTE; MEDIDAS APROXIMADAS: 19 CM X 17 CM X 5,5 CM (EXT.); CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	3	TOTAL PLAST	36,00	108,00
5	**FÓSFORO** - MATERIAL DO CORPO: MADEIRA; TIPO: CURTO; EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS; QUANTIDADE DE FÓSFOROS POR CAIXA: 40 UNIDADES;	PCT	202	OLHO	3,50	707,00
6	**GUARDANAPO PAPEL**- PACOTE COM 50 UNIDADES – LARGURA 33,50 CM, COMPRIMENTO 33,50 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA MACIO.	PCT	336	ELITE	1,68	564,48
7	**HASTE FLEXÍVEL** PONTA DE ALGODÃO – EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	CAIXA	70	COTTON	2,49	174,30
8	**LUVA DESCARTÁVEL**, MATERIAL VINIL, SEM PÓ, TRANSPARENTE, PARA USO EM COZINHA. TAMANHO P, CAIXA/ C/ 100 UNID	CAIXA	15	VABENE	17,00	255,00
9	**LUVA DESCARTÁVEL**, MATERIAL VINIL, SEM PÓ, TRANSPARENTE, PARA USO EM COZINHA. TAMANHO M CAIXA/ C/ 100 UNID	CAIXA	80	VABENE	17,00	1.360,00
10	**LUVA DESCARTÁVEL**, MATERIAL VINIL, SEM PÓ, TRANSPARENTE, PARA USO EM COZINHA. TAMANHO G CAIXA/ C/ 100 UNID	CAIXA	80	VABENE	17,00	1.360,00
11	**PALITO HIGIÊNICO DENTAL** - MATERIAL: MADEIRA; FORMATO: ROLIÇO; COMPRIMENTO APROXIMADO: 6 CM; APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL; EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES;	CAIXA	60	THEOTO	0,90	54,00
12	**PAPEL ALUMÍNIO** - MATERIAL: ALUMÍNIO; MEDIDAS APROXIMADAS: 7,50 M X 30 CM; APRESENTAÇÃO: ROLO.	ROLO	130	THEOTO	5,90	767,00
13	**PAPEL FILME** - MEDIDAS APROXIMADAS: 15 M X 30 CM; MATERIAL: PVC; APRESENTAÇÃO: ROLO;	ROLO	142	ALPFILM	4,50	639,00
14	**PRATO DESCARTÁVEL**, TIPO: RASO COR: BRANCO, TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM, - PCT C/ 10 UNIDADES.	PCT	974	FONPLAST	1,50	1.461,00
15	**PRATO DESCARTÁVEL**, TIPO: FUNDO, MODELO: CUMBUCA, COR: BRANCO, TAMANHO APROXIMADO DE 18 CM, - PCT C/ 10 UNIDADES.	PCT	674	COPOBRAS	3,00	2.022,00
16	**SACO PLÁSTICO BD REFORÇADO;** COR: TRANSPARENTE; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE; MEDIDAS APROXIMADAS: 50 CM X 80 CM; APLICAÇÃO: EMBALAR ALIMENTOS**;**	KG	95	IMPLASVERDE	25,00	2.375,00
17	**SACO PLÁSTICO** TIPO: ROLO; COR: TRANSPARENTE; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; MEDIDAS APROXIMADAS: **20 CM X 30** CM; APLICAÇÃO: EMBALAR CARNES, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES; APRESENTAÇÃO: ROLO COM 500 SACOS PLÁSTICOS;	ROLO	5	VABENE	15,80	79,00
18	**SACO PLÁSTICO** TIPO: ROLO; COR: TRANSPARENTE; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; MEDIDAS APROXIMADAS: **25 CM X 35 CM**; APLICAÇÃO: EMBALAR CARNES, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES; APRESENTAÇÃO: ROLO COM 500 SACOS PLÁSTICOS;	ROLO	8	VABENE	18,00	144,00
19	**SACO PLÁSTICO LIXO 100 L,** CAPACIDADE: 100L; COR PRETA, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO. MATERIAL POLIETILENO – PCT C/ 100 UNIDADES.	PCT	373	TA LIMPO	18,00	6.714,00
20	**SACO PLÁSTICO LIXO 60 L** – CAPACIDADE 60 L, COR PRETA, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL POLIETILENO – PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PCT	293	TA LIMPO	9,99	2.927,07
21	**SACO PLÁSTICO LIXO 60 L** - CAPACIDADE 60 L, COR BRANCO LEITOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PCT C/ 100 UNIDADE	PCT	160	RC PLASTICOS	30,00	4.800,00
22	**SACO PLÁSTICO LIXO 30 L** – CAPACIDADE 30 L, COR PRETA, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO – PCT C/ 100 UNIDADES.	PCT	505	TA LIMPO	6,05	3.055,25
23	**SACO PLÁSTICO LIXO 15 L** – CAPACIDADE 15 L, COR PRETA, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO – PCT C/ 100 UNIDADES.	PCT	61	TA LIMPO	4,89	298,29
24	**SACOLA TIPO: PLASTICA**, COR: BRANCA, MATERIAL RECICLAVÉL, MODELO: REFORÇADA COM ALÇAS, TAMANHO: **40X50,** CAPACIDADE: 2,5 KG.	KG	120	IMPLASVERDE	24,60	2.952,00
25	**SACOLA PLÁSTICA 50 CM X 60 CM** - COR: BRANCA, MATERIAL POLIETILENO, MODELO: REFORÇADA COM ALÇAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 50 CM X 60 CM. ATÉ 5KG	KG	200	IMPLASVERDE	35,00	7.000,00
26	**SACOLA TIPO: PLASTICA**, **COR VERDE**, MATERIAL: POLIETILENO RECUPERADO 100% RECICLÁVEL, TAMANHO **60 X 80CM**, CAPACIDADE: ATÉ 5 KG.	KG	150	IMPLASVERDE	35,00	5.250,00
27	**SACOLA TIPO: PLÁSTICA**, COR: BRANCA, MATERIAL: POLIETILENO; TAMANHO: **30 CM X 40 CM**; MODELO: REFORÇADA COM ALÇAS, CAPACIDADE: 2,5 KG.	ROLO	4	FREIRE PLAST	22,01	88,04
28	**SACOLA TIPO: PLÁSTICA**, **COR: BRANCA**, MATERIAL: POLIETILENO; TAMANHO: **60 CM X 80 CM**; MODELO: REFORÇADA COM ALÇAS, CAPACIDADE ATÉ 5 KG.	KG	120	IMPLASVERDE	35,00	4.200,00
29	**SACO PLÁSTICO TIPO HOT DOG**; TAMANHOS 18X25CM; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	70	IMPLASVERDE	3,78	264,60
30	**TALHER DESCARTÁVEL**, TIPO COLHER - MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO REFEIÇÃO - PCT C/ 50 UNIDADES	PCT	197	STRAWPLAST	3,80	748,60
31	**TALHER DESCARTÁVEL**, TIPO GARFO - MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO REFEIÇÃO - PCT C/ 50 UNIDADES	PCT	257	CROPAC	3,80	976,60
32	**TALHER DESCARTÁVEL**, TIPO FACA - MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO REFEIÇÃO - PCT C/ 50 UNIDADES	PCT	62	CROPAC	3,80	235,60
33	**TOALHA DE PAPEL** – MATERIAL 70% VISCOSE E 30% POLIÉSTER, TIPO FOLHA SIMPLES, COMPRIMENTO 1,20 M, LARGURA 70 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO HIGIENE PESSOAL – PCT C/02 UNIDADES.	PCT	2.193	CAPRICE	4,80	10.526,40
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 78.700,00**	

Não há listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 11 de junho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

RAMON COELHO MIRANDA
Representante Legal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:89961B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES COMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EM REGIME AMBULATORIAL, DE CARÁTER ELETIVO SEMANAL, OBJETIVANDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE ACORDO COM A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo **Senhor RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, **nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 108003/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 016/2025, homologado em 30/05/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos**:

DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames complementares de diagnóstico por imagem e consultas especializadas, em regime ambulatorial, de caráter eletivo semanal, objetivando a complementação dos serviços assistenciais de saúde de acordo com a demanda da população do município de Santo Antônio/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	
CNPJ/MF Nº: 05.610.235/0001-19	**TELEFONE:** (84) 99226-3723
ENDEREÇO: Rua Doutor Pedro Velho, nº 556 Letra "A", centro, Santo Antônio/RN, CEP 59255-000.	
E-MAIL: clinicadiagnosticosexames@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ CARLOS DA SILVA	
RG Nº: 3.271.231 – SESPDS/RN	**CPF/MF Nº:** ***.667.894-**

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	UND	300	R$ 260,08	R$ 78.024,00
2	VIDEOLARINGOSCOPIA	UND	40	R$ 158,88	R$ 6.355,20
VALOR TOTAL REGISTRADO				**R$ 84.379,20**	

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	TESTE ALÉRGICO CUTÂNEO (ALIMENTOS OU INALANTES)	UND	25	R$ 454,90	R$ 11.372,50
VALOR TOTAL REGISTRADO				**R$ 11.355,20**	

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	UND	120	R$ 122,26	R$ 14.671,20
2	ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA)	UND	30	R$ 192,24	R$ 5.767,20
3	IMITANCIOMETRIA	UND	30	R$ 191,57	R$ 5.747,10
4	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	UND	30	R$ 88,90	R$ 2.667,00
5	POTENCIAL EVOCADO ELETRICAMENTE NO SISTEMA AUDITIVO	UND	30	R$ 1.316,57	R$ 39.497,10
VALOR TOTAL REGISTRADO				**R$ 68.349,60**	

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	UND	20	R$ 896,57	R$ 17.931,40
2	ESTUDO URODINÂMICO	UND	20	R$ 689,90	R$ 13.798,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				**R$ 31.729,40**	

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	COLONOSCOPIA C/ OBTENÇÃO DE FRAGMENTOS E EXTRAÇÃO OU EXERESE DE PÓLIPOS (COM SEDAÇÃO)	UND	120	R$ 1.368,11	R$ 164.173,20
2	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	UND	20	R$ 323,17	R$ 6.463,40
VALOR TOTAL REGISTRADO				**R$ 170.636,60**	

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONSULTA EM GERIATRIA	UND	80	R$ 200,87	R$ 16.069,60
VALOR TOTAL REGISTRADO				**R$ 16.069,60**	

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONSULTA EM PSICOPEDAGOGIA	UND	100	R$ 176,23	R$ 17.623,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				**R$ 17.623,00**	

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA (ADULTO / PEDIÁTRICO)	UND	360	R$ 230,04	R$ 82.814,40
2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICA (ADULTO / PEDIÁTRICO)	UND	30	R$ 434,15	R$ 13.024,50
3	HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	UND	80	R$ 199,90	R$ 15.992,00
4	MONITORAMENTO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	UND	30	R$ 134,29	R$ 4.028,70
5	TESTE ERGOMÉTRICO	UND	80	R$ 229,67	R$ 18.373,60
VALOR TOTAL REGISTRADO				**R$ 134.233,20**	

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONSULTA EM NEUROPSICOLOGIA	UND	100	R$ 324,90	R$ 32.490,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				**R$ 32.490,00**	

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONSULTA EM NEUROLOGIA INFANTIL	UND	360	R$ 299,72	R$ 107.899,20
VALOR TOTAL REGISTRADO				**R$ 107.899,20**	

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONSULTA EM PSIQUIATRIA INFANTIL	UND	120	R$ 216,58	R$ 25.989,60
VALOR TOTAL REGISTRADO				**R$ 25.989,60**	

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ELETROENCEFALOGRAMA	UND	200	R$ 138,79	R$ 27.758,00
2	ELETROENCEFALOGRAMA COM SEDAÇÃO	UND	20	R$ 551,57	R$ 11.031,40
3	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG) - 2 MEMBROS (SUPERIORES OU INFERIORES)	UND	40	R$ 921,84	R$ 36.873,60
4	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG) - 4 MEMBROS (SUPERIORES E INFERIORES	UND	40	R$ 921,84	R$ 36.873,60
VALOR TOTAL REGISTRADO				**R$ 112.536,60**	

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ESPIROMETRIA	UND	100	R$ 162,00	R$ 16.200,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				**R$ 16.200,00**	

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	INFILTRAÇÕES INTRA-ARTICULARES	UND	50	R$ 349,23	R$ 17.461,50
VALOR TOTAL REGISTRADO				**R$ 17.461,50**	

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MAMOGRAFIA BILATERAL	UND	50	R$ 138,65	R$ 6.932,50
VALOR TOTAL REGISTRADO				**R$ 6.932,50**	

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA OU TIREÓIDE OU OUTROS, POR AGULHA FINA	UND	100	R$ 193,57	R$ 19.357,00

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	UND	150	R$ 159,72	R$ 23.958,00
2	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ) C/ LAUDO	UND	20	R$ 115,51	R$ 2.310,20
3	RADIOGRAFIA DA CAVIDADE ORAL C/ LAUDO	UND	20	R$ 132,50	R$ 2.650,00
4	RADIOGRAFIA DA PELVE C/ LAUDO	UND	50	R$ 119,30	R$ 5.965,00
5	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA) C/ LAUDO	UND	15	R$ 47,16	R$ 707,40
6	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS) C/ LAUDO	UND	15	R$ 45,15	R$ 677,25
7	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP) C/ LAUDO	UND	15	R$ 31,65	R$ 474,75
8	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO C/ LAUDO	UND	10	R$ 44,16	R$ 441,60
9	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS) C/ LAUDO	UND	10	R$ 34,90	R$ 349,00
10	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR C/ LAUDO	UND	15	R$ 48,20	R$ 723,00
11	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL C/ LAUDO	UND	20	R$ 31,57	R$ 631,40
12	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL C/ LAUDO	UND	30	R$ 112,46	R$ 3.373,80
13	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR C/ LAUDO	UND	15	R$ 111,52	R$ 1.672,80
14	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA C/ LAUDO	UND	15	R$ 54,14	R$ 812,10
15	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL C/ LAUDO	UND	15	R$ 113,00	R$ 1.695,00
16	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA C/ LAUDO	UND	10	R$ 119,50	R$ 1.195,00
17	RADIOGRAFIA DE BACIA C/ LAUDO	UND	40	R$ 72,37	R$ 2.894,80
18	RADIOGRAFIA DE BRAÇO C/ LAUDO	UND	50	R$ 112,00	R$ 5.600,00
19	RADIOGRAFIA DE BRAÇO E PERFIL C/ LAUDO	UND	30	R$ 116,23	R$ 3.486,90
20	RADIOGRAFIA DE CALCANEO C/ LAUDO	UND	10	R$ 43,24	R$ 432,40
21	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ) C/ LAUDO	UND	30	R$ 42,50	R$ 1.275,00
22	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA C/ LAUDO	UND	30	R$ 48,55	R$ 1.456,50
23	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO) C/ LAUDO	UND	80	R$ 32,90	R$ 2.632,00
24	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS) C/ LAUDO	UND	30	R$ 44,83	R$ 1.344,90

25	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA C/ LAUDO	UND	30	R$ 59,82	R$ 1.794,60
26	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS) C/ LAUDO	UND	30	R$ 123,50	R$ 3.705,00
27	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ LAUDO	UND	180	R$ 132,42	R$ 23.835,60
28	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA C/ LAUDO	UND	30	R$ 132,42	R$ 3.972,60
29	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL) C/ LAUDO	UND	100	R$ 145,53	R$ 14.553,00
30	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR C/ LAUDO	UND	100	R$ 132,42	R$ 13.242,00
31	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA C/ LAUDO	UND	50	R$ 132,42	R$ 6.621,00
32	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX) C/ LAUDO	UND	30	R$ 112,08	R$ 3.362,40
33	RADIOGRAFIA DE COTOVELO C/ LAUDO	UND	50	R$ 70,66	R$ 3.533,00
34	RADIOGRAFIA DE COXA C/ LAUDO	UND	15	R$ 68,78	R$ 1.031,70
35	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ) C/ LAUDO	UND	20	R$ 103,89	R$ 2.077,80
36	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL) C/ LAUDO	UND	50	R$ 103,89	R$ 5.194,50
37	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO C/ LAUDO	UND	30	R$ 41,60	R$ 1.248,00
38	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRÊS POSICOES) C/ LAUDO	UND	50	R$ 49,26	R$ 2.463,00
39	RADIOGRAFIA DE FACE C/ LAUDO	UND	30	R$ 69,90	R$ 2.097,00
40	RADIOGRAFIA DE ESTERNO C/ LAUDO	UND	25	R$ 40,00	R$ 1.000,00
41	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL) C/ LAUDO	UND	80	R$ 57,43	R$ 4.594,40
42	RADIOGRAFIA DE JOELHO C/ LAUDO	UND	80	R$ 57,43	R$ 4.594,40
43	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL) C/ LAUDO	UND	40	R$ 49,72	R$ 1.988,80
44	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS) C/ LAUDO	UND	25	R$ 49,72	R$ 1.243,00
45	RADIOGRAFIA DE LARINGE C/ LAUDO	UND	10	R$ 33,23	R$ 332,30
46	RADIOGRAFIA DE MÃO C/ LAUDO	UND	60	R$ 55,00	R$ 3.300,00
47	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA) C/ LAUDO	UND	25	R$ 55,00	R$ 1.375,00
48	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL) C/ LAUDO	UND	15	R$ 31,57	R$ 473,55
49	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA) C/ LAUDO	UND	15	R$ 69,22	R$ 1.038,30
50	RADIOGRAFIA DE MMII C/ LAUDO	UND	100	R$ 81,23	R$ 8.123,00
51	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL) C/ LAUDO	UND	8	R$ 35,00	R$ 280,00
52	RADIOGRAFIA DE MMSS C/ LAUDO	UND	100	R$ 103,90	R$ 10.390,00
53	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ) C/ LAUDO	UND	40	R$ 48,76	R$ 1.950,40
54	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE C/ LAUDO	UND	30	R$ 47,00	R$ 1.410,00
55	RADIOGRAFIA DE PÉ C/ LAUDO	UND	100	R$ 47,00	R$ 4.700,00
56	RADIOGRAFIA DE PERNA C/ LAUDO	UND	40	R$ 48,18	R$ 1.927,20
57	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA) C/ LAUDO	UND	30	R$ 47,50	R$ 1.425,00
58	RADIOGRAFIA DE QUADRIL C/ LAUDO	UND	30	R$ 38,00	R$ 1.140,00
59	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA C/ LAUDO	UND	15	R$ 42,50	R$ 637,50
60	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ) C/ LAUDO	UND	80	R$ 92,35	R$ 7.388,00
61	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON) C/ LAUDO	UND	10	R$ 62,13	R$ 621,30
62	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL) C/ LAUDO	UND	40	R$ 115,63	R$ 4.625,20
63	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA) C/ LAUDO	UND	40	R$ 115,63	R$ 4.625,20
64	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL) C/ LAUDO	UND	150	R$ 115,63	R$ 17.344,50
65	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT) C/ LAUDO	UND	25	R$ 115,63	R$ 2.890,75
66	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA) C/ LAUDO	UND	120	R$ 115,63	R$ 13.875,60
67	RADIOGRAFIA DE TORAX E DORSAL C/LAUDO	UND	40	R$ 115,63	R$ 4.625,20
68	RADIOGRAFIA DE TORNOZELO C/ LAUDO	UND	50	R$ 103,76	R$ 5.188,00
69	RADIOGRAFIA DE TRONCO C/ LAUDO	UND	20	R$ 124,09	R$ 2.481,80
70	RADIOGRAFIA ESCANOMETRIA DE MEMBRO C/ LAUDO	UND	15	R$ 193,90	R$ 2.908,50
71	RADIOGRAFIA PANORAMICA C/ LAUDO	UND	20	R$ 92,40	R$ 1.848,00
72	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES C/ LAUDO	UND	20	R$ 69,90	R$ 1.398,00
73	RADIOGRAFIA DO FÊMUR C/ LAUDO	UND	20	R$ 117,19	R$ 2.343,80
74	SERIOGRAFIA (RAIO-X DE ESÔFAGO, ESTÔMAGO E DUODENO-SEED)	UND	10	R$ 671,28	R$ 6.712,80
VALOR TOTAL REGISTRADO				**R$ 286.289,50**	

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COERÊNCIA OPTICA (OCT)	UND	10	R$ 627,37	R$ 6.273,70
VALOR TOTAL REGISTRADO				**R$ 6.273,70**	

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAS COM DOPPLER	UND	100	R$ 291,71	R$ 29.171,00
2	ECODOPPLER VASCULAR PERIFÉRICO ARTERIAL	UND	72	R$ 153,48	R$ 11.050,56
3	ECODOPPLER VASCULAR PERIFÉRICO VENOSO	UND	480	R$ 153,48	R$ 73.670,40
4	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL COM DOPPLER	UND	60	R$ 207,81	R$ 12.468,60
5	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN INFERIOR	UND	100	R$ 183,00	R$ 18.300,00
6	ULTRASSONOGRAFIA AXILAR	UND	120	R$ 133,75	R$ 16.050,00
7	ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL	UND	100	R$ 172,10	R$ 17.210,00
8	ULTRASSONOGRAFIA COTOVELO	UND	60	R$ 137,57	R$ 8.254,20
9	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	UND	25	R$ 200,32	R$ 5.008,00
10	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER TESTICULO	UND	20	R$ 200,72	R$ 4.014,40
11	ULTRASSONOGRAFIA COURO CABELUDO	UND	30	R$ 130,32	R$ 3.909,60
12	ULTRASSONOGRAFIA DAS GLÂNDULAS SALIVARES COM DOPPLER	UND	20	R$ 75,13	R$ 1.502,60
13	ULTRASSONOGRA DE ABDOMEN TOTAL	UND	900	R$ 81,00	R$ 72.900,00
14	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	UND	300	R$ 123,30	R$ 36.990,00
15	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	UND	40	R$ 227,67	R$ 9.106,80
16	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	UND	20	R$ 155,00	R$ 3.100,00
17	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL (COM BIÓPSIA - 12 FRAGMENTOS)	UND	24	R$ 926,42	R$ 22.234,08
18	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	UND	180	R$ 150,70	R$ 27.126,00
19	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	UND	150	R$ 145,57	R$ 21.835,50
20	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER ARTERIAL MMSS UNILATERAL	UND	30	R$ 290,29	R$ 8.708,70
21	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	UND	15	R$ 264,31	R$ 3.964,65
22	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER VENOSO MMSS UNILATERAL	UND	70	R$ 368,50	R$ 25.795,00
23	ULTRASSONOGRAFIA ENDOVAGINAL	UND	24	R$ 126,56	R$ 3.037,44
24	ULTRASSONOGRAFIA ENDOVAGINAL COM DOPPLER (NÃO GESTANTE)	UND	20	R$ 240,00	R$ 4.800,00
25	ULTRASSONOGRAFIA INGUINAL	UND	80	R$ 137,00	R$ 10.960,00
26	ULTRASSONOGRAFIA JOELHO	UND	80	R$ 136,62	R$ 10.929,60
27	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	UND	400	R$ 130,00	R$ 52.000,00
28	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	UND	300	R$ 131,00	R$ 39.300,00

29	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER	UND	30	R$ 178,33	R$ 5.349,90
30	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLÓGICA	UND	40	R$ 290,40	R$ 11.616,00
31	ULTRASSONOGRAFIA OCULAR	UND	30	R$ 301,90	R$ 9.057,00
32	ULTRASSONOGRAFIA OMBRO	UND	40	R$ 136,44	R$ 5.457,60
33	ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	UND	120	R$ 162,00	R$ 19.440,00
34	ULTRASSONOGRAFIA PARTES MOLES	UND	180	R$ 142,90	R$ 25.722,00
35	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA	UND	120	R$ 150,70	R$ 18.084,00
36	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA COM DOPPLER	UND	80	R$ 199,50	R$ 15.960,00
37	ULTRASSONOGRAFIA PENIANA (PÊNIS)	UND	15	R$ 296,00	R$ 4.440,00
38	ULTRASSONOGRAFIA PUNHO	UND	30	R$ 138,67	R$ 4.160,10
39	ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO CERVICAL COM DOPPLER	UND	30	R$ 209,90	R$ 6.297,00
40	ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO INGUINAL COM DOPPLER	UND	25	R$ 164,83	R$ 4.120,75
41	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	UND	100	R$ 151,42	R$ 15.142,00
42	ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE COM DOPPLER	UND	150	R$ 251,00	R$ 37.650,00
43	ULTRASSONOGRAFIA TORNOZELO	UND	30	R$ 130,80	R$ 3.924,00
44	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	UND	20	R$ 163,10	R$ 3.262,00
45	ULTRASSONOGRAFIA TRANSLUCÊNCIA NUCAL	UND	20	R$ 260,71	R$ 5.214,20
46	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	UND	600	R$ 195,00	R$ 117.000,00
47	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	UND	30	R$ 264,40	R$ 7.932,00
48	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM PREPARO INTESTINAL	UND	30	R$ 145,00	R$ 4.350,00
49	ULTRASSONOGRAFIA DE TÓRAX (CAIXA TORÁCICA)	UND	30	R$ 136,28	R$ 4.088,40
50	ULTRASSONOGRAFIA UMBILICAL	UND	50	R$ 117,10	R$ 5.855,00
51	ULTRASSONOGRAFIA VIAS URINÁRIAS	UND	300	R$ 160,80	R$ 48.240,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				**R$ 935.759,08**	

Não há listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 11 de junho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:224BCDC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES, EMBUTIDOS, PÃES E GULOSEIMAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN**.**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo **Senhor RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, **nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 331009/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 020/2025, homologado em 06/06/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos**:

DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (carnes, embutidos, pães e guloseimas) para atender as necessidades das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN,, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 08.797.103/0001-36	**TELEFONE:** (84) 99411-8280
ENDEREÇO: Av. Capitão-mor Gouveia, nº 3005, Loja 14, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59063-410.	
E-MAIL: rfsolucoesambientais@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY	
RG Nº: 715.926 – SSP/RN	**CPF/MF Nº:** ***.189.454-**

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

1	CARNE BOVINA (MÚSCULO) - CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO: PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. TIPO MÚSCULO, CONGELADO EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 5 CM, E QUE APRESENTE NO MÁXIMO 05 A 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, SABOR E CHEIRO PRÓPRIO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE SELADOS; PACOTES PRIMÁRIOS DE 01(HUM) KGS À 05(CINCO) KGS, E SECUNDÁRIA DE 10 A 20 KGS. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE: MÍNIMO 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	1000	ZN CARNES	13,86	13.860,00
2	CARNE BOVINA CONTRAFILÉ - CARNE BOVINA CONTRAFILÉ. CARNE BOVINA, CONGELADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, LIMPA E SEM QUEBRA, ABATIDA SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, COBERTURA DE GORDURA EM TORNO DE 2% (DOIS POR CENTO), ISENTA DE CARTILAGEM, SEM SEBO, MÁXIMO DE 3% (TRÊS POR CENTO) DE APONEVROSES COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM, (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES). A CARNE BOVINA DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO - O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE: MÍNIMO 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	3000	ZN CARNES	39,90	119.700,00
3	CARNE BOVINA COSTELA - CARNE BOVINA TIPO COSTELA PONTA DE AGULHA, CONGELADA, LIMPA, SEM MANCHAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVERÃO CONTER NO MÁXIMO 10% (DEZ POR CENTO) DE GORDURA, ISENTAS DE CARTILAGEM, SEM SEBO, MÁXIMO DE 3% (TRÊS POR CENTO) DE APONEVROSES COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM, (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES). AS CARNES DEVERÃO APRESENTAR AUSÊNCIA DE PARASITAS, DE ADITIVO OU SUBSTÂNCIA ESTRANHA QUE ALTERE SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS) OU SIRVA PARA ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, TORNANDO-A IMPRÓPRIA PARA O CONSUMO HUMANO. PRODUTO PROCESSADO, SEM ADIÇÃO DE SAL E TEMPEROS, COM SABOR CARACTERÍSTICO, MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE PACOTES DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE SELADO - O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE: MÍNIMO 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	1000	ZN CARNES	20,99	20.990,00
4	CARNE BOVINA COSTELA MINDINHA - CARNE BOVINA COSTELA MINDINHA, PROVENIENTE DE MACHOS DE ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, SEM OSSO, SEM GORDURA APARENTE, ISENTA DE CARTILAGEM, SEM SEBO E SEM APONEVROSE, MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, DEVERÁ SER CORTADA EM FILETES E SUBMETIDA A PROCESSO DE CONGELAMENTO; A CARNE DEVE SE APRESENTAR LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. AS INFORMAÇÕES NO RÓTULO DEVEM ESTAR VISÍVEIS, COM PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE. VALIDADE: MÍNIMO 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	1000	ZN CARNES	12,95	12.950,00
5	CARNE BOVINA COXÃO DURO - CARNE BOVINA, CONGELADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, LIMPA E SEM QUEBRA, ABATIDA SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, COBERTURA DE GORDURA EM TORNO DE 2% (DOIS POR CENTO), ISENTA DE CARTILAGEM, SEM SEBO, MÁXIMO DE 3% (TRÊS POR CENTO) DE APONEVROSES COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM, (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES). A CARNE BOVINA DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO - O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE: MÍNIMO 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	1200	ZN CARNES	36,90	44.280,00
6	CARNE BOVINA COXÃO MOLE - CARNE BOVINA, CORTADA EM BIFE, CONGELADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, LIMPA E SEM QUEBRA, ABATIDA SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, COBERTURA DE GORDURA EM TORNO DE 2% (DOIS POR CENTO), ISENTA DE CARTILAGEM, SEM SEBO, MÁXIMO DE 3% (TRÊS POR CENTO) DE APONEVROSES COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM, (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES).A CARNE BOVINA DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO - O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE: MÍNIMO 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	4035	ZN CARNES	38,91	157.001,85
7	CARNE BOVINA PATINHO - CARNE BOVINA TIPO PATINHO, PROVENIENTE DE MACHOS DE ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, SEM OSSO, SEM GORDURA APARENTE, CONTENDO NO MÁXIMO 6% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, SEM SEBO E SEM APONEVROSE, MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, DEVERÁ SER CORTADA EM FILETES E SUBMETIDA A PROCESSO DE CONGELAMENTO; A CARNE DEVE SE APRESENTAR LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. AS INFORMAÇÕES NO RÓTULO DEVEM ESTAR VISÍVEIS, COM PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE. VALIDADE: MÍNIMO 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	2015	ZN CARNES	36,90	74.353,50
8	CARNE DE CHARQUE - CARNE DE CHARQUE, PROVENIENTE DE ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, SEM OSSO, ISENTA DE CARTILAGEM, SEM SEBO E SEM APONEVROSE, MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, DEVERÁ SER CORTADA EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE SELADOS; PACOTES	KG	82	ZN CARNES	36,90	3.025,80

	PRIMÁRIOS DE 01 (HUM) KGS À 05 (CINCO) KGS;A CARNE DEVE SE APRESENTAR LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. AS INFORMAÇÕES NO RÓTULO DEVEM ESTAR VISÍVEIS, COM PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE. VALIDADE: MÍNIMO 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.					
9	CARNE DE SOL - CARNE BOVINA SALGADA, PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA DIANTEIRA, 1° QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME C/COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE: MÍNIMO 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO	KG	40	ZN CARNES	33,28	1.331,20
10	CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA - CARNE BOVINA MÓIDA IN NATURA PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM, (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES). A CARNE BOVINA DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, SER EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 1KG, EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS, PROTEGIDOS EXTERNAMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO TOTALMENTE LACRADA E ROTULADA COM DATA DE FABRICAÇÃO,PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO - O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE: MÍNIMO 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	10415	ZN CARNES	15,13	157.578,95
11	COXA C/ SOBRECOXA - COXA/SOBRECOXA DE 1ª QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE SAL E TEMPEROS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO SEM MANCHAS E PARASITAS, MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS. COXA/SOBRECOXA DE FRANGO É A PARTE DA AVE FORMADA PELA TÍBIA, PERÔNIO, OSSO COXA (SOBRECOXA) E VÉRTEBRAS LOMBO-SACRAS, ESTAS DIVIDIDAS AO MEIO, NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENVOLVENDO O CONJUNTO PELOS TECIDOS MUSCULARES CORRESPONDENTES. DEVENDO ESTAR CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO E MANTIDO ESTOCADO EM TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 12° C. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO UNIFORME, SEM MANCHAS, SEM CORPOS ESTRANHOS DE QUALQUER NATUREZA: AUSÊNCIA DE LIMO NA SUPERFÍCIE, SEM SINAIS DE PERFURAÇÕES NA SUPERFÍCIE OU NA INTIMIDADE MUSCULAR, SEM PLACAS DE GELO ADERIDAS ENTRE AS PEÇAS; COR CARACTERÍSTICA; CONSISTÊNCIA FIRME, COMPACTA E ELÁSTICA. ODOR SUAVE, AGRADÁVEL E CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA A GRANEL EM SACO DE POLIETILENO, COM PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 01(UM)KG, NO MÍNIMO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO, NO MÁXIMO, 20(VINTE) KG. DE PESO LÍQUIDO. DEVERÁ CONTER IMPRESSOS: DENOMINAÇÃO DE VENDA E MARCA; IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM; NÚMERO DE PEÇAS CONTIDAS; CONTEÚDO LÍQUIDO; NÚMERO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE - O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE: MÍNIMO 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	1000	REAL ALIMENTOS	10,99	10.990,00
12	FRANGO COMPLETO - FRANGO COMPLETO DE 1ª QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE SAL E TEMPEROS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO SEM MANCHAS E PARASITAS, MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS, DEVENDO ESTAR CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO E MANTIDO ESTOCADO EM TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 12° C. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO UNIFORME, SEM MANCHAS, SEM CORPOS ESTRANHOS DE QUALQUER NATUREZA: AUSÊNCIA DE LIMO NA SUPERFÍCIE, SEM SINAIS DE PERFURAÇÕES NA SUPERFÍCIE OU NA INTIMIDADE MUSCULAR, SEM PLACAS DE GELO ADERIDAS ENTRE AS PEÇAS; COR CARACTERÍSTICA; CONSISTÊNCIA FIRME, COMPACTA E ELÁSTICA. ODOR SUAVE, AGRADÁVEL E CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA A GRANEL EM SACO DE POLIETILENO, COM PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 01(UM)KG, NO MÍNIMO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO, NO MÁXIMO, 20(VINTE) KG. DE PESO LÍQUIDO. DEVERÁ CONTER IMPRESSOS: DENOMINAÇÃO DE VENDA E MARCA; IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM; NÚMERO DE PEÇAS CONTIDAS; CONTEÚDO LÍQUIDO; NÚMERO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE - O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE: MÍNIMO 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO	KG	800	BOM TODO	10,99	8.792,00
13	PEITO DE FRANGO - PEITO DE FRANGO CONGELADO COM TEMPERAURA DE CONSERVAÇÃO ENTRE 0°C A 4°C. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO UNIFORME, SEM MANCHAS, SEM CORPOS ESTRANHOS DE QUALQUER NATUREZA: AUSÊNCIA DE LIMO NA SUPERFÍCIE, SEM SINAIS DE PERFURAÇÕES NA SUPERFÍCIE OU NA INTIMIDADE MUSCULAR, SEM PLACAS DE GELO ADERIDAS ENTRE AS PEÇAS; COR CARACTERÍSTICA; CONSISTÊNCIA FIRME, COMPACTA E ELÁSTICA. ODOR SUAVE, AGRADÁVEL E CARACTERÍSITICO; NO TESTE DE COCÇÃO, AUSÊNCIA DE ODORES E SABORES ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA A GRANEL EM SACO DE POLIETILENO, COM PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 01(UM)KG, NO MÍNIMO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO, NO MÁXIMO, 20(VINTE) KG. DE PESO LÍQUIDO. DEVERÁ CONTER IMPRESSOS: DENOMINAÇÃO DE VENDA E MARCA; IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM; NÚMERO DE PEÇAS CONTIDAS; CONTEÚDO LÍQUIDO; NÚMERO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE - O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE: MÍNIMO 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	10350	REAL ALIMENTOS	14,99	155.146,50
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 779.999,80**	

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	APRESUNTADO - APRESUNTADO COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA, EM PEÇA, EMBALADO A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO ADEQUADO COM ROTULO DA EMPRESA E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE: MÍNIMO 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	75	SEARA	17,50	1.312,50
2	LINGUIÇA CALABRESA - LINGUIÇA TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE, ADICIONADA DE TOUCINHOS E CONDIMENTOS NATURAIS, SUBMETIDA AO PROCESSO DE CURA, EMBALADA A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (DEPARTAMENTO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) E CARIMBO DE INSPENÇÃO DO SIF - O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE: MÍNIMO 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	35	TONY	23,40	819,00
3	SALSICHA DE FRANGO - PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DA EMULSÃO DA CARNE DE AVES, ADICIONADO DE INGREDIENTES, EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL, OU ARTIFICIAL OU POR PROCESSO DE EXTRUSÃO, E SUBMETIDO A UM PROCESSO TÉRMICO ADEQUADO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER PIMENTA NEM GORDURA VEGETAL. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE ÁGUA, AMIDO, SOJA OU DERIVADOS, E CORANTES NATURAIS. A SALSICHA DEVERÁ SER CONGELADA DE MODO QUE O SEU CENTRO ATINJA A TEMPERATURA -18ºC (DEZOITO GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR E DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM A QUALIDADE E AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO.O PRODUTO DEVERÁ SE APRESENTAR LIVRES DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁLAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVERÁ SER ISENTO DE OSSOS, PELES, APONEVROSES E CARTILAGENS. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDATO LÍQUIDO OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. NÃO SERÁ TOLERADA A PRESENÇA DE MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE. ASPECTO: CARACTERÍSTICO COR: CARACTERÍSTICA ODOR: CARACTERÍSTICO SABOR: CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM INICIAL DO PRODUTO DEVERÁ SER À VÁCUO, COMPOSTA DE FILME DE POLIETILENO, POLIAMIDA OU SIMILAR, HERMETICAMENTE FECHADA. SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO, OU QUE NÃO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO PRODUTO. NO RÓTULO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA, DEVERÁ CONSTAR, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: -IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE MARCA; -IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM; -NOME OU RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO FABRICANTE; -NÚMERO DO REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE; -CONSERVAÇÃO DO PRODUTO; -PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO; -IDENTIFICAÇÃO DO LOTE; - PESO LÍQUIDO - O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE: MÍNIMO 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	35	LEBON	12,45	435,75
4	SALSICHA SUÍNA - PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DA EMULSÃO DA CARNE SUÍNA, ADICIONADO DE INGREDIENTES, EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL, OU ARTIFICIAL OU POR PROCESSO DE EXTRUSÃO, E SUBMETIDO A UM PROCESSO TÉRMICO ADEQUADO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER PIMENTA NEM GORDURA VEGETAL. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE ÁGUA, AMIDO, SOJA OU DERIVADOS, E CORANTES NATURAIS. A SALSICHA DEVERÁ SER CONGELADA DE MODO QUE O SEU CENTRO ATINJA A TEMPERATURA -18ºC (DEZOITO GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR E DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM A QUALIDADE E AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO.O PRODUTO DEVERÁ SE APRESENTAR LIVRES DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVERÁ SER ISENTO DE OSSOS, PELES, APONEVROSES E CARTILAGENS. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDATO LÍQUIDO OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. NÃO SERÁ TOLERADA A PRESENÇA DE MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE. ASPECTO: CARACTERÍSTICO COR: CARACTERÍSTICA ODOR: CARACTERÍSTICO SABOR: CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM INICIAL DO PRODUTO DEVERÁ SER À VÁCUO, COMPOSTA DE FILME DE POLIETILENO, POLIAMIDA OU SIMILAR, HERMETICAMENTE FECHADA. SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO, OU QUE NÃO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO PRODUTO. NO RÓTULO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA, DEVERÁ CONSTAR, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: -IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE MARCA; -IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM; -NOME OU RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO FABRICANTE; -NÚMERO DO REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE; -CONSERVAÇÃO DO PRODUTO; -PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO; -IDENTIFICAÇÃO DO LOTE; -PESO LÍQUIDO - O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE: MÍNIMO 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	360	AVIVAR	12,00	4.320,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 6.887,25**	

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PÃO DE CACHORRO-QUENTE - PÃO DO TIPO HOT-DOG ALONGADO; SUPERFÍCIE MACIA, LISA, BRILHANTE; MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO; PESO UNITÁRIO APROXIMADO: 50 G; PRODUTO EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE; O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE; PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS; EMBALAGEM COM 10 UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 500 G.	PCT	10350	PALADAR	8,40	86.940,00
2	PÃO DE FORMA - PÃO TIPO DE FORMA TIPO HORIZONTAL; MASSA NÃO QUEBRADIÇA; ASPECTO CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO; COMPOSIÇÃO DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ÁGUA, FERMENTO BILOGICO, ANTI-MOFO, SAL; PRODUTO EMBALADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO; PRODUTO FATIADO NA HORIZONTAL; PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS; EMBALAGEM COM PRODUTO FATIADO NA HORIZONTAL E PESANDO APROXIMADAMENTE 500 G.	PCT	80	PALADAR	9,08	726,40
3	PÃO FRANCÊS - PÃO TIPO FRÂNCES; COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: 40 G FARINHA DE TRIGO 0,8 G DE SAL, 0,4 G DE REFORÇADOR, 24 ML DE ÁGUA 0,2 G DE AÇÚCAR, 1,2 G DE FERMENTO BIOLÓGICO 0,4 G DE GORDURA VEGETAL; PESO UNITÁRIO APROXIMADO: 50G;	KG	60	PALADAR	13,76	825,60

	VIDA ÚTIL: 6 HORAS; PRODUTO EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA APROPRIADA E TRANSPARENTE;					
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 88.492,00**	

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BALA CARAMELO DE LEITE MASTIGÁVEL - EMBALAGEM DE 660 G COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES. BALA MASTIGÁVEL. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GLICOSE, LEITE DESNATADO, GORDURA VEGETAL DE PALMA, SORO DE LEITE, CREME DE LEITE, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE.	PCT	145	EMBARÉ	14,00	2.030,00
2	BALA DE GOMA MASTIGÁVEL - BALA DE GOMA EM TUBOS. CAIXA COM 30 TUBOS. TUBOS COM 8 BALAS DE GOMA. SABORES SORTIDOS (LARANJA, ABACAXI, LIMÃO, UVA, MORANGO). INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, AROMATIZANTES, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E CORANTES ARTIFICIAIS AMARELO TARTRAZINA, AMARELO CREPÚSCULO, VERMELHO 40 E AZUL BRILHANTE.	CAIXA	50	GOMETS	22,50	1.125,00
3	BALA DE HORTELÃ - EMBALAGEM DE 600 G. BALA DURA, RECHEADA, SABOR HORTELÃ, COLORIDA ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, AÇÚCAR, AROMATIZANTE E CORANTES ARTIFICIAIS AMARELO TARTRAZINA E AZUL BRILHANTE.	PCT	20	DORI	16,00	320,00
4	BALA MASTIGÁVEL DE IOGURTE - EMBALAGEM DE 400 G. SABOR: IOGURTE DE MORANGO. INGREDIENTES:XAROPE DE GLICOSE, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40.	PCT	145	SAMS	11,00	1.595,00
5	BALA MASTIGÁVEL SABORES SORTIDOS - EMBALAGEM DE 500 G COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES. SABORES: FRAMBOESA, MORANGO, BANANA E ABACAXI. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL, AMIDO MODIFICADO, SAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO 40, TARTRAZINA E AZUL BRILHANTE FCF.	PCT	145	SAMS	11,00	1.595,00
6	BALA MORANGO RECHEADA COM POLPA NATURAL DA FRUTA - PACOTE DE 600 G CONTENDO APROXIMADAMENTE 120 UNIDADES. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE, SUCO DE MORANGO DESIDRATADO E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40.	PCT	20	SAMS	11,50	230,00
7	BOMBOM SABOR CHOCOLATE AO LEITE COM RECHEIO CREMOSO DE CASTANHA DE CAJU - EMBALAGEM DE 1KG COM APROXIMADAMENTE 45 UNIDADES. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MASSA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, AMENDOIM, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, ÓLEO VEGETAL, CACAU, CASTANHA DE CAJU, EMULSIFICANTES.	PCT	130	SERENATA DE AMOR	47,50	6.175,00
8	CHOCOLATE AO LEITE TIPO BASTÃO - CAIXA COM 30 UNIDADES. PESO UNITÁRIO DE 16 G . SABOR: CHOCOLATE AO LEITE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, LIQUOR DE CACAU, GORDURA VEGETAL, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. PODE CONTER AMENDOIM, AMÊNDOA, CASTANHA-DE-CAJU, CASTANHA-DO-PARÁ, AVELÃ, AVEIA, CEVADA E TRIGO.	CAIXA	50	BATON	47,50	2.375,00
9	CHOCOLATE CONFEITO COLORIDO - CAIXA COM 36 UNIDADES DE 11 G. SABOR CHOCOLATE. FORMATO CONFETE. INGREDIENTES: CHOCOLATE AO LEITE (AÇÚCAR, MASSA DE CACAU, LEITE EM PÓ, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, EMULSIFICANTES LECITINA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE), AÇÚCAR, SAL, CORANTE INORGÂNICO DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESPESSANTE GOMA ARÁBICA, GLACEANTES CERA DE CARNAÚBA E GOMA LACA E CORANTES ARTIFICIAIS TARTRAZINA, VERMELHO ALLURA Ac, AZUL BRILHANTE FCF, ERITROSINA E AMARELO CREPÚSCULO FCF.	CAIXA	30	DORI	31,00	930,00
10	CHOCOLATE WAFER AO LEITE - EMBALAGEM COM 126 G. 20 UNIDADES POR EMBALAGEM. SABOR CHOCOLATE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MASSA DE CACAU, CACAU, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, FARINHA DE SOJA, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, SAL, FLOCOS DE ARROZ, ÓLEO VEGETAL, LEITE EM PÓ INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTE.	CAIXA	35	BIS	8,00	280,00
11	CREME AVELÃ CHOCOLATE BICOLOR TRADICIONAL - CAIXA COM 48 UNIDADES DE 10 G. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, PASTA DE AVELÃ. ESTABILIZANTES LECETINA DE SOJA E MONODIGLICERÍDEOS, EXTRATO NATURAL DE BAUNILHA, AROMA ARTIFICIAL DE AVELÃ.	CAIXA	35	NUCITA	49,50	1.732,50
12	GRANULADO DE CHOCOLATE - EMBALAGEM DE 500 G. SABOR: CHOCOLATE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, AMIDO DE MILHO, XAROPE DE GLICOSE, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA, GLACEANTE TALCO E AROMATIZANTE.	PCT	10	DORI	10,35	103,50
13	PIPOCA DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO - EMBALAGEM COM 20 UNIDADES DE 10 G. SABOR: MANTEIGA. INGREDIENTES: CANJICÃO DE MILHO, ÓLEO VEGETAL DE ALGODÃO, SAL MICRONIZADO E AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA.	PCT	70	BOKUS	7,20	504,00
14	PIPOCA SALGADINHO DE MILHO SABORES VARIADOS - KIT COM 5 PACOTES. PACOTES COM 10 UNIDADES DE 55G (TOTAL DE 50 UNIDADES). SABORES VARIADOS: GALINHA CAIPIRA, CHURRASCO, QUEIJO, CEBOLA E SALSA.	KIT	99	BOKÃO	30,00	2.970,00
15	PIRULITO BOLA SABORES VARIADOS - EMBALAGEM DE 300 G COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES. SABORES: LARANJA, LIMÃO, MORANGO, ABACAXI, TUTTI FRUTTI. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLUCOSE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMA NATURAL DE LARANJA, LIMÃO, ARTIFICIAL DE MORANGO, ABACAXI, TUTTI FRUTTI E CORANTES ARTIFICIAIS AZUL BRILHANTE, AMARELO TARTRAZINA, AMARELO CREPÚSCULO, VERMELHO 40.	PCT	30	SAMS	11,00	330,00
16	PIRULITO MASTIGÁVEL SABOR CHOCOLATE - CAIXA DE 560G COM 50 UNIDADES. SABOR: CHOCOLATE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLUCOSE, GORDURA VEGETAL, MASSA DE CACAU, EMULSIFICANTES, LECITINA DE SOJA, DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, CORANTE, SAL E AROMATIZANTES.	CAIXA	38	SAMS	15,00	570,00
17	PIRULITO MASTIGÁVEL SABOR IOGURTE - CAIXA DE 560G COM 50 UNIDADES. SABOR: IOGURTE DE MORANGO. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40	CAIXA	58	YOGURTE	15,00	870,00
18	PIRULITO PSICODÉLICO - PACOTE DE 500 G COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES. MEDIDA APROXIMADAS DO PIRULITO: 4 CM DE DIÂMETRO X 15,5 CM DE ALTURA TOTAL (CONSIDERANDO O CABO). INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, CONTÉM: CORANTES ARITIFICIAIS: AMARELO TARTRAZINA, AZUL BRILHANTE FCF E VERMELHO 40. AROMATIZANTE ARTIFICIAL DE TUTTI-FRUTTI.	PCT	10	SAMS	20,00	200,00
19	PIRULITO SABOR CEREJA COM RECHEIO DE CHICLETE - EMBALAGEM DE 700 G COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GLUCOSE, BASE DE GOMA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ATIZANTES ARTIFICIAL DE TUTTI FRUTTI E IDÊNTICO AO NATURAL DE CEREJA E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO-40.	PCT	20	SAMS	14,00	280,00

20	PIRULITO SABOR FRAMBOESA COM RECHEIO MASTIGÁVEL - EMBALAGEM DE 600 G. SABOR: FRAMBOESA. INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, EMULSIFICANTES: LECITINA SOJA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, CORANTE NATURAL CARMIM (E120), ATIZANTE.	PCT	45	SAMS	13,00	585,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 24.800,00**	

Perfazendo um valor global registrado de R$ 900.179,05 (novecentos mil cento e setenta e nove reais e cinco centavos).

Não há listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 11 de junho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY
Representante Legal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:37982697

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 027/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio 45, Centro, São Fernando/RN, CEP: 59327-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GENILSON MEDEIROS MAIA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, publicada na forma da lei, processo administrativo n.º 2025.01.0007, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de gêneros alimentícios, com intuito de atender as demandas graduais de alimentação nas escolas municipais, visando o abastecimento, preparo e disponibilização de merenda escolar, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na
(s) proposta (s) são as que seguem:

MIX VARIEDADES LTDA CNPJ Nº 18.000.049/0001-00 - Endereço: AV DOUTOR RUI MARIZ - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (84) 99907-1804

Item	Produto	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
0002	ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA EMBALAGEM DE 1 KG.	NECTA	3.700 KG	R$ 3,67	R$ 13.579,00
0008	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G ESPECIFICAÇÃO: AGUA E SAL SEM GORDURAS TRANS PACOTES COM NO MÍNIMO 400G COM TRÊS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. C/ 3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS	ESTRELA	3.150 UN	R$ 6,90	R$ 21.735,00
0009	BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 400 G ESPECIFICAÇÃO: NATURAL , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	ESTRELA	3.150 UN	R$ 7,37	R$ 23.215,50

0074	ALHO BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE	ARGENTINO	400KG	R$ 27,80	R$ 11.120,00
0081	COENTRO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, SEM PRESENÇA DE MANCHAS	REGIONAL	550KG	R$ 4,97	R$ 2.733,50
0082	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, SEM MANCHAS E MACHUCADOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	REGIONAL	900KG	R$ 8,32	R$ 7.488,00
0085	BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	REGIONAL	1500KG	R$ 3,26	R$ 4.890,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 26.231,50 (Vinte e Seis Mil Duzentos e Trinta e Hum Reais e Cinquenta Centavos)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de São Fernando/

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da renovação de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.10. Poderá ser realizada a renovação de todos os itens/ lotes e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 (Parecer n° 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU).

4.10.1.A renovação que trata o item, só poderá ser realizada desde que:

4.10.1.1. Seja comprovado o preço vantajoso;

4.10.1.2. Seja renovado dentro do prazo de sua vigência.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
São Fernando/RN, 11/06/2025.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA
Representante legal do órgão gerenciador

HUMBERTO ARAÚJO SILVA
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:3C095266

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0821/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 1.000,00 (um mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
14001 - Sec. Mun. de Esporte			
2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador			
327 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil		Fonte: 15000000	R$ 1.000,00
Total da Ação:			**R$ 1.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 1.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
14001 - Sec. Mun. de Esporte			
2.147 - Manutenção e operacionalização do Turismo no Município			
828 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R$ 1.000,00
Total da Ação:			**R$ 1.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 1.000,00**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 11 de junho de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:911FF391

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 454 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0454 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	09 DE JUNHO DE 2025		
Datas de afastamento	10 DE JUNHO DE 2025	Saída/origem	**10HS DO DIA 10 DE JUNHO DE 2025**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**01:30 H DO 11 DE JUNHO DE 2025**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade*: ACOMPANHAR O PACIENTE ALEX DA SILVA LIRA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA CLINICA HARMONY MEDICAL CENTER, LOCALIZADO RUA CORONEL JOAQUIM MANOEL, 615 - PETRÓPOLIS, NATAL - RN, NO DIA 10 DE JUNHO DE 2025.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 09 DE JUNHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:1F47EE9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 019/2025 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR.
MODALIDADE: PE 019/2025
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIREL							
CNPJ: 27.029.083/0001-06							
Endereço: AVENIDA JOÃO XXIII, Nº , COHABINAL, PARNAMIRIM/RN							
Representante: JUCELINO MACAL DE MEDEIROS							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
40	9539	CUBA RETANGULAR INOX 30 X 20 X 4 CM	UND	ACONOX	25,00	96,2000	2.405,00
80	10698	GAZE EM MATERIAL DE RAYON, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 15 CM CARACTERISTICAS ADICIONAIS: EMBEBIDA EM OLEO DERMOPROTETOR.	UND	PIELSANA	910,00	6,7600	6.151,60
83	10701	GLUTARALDEIDO CONCENTRACAO: A 2% FORMA FISICA: SOLUCAO AQUOSA FRASCO DE 1.000 ML.	LITRO	RIOQUIMICA	15,00	31,8500	477,75
86	10702	BISNAGA DE CURATIVO COBERTURA PARA APLICACAO EM FERIDA ASPECTO FISICO: GEL, BISNAGA DE 30 G COMPOSICAO: A BASE DE HIDROGEL.	BISNA	CASEX LTDA	100,00	21,7100	2.171,00
87	10703	BISNAGA DE CURATIVO COBERTURA PARA APLICACAO EM FERIDA ASPECTO FISICO: GEL, BISNAGA DE 85 G COMPOSICAO: A BASE DE HIDROGEL COM ALGINATO.	BISNA	CASEX LTDA	100,00	21,7100	2.171,00
107	10723	MASCARA DESCARTAVEL DE PROTECAO FACIAL PFF2 COM 5 CAMADAS N95.	UND	SALDANHA RODRIGO	380,00	0,6900	262,20
						Total	13.638,55

Vencedor: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA							
CNPJ: 44.554.219/0001-08							
Endereço: RUA RUA JOAO FLORENCIO, Nº 889, PARAIBA, CAICO/RN							
Representante: JANETT MARINHO BATISTA DA SILVA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	9824	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, LARGURA: 1,50 CM, ESPESSURA: 2 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	ESTILO	210,00	5,7700	1.211,70
2	9825	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, GALÃO 5 LITROS.	GL	FORTSAN	145,00	11,7200	1.699,40
3	10639	AGULHA HIPODERMICA EM ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, COM DIMENSAO DE 21 G X 1 , TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO DE CONEXAO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLASTICO PROTETOR PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	LABOR IMPORT	45,00	7,5600	340,20
4	10640	AGULHA HIPODERMICA EM ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, COM DIMENSAO DE 22 G X 1 , TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO DE CONEXAO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLASTICO PROTETOR PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	LABOR IMPORT	70,00	8,1800	572,60
5	10641	AGULHA HIPODERMICA EM ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, COM DIMENSAO DE 23 G X 1 , TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO DE CONEXAO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLASTICO PROTETOR PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	LABOR IMPORT	45,00	6,8800	309,60
6	10642	AGULHA HIPODERMICA EM ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, COM DIMENSAO DE 24 G X 3/4 , TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO DE CONEXAO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLASTICO PROTETOR PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CAIXA COM 100	CX	LABOR IMPORT	45,00	7,4600	335,70
7	10643	AGULHA HIPODERMICA EM ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, COM DIMENSAO DE 26 G X 1/2 , TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO DE CONEXAO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLASTICO PROTETOR PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CAIXA COM 100	CX	LABOR IMPORT	25,00	7,7700	194,25
8	10644	AGULHA HIPODERMICA EM ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, COM DIMENSAO DE 18 G X 1 1/2 , TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO DE CONEXAO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLASTICO PROTETOR PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CX COM 100	CX	LABOR IMPORT	25,00	6,3200	158,00
10	10646	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO 70° INPM GALAO COM 5 LITROS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE E VALIDADE.	UND	JALLES MACHADO	115,00	32,3800	3.723,70
12	2102	ALGODAO HIDROFILO DE 500G	ROLO	NEVOA RN	300,00	13,3500	4.005,00
13	8227	ALMOTOLIA 250 ML	UND	LABOR IMPORT	115,00	3,7700	433,55
17	9834	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODAO, DIMENSOES:12 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS CM², EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ROLO DE 4,50 M.	ROLO	ULTRA TEXTIL	2.500,00	0,7200	1.800,00
18	9835	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1:100%	ROLO	ORTOM	2.000,00	0,6400	1.280,00

		ALGODAO, DIMENSOES: 15 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS CM², EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ROLO DE 4,50 M.					
19	9836	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODAO, DIMENSOES:20 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ROLO DE 4,50 M.	ROLO	ORTOM	1.900,00	0,8000	1.520,00
20	5761	AVENTAL DESCARTAVEL EM TNT MANGA LONGA COM PUNHO E VIÉS.	UND	BELIFE	2.200,00	1,9200	4.224,00
21	10647	EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM FILME POLIMERO MULTILAMINADO, APRESENTACAO EM ROLO DE 100 M. ESPESSURA DE 100 MM.	UND	AMED	120,00	40,9900	4.918,80
22	10648	EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM FILME POLIMERO MULTILAMINADO, APRESENTACAO EM ROLO DE 100 M. ESPESSURA DE 150 MM.	UND	AMED	110,00	67,4800	7.422,80
23	10649	EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM FILME POLIMERO MULTILAMINADO, APRESENTACAO EM ROLO DE 100 M. ESPESSURA DE 200 MM.	UND	HOSPFLEX	80,00	88,7800	7.102,40
24	9535	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2L.	UND	LABOR IMPORT	230,00	3,7100	853,30
25	11785	CAIXA PARA COLETA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE COM CAPACIDADE DE 13 L	UND	DESCARBOX	330,00	4,9700	1.640,10
26	11786	CAIXA PARA COLETA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE COM CAPACIDADE DE 20 L	UND	DESCARBOX	570,00	6,3800	3.636,60
27	9533	CAMPO CIRÚGICO ESTÉRIL EM TNT, COM FENESTRA, COR AZUL, TAMANHO 50 X 50 CM.	UND	ULTRA TEXTIL	380,00	14,8200	5.631,60
29	10650	CAMPO OPERATORIO ESTERIL 45 X 60 CM	UND	ULTRA TEXTIL	115,00	9,6200	1.106,30
30	10651	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS 140 CM 12FR	UND	SOLIDOR	1.050,00	1,1300	1.186,50
31	10652	CATETER PERIFERICO EM POLIMERO RADIOPACO, PARA APLICACAO: VENOSA, MATERIAL AGULHA: AGULHA ACO INOX, COM DIAMETRO DE 14 GAU, E COMPRIMENTO: CERCA 50 MM. TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	SOLIDOR	1.800,00	0,9000	1.620,00
32	10653	CATETER PERIFERICO EM POLIMERO RADIOPACO, PARA APLICACAO: VENOSA, MATERIAL AGULHA: AGULHA ACO INOX, COM DIAMETRO DE 16 GAU, E COMPRIMENTO: CERCA 50 MM. TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	SOLIDOR	1.510,00	0,8100	1.223,10
33	10654	CATETER PERIFERICO EM POLIMERO RADIOPACO, PARA APLICACAO: VENOSA, MATERIAL AGULHA: AGULHA ACO INOX, COM DIAMETRO DE 18 GAU, E COMPRIMENTO: CERCA 50 MM. TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	SOLIDOR	5.500,00	1,1000	6.050,00
34	10655	CATETER PERIFERICO EM POLIMERO RADIOPACO, PARA APLICACAO: VENOSA, MATERIAL AGULHA: AGULHA ACO INOX, COM DIAMETRO DE 20 GAU, E COMPRIMENTO: CERCA 30 MM. TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	SOLIDOR	6.050,00	1,1000	6.655,00
35	10656	CATETER PERIFERICO EM POLIMERO RADIOPACO, PARA APLICACAO: VENOSA, MATERIAL AGULHA: AGULHA ACO INOX, COM DIAMETRO DE 22 GAU, E COMPRIMENTO: CERCA 25 MM. TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	SOLIDOR	7.200,00	1,1000	7.920,00
36	10657	CATETER PERIFERICO EM POLIMERO RADIOPACO, PARA APLICACAO: VENOSA, MATERIAL AGULHA: AGULHA ACO INOX, COM DIAMETRO DE 24 GAU, E COMPRIMENTO: CERCA 20 MM. TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	SOLIDOR	4.000,00	1,0900	4.360,00
37	2630	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL ESTERIL	UND	SR	100,00	0,3100	31,00
38	10658	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 0,2%, APLICACAO: SOLUCAO TOPICA, EM FRASCO DE 1.000 ML	LITRO	VIC PHARMA	12,00	7,2800	87,36
39	10659	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 2%, APLICACAO: DEGERMANTE, EM FRASCO DE 1.000 ML.	LITRO	VIC PHARMA	40,00	17,3000	692,00
43	10660	CURATIVO DE COBERTURA PARA FERIDA, ASPECTO FISICO: PLACA MEDINDO 10 X10 CM. COMPOSICAO: A BASE DE ALGINATO ESTERILIDADE: ESTERIL.	UND	MISSNER	600,00	0,9000	540,00
54	9552	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS 1.000 ML	LITRO	FORTSAN	85,00	18,3000	1.555,50
55	10672	ELETRODO PARA USO MEDICO DE MONITORIZACAO CARDIACA ? ECG TAMANHO: ADULTO: DE SUPERFICIE DO TIPO ADESIVO MATERIAL DO SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA OBSERVACOES: COM GEL CONDUTOR, SEM CABO DE USO UNICO.	UND	MEDIX	4.715,00	0,2300	1.084,45
56	10673	ELETRODO PARA USO MEDICO, DE MONITORIZACAO CARDIACA ? ECG TAMANHO: INFANTIL: DE SUPERFICIE DO TIPO ADESIVO MATERIAL DO SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA OBSERVACOES: COM GEL CONDUTOR, SEM CABO DE USO UNICO.	UND	MEDIX	4.715,00	0,2700	1.273,05
57	10674	EQUIPO ESPECIAL - USO MEDICO PARA APLICACAO DE INFUSAO AQUECIDA DE FLUIDOS, NUMERO VIAS: 2 VIAS MATERIAL: PVC TRANSPARENTE. , SEM DEHP, CONECTOR SOLUCAO: PONTAS PERFURANTES, CAMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, FLEXIVEL, COM FILTRO REGULADOR DE FLUXO COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO: ATE 180 CM, COM DERIVACAO EM Y, CONECTOR DISTAL: LUER, ADICIONAL: COM ASSETE E RETENTOR DE BOLHAS ESTERILIDADE: ESTERIL DE USO UNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	LABOR IMPORT	1.200,00	1,3000	1.560,00

58	10675	EQUIPO DE INFUSAO VENOSA GRAVITACIONAL MATERIAL: PVC TRANSPARENTE CAMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, FLEXIVEL, COM RESPIRO E FILTRO REGULADOR DE FLUXO MANUAL. COMPRIMENTO TUBO: ATE 180 CM, TIPO INJETOR LATERAL: COM 1 INJETOR, AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR PACIENTE: LUER ADICIONAL: COM CLAMP ESTERILIDADE: ESTERIL DE USO UNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	LABOR IMPORT	11.320,00	1,1000	12.452,00
59	10676	EQUIPO DE TRANSFUSAO DE HEMOCOMPONENTES MATERIAL: PVC TRANSPARENTE TIPO: PARA BOMBA DE INFUSAO COM SEGMENTO DE SILICONE, CAMARA DE GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, CAMARA DUPLA COM FILTRO REGULADOR DE FLUXO MANUAL COMPRIMENTO TUBO: ACIMA DE 181 CM CONECTOR PACIENTE: LUER ESTERILIDADE: ESTERIL DE USO UNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	LAMEDID	120,00	4,7900	574,80
60	10677	ESCOVA PARA CITOLOGIA, FEITA EM ACO INOXIDAVEL COM CERDAS EM NYLON DIAMETRO: 2 MM E COMPRIMENTO: ATE 120 CM APLICACAO: P CITOLOGIA DE BRONCOSCOPIA TIPO DE USO: USO DESCARTAVEL.	UND	CRAL	25,00	3,1900	79,75
61	10678	ESPARADRAPO HOSPITALAR, IMPERMEAVEL FEITO EM ALGODAO COMPONENTES: ADESIVO A BASE DE ZINCO MEDINDO CERCA DE 10 CM CARACTERISTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGENICO, COM COR. ROLO DE 4,5 M.	ROLO	MISSNER	1.400,00	8,0500	11.270,00
62	10679	ESPARADRAPO HOSPITALAR, IMPERMEAVEL FEITO EM POLIETILENO COMPONENTES: MICROPERFURADA MEDINDO CERCA DE 100 MM COR: TRANSPARENTE. ROLO DE 4,5 M.	ROLO	MISSNER	700,00	8,3500	5.845,00
63	10681	ESPATULA DE USO MEDICO, MODELO 1: DE AYRES MATERIAL: MADEIRA COMPRIMENTO: CERCA DE 18 CM ESTERILIDADE: DESCARTAVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	ESTILO	100,00	11,5000	1.150,00
64	10682	ESPECULO COLLIN VAGINAL, DESCARTAVEL ESTERIL. TAMANHO GRANDE.	UND	CRAL	425,00	1,3500	573,75
65	10683	ESPECULO COLLIN VAGINAL, DESCARTAVEL ESTERIL. TAMANHO MEDIO.	UND	CRAL	800,00	1,4800	1.184,00
66	10684	ESPECULO COLLIN VAGINAL, DESCARTAVEL ESTERIL. TAMANHO PEQUENO.	UND	CRAL	850,00	1,4500	1.232,50
67	10685	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MULTIFILAMENTAR, DIAMETRO FIO: 1-0, COMPRIMENTO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CIRCULO, MODELO AGULHA: CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	SHALON S.	300,00	3,7500	1.125,00
68	10686	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MULTIFILAMENTAR, DIAMETRO FIO: 2-0, COMPRIMENTO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CIRCULO, MODELO AGULHA: CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	SHALON S.	300,00	3,9700	1.191,00
69	10687	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MULTIFILAMENTAR, DIAMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CIRCULO, MODELO AGULHA: CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	SHALON S.	600,00	3,9900	2.394,00
70	10688	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON POLIAMIDA PRETO MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIAMETRO FIO: 2-0, COMPRIMENTO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CIRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA INVERTIDA COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	SHALON S.	1.200,00	1,4600	1.752,00
71	10689	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON POLIAMIDA PRETO MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIAMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CIRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA INVERTIDA COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	SHALON S.	1.200,00	1,3600	1.632,00
72	10690	FIO DE SUTURA AGULHADO, FIO: NYLON POLIAMIDA PRETO MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIAMETRO FIO: 4-0, COMPRIMENTO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CIRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA INVERTIDA COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	SHALON S.	600,00	1,4600	876,00
73	10691	FIO DE SUTURA AGULHADO, FIO: NYLON POLIAMIDA PRETO MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIAMETRO FIO: 5-0, COMPRIMENTO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CIRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA INVERTIDA COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	SHALON S.	300,00	1,4600	438,00
74	10692	FIO DE SUTURA AGULHADO, FIO: NYLON POLIAMIDA PRETO MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIAMETRO FIO: 6-0, COMPRIMENTO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CIRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA INVERTIDA COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM ESTERIL	UND	SHALON S.	300,00	1,4600	438,00
75	10693	FITA ADESIVA EM MATERIAL CREPE TIPO:	ROLO	CRAL	15,00	4,9500	74,25

		MONOFACE LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR BRANCA, APLICACAO: MULTIUSO.					
76	10694	FITA ADESIVA EM MATERIAL: PAPEL CREPADO LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 50 M, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TRATADO, ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA (RESISTENTE A AUTOCLAVE).	ROLO	CRAL	25,00	5,0000	125,00
79	10697	GARROTE EM FAIXA ELASTICA COM SISTEMA DE TRAVA EM PLASTICO TIPO DE USO: REUTILIZAVEL.	UND	CRAL	45,00	8,3300	374,85
81	10699	GAZE EM MATERIAL DE TECIDO 100% ALGODAO TIPO: TIPO QUEIJO NA COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS CAMADAS: 8 CAMADAS QUANTIDADE DE FIOS: 13 FIOS, 4 DOBRAS TAMANHO: 91 X 91 CM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL.	UND	BIOTEXTIL	1.300,00	30,4900	39.637,00
82	10700	GEL CONDUTOR PARA USO EM ULTRASSOM E ECG, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1.000 ML.	LITRO	FORTSAN	180,00	5,9200	1.065,60
84	10924	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRACAO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO DEGERMANTE. FRASCO DE 1.000 ML.	FRAS	VIC PHARMA	40,00	41,2800	1.651,20
85	10925	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRACAO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO TOPICA AQUOSA. FRASCO DE 1.000 ML.	FRAS	VIC PHARMA	40,00	45,1500	1.806,00
90	10706	KIT NEBULIZACAO. COM MASCARA EM PLASTICO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FRASCO: FRASCO PLASTICO GRADUADO COM TAMPA, VOLUME: CERCA DE 10 ML: TIPO EXTENSAO: EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSAO: CERCA DE 1,5 M ESTERILIDADE: ESTERILIZAVEL.	UND	SOLIDOR	10,00	9,5600	95,60
92	10708	LAMINA BISTURI, EM ACO INOXIDAVEL TAMANHO: No 11 TIPO: DESCARTAVEL, ESTERIL CARACTERISTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	SOLIDOR	85,00	26,4800	2.250,80
93	10709	LAMINA BISTURI, EM ACO INOXIDAVEL TAMANHO: No 15 TIPO: DESCARTAVEL, ESTERIL CARACTERISTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	SOLIDOR	60,00	25,6000	1.536,00
94	10710	LAMINA BISTURI, EM ACO INOXIDAVEL TAMANHO: No 22 TIPO: DESCARTAVEL, ESTERIL CARACTERISTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	SOLIDOR	120,00	25,6000	3.072,00
95	10711	LAMINA PARA LABORATORIO, MATERIAL: VIDRO, DIMENSOES: CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO DE BORDA: BORDA FOSCA, ADICIONAL: SILANIZADA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	CRAL	20,00	6,0500	121,00
96	10712	LANCETA PARA PUNCAO DIGITAL, USO: DESCARTAVEL CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE TIPO: COM SISTEMA RETRATIL. CAIXA COM 200 UNIDADES.	CX	MEDLEVENSOHN	200,00	7,4800	1.496,00
97	10713	LUVA CIRURGICA, FABRICADA EM MATERIAL DE LATEX NATURAL TAMANHO: 7,0 ESTERILIDADE: ESTERIL APRESENTACAO: LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA TIPO USO: DESCARTAVEL, FORMATO: ANATOMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSEPTICA	PAR	MEDIX	2.200,00	1,1600	2.552,00
98	10714	LUVA CIRURGICA, FABRICADA EM MATERIAL DE LATEX NATURAL TAMANHO: 7,5 ESTERILIDADE: ESTERIL APRESENTACAO: LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA TIPO USO: DESCARTAVEL, FORMATO: ANATOMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSEPTICA	PAR	MEDIX	3.300,00	1,1600	3.828,00
99	10715	LUVA CIRURGICA, FABRICADA EM MATERIAL DE LATEX NATURAL TAMANHO: 8,0 ESTERILIDADE: ESTERIL APRESENTACAO: LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA TIPO USO: DESCARTAVEL, FORMATO: ANATOMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSEPTICA	PAR	MEDIX	1.150,00	1,1500	1.322,50
100	10716	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO EM LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL TAMANHO: G CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DESCARTAVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	MEDIX	275,00	20,9500	5.761,25
101	10717	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO EM LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL TAMANHO: M CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DESCARTAVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	MEDIX	1.040,00	21,2600	22.110,40
102	10718	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO EM LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL TAMANHO: P CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DESCARTAVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	MEDIX	300,00	10,3400	3.102,00
103	10719	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO EM LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL TAMANHO: PP CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DESCARTAVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	MEDIX	250,00	20,9600	5.240,00
106	10722	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELASTICO CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	MEDIX	1.200,00	5,9800	7.176,00
108	10724	MEDIDOR DE GLICEMIA (GLICOSIMETRO)	UND	MEDLEVENSOHN	50,00	57,0000	2.850,00
110	10726	PAPEL LENCOL HOSPITALAR DESCARTAVEL. ROLO DE 70 CM X 50 M.	ROLO	LUDAN	715,00	10,7900	7.714,85
113	10729	CATETER PERIFERICO TIPO ESCALPE APLICACAO: VENOSO, MATERIAL AGULHA:	UND	SOLIDOR	4.800,00	0,1900	912,00

		AGULHA ACO INOX, DIAMETRO: 19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: ASA DE FIXACAO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRAO COM TAMPA TIPO USO: ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.					
114	10730	CATETER PERIFERICO TIPO ESCALPE APLICACAO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA ACO INOX, DIAMETRO: 21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: ASA DE FIXACAO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRAO COM TAMPA TIPO USO: ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	LABOR IMPORT	12.000,00	0,1800	2.160,00
115	10731	CATETER PERIFERICO TIPO ESCALPE APLICACAO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA ACO INOX, DIAMETRO: 23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: ASA DE FIXACAO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRAO COM TAMPA TIPO USO: ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	13.200,00	0,2000	2.640,00
116	10732	CATETER PERIFERICO TIPO ESCALPE APLICACAO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA ACO INOX, DIAMETRO: 25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: ASA DE FIXACAO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRAO COM TAMPA TIPO USO: ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	2.400,00	0,2000	480,00
117	10733	CATETER PERIFERICO TIPO ESCALPE APLICACAO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA ACO INOX, DIAMETRO: 27 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: ASA DE FIXACAO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRAO COM TAMPA TIPO USO: ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	2.400,00	0,1900	456,00
118	10734	SERINGA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA ESTERILIDADE: ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. (PARA INSULINA)	UND	SR	7.750,00	0,1800	1.395,00
119	10735	SERINGA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA ESTERILIDADE: ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SR	36.000,00	0,1200	4.320,00
120	10736	SERINGA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA ESTERILIDADE: ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SR	37.000,00	0,1200	4.440,00
121	10737	SERINGA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA ESTERILIDADE: ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	ABL	32.000,00	0,1400	4.480,00
122	10738	SERINGA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA ESTERILIDADE: ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SR	36.000,00	0,2300	8.280,00
125	10741	SISTEMA FECHADO ASPIRACAO TRAQUEAL PARA APLICACAO EM TRAQUEOSTOMIA TAMANHO: No 14 FR, TIPO SONDA GRADUADA E PROTEGIDA CONECTOR: CONECTORES PADRAO, VIAS: VIA IRRIGACAO ANTIRREFLUXO, VALVULA SUCCAO: VALVULA SUCCAO COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANCA E ESTERIL DE USO UNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	OLIMED	45,00	0,7500	33,75
126	10742	SONDA TRATO URINARIO EM MODELO: FOLEY MATERIAL:BORRACHA CALIBRE: 14 FRENCH, VIAS: 2 VIAS CONECTOR: CONECTORES PADRAO, VOLUME: COM BALAO, CERCA 30 ML TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	60,00	2,6600	159,60
127	10743	SONDA TRATO URINARIO EM MODELO: FOLEY MATERIAL:BORRACHA CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 2 VIAS CONECTOR: CONECTORES PADRAO, VOLUME: COM BALAO, CERCA 30 ML TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	60,00	2,7100	162,60
128	10744	SONDA TRATO URINARIO EM MODELO: FOLEY MATERIALBORRACHA CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 3 VIAS CONECTOR: CONECTORES PADRAO, VOLUME: COM BALAO, CERCA 30 ML TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO	UND	SOLIDOR	50,00	3,7100	185,50

		INDIVIDUALMENTE.					
129	10745	SONDA TRATO URINARIO EM MODELO: FOLEY MATERIALBORRACHA CALIBRE: 14 FRENCH, VIAS: 3 VIAS CONECTOR: CONECTORES PADRAO, VOLUME: COM BALAO, CERCA 30 ML TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	25,00	2,8900	72,25
130	10746	SONDA TRATO URINARIO EM MODELO: FOLEY MATERIAL:BORRACHA CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 3 VIAS CONECTOR: CONECTORES PADRAO, VOLUME: COM BALAO, CERCA 30 ML TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	45,00	3,5700	160,65
131	10747	SONDA TRATO URINARIO EM MODELO: FOLEY MATERIAL:BORRACHA CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 2 VIAS CONECTOR: CONECTORES PADRAO, VOLUME: COM BALAO, CERCA 30 ML TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	45,00	4,1500	186,75
132	10748	SONDA TRATO DIGESTIVO PARA APLICACAO: ORO OU NASOGASTRICA MODELO: LEVINE MATERIAL: PVC, CALIBRE: No 12, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRAO COM TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFICIOS LATERAIS ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	50,00	1,2600	63,00
133	10749	SONDA TRATO DIGESTIVO PARA APLICACAO: ORO OU NASOGASTRICA MODELO: LEVINE MATERIAL: PVC, CALIBRE: No 14, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRAO COM TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFICIOS LATERAIS ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	50,00	1,2600	63,00
134	10750	SONDA TRATO DIGESTIVO PARA APLICACAO: ORO OU NASOGASTRICA MODELO: LEVINE MATERIAL: PVC, CALIBRE: No 16, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRAO COM TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFICIOS LATERAIS ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	50,00	1,2800	64,00
135	10751	SONDA TRATO DIGESTIVO PARA APLICACAO: ORO OU NASOGASTRICA MODELO: LEVINE MATERIAL: PVC, CALIBRE: No 18, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRAO COM TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFICIOS LATERAIS ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	25,00	1,4100	35,25
136	10752	SONDA TRATO DIGESTIVO PARA APLICACAO: ORO OU NASOGASTRICA MODELO: LEVINE MATERIAL: PVC, CALIBRE: No 20, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRAO COM TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFICIOS LATERAIS ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	25,00	1,4100	35,25
137	10753	SONDA DO TRATO URINARIO EM MODELO: URETRAL MATERIAL: PVC, CALIBRE: 8 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRAO COM TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO DE PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA COMPONENTES: COM ORIFICIOS LATERAIS ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	45,00	0,7500	33,75
138	10754	SONDA DO TRATO URINARIO EM MODELO: URETRAL MATERIAL: PVC, CALIBRE: 10 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRAO COM TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO DE PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA COMPONENTES: COM ORIFICIOS LATERAIS ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	45,00	0,8700	39,15
139	10755	SONDA DO TRATO URINARIO EM MODELO: URETRAL MATERIAL: PVC, CALIBRE: 12 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRAO COM TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO DE PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA COMPONENTES: COM ORIFICIOS LATERAIS ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	SOLIDOR	115,00	0,9300	106,95
140	10756	SONDA DO TRATO URINARIO EM MODELO: URETRAL MATERIAL: PVC, CALIBRE: 14 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRAO COM TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO DE PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA COMPONENTES: COM ORIFICIOS LATERAIS ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	115,00	1,0000	115,00
141	10757	SONDA DO TRATO URINARIO EM MODELO: URETRAL MATERIAL: PVC, CALIBRE: 16 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRAO COM TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO DE PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA COMPONENTES: COM ORIFICIOS LATERAIS ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	SOLIDOR	45,00	0,9800	44,10

142	10758	SORO DO TIPO CLORETO DE SODIO, CONCENTRACAO: 0,9% FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO CARACTERISTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA/FRASCO DE 100 ML.	UND	EQUIPLEX	5.310,00	4,0000	21.240,00
143	10759	SORO DO TIPO CLORETO DE SODIO, CONCENTRACAO: 0,9% FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO CARACTERISTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA/FRASCO DE 250 ML.	UND	EQUIPLEX	1.900,00	3,9900	7.581,00
144	10760	SORO DO TIPO CLORETO DE SODIO, CONCENTRACAO: 0,9% FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO CARACTERISTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA/FRASCO DE 500 ML.	UND	EQUIPLEX	13.200,00	3,4700	45.804,00
145	10761	SORO DO TIPO CLORETO DE SODIO, CONCENTRACAO: 0,9% FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ESTERIL NAO INJETAVEL. BOLSA/FRASCO: 100 ML.	UND	FARMAX	400,00	3,7500	1.500,00
146	10762	SORO DO TIPO CLORETO DE SODIO, CONCENTRACAO: 0,9% FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ESTERIL NAO INJETAVEL. BOLSA/FRASCO: 500 ML.	UND	FARMAX	400,00	5,0200	2.008,00
147	10763	SORO DO TIPO GLICOSADO CONCENTRACAO: 5%, INDICACAO: SOLUCAO INJETAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO: 250 ML.	UND	EQUIPLEX	750,00	4,8400	3.630,00
148	10764	SORO DO TIPO GLICOSADO CONCENTRACAO: 5%, INDICACAO: SOLUCAO INJETAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO: 500 ML.	UND	HALEX ISTAR	2.300,00	4,8300	11.109,00
149	10765	SORO DO TIPO RINGER COMPOSICAO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SODIO FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO: 500 ML.	UND	FARMACE	1.500,00	6,7400	10.110,00
150	10766	SORO DO TIPO RINGER COMPOSICAO: SIMPLES FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO: 500 ML.	UND	HALEX ISTAR	3.500,00	5,9800	20.930,00
151	10767	ESFIGMOMANOMETRO DIGITAL TIPO: DE BRACO FAIXA DE OPERACAO: ATE 300 MMHG, MATERIAL BRACADEIRA: BRACADEIRA EM NYLON TIPO DE FECHO EM VELCRO TAMANHO: ADULTO.	UND	INCOTERM	5,00	107,6500	538,25
152	10768	ESFIGMOMANOMETRO DE AJUSTE: ANALOGICO, ANEROIDE TIPO: DE BRACO FAIXA DE OPERACAO: ATE 300 MMHG, MATERIAL BRACADEIRA: BRACADEIRA EM NYLON TIPO DE FECHO EM VELCRO TAMANHO: ADULTO.	UND	SOLIDOR	5,00	73,1300	365,65
153	10769	TERMOMETRO CLINICO DE AJUSTE: DIGITAL ESCALA: ATE 45 °C TIPO :USO AXILAR E ORAL COMPONENTES: COM ALARMES, MEMORIA: MEMORIA ULTIMA MEDICAO.	UND	SOLIDOR	15,00	14,3700	215,55
157	10773	TIRA REAGENTE, TIPO DE ANALISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE - MARCA ON CALL PLUS II.	UND	MEDLEVENSOHN	140.000,00	0,4600	64.400,00
162	10778	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO BRANCA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	EMBRAST	600,00	8,4900	5.094,00
163	10779	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,0 TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMATICA E ORIFICIO MURPHY COMPONENTE 1: BALAO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRAO, ESTERILIDADE: ESTERIL, USO UNICO.	UND	SOLIDOR	25,00	4,0800	102,00
164	10780	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,0 TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMATICA E ORIFICIO MURPHY COMPONENTE 1: BALAO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRAO, ESTERILIDADE: ESTERIL, USO UNICO.	UND	SOLIDOR	25,00	4,4500	111,25
165	10781	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,5 TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMATICA E ORIFICIO MURPHY COMPONENTE 1: BALAO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRAO, ESTERILIDADE: ESTERIL, USO UNICO.	UND	SOLIDOR	25,00	3,9000	97,50
166	10782	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,0 TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMATICA E ORIFICIO MURPHY COMPONENTE 1: BALAO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRAO, ESTERILIDADE: ESTERIL, USO UNICO.	UND	SOLIDOR	25,00	4,3800	109,50
						Total	475.196,91

Valor total da contratação 488.835,46
São José do Seridó/RN, 10/06/2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D2984F93

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 019/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR.
MODALIDADE: PE 019/2025
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIREL							
CNPJ: 27.029.083/0001-06							
Endereço: AVENIDA JOÃO XXIII, Nº , COHABINAL, PARNAMIRIM/RN							
Representante: JUCELINO MACAL DE MEDEIROS							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
40	9539	CUBA RETANGULAR INOX 30 X 20 X 4 CM	UND	ACONOX	25,00	96,2000	2.405,00
80	10698	GAZE EM MATERIAL DE RAYON, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 15 CM CARACTERISTICAS ADICIONAIS: EMBEBIDA EM OLEO DERMOPROTETOR.	UND	PIELSANA	910,00	6,7600	6.151,60
83	10701	GLUTARALDEIDO CONCENTRACAO: A 2% FORMA FISICA: SOLUCAO AQUOSA FRASCO DE 1.000 ML.	LITRO	RIOQUIMICA	15,00	31,8500	477,75
86	10702	BISNAGA DE CURATIVO COBERTURA PARA APLICACAO EM FERIDA ASPECTO FISICO: GEL, BISNAGA DE 30 G COMPOSICAO: A BASE DE HIDROGEL.	BISNA	CASEX LTDA	100,00	21,7100	2.171,00
87	10703	BISNAGA DE CURATIVO COBERTURA PARA APLICACAO EM FERIDA ASPECTO FISICO: GEL, BISNAGA DE 85 G COMPOSICAO: A BASE DE HIDROGEL COM ALGINATO.	BISNA	CASEX LTDA	100,00	21,7100	2.171,00
107	10723	MASCARA DESCARTAVEL DE PROTECAO FACIAL PFF2 COM 5 CAMADAS N95.	UND	SALDANHA RODRIGO	380,00	0,6900	262,20
						Total	13.638,55

Vencedor: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA							
CNPJ: 44.554.219/0001-08							
Endereço: RUA RUA JOAO FLORENCIO, Nº 889, PARAIBA, CAICO/RN							
Representante: JANETT MARINHO BATISTA DA SILVA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	9824	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, LARGURA: 1,50 CM, ESPESSURA: 2 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	ESTILO	210,00	5,7700	1.211,70
2	9825	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, GALÃO 5 LITROS.	GL	FORTSAN	145,00	11,7200	1.699,40
3	10639	AGULHA HIPODERMICA EM ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, COM DIMENSAO DE 21 G X 1 , TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO DE CONEXAO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLASTICO PROTETOR PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	LABOR IMPORT	45,00	7,5600	340,20
4	10640	AGULHA HIPODERMICA EM ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, COM DIMENSAO DE 22 G X 1 , TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO DE CONEXAO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLASTICO PROTETOR PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	LABOR IMPORT	70,00	8,1800	572,60
5	10641	AGULHA HIPODERMICA EM ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, COM DIMENSAO DE 23 G X 1 , TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO DE CONEXAO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLASTICO PROTETOR PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	LABOR IMPORT	45,00	6,8800	309,60
6	10642	AGULHA HIPODERMICA EM ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, COM DIMENSAO DE 24 G X 3/4 , TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO DE CONEXAO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLASTICO PROTETOR PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CAIXA COM 100	CX	LABOR IMPORT	45,00	7,4600	335,70
7	10643	AGULHA HIPODERMICA EM ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, COM DIMENSAO DE 26 G X 1/2 , TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO DE CONEXAO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLASTICO PROTETOR PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CAIXA COM 100	CX	LABOR IMPORT	25,00	7,7700	194,25
8	10644	AGULHA HIPODERMICA EM ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, COM DIMENSAO DE 18 G X 1 1/2 , TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO DE CONEXAO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLASTICO PROTETOR PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CX COM 100	CX	LABOR IMPORT	25,00	6,3200	158,00
10	10646	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO 70° INPM GALAO COM 5 LITROS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE E VALIDADE.	UND	JALLES MACHADO	115,00	32,3800	3.723,70
12	2102	ALGODAO HIDROFILO DE 500G	ROLO	NEVOA RN	300,00	13,3500	4.005,00

13	8227	ALMOTOLIA 250 ML	UND	LABOR IMPORT	115,00	3,7700	433,55
17	9834	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODAO, DIMENSOES:12 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS CM², EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ROLO DE 4,50 M.	ROLO	ULTRA TEXTIL	2.500,00	0,7200	1.800,00
18	9835	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODAO, DIMENSOES: 15 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS CM², EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ROLO DE 4,50 M.	ROLO	ORTOM	2.000,00	0,6400	1.280,00
19	9836	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODAO, DIMENSOES:20 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ROLO DE 4,50 M.	ROLO	ORTOM	1.900,00	0,8000	1.520,00
20	5761	AVENTAL DESCARTAVEL EM TNT MANGA LONGA COM PUNHO E VIÉS.	UND	BELIFE	2.200,00	1,9200	4.224,00
21	10647	EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM FILME POLIMERO MULTILAMINADO, APRESENTACAO EM ROLO DE 100 M. ESPESSURA DE 100 MM.	UND	AMED	120,00	40,9900	4.918,80
22	10648	EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM FILME POLIMERO MULTILAMINADO, APRESENTACAO EM ROLO DE 100 M. ESPESSURA DE 150 MM.	UND	AMED	110,00	67,4800	7.422,80
23	10649	EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM FILME POLIMERO MULTILAMINADO, APRESENTACAO EM ROLO DE 100 M. ESPESSURA DE 200 MM.	UND	HOSPFLEX	80,00	88,7800	7.102,40
24	9535	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2L.	UND	LABOR IMPORT	230,00	3,7100	853,30
25	11785	CAIXA PARA COLETA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE COM CAPACIDADE DE 13 L	UND	DESCARBOX	330,00	4,9700	1.640,10
26	11786	CAIXA PARA COLETA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE COM CAPACIDADE DE 20 L	UND	DESCARBOX	570,00	6,3800	3.636,60
27	9533	CAMPO CIRÚGICO ESTÉRIL EM TNT, COM FENESTRA, COR AZUL, TAMANHO 50 X 50 CM.	UND	ULTRA TEXTIL	380,00	14,8200	5.631,60
29	10650	CAMPO OPERATORIO ESTERIL 45 X 60 CM	UND	ULTRA TEXTIL	115,00	9,6200	1.106,30
30	10651	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS 140 CM 12FR	UND	SOLIDOR	1.050,00	1,1300	1.186,50
31	10652	CATETER PERIFERICO EM POLIMERO RADIOPACO, PARA APLICACAO: VENOSA, MATERIAL AGULHA: AGULHA ACO INOX, COM DIAMETRO DE 14 GAU, E COMPRIMENTO: CERCA 50 MM. TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	SOLIDOR	1.800,00	0,9000	1.620,00
32	10653	CATETER PERIFERICO EM POLIMERO RADIOPACO, PARA APLICACAO: VENOSA, MATERIAL AGULHA: AGULHA ACO INOX, COM DIAMETRO DE 16 GAU, E COMPRIMENTO: CERCA 50 MM. TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	SOLIDOR	1.510,00	0,8100	1.223,10
33	10654	CATETER PERIFERICO EM POLIMERO RADIOPACO, PARA APLICACAO: VENOSA, MATERIAL AGULHA: AGULHA ACO INOX, COM DIAMETRO DE 18 GAU, E COMPRIMENTO: CERCA 50 MM. TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	SOLIDOR	5.500,00	1,1000	6.050,00
34	10655	CATETER PERIFERICO EM POLIMERO RADIOPACO, PARA APLICACAO: VENOSA, MATERIAL AGULHA: AGULHA ACO INOX, COM DIAMETRO DE 20 GAU, E COMPRIMENTO: CERCA 30 MM. TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	SOLIDOR	6.050,00	1,1000	6.655,00
35	10656	CATETER PERIFERICO EM POLIMERO RADIOPACO, PARA APLICACAO: VENOSA, MATERIAL AGULHA: AGULHA ACO INOX, COM DIAMETRO DE 22 GAU, E COMPRIMENTO: CERCA 25 MM. TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	SOLIDOR	7.200,00	1,1000	7.920,00
36	10657	CATETER PERIFERICO EM POLIMERO RADIOPACO, PARA APLICACAO: VENOSA, MATERIAL AGULHA: AGULHA ACO INOX, COM DIAMETRO DE 24 GAU, E COMPRIMENTO: CERCA 20 MM. TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	SOLIDOR	4.000,00	1,0900	4.360,00
37	2630	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL ESTERIL	UND	SR	100,00	0,3100	31,00
38	10658	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 0,2%, APLICACAO: SOLUCAO TOPICA, EM FRASCO DE 1.000 ML	LITRO	VIC PHARMA	12,00	7,2800	87,36
39	10659	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 2%, APLICACAO: DEGERMANTE, EM FRASCO DE 1.000 ML.	LITRO	VIC PHARMA	40,00	17,3000	692,00
43	10660	CURATIVO DE COBERTURA PARA FERIDA, ASPECTO FISICO: PLACA MEDINDO 10 X10 CM. COMPOSICAO: A BASE DE ALGINATO ESTERILIDADE: ESTERIL.	UND	MISSNER	600,00	0,9000	540,00
54	9552	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS 1.000 ML	LITRO	FORTSAN	85,00	18,3000	1.555,50
55	10672	ELETRODO PARA USO MEDICO DE MONITORIZACAO CARDIACA ? ECG TAMANHO: ADULTO: DE SUPERFICIE DO TIPO ADESIVO MATERIAL DO SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA OBSERVACOES: COM GEL CONDUTOR, SEM CABO DE USO UNICO.	UND	MEDIX	4.715,00	0,2300	1.084,45
56	10673	ELETRODO PARA USO MEDICO, DE MONITORIZACAO CARDIACA ? ECG TAMANHO: INFANTIL: DE SUPERFICIE DO TIPO ADESIVO MATERIAL DO SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA OBSERVACOES: COM GEL CONDUTOR, SEM CABO DE USO UNICO.	UND	MEDIX	4.715,00	0,2700	1.273,05
57	10674	EQUIPO ESPECIAL - USO MEDICO PARA APLICACAO DE INFUSAO AQUECIDA DE FLUIDOS, NUMERO VIAS: 2 VIAS MATERIAL: PVC TRANSPARENTE. , SEM DEHP, CONECTOR SOLUCAO: PONTAS PERFURANTES, CAMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, FLEXIVEL,	UND	LABOR IMPORT	1.200,00	1,3000	1.560,00

		COM FILTRO REGULADOR DE FLUXO COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO: ATE 180 CM, COM DERIVACAO EM Y, CONECTOR DISTAL: LUER, ADICIONAL: COM ASSETE E RETENTOR DE BOLHAS ESTERILIDADE: ESTERIL DE USO UNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.					
58	10675	EQUIPO DE INFUSAO VENOSA GRAVITACIONAL MATERIAL: PVC TRANSPARENTE CAMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, FLEXIVEL, COM RESPIRO E FILTRO REGULADOR DE FLUXO MANUAL. COMPRIMENTO TUBO: ATE 180 CM, TIPO INJETOR LATERAL: COM 1 INJETOR, AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR PACIENTE: LUER ADICIONAL: COM CLAMP ESTERILIDADE: ESTERIL DE USO UNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	LABOR IMPORT	11.320,00	1,1000	12.452,00
59	10676	EQUIPO DE TRANSFUSAO DE HEMOCOMPONENTES MATERIAL: PVC TRANSPARENTE TIPO: PARA BOMBA DE INFUSAO COM SEGMENTO DE SILICONE, CAMARA DE GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, CAMARA DUPLA COM FILTRO REGULADOR DE FLUXO MANUAL COMPRIMENTO TUBO: ACIMA DE 181 CM CONECTOR PACIENTE: LUER ESTERILIDADE: ESTERIL DE USO UNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	LAMEDID	120,00	4,7900	574,80
60	10677	ESCOVA PARA CITOLOGIA, FEITA EM ACO INOXIDAVEL COM CERDAS EM NYLON DIAMETRO: 2 MM E COMPRIMENTO: ATE 120 CM APLICACAO: P CITOLOGIA DE BRONCOSCOPIA TIPO DE USO: USO DESCARTAVEL.	UND	CRAL	25,00	3,1900	79,75
61	10678	ESPARADRAPO HOSPITALAR, IMPERMEAVEL FEITO EM ALGODAO COMPONENTES: ADESIVO A BASE DE ZINCO MEDINDO CERCA DE 10 CM CARACTERISTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGENICO, COM COR. ROLO DE 4,5 M.	ROLO	MISSNER	1.400,00	8,0500	11.270,00
62	10679	ESPARADRAPO HOSPITALAR, IMPERMEAVEL FEITO EM POLIETILENO COMPONENTES: MICROPERFURADA MEDINDO CERCA DE 100 MM COR: TRANSPARENTE. ROLO DE 4,5 M.	ROLO	MISSNER	700,00	8,3500	5.845,00
63	10681	ESPATULA DE USO MEDICO, MODELO 1: DE AYRES MATERIAL: MADEIRA COMPRIMENTO: CERCA DE 18 CM ESTERILIDADE: DESCARTAVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	ESTILO	100,00	11,5000	1.150,00
64	10682	ESPECULO COLLIN VAGINAL, DESCARTAVEL ESTERIL. TAMANHO GRANDE.	UND	CRAL	425,00	1,3500	573,75
65	10683	ESPECULO COLLIN VAGINAL, DESCARTAVEL ESTERIL. TAMANHO MEDIO.	UND	CRAL	800,00	1,4800	1.184,00
66	10684	ESPECULO COLLIN VAGINAL, DESCARTAVEL ESTERIL. TAMANHO PEQUENO.	UND	CRAL	850,00	1,4500	1.232,50
67	10685	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MULTIFILAMENTAR, DIAMETRO FIO: 1-0, COMPRIMENTO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CIRCULO, MODELO AGULHA: CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	SHALON S.	300,00	3,7500	1.125,00
68	10686	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MULTIFILAMENTAR, DIAMETRO FIO: 2-0, COMPRIMENTO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CIRCULO, MODELO AGULHA: CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	SHALON S.	300,00	3,9700	1.191,00
69	10687	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MULTIFILAMENTAR, DIAMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CIRCULO, MODELO AGULHA: CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	SHALON S.	600,00	3,9900	2.394,00
70	10688	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON POLIAMIDA PRETO MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIAMETRO FIO: 2-0, COMPRIMENTO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CIRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA INVERTIDA COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	SHALON S.	1.200,00	1,4600	1.752,00
71	10689	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON POLIAMIDA PRETO MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIAMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CIRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA INVERTIDA COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	SHALON S.	1.200,00	1,3600	1.632,00
72	10690	FIO DE SUTURA AGULHADO, FIO: NYLON POLIAMIDA PRETO MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIAMETRO FIO: 4-0, COMPRIMENTO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CIRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA INVERTIDA COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	SHALON S.	600,00	1,4600	876,00
73	10691	FIO DE SUTURA AGULHADO, FIO: NYLON POLIAMIDA PRETO MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIAMETRO FIO: 5-0, COMPRIMENTO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CIRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA INVERTIDA COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	SHALON S.	300,00	1,4600	438,00
74	10692	FIO DE SUTURA AGULHADO, FIO: NYLON POLIAMIDA PRETO MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIAMETRO FIO: 6-0,	UND	SHALON S.	300,00	1,4600	438,00

		COMPRIMENTO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CIRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA INVERTIDA COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM ESTERIL					
75	10693	FITA ADESIVA EM MATERIAL CREPE TIPO: MONOFACE LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR BRANCA, APLICACAO: MULTIUSO.	ROLO	CRAL	15,00	4,9500	74,25
76	10694	FITA ADESIVA EM MATERIAL: PAPEL CREPADO LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 50 M, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TRATADO, ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA (RESISTENTE A AUTOCLAVE).	ROLO	CRAL	25,00	5,0000	125,00
79	10697	GARROTE EM FAIXA ELASTICA COM SISTEMA DE TRAVA EM PLASTICO TIPO DE USO: REUTILIZAVEL.	UND	CRAL	45,00	8,3300	374,85
81	10699	GAZE EM MATERIAL DE TECIDO 100% ALGODAO TIPO: TIPO QUEIJO NA COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS CAMADAS: 8 CAMADAS QUANTIDADE DE FIOS: 13 FIOS, 4 DOBRAS TAMANHO: 91 X 91 CM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL.	UND	BIOTEXTIL	1.300,00	30,4900	39.637,00
82	10700	GEL CONDUTOR PARA USO EM ULTRASSOM E ECG, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1.000 ML.	LITRO	FORTSAN	180,00	5,9200	1.065,60
84	10924	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRACAO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO DEGERMANTE. FRASCO DE 1.000 ML.	FRAS	VIC PHARMA	40,00	41,2800	1.651,20
85	10925	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRACAO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO TOPICA AQUOSA. FRASCO DE 1.000 ML.	FRAS	VIC PHARMA	40,00	45,1500	1.806,00
90	10706	KIT NEBULIZACAO. COM MASCARA EM PLASTICO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FRASCO: FRASCO PLASTICO GRADUADO COM TAMPA, VOLUME: CERCA DE 10 ML: TIPO EXTENSAO: EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSAO: CERCA DE 1,5 M ESTERILIDADE: ESTERILIZAVEL.	UND	SOLIDOR	10,00	9,5600	95,60
92	10708	LAMINA BISTURI, EM ACO INOXIDAVEL TAMANHO: No 11 TIPO: DESCARTAVEL, ESTERIL CARACTERISTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	SOLIDOR	85,00	26,4800	2.250,80
93	10709	LAMINA BISTURI, EM ACO INOXIDAVEL TAMANHO: No 15 TIPO: DESCARTAVEL, ESTERIL CARACTERISTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	SOLIDOR	60,00	25,6000	1.536,00
94	10710	LAMINA BISTURI, EM ACO INOXIDAVEL TAMANHO: No 22 TIPO: DESCARTAVEL, ESTERIL CARACTERISTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	SOLIDOR	120,00	25,6000	3.072,00
95	10711	LAMINA PARA LABORATORIO, MATERIAL: VIDRO, DIMENSOES: CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO DE BORDA: BORDA FOSCA, ADICIONAL: SILANIZADA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	CRAL	20,00	6,0500	121,00
96	10712	LANCETA PARA PUNCAO DIGITAL, USO: DESCARTAVEL CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE TIPO: COM SISTEMA RETRATIL. CAIXA COM 200 UNIDADES.	CX	MEDLEVENSOHN	200,00	7,4800	1.496,00
97	10713	LUVA CIRURGICA, FABRICADA EM MATERIAL DE LATEX NATURAL TAMANHO: 7,0 ESTERILIDADE: ESTERIL APRESENTACAO: LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA TIPO USO: DESCARTAVEL, FORMATO: ANATOMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSEPTICA	PAR	MEDIX	2.200,00	1,1600	2.552,00
98	10714	LUVA CIRURGICA, FABRICADA EM MATERIAL DE LATEX NATURAL TAMANHO: 7,5 ESTERILIDADE: ESTERIL APRESENTACAO: LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA TIPO USO: DESCARTAVEL, FORMATO: ANATOMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSEPTICA	PAR	MEDIX	3.300,00	1,1600	3.828,00
99	10715	LUVA CIRURGICA, FABRICADA EM MATERIAL DE LATEX NATURAL TAMANHO: 8,0 ESTERILIDADE: ESTERIL APRESENTACAO: LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA TIPO USO: DESCARTAVEL, FORMATO: ANATOMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSEPTICA	PAR	MEDIX	1.150,00	1,1500	1.322,50
100	10716	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO EM LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL TAMANHO: G CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DESCARTAVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	MEDIX	275,00	20,9500	5.761,25
101	10717	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO EM LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL TAMANHO: M CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DESCARTAVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	MEDIX	1.040,00	21,2600	22.110,40
102	10718	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO EM LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL TAMANHO: P CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DESCARTAVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	MEDIX	300,00	10,3400	3.102,00
103	10719	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO EM LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL TAMANHO: PP CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DESCARTAVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	MEDIX	250,00	20,9600	5.240,00
106	10722	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELASTICO CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	MEDIX	1.200,00	5,9800	7.176,00

108	10724	MEDIDOR DE GLICEMIA (GLICOSIMETRO)	UND	MEDLEVENSOHN	50,00	57,0000	2.850,00
110	10726	PAPEL LENCOL HOSPITALAR DESCARTAVEL. ROLO DE 70 CM X 50 M.	ROLO	LUDAN	715,00	10,7900	7.714,85
113	10729	CATETER PERIFERICO TIPO ESCALPE APLICACAO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA ACO INOX, DIAMETRO: 19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: ASA DE FIXACAO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRAO COM TAMPA TIPO USO: ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	4.800,00	0,1900	912,00
114	10730	CATETER PERIFERICO TIPO ESCALPE APLICACAO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA ACO INOX, DIAMETRO: 21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: ASA DE FIXACAO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRAO COM TAMPA TIPO USO: ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	LABOR IMPORT	12.000,00	0,1800	2.160,00
115	10731	CATETER PERIFERICO TIPO ESCALPE APLICACAO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA ACO INOX, DIAMETRO: 23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: ASA DE FIXACAO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRAO COM TAMPA TIPO USO: ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	13.200,00	0,2000	2.640,00
116	10732	CATETER PERIFERICO TIPO ESCALPE APLICACAO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA ACO INOX, DIAMETRO: 25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: ASA DE FIXACAO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRAO COM TAMPA TIPO USO: ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	2.400,00	0,2000	480,00
117	10733	CATETER PERIFERICO TIPO ESCALPE APLICACAO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA ACO INOX, DIAMETRO: 27 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: ASA DE FIXACAO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRAO COM TAMPA TIPO USO: ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	2.400,00	0,1900	456,00
118	10734	SERINGA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA ESTERILIDADE: ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. (PARA INSULINA)	UND	SR	7.750,00	0,1800	1.395,00
119	10735	SERINGA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA ESTERILIDADE: ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SR	36.000,00	0,1200	4.320,00
120	10736	SERINGA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA ESTERILIDADE: ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SR	37.000,00	0,1200	4.440,00
121	10737	SERINGA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA ESTERILIDADE: ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	ABL	32.000,00	0,1400	4.480,00
122	10738	SERINGA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA ESTERILIDADE: ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SR	36.000,00	0,2300	8.280,00
125	10741	SISTEMA FECHADO ASPIRACAO TRAQUEAL PARA APLICACAO EM TRAQUEOSTOMIA TAMANHO: No 14 FR, TIPO SONDA GRADUADA E PROTEGIDA CONECTOR: CONECTORES PADRAO, VIAS: VIA IRRIGACAO ANTIRREFLUXO, VALVULA SUCCAO: VALVULA SUCCAO COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANCA E ESTERIL DE USO UNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	OLIMED	45,00	0,7500	33,75
126	10742	SONDA TRATO URINARIO EM MODELO: FOLEY MATERIAL:BORRACHA CALIBRE: 14 FRENCH, VIAS: 2 VIAS CONECTOR: CONECTORES PADRAO, VOLUME: COM BALAO, CERCA 30 ML TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	60,00	2,6600	159,60
127	10743	SONDA TRATO URINARIO EM MODELO: FOLEY MATERIAL:BORRACHA CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 2 VIAS CONECTOR: CONECTORES PADRAO, VOLUME: COM BALAO, CERCA 30 ML TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	60,00	2,7100	162,60
128	10744	SONDA TRATO URINARIO EM MODELO: FOLEY MATERIALBORRACHA CALIBRE: 18 FRENCH,	UND	SOLIDOR	50,00	3,7100	185,50

		VIAS: 3 VIAS CONECTOR: CONECTORES PADRAO, VOLUME: COM BALAO, CERCA 30 ML TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.					
129	10745	SONDA TRATO URINARIO EM MODELO: FOLEY MATERIALBORRACHA CALIBRE: 14 FRENCH, VIAS: 3 VIAS CONECTOR: CONECTORES PADRAO, VOLUME: COM BALAO, CERCA 30 ML TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	25,00	2,8900	72,25
130	10746	SONDA TRATO URINARIO EM MODELO: FOLEY MATERIAL:BORRACHA CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 3 VIAS CONECTOR: CONECTORES PADRAO, VOLUME: COM BALAO, CERCA 30 ML TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	45,00	3,5700	160,65
131	10747	SONDA TRATO URINARIO EM MODELO: FOLEY MATERIAL:BORRACHA CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 2 VIAS CONECTOR: CONECTORES PADRAO, VOLUME: COM BALAO, CERCA 30 ML TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	45,00	4,1500	186,75
132	10748	SONDA TRATO DIGESTIVO PARA APLICACAO: ORO OU NASOGASTRICA MODELO: LEVINE MATERIAL: PVC, CALIBRE: No 12, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRAO COM TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFICIOS LATERAIS ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	50,00	1,2600	63,00
133	10749	SONDA TRATO DIGESTIVO PARA APLICACAO: ORO OU NASOGASTRICA MODELO: LEVINE MATERIAL: PVC, CALIBRE: No 14, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRAO COM TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFICIOS LATERAIS ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	50,00	1,2600	63,00
134	10750	SONDA TRATO DIGESTIVO PARA APLICACAO: ORO OU NASOGASTRICA MODELO: LEVINE MATERIAL: PVC, CALIBRE: No 16, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRAO COM TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFICIOS LATERAIS ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	50,00	1,2800	64,00
135	10751	SONDA TRATO DIGESTIVO PARA APLICACAO: ORO OU NASOGASTRICA MODELO: LEVINE MATERIAL: PVC, CALIBRE: No 18, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRAO COM TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFICIOS LATERAIS ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	25,00	1,4100	35,25
136	10752	SONDA TRATO DIGESTIVO PARA APLICACAO: ORO OU NASOGASTRICA MODELO: LEVINE MATERIAL: PVC, CALIBRE: No 20, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRAO COM TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFICIOS LATERAIS ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	25,00	1,4100	35,25
137	10753	SONDA DO TRATO URINARIO EM MODELO: URETRAL MATERIAL: PVC, CALIBRE: 8 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRAO COM TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO DE PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA COMPONENTES: COM ORIFICIOS LATERAIS ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	45,00	0,7500	33,75
138	10754	SONDA DO TRATO URINARIO EM MODELO: URETRAL MATERIAL: PVC, CALIBRE: 10 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRAO COM TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO DE PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA COMPONENTES: COM ORIFICIOS LATERAIS ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	45,00	0,8700	39,15
139	10755	SONDA DO TRATO URINARIO EM MODELO: URETRAL MATERIAL: PVC, CALIBRE: 12 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRAO COM TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO DE PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA COMPONENTES: COM ORIFICIOS LATERAIS ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	SOLIDOR	115,00	0,9300	106,95
140	10756	SONDA DO TRATO URINARIO EM MODELO: URETRAL MATERIAL: PVC, CALIBRE: 14 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRAO COM TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO DE PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA COMPONENTES: COM ORIFICIOS LATERAIS ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	115,00	1,0000	115,00
141	10757	SONDA DO TRATO URINARIO EM MODELO: URETRAL MATERIAL: PVC, CALIBRE: 16	UND	SOLIDOR	45,00	0,9800	44,10

		FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRAO COM TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO DE PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA COMPONENTES: COM ORIFICIOS LATERAIS ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE					
142	10758	SORO DO TIPO CLORETO DE SODIO, CONCENTRACAO: 0,9% FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO CARACTERISTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA/FRASCO DE 100 ML.	UND	EQUIPLEX	5.310,00	4,0000	21.240,00
143	10759	SORO DO TIPO CLORETO DE SODIO, CONCENTRACAO: 0,9% FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO CARACTERISTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA/FRASCO DE 250 ML.	UND	EQUIPLEX	1.900,00	3,9900	7.581,00
144	10760	SORO DO TIPO CLORETO DE SODIO, CONCENTRACAO: 0,9% FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO CARACTERISTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA/FRASCO DE 500 ML.	UND	EQUIPLEX	13.200,00	3,4700	45.804,00
145	10761	SORO DO TIPO CLORETO DE SODIO, CONCENTRACAO: 0,9% FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ESTERIL NAO INJETAVEL. BOLSA/FRASCO: 100 ML.	UND	FARMAX	400,00	3,7500	1.500,00
146	10762	SORO DO TIPO CLORETO DE SODIO, CONCENTRACAO: 0,9% FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ESTERIL NAO INJETAVEL. BOLSA/FRASCO: 500 ML.	UND	FARMAX	400,00	5,0200	2.008,00
147	10763	SORO DO TIPO GLICOSADO CONCENTRACAO: 5%, INDICACAO: SOLUCAO INJETAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO: 250 ML.	UND	EQUIPLEX	750,00	4,8400	3.630,00
148	10764	SORO DO TIPO GLICOSADO CONCENTRACAO: 5%, INDICACAO: SOLUCAO INJETAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO: 500 ML.	UND	HALEX ISTAR	2.300,00	4,8300	11.109,00
149	10765	SORO DO TIPO RINGER COMPOSICAO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SODIO FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO: 500 ML.	UND	FARMACE	1.500,00	6,7400	10.110,00
150	10766	SORO DO TIPO RINGER COMPOSICAO: SIMPLES FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO: 500 ML.	UND	HALEX ISTAR	3.500,00	5,9800	20.930,00
151	10767	ESFIGMOMANOMETRO DIGITAL TIPO: DE BRACO FAIXA DE OPERACAO: ATE 300 MMHG, MATERIAL BRACADEIRA: BRACADEIRA EM NYLON TIPO DE FECHO EM VELCRO TAMANHO: ADULTO.	UND	INCOTERM	5,00	107,6500	538,25
152	10768	ESFIGMOMANOMETRO DE AJUSTE: ANALOGICO, ANEROIDE TIPO: DE BRACO FAIXA DE OPERACAO: ATE 300 MMHG, MATERIAL BRACADEIRA: BRACADEIRA EM NYLON TIPO DE FECHO EM VELCRO TAMANHO: ADULTO.	UND	SOLIDOR	5,00	73,1300	365,65
153	10769	TERMOMETRO CLINICO DE AJUSTE: DIGITAL ESCALA: ATE 45 ¨C TIPO :USO AXILAR E ORAL COMPONENTES: COM ALARMES, MEMORIA: MEMORIA ULTIMA MEDICAO.	UND	SOLIDOR	15,00	14,3700	215,55
157	10773	TIRA REAGENTE, TIPO DE ANALISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE - MARCA ON CALL PLUS II.	UND	MEDLEVENSOHN	140.000,00	0,4600	64.400,00
162	10778	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO BRANCA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	EMBRAST	600,00	8,4900	5.094,00
163	10779	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,0 TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMATICA E ORIFICIO MURPHY COMPONENTE 1: BALAO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRAO, ESTERILIDADE: ESTERIL, USO UNICO.	UND	SOLIDOR	25,00	4,0800	102,00
164	10780	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,0 TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMATICA E ORIFICIO MURPHY COMPONENTE 1: BALAO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRAO, ESTERILIDADE: ESTERIL, USO UNICO.	UND	SOLIDOR	25,00	4,4500	111,25
165	10781	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,5 TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMATICA E ORIFICIO MURPHY COMPONENTE 1: BALAO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRAO, ESTERILIDADE: ESTERIL, USO UNICO.	UND	SOLIDOR	25,00	3,9000	97,50
166	10782	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,0 TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMATICA E ORIFICIO MURPHY COMPONENTE 1: BALAO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRAO, ESTERILIDADE: ESTERIL, USO UNICO.	UND	SOLIDOR	25,00	4,3800	109,50
						Total	475.196,91

Valor total da contratação 488.835,46
São José do Seridó/RN, 10/06/2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5604DE15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 386, DE 05 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 386, DE 05 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 05 de maio de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**10.000,00**
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**10.000,00**
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**10.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:399BB203

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 387, DE 05 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.150,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 387, DE 05 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 6.150,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 05 de maio de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**6.150,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**6.150,00**
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**6.150,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16013110	0001	6.150,00
Anexo II (Redução)					**6.150,00**

06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**6.150,00**
	1032 Construção e Reforma de Academia ao Ar Livre				**6.150,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013110	0001	6.150,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:96D7AF1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – SMAS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de São Vicente-RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 14.851.152/0001-02, neste ato representado pela gestora municipal, a Sra. Gabriela Dantas Soares de Souza, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado 001/2025 para a **contratação temporária de 03 (três) Visitadores Sociais para atuar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz e 01 (um) Socioeducador de Oficinas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, vinculados ao Sistema Único de Assistência Social -SUAS** pelo prazo determinado de até **01 (um) ano,** podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado 001/2025 será regido por este Edital e seus anexos, organizado e executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Vicente - RN.
O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em aplicação de **prova objetiva, composta por 20 questões de múltipla escolha com as alternativas A, B, C e D,** sendo esta de caráter classificatório e eliminatório, valendo 10 pontos, tendo como objetivo a seleção de profissionais para a contratação em regime de trabalho temporário buscando atender as necessidades de interesse público do Programa Primeira Infância - Criança Feliz e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, programas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme **Anexo I – Quadro de Vagas**, deste Edital.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado 001/2025 referente a este Edital terá prazo de validade de 12 (doze meses) ano, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.
1.3. O Cronograma deste Processo Seletivo Simplificado 001/2025 é o constante no Anexo II deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.
1.4. **Prova objetiva de múltipla escolha** será realizada no dia 07 de julho de 2025, no horário das 14:00h às 17:00h, na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, localizada na Rua José Leão, nº 185 – Centro – São Vicente/RN. A prova terá pontuação máxima igual a 10 (dez) e os conteúdos exigidos serão:
Conteúdo para estudo para <u>todos</u> os cargos: (05 questões)
POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PNAS – 2004) – Capítulo 2: Política Pública de Assistência Social.
https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf

Conteúdo para estudo específico do cargo de VISITADOR do Programa Criança Feliz: (15 questões)
MANUAL DO VISITADOR: um olhar sobre a visita domiciliar
https://www.gov.br/mds/pt-br/pt-br/acoes-e-programas/crianca-feliz/publicacoes-1/MANUALDOVISITADORVERSOFINAL.pdf
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ: a intersetorialidade na visita domiciliar
https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/crianca_feliz/A_intersetorialidade_na_visita_domiciliar_2.pdf

Conteúdo para estudo específico do cargo de SOCIOEDUCADOR DE OFICINAS do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV: (15 questões)
CADERNO DE ORIENTAÇÕES: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. MDS, Brasília, 2016. https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/cartilha_paif_2511.pdf
PERGUNTAS FREQUENTES SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. MDS, Brasília, 2017.
(Capítulos I, II, IV e V)
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/perguntas_e_respostas/PerguntasFrequentesSCFV_032017.pdf

1.5. O profissional selecionado, de acordo com o número de vagas e convocado para efetivação da matrícula, deverá cumprir com a carga horária constante no **Anexo I** deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. **Data**: **25 e 26 de junho de 2025**
2.2. **Local**: Secretaria Municipal de Assistência Social
2.3. **Endereço:** Rua Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro, São Vicente-RN CEP: 59.340-000.
2.4. **Horários**: 08h às 12:00h
2.5. **Informação:** (84) 99822-2528

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO
3.1. O candidato deverá apresentar **Ficha de inscrição** (fornecida gratuitamente no local de inscrição junto à Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes) e os seguintes **Documentos (originais e cópias legíveis)**, conforme relacionados abaixo:
Cédula da Identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de Residência atualizado (Últimos dois meses);
Comprovante de ter concluído o Ensino médio ou Superior.
Comprovante de experiências de trabalho (voluntário ou não) na área de infância (Candidatos a Visitadores do Programa Criança Feliz) e infância, adolescência e/ou idosos (Candidatos a Socioeducador de Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), comprovada por meio de declarações emitidas por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente assinada(s) pelo(s) representante(s) legal(is) das entidades (original).

3.2. **Não será admitida inscrição de candidatos com documentação que não atendam às alíneas do item 3.1, deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.**

3.3. Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no certame.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1. Será admitida a entrega do currículo e da ficha de inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, acompanhada das cópias legíveis de comprovantes e documentos constantes do item 3.1., deste Edital.
4.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.
4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5. DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

5.1. Para a assinatura da ficha de inscrição o candidato terá que apresentar as seguintes condições para atender ao critério de admissibilidade:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ser emancipado ou ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Apresentar a documentação do Item 3.1, deste Edital;
d) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na prova cuja pontuação não será superior a 10,0 pontos.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Prova objetiva de múltipla escolha, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver:
Maior pontuação no conteúdo específico do cargo;
Maior Idade.

8. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. Após a realização do processo de avaliação, o resultado preliminar será divulgado no dia **11 de julho de 2025**, sujeito à interposição de recursos**.**
8.2. Decorrido o prazo para interposição de recurso, a autoridade competente **homologará** o resultado final do Processo Seletivo, publicando-o na Imprensa Oficial do Município, no dia **16 de julho de 2025.**

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Processo Seletivo Simplificado **terá validade até 12 meses** podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, a contar da data da homologação do resultado final, publicada através da Imprensa Oficial do Município.
9.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:
Fizer declaração ou qualquer documentação falsa ou inexata;
Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 3.1, deste Edital;
Não atender as condições constantes do item 5 deste Edital.
9.3. A Aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à seleção.
9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo e pela Assessoria Jurídica e Secretaria Municipal de Assistência Social.

10. ANEXOS

- Anexo I – **Quadro de Vagas**;
- Anexo II – **Cronograma Previsto;**
- Anexo III – **Ficha de Inscrição;**
- Anexo IV - **Declaração de Inexistência de fatos supervenientes**
- Anexo V - **Formulário para interposição de recurso contra o resultado do processo para seleção de 03 (três) Visitadores Sociais para atuar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz e 01 (um) Socioeducador de Oficinas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, vinculados ao Sistema Único de Assistência Social -SUAS.**

São Vicente/RN, 10 de junho de 2025.

JUDIVANDA KÊNIA FERNANDES DE AZEVÊDO
Presidente

ANGÉLICA ALVES D'ALMEIDA DE MELO LULA
Membro

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO
Membro

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

CARGO: VISITADOR PARA ATUAR NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ E SOCIOEDUCADOR DE OFICINAS PARA ATUAR NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV				
Atribuição do cargo	**Requisitos mínimos**	**Carga horária (semanal)**	**Remuneração valor bruto (R$)**	**Número de vagas**
Visitador do Programa Criança Feliz: - Realizar as visitas domiciliares em consonância com as diretrizes e metodologias do Programa, sempre com apoio de um supervisor;	Idade mínima: 18 anos; Comprovante de escolaridade: ensino médio completo conforme dispõe a Resolução CNAS nº	**40 horas**	**R$ 1518,00**	**03**

- Orientar as famílias sobre os cuidados adequados e essenciais do dia-a-dia para o desenvolvimento integral da criança; - Contribuir com o diagnóstico das famílias, crianças e gestantes; - Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil; - Acompanhar e registrar resultados alcançados; - Participar de reuniões semanais com supervisor; - Participar do processo de educação permanente; - Registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede; - Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas. (Fonte: Manual de Gestão do Programa Criança Feliz, 2019)	09/2014.			
Socioeducador de Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: - Atuar constantemente junto ao(s) grupo(s) do SCFV e é responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático; - Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; - Realizar oficinas de arte com materiais recicláveis, pintura e escultura, oficinas de música e de confecção artesanal de instrumentos, danças populares, oficina de projetos sociais, educação ambiental, oficinas de teatro, oficinas de cidadania e de esportes e lazer. - Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; - Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado. (FONTE: Caderno de Orientações do PAIF e SCFV, 2016)	Idade mínima: 18 anos; Comprovante de escolaridade: ensino médio completo conforme dispõe a Resolução CNAS nº 09/2014.	**40 horas**	**R$ 1518,00**	**01**

ANEXO II
CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	**DATAS PREVISTAS**
Divulgação do Edital	**10 de junho de 2025**
Data de inscrição (acompanhada das cópias legíveis dos documentos enumerados na letra "A" do item 3.1) e entrega dos currículos (acompanhada das cópias legíveis dos documentos enumerados na letra "B" do item 3.1)	**25 e 26 de junho de 2025**
Publicação das inscrições homologadas e Convocação para realização da prova.	**30 de junho de 2025**
Data da realização da prova	**07 de julho de 2025**
Publicação do gabarito da prova	**08 de julho de 2025**
Interposição de recurso ao gabarito da prova	**09 de julho de 2025**
Resultado de recurso ao gabarito da prova	**10 de julho de 2025**
Divulgação do resultado preliminar	**11 de julho de 2025**
Prazo para interposição de recursos do resultado preliminar	**14 de julho de 2025**
Resultado Final – Publicação e Homologação	**16 de julho de 2025**

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025 - SMAS		
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO Nº_____		
VAGA DO CANDIDATO: () VISITADOR SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ () SOCIOEDUCADOR DE OFICINAS A DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:		
Nome:		
Sexo: () F () M	Data de nascimento:	Naturalidade:
Certidão: () Nascimento () Casamento		
Nº do Registro: Livro: Folha: Cartório:		
CPF:	RG:	
Estado civil: ()Casado ()Solteiro () União estável ()Viúvo ()Separado ()Desquitado () Não informou		
Cor/Raça: () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena () Não Declarado		
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
2 ESCOLARIDADE DO CANDIDATO:		
Ensino: () Médio () Superior () Pós-graduação	Curso:	
Término do curso:	Instituição:	
3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:		
Instituição:		
Função:		
Período:		

São Vicente/RN, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Eu, _____, CPF de nº _____ e RG de nº _____ Órgão Emissor: _____, residente e domiciliado à _____, declara que inexistem fatos impeditivos que impossibilite a formalização de contrato com a Prefeitura Municipal de São Vicente – RN, por meio do Processo de Seleção Simplificado nº 001/2025 - SMAS.

São Vicente/RN, ____ de _____de 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025 - SMAS	
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2025 – SMAS	
CARGO: _____	
Número de Inscrição:	
Nome:	
CPF:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Solicito revisão do resultado da pontuação obtida no Processo Seletivo Nº 001/2025 - SMAS considerando a justificativa a seguir: São Vicente-RN, _____ de _____de 2025. _____ **Assinatura do candidato**	

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:00943B39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA 002/2025

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA 002/2025 - PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA
O MUNICIPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN;
Esta Chamada Pública visa o preenchimento de **2 (duas)** vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA, sendo 1 (uma) vaga na zona urbana e 1 (uma) vaga na zona rural;
DO OBJETIVO: Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas.

DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão realizadas nos dias 16 e 17 de Junho de 2025 no horário das 08h às 13h o momento da inscrição pelo candidato (a), que deverá preencher a ficha de Inscrição na Secretária Municipal de Educação, localizada na Rua Santa Luzia, s/n, proximo ao ginasio em Senador Georgino Avelino/RN.
3.2- A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega de Ficha de Inscrição (Anexo I), devendo ser integralmente preenchida. Com essa ficha deverá constar a Documentação Pessoal (CPF e Carteira de Identidade); Documentos de Experiência Profissional; Formulário do Currículo (Anexo III), preenchido e com os documentos comprobatórios anexos.

DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR
Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;
Estar cursando ou ter concluído o curso de Pedagogia ou Letras - Língua Portuguesa;
Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;
Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;
Ter formação e experiência, conforme especificação no anexo II desta Chamada Pública;
Apresentar, no ato de assinatura do Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, pelo menos o número mínimo de alunos por turma, constante no item 5.10, sob pena de ser desclassificado do certame.
Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário e (Anexo IV)
Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.
DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR
Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;

Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;
Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;
Desenvolver, juntamente o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;
Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;
Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;
Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;
Realizar planejamentos individuais e coletivos;
Realizar a distribuição e o controle do material didático;
Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural, com prazo de 5 dias para a entrega das fichas de cadastro após o resultado final da chamada pública.
Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;
Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;
Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;
Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;
Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria de Educação, e constará das seguintes etapas, conforme pontuação no anexo II:
Etapa 1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;
Etapa 2: Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização;
A entrevista será realizada no dia 18 de Junho, a partir das 8h da manhã até as 12h em formato presencial, por meio por ordem de chegada dos candidatos
Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a (7,0) nas duas etapas avaliadas, totalizando um mínimo de (7,0) pontos;
Em caso de empate, será classificado o candidato com maior nota em entrevista e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;
Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;
A divulgação do resultado final será no dia 25/06 de 2025, na página eletrônica do diário oficial da FEMURN.
Os candidatos classificados comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;
Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no diário oficial da FEMURN, garantindo a transparência do processo;
Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;
Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

DO CRONOGRAMA

8.1 O cronograma de atividades da chamada pública será o seguinte:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação e Publicação do Edital	11/06
Período das Inscrições	16/06 e 17/06
Entrevista	18/06
Homologação e publicação do resultado preliminar de da chamada pública	23/06
Prazo para recebimento de recurso contra o Resultado Preliminar da chamada pública	24/06
Publicação do Resultado Final	25/06

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia 26 de Junho de 2025
Fica reservado à Secretaria de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;
O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada Pública, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;
O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretaria.
Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino - RN, 11 de Junho de 2025

MARINA CAROLINE SENA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

ANEXOS

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FUNÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA
ANEXO III – CURRÍCULO PADRÃO PARA CANDIDATOS
ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome							
Sexo: (	**) F**	**() M**	**Concorre à vaga de deficiente? (Caso Sim, qual o tipo?** (especifica)	**) Sim**	**() Não**		
Data de Nascimento / /			**Naturalidade**				**UF**
Endereço					**Bairro**		
Cidade			**UF**	**CEP**		**Contatos telefônicos** ()	()
Endereço eletrônico (e-mail pessoal)							
CURSO:							

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

Número do CPF	**Número do RG**	**Órgão e Estado Emissor** /	**Data de Emissão** / /

SOLICITO MINHA INSCRIÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA PARA ALAFABETIZADOR

Nº da inscrição	
Cargo/Função	

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do CHAMADA PÚBLICA PARA ALFABETIZADOR, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromissode apresentar-me no prazo estabelecido no chamamento público, para assinatura do termo de voluntário, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do certame.

Senador Georgino Avelino-RN_/ 11 de Junho2025	Assinatura do candidato

……

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (via do candidato)

Nome do candidato:	**CPF:**
CHAMADA PUBLICA PARA ALFABETRIZADOR	**Autenticação**
Nº da inscrição:	**Carimbo e/ou assinatura (Comissão)** **Senador Georgino Avelino /_/2025**

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FUNÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

1. DADOS PESSOAIS		
Nome:		
Data de Nascimento:		
Endereço: Nº		
Bairro: Cidade:		
Telefone: Celular Residencial		
E-mail:		
RG: CPF:		
2 – SITUAÇÃO FUNCIONAL () Efetivo () Comissionado () Voluntário		
3 – OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO: () Alfabetizador () Outro		
4 – NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PARA O CARGO _____		
CRITÉRIOS	**INDICADORES**	**COMPUTO**
4.1 - Da formação/Titulação		
() Doutorado () Mestrado () Especialização	8,0 pontos 6,0 pontos 5,0 pontos	
() Graduação	4,0 pontos	
() Ensino Médio	3,0 pontos	
5 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (Apenas os últimos 03 anos)		
Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos Didáticos-curriculares e de politicas educacionais, com limite máximo de 2,0 pontos (Cursos com duração mínima de 40 horas concluído nos últimos 03 anos)	1,0 ponto para cada certificado de 40 horas.	
Participação em cursos de formação continuada na área de educação, com limite máximo de 2,0 pontos (Cursos com duração mínima de 40 horas concluído nos últimos 03 anos)	1,0 ponto para cada certificado de 40 horas.	
ENTREVISTA conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização	10,00	
6 - TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: 40,0		
7 – PARA DESEMPATE		
a - Qualificação Profissional		
b – Maior Idade		
C – Total		
Obs: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 casas decimais Assinatura do Candidato Assinatura do presidente da comissão Senador Georgino Avelino -RN_de_de 20		

ANEXO III

CURRÍCULO PADRÃO PARA CANDIDATOS

ANEXO III	
FORMULÁRIO DO CURRÍCULO E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representa a expressão da verdade e que assumo total e irrestritamente a responsabilidade sobre os mesmos.	
Nome:	
Cargo:	**Inscrição:**
Endereço:	

Bairro	Cidade:	
Contatos: telefônicos ()_-()_ - E-mail: **OBS.**: ESCREVER O E-MAIL COM LETRA MAIUSCULA		
D E S C R I Ç Ã O	**C/H**	**PONTUAÇÃO**

Senador Georgino Avelino -RN, / / 2025

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu, , portador do documento de identidade nº , CPF nº inscrição na seleção nº para concorre a uma vaga na chamada pública para o cargo de _____ , apresento pedido de reconsideração junto omissão de Seleção.
A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

/___/ 20____

Assinatura do(a) Candidato(a)

RECEBIDO em / / 2025.
Por
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO
() ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO
VOLUNTÁRIO
1. FUNDAMENTO
1.1. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;
1.2. Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que, entre outras providências, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado;
1.3. Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, visando à universalização da alfabetização de jovens e adultos de quinze anos ou mais, e dá outras providências; e
1.4. Resolução CD/FNDE nº /2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos relativos à transferência automática aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, dos recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, a partir do exercício de 2024, bem como ao pagamento de bolsas aos voluntários que atuam no Programa.
2. ALFABETIZADOR
2.1. Nome:
2.2. CPF:
2.3. RG/Órgão expedidor:
2.4. Data de nascimento:
2.5. Declaração de vínculo ou diploma de conclusão de curso;
2.6. Nome da mãe:
2.7. Naturalidade/nacionalidade:
2.8. Estado civil:
2.9. Profissão:
2.10. Endereço e CEP:
2.11. Telefones:
2.12. E-mail:
3. ENTE EXECUTOR ADERENTE AO PROGRAMA
3.1. Nome:
3.2. CNPJ:
3.3. Endereço e CEP:

3.4. Dirigente (nome, ato de nomeação ou do mandato):
3.5. Gestor local (nome e cargo):
4. CONDIÇÕES GERAIS
4.1. Do compromisso
Pelo presente instrumento particular, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como ()alfabetizador, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Brasil Alfabetizado, prestando serviço voluntário sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como Ente Executor, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o 10/09/2024, 16:11 RESOLUÇÃO Nº 20, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024 - RESOLUÇÃO Nº 20, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024 - DOU - Imprensa Nacional https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-20-de-9-de-setembro-de-2024-583470733 11/13 Disposto na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação - MEC - e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
4.2. Do trabalho voluntário
4.2.1. Atribuições comuns ao alfabetizador e ao alfabetizador tradutor intérprete de Libras. Por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:
a) que atuará conforme as especificidades do Programa dispostas no Manual e no Plano de Alfabetização submetido pelo Ente Executor;
b) que caso seja necessária a desvinculação do programa, essa deverá ser justificada e previamente comunicada ao gestor local com, no mínimo, quinze dias de antecedência, sem prejuízo de eventuais devoluções de bolsas já recebidas;
c) estar ciente que é facultado ao FNDE/MEC bloquear valores creditados na conta-benefício, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:
1. ocorrência de depósitos indevidos;
2. determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
3. constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e
4. constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista:
a) que deverá restituir ao FNDE, no prazo de quinze dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra "d", caso inexista saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;
b) que informará à equipe do gestor local sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;
c) que está ciente de que o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso; e
d) que o trabalho voluntário será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se
considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, nos termos do § 2º art. 10 do Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, e da Resolução.
4.2.2. Atribuições específicas:
() Alfabetizador
Por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:
a) que fará o trabalho voluntário de alfabetização em uma única turma com até vinte e cinco alfabetizandos, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração das turmas do Programa);
b) que desenvolverá, com o auxílio da equipe do gestor local, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos, mantendo atualizados os Diários de Acompanhamento de Turma de Alfabetização; e
4.3. Da bolsa
O alfabetizador, fará jus a uma bolsa mensal no valor de R$1.200 (mil e duzentos), paga pelo FNDE, nos termos da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme o disposto na Resolução CD/FNDE nº /2024.
4.4. Do uso de instalações e serviços
Será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais perdas e danos que causar em decorrência do referido uso.
4.5. Da vigência
O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da turma sob orientação do alfabetizador ou, a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias.
5. DO FORO
Fica desde já eleito o foro da comarca da cidade de Nísia Floresta/RN para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.
6. LOCAL E DATA
Senador Georgino Avelino/RN 11 de Junho de 2025
7. ASSINATURA

STELA BARBOSA DE SENA
Secretaria Municipal de Educação

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:82EB381F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP 142-Z NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000
CNPJ 08.114.753/-0001-30

Telefax: (084)3264.2311

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº142/2025

PENº06-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **Contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I -TERMODE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 - Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número PE 06-2025, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS** PARA Contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo., a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abrilde 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas econdiçõesseguintes:

1. DOOBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo., queé parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA**; C.N.P.J. nº 46.027.640/0001-96, estabelecida à Rua Santos, 112, centro, Extremoz RN, representada neste ato pelo Sr(a). WAGNER AZEVEDO SILVA, C.P.F. nº 104.897.214-35.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 02					
00005	REDE DE VOLEIBOL	UNIDADE	30.00	39,000	1.170,00
	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL,CONFECCIONADAEM FIOS DE NYLON 02 MM,COM 02 FAIXAS EM PVC COM COSTURA				
00051	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL	PAR	100.00	88,000	8.800,00
	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, CONFECIONADA EM FIOS DE NYLON 41 MM				
00053	REDE DE GOL PARA FUTEBOL DE SALÃO	PAR	100.00	88,500	8.850,00
	REDE DE GOL PARA FUTEBOL DE SALÃO: COMPOSIÇÃO: FIO 4,0 DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, MALHA 12. TAMANHO: (LxA) 3,0 x 2,10 LATERAL: SUPERIOR 0,50 - INFERIOR 1,20 M PESO APROXIMADO: 3,0 KG.				
00055	Rede de Futevôlei	UNIDADE	30.00	39,000	1.170,00
	Rede de Futevôlei oficial c/4 lonas, c/07cm de altura na borda superior e c/05cm na • borda inferior, fios confeccionado em polipropileno, tratamento contra raios UV, peso • 2kg.				
LOTE 04					
00007	APITO COMUM, CONFECCIONADO EM PVC, MATERIAL RIGIDO APITO COMUM, CONFECCIONADO EM PVC, MATERIAL RIGIDO	UNIDADE	60.00	7,000	420,00
00008	BRAÇADEIRA DE CAPITAO, DIVERSAS CORES	UNIDADE	10.00	9,000	90,00
	BRAÇADEIRA DE CAPITAO, DIVERSAS CORES				
00009	CRONOMETRODIGITAL, PROGRESSIVO E REGRESSIVO	UNIDADE	55.00	14,000	770,00
	CRONOMETRODIGITAL, PROGRESSIVO E REGRESSIVO, APARECE NO VISOR O TEMPO TOTAL-TEMPO PARCIAL E TEMPOMEMORIZADO,CRONOMETRAGEM CENTESIMAL,VISUALIZADOR DE HORARIO,CALENDARIO, ALARME,RESISTENTE A AGUA PROFUNDIDADE DE 50 METROS				
00017	APITO PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM PVC	UNIDADE	90.00	15,000	1.350,00
	APITO PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM PVC, MATERIAL RIGIDO,POTENCIA SONORA DE 120 DECIBEIS				
00019	CONES DEMARCATORIOS SINALISADOR 23CM	UNIDADE	120.00	5,000	600,00
	CONES DEMARCATORIOS SINALISADOR 23CM				
00025	ANTENA DE VOLEI EM FIBRA DE VIDRO	UNIDADE	35.00	20,000	700,00
	ANTENA DE VOLEI EM FIBRA DE VIDRO ALTURA: 1,80. DIÂMETRO: 9,5mm 100% POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV.				
00027	BARREIRA PARA CORRIDA COM OBSTACULO	UNIDADE	40.00	30,000	1.200,00
	BARREIRA PARA CORRIDA COM OBSTACULO (COM TRAÇÃO E CONTRA PESP ESTERNO).				
00028	BANDEIRA PARA ARBITRODE FUTEBOL	UNIDADE	30.00	19,000	570,00
	BANDEIRA PARA ARBITRODE FUTEBOL, EM NYLON FLORESCENTE,CABO DE PVC E PUNO DE EVA				
00033	APITO MESARIO PARA MESARIO DUNLOP	UNIDADE	60.00	12,000	720,00
	APITO MESARIO PARA MESARIO DUNLOP METAL PARA USO AMADOR OU SEMI PROFISSIONAL				
00037	PLACA RETANGULAR EM ALUMINIO NA COR DOURADA COM BORDA EM ALTO RELEVO PLACA RETANGULAR EM ALUMINIO NA COR DOURADA COM BORDA EM ALTO RELEVO, COM MEDIDA 18X13CM,COM ESTOJO	UNIDADE	35.00	30,000	1.050,00
00038	BOMBA DE ENCHER BOLA, DUPLA AÇAO,EM PVC	UNIDADE	115.00	10,000	1.150,00
	BOMBA DE ENCHER BOLA, DUPLA AÇAO,EM PVC, ACOMPANHAR MANGUEIRA E KIT DE BICOS DE METAL				
00039	GARRAFA TERMICA, 12 LT COM TORNEIRA	UNIDADE	60.00	25,000	1.500,00
	GARRAFA TERMICA, 12 LT COM TORNEIRA, ALÇA PARA TRANSPORTE PRATICO BOCAL,NA COR AZUL E BRANCO				
00049	CORDA DE PULAR INDIVIDUAL COM MANOPLA ANATOMICAS	UNIDADE	60.00	8,000	480,00
	CORDA DE PULAR INDIVIDUAL COM MANOPLAS ANATÔMICA E FLEXÍVEL, DIMENSÕES 8 MM DE ESPESSURA, 2.00M COMPRIMENTO				
00050	CONE DE PVC DE 23CM, PARA TREINAMENTO ESPORTIVO	UNIDADE	100.00	6,000	600,00
	CONE DE PVC DE 23CM, PARA TREINAMENTO ESPORTIVO				
00052	CONJUNTO PARA TENIS DE MESA	UNIDADE	10.00	10,000	100,00
	CONJUNTO PARA TENIS DE MESA CONTENDO: 02 RAQUETES,03 BOLAS, 01 REDE + PAR DE SUPORTE.				
00057	FITA MARCACAO PARA BEACH SOCCER OU	UNIDADE	30.00	20,000	600,00
	"FITA MARCACAO PARA BEACH SOCCER OU Futevôlei - 27 X 38 METROS"				
00010	LUVA PARA GOLEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO	PAR	80.00	48,000	3.840,00
	LUVA PARA GOLEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO,PALMA FREQUENCIADA EM RECORTES ANATOMICOS, PUNHO ELASTICO ATOALHADO PO DENTRO PROPORCIO-				

	NANDO MAIOR CONFORTO, TIRAEM VELCRO QUE DAR A VOLTA NO PUNHO INTEIRO PROPORCIONANDO EXCELENTE FIRMEZA, COSTURAS EM TECIDO MESH, HA				
00011	LUVA PARA GOLEIRO DE FUTSAL, 1ª LINHA	PAR	60.00	48,000	2.880,00
	LUVA PARA GOLEIRO DE FUTSAL, 1ª LINHA, MODELO MEIO DEDO, TAMANHO G				
00012	LUVA PARA GOLEIRO DE FUTSAL, 1ª TAM M	PAR	60.00	48,000	2.880,00
	LUVA PARA GOLEIRO DE FUTSAL, 1ª LINHA,MODELO MEIO DEDO, TAMANHO M				
00014	BOLSA DE UNIFORME,CONFECCIONADA EM POLIESTER	UNIDADE	100.00	12,500	1.250,00
	BOLSA DE UNIFORME,CONFECCIONADA EM POLIESTER E DUAS ALÇAS NA PARTE SUPERIOR COM MEDIDAS DE 65CM DE ALTURA E 20CM DE PROFUNDIDADE				
00032	MEIÃO PARA FUTEBOL CONFECCIONADO EM POLIESTER E PE SEM ALGODÃO MEIÃO PARA FUTEBOL CONFECCIONADO EM POLIESTER E PÉSEM ALGODAO,TAMANHO ADULTO, COM 2 ELASTICO (UM NA PARTE INFERIOR E 1 NA PARTE SUPERIOR). CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA.	PAR	130.00	5,000	650,00
00023	CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO COM PEDAL EM COURO	PAR	200.00	35,000	7.000,00
	CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO COM PEDAL EM COURO, SOLADO EM PVC E TRAVA FIXA.				
00024	TENIS PARA FUTSAL COM CABEDAL EM LONA	PAR	150.00	30,000	4.500,00
	TENIS PARA FUTSAL COM CABEDAL EM LONA, VULGANIZADO COM SOLA EM BORRACHA, TAMANHO INT./ AD				
				VALOR TOTAL	R$ 54.890,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
3.2. As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS, desde que devidamente autorizado pela pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.
3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.
3.4. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. Ocontratodecorrentedaataderegistrodepreçosterásuavigênciaestabelecidanopróprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federalnº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOSPREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho,ou instrumento equivalente, no prazoestabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercadotornar- se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DASPENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
TAIPU-RN, 06 de Junho de 2025

Prefeitura Municipal De Taipu/RN
CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

Z Norte Comercio E Servico LTDA
CPF: 46.027.640/0001-96
WAGNER AZEVEDO SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:7331D3D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP 143 DEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000
CNPJ 08.114.753/-0001-30
Telefax: (084)3264.2311
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº143-2025
PENº06-2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN** E A PESSOA JURÍDICAELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **Contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo.**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.
O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, CentroTaipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional oSenhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliadona Fazenda Rural, 351 - Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número PE 06-2025, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS** PARA Contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo., a qual constitui-se em**documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abrilde 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO.
1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo., queé parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Empresa: D.E.A CALCADOS LTDA; C.N.P.J. nº 52.331.094/0001-85, estabelecida à R CEL JOAO RINCON, 02, Centro, Pires do Rio GO, representada neste ato pelo Sr(a). DANILO ESTEVÃO AMARAL, C.P.F. nº 008.528.061-59.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CAMISA DE GOLEIRO TAMANHO G ADULTO,CONFECCIONADA EM POLIESTER 100%, SISTEMA DE ABSORÇÃODRY, NUMERADA, CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA	UNIDADE	50.00	40,000	2.000,00
00002	CAMISA DE GOLEIRO TAMANHO M ADULTO,CONFECCIONADA EM POLIESTER 100%, SISTEMA DE ABSORÇÃO DRY, NUMERADA, CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA	UNIDADE	50.00	40,000	2.000,00
00003	CALÇAO DE GOLEIRO TAMANHO G ADULTO CONFECCIONADO EM POLIESTER 100%,ELASTICONA PARTE DA CINTURA,ALMOFADADO NAS LATERAIS, CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA	UNIDADE	120.00	20,000	2.400,00
00004	CALÇAO DE GOLEIRO TAMANHO M ADULTO CONFECCIONADO EM POLIESTER 100%,ELASTICONA PARTE DA CINTURA,ALMOFADADO NAS LATERAIS, CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA	UNIDADE	120.00	20,000	2.400,00
00026	COLETE DE TREINAMENTO ESPORTIVO COLETE DE TREINAMENTO ESPORTIVO 100% POLIESTER TAMANHO AD / CORES DIVERSAS.	UNIDADE	600.00	10,500	6.300,00
00031	JOGO DE CALÇAO,COM 18 PEÇAS TAMANHO JOGO DE CALÇAO,COM 18 PEÇAS TAMANHO M ADULTO,CONFECCIONADO EM POLIESTER 100% ELASTICO NA PARTE DA CINTURA, PARTE INTERNA CONTENDO SUNGA TAMBEM EM POLIESTER. CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA	JOGO	120.00	100,000	12.000,00
00035	JOGO DE CALÇAO,COM 18 PEÇAS TAMANHO P JOGO DE CALÇAO,COM 18 PEÇAS TAMANHO P ADULTO, CONFECCIONADO EM POLIESTER 100% ELASTICO NA PARTE DA CINTURA, PARTE INTERNA CONTENDO SUNGA TAMBEM EM POLIESTER.CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA	JOGO	60.00	100,000	6.000,00
00043	JOGO DE CAMISA , COM 18 PEÇAS TAMANHO G ADULTO JOGO DE CAMISA , COM 18 PEÇAS TAMANHO G ADULTO, CONFECCIONADAS EM POLIESTER 100%, SISTEMA DE ABSORÇAO DRY, NUMERADAS SEQUENCIAL- MENTE,CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA	JOGO	130.00	155,000	20.150,00
00044	JOGO DE CAMISA , COM 18 PEÇAS TAMANHO M ADULTO JOGO DE CAMISA , COM 18 PEÇAS TAMANHO M ADULTO, CONFECCIONADAS EM POLIESTER 100%, SISTEMA DE ABSORÇAO DRY, NUMERADAS SEQUENCIAL- MENTE,CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA	JOGO	130.00	155,000	20.150,00
00045	JOGO DE CALÇAO,COM 18 PEÇAS TAMANHO G ADULTO JOGO DE CALÇAO,COM 18 PEÇAS TAMANHO G ADULTO,CONFECCIONADO EM POLIESTER 100% ELASTICO NA PARTE DA CINTURA, PARTE INTERNA CONTENDO SUNGA TAMBEM EM POLIESTER.CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA	JOGO	80.00	100,000	8.000,00
00048	JOGO DE CAMISA , COM 18 PEÇAS TAMANHO P JOGO DE CAMISA , COM 18 PEÇAS TAMANHO P ADULTO, CONFECCIONADAS EM POLIESTER 100%, SISTEMA DE ABSORÇAO DRY, NUMERADAS SEQUENCIAL- MENTE,CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA	JOGO	120.00	155,000	18.600,00
00006	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, CONFECCIONADA EM POLIU- RETANO BOLA DE FUTSAL OFICIAL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO,DIAMETRO ENTRE 62-64CM,PESO ENTRE 410-430G, COSTURADA EM GOMOS, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY. E LUBRIFICADO	UNIDADE	550.00	34,000	18.700,00
00015	BOLA DE VOLEI, OFICIAL, CONFECCIONADA EM POLIU- RETANO BOLA DE VOLEI, OFICIAL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO,COM DIAMETRO ENTRE 65-67CM, PESO ENTRE 260-280G, CAMARA, MATRIZADA, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY.	UNIDADE	115.00	34,000	3.910,00
00016	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, CONFECCIONADA EM POLIU- RETANO 55-59CM ESPECIFICAÇÃO: BOLA DE FUTSAL OFICIAL,	UNIDADE	530.00	34,000	18.020,00

	CONFECCIONADA EM POLIURETANO,DIAMETRO ENTRE 55-59CM,PESO ENTRE 350-380G, CAMARA, COSTURADA EM GOMO, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY.				
00030	BOLA DE BASQUETE OFICIAL BOLA DE BASQUETE OFICIAL, ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM BORRACHA,COM DIAMETRO ENTRE 75/78CM, PESO ENTRE 600-650G, CAMARA,MATRIZADA, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY	UNIDADE	30.00	28,000	840,00
00036	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM POLIURETANO,DIAMETRO ENTRE 68-70CM,PESO ENTRE 420-445G, CAMARA COSTURADA EM GOMOS, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO QUALIDADE IGUAL A SUPERIOR A MARCA PENALTY.	UNIDADE	540.00	38,000	20.520,00
00047	BOLA DE HANDEBOL PESO 425/475G BOLA DE HANDEBOL PESO 425/475G ESPEFICAÇÃO: BOLA DE HANDEBOL PESO ENTRE 425/475, DIAMETRO DE 58/60CM CAMARA COSTURADA POLIURETANO MIOLO REMO- VIVEL E LUBRIFICADO APROVADO DE ACORDO COM A CBH	UNIDADE	40.00	37,750	1.510,00
00056	Bola de Futevôlei FT-5 Bola de Futevôlei FT-5, especificação: Bola de Futvolei FT-5 Com estrutura ultramacia e padrão triangular moldado, apresentando o selo FIFA de qualidade igual ou superior a marca PENALTY.	UNIDADE	50.00	30,000	1.500,00
00013	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAK MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 40 MM POR 40MM DE DIAMETRO E CENTRO LISO COM 25MM DE DIAMETRO.COM TOCHA NO CENTRO COM DESCRIÇAO DE HONRA AO MERITO EM BAIXO RELEVO, NO LADO ESQUERDO VAZADO E NO LADO DIREITO COM DOIS FRISOS.ESPESSURA DE 3MM. METALIZADA NA COR DOURADA,PRATA OU BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 1,5CM DE LARGURA.A MEDALHA DEVERA VR ACOMPANHADA COM FITA	UNIDADE	2,600.00	4,500	11.700,00
00018	TROFEU COM 46CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22CM DE LARGURA TROFEU COM 46CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, COM ACAMENTO METALIZADO NA COR DOURADA NA TAMPA.SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA.ESTATUETA SUPERIOR INTERCAM- BIAVEL.PLAQUETA EM LATAO PARA GRAVAÇAO .DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA	UNIDADE	115.00	60,000	6.900,00
00020	TROFEU EM VIDRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM DE ALTURA TROFEU EM VIDRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM DE ALTURA	UNIDADE	70.00	130,000	9.100,00
00021	MEDALHA EM ACRILICO COM LOGOMARCA MEDINDO 10X6MM MEDALHA EM ACRILICO COM LOGOMARCA MEDINDO 10 X 6 MM	UNIDADE	2,500.00	5,500	13.750,00
00022	TROFEU EM ACRILICO COM LOGOMARCA MEDINDO 30CM TROFEU EM ACRILICO COM LOGOMARCA MEDINDO 30 CM	UNIDADE	350.00	24,000	8.400,00
00029	TROFÉU COM 134 CM DE ALTURA, COM BASE OCTAGONAL TROFÉU COM 134 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGO- NAL COM 38,8 CM DE LARGURA EM MADEIRA NA COR OPCIONAL COM ACABAMENTO MARMORIZADO, COM QUATROS SUPORTES EM POLIMERO E QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE JOGADOR DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE DOIS SUPORTE EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COPA E TAMPA EM METAL COM 38 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS METALIZADA NA COR PRATA E DETALHES NA COPA NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAM- BIÁVEL. PLAQUETAS PARA GRAVAÇÃO.	UNIDADE	50.00	370,000	18.500,00
00034]	TROFEU DE HONRA AO MERITO TROFEU DE HONRA AO MERITO PERSONALIZADO MEDINDO 1,40M BASE EM MDF PRETA	UNIDADE	65.00	300,000	19.500,00
00040	TROFEU COM 45CM DE ALTURA, COM BASE OVAL TROFEU COM 45CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, COM ACABAMENTO METALIZADO NA COR DOURADA NA TAMPA.SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR PLAQUETA EM LATAO PARA GRAVAÇAO .DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA	UNIDADE	60.00	62,000	3.720,00
00041	TROFEU COM 39CM DE ALTURA, COM BASE OVAL TROFEU COM 39CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, COM ACABAMENTO METALIZADO NA COR DOURADA NA TAMPA.SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA SUPERIOR FIXA DE GOLEIRO.PLAQUETA EM LATAO PARA GRAVAÇAO.DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA	UNIDADE	115.00	57,000	6.555,00
00042	TROFEU COM ALTURA DE 34CM, BASE QUADRADA TROFEU COM ALTURA DE 34CM, BASE QUADRADA COM 7,60CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA.TAÇA METALIZADA NA COR PRATA COM 12CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS.TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA.ESTATUETA INTERCAMBIAVEL.PLAQUETA EM LATAO PARA GRAVAÇAO	UNIDADE	115.00	55,000	6.325,00
00046	TROFEU DE HONRA AO MERITO PERSONALIZADO TROFEU DE HONRA AO MERITO PERSONALIZADO, TAMNAHO DE 1,20 M BASE EM MDF	UNIDADE	65.00	150,000	9.750,00
00054	TROFÉU COM 140 CM DE ALTURA, COM BASE OCTAGONAL TROFÉU COM 140 CM DE ALTURA, COM BASE OCTO- GONAL COM 38,8 CM DE LARGURA EM MADEIRA NA COR OPCIONAL COM ACABAMENTO MARMORIZADO, COM QUATROS SUPORTES EM POLIMERO E QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE JOGADOR DE FUTEBOL METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADO COM UM ANEL EM POLIMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA FECHADA EM POLIMERO METALIZADA NA COR DOURADA, COM EFEITO, TEXTURIZADO COM 60 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETAS PARA GRAVAÇÃO.	UNIDADE	60.00	180,000	10.800,00
VALOR TOTAL R$					290.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS, desde que devidamente autorizado pela pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.

3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.

3.4. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. Ocontratodecorrentedaataderegistrodepreçosterásuavigênciaestabelecidanopróprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federalnº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOSPREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho,ou instrumento equivalente, no prazoestabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observadaa ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desdeque devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercadotornar- se superior ou inferior ao preço registrado.
7. DASPENALIDADES.
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participantea aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
8. CONDIÇÕES GERAIS.
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento doobjeto,asobrigaçõesda Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demaiscondições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU-RN, 06 de Junho de 2025

Prefeitura Municipal de Taipu/RN
CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

D.E.A Calcados LTDA
CPF: 52.331.094/0001-85
DANILO ESTEVÃO AMARAL
Representante Legal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:399D1F02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 088, DE 11 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	**CPF**	
JULIERMERSON DA SILVEIRA VIEIRA	103.655.234-96	
CARGO/FUNÇÃO	**MATRÍCULA**	
MOTORISTA		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1/2 (MEIA)	R$ 100,00	R$ 50,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
12/06/2025	ALEXANDRIA/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Transportar a paciente MARIA LUCICLEA GOMES DA SILVA, que recebeu alta do procedimento cirúrgico realizado no Hospital Regional, na cidade de Alexandria/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:24406561

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Processo Administrativo nº 160525/2025
OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para a oficina da banda marcial vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, destinados à promoção de atividades culturais e socioeducativas, com o objetivo de fomentar a inclusão social, o desenvolvimento artístico e a formação cidadã de jovens e adolescentes atendidos pelos programas sociais do município, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos a serem definidos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **R&A ELETROELETRONICO LTDA**		
CNPJ: **24.112.017/0001-07**	Telefone: **62982426946**	Email:
Endereço: **Rua da Concordia, 373 ., São Jose, Recife/PE, CEP: 50010-520**		
Representante: **RONALDO ALBUQUERQUE DA SILVA** - CPF: **462.969.134-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
9	0029634 - TROMBONE DE VARA: novo, niquelado, afinação Si bemol/Fá, com rotor, calibre 13,9 mm, estojo com alças de mão, tipo mochila, bocal e materiais para limpeza e manutenção	ZELLMER	UNID.	12,000000	1.499,900	17.998,80
19	0029644 - BAQUETAS PARA CAIXA	MASTER	UND	20,000000	3,110	62,20
21	0029646 - TALABÁS	LIVERPOOL	UND	80,000000	49,090	3.927,20
22	0029647 - COLETE CARRIEL LUEM PARA REPIQUE	LUEN	UND	12,000000	372,150	4.465,80
23	0029648 - TIMBA PELE 13	IZZO	UND	10,000000	12,810	128,10
24	0029649 - TIMBA PELE 12	IZZO	UND	10,000000	12,540	125,40
25	0029650 - FUZILEIRO	LUEN	UND	1,000000	333,110	333,11
26	0029651 - TAROL	IZZO	UND	2,000000	387,810	775,62
33	0029658 - PAR DE BAQUETAS DE REPIQUE	LIVERPOOL	UND	4,000000	5,000	20,00
46	0029671 - PEDESTRAL CAIXA	MXT	UND	1,000000	108,220	108,22
47	0029672 - FLAUTA DOCE CONTRALTO-PROFISSIONAL: Fabricada em resina ABS com acabamento similar às madeiras Ébano ou Rosewood. A cabeça da flauta (Apito) deve ter canal de ar arqueado e o dedilhado (digitação) Barroco. Afinação em Fá. Estojo incluso.	MYTA	UNID.	30,000000	122,500	3.675,00
48	0029673 - FLAUTA DOCE TENOR-PROFISSIONAL: Fabricada em resina ABS com acabamento similar às madeiras Ébano ou Rosewood. A cabeça da flauta (Apito) deve ter canal de ar arqueado e o dedilhado (digitação) Barroco. Afinação em Dó. Estojo incluso.	YAMAHA	Unid	30,000000	609,010	18.270,30

Importa a presente em R$ **49.889,75 (quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**.
VIGÊNCIA: **04 de junho de 2026**. TANGARÁ/RN, **04 de junho de 2025**.
ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador **R&A ELETROELETRONICO LTDA**. CNPJ Nº **24.112.017/0001-07** CPF de número **462.969.134-00** cargo **REPRESENTANTE LEGAL** – Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:4AA52C4D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Processo Administrativo nº 160525/2025
OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para a oficina da banda marcial vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, destinados à promoção de atividades culturais e socioeducativas, com o objetivo de fomentar a inclusão social, o desenvolvimento artístico e a formação cidadã de jovens e adolescentes atendidos pelos programas sociais do município, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos a serem definidos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **PW SOUND LTDA**		
CNPJ: **59.476.851/0001-58**	Telefone: **62982426946**	Email:
Endereço: **Via Vereador Joaquim Costa, 1405., Campina Verde, Contagem/MG, CEP: 32150-240**		
Representante: **Junio de Souza Simões** - CPF: **023.704.756-09**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
10	0029635 - BOMBARDINO NOVO: niquelado, 3pistos, afinação Si bemol, campana com 280 mm, calibre 13,4 mm, estojo com alças de mão, tipo mochila, bocal e materiais para limpeza e manutenção	MICHAEL	UNID.	3,000000	2.418,880	7.256,64
30	0029655 - CAIXA TENOR DE MARCHA	MICHAEL	UND	2,000000	668,400	1.336,80
50	0029675 - VIOLÃO CLÁSSICO NYLON ELÉTRICO – ESTUDANTE: Com tampo em Abeto ou Tilia (Basswood), fundo e lateral em Sapele ou Tilia e braço em Mogno ou Tilia. Com captação elétrica. Para uso destro. Os instrumentos deverão ser entregues regulados, prontos para uso.	VOGGA	Unid	10,000000	468,760	4.687,60

Importa a presente em R$ **13.281,04 (treze mil, duzentos e oitenta e um reais e quatro centavos)**.
VIGÊNCIA: **04 de junho de 2026**. TANGARÁ/RN, **04 de junho de 2025**.
ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador **PW SOUND LTDA**. CNPJ Nº **59.476.851/0001-58** CPF de número **023.704.756-09** cargo **REPRESENTANTE LEGAL** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:5029F74C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Processo Administrativo nº 160525/2025
OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para a oficina da banda marcial vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, destinados à promoção de atividades culturais e socioeducativas, com o objetivo de fomentar a inclusão social, o desenvolvimento artístico e a formação cidadã de jovens e adolescentes atendidos pelos programas sociais do município, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos a serem definidos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**		
CNPJ: **12.559.500/0001-47**	Telefone: **62982426946**	Email:
Endereço: **Rua Toríbio Soares Pereira, 678 Sala 01, Iririú, Joinville/SC, CEP: 89227-200**		
Representante: **Aldo Machado de Souza Neto** - CPF: **584.824.079-53**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0029626 - FLAUTA TRANSVERSAL: nova, com afinação em Dó, corpo com acabamento prateado, estojo com kit de limpeza e chave de manutenção.	STANFORD	UNID.	33,000000	795,100	26.238,30

Importa a presente em R$ **26.238,30 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta centavos)**.
VIGÊNCIA: **04 de junho de 2026**. TANGARÁ/RN, **04 de junho de 2025**.
ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**. CNPJ Nº **12.559.500/0001-47** Aldo Machado de Souza Neto CPF de número **584.824.079-53** cargo **REPRESENTANTE LEGAL** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:025E92B6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Processo Administrativo nº 160525/2025
OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para a oficina da banda marcial vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, destinados à promoção de atividades culturais e socioeducativas, com o objetivo de fomentar a inclusão social, o desenvolvimento artístico e a formação cidadã de jovens e adolescentes atendidos pelos programas sociais do município, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos a serem definidos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **CIA BRASILEIRA DE COMERCIO LTDA**		
CNPJ: **35.046.657/0001-74**	Telefone: **62982426946**	Email:
Endereço: **R GARDENIA, 215 LOTE 05 QUADRAC, JARDIM ASTECA, Vila Velha/ES, CEP: 29104-510**		
Representante: **Valdecy Antônio Moreira** - CPF: **050.622.786-35**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0029627 - FLAUTA DOCE SOPRANO-PROFISSIONAL: Fabricada em resina ABS com acabamento similar às madeiras Ébano ou Rosewood. A cabeça da flauta (Apito) deve ter canal de ar arqueado e o dedilhado (digitação) Barroco. Afinação em Dó. Estojo incluso.	Aprendiz/Aprendiz	UNID.	115,000000	16,400	1.886,00

Importa a presente em R$ **1.886,00 (um mil, oitocentos e oitenta e seis reais)**.
VIGÊNCIA: **04 de junho de 2026**. TANGARÁ/RN, **04 de junho de 2025**.
ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **CIA BRASILEIRA DE COMERCIO LTDA**. CNPJ Nº **35.046.657/0001-74** Valdecy Antônio Moreira CPF de número **050.622.786-35** cargo **REPRESENTANTE LEGAL** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:0D6510D9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Processo Administrativo nº 160525/2025
OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para a oficina da banda marcial vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, destinados à promoção de atividades culturais e socioeducativas, com o objetivo de fomentar a inclusão social, o desenvolvimento artístico e a formação cidadã de jovens e adolescentes atendidos pelos programas sociais do município, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos a serem definidos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA**		
CNPJ: **05.607.287/0001-36**	Telefone: **62982426946**	Email:
Endereço: **RUA RIBEIRAO PRETO, 60 loja, centro, Ivaiporã/PR, CEP: 86870-000**		
Representante: **Gilson Aparecido dos Santos Quintino** - CPF: **018.021.409-80**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
51	0029676 - CAPA PARA VIOLÃO CLÁSSICO: Capa do tipo Semi case, bem acolchoada, com espuma isomanta de no mínimo 10mm, confeccionado em nylon 600, nylon 900 ou cordura 500, com isolamento térmico e bolsos	WB	Unid	10,000000	59,600	596,00
54	0029679 - INSTRUMENTO MUSICAL – CAIXA: para fanfarra de 14 x25cm, fuste em alumínio náutico, aros em aço inox, com 08 afinadores, automático de esteira com 16 fios, lugs em poliamida reforçada com parafuso afinador em aço niquelado de rosca 7/32x45mm, equipado com pele de poliéster de 190 micra. Com baquetas.	BATUKA	Unid	10,000000	231,000	2.310,00

Importa a presente em R$ **2.906,00 (dois mil, novecentos e seis reais)**.
VIGÊNCIA: **04 de junho de 2026**. TANGARÁ/RN, **04 de junho de 2025**.
ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA**. CNPJ Nº **05.607.287/0001-36** Gilson Aparecido dos Santos Quintino CPF de número **018.021.409-80** cargo **REPRESENTANTE LEGAL** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:47797D3B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Processo Administrativo nº 160525/2025
OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para a oficina da banda marcial vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, destinados à promoção de atividades culturais e socioeducativas, com o objetivo de fomentar a inclusão social, o desenvolvimento artístico e a formação cidadã de jovens e adolescentes atendidos pelos programas sociais do município, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos a serem definidos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**		
CNPJ: **46.700.625/0001-67**	Telefone: **62982426946**	Email:
Endereço: **Rua 1136, 644 QUADRA244 LOTE 18 SALA 01, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP: 74180-150**		
Representante: **Paulo Sergio Roriz** - CPF: **101.014.201-10**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0029628 - CLARINETE COM 17 CHAVES: novo, afinação em Si bemol, chaves niqueladas, parafusos em aço inoxidável, estojo com alças de mão, tipo mochila, boquilha, braçadeira, palheta e itens para limpeza e manutenção	Dominante	UNID.	4,000000	717,880	2.871,52
5	0029630 - SAXOFONE ALTO NOVO: laqueado, em latão, afinação em Mi bemol, parafusos em aço inoxidável, tudel curvo, estojo com alças de mão, tipo mochila, boquilha, braçadeira, palheta, itens para limpeza e manutenção	Quasar	UNID.	4,000000	2.250,610	9.002,44
7	0029632 - TROMPA DE HARMONIA: nova, laqueada, afinação Fá/ Si bemol, calibre 12mm, campana 310 mm, 04 rotores com válvulas rotativas, estojo com alças de mão, tipo mochila, bocal e materiais para limpeza e manutenção	Quasar	UNID.	4,000000	3.497,610	13.990,44
8	0029633 - TROMPETE NOVO: laqueado, com afinação em Si bemol, botões perolizados, anel fixo na terceira pompa, calibre 11,70 mm, campana 124 mm, curva da terceira pompa removível, válvulas em aço inoxidável, gatilho na 1ª e 3ª pompa, com estojo com alças de mão tipo mochila, bocal e materiais para limpeza e manutenção	Magnum	UNID.	4,000000	880,770	3.523,08
14	0029639 - PRATOS - PAR DE 14 EM LATÃO: Para fanfarra, material: liga de latão, pratos com som brilhantes e grande projeção. Especificação: Diâmetro 14, 2 pratos (par) com 2 alças em algodão cada prato.	Magnum	UNID.	14,000000	198,230	2.775,22
27	0029652 - QUINTETO	Magnum	UND	1,000000	2.097,590	2.097,59
31	0029656 - BUMBO QUIRINO MARCHA	Quasar	UND	2,000000	741,410	1.482,82
32	0029657 - TROBONE	Zo Winds	UND	1,000000	1.341,540	1.341,54
49	0029674 - SAXOFONE RETO: novo, com corpo laqueado e chaves de latão, afinação em Si bemol, parafusos em aço inoxidável, tudel curvo ou reto, chave Bb grave articulada, estojo com alças de mão, tipo mochila, boquilha, braçadeira palheta e itens para limpeza e manutenção	Quasar	Unid	2,000000	2.421,540	4.843,08

Importa a presente em R$ **41.927,73 (quarenta e um mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos)**.
VIGÊNCIA: **04 de junho de 2026**. TANGARÁ/RN, **04 de junho de 2025**.
ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**. CNPJ Nº **46.700.625/0001-67** Paulo Sergio Roriz CPF de número **101.014.201-10** cargo **REPRESENTANTE LEGAL** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:62C5ECBF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Processo Administrativo nº 160525/2025
OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para a oficina da banda marcial vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, destinados à promoção de atividades culturais e socioeducativas, com o objetivo de fomentar a inclusão social, o desenvolvimento artístico e a formação cidadã de jovens e adolescentes atendidos pelos programas sociais do município, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos a serem definidos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS**		
CNPJ: **18.047.657/0001-70**	Telefone: **62982426946**	Email:
Endereço: **praça treze de maio,, 127 ., centro, Espírito Santo do Pinhal/SP, CEP: 13990-000**		
Representante: **Alessandra Bussonelli Tonietti** - CPF: **180.736.868-80**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
29	0029654 - CAIXA DE PALHETAS TAM 2	riyin no.2	UND	2,000000	208,330	416,66
35	0029660 - ESTEIRA TAM 36	luen 13032	UND	10,000000	28,500	285,00
36	0029661 - PELE 14 POLEGADAS	vanguarda 14	UND	10,000000	12,900	129,00
37	0029662 - PELE 13 POLEGADAS	vanguarda 13	UND	10,000000	10,900	109,00
38	0029663 - PELE 12 POLEGADAS	vanguarda 12	UND	10,000000	10,140	101,40
39	0029664 - PELE LEITOSA (BRANCA)	vanguarda 14	UND	10,000000	16,900	169,00
40	0029665 - PELE DE PROTEÇÃO	vanguarda 14	UND	10,000000	12,590	125,90
41	0029666 - OLÉO PARA TROMPETE	royal kl ol60	UND	10,000000	14,000	140,00
44	0029669 - PANDEROLA	spanking meia lua	UND	2,000000	43,000	86,00
45	0029670 - TRIÂNGULO	luen 19014	UND	1,000000	29,000	29,00
55	0029680 - PELE PARA REPIQUE Nº 08 LEITOSA	vangaurda 8	Unid	20,000000	8,080	161,60
56	0029681 - PELE PARA REPIQUE Nº 06 LEITOSA	vanguarda 6	Unid	20,000000	7,700	154,00

Importa a presente em R$ **1.906,56 (um mil, novecentos e seis reais e cinquenta e seis centavos)**.
VIGÊNCIA: **04 de junho de 2026**. TANGARÁ/RN, **04 de junho de 2025**.
ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS**. CNPJ Nº **18.047.657/0001-70** Alessandra Bussonelli Tonietti CPF de número **180.736.868-80** cargo **REPRESENTANTE LEGAL** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:5AE73CCF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Processo Administrativo nº 220425/2025
OBJETO: Aquisição de kit enxoval recém-nascido, tendo em vista atender o benefício eventual do auxilio natalidade de responsabilidade desta secretaria..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **A M DOS SANTOS LTDA**		
CNPJ: **53.614.094/0001-55**	Telefone: **8196005512**	Email:
Endereço: **Rua Quatorze, 133 0, Maranguape II, Paulista/PE, CEP: 53421-080**		
Representante: **ARMANDO MARTINS DOS SANTOS** - CPF: **082.819.824-11**		

lote 01

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0029565 - BANHEIRA INFANTIL TRADICIONAL UNISSEX	CAJOVIL	UNID.	200,000000	33,100	6.620,00
2	0029566 - BOLSA PARA BEBÊ TAMANHO M	ESTELA BABY	UNID.	200,000000	49,500	9.900,00
3	0029567 - KIT CABELO INFANTIL PLÁSTICO	MURANO	UNID.	200,000000	6,600	1.320,00
4	0029568 - SABONETE INFANTIL	BRAGON BABY	Unid	200,000000	6,000	1.200,00
5	0029569 - COLÔNIA INFANTIL	DRAGON BABY	UNID.	200,000000	6,000	1.200,00
6	0029570 - CONJUNTO INFANTIL PAGÃO 3 PÇS	ESTELA BABY	Kit	200,000000	14,200	2.840,00
7	0029571 - KIT CUEIRO MANTA 3 PÇS	ESTELA BABY	Kit	200,000000	14,200	2.840,00
8	0029572 - PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEIS, TAM (P) COM 08 UNIDADES	LIPPY BABY	UNID.	600,000000	4,800	2.880,00
9	0029573 - PACOTE LENÇO UMEDECIDO BABY	USEIT	UNID.	200,000000	9,500	1.900,00
10	0029574 - PACOTE DE FRALDAS DE ALGODÃO	CARICIA	Pacote	200,000000	13,200	2.640,00
VALOR GLOBAL lote 01						**33.340,00**

Importa a presente em R$ **33.340,00 (trinta e três mil, trezentos e quarenta reais)**.
VIGÊNCIA: **10 de junho de 2026**. TANGARÁ/RN, **10 de junho de 2025**.
ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **A M DOS SANTOS LTDA**. CNPJ Nº **53.614.094/0001-55** ARMANDO MARTINS DOS SANTOS CPF de número **082.819.824-11** cargo **REPRESENTANTE LEGAL** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:77165D04

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Processo Administrativo nº 160525/2025
OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para a oficina da banda marcial vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, destinados à promoção de atividades culturais e socioeducativas, com o objetivo de fomentar a inclusão social, o desenvolvimento artístico e a formação cidadã de jovens e adolescentes atendidos pelos programas sociais do município, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos a serem definidos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **MVB MUSIC LTDA**		
CNPJ: **39.432.161/0001-90**	Telefone: **62982426946**	Email:
Endereço: **Rua Jacarandá, 545 , Monte Verde, Santa Cruz do Sul/RS, CEP: 96825-750**		
Representante: **Mathias Vogt Barden** - CPF: **951.139.160-72**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
11	0029636 - ESTANTE DE FERRO PARA PARTITURA: retrátil, dobrável, com três pés emborrachados, altura 28 cm, comprimento 41 cm e profundidade 2,6 cm.	MXT	UNID.	22,000000	40,260	885,72
12	0029637 - TAMBOR TIPO "SURDO DE FANFARRA" ARO 14: Medidas: 14" x 30cm; Peso aproximado: 2,6 kg; Peles: leitosas; 6 afinadores em tirante; Corpo em alumisteel reforçado; Ferragens pretas; Aros tipo chapa, pretos.	Luen	UNID.	8,000000	186,000	1.488,00
16	0029641 - PELE PARA FUZILEIRO 22" LEITOSA.	Vanguarda	UNID.	30,000000	38,000	1.140,00
17	0029642 - BAQUETAS (MAÇANETAS) FUZILEIRO.	Combat	UNID.	30,000000	14,000	420,00
18	0029643 - ATABAQUE: Atabaque em madeira de reflorestamento; Casco fabricado em ripas de pinus e peroba; Ajustadas e coladas uma a uma; Ferragens e boca fabricada em metal; Ajuste e afinação por tarraxas; Parafusos e porcas metáicas; Cintas de Metal em sua volta; Casco com Couro, (Pele);Altura 60 cm a 80cm; Diâmetro da boca mínima de 26cm; Diâmetro da base mínima de 15cm.	Salles	UNID.	12,000000	800,000	9.600,00
34	0029659 - TALABARES	PHX	UND	40,000000	9,000	360,00
42	0029667 - TROMPETE	Dominante	UND	1,000000	730,000	730,00
43	0029668 - ZABUMBA	Luen	UND	1,000000	215,000	215,00
52	0029677 - ENCORDOAMENTO VIOLÃO NYLON: Encordoamento com 6 cordas, de tensão média, timbre suave, cordas graves com revestimento cobre prateado. Sem bolinha.	Austin	Unid	100,000000	12,000	1.200,00
53	0029678 - REPIQUE/REPINIQUE DE MÃO-REPIQUE: de 12 polegadas x 30 centímetros; e alumínio; com pele leitosa; repique de mão em alumínio polido; 12" x 30cm; 6 tarraxas de afinação pele em nylon (com chave de afinação); Com capa reforçada para proteção; Garantia mínima de um ano.	Luen	Unid	10,000000	180,000	1.800,00

Importa a presente em R$ **17.838,72 (dezessete mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos)**.
VIGÊNCIA: **04 de junho de 2026**. TANGARÁ/RN, **04 de junho de 2025**.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **MVB MUSIC LTDA**. CNPJ Nº **39.432.161/0001-90** Mathias Vogt Barden CPF de número **951.139.160-72** cargo **REPRESENTANTE LEGAL** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:131894ED

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Processo Administrativo nº 160525/2025
OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para a oficina da banda marcial vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, destinados à promoção de atividades culturais e socioeducativas, com o objetivo de fomentar a inclusão social, o desenvolvimento artístico e a formação cidadã de jovens e adolescentes atendidos pelos programas sociais do município, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos a serem definidos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **MUSILINK COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTD**		
CNPJ: **19.491.392/0001-67**	Telefone: **62982426946**	Email:
Endereço: **Rodovia Jorge Lacerda, 921 GALPÃO 03 - SALA 01, Espinheiros, Itajaí/SC, CEP: 88317-100**		
Representante: **PHILIPE BIRMAN HAIAT** - CPF: **389.613.108-79**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0029629 - SAXOFONE SOPRANO RETO: novo, com corpo laqueado e chaves de latão, afinação em Si bemol, parafusos em aço inoxidável, tudel curvo ou reto, chave Bb grave articulada, estojo com alças de mão, tipo mochila, boquilha, braçadeira palheta e itens para limpeza e manutenção	SHELTER - TIANJIN LIGHT IMPORT & EXPORT	Unid	1,000000	2.290,000	2.290,00
6	0029631 - SAXOFONE TENOR NOVO: laqueado, em latão, afinação em Si bemol, parafusos em aço inoxidável, tudel curvo, estojo com alças de mão, tipo mochila, boquilha, braçadeira, palheta, itens para limpeza e manutenção	SHELTER - TIANJIN LIGHT IMPORT & EXPORT	UNID.	3,000000	2.850,000	8.550,00

Importa a presente em R$ **10.840,00 (dez mil, oitocentos e quarenta reais)**.
VIGÊNCIA: **04 de junho de 2026**. TANGARÁ/RN, **04 de junho de 2025**.
ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **MUSILINK COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTD**. CNPJ Nº **19.491.392/0001-67** PHILIPE BIRMAN HAIAT CPF de número **389.613.108-79** cargo **REPRESENTANTE LEGAL** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:D25BBFAA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Processo Administrativo nº 160525/2025
OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para a oficina da banda marcial vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, destinados à promoção de atividades culturais e socioeducativas, com o objetivo de fomentar a inclusão social, o desenvolvimento artístico e a formação cidadã de jovens e adolescentes atendidos pelos programas sociais do município, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos a serem definidos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**		
CNPJ: **42.676.495/0001-13**	Telefone: **62982426946**	Email:
Endereço: **Rua Nossa Senhora de Lourdes, 218 , Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-260**		
Representante: **Marcelo Batista de Oliveira** - CPF: **013.355.344-23**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
13	0029638 - CAIXA TIPO " TAROL DE FANFARRA" ARO 14: Medidas: 14" x 6cm; Pele batedeira leitosa super grossas P3 de 250 microns; Pele de resposta P0 de 75 microns; Esteira com 5 fios; 6 afinadores em tirante; Corpo em alumínio polido de alta resistência; Ferragens cromadas.	LUEN	UNID.	7,000000	200,000	1.400,00
15	0029640 - BUMBO FUZILEIRO: Diâmetro 22 "(polegadas) = 56cm x 30cm largura; deve vim acompanhado de 01 par de maçanetas de Pelúcia; 01 Par de talabarte de nylon 2 ganchos.	LUEN	UNID.	11,000000	392,000	4.312,00
20	0029645 - BAQUETAS PARA SURDO	LIVERPOOL	UND	25,000000	4,800	120,00
28	0029653 - BRAÇADEIRA	PRINCE	UND	4,000000	67,990	271,96

Importa a presente em R$ **6.103,96 (seis mil, cento e três reais e noventa e seis centavos)**.
VIGÊNCIA: **04 de junho de 2026**. TANGARÁ/RN, **04 de junho de 2025**.
ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**. CNPJ Nº **42.676.495/0001-13** Marcelo Batista de Oliveira CPF de número **013.355.344-23** cargo **REPRESENTANTE LEGAL** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:ACBE36E7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Processo Administrativo nº 200633/2025
OBJETO: A contratação de empresa especializada na locação de tendas, mesas, cadeiras, banheiros químicos, placas e grades de isolamento e piso plástico visa atender às demandas de eventos culturais, esportivos e institucionais realizados no município..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **P H P DANTAS LTDA**		
CNPJ: **22.086.486/0001-65**	Telefone:	Email:
Endereço: **R MIGUEL ABDALA, 63 ********, CENTRO, TANGARA/RN, CEP: 59240-000**		
Representante: **PAULO HENRIQUE PINHEIRO DANTAS** - CPF: **050.638.794-11**		

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0024211 - Locação de mesa plástica quadrada, medindo 70x70cm empalhável e deverão possuir certificação do IMETRO. UNIDADE	NC	Unid	1500,000000	5,920	8.880,00
5	0024212 - Locação de cadeira plástica sem braço e capacidade de até 140kg. As cadeiras deverão possuir certificação do IMETRO. UNIDADE	N/C	Unid	6000,000000	3,110	18.660,00
VALOR GLOBAL LOTE 1						**27.540,00**

LOTE 2

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
7	0029796 - Locação de banheiros químicos sanita´rias qui´micas individuais e porta´teis com os adesivos de identificac¸a~o como "sanita´rio masculino / sanita´rio feminino", altura mi´nima de 02 metros, largura mi´nima 1,10m, profundidade mi´nima 1,10m, abertura da porta em aproximadamente 180°, confeccionado em polietileno em alta densidade ou fibra, resistente e totalmente lava´vel, resistente a violac¸a~o, micto´rio, porta papel higie^nico.	N/C	Unid	300,000000	270,000	81.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 2						**81.000,00**

LOTE 3

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
6	0024213 - Locação de grade de isolamento, em estrutura metálica, medindo 2,00 metros de comprimento por 1,20 metros de altura.	N/C	Unid	2500,000000	42,000	105.000,00
1	0029790 - Locação de tenda 5mx5m, com cobertura em forma piramidal, sem fechamento lateral, com uma fonte de iluminação.	N/C	Unid	300,000000	210,000	63.000,00
2	0029791 - Locação de tenda 4mx4m, com cobertura em forma piramidal, sem fechamento lateral, com uma fonte de iluminação.	N/C	Unid	200,000000	190,000	38.000,00
3	0029792 - Locação de tenda 3mx3m, com cobertura em forma piramidal, sem fechamento lateral, com uma fonte de iluminação.	N/C	Unid	100,000000	160,000	16.000,00
8	0029794 - Serviço de locação de placas de fechamento, em estrutura metálica de ferro ou alumínio, com moldura em ferro cantoneira, tipo I ou com medidas mínimas de 2,20m de comprimento por 2,20m de altura.	N/C	METRO	1000,000000	58,990	58.990,00
9	0029797 - PISO PLÁSTICO PARA EVENTOS: Piso moldado em plástico polipropileno de alta resistência e impacto, com acabamento antiderrapante proteção contra raios ultravioletas, na cor grafite; modulo com espessura de 1,8cm. PISO EASYFLOOR	N/C	METRO QU	4000,000000	69,990	279.960,00
VALOR GLOBAL LOTE 3						**560.950,00**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
0	G000528 - LOTE 1		UND	1,000000	27.540,000	27.540,00
0	G000529 - LOTE 2		UND	1,000000	81.000,000	81.000,00
0	G000530 - LOTE 3		UND	1,000000	560.950,000	560.950,00

Importa a presente em R$ **669.490,00 (seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais)**.
VIGÊNCIA: **11 de junho de 2026**. TANGARÁ/RN, **11 de junho de 2025**.
ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador **P H P DANTAS LTDA**. CNPJ Nº **22.086.486/0001-65** PAULO HENRIQUE PINHEIRO DANTAS CPF de número **050.638.794-11** cargo **EMPRESARIO** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:037CE025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 19/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLOGICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS QUE PRESTARÃO SEUS SERVIÇOS, NA ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (CNPJ: 27.029.083/0001-06)**,** AV. JOÃO XXIII, 0 , COHABINAL, Parnamirim/RN, CEP: 59140-690.
Saiu vencedora dos itens/lote(es):

LOTE 2

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
72	0005521 - CABO DE BISTURI Nº 03 P/ LÂMINA DESCARTÁVEL DE 10 A 15 CONFECCIONADA EM AÇO INOX.	ABC	UND	20,000000	12,750	255,00
73	0002161 - CABO para espelho em aço inoxidável e esterilizável.	MARINOX	UND	65,000000	4,920	319,80
74	0005524 - CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO PORTÁTIL PARA ODONTOLOGIA EM ACRÍLICO VERMELHO ESCURO COM DOBRADIÇAS FACIL ASSEPSIA COM VISOR ACRÍLICO PARA REVELAÇAO COM TRES RECEPIENTES PARA O REVELADOR FIXADOR E ÁGUA MEDIDAS DA CAMARA ALTURA 20 CM COMPRIMENTO 30 CM LARGURA	ESSENCE	UND	2,000000	288,870	577,74
75	0012319 - CANETA ALTA ROTACÃO CABEÇA MINI, POTÊNCIA 15 W, VELOCIDADE 380.000-450.000 MIN-¹TAMANHO DA CABEÇA Ø10,6 X AL 12,4 MM SPRAY DE ÁGUA SPRAY QUATTRO, MATERIAL DO CORPO AÇO INOXIDÁVEL E ESTERILIZÁVEL. FG SISTEMA DE COLOCAÇÃO E RETIRADA DE BROCA COM AUXILIO DE (SACA-BROCAS), SPRAY TRIPLO GRANDE EFICIENCIA NA REFRIGERAÇÃO DA BROCA E DA SUPERFÍCIE DO DENTE, TURBINA MICRO BALANCEADA ROLAMENTOS DE CERÂMICA GARANTINDO A DURABILIDADE.	DENTEMED	UND	3,000000	379,360	1.138,08
76	0012320 - CANETA ALTA ROTACÃO CABEÇA MINI, POTÊNCIA 15 W, VELOCIDADE 380.000-450.000 MIN-¹TAMANHO DA CABEÇA Ø10,6 X AL 12,4 MM SPRAY DE ÁGUA SPRAY QUATTRO ,MATERIAL DO CORPO AÇO INOXIDÁVEL E ESTERILIZÁVEL. FG SISTEMA DE (PUSH BOTTON) SPRAY TRIPLO GRANDE EFICIENCIA NA REFRIGERAÇÃO DA BROCA E DA SUPERFÍCIE DO DENTE, TURBINA MICRO BALANCEADA ROLAMENTOS DE CERÂMICA GARANTINDO A DURABILIDADE.	DENTEMED	UND	6,000000	379,360	2.276,16
77	0012321 - CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, RELAÇÃO TRANSMISSÃO 27:1, TORQUE MAIOR OU IGUAL 50 RPM, TROCA DE BROCA PRESSÃO CABEÇA (PB), REFRIGERAÇÃO C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA, TIPO CABEÇA PEQUENA. AUTOCLAVAVEL A 135ºC;	DENTEMED	UND	6,000000	406,460	2.438,76
78	0005528 - CARIOSTÁTICO, 12% EM FR DE 10 ML ÁCIDO FLUORÍDRICO, NITRATO DE PRATA, COMPONENTE 2 HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO	IODONTOSUL	Fr	10,000000	14,650	146,50

79	0012322 - CIMENTO COMPÓSITO DE IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR IONOFAST EMBALAGEM C/ 1 SERINGA DE 2,5G. MONOCOMPONENTE E FOTOPOLIMERIZÁVEL.	BIODINAMICA	UND	35,000000	66,150	2.315,25
80	0012323 - CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO (PÓ) + EUGENOL (LÍQUIDO) - CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO POR POLIMEROS, P/ RESTAURAÇÃO TEMPORARIAS E DE LONGA DURAÇÃO ESTOJO CONTENDO UM FR COM APROXIMADAMENTE 40G DE PÓ E 15 ML DE EUGENOL.	MAQUIRA	CX	10,000000	52,500	525,00
81	0005531 - CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO COMP. RADIOPACA C/ PASTA DE 13G PASTA CATALIDADORA DE 11 G	MAQUIRA	UND	10,000000	22,730	227,30
82	0012324 - CIMENTO RESTAURADOR PROVIS. COLTOSOL POTE 20G	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	UND	15,000000	10,110	151,65
83	0012325 - COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES 7L	CRAL PLAST	UND	100,000000	5,460	546,00
84	0005532 - COLGADURA INDIVIDUAL EM INOX PARA RADIOGRAFIA	TECNODENT	UND	8,000000	4,080	32,64
85	0005537 - CURETA DE LUCAS Nº 85 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	6B INVENT GERMANY INOX	UND	8,000000	10,530	84,24
86	0012326 - CURETA DE MOLT Nº 2-4 COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8MM, CERTIFICADO ISO 9001 2000.	6B INVENT GERMANY INOX	UND	5,000000	53,450	267,25
87	0002175 - CURETA GRACEY Nº 00 confeccionada em aço inoxidável, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.	PRATA	UND	5,000000	15,230	76,15
88	0005548 - CURETA UNIVERSAL DE MCCAL Nº 13-14 C/ PONTAS AGUDAS C/ CABOS FEITOS EM TUBO AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MINIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	PRATA	UND	10,000000	15,230	152,30
89	0005549 - CURETA UNIVERSAL DE MCCAL Nº 17-18, C/ PONTAS AGUDAS C/ CABOS FEITOS EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MINIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	PRATA	UND	10,000000	15,230	152,30
90	0005550 - DESCOLADOR DE MOLT Nº 9 COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL C/ DIÂMETRO NO MINIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	6B INVENT GERMANY INOX	UND	4,000000	54,600	218,40
91	0009035 - DESIFETANTE A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5 GERAÇÃO. POSSUI UMA FORMULAÇÃO EXCLUSIVA QUE GARANTE EFICACIA SOBRE AS SUPERFICIES FIXA E OS ARTIGOS NÃO CRITICOS. PODE SER APLICADAS EM PISOS, PAREDES, MOBÍLIAS ARTIGOS NÃO CRITICOS. EMBALAGEM COM 1 LITRO	RIOQUIMICA	UND	30,000000	21,950	658,50
92	0012327 - DETERGENTE ENZIMATICO C/5 ENZIMAS ZYMEDET GOLD,FR/ 01 LITRO.	RIOQUIMICA	Fr	130,000000	25,610	3.329,30
93	0012328 - DISCO DE LIXA PRAXIS REFIL 3/8``- SEPTODONT - TDV (GRANULAÇÃO MÉDIA) - EMBALAGEM C/30UND. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ALUMÍNIO, POLIETILENO TEREFTALATO, RESINA BORRACHA SINTÉTICA, AÇO INOXIDAVEL, ALUMÍNIO E CORANTE BASE ÁGUA; OS DISCOS SÃO APRESENTADOS NOS DIÂMETROS DE 3/8.	TDV	Pacote	15,000000	204,750	3.071,25
94	0012329 - ENXAGUANTE BUCAL RIOHEX GARD – CLOREXIDINA A 0,12% 1 LITRO	RIOQUIMICA	Fr	50,000000	22,120	1.106,00
95	0012330 - ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OITAVADO Nº14	6B INVENT GERMANY INOX	UND	10,000000	11,240	112,40
96	0012331 - ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OITAVADO Nº18	6B INVENT GERMANY INOX	UND	10,000000	11,030	110,30
97	0012332 - ESCOVA DE ROBINSON / CONTRA ÂNGULO	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	UND	500,000000	1,310	655,00
98	0012333 - ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA. COR: SORTIDA; CERDA: EXTRA MACIA; MODELO: INFANTIL; APROVADA PELA ABO.	ALG BRASIL	UND	1000,000000	0,750	750,00
99	0012334 - ESPÁTULA DUPLA 3079 (FIO RETRATOR)	ULTRADENT	UND	5,000000	207,610	1.038,05
100	0012335 - ESPÁTULA DUPLA SILICATO Nº 1 EM AÇO INOXIDAVEL PARA RESTAURAÇÃO EM RESINA COMPOSTA	MARINOX	UND	25,000000	7,740	193,50
101	0005560 - ESPÁTULA Nº 24 FLEXÍVEL, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI 420 OU 304) NO MÍNIMO ESPECIFICAÇÃO: 14 CM DE COMPRIMENTO.	6B INVENT GERMANY INOX	UND	5,000000	13,920	69,60
102	0012336 - ESPÁTULA PARA RESINA SD N°1	6B INVENT GERMANY INOX	UND	15,000000	53,450	801,75
103	0012337 - ESPÁTULA TITÂNIO PARA RESINA Nº4	MARINOX	UND	6,000000	42,090	252,54
104	0005561 - ESPELHO PLANO P/ USO ODONTOLÓGICO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420.	SS WHITE	UND	65,000000	6,820	443,30
105	0002192 - EVIDENCIADOR DE PLACAS, evidencia dor dental, aplicação p/ placa bacteriana, apresentação solução.	BIODINAMICA	Fr	5,000000	8,460	42,30
106	0005565 - EXPLORADOR DUPLO Nº 5 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	MARINOX	UND	20,000000	7,720	154,40
107	0012338 - FILME PERIAPICAL ADULTO RÁPIDO P/ RADIOGRAFIA PERIAPICAL CX C/ 150 UND.	KODAK	CX	30,000000	244,130	7.323,90
108	0012339 - FILME PERIAPICAL INFANTIL Nº1, INFANTIL EM CX C/100 UNDADES.	KODAK	Caixa	20,000000	336,000	6.720,00
109	0012340 - FIO AGULHADO NYLON 4-0 - NÃO REABSORVÍVEL, ESTERIL - CX C/ 24 ENV. 45 CM.	MJS HOSPITALAR	CX	40,000000	29,300	1.172,00
110	0012341 - FIO AGULHADO SEDA 3-0 PRETO TRANÇADO, NÃO REABSORVIVEL, ESTERIL CX COM 24 ENVELOPES 45CM.	MEDIX LTDA	CX	22,000000	34,970	769,34
111	0012342 - FIO AGULHADO SEDA 4-0 PRETO TRANÇADO, NÃO REABSORVIVEL, ESTERIL CX COM 24 ENVELOPES 45CM.	MEDIX LTDA	CX	35,000000	35,550	1.244,25
112	0005571 - FIO DENTAL ODONTOLÓGICO COM 100 METROS, UNDADE ÚNICA, COR BRANCO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE.	ALG BRASIL	UND	15,000000	1,340	20,10
113	0012343 - FIO RETRATOR RETRAF - Nº0 FINO	BIODINAMICA	UND	5,000000	25,100	125,50
114	0005573 - FITA COM INDICADOR DE ESTERELIZAÇÃO PARA AUTOCLAVE 19MMX30M.	MISSNER	UND	15,000000	5,440	81,60
115	0012344 - FIXADOR RADIOGRÁFICO / FR COM 475 ML.	IODONTOSUL	UND	50,000000	12,080	604,00
116	0012345 - FLUORETO DE SÓDIO (ACIDULADO) FLÚOR PARA APLICAÇÃO TÓPICA, FR COM 200ML - PH NEUTRO SABOR TUTTU-FRUTTI, EFEITO TIXOTRÓPICO.	MAQUIRA	UND	110,000000	7,560	831,60
117	0012346 - FLUORETO DE SÓDIO (NEUTRO) (SABOR MENTA) FLÚOR PARA APLICAÇÃO TÓPICA, FR COM 200ML - PH NEUTRO	MAQUIRA	UND	110,000000	7,560	831,60
118	0005577 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 1	6B INVENT GERMANY INOX	UND	5,000000	84,300	421,50
119	0005578 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 150	6B INVENT GERMANY INOX	UND	8,000000	84,300	674,40
120	0005579 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 151	6B INVENT GERMANY INOX	UND	8,000000	84,300	674,40
121	0005580 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 16	6B INVENT GERMANY INOX	UND	3,000000	84,300	252,90
122	0005581 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 17	6B INVENT GERMANY INOX	UND	10,000000	84,300	843,00
123	0005582 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18L	6B INVENT GERMANY INOX	UND	7,000000	84,300	590,10
124	0005583 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18R	6B INVENT GERMANY INOX	UND	7,000000	84,300	590,10
125	0012347 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 210H	6B INVENT GERMANY INOX	UND	4,000000	84,300	337,20
126	0012348 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 222	6B INVENT GERMANY INOX	UND	4,000000	84,300	337,20
127	0005584 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 65	6B INVENT GERMANY INOX	UND	5,000000	84,300	421,50
128	0005585 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 69	6B INVENT GERMANY INOX	UND	5,000000	84,300	421,50
129	0012349 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 17	6B INVENT GERMANY INOX	UND	5,000000	84,300	421,50
130	0012350 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 27	6B INVENT GERMANY INOX	UND	5,000000	84,300	421,50
131	0005587 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 4	6B INVENT GERMANY INOX	UND	5,000000	84,300	421,50
132	0005589 - FORMOCRESOL 10 ML	MAQUIRA	UND	10,000000	10,600	106,00
133	0012351 - FOTOPOLIMERIZADOR - POTÊNCIA DE LUZ: 1250 MW/CM² (POLIMERIZAÇÃO E CLAREAMENTO) E 1700MW/CM² (ORTHO)EMISSOR DE LUZ: LED (LIGHT EMITING DIODE)	SCHUSTER	UND	3,000000	603,750	1.811,25
134	0005591 - GAZE 9 FIOS 7,5X7,5CM, ROLOS UNDADES	AMERICAN MEDICAL	PCT	90,000000	34,820	3.133,80
135	0012352 - GAZE EM COMPRESSA 13 FIOS NAO ESTERIL 7,5 X 7,5 CM EMBALAGEM COM 500 UNDADES.	AMERICAN MEDICAL	PCT	90,000000	24,410	2.196,90
136	0005594 - GENGIVOTOMO DE GOLDMAR FOX C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO NO MÍNIMO 8	PRATA	UND	3,000000	30,960	92,88

	MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.					
137	0005596 - HASTES FLEXÍVEIS, PONTAS ARREDONDADAS DE ALGODÃO COMPACTAS, CONTENDO 150 UNDADES	NATHY	CX	30,000000	4,280	128,40
138	0005597 - HEMOSTATO LÍQUIDO 10 ML	MAQUIRA	UND	15,000000	14,910	223,65
139	0005598 - HIDROXIDO DE CALCIO P.A FR C/ 10G	MAQUIRA	UND	15,000000	4,300	64,50
140	0002212 - Jato de Bicarbonato e Ultrassom Jet Laxis Sonic BP II LED.	ECEL IND	UND	3,000000	2.572,500	7.717,50
141	0012353 - KIT COMPLETO PARA POLIMENTO DE RESINA ULTRA-GLOSS CA ; KIT COM 3 POLIDORES DE GRANULOMETRIA GROSSA FORMATO CHAMA, TAÇA E DISCO; 3 POLIDORES DE GRANULOMETRIA MÉDIA FORMATO CHAMA, TAÇA E DISCO; 3 POLIDORES DE GRANULOMETRIA FINA FORMATO CHAMA, TAÇA E DISCO; 4 ESCOVAS DE PROFILAXIA RIDIGA, SEMI-RIGIDA, SOFT E ULTRA SOFT; 1 ESCOVA ULTRA-BRUSH CARBETO DE SILÍCIO; 1 ESCOVA PELO DE CABRA. ACOMPANHA UM BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL DE 75 FUROS.	AMERICA MEDICAL	Kit	6,000000	232,040	1.392,24
142	0012354 - KIT DE HIGIENE BUCAL (1 ESCOVA DENTAL, 1 FIO DENTAL ENTRE 15 E 25M, 1 CREME DENTAL 70G) CREME DENTAL COM CONCENTRAÇÃO DE 1.450 PPM DE FLÚOR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLÚOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO, COM BAIXA ABRASIVIDADE. LIVRE DE AÇÚCAR.	ALG BRASIL	UND	5000,000000	5,760	28.800,00
143	0012355 - KIT IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (KIT COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO).	DENTSCARE	Kit	35,000000	21,050	736,75

Valor Total: R$ 97.644,77 (noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos.)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.
.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025.
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:D3C2D897

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 12/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, NÃO RECONDICIONADOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. O OBJETIVO É ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, GARANTINDO O FORNECIMENTO ADEQUADO PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: ELETRO PECAS LTDA (CNPJ: 08.286.262/0001-76)**,** Rua Almino Afonso, 0 , Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-010.
Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0012012 - Pneu, Referência 12.4-24 R1 - 12, Lonas 128 A6, com Certificação INMETRO.	Magnum	UND	30,000000	1.840,000	55.200,00
2	0012013 - Pneu, Referência (17.5-25) G2/L2) R1 - 16 Lonas, com Certificação INMETRO.	Speedmax	UND	6,000000	4.790,000	28.740,00
5	0012016 - Pneu, Referência 12.5/80-18, R1 - 12 Lonas 119 A6, com Certificação INMETRO.	Speedway	UND	12,000000	2.149,000	25.788,00
7	0012018 - Pneu, Referência (10.00 R-20) 146/142G AT 65, 16 Lonas, Ruído Externo: Valor mínimo 70 db, Resistência ao Rolamento: Classificação entre "A e "D", Aderência no Molhado: Classificação entre "A e "C", com Certificação INMETRO.	Westlake	UND	80,000000	1.899,000	151.920,00
10	0012021 - Pneu, Referência 7.50-16, 16 Lonas, com Certificação INMETRO.	Westlake	UND	30,000000	1.014,000	30.420,00
11	0012022 - Pneu, Referência 6.50-16,minimo 8 Lonas, com Certificação INMETRO.	Speedmax	UND	10,000000	725,000	7.250,00
23	0012029 - Pneu para moto 2.75 aro 18	Freedom	UND	10,000000	209,000	2.090,00
24	0012031 - Câmara de Ar 275/80 R 22.5 - Valvula-TR 462	MGM	UND	30,000000	147,000	4.410,00
25	0012032 - Câmara de Ar 12.4-24 - TR 218A	MGM	UND	6,000000	182,400	1.094,40
26	0012033 - Câmara de Ar 17.5-25 - TR 220	MGM	UND	6,000000	391,000	2.346,00
27	0007043 - Câmara de Ar 18.4-30 - TR218A	MGM	UND	14,000000	396,600	5.552,40
29	0012035 - Câmara de Ar 19.5X 24 - TR 218	MGM	UND	10,000000	485,000	4.850,00
30	0007040 - Câmara de Ar 10.00-20 - TC-131	MGM	UND	44,000000	127,000	5.588,00
31	0008540 - Câmara de Ar (700-16, 7.50-16, 700-15) Bico Metal	MGM	UND	30,000000	84,000	2.520,00
32	0012036 - Câmara de Ar (275/80 R 22.5) - TR462	MGM	UND	36,000000	162,000	5.832,00
33	0007060 - Protetor 17.5-25 – A100	Abc	UND	30,000000	358,000	10.740,00
34	0007057 - Protetor / Colarinho Aro 20 - Aplicação 900-20, 10.00-20	Abc	UND	45,000000	95,000	4.275,00
35	0007067 - Protetor / Colarinho Aro 16 - Aplicação 650-16, 700-16, 7.50-16	Abc	UND	20,000000	62,000	1.240,00
36	0007058 - Protetor / Colarinho Aro 22.5	Abc	UND	50,000000	87,000	4.350,00
37	0007059 - Protetor / Colarinho Aro 24	Abc	UND	4,000000	227,000	908,00
38	0007063 - Válvula para câmara de Ar TR 220	Bremer	UND	20,000000	25,000	500,00

Valor Total: R$ 355.613,80 (trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e treze reais e oitenta centavos.)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.
.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2025.
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:C2FD7531

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 07/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (CNPJ: 08.286.262/0001-76)**,** Rua dos Colibris, 0 , Conjunto Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59296-545.
Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
18	0001722 - CARTÃO, NOME CARTÃO (AMARELO) - Composição:PVC, Dimensões Aproximadas:7,5x10,5 cm.	SCB	UND	10,000000	8,000	80,00
21	0001725 - CONES DE SINALIZAÇÃO em PVC Altura: 50 cm Medida da base: 27 x 27 cm Cor: Laranja e Branco	PTC	UND	20,000000	25,000	500,00
27	0001731 - KIT COM 10 UNIDADES DE AGULHAS PARA ENCHER BOLAS	MGS	UND	20,000000	19,000	380,00
31	0007476 - REDE DE PROTEÇÃO (SEDA) NA MALHA 12X12 NO FIO DE 2,5mm, MEDIDA 20 X 4,50 COM ALMA	MASTER	UND	2,000000	1.350,000	2.700,00
32	0007477 - REDE DE PROTEÇÃO (SEDA) NA MALHA 12X12 NO FIO DE 2,5mm, MEDIDA 22 X 4,00 COM ALMA	MASTER	UND	2,000000	1.319,000	2.638,00
34	0007479 - REDE DE PROTEÇÃO (SEDA) NA MALHA 12X12 NO FIO DE 2,5mm, MEDIDA 35 X 3,80 COM ALMA	MASTER	UND	2,000000	1.995,000	3.990,00
42	0007483 - BOLSA ESPORTIVA, MATERIAL NYLON, TAMANHO GRANDE	MF	UND	5,000000	80,000	400,00
47	0001746 - MEDALHA, MATERIAL METAL, COR PRATA, DIÂMETRO 55, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA AZUL	CPR	UND	200,000000	6,500	1.300,00
48	0001747 - MEDALHA, MATERIAL METAL, COR DOURADA, DIÂMETRO 55, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA AZUL	CPR	UND	200,000000	6,500	1.300,00
49	0001748 - MEDALHA, MATERIAL METAL, COR BRONZE, DIÂMETRO 50, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA COM FITA AZUL	CPR	UND	200,000000	5,500	1.100,00

Valor Total: R$ 14.388,00 (quatorze mil, trezentos e oitenta e oito reais.)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.
.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025.
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:3CF98987

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO A CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162/2025

OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar, às unidades da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.
Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** E **HOMOLOGO** o presente procedimento, para que surta os efeitos legais, que apresentou como vencedores:

ADRIELE BEZERRA DA SILVA, totalizando o valor de **R$22.487,22 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
0029247	BATATA DOCE GRAUDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR TIPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO . NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	KG	1.000	3,40	3.400,00
0017332	Pimentão verde, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	783,33	9,00	7.049,97
0015930	Pimenta de cheiro: Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	350	12,00	R$4.200,00
0030964	Milho verde na espiga sem a palha	KG	1.175	6,67	7.837,25

ANDRÉ LUIZ ANDRADE DE LIMA, totalizando o valor de **R$37.694,97 (trinta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
0000309	Jerimum cor natural, tamanho comercial	Kg	500	3,33	1.665,00
0000297	Alface de 1° qualidade - Especificação : Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	1.000	11,67	11.670,00
0015416	Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios , isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem trasparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas.	KG	550	11,00	6.050,00
0000312	Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.000	3,83	7.660,00
0017332	Pimentão verde, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	783,33	9,00	7.049,97
0015930	Pimenta de cheiro: Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	300	12,00	3.600,00

ANTÔNIO GIOVANY DA CRUZ SILVA, totalizando o valor de **R$39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
0035113	Sachês De Mel Puro -1kg - Aprox. 220 Sachês.	KG	465	86,00	39.990,00

ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO P.A DE REFORMA AGRARIA DE PALHEIROS III, totalizando o valor de **R$39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
0035113	Sachês De Mel Puro -1kg - Aprox. 220 Sachês	KG	465	86,00	39.990,00

CELIZEUDA CEZARIO DA SILVA PEREIRA, totalizando o valor de **R$ 35.646,90 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
0015328	Queijo coalho - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01kg, Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	KG	930	38,33	35.646,90

DEYVID GUSTAVO COSTA SILVA, totalizando o valor de **R$29.885,49 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
0000297	Alface de 1° qualidade - Especificação : Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	856	11,67	9.989,52
0015416	Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios , isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem trasparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas.	KG	786	11,00	8.646,00
0017332	Pimentão verde, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	783,33	9,00	7.049,97
0015930	Pimenta de cheiro: Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	350	12,00	4.200,00

EDILMO FERNANDES DA SILVA, totalizando o valor de **R$18.582,55 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
0000315	Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	4.215	2,57	10.832,55
0000316	Melão de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.500	3,10	7.750,00

GILDEON RIBEIRO DANTAS, totalizando o valor de **R$39.993,19 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e dezenove centavos).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
0000297	Alface de 1° qualidade - Especificação : Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	257	11,67	2.999,19
0015416	Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios , isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem trasparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas.	KG	64	11,00	704,00
0000312	Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.000	3,83	7.660,00
0000316	Melão de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.000	3,10	6.200,00
0017332	Pimentão verde, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	500	9,00	4.500,00
0000315	Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.500	2,57	6.425,00
0032357	Manga, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal	KG	500	3,67	1.835,00

	que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
0000320	Tomate de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.000	9,67	9.670,00

ISMAR VICENTE DOS SANTOS, totalizando o valor de **R$39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
0035113	Sachês De Mel Puro -1kg - Aprox. 220 Sachês	KG	465	86,00	39.990,00

ITALLO EDGLLEE GARCIA DE MEDEIROS, totalizando o valor de **R$39.998,21 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
0000309	Jerimum cor natural, tamanho comercial	KG	402	3,33	1.338,66
0000297	Alface de 1° qualidade - Especificação : Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200	11,67	2.334,00
0000299	Banana - Especificação: da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.115	3,50	3.902,50
0029247	BATATA DOCE GRAUDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR TIPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO . NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	KG	770	3,40	2.618,00
0015416	Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios , isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem trasparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas.	KG	100	11,00	1.100,00
0000312	Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.000	3,83	3.830,00
0000316	Melão de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.000	3,10	3.100,00
0017332	Pimentão verde, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	150	9,00	1.350,00
0015328	Queijo coalho - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01kg, Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	KG	70	38,33	2.683,10
0000315	Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.285	2,57	3.302,45
0030964	Milho verde na espiga sem a palha	KG	150	6,67	1.000,50
0032356	Limão, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	150	4,33	649,50
0032357	Manga, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	850	3,67	3.119,50
0000320	Tomate de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.000	9,67	9.670,00

JOÃO ALVES MEDEIROS, totalizando o valor de **R$12.040,00 (doze mil e quarenta reais).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
0035113	Sachês De Mel Puro -1kg - Aprox. 220 Sachês	KG	140	86,00	12.040,00

KALINE PAULINA DA SILVA, totalizando o valor de **R$39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
0035113	Sachês De Mel Puro -1kg - Aprox. 220 Sachês	KG	465	86,00	39.990,00

RAIMUNDO LOURENÇO DE AQUINO NETO, totalizando o valor de **R$35.583,83 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
0000299	Banana - Especificação: da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.857	3,50	9.999,50
0000316	Melão de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.500	3,10	7.750,00
0030964	Milho verde na espiga sem a palha	KG	1.175	6,67	7.837,25
0032357	Manga, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.724	3,67	9.997,08

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, com base no artigo 165 da Lei 14.133/2021.

Oportunamente, convoco**os fornecedores supracitados** para que no máximo de 05 (cinco) dias contados da publicação e/ou intimação desta Homologação, compareçam no prédio da Prefeitura Municipal para assinatura do Contrato.

Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal.

Upanema/RN, 11 de junho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:0778B532

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do Setor de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que está recebendo **COTAÇÃO DE PREÇOS**, cujo o objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos e máquinas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo**.** Os interessados deverão enviar as propostas até o dia 18/06/2025 para o e-mail: semaplan@florania.rn.gov.br. Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail, ou telefone: (84) 99987-7027 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, localizada na rua Teônia Amaral, 290 – Centro.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT
1	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA,** COM CAPACIDADE DE CARGA DE 12 (DOZE) A 15M³ (QUINZE). MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA. O VEICULO DEVE POSSUIR ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES, TER NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO. **E DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 05 VIAGENS POR DIÁRIA DENTRO DA ÁREA DO MUNICÍPIO**	DIÁRIA	250
2	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA,** COM CAPACIDADE DE CARGA DE 08 (OITO) A 10M³ (DEZ). MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA. O VEICULO DEVE POSSUIR ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES, TER NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO. **E DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 05 VIAGENS POR DIÁRIA DENTRO DA ÁREA DO MUNICÍPIO**	DIÁRIA	250
3	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA,** COM CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS. MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA. O VEICULO DEVE POSSUIR ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES, TER NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO. **E DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 05 VIAGENS POR DIÁRIA DENTRO DA ÁREA DO MUNICÍPIO**	DIÁRIA	250
4	**LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICKUP,** COM CAPACIDADE DE GARGA DE 1.000 (MIL) A 1.200KG (UM MIL E DUZENTOS QUILOS), COM CARROCERIA ABERTA, MOTOR A DIESEL E CABINE ÚNICA. COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA. O VEICULO DEVE POSSUIR ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES E TER NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO.	DIÁRIA	250
5	**LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICKUP,** COM CAPACIDADE DE GARGA DE 1.500KG (UM MIL QUINHENTOS QUILOS) ATÉ 4.000 KG (QUATRO MIL QUILOS), COM CARROCERIA ABERTA, MOTOR A DIESEL, CABINE ÚNICA, COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA. O VEICULO DEVE POSSUIR ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES E TER NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO.	DIÁRIA	250
6	**LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA,** COM **CABINE** CLIMATIZADA, SOBRE PNEUS, TRAÇÃO 4X2, MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÌNIMA 75 CV, POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA DE 76 HP, CAÇAMBA CARREGADEIRA CAP. MÍNIMA DE 1 M³, CAÇAMBA RETRO CAP. MÍNIMA 0,26 M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO PADRÃO 4,37M. COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, E MANUTENÇÃO CUSTEADO PELA CONTRATADA. A MÁQUINA DEVE TER NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO.	HORA	2.500
	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRA 105HP, CAPACIDADE DE 0,8M³ A 1,5M³. COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, E MANUTENÇÃO CUSTEADO PELA CONTRATADA. A MÁQUINA DEVE TER NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO.	HORA	1.000
	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160HP COM LÂMINA FRONTAL DE NO MÍNIMO 3M COM RIPPER DE 3 (TRÊS) DENTES. COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, E MANUTENÇÃO CUSTEADO PELA CONTRATADA. A MÁQUINA DEVE TER NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE FABRICAÇÃO	HORA	800
	LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO, COM SEMI-REBOQUE (PRANCHA) PARA DESLOCAMENTO DE MÁQUINAS PESADAS DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) EIXOS, ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES E COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO. CONDUTOR HABILITADO E CAPACITADO PARA REALIZAR O TRANSPORTE, COMBUSTIVEL E MANUTEÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA.	KM	4.000
	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, COM CAPACIDADE DE 48 (QUARENTA E OITO) ATÉ 52 (CINQUENTA E DOIS) PASSAGEIROS. O VEÍCULO DEVE POSSUIR POLTRONAS RECLINÁVEIS, BANHEIRO, AR CONDICIONADO E ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. BAGAGEIRO INTERNO E EXTERNO. AFERIÇÃO DO QUILÔMETRO RODADO REALIZADO POR MEIO DO DISCO/FITA TACÓGRAFO. CONDUTOR HABILITADO E CAPACITADO PARA REALIZAR O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS. TER NO MAXIMO **10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO** E, OBRIGATORIAMENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES, ALÉM DE POSSUIR AS AUTORIZAÇÕES EXIGIDAS **PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.** COMBUSTIVEL E MANUTEÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA.	KM	15.000
	LOCAÇÃO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE DE 25 (VINTE E CINCO) ATÉ 34 (TRINTA E QUATRO) PASSAGEIROS. O VEÍCULO DEVE POSSUIR POLTRONAS RECLINÁVEIS, BANHEIRO, AR CONDICIONADO E ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. BAGAGEIRO INTERNO E EXTERNO. AFERIÇÃO DO QUILÔMETRO RODADO REALIZADO POR MEIO DO DISCO/FITA TACÓGRAFO. CONDUTOR HABILITADO E CAPACITADO PARA REALIZAR O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS. TER NO MAXIMO **10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO** E, OBRIGATORIAMENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES, ALÉM DE POSSUIR AS AUTORIZAÇÕES EXIGIDAS **PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.** COMBUSTIVEL E MANUTEÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA.	KM	10.000
	LOCAÇÃO DE VAN, COM CAPACIDADE MINIMA DE 16 (DEZESSEIS) LUGARES FIXO. O VEÍCULO DEVE POSSUIR POLTRONAS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO E ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. BAGAGEIRO INTERNO E EXTERNO. AFERIÇÃO DO QUILÔMETRO RODADO REALIZADO POR MEIO DO DISCO/FITA TACÓGRAFO. CONDUTOR HABILITADO E CAPACITADO PARA REALIZAR O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS. TER NO MAXIMO **10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO** E, OBRIGATORIAMENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES, ALÉM DE POSSUIR AS AUTORIZAÇÕES EXIGIDAS **PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.** COMBUSTIVEL E MANUTEÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA.	KM	25.000
	LOCAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO, VEICULO TIPO PASSEIO POTÊNCIA MINIMA DO MOTOR DE 1.000 CC, COM SOM ACOPLADO,	HORA	1.000

	ADEQUADO PARA PROPAGANDA/DIVULGAÇÃO VOLANTE. COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTEÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA. O VEICULO DEVE POSSUIR ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES E TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO.		
	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM TIPO PICK-UP: OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER MONTADOS EM VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CAPACIDADE DE 4.000KG (QUATRO MIL QUILOS); DEVERÁ POSSUIR: GERADOR PRÓPRIO, SONORIZAÇÃO COMPLETA E ILUMINAÇÃO COMPLETA. COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTEÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA. O VEICULO DEVE POSSUIR ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES E TER NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO.	HORA	100
	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO TIPO PRANCHÃO - LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO COM AS MEDIDAS MÍNIMAS; 13MTS DE COMPRIMENTO, 3MTS DE LARGURA, ALTURA DO CHÃO ATÉ O PISO DO PALCO 1,60MTS, ALTURA DO CHÃO ATÉ O PISO DO CAMAROTE: 3,40 METROS. COM EQUIPAMENTOS MONTADOS EM PRANCHA DE 3 EIXOS ENGATADO EM CAVALO TRUNCADO: CONTENDO 01 (UM) MOTORISTA-RYDER – CAMAROTES – CAMARINS - BANHEIROS - PALCO COBERTO EM LONA OU SIMILAR COM PISO MEDINDO NO MÍNIMO DE 8 X 4,60 - 2,80 ALT. - ILUMINAÇÃO COMPLETA - SONORIZAÇÃO COMPLETA - GRUPO GERADOR DE 190KVA. COMBUSTIVEL E MANUTEÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA.	HORA	24

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:24B1CACF



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.160, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.160, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.143, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, DENOMINA OS LOGRADOUROS PÚBLICOS, NO CONJUNTO JOÃO DE BARROS, JUCURUTU/RN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada Rua "Job Lopes de Araújo", a atual Rua Projetada 01, localizada no Bairro João de Barros, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.
Art. 2º Fica denominada Rua "Ubirajara Lopes de Araújo", a atual Rua Projetada 02, localizada no Bairro João de Barros, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.
Art. 3º Fica denominada Rua "Odete Edite Lopes", a atual Rua Projetada 04, localizada no Bairro João de Barros, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.
Art. 4º Fica denominada Rua "Uene Lopes", a atual Rua Projetada 05, localizada no Bairro João de Barros, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.
Art. 5º Fica denominada Rua "Maria Alves Lopes", a atual Rua Projetada 06, localizada no Bairro João de Barros, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.
Art. 6º Fica denominada Rua "Joelma Alves de Araújo", a atual Rua Projetada 07, localizada no Bairro João de Barros, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.
Art. 7º Fica denominada Rua "Antônio Januário dos Santos", a atual Rua Projetada 08, localizada no Bairro João de Barros, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.
Art. 8º A Administração Pública municipal providenciará a confecção de placa de identificação a ser fixada no local.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 09 de Junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I



Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:0BAB73ED